SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 25 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3376

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
PRC 020/2022 PERP 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO NOS SEGMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO E DOS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS. **RETIRADA DE EDITAL, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ https://www.cimva.mg.gov.br**. **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 09H01MINUTO DO DIA 04/11/2022.**

IPATINGA, MG, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

ELCI RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:B21323AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
CIMBASP- CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI

AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS/ MENOR VALOR GLOBAL, POR LOTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022
LICITAÇÃO COMPARTILHADA – REGISTRO DE PREÇOS – MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE
PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA BBMNET de São Paulo

O Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí - CIMBASP, torna público o**CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 03/2022 – Processo Licitatório nº 003/2022. Objetivando o: **REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA COMPARTILHADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, EM FORMA DE KIT ESCOLAR E UNIFORMES PARA OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS**. Tipo: Menor valor global por lote. Que teve o início do recebimento das propostas as 14h do dia 07/10/2022, foi suspenso em 17/10/2022 eaconteceria através da plataforma BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br), . O edital e seus anexos serão readequados, posteriormente verificado junto aos Municípios consorciados um novo levantamento de demanda, atualizando devidamente o termo de referência, tendo em vista que os uniformes e kits seriam adquiridos até janeiro de 2023, para utilização no início do calendário escolar 2023, e com a readequação do edital poderá ocorrer um significativo atraso nas entregas levando os municípios a desistirem da aquisição através deste certame. O edital e demais informações, estão disponíveis no site www.ambasp.org.br ou na sede do CIMBASP, localizado a Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, Varginha - MG. Informações pelos telefones (35) 3221-6361, ou e-mail cimbasp@ambasp.org.br

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:B7056691

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO nº 40/2022. A AMEG, TORNA que firmou ata de registro de preços com a empresa. **BRA CONSTRUTORA EIRELI, com o desconto de 15,10%**" no *Registro de preços para a prestação de serviços em infraestrutura nos Municipios que compõem e poderão compor o Consórcio Público AMEG*. Validade: 24/10/2022 á 24/10/2023.Informações pelo telefax (35) 3521-9544.

Passos 24/10/2022.

LAILA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:F2A80FAD

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG – ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO 000059/2022, formalizada com amparo no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para a *contratação da empresa "**COMETA DIESEL LTDA",** no valor de R$ 6.165,00 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais)*. Dotação orçamentária: Patrulha: 2020203.0412200012.004 - 3390300000 – Material de Consumo - Ficha 0024-170. Patrulha: 2020203.0412200012.004 – 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 0027-100 -

Passos, 24/10/2022.

SABRINA MELO PIANTINO LEMOS.

Publicado por:
Sabrina Melo Piantino Lemos
Código Identificador:C18B5628

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022 –** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TABLET, CHROMEBOOK E CARRINHO DE RECARGA PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP".** A sessão pública será realizada no dia **08 de Novembro de 2022 às 09h00min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site **amesp.mg.gov.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:C90685B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO CIDES Nº 10, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL EXECUTADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 1.283, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1950, E DA LEI FEDERAL Nº 7.889, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do **Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, no uso de suas atribuições, considerando a competência constante no art. 43, VII do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIDES, segundo a qual lhe compete baixar instruções normativas para fiel cumprimento das disposições do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto,

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, executado pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba e denominado SIM-CIDES, é amparado nas Leis de Criação dos Serviços de Inspeções Municipais dos entes consorciados ao CIDES, nas Leis Federais 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e 7.889, de 23 de novembro de 1989, no Decreto Federal nº 10.032, de 1º de outubro de 2019, na Instrução Normativa nº 29, de 23 de Abril de 2020, e nas demais legislações pertinentes.
Art. 2º. As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e seus derivados, de competência dos Municípios que fazem parte do CIDES**,** poderão ser delegadas ao SIM-CIDES, por intermédio de celebração de contrato de programa ou convênio.
Parágrafo único. O CIDES dará ampla publicidade aos contratos de programa ou convênios firmados com seus Municípios consorciados, para os fins descritos no *caput*, via publicação em diário oficial e em seu sítio eletrônico.

TÍTULO II
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 3º. A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio municipal, intermunicipal e/ou interestadual, nos municípios integrantes do CIDES, abrange:
os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate;
o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento, expedição e o trânsito de produtos de origem animal.
Art. 4º. Ficam sujeitos à inspeção, à reinspeção e à fiscalização, previstas nesta Resolução os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados.
§1º. A inspeção e a fiscalização previstas no *caput* deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis adicionados ou não de produtos vegetais.
§2º. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.
§3º. Excluem-se das disposições do §1º. deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.
Art. 5º. São privativas do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDES a fiscalização e a inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, nos estabelecimentos registrados no SIM-CIDES.
Art. 6º. O agente público do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDES, mediante apresentação de documento de identificação funcional e no desempenho de suas funções, em qualquer horário, terá livre acesso aos estabelecimentos e às suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, aos armazéns ou a qualquer outro local ou instalação, onde se abatam animais, processem, manipulem preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins, no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
Parágrafo único. O documento de identificação funcional deverá conter: identificação do consórcio, foto, cargo/função, nome completo, RG ou o número de registro no conselho de classe.
Art. 7º. A fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas, de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e sejam aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SIM-CIDES, conforme sua classificação.

Art. 8º. As atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas por um Médico Veterinário do SIM-CIDES.
§1º. O Médico Veterinário Oficial do SIM-CIDES, obrigatoriamente será um médico veterinário efetivo do consórcio ou cedido por um ente consorciado dentre os pertencentes ao seu quadro efetivo de pessoal.
§2º. Todos os servidores que realizam as atividades de inspeção e fiscalização deverão estar lotados na Coordenação de Inspeção do CIDES.
Art. 9º. A inspeção e a fiscalização a que se refere ao Art. 4º, desta Resolução abrangem:
inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;
verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
verificação da água de abastecimento;
fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação especifica estadual ou municipal;
verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
certificação sanitária dos produtos de origem animal;
outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
§1º. A fiscalização e a inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes e fermentos, entre outros, utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.
§2º. Todos os produtos de origem animal, oriundos de estabelecimentos inspecionados, poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.
§3º. O médico veterinário do serviço de inspeção executado pelo CIDES deverá oficiar, de imediato, às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou de outros órgãos competentes, a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.
§4º. As inspeções e a fiscalização previstas no *caput* deste artigo são realizadas:
nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas que sejam destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos nesta Resolução, para abate ou para industrialização;
nos estabelecimentos que recebam o pescado para manipulação, distribuição ou para industrialização;
nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;
nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;
nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;
nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;
nos estabelecimentos que recebam, industrializem e distribuam produtos de origem animal, não comestíveis.
Art. 10. A fiscalização realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDES prevista nesta Resolução será exercida por um único órgão e isenta a municipal, estadual e federal, a fim de evitar a duplicidade de fiscalização, resguardadas as competências específicas de cada órgão.
Art. 11. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para efeito desta Resolução qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como os locais onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o ovo e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados.
Art. 12. A inspeção industrial e sanitária e a fiscalização de que trata esta Resolução podem ser executadas de forma permanente ou periódica.
§1º. O Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDES em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
§2º. Nos demais estabelecimentos que constam desta Resolução, as ações de inspeção e de fiscalização serão executadas de forma periódica, com a frequência estabelecida em normas complementares, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
Parágrafo único. As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, exercidas em frigoríficos de animais silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável, serão realizadas somente mediante autorização do órgão ambiental competente.
Art. 13. Os procedimentos de inspeção poderão ser alterados mediante a aplicação da análise de risco, segundo os preceitos instituídos e universalizados em níveis, nacional ou internacional.
Art. 14. Para fins desta Resolução, produto ou derivado é a definição dada ao produto ou à matéria-prima de origem animal julgados aptos para o consumo humano, pelo serviço de inspeção oficial.
Art. 15. O quadro de pessoal do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDES é composto por servidores públicos municipais cedidos ao Consórcio e por agentes públicos do Consórcio.
Art. 16. O Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDES poderá celebrar parcerias com órgãos ou com entidades afins, dos setores públicos ou privados, com o objetivo de viabilizar, desenvolver ou de aperfeiçoar as atividades de educação e de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 17. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.
Art. 18. Para efeito deta Resolução, entende-se por:
inspeção: inspeção sanitária e industrial, de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário do SIM-CIDES, que visa à execução das normas regulamentares e nos procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal, relacionados aos processos e aos sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
fiscalização: ação direta, privativa dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores do SIM-CIDES, com poder de polícia sanitária, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;
SIM-CIDES: Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES;

Servidor do SIM-CIDES: servidor lotado no SIM-CIDES com as atribuições de seu respectivo cargo e função, integrante de uma das categorias funcionais do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDES;
legislação: conjunto de instrumentos que veiculam prescrições de conduta ou de estrutura, compreendendo a Constituição da República e a Constituição do Estado e Município; os acordos, ajustes, convênios ou tratados internacionais de que o Brasil faça parte; as leis de efeitos nacionais, estaduais e municipais; os decretos e demais atos normativos das autoridades administrativas; as decisões dos órgãos administrativos, singulares ou coletivos, a que a lei atribua eficácia normativa, assim como os acordos, ajustes ou convênios que o Estado celebra com a União, outro Estado, Distrito Federal, Município ou entidade, pública ou privada, do País ou do exterior;
Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos, principalmente para a inocuidade dos alimentos;
amostra: porção, fragmento ou unidade de um produto natural ou fabricado, destituído de valor comercial, em quantidade representativa e suficiente para demonstrar sua natureza, qualidade ou seu tipo;
coleta de amostra: tomada de quantidade representativa e suficiente de uma substância, produto, alimento ou bebida, necessária para realização de análises;
análise de controle de qualidade: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias primas, insumos e dos produtos;
análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciada ou, ainda, pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pelo SIM-CIDES;
análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra de fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado;
espécies de açougue: são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
animais exóticos: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna exótica, e que tenham sido:
criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro;
introduzidos pelo homem, inclusive os animais domésticos, em estado asselvajado;
introduzidos fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
animais silvestres: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras, cuja exploração, criação ou abate necessite da autorização do órgão de proteção ambiental estadual;
insensibilização: processo aprovado pelo órgão de inspeção competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;
bem estar animal: diz respeito à saúde, das condições físicas e psicológicas adequadas e à possibilidade do animal expressar seu comportamento natural;
Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, identidade, integridade e a inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
sanitização: aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;
limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável, das superfícies das instalações, equipamentos e dos utensílios;
desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos, por meio de tratamentos físicos ou de agentes químicos;
caracteres organolépticos: aqueles que se referem à cor, ao odor e ao sabor dos alimentos e das bebidas;
Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, fixados por meio de RTIQ;
produto de origem animal: aquele obtido a partir de matérias primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, que pode estar adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas que, o torne comestível, quando destinado ao consumo humano, ou não comestível, quando não destinado ao consumo humano;
produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
produto de origem animal clandestino: todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
subproduto de origem animal: todas as partes ou os derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados a partir da obtenção de produtos de origem animal;
pescado: peixes, crustáceos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce ou salgada utilizadas na alimentação humana;
ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;
*programa de autocontrole***:** programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes;
registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou à exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;
responsável técnico do estabelecimento (RT): profissionais devidamente inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, Nutrição, Engenharia de alimentos e outros por este habilitado a exercer a função de responsabilidade técnica;
qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênicos sanitários e tecnológicos;
rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;
entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e à distribuição de produtos de origem animal e de seus subprodutos, frescos ou frigorificados, que disponha ou não de dependências anexas para a industrialização, nos termos exigidos por esta Resolução;
estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluindo suas máquinas, equipamentos e seus utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou industrial, os produtos

e os subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;
aproveitamento condicional - destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;
embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
visitante: toda pessoa não pertencente à área ou ao setor onde os alimentos são processados;
carteira de saúde: instrumento de controle sanitário, que registra exames clínicos, dermatológicos e exames complementares, destinados aos funcionários das indústrias de alimentos;
auditoria: procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por Médicos Veterinários do SIM-CIDES com o objetivo de:
apurar o desempenho do serviço de inspeção local junto aos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente ou periódico; e
determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos nesta Resolução e em legislação específica;
avaliar as condições técnicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos registrados.
supervisão: procedimento realizado por equipe composta de médicos veterinários do SIM-CIDES, com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal;
barreira sanitária: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e das mãos;
equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos;
etiqueta - lacre: sistema de identificação inviolável de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como das meias carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate.
inovação tecnológica: produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;
condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torna-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torna-lo visualmente impróprio ao consumo humano*;*
destinação industrial: destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;
inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação*;*
recomendações internacionais: normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do Codex Alimentarius da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura relativas a produtos de origem animal.

TÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal, intermunicipal e/ou interestadual no território do CIDES, sob inspeção oficial, são classificados em:
de carnes e derivados;
de leite e derivados;
de pescado e derivados;
de ovos e derivados;
de produtos das abelhas e derivados; e
de armazenagem.
Parágrafo único. Os estabelecimentos devem dispor de dependências, instalações e equipamentos compatíveis com o conjunto de operações e processos estabelecidos para cada produto.

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS

Art. 20. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
abatedouro frigorífico; e
unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§1º. Para os fins desta Resolução, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§2º. Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.
Art. 21. A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 22. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
granja leiteira;
posto de refrigeração;
unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
queijaria.
§1º. Para os fins desta Resolução, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§2º. Para os fins desta Resolução, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado; facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§3º. Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§4º. Para os fins desta Resolução, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 23. Os estabelecimentos de pescado e de derivados são classificados em:
barco-fábrica;
abatedouro frigorífico de pescado;
unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
estação depuradora de moluscos bivalves.
§1º. Para os fins desta Resolução, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que podem realizar a industrialização de produtos comestíveis
§2º. Para os fins desta Resolução, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem, a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§3º. Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado comestíveis e não comestíveis, que pode realizar também sua industrialização.
§4º. Para os fins desta Resolução, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 24. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
granja avícola; e
unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§1º. Para os fins desta Resolução, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§2º. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§3º. Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
§4º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§5º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§6º. Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto nesta Resolução e em normas complementares.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS APÍCOLAS E DERIVADOS

Art. 25. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
§1º. Para os fins desta Resolução, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§2º. É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto nesta Resolução e em normas complementares.
§3º. Permite-se a utilização de unidade de beneficiamento de produtos de abelhas instalados em veículos, constituindo uma unidade móvel, desde que provida de equipamentos e de instalações que atendam às condições higiênico sanitárias e tecnológicas, operando em locais que respeitam as regras estabelecidas na legislação específica à critério do SIM-CIDES.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 26. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:
entreposto de produtos de origem animal;e
casa atacadista.
§1º. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por:
Entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
Casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.
§2º. Nos estabelecimentos de que tratam os itens “a” e “b” não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§3º. Nos estabelecimentos de que trata o §1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

TÍTULO IV
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 27. Todo estabelecimento de produtos de origem animal que realize o comércio municipal, intermunicipal e/ou interestadual nos municípios integrantes do CIDES, deve estar registrado no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDES, conforme disposto nas Leis Federais nº 1.283/1950 e 7.889/1989, nas leis municipais instituidoras dos serviços de inspeção, no Decreto Federal nº 10.032/2019 e na IN 29/2020, e utilizar a classificação que trata esta Resolução.
§1º. O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênicas sanitárias fixadas pelo Serviço de Inspeção executado pelo CIDES**,** bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade e inocuidade dos alimentos nele processados.

§2º. O registro a que se refere este artigo será concedido à planta industrial.

Art. 28. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM-CIDES estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista nesta Resolução, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

Art. 29. O registro será solicitado ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDES, com entrada pelo protocolo do Serviço, e será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, por etapas.

A primeira etapa será composta pelos seguintes documentos:

Requerimento ao Coordenador do SIM-CIDES solicitando a Vistoria Prévia do Terreno ou do Estabelecimento;

Laudo de Vistoria Prévia do Terreno ou do estabelecimento com parecer favorável, elaborado por um médico veterinário do CIDES.

§1º. A etapa de aprovação prévia do terreno ou do estabelecimento é necessária inclusive para estabelecimentos já edificados, sendo que para estes estabelecimentos, além dos documentos listados nos incisos do *caput*, deve ser realizada vistoria para avaliação das dependências industriais e sociais existentes, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico veterinário do SIM-CIDES.

A segunda etapa será composta pelos seguintes documentos:

II.1. Requerimento solicitando aprovação do projeto de construção do estabelecimento;

II.2. Plantas, nas seguintes escalas:

de situação – escala 1:500;

baixa – escala 1:100;

fachada – escala 1:50;

cortes – escala 1:50;

layout dos equipamentos – escala 1:100;

hidrossanitária – escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);

planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.

II.3. Memorial descritivo de construção assinado pelo engenheiro responsável pela obra e cronograma de execução da obra;

II.4. Licença Ambiental de Instalação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;

II.5. Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;

II.6. Documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;

II.7. Comprovante de inscrição de Produtor Rural ou Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;

II.8. Comprovante de inscrição Estadual junto a Secretaria de Fazenda atualizado, quando couber;

II.9. Comprovantes de documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;

II.10. Memorial econômico sanitário assinado pelo médico veterinário responsável (RT) pela indústria;

II.11. Termos de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento – Requerimento Padrão;

II.12. Comprovante do pagamento da taxa de análise de projeto de estabelecimento, quando couber;

II.13. Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a construção do estabelecimento.

§2º. Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas, antes da solicitação de vistoria e emissão do Laudo de Inspeção Final do estabelecimento.

A terceira etapa será composta pelos seguintes documentos:

Alvará de localização e/ou funcionamento emitido pela Prefeitura;

Licença ambiental de operação ou declaração ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;

Laudo de análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento;

Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Médico Veterinário responsável;

Pagamento da taxa de instalação do serviço de inspeção sanitária, quando couber;

Requerimento solicitando a vistoria final do estabelecimento, após conclusão da obra;

Apresentação dos Programas de Autocontroles;

Laudo de Vistoria Final com parecer favorável do Serviço.

§3º. O Laudo de Vistoria Final deve ser emitido por médico veterinário do SIM-CIDES com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.

§4º. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas nesta Resolução, em normas complementares editadas pelo CIDES e que sejam equivalentes às normas federais.

A quarta etapa é constituída por:

Emissão do Certificado de Registro do estabelecimento pelo SIM-CIDES;

Instalação do Serviço de Inspeção.

Art. 30. Os documentos e as plantas a que se refere o Art. 29, inciso II desta Resolução deverão ser apresentados sem rasuras e borrões.

§1º. Desde que se trate de pequenos estabelecimentos, a juízo do Serviço de Inspeção executado pelo SIM-CIDES, podem ser aceitos simples croquis ou desenhos.

§2º. As plantas grosseiramente desenhadas (croquis) ou as que contenham indicações e informações imprecisas ou incompletas serão rejeitadas.

Art. 31. Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas nesta Resolução e em normas complementares, o Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDES expedirá o Certificado de Registro do Estabelecimento, no qual constará o número do registro, o nome empresarial, a classificação e a localização do estabelecimento.

Parágrafo único. O Certificado de Registro do Estabelecimento será emitido após publicação do registro em Diário Oficial do CIDES para as atividades que foram liberadas.

Art. 32. Após a emissão do Certificado de Registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante instalação do SIM-CIDES e elaboração de Ata de Instalação do Serviço assinado pelo Coordenador do SIM-CIDES, indústria e demais autoridades presentes.

§1º. Para fins de início de produção, os produtos devem estar devidamente registrados junto ao SIM-CIDES, e a empresa deverá ser cadastrada no sistema do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento denominado e-SISBI bem como seus rótulos inseridos no referido sistema.

§2º. Para fins de atendimento ao contido no *caput*, o registro publicado no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDES deve atestar as condições de funcionamento do estabelecimento, a existência dos programas de autocontrole descritos, e dar ciência ao interessado da permissão para o início das atividades.

Art. 33. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto pelo SIM-CIDES.

Art. 34. Para a solicitação de análise de projetos de reforma e ampliação, devem ser apresentados os seguintes documentos:

Primeira etapa:

I.1. requerimento ao Coordenador do SIM-CIDES, solicitando aprovação da reforma ou ampliação do estabelecimento.

I.2. plantas nas seguintes escalas:

de situação – escala 1:500;

baixa – escala 1:100;

fachada – escala 1:50;

cortes – escala 1:50;

layout dos equipamentos – escala 1:100;

hidro sanitária – escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);

planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.

I.3. Memorial descritivo da construção assiando pelo engenheiro responsável pela obra;

I.4. Licença Ambiental de Instalação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;

I.5. Memorial econômico sanitário assinado pelo médico veterinário responsável pela indústria;
I.6. Termo de compromisso assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;
I.7. Comprovante do pagamento da taxa de Análise de projeto de Estabelecimento Industrial (quando couber).
I.8. Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a reforma ou ampliação do estabelecimento.
Segunda etapa:
Requerimento ao Coordenador do SIM-CIDES solicitando a Vistoria Final do estabelecimento, após conclusão da obra;
Apresentação do Programa de Autocontrole do estabelecimento devidamente atualizado;
Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do SIM-CIDES.
§1º. Fica autorizado o uso das instalações, do novo fluxo e capacidade de produção alvos da reforma e ampliação, somente após emissão do Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do SIM-CIDES.
§2º. Para os casos que impliquem alteração de categoria, o SIM-CIDES deverá emitir novo Certificado de Registro e autorização do início da nova atividade.
Art. 35. Fica dispensada a aprovação prévia do projeto de reforma ou ampliação nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que não implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.
Parágrafo único. Sem prejuízo ao atendimento ao disposto no *caput*, o responsável legal pelo estabelecimento deve comunicar a alteração proposta ao SIM-CIDES, constando a justificativa e a descrição da reforma e ampliação pretendidas, acompanhada das plantas atualizadas, para anexação e atualização dos autos do processo de registro do estabelecimento.
Art. 36. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências sociais que possam ser comuns.
Parágrafo único. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições desta Resolução e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente na sua atividade.
Art. 37. O Registro do estabelecimento não terá prazo de validade, sendo acondicionado ao atendimento das normas sanitárias a sua manutenção.
Art. 38. O SIM-CIDES poderá editar normas complementares sobre os procedimentos para aprovação prévia de projeto reforma ampliação e procedimentos para registro de estabelecimentos.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA DO ESTABELECIMENTO E MUDANÇA DE
RAZÃO SOCIAL

Art. 39. Nenhum estabelecimento previsto nesta Resolução pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM-CIDES.
§1º. No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM-CIDES pelo alienante, locador ou arrendador.
§2º. Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências desta Resolução.
§3º. Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§4º. No caso do alienante, locador ou arrendatário ter feito a comunicação a que se refere o §1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§5º. Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§6º. As exigências de que trata o §5º incluem aquelas:
relativas ao cumprimento de prazos de: plano de ação; intimações; ou determinações sanitárias de qualquer natureza; e
de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 40. O processo de transferência ou alteração de razão social obedecerá no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro do estabelecimento.
Art. 41. Para fins de solicitação de transferência do estabelecimento registrado devem ser apresentados ao SIM-CIDES os documentos:
Requerimento ao Coordenado do CIDES solicitando a transferência do estabelecimento assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;
Licença Ambiental de Operação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;
Termo de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento;
Apresentação dos Programas de Autocontroles devidamente atualizados;
Contrato Social, estatuto ou Firma Individual, quando couber;
documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;
Inscrição de Produtor Rural ou Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ;
Inscrição Estadual junto a Secretaria de Fazenda atualizado;
Documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e representante legal;
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Médico Veterinário do estabelecimento.
Análise Microbiológica e físico-química da água – a critério do SIM-CIDES.
Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a transferência do estabelecimento industrial.
Parágrafo único. A documentação será analisada e, uma vez aprovada, um novo Certificado de Registro será emitido pelo SIM-CIDES sendo mantido o mesmo número de registro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Art. 42**.** Para fins de solicitação de alteração da razão social do estabelecimento registrado, a solicitação deve ser dirigida ao Coordenador do SIM-CIDES acompanhado dos seguintes documentos:
Requerimento de alteração de razão social assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;
Contrato social da firma antecessora;
Contrato Social da nova firma;
Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da nova firma;
Inscrição estadual junto à Secretaria de Estado de Fazenda da nova firma;
Documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e do representante legal da nova firma;
Análise Microbiológica e físico-química da água – a critério do SIM-CIDES;
Licença ambiental atualizada ou protocolo solicitando a alteração a critério do SIM-CIDES;
Anotação de Responsabilidade Técnica expedido pelo Conselho Regional de Classe do profissional Responsável Técnico da nova firma;
Termo de Compromisso, obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
Programas autocontrole do estabelecimento;
Parecer técnico favorável do Serviço de Inspeção autorizando a alteração da razão social.
Art. 43. Concomitantemente, deverão ser encaminhados ao SIM-CIDES os documentos para aprovação de rótulos dos produtos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

Parágrafo único. Desde que acordado com a firma antecessora, a empresa que está locando, arrendando ou comprando e o SIM-CIDES, poderá ser aceito o uso dos rótulos já aprovados por um período não superior a 6 (seis) meses.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 44. Será cancelado o registro do estabelecimento nos seguintes casos:
A pedido do proprietário ou representante legal;
Quando deixar de funcionar por período de 1 (um) ano;
Quando interromper o comércio pelo mesmo prazo;
Quando ocorrer interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de 1 (um) ano;
Quando não realizar transferência da titularidade do registro do SIM-CIDES no prazo de 30 (trinta) dias;
Por cassação do registro pelo SIM-CIDES.
§1º. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 06 (seis) meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.
§2º. No caso de cancelamento do registro, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos documentos, lacres e carimbos oficiais do SIM-CIDES.
§3º. Para fins de atendimento do inciso V, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao SIM-CIDES a negação da realização da transferência pelos primeiros.
§4º. Para fins de atendimento do inciso VI, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro do estabelecimento pelo SIM-CIDES instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.
Art. 45. O proprietário do estabelecimento deverá comunicar oficialmente ao SIM-CIDES a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da paralisação.
Art. 46. O cancelamento de registro será oficialmente comunicado às autoridades competentes, na pessoa do Coordenador(a) do SIM-CIDES.
Art. 47. Para fins de cancelamento de que trata o art. 44 deverá ser atendido o que segue:
notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de 10 (dez) dias para manifestação;
em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento ou não realiza comércio a mais de um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;
avaliação pelo SIM-CIDES da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento e na ausência desta, laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo; e
cancelamento do registro do estabelecimento no SIM-CIDES.

TÍTULO V
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 48. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado.
Parágrafo único. As instalações e o equipamento de que trata este artigo compreendem as dependências mínimas, maquinário e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento.

Art. 49. O estabelecimento para obter o registro no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal deverá satisfazer as seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
estar situado em local distante de fontes produtoras de mau cheiro, de poluição e/ou de potenciais contaminantes de qualquer natureza, capazes de interferir na higiene e na sanidade dos produtos de origem animal;
ser construído em terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e o fluxo de veículos de transporte;
dispor de área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou de qualquer outra barreira física que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;
dispor de vias de circulação e de pátio do perímetro industrial pavimentado e em bom estado de conservação e de limpeza;
possuir instalações dimensionadas de forma a atender aos padrões técnicos e aos demais parâmetros previstos em normas complementares;
dispor de dependências e de instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
dispor de dependências, instalações e de equipamentos adequados à manipulação de produtos comestíveis devidamente separados dos produtos não comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
dispor de dependências anexas, para vestiários, sanitários, áreas de descanso, instalações administrativas, dentre outras;
dispor de dependências e de instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos, de coadjuvantes de tecnologia;
dispor de dependências apropriadas para armazenagem de embalagens e de rotulagem;
dispor de instalações apropriadas para armazenagem de materiais de higienização, produtos químicos e de substâncias utilizadas no controle de pragas;
dispor, no corpo industrial, de ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, a fim de evitar estrangulamentos/contra fluxo operacional e de prevenir a contaminação cruzada;
dispor de luz e de ventilação natural ou artificial adequadas em todas as dependências, e que estas sejam orientadas de tal forma que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação dos produtos;
dispor de paredes e de separações revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, de cor clara, à altura mínima de 2 (dois) metros, devendo estas ser construídas de forma a facilitar a higienização e a desinfecção, preferencialmente com ângulos arredondados entre paredes e destas com o piso;
dispor as seções industriais de pé-direito, em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, a fim de atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas;
possuir pisos impermeabilizados com material resistente, devendo ser construídos de modo a facilitar à higienização, desinfecção, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para a rede de esgoto;
dispor de ralos sifonados de fácil higienização;
dispor de barreiras sanitárias, que possua equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim como de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário;
construir as janelas, portas e as demais aberturas com dispositivos de proteção contra a entrada de vetores e de pragas, a fim de evitar o acúmulo de sujidades, e que sejam de fácil higienização;
possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e de preparo de matérias primas e de produtos comestíveis, observado que nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e a proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;

possuir telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé-direito à altura mínima da dependência ou das dependências correspondentes;
dispor de ventilação adequada suficientes em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo com legislação específica;
dispor de equipamentos e de utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e a atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos;
dispor de equipamentos ou de instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
dispor de água potável, suficiente nas dependências de manipulação e de preparo, não só de produtos comestíveis, como de não comestíveis;
possuir instalações de frio industrial e dispositivo de controle de temperatura nos equipamentos congeladores, túneis, câmaras, antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial, em número e em área suficientes, quando necessário, de acordo com a legislação específica;
dispor de caldeiras ou de equipamentos geradores, com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;
dispor de dependência para higienização de recipientes e de utensílios;
dispor de dependência para higienização de veículos utilizados no transporte de matérias-primas e de produtos;
dispor de equipamentos e de utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade, identificados e, quando necessário, em cor diferenciada;
dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e de equipamentos para tratamento de água;
dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate a incêndios, refrigeração e para outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
dispor de rede de esgoto e de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
dispor de vestiários e de sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, com acesso independente da área industrial, de acesso fácil e protegido das intempéries;
dispor de local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
dispor de local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
dispor de sede para a equipe do serviço de inspeção municipal compreendendo a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias a qual, a critério do SIM-CIDES, poderá ser compartilhada quando se tratar de estabelecimento sob inspeção periódica.
locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
apresentar a análise da água de abastecimento, com resultados que atendam aos padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos na legislação vigente;
instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto;
gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros.
Art. 50. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
à critério do SIM-CIDES, instalações especificas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
à critério do SIM-CIDES, instalação especifica para necropsia com crematório anexo, anexo autoclave ou outro equipamento equivalente destinado a destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais;
instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 51. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.
Art. 52. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos
Art. 53. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 54. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou de outros animais capazes de expor a risco a higiene e a sanidade dos produtos de origem animal.
Art. 55. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou de materiais estranhos à sua finalidade.
Art. 56. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.
Art. 57. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 58. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob o SIM-CIDES, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o *caput* não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM-CIDES.
Art. 59. O funcionamento de qualquer estabelecimento que se encontre completamente edificado, instalado e equipado, somente será autorizado para a finalidade a que se destine na forma desta Resolução e em ato complementar.
§1º. No caso de estabelecimentos que realizem o abate de mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
§2º. Os estabelecimentos de pescado devem obedecer, ainda, no que lhes for aplicável, as exigências fixadas para os estabelecimentos de carnes e derivados.
Art. 60. O SIM-CIDES poderá exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, garantir a inocuidade do produto e a segurança alimentar.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal

sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 62. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
Art. 63. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§1º. Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias- primas, produtos e insumos.
§2º. Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 64. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 65. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§1º. Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§2º. É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§3º. Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 66. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Art. 67. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 68. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.
Art. 69. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.
Art. 70. O SIM-CIDES determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 71. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 72. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 73. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 74. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§1º. Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§2º. No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 75. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 76. As instalações ou fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 77. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.
Art. 78. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 79. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 80. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º. C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus célsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM-CIDES.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 81. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
atender ao disposto nesta Resolução e em normas complementares;
disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção **post mortem,** conforme normas complementares estabelecidas pelo CIDES ou RIISPOA e suas alterações;
disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM-CIDES, alimentando o sistema de informação do serviço de inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
manter atualizados os dados cadastrais de interesse do SIM-CIDES, e demais documentações de registro do estabelecimento, conforme se refere o II e III do art. 29;
quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM-CIDES a realização de atividades de abate, carregamento e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária, troca e instalação de equipamentos, indicando o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
Os materiais e os equipamentos necessários para as atividades de inspeção fornecidas pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM-CIDES;
fornecer o material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios, podendo essa exigência ser dispensada a critério do SIM-CIDES;
manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
garantir o acesso de representantes do SIM-CIDES a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de

inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes à inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos nesta Resolução e em normas complementares;
dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde pública;
adulteração.
realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares expedidas pelo SIM-CIDES ou pelo MAPA, mantendo registros auditáveis de sua realização;
Comunicar ao SIM-CIDES:
com antecedência de, no mínimo, cinco dias, a pretensão de realizar atividades em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente;
a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.
No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM-CIDES;
manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM-CIDES durante as fiscalizações.
Art. 82. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos nesta Resolução e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§1º. Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a critério do Serviço o APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo SIM-CIDES.
§2º. Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no §1º.
§3º. O SIM-CIDES estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.
§4º. Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.
Art. 83. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com esta Resolução e com as normas complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite dos estabelecimentos sob inspeção executada pelo CIDES.
Art. 84. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM-CIDES, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.
Art. 85. Os estabelecimentos devem possuir Responsável Técnico (RT) na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo único. O SIM-CIDES deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o *caput*.
Art. 86. Os estabelecimentos registrados no SIM-CIDES podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial federal, estadual ou de um município integrante do CIDES.
§1º. Somente será permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal não executado pelo CIDES quando este tenha sua equivalência reconhecida pelo órgão competente e o estabelecimento conste no Cadastro Geral do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal - SISBI, mantido pelo MAPA.
§2º. Será permitida a entrada de matérias primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção do SIM-CIDES – CIDES nos municípios integrantes do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.
§3º. Os estabelecimentos registrados no SIM-CIDES aderidos ao SISBI só podem receber produtos de origem animal destinado ao consumo humano que esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial federal, ou, caso seja registrado serviço de inspeção estadual ou municipal o mesmo também deverá possuir equivalência ao SISBI.
§4º É permitida a entrada de matérias-primas para elaboração de gelatina e produtos colagênicos procedentes de:
estabelecimentos registrados nos serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e
estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.
Art. 87. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.
Art. 88. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
não representem risco à saúde pública;
não tenham sido adulterados;
tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
atendam às especificações aplicáveis estabelecidas nesta Resolução ou em normas complementares.
Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.
Art. 89. O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o contido nesta Resolução e em legislação específica, será notificado oficialmente pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDES das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.
§1º. Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o proprietário ou responsável legal deverá apresentar ao SIM-CIDES plano de ação, o qual deverá ser apresentado para aprovação e concessão de prazos para devida correção.
§2º. Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas nesta Resolução.

TÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 90. Para os efeitos desta Resolução, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:
pertence, de forma individual ou coletiva, a produtores urbanos e agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;
é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal;

possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados; e
atenda aos requisitos previstos na Lei complementar nº 123, de 14 de julho de 2016.
Parágrafo único. Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.
Art. 91. As normas estabelecidas para os estabelecimentos definidos no Art. 90 serão fundamentadas visando tratamento diferenciado, a simplificação, racionalização e unicidade dos processos.
Art. 92. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte que realizem operação de abate deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.
Art. 93. As análises laboratoriais de controle de qualidade dos produtos de origem animal poderão ser subsidiadas pelo CIDES, diretamente ou através de parcerias, de modo a garantir o controle dos processos e a qualidade e inocuidade dos produtos beneficiados nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte.
Art. 94. As taxas e valores devidos relativos à inspeção industrial e sanitária do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte poderá sofrer redução de até **50%** (cinquenta por cento), sobre os valores fixados nas Tabelas constantes na Lei de cada Município consorciado ao CIDES ou serem dispensadas conforme determinação do município arrecadador.
Art. 95. No estabelecimento definido no art. 90 desta Resolução, o Responsável Técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto por agente de fiscalização sanitária.
Art. 96. O SIM-CIDES disponibilizará as diretrizes e os requisitos mínimos para elaboração dos Programas de Autocontrole a serem implantados por estes estabelecimentos.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO

Art. 97. O funcionamento dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte no território do CIDES fica condicionado ao prévio registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDES.
Art. 98. A implantação, o registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização de produtos de origem animal, nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, registrados no SIM-CIDES, ocorrerão conforme o disposto neste Capítulo e em normas complementares.
Art. 99. Para o registro será requerido junto ao Coordenador do SIM-CIDES, instruindo o processo com os seguintes documentos, em etapas.
§1º. A primeira etapa será composta dos seguintes documentos:
Requerimento solicitando a Vistoria Prévia do Terreno ou do Estabelecimento;
Laudo de Vistoria Prévia do Terreno ou do estabelecimento com parecer favorável, elaborado por médico veterinário do CIDES.
§2º. A segunda etapa será composta dos seguintes documentos:
Requerimento solicitando aprovação do projeto de construção do estabelecimento;
Encaminhamento das seguintes plantas e escalas:
de situação – escala 1:500;
baixa – escala 1:100;
fachada – escala 1:50;
cortes – escala 1:50;
layout dos equipamentos – escala 1:100;
hidro sanitária – escala 1:100.
Memorial descritivo de construção assinado pelo engenheiro responsável pela obra;
Comprovante de pagamento da taxa de análise do projeto, quando couber;
Memorial econômico sanitário assinado pelo médico veterinário responsável (RT) pelo estabelecimento;
Termos de compromisso, assinado pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento – Requerimento Padrão;
Licença Ambiental de Instalação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente; e
Parecer técnico favorável do médico veterinário do SIM-CIDES.
§3º. A terceira etapa será composta dos seguintes documentos:
Requerimento solicitando a vistoria final da obra;
Alvará de localização e funcionamento da prefeitura;
Licença Ambiental de operação;
Laudo de análise microbiológica e físico-química da água de abastecimento;
Contrato Social, Estatuto ou Firma Individual, quando couber;
Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado se houver;
Comprovante da Inscrição estadual junto à Secretaria Estadual de Fazenda atualizado, se houver;
Comprovante dos documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário e sócios;
Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do Serviço;
comprovante do pagamento da taxa de instalação do Serviço de Inspeção sanitária, quando couber;
Apresentação dos Programas de Autocontrole no prazo máximo de 3 (três) meses, a partir do início do funcionamento do estabelecimento, à critério do SIM-CIDES.
§4º. O Serviço de inspeção oficial poderá aceitar simples croquis a critério do Coordenador do SIM-CIDES.
Art. 100. O processo de registro de rótulos ocorrerá conforme o disposto no Título IX, Capítulo I, desta Resolução.

CAPÍTULO II
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 101. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão as disciplinadas em normas complementares ou na ausência destas, em normas federais específicas.
Parágrafo único. À critério do SIM-CIDES, poderá ser permitido a utilização de unidade móvel de produção de produtos de origem animal, desde que provida de equipamentos e de instalações que atendam às condições higiênico sanitárias e tecnológicas, operando em locais que respeitam as regras estabelecidas na legislação específica.
Art. 102. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, é permitida a pasteurização lenta ("*Low Temperature, Long Time*" - LTLT, equivalente à expressão em português "Baixa Temperatura, Longo Tempo") para produção de derivados de leite.
§1º. O equipamento de pasteurização a ser utilizado deve ser apropriado, mantendo se o leite com agitação mecânica e lenta.
§2º. Não é permitida a pasteurização lenta para o envase de leite fluido.
Art. 103. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de dispor de escritório ou sala para o SIM-CIDES, a critério deste, devendo, contudo, dispor de local apropriado para arquivar documentos do Serviço.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 104. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte estará sujeito às sanções administrativas previstas nesta Resolução .
Art. 105. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte para utilização das instalações e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos de origem animal, desde que respeitadas às implicações tecnológicas e classificação do estabelecimento descrita nesta Resolução.

TÍTULO VII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 106. Nos estabelecimentos sob inspeção do SIM-CIDES, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais

silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto nesta Resolução e em normas complementares, próprias ou federais.
§1º. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade e desde que seja evidenciada a completa segregação entre as carnes das diferentes espécies durante todas as etapas do processamento, inclusive durante o abate propriamente dito, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.
§2º. O abate de animais silvestres ou exóticos só pode ser feito quando os mesmos procederem de criadouros registrados pela entidade competente ou por ela autorizados.
Art. 107. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§1º. Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§2º. Os estabelecimentos de abate que recebem animais da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Seção I
Da inspeção ante mortem

Art. 108. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM-CIDES.
Art. 109. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.
Art. 110. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM-CIDES.
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM-CIDES.
Art. 111. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.
Art. 112. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo médico veterinário oficial.
§1º. Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM-CIDES poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.
§2º. Sempre que o SIM-CIDES julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
Art. 113. É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por médico veterinário oficial do SIM-CIDES.
§1º. O exame de que trata o ***caput*** compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto nesta Resolução e em normas complementares.
§2º. Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
§3º. Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação do médico veterinário oficial, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.
§4º. O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§5º. O exame será repetido caso decorra mais de 24 horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.
§6º. Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.
Art. 114. Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado e separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas nesta Resolução ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.
Art. 115. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM-CIDES:
notificar o serviço oficial de saúde animal;
isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.
Art. 116. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.
Art. 117. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com esta Resolução e com as normas complementares.
Art. 118. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos animais pecilotérmicos.
Art. 119. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM-CIDES para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
§1º. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.
§2º. A necropsia de aves será realizada, pelo médico veterinário oficial do SIM-CIDES na hipótese de suspeita clínica de enfermidades e sua realização será compulsória quando estabelecida em normas complementares.
Art. 120. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do médico veterinário oficial do SIM-CIDES.
Art. 121. Quando o SIM-CIDES autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§1º. No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§2º. Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser:
incinerados;
autoclavados em equipamentos próprios; ou
submetidos a tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente.
§3º. Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.
Art. 122. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destinados nos termos do disposto nesta Resolução e nas normas complementares ou na ausência destas, em normas federais específicas.
Parágrafo único. O SIM-CIDES levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

Seção II
Do abate dos animais

Art. 123. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM-CIDES.
Art. 124. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.
Parágrafo único. Os parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais são os estabelecidos pela legislação federal.

Subseção I
Do abate de emergência

Art. 125. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata o *caput* compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.
Art. 126. O abate de emergência será realizado na presença do médico veterinário oficial do SIM-CIDES.
Parágrafo único. Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata o ***caput***, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.
Art. 127. O SIM-CIDES deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.
Art. 128. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.
Art. 129. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM-CIDES deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.
Art. 130. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Resolução ou em normas complementares.
Art. 131. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto nesta Resolução ou em normas complementares ou na ausência destas, em normas federais específicas.

Subseção II
Do abate normal

Art. 132. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§1º. Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos em normas federais complementares.
§2º. É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.
Art. 133. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 134. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pela legislação federal.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em legislação federal.
Art. 135. As aves podem ser depenadas:
a seco;
após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
por outro processo autorizado pelo SIM-CIDES ou legislação federal.
Art. 136. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pela legislação federal.
§1º. A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§2º. É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévia.
§3º. É obrigatória à renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.
§4º. Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
Art. 137. Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM-CIDES determinará a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.
Art. 138. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§1º. Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.
§2º. O SIM-CIDES deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III do Art. 115, do Capitulo I, do Titulo VII, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.
Art. 139. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, às partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo SIM-CIDES.
§1º. É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem.
§2º. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.
Art. 140. A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.
§1º. O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.
§2º. É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.
Art. 141. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o *caput* previamente ao seu transporte.
Art. 142. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.
Art. 143. O SIM-CIDES deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.
Art. 144. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco – MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
§1º. Os procedimentos de que trata o *caput* devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em legislação federal.
§2º. A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
§3º. É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Seção III
Dos aspectos gerais da inspeção post mortem

Art. 145. Nos procedimentos de inspeção post mortem, o médico veterinário oficial do SIM-CIDES, pode ser assistido por Agentes e Auxiliares de Inspeção devidamente capacitados.
Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 146. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas federais complementares específicas para cada espécie animal.
Art. 147. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.
Art. 148. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas federais complementares.
Art. 149. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§1º. O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do médico veterinário oficial do SIM-CIDES.
§2º. Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§3º. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM-CIDES e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§4º. O material condenado será descaracterizado quando:
não for processado no dia do abate; ou
quando for transportado para transformação em outro estabelecimento.
§5º. Na impossibilidade da descaracterização de que trata o §4º, o material condenado será desnaturado.
Art. 150. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM-CIDES.
Art. 151. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas nesta Resolução , sob supervisão do SIM-CIDES.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.
Art. 152. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM-CIDES disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.
Art. 153. Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, o julgamento dos casos não previstos nesta Resolução fica a critério do SIM-CIDES, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O SIM-CIDES coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.
Art. 154. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:
devem ser condenadas carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas;
podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.
Art. 155. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:
quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.
Art. 156. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.
§1º. A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§2º. Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.
§3º. Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem

ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.
Art. 157. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.
Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o *caput*, os casos de:
inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e da meninges;
gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
metrite;
poliartrite;
flebite umbilical;
hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos;e
rubefação difusa do couro.
Art. 158. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados, quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.
§1º. Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.
§2º. As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§3º. Os animais reagentes positivos a teste diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.
§4º. As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.
§5º. Nas hipóteses dos §2º, §3º. e §4º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.
Art. 159. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.
Art. 160. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
-ecomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.
Art. 161. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.
Art. 162. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.
§1º. Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.
§2º. A critério do SIM-CIDES, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.
Art. 163. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.
Art. 164. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.
Parágrafo único. A critério do SIM-CIDES devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.
Art. 165. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.
Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do *caput*, desde que não estejam comprometidas.
Art. 166. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.
Art. 167. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§1º. Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.
§2º. Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.
§3º. Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 168. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.
§1º. As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§2º. As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 169. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenadas.
Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.
Art. 170. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Oesophagostomum* ***sp*** (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.
Art. 171. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*, causadores de euritrematose devem ser condenados.
Art. 172. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Fascíola hepática devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.
Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.
Art. 173. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.
Art. 174. As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.
Art. 175. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 176. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.

Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.

Art. 177. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.

Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM-CIDES, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.

Art. 178. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.

§1º. As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM-CIDES.

§2º. As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM-CIDES.

Art. 179. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.

Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.

Art. 180. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.

§1º. No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.

§2º. No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 181. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM-CIDES.

Art. 182. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§1º. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.

§2º. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.

§3º. As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§3º. As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.

§4º. O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

Art. 183. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.

Art. 184. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.

Art. 185. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.

Art. 186. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.

Art. 187. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.

Art. 188. As carcaças com infecção intensa por ***Sarcocystis spp*** (sarcocistose) devem ser condenadas.

§1º. Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§2º. Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.

Art. 189. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.

Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 190. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.

Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 191. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:

no exame **ante mortem** o animal esteja febril;

sejam acompanhadas de caquexia;

apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;

apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou

existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§1º. As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§2º. Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:

os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§3º. Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do *caput*.

§4º. A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§5º. As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 192. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção ante mortem e post mortem, nos termos do disposto nesta Resolução o e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM-CIDES, a um dos seguintes tratamentos:

pelo frio, em temperatura não superior a -10º C (dez graus célsius negativos) por dez dias;

pelo sal, em salmoura com no mínimo 24º Be (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5 cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou
pelo calor, por meio de:
cozimento em temperatura de 76,6º C (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus célsius) por no mínimo trinta minutos;
fusão pelo calor em temperatura mínima de 121º. C (cento e vinte e um graus célsius); ou
esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log 10) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.
§1º. A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no *caput* deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.
§2º. Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no *caput*, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDES.
§3º. Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM-CIDES, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção I
Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

Art. 193. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 194. Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no art. 116 cabe ao médico veterinário oficial interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.
Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.
Art. 195. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite e síndrome ascítica devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:
quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
§1º. Para os estados anormais ou patológicos não previstos no *caput* a destinação será realizada a critério do SIM-CIDES.
§2º. O critério de destinação de que trata o §1º. não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
§3º. Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Parágrafo único. O disposto no ***caput*** não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIM-CIDES nas linhas de inspeção.
Art. 196. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.
Art. 197. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.
Art. 198. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.
Art. 199. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.
Art. 200. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.
Art. 201. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.
Art. 202. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.
Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção II
Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos

Art. 203. Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 204. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.
Art. 205. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.
§1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:
quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e
quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.
§2º. Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.
§3º. O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto em normas complementares federais.

Subseção III
Da inspeção post portem de equídeos

Art. 206. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por *Trichinella spiralis* (triquinelose), de que trata o art. 222 são aplicáveis aos equídeos.
Art. 207. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.
Art. 208. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.
Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame post mortem.

Art. 209. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:
o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;
as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e
todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção IV
Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos

Art. 210. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Parágrafo único. As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por *Sarcocystis spp* (sarcocistose) devem ser condenadas.
A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.
Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.
Art. 211. As carcaças de animais parasitados de *Coenurus cerebralis* (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.
Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.
Art. 212. As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.
§1º. Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.
§2º. Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§3º. Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§4º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
Art. 213. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§1º. As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§2º. As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§3º. Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção V
Da inspeção post mortem de suídeos

Art. 214. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 215. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.
Art. 216. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.
§1º. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§2º. As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.
Art. 217. As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celullosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.
§1º. Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).
§2º. Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas às áreas atingidas.
§3º. Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.
§4º. Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§5º. A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§6º. Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto em norma complementar ou federal.
§7º. Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.
Art. 218. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Art. 219. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.
§1º. Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.
§2º. No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.
Art. 220. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.
Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.

Art. 221. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.
§1º. A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.
§2º. Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.
§3º. A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfondos.
Art. 222. As carcaças acometidas de *Trichinella spirallis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.
§1º. O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
por trinta dias, a -15º C (quinze graus célsius negativos);
por vinte dias, a -25º C (vinte e cinco graus célsius negativos); ou
por doze dias, a -29º C (vinte e nove graus célsius negativos).
§2º. O SIM-CIDES poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar ou federal.
§3º. Os procedimentos para detecção de *Trichinella spiralis* nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares ou federal.
Art. 223. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.
Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no *caput* aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção VI
Da inspeção post mortem de pescado

Art. 224. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 225. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.
Art. 226. As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.
Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.
Art. 227. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:
congelamento;
salga; ou
tratamento pelo calor.

CAPÍTULO II

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 228. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.
Art. 229. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.
Art. 230. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluíndo o transporte.
§1º. O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.
§2º. O estabelecimento que recebe pescado da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos fornecedores.
Art. 231. Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob SIM-CIDES, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.
§1º. O local intermediário de que trata o *caput* deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.
§2º. O estabelecimento deve assegurar:
a rastreabilidade do pescado recebido, e
que as operações realizadas no local intermediário de que trata o *caput*:
não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e
não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.
Art. 232. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.
Art. 233. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:
análises sensoriais;
indicadores de frescor;
controle de histamina, nas espécies formadoras;
controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
controle de parasitas.
Art. 234. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
peixes:
superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e
suave;
abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
ânus fechado; e
odor próprio, característico da espécie;
crustáceos:
aspecto geral brilhante, úmido;
corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
carapaça bem aderente ao corpo;
coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
olhos vivos, proeminentes;
odor próprio e suave; e
lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;
moluscos:
bivalves:
estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
odor próprio e suave; e
carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie;
cefalópodes:
pele lisa e úmida;
olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
carne firme e elástica;
ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
odor próprio;
anfíbios:

. carne de rã:
odor suave e característico da espécie;
cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
ausência de lesões e elementos estranhos; e
textura firme, elástica e tenra; e
répteis:
carne de jacaré:
odor característico da espécie;
cor branca rosada;
ausência de lesões e elementos estranhos; e
textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;
carne de quelônios:
odor próprio e suave;
cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e
textura firme, elástica e tenra.
§1º. As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§2º. As características sensoriais a que se refere o *caput* são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.
§3º. Os pescados de que tratam os incisos de I a III do *caput* devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
§4º. Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve- se recorrer a exames físico-químicos complementares.
Art. 235. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos;e
bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio para 100 g (cem gramas) de tecido muscular.
§1º. Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.
§2º. As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.
Art. 236. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.
Parágrafo único. A verificação de que trata o *caput* deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
Art. 237. É autorizada a sangria, a evisceração e o descabeçamento a bordo do pescado.
§1º. O estabelecimento deve dispor em seu programa de autocontrole, com embasamento técnico, sobre:
o tipo de pesca;
o tempo de captura;
o método de conservação;
a espécie de pescado a ser submetida as atividades de que trata o *caput*; e
os requisitos das embarcações que podem realizar as atividades de que trata o *caput*.
§2º. Na recepção, o pescado objeto das atividades de que trata o *caput* deve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.
Art. 238. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
Art. 239. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20º C (vinte graus célsius negativos) por vinte e quatro horas ou a - 35º C (trinta e cinco graus célsius negativos) durante quinze horas.
§1º. Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família **Anisakidae,** os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20º C (vinte graus célsius negativos) por sete dias ou a -35º C (trinta e cinco graus célsius negativos) durante quinze horas.
§2º. Nas hipóteses de que tratam o *caput* e o §1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM-CIDES.
Art. 240. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 241. Para os fins do disposto nesta Resolução , entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.
Art. 242. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.
Art. 243. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§1º. O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.
§2º. O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 244. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas nesta Resolução e em normas federais complementares.
Art. 245. Para os fins do disposto nesta Resolução , entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida nesta Resolução e em normas complementares.
Art. 246. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.
Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.
Art. 247. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:
apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
exame pela ovoscopia;
classificação dos ovos; e
verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.
Art. 248. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.
Art. 249. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:
casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
câmara de ar com altura não superior a 6 mm (seis milímetros) e imóvel;
gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.
Art. 250. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria "A";
apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.
Art. 251. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.
Art. 252. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.
Art. 253. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.
Art. 254. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.
Art. 255. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:
ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
ovos de espécies diferentes.
Art. 256. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 257. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas nesta Resolução, abrange a verificação:
do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.
Art. 258. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.
Art. 259. Para os fins desta Resolução, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§1º. O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§2º. É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.
Art. 260. Para os fins deseta Resolução, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.
Art. 261. Para os fins deseta Resolução, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.
Art. 262. Para os fins deseta Resolução, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.
Art. 263. Para os fins deseta Resolução, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.
Art. 264. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1º. Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2º. O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.
Art. 265. Para os fins deseta Resolução, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento registrado no SIM-CIDES e deve atender a norma complementar específica.
Art. 266. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.
Art. 267. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:
pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;
não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou
estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.
Art. 268. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro -tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
Art. 269. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.
§1º. O local intermediário de que trata o *caput* deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.
§2º. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.
§3º. É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.
§4º. Fica dispensada a obrigatoriedade estabelecida no §1º. do art. 523 caso as demais disposições deste artigo sejam atendidas.
Art. 270. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores, conforme legislação complementar.
Art. 271. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente ao receber dos produtores, e abrange:
contagem de células somáticas - CCS;
contagem padrão em placas – CPP;
composição centesimal;
detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
outras que venham a ser determinadas em norma complementar.
Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos em norma complementar.
Art. 272. Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
características físico-químicas:
características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
teor mínimo de gordura de 3,0 g/100 g (três gramas por cem gramas);
teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4 g/100 g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

teor mínimo de sólidos totais de 11,4 g/100 g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
densidade relativa a 15°C/15°C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);
índice crioscópico entre -0,530º H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555° H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
equivalentes a -0,512º. C (quinhentos e doze milésimos de grau célsius negativos) e a -0,536º C (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau célsius negativos), respectivamente;
não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas federais complementares.
Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do SIM-CIDES, adotar outros padrões de leite.
Art. 273. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.
Art. 274. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas desta Resolução e em normas complementares.
§1º. Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no art. 272 pode ser beneficiado.
§2º. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto desta Resolução e em normas complementares.
§3º. A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 264 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.
§4º. Na hipótese de que trata o §3º. , o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM-CIDES a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.
Art. 275. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pelo SIM-CIDES, as seguintes operações:
pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré -aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.
§1º. É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§2º. É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
§3º. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.
Art. 276. Para os fins desta Resolução, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Art. 277. Para os fins desta Resolução, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM-CIDES.
Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.
Art. 278. Para os fins desta Resolução, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.
Art. 279. Para os fins desta Resolução, entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§1º. Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63º. C (sessenta e três graus célsius) e 65º C (sessenta e cinco graus célsius) pelo período de trinta minutos, mantendo- se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e
pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72º. C (setenta e dois graus célsius) e 75º C (setenta e cinco graus célsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.
§2º. Podem ser aceitos pelo SIM-CIDES outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no §1º.
§3º. É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
§4º. Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o §3º. deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§5º. O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:
refrigerado imediatamente após a pasteurização,
envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível;
expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5ºC (cinco graus Celsius).
§6º. É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2ºC (dois graus Celsius) e 5ºC (cinco graus Celsius).
§7º. O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.
§8º. É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.
Art. 280. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura – UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130º C (cento e trinta graus célsius) e 150º C (cento e cinquenta graus célsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32º. C (trinta e dois graus célsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§1º. Podem ser aceitos outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no *caput*.
§2º. É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.
Art. 281. Para os fins desta Resolução, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110º C (cento e dez graus célsius) e 130º C (cento e trinta graus célsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM-CIDES outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
Art. 282. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:
conservação e expedição no posto de refrigeração: 5º C (cinco graus Celsius);
conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5º C (cinco graus Celsius);
estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5º C (cinco graus Celsius);
entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7º C (sete graus célsius); e

estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura – UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.
Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7º C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.
Art. 283. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§1º. Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.
§2º. O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto nesta Resolução .
Art. 284. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Art. 285. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.
Art. 286. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.
Art. 287. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO V
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 288. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas nesta Resolução, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.
Art. 289. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto nesta Resolução e em normas complementares.
Art. 290. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos de abelhas que evidenciem:
Características sensoriais anormais;
A presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico sanitários e tecnológicos; ou
A presença de resíduos de produtos de uso veterinário, de agrotóxicos e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica do órgão competente do setor saúde.
Tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
§1º. Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em ato complementar e microbiota capaz de alterá-los.
§2º. Em se tratando de pólen apícola, pólen de abelhas sem ferrão, própolis e própolis de abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem microbiota capaz de alterá- los.
§3º. Em se tratando de geleia real, é considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, microbiota capaz de alterá-la e a presença microrganismos em níveis superiores ao estabelecido no padrão microbiológico.
Art. 291. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.
Art. 292. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§1º. Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§2º. Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 293. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.
Art. 294. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO VIII
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE

CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 295. Ingrediente é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um produto e que permanece ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica.
Art. 296. A utilização tecnológica de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve atender aos limites estabelecidos pelo órgão regulador da saúde e pelo SIM-CIDES, observado o que segue:
o órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição; e
o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.
É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao consumidor.
Art. 297. Todos os ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e percentuais na descrição dos processos de fabricação para registro dos produtos.
Art. 298. O sal e seus substitutivos empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias orgânicas ou minerais estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica.
Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.
Art. 299. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.
Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.
Art. 300. Serão observados os regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal expedidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou, em casos específicos, os estabelecidos pelo órgão de inspeção estadual, em norma complementar.
Parágrafo único. Todos os produtos de origem animal elaborados em estabelecimentos sob inspeção municipal executada pelo SIM-CIDES devem atender aos parâmetros, e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos nesta Resolução, no respectivo RTIQ ou em normas complementares pertinentes.
Art. 301. Sempre que necessário, o SIM-CIDES solicitará ao estabelecimento documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais.

CAPÍTULO II
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS

Seção I
Das matérias-primas

Art. 302. Para os fins desta Resolução, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.
Art. 303. Para os fins desta Resolução, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:
nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas.
Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 304. Para os fins desta Resolução, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:
nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.
Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais ou tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.
Art. 305. Para os fins desta Resolução, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
§1º. Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.
§2º. Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo SIM-CIDES.
Art. 306. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo SIM-CIDES.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o *caput* a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.
Art. 307. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima na composição de produtos cárneos.
Art. 308. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.
§1º. É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.
§2º. É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.

Seção II
Dos produtos cárneos

Art. 309. Para os fins desta Resolução, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.
Art. 310. Para os fins desta Resolução, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.
Art. 311. Para os fins desta Resolução, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.
Art. 312. Para os fins desta Resolução, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo SIM-CIDES ou legislação federal, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.
Art. 313. Para os fins desta Resolução, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.
Art. 314. Para os fins desta Resolução, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.
§1º. As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.
§2º. É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 315. Para os fins desta Resolução, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.
§1º. É permitida a defumação a quente ou a frio.
§2º. A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.
Art. 316. Para os fins desta Resolução, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.
Art. 317. Para os fins desta Resolução, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.
Art. 318. Para os fins desta Resolução, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.
Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum.
Art. 319. Para os fins desta Resolução, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.
Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.

Art. 320. Para os fins desta Resolução, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.
Art. 321. Para os fins desta Resolução, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.
Parágrafo único. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.
Art. 322. Para os fins desta Resolução, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.
Art. 323. Para os fins desta Resolução, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.
Art. 324. Para os fins desta Resolução, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.
Art. 325. Para os fins desta Resolução, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.
Art. 326. Para os fins desta Resolução, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.
Art. 327. Para os fins desta Resolução, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.
Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.
Art. 328. Para os fins desta Resolução, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.
Art. 329. Para os fins desta Resolução, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.
Art. 330. Para os fins desta Resolução, salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.
Art. 331. Para os fins desta Resolução, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.
Art. 332. Para os fins desta Resolução, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.
Art. 333. Para os fins desta Resolução, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.
Art. 334. Para os fins desta Resolução, bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco-abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.
Art. 335. Para os fins desta Resolução, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.
Art. 336. Para os fins desta Resolução, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.
Art. 337. Para os fins desta Resolução, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.
Art. 338. Para os fins desta Resolução, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.
§1º. O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.
§2º. O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.
Art. 339. Para os fins desta Resolução, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.
Art. 340. Para os fins desta Resolução, carne bovina salgada curada dessecada ou jerked beef é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.
Art. 341. Para os fins desta Resolução, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco.
§1º. Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.
§2º. No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.
§3º. Para fins do controle documental da rastreabilidade para atendimento ao disposto no §2º. serão aceitos:
a certificação sanitária ou documento equivalente expedido ou autorizado pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ou
a documentação comercial, no caso dos estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.
Art. 342. Para os fins desta Resolução, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.
Art. 343. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQ's, com base em um ou mais dos seguintes critérios:
teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;
quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;
adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;
utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e
outros parâmetros previstos em normas complementares.
Art. 344. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista nesta Resolução e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM-CIDES.
Art. 345. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos

produtos cárneos quando prevista nesta Resolução e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM-CIDES.
Art. 346. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.
Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pela legislação federal.
Art. 347. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.
§1º. Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:
quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou
quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1º. C (um grau célsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.
§2º. Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do §1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.
Art. 348. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.
Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o *caput* será realizado de acordo com o disposto a seguir:
amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35º C (trinta e cinco graus célsius), tolerando-se variações de 2,8º C (dois vírgula oito graus célsius) para cima ou para baixo;
caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32° C (trinta e dois graus célsius) ou exceda 38° C (trinta e oito graus célsius), mas não ultrapasse 39,5º C (trinta e nove vírgula cinco graus célsius), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando- se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e
se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5º C (trinta e nove vírgula cinco graus célsius) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.
Art. 349. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:
as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;
a presença de indícios de estufamento;
o exame das superfícies das embalagens; IV - o cheiro, o sabor e a coloração próprios;
a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;
a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e
o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.
Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

Seção III
Dos produtos não comestíveis

Art. 350. Para os fins desta Resolução, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:
oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou
cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes animais.
§1º. As disposições desta Resolução não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o ***caput***, tais como:
as enzimas e os produtos enzimáticos;
os produtos opoterápicos;
os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários;
os insumos laboratoriais;
os produtos para saúde;
os produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional;
os produtos gordurosos;
os fertilizantes;
os biocombustíveis;
os sanitizantes;
os produtos de higiene e limpeza;
a cola animal;
o couro e produtos derivados; e
os produtos químicos.
§2º. O Serviço de Inspeção estabelecerá procedimentos simplificados para respaldar o trânsito e a certificação sanitária dos produtos previstos no ***caput*** e no §1 º, sob os aspectos de saúde animal, inclusive para o atendimento às exigências de exportação.
§3º. O SIM-CIDES estabelecerá procedimentos simplificados para migração ou regularização do registro, quando cabível, dos estabelecimentos fabricantes dos produtos de que trata o §1º. que tenham sido registrados no SIM-CIDESperante o órgão competente, assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.
§4º. Não se incluem na definição do ***caput*** os produtos de que trata o inciso II do ***caput*** cujo uso seja autorizado para consumo humano, nos termos do disposto deseta Resolução ou em normas complementares.
Art. 351. Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.
§1º. A condução de material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.
§2º. Os materiais condenados destinados à transformação em outro estabelecimento devem ser previamente descaracterizados, vedada sua comercialização e seu uso, sob qualquer forma, para alimentação humana, observado o disposto nos art. 149 e art. 529.
§3º. Aplica-se o disposto no §2º. aos produtos condenados de que trata o art. 517.
Art. 352. Quando os produtos não comestíveis se destinarem à transformação em outro estabelecimento, devem ser:
armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade; e
transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.
Art. 353. É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.
Parágrafo único. É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do SIM-CIDES, para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.
Art. 354. É permitido o aproveitamento de matéria fecal oriunda da limpeza dos currais e dos veículos de transporte, desde que o estabelecimento disponha de instalações apropriadas para essa finalidade, observada a legislação específica.
Parágrafo único. O conteúdo do aparelho digestório dos animais abatidos deve receber o mesmo tratamento disposto no ***caput***.
Art. 355. É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.
Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.
Art. 356. Após sua obtenção, os produtos de origem animal não comestíveis não podem ser manipulados em seções de elaboração de produtos comestíveis.

Parágrafo único. Em alguns casos, á critério do Coordenador do Serviço de Inspeção do CIDES, poderá ser permitido a manipulação de produtos não comestíveis em seções de elaboração de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS

Seção I
Dos produtos e derivados de pescado

Art. 357. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.
Parágrafo único. Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.
Art. 358. Para os fins desta Resolução, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.
Art. 359. Para os fins desta Resolução, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.
Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em recomendações internacionais.
Art. 360. Para os fins desta Resolução, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.
§1º. O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18º C (dezoito graus célsius negativos).
§2º. É permitida a utilização de congelador salmourador nas embarcações quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9ºC (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.
§3º. É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:
controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e
finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§4º. O produto de que trata o §2º. será denominado peixe salmourado congelado para conserva e o produto de que trata o §3º. será denominado peixe salmourado congelado.
Art. 361. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18º C (dezoito graus célsius negativos).
Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo SIM-CIDES.
Art. 362. Para os fins desta Resolução, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo SIM-CIDES, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.
Art. 363. Para os fins desta Resolução, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
Art. 364. Para os fins desta Resolução, **surimi** é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.
Art. 365. Para os fins desta Resolução, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.
Art. 366. Para os fins desta Resolução, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.
Art. 367. Para os fins desta Resolução, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.
Art. 368. Para os fins desta Resolução, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.
Art. 369. Para os fins desta Resolução, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos nesta Resolução .
Art. 370. Para os fins desta Resolução, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.
Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.
Art. 371. Para os fins desta Resolução, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.
Art. 372. Para os fins desta Resolução, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.
Art. 373. Para os fins desta Resolução, gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.
Art. 374. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas nesta Resolução e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS

Art. 375. Para os fins desta Resolução, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.
Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo SIM-CIDES ou legislação federal.
Art. 376. O SIM-CIDES estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou atenderá o disposto em norma federal específica.

CAPÍTULO V
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS

Seção I Do leite

Art. 377. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
leite cru refrigerado;
leite fluido a granel de uso industrial;
leite pasteurizado;
leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura – UAT ou UHT;
leite esterilizado; e
leite reconstituído.
§1º. É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos nesta Resolução, mediante novas tecnologias aprovadas em norma federal complementar.

§2º. São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do *caput*, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do §1º.
§3º. A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Serviço de Inspeção oficial em situações emergenciais de desabastecimento público.
Art. 378. Para os fins desta Resolução, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.
Art. 379. Para os fins desta Resolução, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
Art. 380. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.
Art. 381. Para os fins desta Resolução, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos nesta Resolução.
Art. 382. Para os fins desta Resolução, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido nesta Resolução.
Art. 383. Para os fins desta Resolução, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido nesta Resolução.
Art. 384. Para os fins desta Resolução, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto nesta Resolução.
Art. 385. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas deseta Resolução e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.

Seção II
Da classificação dos derivados lácteos

Art. 386. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:
produtos lácteos;
produtos lácteos compostos;e
misturas lácteas.
Art. 387. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.
Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.
Art. 388. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.
Art. 389. Para os fins desta Resolução, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)".
Art. 390. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Do creme de leite

Art. 391. Para os fins desta Resolução, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.
Art. 392. Para os fins desta Resolução, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
§1º. Para os fins desta Resolução, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.
§2º. Para os fins desta Resolução, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.
§3º. É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.
Art. 393. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação específicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQ's dos produtos finais.

Da manteiga

Art. 394. Para os fins desta Resolução, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.
Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.
Art. 395. Para os fins desta Resolução, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III
Dos queijos

Art. 396. Para os fins desta Resolução, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído – integral, parcial ou totalmente desnatado – ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.
§1º. Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.
§2º. Para os fins desta Resolução, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§3º. Para os fins desta Resolução, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.
§4º. A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
§5º. O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§6º. Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5° C (cinco graus célsius), durante um período não inferior a sessenta dias.
§7º. O período mínimo de maturação de queijos de que trata o §6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.
Art. 397. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.

Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.
Art. 398. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob inspeção municipal diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo SIM-CIDES para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Art. 399. Para os fins desta Resolução, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.
Art. 400. Para os fins desta Resolução, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa.
Art. 401. Para os fins desta Resolução, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.
Art. 402. Para os fins desta Resolução, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.
Art. 403. Para os fins desta Resolução, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.
Art. 404. Para os fins desta Resolução, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.
Art. 405. Para os fins desta Resolução, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.
Art. 406. Para os fins desta Resolução, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.
§1º. O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.
§2º. O queijo de que trata o *caput* pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.
§3º. O queijo de que trata o *caput* pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.
Art. 407. Para os fins desta Resolução, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.
Art. 408. É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.
Art. 409. O uso e a comercialização, exclusivamente para fins industriais, da gordura láctea extraída da água utilizada na operação de filagem durante a elaboração de queijos são permitidos, asseguradas a identidade e a qualidade do produto final no qual será utilizada.

Subseção IV
Dos leites fermentados

Art. 410. Para os fins desta Resolução, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.
§1º. Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.
§2º. São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Subseção V
Dos leites concentrados e desidratados

Art. 411. Para os fins desta Resolução, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.
§1º. Para os fins desta Resolução, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa descrição.
§2º. Para os fins desta Resolução, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.
§3º. É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.
Art. 412. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas nesta Resolução e em norma federal complementar.
Art. 413. Para os fins desta Resolução, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.
Art. 414. Para os fins desta Resolução, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal do MAPA, que resulte em produto de mesma composição e características.
Art. 415. Para os fins desta Resolução, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.
§1º. O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.
§2º. Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI
Dos outros derivados lácteos

Art. 416. Para os fins desta Resolução, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.
Art. 417. Para os fins desta Resolução, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.
Art. 418. Para os fins desta Resolução, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.

Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
Art. 419. Para os fins desta Resolução, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.
Art. 420. Para os fins desta Resolução, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.
Art. 421. Para os fins desta Resolução, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 422. Para os fins desta Resolução, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 423. Para os fins desta Resolução, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.
Art. 424. Para os fins desta Resolução, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.
Parágrafo único. O produto de que trata o *caput* pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.
Art. 425. Para os fins desta Resolução, gordura anidra de leite ou butter oil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.
Art. 426. Para os fins desta Resolução, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 427. Para os fins desta Resolução, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.
Art. 428. Para os fins desta Resolução, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.
Art. 429. Para os fins desta Resolução, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.
Art. 430. Para os fins desta Resolução, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 431. Para os fins desta Resolução, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.
Art. 432. Para os fins desta Resolução, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM-CIDES.
Art. 433. É admitida a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo Serviço de Inspeção oficial.
Art. 434. Para os fins desta Resolução, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.
§1º. O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.
§2º. A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.
Art. 435. Para os fins desta Resolução, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto nesta Resolução .
Art. 436. Sempre que necessário, o SIM-CIDES solicitará documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Seção I
Dos produtos de abelhas

Art. 437. Para os fins desta Resolução, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:
produtos de abelhas do gênero ***Apis***, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e
produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.
Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.
Art. 438. Para os fins desta Resolução, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.
Art. 439. Para os fins desta Resolução, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.
Art. 440. Para os fins desta Resolução, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.
Art. 441. Para os fins desta Resolução, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.
Art. 442. Para os fins desta Resolução, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Art. 443. Para os fins desta Resolução, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.
Art. 444. Para os fins desta Resolução, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.
Art. 445. Para os fins desta Resolução, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam,

combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.
Art. 446. Para os fins desta Resolução, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.
Art. 447. Para os fins desta Resolução, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção II
Dos derivados de produtos de abelhas

Art. 448. Para os fins desta Resolução, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:
composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.
Art. 449. Para os fins desta Resolução, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.
Art. 450. Para os fins desta Resolução, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.
§1º. O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.
§2º. É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO IX
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 451. Todo produto de origem animal produzido em Município que possua serviço de inspeção municipal executado pelo CIDES deve ser registrado no SIM-CIDES.
§1º. Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, de formulação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como atender outras determinações que venham a ser fixadas em normas complementares.
§2º. O registro deve ser renovado a cada 5 (cinco) anos.
Art. 452. Para solicitação do registro, do produto o estabelecimento deve encaminhar ao SIM-CIDESa seguinte documentação:
Requerimento solicitando aprovação do produto e do rótulo;
Memorial descritivo de fabricação do produto, em modelo estabelecido pelo SIM-CIDES, contendo:
matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados e em ordem decrescente;
descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;
relação dos programas de autocontrole implantados pelo estabelecimento.
Croqui do rótulo que represente fielmente a utilização das suas cores e tamanhos;
Fichas técnicas de cada aditivo, quando couber;
A descrição das análises laboratoriais a serem realizadas e sua frequência;
Comprovante de pagamento da taxa de análise de rótulos e produto, quando couber;e
Outros documentos julgados necessários pelo SIM-CIDES.
§1º. Para o registro de rótulo, o memorial descritivo de fabricação deve estar assinado e carimbado pelo responsável técnico.
§2º. Para o cumprimento do inciso II item e deste artigo, os rótulos devem ser apresentados em papel, mesmo que venham a ser litografados, pintados ou gravados.
§3º. A documentação citada nesse artigo deverá ser entregue pelo interessado na unidade local da coordenação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDES.
§4º. Após aprovado, o rótulo, deverá ser inserido pelo estabelecimento no sistema do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento denominado e-SISBI.
Art. 453. Poderá ser permitida a fabricação de produtos de origem animal sem RTIQ e não previstos nesta Resolução ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MAPA.
Parágrafo único. Nas solicitações de registro de produtos de que trata o ***caput***, além dos requisitos estabelecidos no *caput* do Art. 453 o requerente deve apresentar os documentos estabelecidos pelo MAPA.
Art. 454. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.
Art. 455. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.
Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.
Art. 456. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro SIM-CIDES.
Art. 457. O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II
DA EMBALAGEM

Art. 458. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º. O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º. Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
§3º. Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM-CIDES.
Art. 459. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DA ROTULAGEM

Seção I
Da rotulagem em geral

Art. 460. Para os fins desta Resolução, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 461. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro pelo SIM-CIDESe identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.
§1º. O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º. As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§3º. Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
§4º. Quando fracionados, os produtos de origem animal deverão conservar a rotulagem ou possibilitar a identificação do estabelecimento produtor.
§5°. Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.
Art. 462. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.
Art. 463. Os rótulos podem ser utilizados somente nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam.
§1º. Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM-CIDES.
§2º. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
§3º. Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso do mesmo rótulo para mais de um produto.
§4º. Nos produtos registrados os rótulos devem constar a declaração do número de registro do produto no SIM-CIDES.
§5º. Para os fins do §3º., entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.
Art. 464. O produto deve seguir a denominação do respectivo regulamento técnico de identidade e qualidade-RTIQ.
Art. 465. Além de outras exigências previstas nesta Resolução, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
Nome ou marca de venda do produto, podendo constar palavras ou frases adicionais apostas próximas à sua denominação, desde que não induzam os consumidores a erro com respeito à natureza e às condições físicas do produto;
nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
carimbo oficial do SIM-CIDES;
carimbo de identificação do Consórcio;
CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CPF, o que couber;
marca comercial do produto, quando existente;
prazo de validade e identificação do lote;
lista de ingredientes e aditivos;
indicação do número de registro do produto no SIM-CIDES: conter a seguinte frase: “Registro na secretaria de agricultura SIM/POA, sob o nº 0000/0000. CIDES-Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba”, onde o primeiro número se refere ao número de registro do produto e o segundo número se refere ao número de registro do estabelecimento no SIM-CIDES;
identificação do país de origem;
instruções sobre a conservação do produto;
indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;e
instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
§1º. O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§2º. No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§3º. Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “fabricado por”.
§4º. A prestação de serviços a que se refere o §2º. deve ser aprovada pela SIM-CIDES mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço.
§5º. Nos casos de que trata o §3º., deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM-CIDES.
§6º. Nos rótulos de produtos de origem animal, que apresentem em sua formulação produtos de abelhas como ingredientes, à exceção dos derivados dos produtos de abelhas, devem constar no painel principal, o percentual utilizado destes produtos.
§7º. As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.
§8º. A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.
§9º. Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão conforme determina legislação específica.
§10º. Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão “Produto Isento de Registro no SIM-CIDES”, em substituição à informação de que trata o inciso IX do *caput.*
Art. 466. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.
Art. 467. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos à símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.
Art. 468. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§1º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§2º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§3º. O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
§4º. As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.
Art. 469. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.
§1º. Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o *caput*, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.
§2º. A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no §1º. perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.
Art. 470. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um

determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.
§1º. Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o *caput* e observado o disposto no art. 469, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.
§2º. Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico- científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.
§3º. A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos §§1º. e 2º. perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.
Art. 471. O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem, nos termos do disposto no inciso XXVI do *caput* do art. 18.
Parágrafo único. As informações de que trata o *caput* não se enquadram no conceito de expressões de qualidade de que trata o art. 470.
Art. 472. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.
§1º. Na hipótese do *caput*, as informações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do *caput* do art. 465 deverão ser indicados na rotulagem para as unidades fabricantes envolvidas.
§2º. A unidade fabricante do produto deve ser identificada claramente na rotulagem, por meio de texto informativo, código ou outra forma que assegure a informação correta.
§3º. Alternativamente à indicação dos carimbos de inspeção das unidades fabricantes envolvidas, a empresa poderá optar pela indicação na rotulagem de um único carimbo de inspeção referente à unidade fabricante.
Art. 473. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.
Art. 474. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM-CIDES.
Art. 475. Os rótulos e carimbos do SIM-CIDES devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.
Art. 476. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas nesta Resolução , em normas complementares e em legislação específica.
Art. 477. No caso de não conformidade constatada no rótulo o SIM-CIDES, além de realizar a fiscalização de sua responsabilidade, comunicará o fato aos demais órgãos de fiscalização competentes.
Art. 478. Os estabelecimentos sob inspeção do SIM-CIDES devem ser responsabilizados por eventuais riscos causados à saúde, segurança ou aos interesses dos consumidores, devido a quaisquer irregularidades apresentadas nos rótulos, tais como ausência de dizeres obrigatórios ou informações incorretas sobre sua natureza, qualidade, quantidade, composição e prazo de validade dos produtos entre outros.
Art. 479. Sempre que necessário, o SIM-CIDES solicitará ao estabelecimento, documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Seção II
Da rotulagem em particular

Art. 480. O produto deve seguir a denominação de venda dos seus respectivos RTIQ's.
§1º. O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma federal complementar.
§2º. Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§3º. Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
§4º. Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§5º. A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.
§6º. Casos de designações não previstas nesta Resolução e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM-CIDES.
Art. 481. Os produtos modificados, enriquecidos e dietéticos para regimes especiais deverão ser rotulados de acordo com as legislações específicas.
Art. 482. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM-CIDES diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.
§1º. As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas nesta Resolução e em normas complementares.
§2º. Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM-CIDES, conforme normas complementares.
Art. 483. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Art. 484. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos condimentos e às especiarias.
Art. 485. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§1º. Para os fins desta Resolução, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
§2º. Fica excluída da proibição prevista no *caput* a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
§3º. Fica excluída da proibição prevista no *caput* a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.
Art. 486. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.
Art. 487. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluído na designação do produto a palavra, "descongelado" devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".
Art. 488. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
Art. 489. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
pode conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
conter a expressão "Proibida a venda fracionada".
Art. 490. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM-CIDES,

a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 491. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo CIDES.
Art. 492. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados nesta Resolução e normas complementares.
§1º. O carimbo deve conter:
a expressão "CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL", na borda superior externa;
palavra "INSPECIONADO", ao centro;
o número de registro do estabelecimento, em três dígitos, acima da palavra "INSPECIONADO";
as iniciais "S.I.M.", abaixo da palavra "INSPECIONADO"; e
o nome do município onde está localizado o estabelecimento seguido da sigla do estado, "XXXX - MG", na borda superior interna.
§2º. As iniciais "S.I.M." significam "Serviço de Inspeção Municipal".
§3º. O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.
§4º. Nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo-moldáveis, lacres e os apostos em carcaças, os carimbo deve conter:
palavra "INSPECIONADO", acompanhando a borda superior interna;
o número de registro do estabelecimento, em três dígitos, horizontalmente e abaixo da palavra "INSPECIONADO";
as iniciais "S.I.M." horizontalmente abaixo do número do estabelecimento; e
a sigla do consórcio seguido da sigla do estado, "CIDES-MG", na borda inferior externa.
Art. 493. Os carimbos do SIM-CIDES devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados nesta Resolução e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.
Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.
Art. 494. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM-CIDES.
Art. 495. Os diferentes modelos de carimbos do SIM-CIDES a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM-CIDES devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:
modelo 1:
dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);
forma: elíptica no sentido horizontal;
dizeres: deve conter o nome do "MUNICÍPIO" onde está localizado o estabelecimento seguido da sigla do estado, "MUNICÍPIO-MG", acompanhando a curva superior e interna da elipse. Deve conter palavra "INSPECIONADO" ao centro e o número de registro do estabelecimento isolado, horizontalmente e acima da sigla "S.I.M." centralizados na elipse, na curva inferior e interna da elipse o nome do consórcio e sigla do estado, "CIDES - MG"; e
uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças.
modelo 2:
dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);
forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e
uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças.
modelo 3:
dimensões:
1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
forma: circular;
dizeres: deve conter a expressão "CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL" que acompanha a curva superior externa do círculo, deve conter o nome do "MUNICÍPIO" onde está localizado o estabelecimento seguido da sigla do estado, "MUNICÍPIO-MG", o número de registro do estabelecimento isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente no centro no círculo, logo abaixo são colocadas as iniciais "S.I.M.", deve ser colocado acompanhando a curva inferior interna do círculo o nome do município onde está localizado o estabelecimento e a sigla do estado, na curva inferior e interna da elipse o nome do consórcio e sigla do estado, "CIDES-MG"; e
uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana.
modelo 4:
dimensões:
3 cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou
15 cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias impressas;
forma: quadrada;
dizeres: deve conter a expressão "CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL" acompanhando a borda externa do quadrado, logo abaixo, interno ao quadrado, deve conter o nome do "MUNICÍPIO" onde está localizado o estabelecimento seguido da sigla do estado, "MUNICÍPIO-MG". Deve constar o número de registro do estabelecimento, dentro do quadrado, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente e no centro do quadrado e logo abaixo devem constar as iniciais "S.I.M."; os dizeres "CIDES-MG" deve ser abaixo e externo do quadrado localizado o estabelecimento e sigla do estado, "XXXX-MG"; e
uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;
modelo 5:
dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
forma: retangular no sentido horizontal;
dizeres: dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5 cm, ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5 cm; e
uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e
modelo 6:
dimensões: 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro;
forma: circular;
dizeres: deve constar os dizeres "MUNICÍPIO-MG" acompanhando a borda superior interna do círculo; as iniciais "S.I.M." colocadas isoladas, horizontalmente abaixo do número de registro do estabelecimento; a palavra "INSPECIONADO" seguindo a borda inferior do círculo; e
uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, podendo ser de material plástico ou metálico.
§1º. É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.
§2º. Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.

CAPÍTULO V
DO CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 496. O carimbo de identificação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDES é a garantia de que o produto é procedente de municípios integrantes do CIDES.
Parágrafo único. Os produtos de origem animal inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDES, atendidos os requisitos estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o Decreto 10.032/2019 e a Instrução Normativa MAPA 29/2020, poderão ser comercializados em quaisquer dos Municípios integrantes do consórcio.
Art. 497. Os rótulos dos produtos registrados no SIM-CIDES devem possuir as seguintes informações do **Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES:**
denominação;
endereço;
número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
endereço da página eletrônica própria na rede mundial de computadores;
data de cadastro do consórcio do CIDES junto ao MAPA.
§1º. O CIDES deve manter em seu endereço eletrônico, de forma clara, objetiva e na página principal a relação atualizada dos municípios integrantes do consorcio.
§2º. As informações citadas no Art. 497 desta Resolução devem estar localizadas próximas ao carimbo de inspeção no rótulo.

TÍTULO X
DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 498. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o SIM-CIDES julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
Art. 499. Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.
Art. 500. A colheita de amostra de matéria-prima, produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuadas por servidor do serviço de inspeção oficial.
§1º. Não deve ser colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas.
§2º. Nos casos previstos no §1°, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.
Art. 501. As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à colheita.
Art. 502. Para os casos onde existam dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.
Art. 503. As metodologias analíticas devem ser aquelas padronizadas e validadas por norma federal específica.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.
Art. 504. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
§1º. Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado pelo SIM-CIDES ou laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do Serviço de Inspeção oficial.
§2º. É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§3º. Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
§4º. Para os fins do inciso II do §3º., considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.
Art. 505. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM-CIDES notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
Art. 506. É facultado ao interessado requerer ao SIM-CIDES a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.
§1º. Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.
§2º. O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM-CIDES, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.
§3º. Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.
§4º. Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.
§5º. A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
§6º. Na hipótese de que trata o §5º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.
§7º. Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM-CIDES.
§8º. O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.
Art. 507. O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial, conforme os critérios definidos pelo SIM-CIDES.
§1º. Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o *caput*, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.
§2º. Na hipótese de que trata o §1 º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.
Art. 508. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias úteis, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§1º. Aplica-se à contagem do prazo de que trata o *caput* o disposto nos §§1º. e 2º. do art. 562, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§2º. O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso

apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.
Art. 509. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
Art. 510. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM-CIDES pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.
Art. 511. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM-CIDES em normas complementares.
Art. 512. Os estabelecimentos podem arcar com os custos das análises fiscais em laboratórios credenciados em atendimento aos programas nacionais, desde que sejam cientificados no momento da coleta das amostras e manifestem sua concordância expressa.
Art. 513. Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.
Art. 514. Confirmada a condenação do produto ou da partida, o SIM-CIDES determinará a sua inutilização em subproduto não comestível.

TÍTULO XI
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 515. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para o comércio.
Art. 516. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo único. A reinspeção de que trata o *caput* abrange:
a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade;
a avaliação das características sensoriais, quando couber;
a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;
as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e
o número e a integridade do lacre do serviço de inspeção oficial de origem, quando couber.
Art. 517. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos nesta Resolução e em normas complementares.
§1º. Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do SIM-CIDES.
§2º. Os produtos que, não, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM-CIDES e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.
Art. 518. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias- primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção oficial desde que:
haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;
haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e
seja observado o disposto no inciso XVI do *caput* do art. 81.
Art. 519. É proibido recolher novamente às câmaras frigoríficas, sem conhecimento e avaliação do SIM-CIDES, matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
Art. 520. O procedimento de reinspeção de matérias-primas e produtos de origem animal a ser estabelecido em ato complementar deve ser realizado em local apropriado.

CAPÍTULO I
DAS DOAÇÕES

Art. 521. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, em decorrência de fraude econômica, adulterados ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo do médico veterinário do SIM-CIDES, desde que apresentarem condições apropriadas ao consumo humano.
Art. 522. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de inspeção oficial da entidade sanitária competente.

TÍTULO XII
DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

CAPÍTULO I
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 523. O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meios de transporte apropriados, de modo a garantira manutenção da sua integridade e permitir a sua conservação.
§1º. Os veículos, recipientes ou compartimentos devem ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte.
§2º. Os veículos, os recipientes ou os compartimentos utilizados para o transporte de matérias- primas e produtos frigorificados devem dispor de isolamento térmico e, quando necessário, equipamento gerador de frio e instrumento de controle de temperatura, em atendimento ao disposto em atos complementares.
Art. 524. Todos os produtos de origem animal em trânsito no território do CIDES devem estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto nesta Resolução, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários oficiais em postos fixos ou volantes.
Art. 525. Os produtos e matérias-primas de origem animal registrados ou isentos de registro, procedentes de estabelecimentos sob inspeção oficial, atendidas as exigências nesta Resolução e legislação específica, têm livre trânsito no território do CIDES desde que rotulados ou acompanhados de documento sanitário oficial, sem prejuízo das instruções específicas à sanidade animal e podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território do CIDES.
§1º. Quanto de tratar de estabelecimentos aderidos ao SISBI, estes terão livre trânsito no Brasil.
§2º. Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito intermunicipal no território do CIDES estão sujeitos à fiscalização pelo SIM-CIDES, nos limites da sua competência.
Art. 526. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados de Certificado Sanitário firmado pelo médico veterinário responsável pela inspeção ou Guia de Trânsito firmado pelo agente do SIM-CIDES.
Art. 527. O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos devidamente higienizados e em conformidade com às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.
§1º. É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.
§2º. Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.
§3º. Os veículos transportadores de produtos de origem animal refrigerados ou congelados deverão ser providos de isolamento térmico e dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo-a nos níveis adequados à conservação dos produtos transportados.
§4º. Os produtos de origem animal que não necessitarem ser identificados por meio de marcas oficiais ou rótulos aprovados pelo SIM-CIDES, quando em trânsito, devem estar acompanhados do "Certificado Sanitário ou Guia de Trânsito", assim como as matérias.

CAPÍTULO II

DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 528. Os certificados sanitários, as guias de trânsito e as declarações de conformidade ou de destinação industrial ou condenação emitidos para os produtos de origem animal devem atender aos modelos estabelecidos pelo SIM-CIDES.
§1º. Os procedimentos de emissão dos documentos de que trata o *caput* serão definidos em normas complementares.
§2º. A certificação sanitária de produtos não comestíveis observará ainda as disposições do art. 350.
§3º. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal.
§4º. A critério do SIM-CIDES, pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido nesta Resolução e em normas complementares, observada a legislação de saúde animal.
Art. 529. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo SIM-CIDES e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.
§1º. Nas hipóteses do *caput*, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.
§2º. Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no §1º.

TÍTULO XIII
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES, DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Seção I
Dos responsáveis pela infração

Art. 530. Serão responsabilizadas pela infração às disposições desta Resolução para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM-CIDES;
proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM-CIDES onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o *caput* abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II
Das medidas cautelares

Art. 531. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM-CIDES adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no art. 509.
§1º. Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§2º. As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§3º. Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§4º. As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§5º. Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§6º. Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§7º. O disposto no *caput* não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
Art. 432. O SIM-CIDES poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.
Parágrafo único. As amostras de que trata o *caput* serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado, observado o disposto no art. 509.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

Art. 533. Constituem infrações ao disposto nesta Resolução, além de outras previstas:
construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM-CIDES;
não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM-CIDES;
expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM-CIDES;
desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos nesta Resolução e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM-CIDES relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em Serviço de Inspeção Oficial ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM-CIDES;

utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares;
sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM-CIDES e ao consumidor;
fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM-CIDES;
ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
embaraçar a ação de servidor do SIM-CIDES no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM-CIDES;
produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM-CIDES e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
fraudar documentos oficiais;
não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM-CIDES nos prazos regulamentares;
prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM-CIDES;
apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM-CIDES;
não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;
expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;
receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 534. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
apresentem-se alterados;
apresentem-se adulterados;
apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos nesta Resolução , em normas complementares e em legislação específica;
revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
apresentem embalagens estufadas;
apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
estejam com o prazo de validade expirado;
não possuam procedência conhecida; ou
não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM-CIDES.

Art. 535. Além dos casos previstos no art. 534, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos nesta Resolução e em normas complementares;
estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 536. Além dos casos previstos no art. 534, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
apresentem sinais de deterioração;
sejam portadores de lesões ou doenças;
apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM-CIDES ou legislação federal específica.
tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou
apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 537. Além dos casos previstos no art. 534, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
mumificação ou estejam secos por outra causa;
podridão vermelha, negra ou branca;
contaminação por fungos, externa ou internamente;
sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
rompimento da casca e estejam sujos; ou
rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 538. Além dos casos previstos no art. 534, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 539. Além dos casos previstos nos arts. 534 e 538, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite

cru, quando não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Art. 540. Além dos casos previstos no art. 534, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.
Art. 541. Para efeito das infrações previstas nesta Resolução, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados;
§1º. São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
§2º. São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:
fraudados:
as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou
as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou
falsificados:
as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Resolução , em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM-CIDES;
as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM-CIDES e que se denominem como este, sem que o seja;
as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
Art. 542. O SIM-CIDES estabelecerá, em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
§1º. Enquanto as normas de que trata o *caput* não forem editadas, o SIM-CIDES poderá:
autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou
determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
§2º. O disposto neste artigo não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que tratam o art. 192 e o art. 227.
Art. 543. Nos casos previstos no art. 533, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 544. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 545. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto nesta Resolução ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má -fé;
multa, nos casos não compreendidos no inciso I, de acordo com o fixado em Resolução do CIDES;
apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§1º. A multa prevista no inciso II do *caput* poderá ser agravada até o grau máximo, nos casos de ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, reincidência e prejuízo efetivo ao consumidor;
§2º. A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do *caput* e a interdição de que trata o inciso V do *caput* serão levantadas nos termos do disposto no art. 553 e art. 554.
§3º. Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do §2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
§4º As sanções de que tratam os incisos IV do *caput* poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 531.
Art. 546. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 545, as infrações poderão ser agravadas, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Parágrafo único. Aos que cometerem outras infrações a esta Resolução ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 547.
Art. 547. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do *caput* do art. 545, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§1º. São consideradas circunstâncias atenuantes:
o infrator ser primário na mesma infração;
a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
a infração ter sido cometida acidentalmente;
a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
a infração não afetar a qualidade do produto;
o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do *caput* do art. 3º. ou do §1º. do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.
§2º. São consideradas circunstâncias agravantes:
o infrator ser reincidente específico;

o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§3º. Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§4º. Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§5º. A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§6º. Para efeito de reincidência, não prevalece à condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§7º. Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo desta Resolução, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
§8º. O disposto no inciso IX do §1º. não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
Art. 548. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Parágrafo único. A cassação do registro de estabelecimento cabe à Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDES.
Art. 549. Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.
Art. 550. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do *caput* do art. 545, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões nesta Resolução , nos casos definidos no art. 541.
§1º. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
§2º. Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor dos municípios que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome.
Art. 551. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do *caput* do art. 545, sem prejuízo de outras previsões nesta Resolução , quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:
desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM-CIDES e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
prestação ou apresentação ao SIM-CIDES de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM-CIDES;
ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM-CIDES ou que não conste do cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados.
Art. 552. A sanção de que trata o inciso IV do *caput* do art. 545 será aplicada, nos termos do disposto no art. 553, quando o infrator:
embaraçar a ação de servidor do SIM-CIDES no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor SIM-CIDES;
omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM-CIDES;
utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM-CIDES e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
fraudar documentos oficiais;
fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM-CIDES;
descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
prestar ou apresentar ao SIM-CIDES informações, declarações ou documentos falsos;
não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e
expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.
Parágrafo único. A penalidade de que trata o inciso IV do *caput* do art. 545 será aplicada também, nos termos do disposto no art. 553, sem prejuízo de outras previsões desta Resolução, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:
não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM-CIDES, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
prestação ou apresentação ao SIM-CIDES informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e
prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM-CIDES.

Art. 553. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 547, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.

§1º. A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.

§2º. As penalidades tratadas no *caput* terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.

§3º. Após início dos efeitos das sanções de que trata o *caput*, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o §1 º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.

§4º. A suspensão de atividades de que trata o *caput* abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.

§5º. A interdição de que trata o *caput* será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.

§6º. Caso as sanções de que trata o *caput* tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.

Art. 554. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.

§1º. A sanção de interdição de que trata o *caput* será aplicada de forma:

parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênicosanitárias adequadas de funcionamento; ou

total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.

§2º. A suspensão de atividade de que trata o *caput* será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênicosanitária.

§3º. As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.

Art. 555. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.

§1º. Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.

§2º. Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

Art. 556. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:

reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 553, ou

não levantamento da interdição do estabelecimento depois de decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 557. O descumprimento às disposições desta Resolução e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 558. O auto de infração será lavrado por médico veterinário do SIM-CIDES que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização.

Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:

a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou

a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.

Art. 559. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 560. O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM-CIDES.

Art. 561. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§1º. Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração, e ser providenciada a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

§2º. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§3º. No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o §2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.

§4º. A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.

§5º. A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.

Art. 562. A defesa e o recurso do autuado deve ser apresentada por escrito, e protocolizada na sede do SIM-CIDES no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da cientificação oficial.

§1º. A contagem do prazo de que trata o *caput* iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.

§2º. O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.

Art. 563. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:

fora do prazo;

perante órgão incompetente;

por pessoa não legitimada;

após exaurida a esfera administrativa.

§1º. Na hipótese do inciso II do *caput*, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.

§2º. O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

Art. 564. O Médico Veterinário oficial do SIM-CIDES, após juntada ao processo a defesa ou o termo de revelia, deve instruí-lo com relatório e o Coordenador do SIM-CIDES deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Parágrafo único. O Médico Veterinário oficial que efetuou a autuação não poderá emitir decisão administrativa no processo e nem participar de comissão julgadora, caso exista.

Art. 565. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo à Presidência do CIDES para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 566. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Presidente do CIDES, ou a autoridade por ele

delegada, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.
Parágrafo único. A autoridade delegada pelo Presidente do CIDES, para os fins descritos no *caput* não pode ter participado da fase instrutória ou decisória de primeira instância.
Art. 567. O não recolhimento do valor da multa no prazo de 30 (trinta) dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa.
Art. 568. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.
Art. 569. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.
Art. 570. Para fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos nesta Resolução ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

TÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 571. Poderá ser instituído, no âmbito dos municípios pertencentes ao CIDES, comitê técnico-científico de caráter consultivo, sem ônus remuneratório, para tratar de assuntos inerentes à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A composição do comitê e a designação dos integrantes serão definidas em ato do Presidente do CIDES.
Art. 572. O SIM-CIDES poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:
doenças, exóticas ou não;
surtos; ou
quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.
Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o SIM-CIDES deve notificar o serviço oficial de saúde animal.
Art. 573. Durante os procedimentos de inspeção nos estabelecimentos registrados no SIM-CIDES, o julgamento dos casos não previstos nesta Resolução ficará a critério do médico veterinário oficial, que deverá direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O SIM-CIDES coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.
Art. 574. Os estabelecimentos de pequeno porte que elaboram produtos alimentícios de origem animal de forma artesanal, deverão estar registrados no SIM-CIDES e atender as normas estaduais e federais para obtenção do selo ARTE.
Art. 575. Os casos omissos ou as dúvidas que se suscitarem na execução desta Resolução serão resolvidos pelo Coordenador do SIM-CIDES com base em informações técnico- científicas.
Art. 576. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência desta Resolução.
Art. 577. O Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIDES expedirá normas complementares necessárias à execução desta Resolução.
Art. 578. Os estabelecimentos já registrados terão o prazo de 1 (um) ano, para se adequarem às novas exigências.
Art. 579. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao referendo da Assembleia Geral do CIDES, a qual deverá, em caso de falta de aprovação, disciplinar todas as relações jurídicas, administrativas, orçamentárias e financeiras advindas do período em que houve a aplicação do teor desta.
Art. 580. Esta Resolução será encaminhada aos Municípios que possuem contrato de programa ou convênio com o CIDES para delegação das ações de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal em seu território, para publicação em diário oficial na forma de Decreto Municipal.

Uberlandia/MG, 21 de outubro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente Do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:668A1123

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 09/2022

RETIFICAÇÃO – Resolução Nº 09 de 2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/08/2022, Edição 3338.

-Onde se lê: "**Art. 1º.** Fica aprovado o orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, para o exercício financeiro de 2022, discriminados pelos anexos constantes desta Resolução, conforme a Lei Federal 4.320/64, que estima a receita em R$ 3.211.186,93 (três milhões, duzentos e onze mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e três centavos) e fixa a despesa em igual importância."

-Leia-se: "**Art. 1º.** Fica aprovado o orçamento do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, para o exercício financeiro de 2023, discriminados pelos anexos constantes desta Resolução, conforme a Lei Federal 4.320/64, que estima a receita em R$ 3.211.186,93 (três milhões, duzentos e onze mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e três centavos) e fixa a despesa em igual importância."

Uberlândia, 24 de outubro de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:683CA2F6

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 527/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 527/2022. Contratada: Neo – Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftamologia de Uberlândia Ltda, CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de 1 (um) cirurgia de vitrectomia para retirada de óleo de silicone. Valor do contrato: R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 39/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 07/10/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 07 de outubro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:D505A0BA

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 528/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 528/2022. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para realização de 20 (vinte) cirurgias de pterígio monocular. Valor do contrato: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 39/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022 – Registro de

Preços. Vigência: de 07/10/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 07 de outubro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:03351F5D

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 525/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 525/2022. Contratada: Neo – Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de 2 (dois) procedimentos médicos oftalmológicos: cirurgia de vitrectomia via pars plana + endolaser + facectomia + lio e vitrectomia via pars plana + endolaser + óleo de silicone. Valor do contrato: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 39/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 07/10/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 07 de outubro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:2060953B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 530/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 530/2022. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para realização de 300 (trezentos) consultas de oftalmologia, na sede do CISTM. Valor do contrato: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 43/2022 – Pregão Presencial nº 10/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 13/10/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 13 de outubro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:A294EF74

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 529/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 529/2022. Contratada: BW Print Tecnologia em Impressão Ltda., CNPJ nº 18.151.467/0001-06, para fornecimento, a título de locação, de 01 (uma) impressora multifuncional de toner monocromática na administração do Cistm. Valor do contrato: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), mensalmente, mediante apresentação de documento fiscal e respectivo boleto comprovando a quantidade de folhas impressas ou copiadas. Fundamento: Processo Licitatório nº 62/2022 – Dispensa de Licitação nº 38/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 11/10/2022 a 30/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 11 de outubro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:6D728D55

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 530/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 530/2022. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para realização de 300 (trezentos) consultas de oftalmologia, na sede do CISTM. Valor do contrato: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 43/2022 – Pregão Presencial nº 10/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 13/10/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 13 de outubro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:897BCB84

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 539/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 539/2022. Contratada: Clínica Dr. Rasmo Ultrassonografia e Biopsia LTDA, CNPJ nº 35.556.867/0001-02, para realização de 40 (quarenta) exames de coleta de material de tiroide PAAF. Valor do contrato: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 37/2022 – Pregão Presencial nº 07/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 18/10/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 18 de outubro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:952FF7E9

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 533/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 533/2022. Contratada: Neo – Ofalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de 01 (uma) cirurgia eletiva de vitrectomia via pars olana + endolaser + óleo de silicone. Valor do contrato: R$ 3750,00,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 39/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 17/10/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 17 de outubro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:3576D0B2

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 535/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 535/2022. Contratada: Daniela Coelho de Andrade – ME, CNPJ nº 44.489.842/0001-24, para realização de 40 (quarenta) consultas de neuropediatria. Valor do contrato: R$ 13.200,00 (três mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 17/10/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra

poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 17 de outubro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:0BAB51E4

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 538/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 538/2022. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de 100 (cem) holter 24 hrs. Valor do contrato: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 37/2022 – Pregão Presencial nº 07/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 18/10/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 18 de outubro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:6C4A85E5

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 543/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 543/2022. Contratada: Hospital Nossa Senhora D' Abadia Ltda., CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para realização de 400 (quatrocentos) tomografias eletivas sem anestesia. Valor do contrato: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 21/10/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 21 de outubro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:0461E8DD

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 546/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 546/2022. Contratada: Radiodiagnóstico Hospitalar Ltda., CNPJ nº 38.756.297/0001-92, para realização de 100 (cem) ultrassonografias para todas as partes do corpo (mama, abdômen inferior feminino e masculino, abdômen superior, retal, pequenas partes, transvaginal, obstétrico, bolsa escrotal, tireóide, partes moles, etc). Valor do contrato: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 43/2022 – Pregão Presencial nº 10/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 21/10/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 21 de outubro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:E0855B62

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 496/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 496/2022. Contratada: CRL Saúde Ltda - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para a realização de mais 20 (vinte) exames de holter 24 hrs, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$10.900,00 (dez mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 24 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:C7D34437

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo 24/2022 - Dispensa por limite 24/2022
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais
Contratados: MATINATA COMERCIAL LTDA, CNPJ 30.574.622/0001-94.
Objeto: Aquisição de fechadura com a contra fechadura de aço inox, do tipo bico de papagaio, para porta principal do prédio da Sede da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.
Valor Global: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339030
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:273B6B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA 453/2022

" Estabelece ponto facultativo e regulamenta o dia do Servidor Público."

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no exercício de suas funções, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 65 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - No dia 27 de outubro de 2022, quinta-feira, o expediente da Câmara Municipal de Catas Altas iniciará ás 08:00hs e se encerrará ás 11:00hs, sendo considerado Ponto Facultativo o restante do dia.

Art. 2º - Fica estabelecido como ponto facultativo para os Servidores Públicos Municipais de Catas Altas, o dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira em comemoração ao dia do Servidor Público.
Parágrafo único – Deverão os servidores retornar ao expediente normal ás 08:00hs do dia 31/10/2022 (segunda-feira).

Art. 2º- Os servidores que ocupam cargo de **"vigia"** permanecerão exercendo regularmente suas funções, diante da imprescindibilidade das mesmas.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 14 de outubro de 2022.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:2BA58EB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 67/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Formiga, no dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira.

Parágrafo único. O motivo previsto no caput, será em virtude da realização do treinamento ministrado pela Empresa Organizar referente a segurança do trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 24 de outubro de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-
Marcelo Fernandes
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:7F39C343

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 002, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA NA TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM FACE DE PROMOÇÃO NA CARREIRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapeva, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012, que "*Reorganiza e Consolida o Quadro de Pessoal, Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapeva - MG, e dá outras providências*";

Considerando a Resolução da Mesa Diretora n.º 001, de 27 de junho de 2012, que "*Aprova o regulamento para fixação de critérios para Avaliação de Desempenho Periódica dos Servidores da Câmara Municipal de Itapeva, para fins de concessão de Progressão Horizontal e Promoção de que trata a Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012, que "Reorganiza e Consolida o Quadro de Pessoal, Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapeva - MG", bem como para fins avaliação dos servidores em estágio probatório e declaração de estabilidade e dá outras providências*";

Considerando o Requerimento de protocolo n.° 24/2022, de autoria da servidora Mônica Aparecida de Almeida, Controlador Interno II, Matrícula 0036, através do qual pleiteia a Promoção na Carreira;

Considerando o Processo Administrativo n.º 001/2022, que trata do pedido de promoção acima mencionado, onde consta a avaliação de desempenho favorável à referida servidora, concluindo, ao final, que esta preenche os requisitos necessários para a concessão dos benefícios pleiteados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a servidora Mônica Aparecida de Almeida, ocupante do cargo de Controlador Interno II, Matrícula 0036, promovida para o Nível III do referido cargo, passando a ocupar, à partir da data da publicação desta resolução, o cargo de Controlador Interno III.

Art. 2º. Em decorrência da promoção concedida através desta resolução, fica a servidora reenquadrada ao Nível 27, Padrão de Vencimento "J", do Anexo IV - Tabela de Vencimentos - Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012, com suas alterações posteriores,

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/03/2022, devendo ser pagas as diferenças salariais desde a referida data.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 2022.

DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Presidente da Câmara

JOSÉ RONALDO PEREIRA
Vice-Presidente

TONY SANDRO DE LIMA
Secretário da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:C926EF34

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º 02/2022.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata - MG torna público Retificação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial, n.º 02/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução de reforma e adequações no subsolo prédio sede da Câmara Municipal. A abertura se dará no dia 11/11/2022, às 13 horas. Informações no Departamento de Compras da Câmara, de 12 às 18 horas, Rua Ângelo Perilo, nº 35, centro, nesta cidade, Tel. n.º 0800-0373233 ou 37-3261-1577 e acesso ao edital pelo sítio www.lagoadaprata.mg.leg.br

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:4D724F18

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022 - RM CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA LTDA

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
CONTRATADAS: (Contrato 010/2022) **RM CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA LTDA. CNPJ: 10.476.095/0001-78**. Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de recepcionista para atender esta Câmara Municipal de Ouro Fino – MG. Valor mensal de R$ 5.100,04 (cinco mil e cem reais e quatro centavos), perfazendo em 12 (doze) meses o valor total de R$ 61.200,48 (sessenta e um mil duzentos reais e quarenta centavos). Vigência: 14/10/2022 a 13/10/2023. Dotação Orçamentária: 0102 01 031 0001 4.004 Manutenção atividades da Secretaria Geral – 339034 – Outros despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização - Ficha 42. Fundamento Legal: Base Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 11/10/2022.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:23883649

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 099 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio (Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017),
RESOLVE:
Art. 1º A pedido da Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, informo que a referida Comissão reunirá, extraordinariamente, no dia 24 de outubro de 2022, às 09:40 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, para análise do projeto de lei nº 29/2022 (processo nº 562/2022), que "Institui passe livre coletivo para todos os usuários da rede pública de transporte urbano no dia do segundo turno das eleições presidenciais de 2022 e contém outras providências".
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de outubro de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio.

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:7250A218

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO - PROCESSO Nº: 37/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 37/2022

Modalidade: Pregão

Edital nº: 26/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE TELEFONIA FIXA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, torna público que no dia 16 de novembro de 2022 às 09:00 hs, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 24 de outubro de 2022.

FLORISVADO JOSÉ DE SOUZA
Presidente Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:0E806A13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RUBELITA

CÂMARA DE RUBELITA
RESOLUÇÃO Nº 118, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 118, de 24 de outubro de 2022

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Rubelita/MG à AVAMS e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Rubelita/MG, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte ***Resolução:***

Art. 1º *- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Rubelita/MG, autorizado a promover a filiação desta Câmara à Associação dos Vereadores da Área Mineira da SUDENE – AVAMS, entidade civil legalmente constituída, sem fins de lucros, com sede na cidade de Montes Claros/MG.*

Art. 2º *- Com o intuito de dar cumprimento à finalidade prevista no artigo anterior, fica ainda o Presidente da Câmara Municipal autorizado a utilizar recursos constantes no orçamento deste legislativo, para efetuar os pagamentos das contribuições mensais à Associação dos Vereadores da Área Mineira da Sudene – AVAMS.*
Art. 3º *- A contribuição mensal de que trata o artigo anterior será paga a partir da assinatura do contrato.*

Art. 4° *- O Presidente da Câmara Municipal de Rubelita/MG poderá autorizar a instituição financeira a promover mensalmente o repasse do valor referente à contribuição, através de boleto emitido pela AVAMS ou transferência bancária.*
Art. 5° *- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 6° *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Rubelita/MG, 24 de Outubro de 2022

_____
Presidente

Publicado por:
Franciele Junine Almeida Guimarães
Código Identificador:7F2A2FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PORTARIA Nº 015/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N.º 015/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O Presidente do CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, visando a transparência, legalidade e eficiência dos atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores do CONSMEPI: CHRISTIANE LINHARES VALE, MARILDA CRISPIM SANTIAGO, ELISÂNGELA ELIA DE ALMEIDA, ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI e ALEXANDRE GOMES FERREIRA LOPES para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 na **FASE DE ENTREVISTA**.

Art. 2º - Compete a essa Comissão conduzir a fase de entrevista, cumprindo os requisitos estabelecidos no Edital Nº 003/2022 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVAS DE MÉDICO VETERINÁRIO.

.

§1º – A Comissão deverá pautar suas decisões nas normas estabelecidas pelo Contrato de Consórcio, e Resoluções do CONSMEPI, podendo subsidiar suas ações com normas federais, naquilo que couber e não conflitar com as normas de competência exclusiva do Consórcio.

Art. 3º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura e vigerá até homologação do Processo Seletivo 003/2022.

João Monlevade, 24 de Outubro de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:65B0B39E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2022

O Diretor Superintendente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS (CISAB SUL), homologou no dia 21 de outubro o ato de inexigibilidade de licitação n° 001/2022, processo administrativo n° 031/2022, oriundo da adesão a ata de registro de preço n° 078/2022 da CODANORTE, CNPJ: nº 19.193.527/0001-08. Objeto de aquisição: um veículo automotor, zero km, sedan médio, modelo Novo Nissan Versa 1.6 CVT – 22-22, no valor total de R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais). Empresa fornecedora: Carbel Japão Veículos LTDA, CNPJ: nº 23.396.997/0001-46.

Boa Esperança/MG, 24 de outubro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Marina Olinda Silva Andrade
Código Identificador:8873B8D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 195/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 030/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 195/2022, modalidade inexigibilidade de licitação nº 030/2022, de modo que fica adjudicado o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOAO PINHEIRO - CONSEP**, CNPJ 08.081.550/0001-94, Rua Jovino Silveira, 165, A, Centro, CEP 38.770-000, João Pinheiro MG**,** atende com propriedade aos critérios de habilitação, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e segundo nos preceitua o Art. 31 e 2º, I, inciso VIII- A da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.

O valor a ser pago pelo termo de colaboração será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme plano de trabalho em anexo. Devendo ser pago conforme a Lei Municipal nº 2.933 de 02 de setembro de 2022, que autoriza o repasse de contribuição em 04 parcelas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.04.04.04.122.0401.2951.3.3.50.41.00 – ficha 998.
O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 21 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:27EE77CC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 195/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 030/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 195/2022, modalidade inexigibilidade de licitação nº 030/2022, de modo que fica adjudicado o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOAO PINHEIRO - CONSEP**, CNPJ 08.081.550/0001-94, Rua Jovino Silveira, 165, A, Centro, CEP 38.770-000, João Pinheiro MG**,** atende com propriedade aos critérios de habilitação, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e segundo nos preceitua o Art. 31 e 2º, I, inciso VIII- A da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.

O valor a ser pago pelo termo de colaboração será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme plano de trabalho em anexo. Devendo ser pago conforme a Lei Municipal nº 2.933 de 02 de setembro de 2022, que autoriza o repasse de contribuição em 04 parcelas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.04.04.04.122.0401.2951.3.3.50.41.00 – ficha 998.
O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 21 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:E8A9F61B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 195/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 030/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 195/2022, modalidade inexigibilidade de licitação nº 030/2022, de modo que fica adjudicado o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOAO PINHEIRO - CONSEP**, CNPJ 08.081.550/0001-94, Rua Jovino Silveira, 165, A, Centro, CEP 38.770-000, João Pinheiro MG**,** atende com propriedade aos critérios de habilitação, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e segundo nos preceitua o Art. 31 e 2º, I, inciso VIII- A da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.

O valor a ser pago pelo termo de colaboração será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme plano de trabalho em anexo. Devendo ser pago conforme a Lei Municipal nº 2.933 de 02 de setembro de 2022, que autoriza o repasse de contribuição em 04 parcelas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.04.04.04.122.0401.2951.3.3.50.41.00 – ficha 998.
O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 21 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:25783385

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 71.202 E 072.2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Considerando, que o processo licitatório encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (art.24, inciso IV da Lei 8.666/93), RATIFICO o Processo de Licitação nº 071/2022, Dispensa nº 020/2022 para prestação de serviços para emissão de laudos de exames de mamografia à empresa C I SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.418.682/0001-64, no valor de R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

João Monlevade, 17 de outubro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO –
Presidente do CISMEPI.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Considerando, que o processo licitatório encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (art.24, inciso IV da Lei 8.666/93), RATIFICO o Processo de Licitação nº 072/2022, Dispensa nº 021/2022 para prestação de serviços duplex scan, à empresa CARDIOGRAPH LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 73.746.232/0001-67, no valor de R$105.680,00 (cento cinco mil seiscentos e oitenta reais).

João Monlevade, 24 de outubro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
– Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:71946115

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 022/2022-PREGÃO PRESENCIAL 06/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO 022/2022-PREGÃO PRESENCIAL 06/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISNORTE – PRORROGA O CREDENCIAMENTO PARA O DIA 03/11/2022 AS 08:30H – licitacao@cisnorte.com.br www.cisnorte.com.br

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:BDACBB51

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PC 055/22 INEXIG. 002/2022 CREDENC. 001/2022

PC 055/22 Inexig. 002/2022 Credenc. 001/2022 Cred. de pessoas jurídicas p/ integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em saúde, convênios, educação e assistência social. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza os termos de credenciamentos a favor da empresa:
BDV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, CNPJ 40.851.452/0001-00. Termo de Credenciamento 061/2022- Assina: Vinicius Henrique Siqueira Oliveira p/ contratada. Vr mensal. R$6.000,00 -Vigência: 03/10/2022 a 02/10/2023.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3437AEB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
Concurso 001/2019
O Gerente Administrativo do DMAAE de Ouro Fino vem realizar a convocação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso 001/2019.
Nome do candidato: EDNA DA SILVA PAULINO
Data de apresentação: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento deste Aviso de Convocação, conforme item 13.8 do Edital 001/2019 do Concurso 001/2019.
Horário: das 13 às 15 horas
Local: Gerência Administrativa do DMAAE de Ouro Fino
Praça João Rabelo,60 – Centro – Ouro Fino/MG

Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos constantes no item 13.7 do Edital 001/2019 do Concurso 001/2019. No que se refere à **alínea h** do referido item (13.7), caberá à Gerência Administrativa do DMAAE o agendamento para obtenção do laudo médico oficial.

Ouro Fino/MG, 24 de outubro de 2022.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:3EAB4930

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo PRESIDENTE DA EMURB do Processo Administrativo nº 045/2022, **Dispensa de Licitação nº 037/2022.** Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de mesa em MDF e cadeira almofadada para uso em expediente do Banheiro Público da Praça da Saudade – Guaxupé/MG. Fornecedor: **R. M. Máquinas Ltda** Valor: **R$ 2.080,00**. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 24/10/2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Presidente EMURB Guaxupé/MG.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:2CEFF0C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 44/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

"Concede aposentadoria voluntária à segurada Maria do Rosário Freitas Vieira. "

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento da segurada, protocolizado em 07/10/2022, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 56/2022;

Considerando o Parecer Jurídico nº 71/2022;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, de modo que os efeitos da concessão do benefício ora pleiteado sejam retroagidos à data de entrada do requerimento administrativo, qual seja, 07/10/2022, à segurada Maria do Rosário Freitas Vieira, inscrita no CPF: 041.124.386-13, servidora efetiva ocupante do cargo de Servente Escolar, matrícula nº 96.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 56/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 24 de outubro de 2022.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:4C14BFF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 086/2022
PROCESSO N.º: 187/2022-INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022-CREDENCIAMENTO: 002/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME** com sede Rua Dr. Ricardo Grimald Estides ,280 Ilha do Lazareto –Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000-Tel (32) 3462-4614 E-mail: hemolabor1@yahoo.com.br , inscrita no CNPJ sob o n.º 01.439.294/0001-15.
OBJETO : Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo II do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses, **conforme relação constante no Termo de Referencia Anexos I e II.**
VALOR: R$ 166.666,66 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO: prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Além Paraíba de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO : Os recursos serão pagos através da seguinte dotação orçamentária: 02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.39- Fomento ao Desenvolvimento Assistência Primária em Saúde.
Data: Além Paraíba, 11 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:9485B825

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 087/2022
PROCESSO N.º: 187/2022-INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022-CREDENCIAMENTO: 002/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **LABORATÓRIO DE ANALISES E PESQUISAS DR. PAULO RAGONE LTDA** ,com sede a Rua José Mercadante , nº 430-Porto Velho –Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000-Tel (32) 3462-8044 E-mail: labpr@hotmail.com , inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.213/0001-90.
OBJETO : Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo II do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses, **conforme relação constante no Termo de Referencia Anexos I e II.**
VALOR: R$ 166.666,66 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO: prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Além Paraíba de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93.
DOTAÇÃO : Os recursos serão pagos através da seguinte dotação orçamentária: 02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.39- Fomento ao Desenvolvimento Assistência Primária em Saúde.
Data: Além Paraíba, 11 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CC4229BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 088/2022
PROCESSO N.º: 187/2022-INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022-CREDENCIAMENTO: 002/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **LABORATÓRIO 18 DE JULHO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA ,** com sede a Av. Dr. Ricardo Grimaldo Estides , 305-sala 10 –Além Paraíba –MG CEP: 36.660-000-Tel: (32)3462-1041 E-mail: lab18dejulho@hotmail.com ,inscrita no CNPJ sob o n.º 09.257.605/0001-37.
OBJETO : Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas, conforme relação constante no Anexo II do Regulamento, a serem pagos com valores da Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, de conformidade com determinação e/ou programação da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses, **conforme relação constante no Termo de Referencia Anexos I e II.**
VALOR: R$ 166.666,66 (Cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO: prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Além Paraíba de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93.
DOTAÇÃO : Os recursos serão pagos através da seguinte dotação orçamentária: 02.07.01.10.301.0010.2.0104.3.3.90.39- Fomento ao Desenvolvimento Assistência Primária em Saúde.
Data: Além Paraíba, 11 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C783CF1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 163/2022

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 163/2022

Processo Licitatório nº 0119/2022, Pregão Eletrônico nº 0061/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP/MEI PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG VALOR DO CONTRATO**:** R$108.000,00 (cento e oito mil reais). Assinatura: 24/10/2022. Vigência: 24/10/2022 até 23/10/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:4F4A714A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 164/2022

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 164/2022

Processo Licitatório nº 0119/2022, Pregão Eletrônico nº 0061/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e MOVEIS E SERVICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP/MEI PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG VALOR DO CONTRATO**:** R$38.950,00 (trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais). Assinatura: 24/10/2022. Vigência: 24/10/2022 até 23/10/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:464EE585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 110/2022 TP 018/2022

A Prefeitura Municipal de Araçuaí- MG, torna público nos termos da Lei 8.666/93, PAL 110/2022 TP 018/2022. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de pavimentação em blocos de concretos sextavados em trechos das Ruas Braúnas, Itira e Santos Dumont nos Bairros São Francisco, Juparaná e Vila Magnólia por regime de empreitada por menor preço global, com recursos provenientes do CONVENIO 923122/2021 firmado entre o Município de Araçuaí e Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Abertura 10/11/2022, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-2133 de 14:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4C9D12F3

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público de Projetos nº 015/2022, oriunda da parceria entre a Administração Pública e o Hospital São Vicente de Paulo, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo, conforme a seguir: **Objeto**: Repasse de recurso financeiro conforme Lei Municipal nº 580 de 29 de agosto de 2022, com o objetivo em dar continuidade na troca de piso do pronto atendimento do Hospital São Vicente de Paulo, contribuindo com o melhoramento da estrutura física". **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Valor global:** R$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Araçuaí-MG, 30 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:9080C3EB

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2022

Extrato do Termo de Colaboração nº 008/2022 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. **Objeto:** Repasse de recurso financeiro conforme Lei Municipal nº 580 de 29 de agosto de 2022, com o objetivo em dar continuidade na troca de piso do pronto atendimento do Hospital São Vicente de Paulo, contribuindo com o melhoramento da estrutura física". **Entidade**: Hospital São Vicente de Paulo – CNPJ: 19.297.746/0001-37. Valor: R$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 02.005.001.10.302.5505.6049.33.50.43.00 – Ficha 396 – Fonte 102. Vigência de 30/09/2022 a 31/12/2022.

Araçuaí-MG, 30 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:7EE8A01C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO N° 88/2022
N.º Processo: 139/2022 – Inexigibilidade 45/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CLINICA MÉDICA SAÚDE FÁCIL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médicos. Vigência: 12 Meses - valor estimado: R$ 110.666,40. Data de assinatura 21 de outubro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO N° 88/2022
N.º Processo: 139/2022 – Inexigibilidade 45/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CLINICA MÉDICA SAÚDE FÁCIL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.610.485/0001-42. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médicos. Vigência: 12 Meses - valor estimado: R$ 110.666,40. Data de assinatura 21 de outubro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:AF0B12FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 707, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.022

Declara de utilidade pública para fins de servidão administrativa não onerosa do imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, VI e art. 90, I, "e" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a necessidade da edificação de uma decida d'água em degrau com a instalação de um dissipador de energia de água pluvial com uma faixa de 4,0m (quatro metros) de largura e uma extensão de 8,0m, na rua Juiz de Fora, no prolongamento do bairro Santo Antônio, neste município;

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de servidão administrativa não onerosa, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores o seguinte imóvel:

- Imóvel registrado sob a matrícula nº 34.116, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área total de 32m² (trinta e dois metros quadrados), localizados na rua Juiz de Fora, no prolongamento do bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2022.

Araújos/MG, 24 de outubro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:BF2B6A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 91/2022

N.º Processo: 142/2022 – Inexigibilidade 48/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **EDSON BATISTA PINTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.478.680/0001-02. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de Serviços de Pedreiro, Serviços de Serventes e Serviços de Pintor no município de Araújos. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 437.520,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e vinte reais). Data de assinatura 24 de outubro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:4EBA7747

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Contrato n.º 076/2022

Processo Licitatório n.º 117/2022
Inexigibilidade n.º 40/2022

Trata-se de Rescisão Unilateral do contrato n.º 076/2022, resultante do Processo Licitatório n.º 117/2022, Inexigibilidade n.º 40/2022, cujo objeto é a prestação de serviços médicos especializados, referente ao credenciamento 03/2021, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o MUNICÍPIO DE ARAUJOS-MG, pessoa jurídica de direito público com registro no CNPJ/MF sob o n.º 18.300.996/0001-16, com sede de sua Prefeitura na Avenida 1º de Janeiro, nº 1748, Centro de Araújos-MG, neste instrumento representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAGELA DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 995.677.096-53 e da CI nº M-7.614.059 neste instrumento denominado CONTRATANTE e a empresa INGRID MORSELLI SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.319.075/0001-01, neste instrumento representada pela Sra. INGRID MORSELLI SANTOS portador(a) do CPF nº 120.148.747.19 e da CI nº MG-24.312.089, neste instrumento denominada CONTRATADA.

Considerando que tal rescisão se faz necessária uma vez que a contratada solicitou seu desligamento via e-mail eletrônico, podendo ser rescindido, conforme previsão no Contrato firmado em sua cláusula 10ª.

Resolve:

Cláusula Primeira – Fica rescindido, a contar da presente data, **17/10/2022,** o contrato n.º 076/2022, firmado entre o Município de Araújos e o Sra. Ingrid Morselli Santos.

Cláusula Segunda – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município, nos termos do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista o disposto no artigo 78, inciso I, do mesmo diploma legal.

Cláusula Terceira – Esta rescisão contratual não desobriga a Sra. Ingrid Morselli Santos das demais cominações legais e penalidades cabíveis, a serem averiguadas em processo administrativo instaurado com esta finalidade, se necessário.

O presente Termo de Rescisão Unilateral vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, sendo uma delas enviada a Sra. Ingrid Morselli Santos.

Araújos-MG, em 17 de outubro de 2022.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Leocádia Alves da Silva
Código Identificador:752D6D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Contrato n.º 16/2022
Processo Licitatório n.º 14/2022
Inexigibilidade n.º 02/2022

Trata-se de Rescisão Unilateral do contrato n.º 16/2022, resultante do Processo Licitatório n.º 14/2022, Inexigibilidade n.º 02/2022, cujo objeto é a prestação de serviços médicos especializados, referente ao credenciamento 03/2021, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o MUNICÍPIO DE ARAUJOS-MG, pessoa jurídica de direito público com registro no CNPJ/MF sob o n.º 18.300.996/0001-16, com sede de sua Prefeitura na Avenida 1º de Janeiro, nº 1748, Centro de Araújos-MG, neste instrumento representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAGELA DA SILVA, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 995.677.096-53 e da CI nº M-7.614.059 neste instrumento denominado CONTRATANTE e a empresa TM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 44.465.336/0001-03, neste instrumento representada pela Sra. TAYNARA MARQUES DE OLIVEIRA portador(a) do CPF nº 109.172.496-26 e da CI nº MG-16.864.468, neste instrumento denominada CONTRATADA.

Considerando que tal rescisão se faz necessária uma vez que a contratada solicitou seu desligamento via e-mail eletrônico, podendo ser rescindido, conforme previsão no Contrato firmado em sua cláusula 10ª.

Resolve:

Cláusula Primeira – Fica rescindido, a contar da presente data, **17/10/2022,** o contrato n.º 16/2022, firmado entre o Município de Araújos e o Sra. Taynara Marques De Oliveira.

Cláusula Segunda – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município, nos termos do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista o disposto no artigo 78, inciso I, do mesmo diploma legal.

Cláusula Terceira – Esta rescisão contratual não desobriga a Sra. Taynara Marques De Oliveira das demais cominações legais e penalidades cabíveis, a serem averiguadas em processo administrativo instaurado com esta finalidade, se necessário.

O presente Termo de Rescisão Unilateral vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, sendo uma delas enviada a Sra. Taynara Marques De Oliveira.

Araújos-MG, em 17 de outubro de 2022.

CARLA SANTOS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Leocádia Alves da Silva
Código Identificador:BF97BED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 503/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 503/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022

OBJETO: Registro de preço para a cópia digitalizada e locação por equipamento do Scanner de mesa profissional de alta performance, para documentos em papel de tamanho A4, e oficio 2. O scanner de mesa deverá ter função de cópias/digitalizadas com volume de geração de arquivos digitais sob demanda do arquivo da Administração Municipal, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 10/11/2022 às 10:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 24 de outubro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C65CD81D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 269/2022

'AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022
OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças originais conforme códigos e serviços, para manutenção corretiva e preventiva em máquinas consideradas de operação manual como: roçadeiras, motosserras, moto podas, sopradores e outros afins de propriedade do Município.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 08/11/2022 as 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 24 de outubro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1CE15C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 206/2022

PORTARIA Nº 206 – 17/10/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "H",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, MARLI DOS REIS NEVES, Maspm nº 128811/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor PIV, licença sem vencimentos.

§ 1º - A presente licença é por período indeterminado e será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo teve início em 17/10/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0D30CB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 207/2022

PORTARIA nº 207 – 17/10/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARCOS – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, resolve NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO nos termos do art. 2ª, XI; art. 35 § 6º, art. 66, parágrafo único da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com mandato de 01 (um) ano, com os respectivos membros e equipe de apoio abaixo relacionados

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação no Município de Arcos – MG:

I – Membros Permanentes:
Presidente: Ana Paula Torres de Morais – Maspm nº 124.889/8
Vice-Presidente: Kênia Ziland Santos – Maspm nº 6661/3

II – Membros Específicos: os servidores abaixo denominados participarão da Comissão de Seleção dos órgãos que compõem, desde a abertura até o julgamento, juntamente como os Membros Permanentes:
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Paula Bueno Ribeiro Oliveira – Maspm nº 143454/3
Suplente: Daniela Aparecida da Silva Limirio – Maspm nº 165266/4

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cristiane Santaria de Sales – Maspm nº 123.537-0
Suplente: Kelly Cristina Silva – Maspm nº 128544/0

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Titular: Soraia Caetano de Oliveira – Maspm 143457/8
Suplente: Elisabete dos Santos Ribeiro – Maspm nº 6628/1

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Titular: Vânia Teixeira Mota Maia – Maspm nº 159148/7
Suplente: Risilene Rosa de Oliveira – Maspm nº 102578/3

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Titular: Evânia Maria Gonçalves Ramos – Maspm nº 117.773-7
Suplente: Edlayne da Silva Cravo – Maspm nº 143459/4

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Gislaine Caetano de Faria – Maspm nº 5256/6
Suplente – Rosilene Veloso – Maspm nº 102.064-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Titular: Hailton Rodrigues da Silva – Maspm nº 101970/8
Suplente: André Gabriel Gonçalves – Maspm nº 145971/6

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Helen Cristina Batista – Maspm nº 124.750/6
Suplente: Adriana Amorim Albuquerque – Maspm nº 104.738/8

Parágrafo único - Substituirá o Presidente, nas suas ausências, a Vice-Presidente: Kênia Ziland Santos – Maspm nº 6661/3

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 071, de 25/03/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:566F6EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 208/2022

PORTARIA Nº 208 – 18/10/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a servidora **JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES,** Maspm nº **6741/5**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 11/10/2022.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/10/2022.

Arcos, 18 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FDFB74EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6327/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.327 – 23/09/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL AS SEGUINTES ÁREAS: 583,210M2 LOCALIZADA NO LUGAR DE NOME BOCA DA MATA DE PROPRIEDADE DE MARLENE RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS MATRICULADA SOB O NÚMERO 9764 NO CRI DE ARCOS; 3.147,26 M2 LOCALIZADA NO LUGAR DE NOME BOCA DA MATA DE PROPRIEDADE DE DILERMANO MODESTO TEIXEIRA E OUTROS MATRICULADO SOB O NÚMERO 463 DO CRI DE ARCOS; 1.556,94 M2 LOCALIZADA NO LUGAR DE NOME BOCA DA MATA DE PROPRIEDADE DE ANTENOR GUIMARÃES, MATRICULADO SOB NÚMERO 463 DO CRI DE ARCOS; 2.670,90 M2 LOCALIZADA NO LUGAR DE NOME BOCA DA MATA DE PROPRIEDADE DE RAIMUNDA ALCANTARA DAS CHAGAS MATRICULADO SOB NÚMERO 8461 NO CRI DE ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, em especial no artigo 35, XXI e artigo 68, VI e, em conformidade com o disposto nos artigos 1º e 2° da Lei nº 3.365, de 1941 e,

CONSIDERANDO o inciso XXIV do art. 5º da Constituição da República de 1988, que reconhece a possibilidade de desapropriação por parte do poder público por necessidade ou utilidade público, ou por interesse social;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, por meio de Decreto, promover a desapropriação por necessidade ou utilidade pública e,

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada possibilitará a abertura de via pública possibilitando desvio de veículo para desafogar o trânsito da BR 354,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública para fins de desapropriação, as seguintes áreas:

Área 1 - 583,210 m2 – Perímetro: 117,7048 m, Propriedade: LUGAR DE NOME BOCA DA MATA; Proprietário: MARLENE RODRIGUES DE SOUSA E OUTROS. A Área tem início no marco 399 definido pelas coordenadas Norte: 7.755.668,1324 e Este 442.700,5538 no sistema UTM referenciadas ao sistema geodésico Brasileiro Datum SAD69 Meridiano Central 45° WGr Latitude 20°17'45,58246" Sul e Longitude 45°32'55,66259" Oeste deste segue com azimute plano de 170°32'49" seguindo em linha segue com a distância de 18,0434 metros confrontando com DIVISA, MARLENE RODRIGUES DE SOUSA E OUTROS até atingir o marco 398 definido pelas coordenadas (Norte: 7.755.650,3340 e Este: 442.703,5172) daí segue com azimute plano de 201°37'41" seguindo em linha segue com distância de 34,8673 metros confrontando com DIVISA, MARLENE RODRIGUES DE SOUSA E OUTROS até atingir o marco 396 definido pelas coordenadas (Norte: 7.755.617,9215 e Este: 442.690,6659) daí segue com azimute plano de 350°32'50" seguindo em linha segue com distância de 46,7575 metros confrontando com DIVISA, MARLENE RODRIGUES DE SOUSA E OUTROS até atingir o marco 12 definido pelas coordenadas (Norte: 7.755.664,0441 e Este: 442.682,9867) daí segue com azimute plano de 76°53'57" seguindo em linha segue com distância de 18,0366 metros confrontando com DIVISA, MARLENE RODRIGUES DE SOUSA E OUTROS até atingir o marco 399 ponto inicial e final da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 583, 210 Metros Quadrados, matriculado sob nº 9764 no CRI de Arcos.

Área 2 - 3.147,29 m2 – Perímetro: 402,7654 m, Propriedade: LUGAR DE NOME BOCA DA MATA; Proprietário: DILERMANDO MODESTO TEIXEIRA E OUTROS. A Área tem início no marco 10 definido pelas coordenadas Norte: 7.755.650,3340 e Este 442.703,5172 no sistema UTM referenciadas ao sistema geodésico Brasileiro Datum SAD69 Meridiano Central 45° WGr Latitude 20°17'46,16175" Sul e Longitude 45°32'55,56245" Oeste deste segue com azimute plano de 170°32'50" seguindo em linha segue com a distância de 188,4440 metros confrontando com DIVISA, DILERMANDO MODESTO TEIXEIRA E OUTROS até atingir o marco 7 definido pelas coordenadas (Norte: 7.755.464,4488 e Este: 442.734,4658) daí segue com azimute plano de 252°05'46" seguindo em linha segue com distância de 18,1975 metros confrontando com CERCA, ANTENOR GUIMARÃES até atingir o marco 8 definido pelas coordenadas (Norte: 7.755.458,8545 e Este: 442.717,1495) daí segue com azimute plano de 350°32'50" seguindo em linha segue com distância de 161,2566 metros confrontando com DIVISA, DILERMANDO MODESTO TEIXEIRA E OUTROS até atingir o marco 9 definido pelas coordenadas (Norte: 7.755.617,9215 e Este: 442.690,6659) daí segue com azimute plano de 21°37'41" seguindo em linha segue com distância de 34,8673 metros confrontando com CERCA, MARLENE RODRIGUES DE SOUSA E OUTROS até atingir o marco 10 ponto inicial e final da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 3.147,29 Metros Quadrados, matriculado sob n. 463 no CRI de Arcos.

Área 3 - Área 1.556,94 - Perímetro: 209,2066 m, Propriedade: LUGAR DE NOME BOCA DA MATA; Proprietário: ANTENOR GUIMARÃES. A Área tem início no marco 7 definido pelas coordenadas Norte: 7.755.464,4488 e Este 442.734,4658 no sistema

UTM referenciadas ao sistema geodésico Brasileiro Datum SAD69 Meridiano Central 45° WGr Latitude 20°17'52,21185" Sul e Longitude 45°32'54,51667" Oeste deste segue com azimute plano de 170°32'50" seguindo em linha segue com a distância de 88,2007 metros confrontando com DIVISA, ANTENOR GUIMARÃES até atingir o marco 2 definido pelas coordenadas (Norte: 7.755.377,4457 e Este: 442.748,9513) daí segue com azimute plano de 262°52'43" seguindo em linha segue com distância de 18,0149 metros confrontando com CERCA, RAIMUNDA ALCÂNTARA DAS CHAGAS até atingir o marco 1 definido pelas coordenadas (Norte: 7.755.375,2124 e Este: 442.731,0754) daí segue com azimute plano de 350°32'50" seguindo em linha segue com distância de 84,7935 metros confrontando com DIVISA, ANTENOR GUIMARÃES até atingir o marco 8 definido pelas coordenadas (Norte: 7.755.458,8545 e Este: 442.717,1495) daí segue com azimute plano de 72°05'46" seguindo em linha segue com distância de 18,1975 metros confrontando com CERCA, DILERMANDO MODESTO TEIXEIRA E OUTROS até atingir o marco 7 ponto inicial e final da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.556,94 Metros Quadrados, matriculado sob nº 463 no CRI de Arcos.

Área 4 - Área: 2.670,90 m² - Perímetro: 366,3552 m, Propriedade: TERRENO LUGAR DE NOME BOCA DA MATA; Proprietário: RAIMUNDA ALCANTARA DAS CHAGAS. A Área tem início no marco 2 definido pelas coordenadas Norte: 7.755.377,4457 e Este 442.748,9513 no sistema UTM referenciadas ao sistema geodésico Brasileiro Datum SAD69 Meridiano Central 45° WGr Latitude 20°17'55,04358" Sul e Longitude 45°32'54,02719" Oeste deste segue com azimute plano de 170°34'31" seguindo em linha segue com a distância de 141,0415 metros confrontando com DIVISA, RAIMUNDA ALCÂNTARA DAS CHAGAS até atingir o marco 37 definido pelas coordenadas (Norte: 7.755.238,3080 e Este: 442.772,0470) daí segue com azimute plano de 239°45'31" seguindo em linha segue com distância de 6,0400 metros confrontando com CERCA, AVENIDA GERALDO RODRIGUES CUNHA, até atingir o marco 4 definido pelas coordenadas (Norte: 7.755.235,2660 e Este: 442.766,8290) daí segue com azimute plano de 218°33'42" seguindo em linha segue com distância de 11,3129 metros confrontando com CERCA, AVENIDA GERALDO RODRIGUES DA CUNHA, até atingir o marco 5 definido pelas coordenadas (Norte: 7.755.226,4200 e Este: 442.759,7770) daí segue com azimute plano de 182°03'18" seguindo em linha segue com distância de 19,4253 metros confrontando com CERCA, AVENIDA GERALDO RODRIGEUS CUNHA, até atingir o marco 6 definido pelas coordenada (Norte: 7.755.207,072 e Este: 442.759.0804) daí segue com azimute plano de 350°32'50'' seguindo em linha segue com distância de 170,5206 metros confrontando com a DIVISA, RAIMUNDA ALCÂNTARA DAS CHAGAS até atingir o marco 1 definido pelas coordenadas (Norte: 7.755.375,2124 e Este: 442.731,0754) daí segue com azimute plano de 82°52'43'' seguindo em linha segue com distância de 18,0149 metros confrontando com CERCA, ANTENOR GUIMARÃES até atingir o marco 2 ponto inicial e final da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.670,90m², matriculado sob. número 8461 no CRI de Arcos.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto será processada e executada mediante acordo amigável ou judicialmente.

Art. 4º - Fica o Município de Arcos autorizado a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários a efetivação da desapropriação na forma da legislação vigente.

Art. 5º - Fica o Município de Arcos autorizado a invocar caráter de urgência para fins do disposto no art. 15 do Decreto – Lei 3.365/41.

Art. 6º - Os ônus decorrentes da desapropriação prevista neste Decreto correrão por conta do Município de Arcos/MG.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:920353B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6346/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.346 – 13/10/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **ASSISTENTE,** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível V, padrão A, o (a) Sr (a) **DEISE CRISTINA DA CUNHA SILVA,** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 143473/0.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7F591859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 105/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 105 – 17/10/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicionaL SUPELEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$560.800,00 (quinhentos e sessenta mil e oitocentos reais), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	278139020.1.167000 Construção e Ampliação em áreas de lazer, parques mun. e centros esportivos	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações	186	560.800,00
TOTAL				**560.800,00**

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, na Fonte 186 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, no valor de R$190.300,00 (cento e noventa mil e trezentos reais), bem como a reduzir totalmente a dotação orçamentária, 02.08.17.511.9036.1.160.0000.4.4.90.51, no valor de R$370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$560.800,00 (quinhentos e sessenta mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1F587667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA 3050/2022

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.050 – 17/10/2022

DeCLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO VIDA E AMOR – AVA DE ARCOS-MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A partir da vigência desta Lei, fica declarada de Utilidade Pública a "Associação Vida e Amor - AVA", de Arcos-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.103.931/0001-27, situada na Rua Henrique Alves Teixeira, nº 357, Bairro Calcita, Arcos/MG, registrada sob o Protocolo nº 004956, Reg. nº 000265, Livro A7, AV 00002, Folha 10, Pág. 9, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Arcos/MG.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CA5ACF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites **www.arcos.mg.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:
original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.
Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Motorista, além dos exames (Hemograma Completo e Glicemia Jejum), previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
Exame de audiometria com laudo;
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.
Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.
Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGO

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

Classif.	Nome	Inscrição
29	**HELI ANTONIO DA COSTA**	**64468**

Arcos, 21 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B995139B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 139/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA o Plano de Trabalho proposto pela ***SOCIEDADE MUSICAL LIRA 1º DE MAIO***, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.180.708/001-41, com sede na Rua Emilio Vitoi, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo objeto é a execução de projeto de manutenção funcional, aulas e apresentações musicais de banda sinfônica, corresponde ao item especificado na Ata de julgamento datada de 11 de outubro de 2022, que ora é ratificada.

Argirita, 24 de outubro de 2.022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4BC06C49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

PROCESSO Nº 139/2.022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2.022
DATA: 24 de outubro de 2.022.

OBJETO: concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projeto de manutenção funcional, formação, aulas e apresentações musicais de Banda Sinfônica na cidade de Argirita.

CONTRATADO: SOCIEDADE MUSICAL LIRA 1º DE MAIO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 21.180.708/001-41, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Emilio Vitoi, s/nº, Centro, no Município de ARGIRITA /MG.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 24/10/2022 a 31/12/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.50.43.00.2.02.02.13.392.0005.2.0039 00.01.00 114.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:76A8DEA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.022
DATA: 24 de outubro de 2.022.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos e refil de tinta, em atendimento das Secretarias Municipais de Argirita.

CONTRATADO: ***DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Major Emidio de Castro, nº 431, Bairro Vila Santo Antônio, no Município de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.210.196/0001-00.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 24/10/2022 a 24/10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 00.01.00 140

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:72D4BEC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.022
DATA: 24 de outubro de 2.022.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos e refil de tinta, em atendimento das Secretarias Municipais de Argirita

CONTRATADO: ***MD COPIADORA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Marciano Pinto, nº 855, Bairro Santa Efigenia, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 44.556.350/0001-04.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 6.302,50 (Seis mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

DO PRAZO DO CONTRATO: 24/10/2022 a 24 /10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 00.01.00 140

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:FE6317BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.022
DATA: 24 de outubro de 2.022.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos e refil de tinta, em atendimento das Secretarias Municipais de Argirita

CONTRATADO: ***R.N.BALTAZAR- COMERCIO DE INFORMATICA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Municipal, nº 1283, Bairro Higienopolis, Município de Catanduva, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.668.902/0001-94.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 24/10/2022 a 24 /10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 00.01.00 140

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:360BD536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.022
DATA: 24 de outubro de 2.022.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos e refil de tinta, em atendimento das Secretarias Municipais de Argirita

CONTRATADO: ***SEVEN COPY COMERCIAL LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Padre Guilherme Goossens, Lote 4 QK, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.416.432/0001-27.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 1.745,00 (Mil setecentos e quarenta e cinco reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 24/10/2022 a 24 /10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 00.01.00 140

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9F5D2F6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 141/2.022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2.022
DATA: 24 de outubro de 2.022.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cartuchos e refil de tinta, em atendimento das Secretarias Municipais de Argirita

CONTRATADO: ***WALAS STORE LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Doutor João de Azevedo, nº 270, Bairro Centro no Município de Itajuba, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.777.618/0001-89.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 5.270,00 (Cinco mil duzentos e setenta reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 24/10/2022 a 24 /10/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 00.01.00 140

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7BC5B41B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 104/2021, Credenciamento n.º 07/2021, Da Vigência: prorrogar até 13 de outubro de 2023, a vigência do contrato inicial.

Arinos 24 de outubro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 110/2021, Pregão Presencial nº 014/2021. Da Vigência: prorrogar até 18 de outubro de 2023, a vigência do contrato inicial.

Arinos 24 de outubro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais homologa o Credenciamento nº 10/2022, abjudicando o objeto, em favor da empresa André Luiz Rodrigues Reis Agronegócios, inscrito no CNPJ sobre o nº 24.099.561/0001-58l.

Arinos 24 de outubro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais homologa a Chamada Publica nº 001/2022, Adjudicando 01- GRUPO INFORMAL 01- representado pelo Sr. Roberto Machado de Souza, CPF: 442.558.450-34; fazendo parte do grupo informal os seguintes agricultores familiares: Eduardo Cordeiro da Cruz CPF: 045.006.586-37, José Nicodemos de Mesquita CPF: 117.305.871-00, Roberto Machado de Souza CPF: 442.558.450-34, Leonel Gonçalves Silva, CPF 161.048.306-50, Valdeci de Souza Araújo CPF: 443.514.371-20.Itens(1;2;6;7;8;11;13;20;21;23;28;31;40;41;42) 02- GRUPO INFORMAL 02- representado pelo Sra. Elane Gonçalves dos Santos, CPF: 333.164.258-45; fazendo parte do grupo informal os seguintes agricultores familiares: Albina Pereira da Silva, CPF: 791.040.966-49, Antônio José Gonçalves dos Santos, CPF: 061.260.866-27, Edberto Biapino Oliveira, CPF 291.609.601-91, Elane Gonçalves dos Santos, CPF 333.164.258-45, Elizabette Teixeira de Lima, CPF 071.159.646-88, Jose Rita Martins de Souza, CPF: 876.728.041-20, Simone Tiago da Silva, 026.731.556-27. Item (19) 03- GRUPO FORMAL 01- Cooperativa Regional de Base na Agricultura Familiar e Extrativismo LTDA – COPABASE, CNPJ: 10.502.010/0001-89 representada pelo Sr. José Milton da Silva Marques, CPF: 545.860.896-87. Itens (3;14;17;32;33;34;35;36;37;38).

Arinos 24 de outubro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais homologa o Pregão Presencialnº028/2022, adjudicando os Itens: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 em favor da empresa, EDMILSON DIAS DA CRUZ, CNPJ: 10.756.642/0001-79.

Arinos 24 de outubro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais homologa o Pregão Presencialnº028/2022, adjudicando os Itens: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 em favor da empresa, EDMILSON DIAS DA CRUZ, CNPJ: 10.756.642/0001-79.

Arinos 24 de outubro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o que consta no parecer da Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO e ADJUDICO, a Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 009/2022, tipo Menor Preço no regime de empreitada por preço global, em favor da empresa, HWS Empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ: sob o nº 42.745.456/0001-20, objeto: construção de bueiro celular simples,

Arinos 24 de outubro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE ARINOS torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços 032/2022 do Pregão Eletrônico no 06/2022, realizada pelo Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, Objeto aquisição de um veículo zero Km tipo vã adquirindo no valor total de R$ 283.750,00 Fornecedor: RIO DOCE COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**,** inscrita no CNPJ no 13.426.763/0001-40.

Arinos 24 de outubro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:1180D808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com os recurs osadministrativos interpostos tempestivamente pelas empresas AUGUSTO PNEUS EIRELI e DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA,em face da decisão proferida pela Pregoeira na sessão pública de prossessamento do certame licitatório processo nº 143/2022.

Notou-se que na sessão pública do Pregão Eletrônico 040/2022, as empresas licitantes manifestaram sua intenção de apresentar recurso, abrindo-se então o prazo para apresentação de suas razões recursais. Dentro do prazo estabelecido, verificou-se a insurgência dos recursos administrativos interpostos pelas empresas AUGUSTO PNEUS EIRELI e DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA.

A Empresa AUGUSTO PNEUS EIRELI alega em síntese que a decisão a respeito de sua inabilitação deve ser reformada, tendo em vista que a Pregoeira optou por inabilitar a Recorrente, uma vez que a mesma descumpriu o item VII do Edital, deixando de anexar no sistema do pregão eletrônico a proposta formal. Ante o exposto, requereu o acolhimento do recurso interposto, sob pena de impetrar mandado de segurança ou manejar representação no TCE.

Por sua vez, a Empresa DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA alega também em apartada síntese, que os itens 2, 6 e 25 adjudicados à Empresa RAIMUNDO & SANTOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP, não atendem às especificações exigidas no Edital, conforme consultas realizadas em três diferentes sites ou no catálogo oficial da marca, devendo a decisão da Pregoeira ser revista, tendo em vista que prejudica a lisura do procedimento licitatório. Ante o exposto, requereu o acolhimento do recurso interposto, revendo a decisão a respeito da adjudicação dos referidos itens, sob pena de impetrar mandado de segurança ou manejar representação ao TCE.

Refletindo sobre o embasamento legal da r. decisão recorrida, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital nº 071/2022 da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 040/2022, amparado na manifestação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, através do parecer técnico emitido pelo Sr. Renato André Cerqueira - Coordenador de Frotas, bem como no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, convenço-me de que assiste razão à Pregoeira na decisão proferida com relação à inabilitação da Recorrente AUGUSTO PNEUS EIRELI, não se retratando da decisão tomada no curso do presente processo, no que tange às alegações da Recorrente, e decidindo por conhecer do recurso interposto, contudo, no mérito, negar-lhe provimento. Com relação aos pleitos recursais interpostos pela Recorrente DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA, também assiste razão à Pregoeira na decisão deconhecer do recurso interposto, para no mérito, dar-lhe provimento, uma vez que foi confirmado, pelo parecer exarado pelo Coordenador de Frotas que nenhum dos três pneus atende às especificações contidas no Edital, confirmando-se as divergências apontadas pela Recorrente através de consultas realizadas sítios eletrônicos.

Neste sentido, a r. decisão da Pregoeira deve ser validada, posto que, procedendo à análise das razões arguidas pelas empresas Recorrentes, bem como, amparado nos pareceres técnicos emitidos pelo Sr. Renato André Cerqueira - Coordenador de Frotas e no parecer emitido pela Assesoria Jurídica deste Município, resta comprovado que as alegações da Recorrente AUGUSTO PNEUS EIRELI estão desamparadas pelas disposições previstas no Edital, bem como pela legislação pertinente ao assunto, bem como que, assiste razão à Recorrente DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA, uma vez que nenhum dos três pneus atende às especificações contidas no Edital.

Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** sob a ótica do posicionamento citado, conhecer dos recursos interpostos pelas Empresas AUGUSTO PNEUS EIRELI e DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA, para no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela Recorrente AUGUSTO PNEUS EIRELI, bem como para DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA.

Sendo assim, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação, os atos praticados nasessão do pregão eletrônicoº 040/2022 com relação à Recorrente AUGUSTO PNEUS EIRELI serão mantidos, mantendo-sea INABILITAÇÃO damesma. No que tange aos atos praticados nareferida Sessão, com relação ao pleito da Recorrente DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA, **DETERMINO** a retomada da sessão do pregão eletrônico, com vistas a convocar o segundo colocado dos referidos itens para negociação e eventual adjudicação.

DIANTE DO EXPOSTO, ORDENO A PUBLICAÇÃO DESSA DECISÃO na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site da AMM – Associação Mineira de Municípios www.portalamm.org.br, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.262, de 27 de novembro de 2009, para a devida ciência de todos.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, coloque-se os autos do processo licitatório com vista aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, nesta cidade de Barroso, Estado de Minas Gerais.

Barroso/MG, 18 de outubro de 2022.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E44D1EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICONº 040/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para a frota de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

DATA DE ABERTURA: 21/09/2022
RECORRENTES: AUGUSTO PNEUS EIRELI e DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA

1 – DA TEMPESTIVIDADE

A abertura do presente certame ocorreu dia 21/09/2022, contudo, como foi solicitado pela Secretaria requisitante o envio de amostras dos pneus, a sessão foi suspensa e reaberta novamente no dia 03/10/2022, momento em que foi dada às Empresas participantes do certame, a oportunidade de manifestar seu interesse em apresentar recurso, sendo que as duas Empresas Recorrentes manifestaram interesse. A Recorrente AUGUSTO PNEUS EIRELI apresentou seu recurso no dia 04/10/2022 às 16:03:43. A Recorrente DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA apresentou seu recurso no dia 05/10/2022 às 14:59:54. Na forma do art. 44, § 1º do Decreto 10.024/19, as razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias. Desta forma, tempestivos os recursos apresentados.

Concedido prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos apresentados, todas as empresas permaneceram silentes.

2 – RESUMO DOS FATOS

Em apertada síntese, alega a Recorrente AUGUSTO PNEUS EIRELI que a decisão a respeito de sua inabilitação deve ser reformada, tendo em vista que a Pregoeira optou por inabilitar a Recorrente, uma vez que a mesma descumpriu o item VII do Edital, deixando de anexar no sistema do pregão eletrônico a proposta formal. Ante o exposto, requereu o acolhimento do recurso interposto, sob pena de impetrar mandado de segurança ou manejar representação no TCE.

Já a Recorrente DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA alega também em apartada síntese, que os itens 2, 6 e 25 adjudicados à Empresa RAIMUNDO & SANTOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP, não atendem às especificações exigidas no Edital, conforme consultas realizadas em três diferentes sites ou no catálogo oficial da marca, devendo a decisão da Pregoeira ser revista, tendo em vista que prejudica a lisura do procedimento licitatório. Ante o exposto, requereu o acolhimento do recurso interposto, revendo a decisão a respeito da adjudicação dos referidos itens, sob pena de impetrar mandado de segurança ou manejar representação ao TCE.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para melhor amparo na decisão, foi encaminhado o processo à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que se manifestou através do parecer técnico emitido pelo Sr. Renato André Cerqueira - Coordenador de Frotas.
O presente processo foi encaminhado também ao Acessor Jurídico do Município e solicitada análise acerca da legalidade dos fatos, especialmente no que tange à atitude da Pregoeira, que se manifestou e concluiu através de Parecer Jurídico datado de 14 de outubro de 2022, o qual se encontra anexado nos autos do processo licitatório.
A Pregoeira concorda com a fundamentação exarada pelo Coordenador de Frotas e pelo Acessor Jurídico do Município; outrossim, vem manifestar a motivação de sua decisão, conforme circunstâncias expostas a seguir.

4 - DO JULGAMENTO
Por se tratar de questão técnica, o recurso interposto pela Empresa DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA foi encaminhado para a secretaria requisitante, qual seja, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que se manifestou através do parecer técnico emitido pelo Sr. Renato André Cerqueira - Coordenador de Frotas.

O parecer exarado pelo Coordenador de Frotas aponta que nenhum dos três pneus atende às especificações contidas no Edital, tendo em vista que, conforme o Memorando nº 461/2022, foram consultados sítios eletrônicos que confirmaram as divergências apontadas pela Recorrente.

Dessa forma, uma vez que se trata de questão de natureza técnica suscitada pela Recorrente, o pleito recursal da mesma deve ser deferido, haja vista que segundo o parecer emitido, a proposta apresentada pela Empresa RAIMUNDO & SANTOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP, no que tange aos itens 2, 6 e 25, não atende aos requisitos previstos no Edital, afrontando-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não podendo a Administração descumprir as normas e condições do Edital.

Nesse sentido, é certo que a Administração Pública não pode deixar de observar o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, mencionado no art. 3º, e enfatizado pelo art. 41 da Lei de Licitações, que é um dos Princípios norteadores do procedimento licitatório que dispõe:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

O Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório **OBRIGA** a Administração Pública e os licitantes a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, o qual estabelece a documentação exigida no presente certame.

Nesse ponto, depara-se com as alegações apresentadas pela Recorrente AUGUSTO PNEUS EIRELI, uma vez que o mesmo fora inabilitado por ter deixado de apresentar a proposta formal exigida no Edital, descumprindo assim, suas disposições.

O edital do processo licitatório em questão é claro quando no item VII determina que os licitantes devem encaminhar, "exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta assinada com a descrição completa do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação."

Além disso, cumpre mencionar o que encontra-se previsto no item VIII do referido Edital:

1-DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA
1.1-A proposta deverá ser cadastrada no sistema de pregão eletrônico, com preenchimento dos seguintes campos:
1.1.1-Valor unitário e total do item;
1.1.2-Descrição completa do objeto;
1.2-As informações constantes do preenchimento eletrônico da proposta não poderão identificar o licitante, sob pena de desclassificação, pois o licitante somente poderá ser conhecido após o encerramento dos lances.
2-DA PROPOSTA FORMAL ANEXADA NO SISTEMA DO PREGÃO
2.1-O Licitante deverá anexar a proposta formal no sistema, que deverá conter aos seguintes requisitos:
2.1.1-Ser redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;
2.1.2-A razão social do licitante, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
2.1.3-Identificação do número do Pregão Eletrônico;
2.1.4-Especificação do objeto cotado, de acordo com a descrição completa do produto ofertado, conforme exigido no Anexo I do Edital;
2.1.5-Preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
2.1.6-Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
3-A proposta deverá ser encaminhada em formato PDF.
4-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5-Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
6-Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7-O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.1-A falta de indicação de prazo de validade será entendida como aceitação do prazo de validade de 60 (sessenta dias), que é condição mínima.

Analisando-se o disposto acima, resta comprovado que não se trata de formalismo exacerbado a decisão dessa Pregoeira em inabilitar a Recorrente AUGUSTO PNEUS EIRELI, uma vez que a mesma somente cumpriu as disposições editalícias a que o presente certame se encontra vinculado, sendo indispensável a apresentação da proposta formal, tendo em vista que a proposta cadastrada no sistema não contem todas as informações necessárias para a averiguação das condições da proposta apresentada.

Além disso, o edital ainda prevê que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão

disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, não sendo possível averiguar corretamente se a proposta está adequada aos critérios estabelecidos no edital somente com a análise da proposta eletrônica.

Ademais, ainda dentro das determinações contidas no edital, cumpre enfatizar que o prazo para o licitante anexar tanto a proposta, quanto os documentos de habilitaçãose encerra na data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a permissão para a inclusão de documentos posteriormente pode violar princípios básicos da Administração Pública, configurando-se tratamento diferenciado a um licitante em detrimento dos outros participantes do certame.

Outro ponto que merece destaque é o fato de que, quando da participação em certames licitatórios, presume-se que os interessados façam a leitura integral do instrumento convocatório, pressupondo pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. Dessa forma, partindo do pressuposto de que os licitantes, incluindo-se a Recorrente AUGUSTO PNEUS EIRELI, após realizarem a leitura e declararem pleno conhecimento e atendimento das exigências do Edital, através da "Declaração Unificada" (Anexo III do Edital), nenhum dos licitantes, nem mesmo a Empresa Recorrente apresentou qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital, concordando com as exigências contidas no mesmo. Ao contrário, a Recorrente AUGUSTO PNEUS EIRELI ainda admitiu em suas razões recursais que deixou de juntar a "documentação específica, arquivo da proposta".
Sendo assim, a decisão desta Pregoeira não merece reforma, uma vez que se baseia nas decisões dos Tribunais de Contas, bem como dos Tribunais de Justiça, tendo em vista que a jurisprudência majoritária confirma a necessidade do cumprimento do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não se tratando de formalismo exacerbado, devendo ser mantida a decisão proferida por esta Pregoeira.

5– DA DECISÃO

Face ao exposto, esta Pregoeira, fundamentada nos termos do Edital, e com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, na melhor doutrina, na jurisprudência dominante, nos dispositivos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, resolve conhecer dos recursos interpostos pelas Empresas AUGUSTO PNEUS EIRELI e DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA, para no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela Recorrente AUGUSTO PNEUS EIRELI, bem como para DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA.

Sendo assim, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação, os atos praticados nasessão do pregão eletrônico nº 040/2022 com relação à Recorrente AUGUSTO PNEUS EIRELI serão mantidos, mantendo-se a INABILITAÇÃO da mesma. No que tange aos atos praticados na referida Sessão, com relação ao pleito da Recorrente DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA, proceder-se-á a retomada da sessão do pregão eletrônico, com vistas a convocar o segundo colocado dos referidos itens para negociação e eventual adjudicação.

Publique-se.

Intime-se as Recorrentese todos os demais interessados.

Barroso, 17 de outubro de 2022.

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7B365370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 167/2022 INEXIGIBILIDADE 11/2022

Refere-se o presente termo de Ratificação do Processo 167/2022 Inexigibilidade 011/2022 para Contratação de mepresa especializada para prestação de serviços de Analise e asessoria em Projetos e Empreendimentos , asessoria e Consultoria em Engenharia de custos com e sem deslocamento e vistoria /visita técnica engenharia a serem realizados nos empreendimentos, conforme demanda apresentada pelo Municipio de Barroso.

CAIXA ECONOMICA FEDERALCNPJ: 00.360.305/0001-04

Vigência : 19/10/2022 a 19/10/2023
Valor contrato: R$ 133.321,50 (cento e trinta e três mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B6DCD67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO AO CONTRATO 122/2022 PROCESSO 167/2022 INEXIGIBILIDADE 11/2022

ECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PALNEJAMENTO EXTRATO AO CONTRATO 122/2022– PROCESSO 167/2022INEXIGIBILIDADE 011/2022

Município de Barroso torna público extrato aocontrato 122/2022Inexigibilidade N º 011/2022.Contratação de mepresa especializada para prestação de serviços de Analise e asessoria em Projetos e Empreendimentos , asessoria e Consultoria em Engenharia de custos com e sem deslocamento e vistoria /visita técnica engenharia a serem realizados nos empreendimentos, conforme demanda apresentada pelo Municipio de Barroso.
CAIXA ECONOMICA FEDERALCNPJ: 00.360.305/0001-04

Vigência : 19/10/2022 a 19/10/2023
Valor contrato: R$ 133.321,50 (cento e trinta e três mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8DB848FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 121/2022 PROCESSO 165/2022 DISPENSA 029/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO 121/2022– PROCESSO 165/2022DISPENSA 029/2022

Município de Barroso torna público extrato aoscontratos165/2022 Dispensa N º 029/2022.Contratação de duas peças teatrais para os eventos Encontro de Educadores e Rede Municipal de Ensino em Ação que acontecerão dia 29 de outubro de 2022 , na Praça Santana no periodo da manha e no Almoxarifado Central da Prefeitura no periodo da tarde.:
ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOFOCAS DE TEATROCNPJ: 21.917.568/0001-41

Vigência : 14/10/2022 a 30/11/2022
Valor do contrato: r$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E94A8458

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO, torna público que o Processo 155/2022, Pregão Eletrônico 044/2022, realizado no dia 24/10/2022, às 13:00h, cujo objeto é a "**Contratação de pessoa física**

ou jurídica especializada para prestação de serviço mensal de apreensão, transporte e guarda de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do Município de Barroso, observando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 27 de julho de 2020 e no Decreto Municipal nº 5.053, de 26 de maio de 2022, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", foi DESERTO.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7DAF2085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e BETA CONCRETOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.412.509/0001-63. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADO COM FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. Valor:** R$ 2.403.067,00(dois milhões quatrocentos e três mil e sessenta e sete reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 24/10/2022. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 94/2022.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:FC425155

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e **ANTÔNIO FRANCISCO ROSA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 339.690.866-04. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SACAS DE SILO (INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO) DESTINADOS AOS ANIMAIS APREENDIDOS DE POSSE DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA**. Valor:** R$ 177.020,00 (Cento e setenta e sete mil e vinte reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 24/10/2022. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 98/2022.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:20289648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2022

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (20/10/2022) e **HOMOLOGA** (20/10/2022) o Processo Licitatório nº 130/2022 – Dispensa Eletrônica nº 051/2022, cujo objeto: Serviço de locação de Caminhão Compactador de Lixo, devendo o mesmo ter idade mínima de fabricação ano 2012, com câmbio de 06 marchas sincronizadas, com caixa de cargas de laterais lisas, com capacidade volumétrica de 13m³ de lixo compactado, com praça de carga traseira aberta, comandos manuais por alavancas com sistema de segurança que permite parar ou inverter o ciclo em qualquer fase, com estribo traseiro em chapa de aço anti derrapante com alças de segurança e corrimão em toda extensão da porta traseira para acomodar até 04 garis. O equipamento com registro de escoamento de chorume e iluminação na praça da carga traseira. O motorista e abastecimento serão por conta da CONTRATANTE. Km livre. Seguro obrigatório pela responsabilidade da CONTRATADA.

1) **HL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 46.309.007/0001-90, estabelecida na Rua Matildes Gomes Le Roy, nº 129, LOJA 1, bairro Praia, Itabirito/MG - CEP: 35.450-256.

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/d-51-2022/60934

https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=537c711cb3285d1be0b45bf40c86add5

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:A3DF03EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Arquitetônico para a construção do Núcleo Infantil "Cantinho do Céu", e reforma do Núcleo Infantil "Pequeno Irmãozinho", da Escola Municipal "Coronel Júlio Vasconcelos Motta" e Núcleo Infantil "Inácio Pereira Lima". Fundamentação: Art. 37, inc. XXI da CF/88. Ratificação: 21/10/2022. Contratada: ARQSOL ARQUITERURA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.261.102/0001-60. Valor global: R$ 95.009.70 (noventa e cinco mil, nove reais e sete centavos).

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA **–**
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:CBDBEAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O Município de Bom Jesus do Amparo, torna público a abertura da Concorrência nº 001/2022, sendo o objeto deste certame a Exploração dos serviços de mototáxi, motoboy e motofreteque, serão executados por profissionais autônomos mediante permissão outorgada pelo Município, de conformidade com os interesses e as necessidades da população, observada a Lei Federal nº 8.987/95, na modalidade concorrência, sendo que cada permissionário na exploração do serviço somente poderá registrar o máximo de 01 (um) veículo, sendo para mototáxi ou motoboy ou motofrete, não podendo ser cumulativo. Para prestação de referidos serviços, haverá o máximo de 10 (dez) placas no total geral para cada modalidade, a saber, mototáxi, motofrete e motoboy, reservando-se no Edital, a preferência de 02 (duas) placas para a Comunidade Quilombola de Felipe e adjacências, 02 (duas) placas para a Comunidade de Fernando Soares e adjacências, 02 (duas) placas para a Comunidade do Campolar e adjacências e 02 (duas) placas para a Comunidade do Sapé e adjacências, de forma a contemplar todo o Município de Bom Jesus do Amparo/MG. O credenciamento dos interessados encontra-se aberto pelo período de

45 (quarenta e cinco) dias. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o setor de Licitações, Endereço: Praça Cardeal Motta, nº 220, Centro, Bom Jesus Do Amparo/MG, no período de 21/10/2022 a 05/12/2022. A cópia do edital está disponível para download no site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br, na aba "Licitações" ou mediante solicitação no e–mail: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Para mais informações no telefone (31) 3833-1222 – ramal 121, no horário de 09h as 17h, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:77CC3A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

O Município de Botumirim/MG torna público a abertura do **Chamamento Público nº 012/2022**.
Objeto: seleção de Pessoas Físicas e Jurídicas, para ocupação de 08 (oito) Boxes, no espaço comercial existente no Mercado Municipal de Botumirim, destinado a agricultor; à vendas de alimentos preparados (lanchonete/restaurante); comercialização do artesanato local, Açougue, Bijuterias, Cabeleireiro, Chaveiro, Comercio de Bebidas, Cosméticos, Artigos de Perfumaria, Informatica,miudezas e quiquilharias, Plantas, Flores vasos, relojoeiro.
Entrega dos envelopes e Sessão das 07:00hs às 10:00hs do dia 26 de outubro de 2022.
Edital e maiores informações pelo tel: (38) 3255-1133, ou pelo e-mail: licitacaobotu@gmail.com ou no site: http://botumirim.mg.gov.br/licitacoes/.

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:3C6CBAE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 003/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sr. Enio dos Reis Pereira Nunes , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 003/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 08/09/2022 e término no dia 08/03/2023.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:03E9A395

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 008/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Tamires Lopes de Souza , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 008/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 08/09/2022 e término no dia 08/03/2023.

*****OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 19/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:69ACF0A0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 012/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sr. Mauricio Antonio da Silva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 012/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 08/09/2022 e término no dia 08/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:EE621432

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 014/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sr. Marlen Barbosa dos Santos , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 014/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 08/09/2022 e término no dia 08/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
- Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:599CB0BF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 015/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Cynthia Maria Ribeiro dos Santos , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 015/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 08/09/2022 e término no dia 08/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:76ED9EE0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 016/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Marlúcia Alves da Silva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 016/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 08/09/2022 e término no dia 08/03/2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:F414E952

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 017/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Cristiane Conceição da Rocha , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 017/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 08/09/2022 e término no dia 08/03/2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:B5EA1789

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 020/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sr. Devison Araujo Rodrigues , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 020/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 08/09/2022 e término no dia 08/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:A54E91D3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 027/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sr. Fabio Junior Soares da Silva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 027/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 08/09/2022 e término no dia 08/03/2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:4D9E7746

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 028/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sr. Domingos Bispo dos Santos , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 028/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 08/09/2022 e término no dia 08/03/2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:7B0A9663

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 029/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sr. Gilberto José dos Santos , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 029/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 08/09/2022 e término no dia 08/03/2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 19/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:EEA7758B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 039/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sr. José Reinaldo Rodrigues , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 039/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 08/09/2022 e término no dia 08/03/2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:5301BD84

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 039/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Valdenice Cardoso Alves , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 039/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 08/09/2022 e término no dia 08/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:8173B74F

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 046/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Gomes da Silva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 046/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 08/09/2022 e término no dia 08/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:A02950F9

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 047/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sr. Anicaço Ramos Lima , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 047/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 10/09/2022 e término no dia 10/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:427D5801

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 051/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Lindineis Maria da Silva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 051/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 10/09/2022 e término no dia 10/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:797CFEB1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 055/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Pascoalina Aparecida Cardoso da Silva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 055/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 10/09/2022 e término no dia 10/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:00BB01FC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 056/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Josefa Dias Pereira , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 056/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 10/09/2022 e término no dia 10/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:96B3186C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 060/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Nilva da Silva Barbosa , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 060/2021 pelo prazo de 01 (um) mes em substituição de Servidor que encontra-se em gozo de férias regulamentada no mês de setembro , tendo vigência a partir do dia 01/09/2022 e término no dia 30/09/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:5801A900

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 061/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Cleidiane Aparecida de Oliveira Paiva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 061/2021 pelo prazo de 01 (um) mes em substituição de Servidor que encontra-se em gozo de férias regulamentada no mês de setembro , tendo vigência a partir do dia 01/09/2022 e término no dia 30/09/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:4D0B4886

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 064/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Junia Aparecida Martins de Abreu Couto , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 064/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 08/09/2022 e término no dia 08/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:D918AAC0

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 107/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sr. Wanderson Miguel Ferreira da Silva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 107/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 09/09/2022 e término no dia 09/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:B03ABF59

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 110/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Thais Cristina Reis Borges , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 110/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 09/09/2022 e término no dia 09/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:5AD063C6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 118/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Vanessa Aparecida Paula dos Santos , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 118/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 09/09/2022 e término no dia 09/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:DB76B532

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 119/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Marcia Gonçalves Pereira , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 119/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 10/09/2022 e término no dia 10/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:13B44698

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 124/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Tatiane Luiz da Fonseca , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 124/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 15/09/2022 e término no dia 15/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:79D6F49C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 128/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Letícia Alves dos Santos , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 128/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses , tendo vigência a partir do dia 14/09/2022 e término no dia 14/09/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:50C05F11

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 152/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Erica Maria Lemos da Silva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 152/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses , tendo vigência a partir do dia 14/09/2022 e término no dia 14/09/2023. **
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal
** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:3647D0CF

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 157/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 157/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Janaina Aparecida Soares de Souza Vitor , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 157/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses , tendo vigência a partir do dia 14/09/2022 e término no dia 14/09/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:31FFBA93

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 158/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 158/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Valdirene Ferreira de Souza Ramos , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 158/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses , tendo vigência a partir do dia 14/09/2022 e término no dia 14/09/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:DF9BB0A6

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 161/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria José Ferreira Soares , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 161/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses , tendo vigência a partir do dia 15/09/2022 e término no dia 15/09/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:437B274D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 162/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Simaria Maria de Freitas Landim , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 162/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 25/09/2022 e término no dia 25/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:BD2397C1

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 190/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Alessandra Cunha da Silva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 190/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 19/09/2022 e término no dia 19/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
- Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:EDB40739

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 192/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 192/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sr. Roberto Pereira de Souza , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 192/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 20/09/2022 e término no dia 20/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:9F4B9AF8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 193/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 193/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sr. Vitor Francisco Medeiros Guimaraes , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 193/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses em substituição ao Servidor José Wilson Pereira Zica , tendo vigência a partir do dia 27/09/2022 e término no dia 27/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:1A3B5B8B

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 131/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Zenaide de Souza Quirino , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 131/2021 pelo prazo de 03 (tres) meses e 18 (dezoito) dias, tendo vigência a partir do dia 04/09/2022 e término no dia 22/12/2022. **
OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal
** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:6B0E71A5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - Extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 203/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sr. Dilson Soares da Silva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 203/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 15/09/2022 e termino no dia 15/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:EF2FB77C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 201/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 201/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sr. José Carlos Ferreira Gomes , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 201/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/09/2022 e término no dia 03/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:C8FF5C41

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 202/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sr. Adelson Coelho Pereira Junior, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 202/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 11/09/2022 e término no dia 11/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:B687EE59

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 204/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 204/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sr. Max Thierry Alves Reis, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 204/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 23/09/2022 e término no dia 23/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:D938A86C

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 205/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 205/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Ana Paula Marciana Gomes , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 205/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 19/09/2022 e término no dia 19/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:9E9C059E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 227/2021

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 227/2021 (Fundo Municipal de Saúde)- Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Isabel Gomes de Araujo , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 227/2021 pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 03/09/2022 e término no dia 03/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:29C92F95

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 126/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Daiane Peres Bento, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 126/2022 pelo prazo de 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias , tendo vigência a partir do dia 04/09/2022 e término no dia 31/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:01F6FA5A

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 128/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Celidalva Maria Lopes da Silva , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 128/2022 pelo prazo de 03 (tres) meses e 19 (dezenove) dias, tendo vigência a partir do dia 04/09/2022 e término no dia 22/12/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:2BBD3869

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - Extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 131/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maristela de Cassia Reis Borges , Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 131/2022 pelo prazo de 06 (seis) meses , tendo vigência a partir do dia 24/09/2022 e termino no dia 24/03/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:D66B6043

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 245/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 245/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sr. Geovani Cardoso da Silva, Do Objeto: Prorroga o Prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 245/2022 pelo prazo de 30 (trinta) dias , tendo vigência a partir do dia 14/09/2022 e término no dia 14/10/2022. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 24/10/2022.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:55872ABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
APROVAR E AUTORIZAR A CONCESSÃO DE CESTA BÁSICA A FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Cabo Verde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.687/95, com suas alterações conforme Leis Municipais nº 1.884/99, nº 2028/2003 e nº 2.618/2020, ante a justificativa apresentada, em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de outubro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar e autorizar a Concessão de Cesta Básica a família em vulnerabilidade social, nos termos do relatório e documentos apresentados no ofício n° 040/2022, na forma do art. 14, parágrafo único da Lei Municipal n° 2.474/2014.

Art. 2º. Aprovação ocorreu em reunião do dia 20de outubro de 2022, sendo redigido a Ata nº 006/2022.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 24 de outubro de 2022.

VALERIA DE OLIVEIRA DIAS VELOSO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cabo Verde – Estado de Minas Gerais

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:38BFA357

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
EXCETO NOS ITENS 03, 04, 10, 12, 13, 36, 49

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **255/2022**, na modalidade **Pregão ELETRÔNICO n° 031/2022**, **que tem como** objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE ESCRITÓROP, ESCOLARES, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS.**
LOCAL DA DISPUTA Internet - site:https://www2.bbmnet.com.br/bbmnet
INFORMAÇÕES: licitacaso1@caboverde.mg.gov.br
data e hora do início do recebimento das propostas: 25/10/2022 09:00 hs
data e hora do fim do recebimento das propostas: 07/11/2022 09:30 hs
abertura das propostas e incício da etapa de lances: 07/11/2022 09:35 hs
Duração da etapa de lances (tempo ordinário) 05 minutos
Tipo de Término: aberto/fechado
Porcentagem de desempate: 10
Tempo para nova proposta: 05 minutos
Tempo de desconexão do pregoeira: 10 minutos
Valor ofertado: MENOR PREÇO unitário

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:CE15F7C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **9º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 067/2021**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **AUTO POSTO CACHOEIRA LTDA***.
Processo Licitatório n.º 233/2021 – Pregão Presencial SRP n.º 057/2021.
Objeto: Supressão de R$ 0,148 (Cento e Quarenta e Oito Milésimos de Real) do valor do litro do ÓLEO DIESEL S10 COMUM, anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 6,554 (Seis Reais e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Milésimos de Real), a partir de 30 de Setembro de 2022.

Cachoeira de Minas, 30 de Setembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:74EF273D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **10º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 067/2021**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **AUTO POSTO CACHOEIRA LTDA***.
Processo Licitatório n.º 233/2021 – Pregão Presencial SRP n.º 057/2021.
Objeto: Reajuste do valor do litro do ÓLEO DIESEL S10 COMUM, anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 7,02 (Sete Reais e Dois Centavos), a partir de 07 de Outubro de 2022.

Cachoeira de Minas, 07 de Outubro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:2CC2BA93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato Administrativo n.º 104/2022:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI***.
Processo Licitatório n.º 039/2022 – Pregão Presencial n.º 013/2022.
Objeto: Reajuste de 39,86% (Trinta e Nove Inteiros e Oitenta e Seis Por Cento) do valor do item 018 – AGUA SANITARIA 5 LITROS, anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 9,79 (Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)

Cachoeira de Minas, 06 de Outubro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:65913D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 215/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 215/2022 – Pregão Presencial n.º 055/2022***, para a *aquisição de enfeites para decoração de final de ano referente as festividades de Natal e Réveillon.* Dando continuidade à sessão apreciou-se os termos de análise, conforme constam nos autos do Processo, verificando-se que: 1. A licitante ***PROSALEN COMERCIAL LTDA*** não apresentou amostras dos ***ITENS 002 e 008***. 2. Os ***ITENS 003, 011, 012, 013 e 015*** apresentados pela licitante ***PROSALEN COMERCIAL LTDA*** foram aprovados. Já os ***ITENS 005, 006 e 007*** apresentados pela mesma licitante foram reprovados. 3. Os ***ITENS 001, 004, 009, 010 e 014*** apresentados pela licitante ***NATAL & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA*** foram aprovados. Diante da reprovação das amostras acima citadas, foi aberto o

envelope de *"Documentação para Habilitação"*, da pessoa jurídica ***HMTW COMERCIO VAREJISTA LTDA e*** verificou-se que a mesma apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do Edital e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitadas* para a próxima fase do processo. Na oportunidade, fica convocada a pessoa jurídica ***HMTW COMERCIO VAREJISTA LTDA*** para apresentação de amostras dos ***ITENS 005, 006 e 007*** no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou seja, até o dia 26 (Vinte e Seis) de Outubro de 2022. As amostras deverão ser entregues na sala da Licitação, situada a Praça da Bandeira, n.º 276, Centro. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 24 de Outubro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:75C4D833

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 104/2022 – Pregão Eletrônico n.º 054/2022***, ***através do Sistema de Registro de Preços – SRP,*** visando a *Aquisição de medicamentos básicos para serem distribuídos na Farmácia Municipal e medicamentos de consumo nas Unidades de Saúde do Município, conforme definição na REMUNE, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.* Ficando, portanto, *ADJUDICADO* os ***ITENS 002, 004, 007, 012, 016, 030, 031, 032, 053, 054, 065, 066, 072, 081, 085, 091, 104, 107, 123, 125, 126, 128, 135, 141, 142, 158, 161, 162, 169, 175, 178, 184, 188, 192, 194, 195, 203, 216, 224, 227, 250, 258 e 281*** para a pessoa jurídica ***ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;*** os ***ITENS 033, 051, 063, 191, 213, 220, 234, 244, 254 e 260*** para a pessoa jurídica ***ALFALAGOS LTDA;*** os ***ITENS 042, 120 e 230*** para a pessoa jurídica ***ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA;*** os ***ITENS 170, 186, 211 e 237*** para a pessoa jurídica ***BH FARMA COMÉRCO LTDA;*** os ***ITENS 068, 172, 262 e 279*** para a pessoa jurídica ***BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;*** os ***ITENS 020, 035, 041, 079, 093, 095, 098, 117, 154, 189, 201, 240, 253, 272 e 278*** para a pessoa jurídica ***C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA;*** os ***ITENS 006, 015, 023, 034, 047, 071, 077, 080, 086, 100, 115, 124, 144, 159, 202, 214, 217, 219, 221, 228, 235, 236 e 263*** para a pessoa jurídica ***COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA;*** os ***ITENS 010, 073, 101, 111, 112, 167, 198, 215, 266 e 274*** para a pessoa jurídica ***DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;*** os ***ITENS 102, 119, 180, 222, 249, 257 e 268*** para a pessoa jurídica ***DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME;*** os ***ITENS 009, 027, 028, 037, 040, 043, 046, 092, 127, 145, 171, 173, 181, 183, 190, 197, 210, 255, 256, 261 e 267*** para a pessoa jurídica ***DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;*** os ***ITENS 019, 036, 039, 048, 050, 060, 083, 153, 199 e 270*** para a pessoa jurídica ***DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA;*** os ***ITENS 003, 008, 013, 029, 044, 057, 084, 087, 155, 200, 207, 208, 223 e 225*** para a pessoa jurídica ***DROGAFONTE LTDA;*** os ***ITENS 018, 038, 105, 242 e 284*** para a pessoa jurídica ***CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;*** os ***ITENS 056, 205 e 206*** para a pessoa jurídica ***GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA;*** os ***ITENS 024, 082, 096, 099, 103, 114, 122, 130, 152, 157, 193, 204, 251, 259, 273 e 285*** para a pessoa jurídica ***GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;*** os ***ITENS 064 e 134*** para a pessoa jurídica ***KENAN MEDICAMENTOS LTDA;*** os ***ITENS 045, 052, 062, 116, 165, 177, 229 e 241*** para a pessoa jurídica ***MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES;*** os ***ITENS 001, 011, 021, 058, 059, 061, 070, 075, 078, 089, 132, 150, 163, 182, 196, 212, 226, 233, 238, 243, 245, 246, 247, 276 e 282*** para a pessoa jurídica ***MED CENTER COMERCIAL LTDA;*** o ***ITEM 133*** para a pessoa jurídica ***NOVA MEDICAMENTOS LTDA;*** os ***ITENS 069, 118, 139 e 248*** para a pessoa jurídica ***STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA;*** o ***ITEM 176*** para a pessoa jurídica ***TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;*** os ***ITENS 005, 074, 109, 185, 231, 232 e 283*** para a pessoa jurídica ***TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – ME;*** e os ***ITENS 014, 017, 022, 025, 026, 049, 055, 067, 076, 088, 094, 108, 113, 121, 129, 131, 137, 138, 140, 143, 146, 147, 151, 164, 166, 168, 174, 179, 187, 209, 218, 252, 264, 269, 271, 275, 277 e 280*** para a pessoa jurídica ***VALE COMERCIAL LTDA;*** passando para autoridade competente para posterior *homologação*. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.
Cachoeira de Minas, 24 de Outubro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:A84C3B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 059/2022***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** *Aquisição de rede de proteção esportiva e máquina para treinamento de ataque de voleibol.* A data da realização do certame será no dia 07 de Novembro de 2022 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.cachoeirademinas.mg.gov.br**. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 24 de Outubro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:D8ECB057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 074/2022. Processo nº 088/2022. Modalidade: Tomada de Preços 003/2022. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: COCS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 16.748.029/0001-96. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA COBERTURA METÁLICA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ZIMAR CONFORME CONVÊNIO Nº 912122/2021/MCIDADANIA/CAIXA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL. Valor Global 248.250,01 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais e um centavo). Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2023. Dotação orçamentária: 02.17.00.27.812.0010.1024 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE ESPORTIVAS - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 294 - 124 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

Cachoeira Dourada, 01 Agosto de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:18E0537B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADADE PREÇOS 003/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADADE PREÇOS 003/2022

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada-MG., torna público a homologação da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, Processo Licitatório nº 088/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA COBERTURAMETÁLICA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ZIMAR CONFORME CONVÊNIO Nº 912122/2021/MCIDADANIA/CAIXA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO,PROJETO BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMAFÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL, e a adjudicação do objeto a empresa COCS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 16.748.029/0001-96,com o Valor Global de R$ 248.250,01 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais e um centavo). Data da homologação e adjudicação 01/08/2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:4ED4883A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 078/2022 PROCESSO ONDE SE LÊ N° 078/2022 LEIA-SE Nº 102/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 078/2022
PROCESSO ONDE SE LÊ N° 078/2022 **LEIA-SE Nº 102/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa**:** "**MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA inscrita** no CNPJ sob o nº 05.440.065/0001-71".

Cajuri, 24 de outubro de 2022.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretario Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2022

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:65A6F927

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 96/2022 PREGÃO ELETRONICO 23/2022

Processo n° 096/2022

Pregão Eletrônico n° 023/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA/CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Homologação

O Prefeito Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a seguinte empresa como vencedora do processo 96/2022 – pregão eletrônico 23/2022, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 24(vinte e quatro) de outubro de 2022.

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI - CNPJ: 22.906.038/0001-60
Valor Total de R$ 1.318,50 (um mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

E. NATALINO COMERCIO LTDA - CNPJ: 25.112.130/0001-47
Valor Total de R$ 108.996,00 (cento e oito mil e novecentos e noventa e seis reais)

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 43.782.859/0001-02
Valor Total de R$ 28.558,00 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)

LM SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.211.625/0001-77
Valor Total de R$ 22.666,40 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

MERCADO DO QUITO LTDA ME - CNPJ: 42.902.700/0001-11
Valor Total de R$ 266.670,75 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)

OTUX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.460.707/0001-00
Valor Total de R$ 8.883,75 (oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 38.120.208/0001-17
Valor Total de R$ 2.391,00 (dois mil e trezentos e noventa e um reais)

ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA - CNPJ: 47.729.996/0001-34
Valor Total de R$ 6.928,00 (seis mil e novecentos e vinte e oito reais)

CAJURI, 24 de Outubro de 2022.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:997738B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 39/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

PUBLICAÇÃO DA ATA 39/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

Aos 24 dias do mês de outubro ano de 2022, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70,

representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a EMPRESA:
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI - CNPJ: 22.906.038/0001-60
Valor Total de R$ 1.318,50 (um mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA/CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA.

Cajuri,24 de outubro de 2022.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:C8D89918

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 40/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

PUBLICAÇÃO DA ATA 40/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

Aos 24 dias do mês de outubro ano de 2022, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a EMPRESA:

E. NATALINO COMERCIO LTDA - CNPJ: 25.112.130/0001-47
Valor Total de R$ 108.996,00 (cento e oito mil e novecentos e noventa e seis reais)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA/CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA.

Cajuri,24 de outubro de 2022.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:FFA28482

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 41/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

PUBLICAÇÃO DA ATA 41/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

Aos 24 dias do mês de outubro ano de 2022, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a EMPRESA:

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 43.782.859/0001-02
Valor Total de R$ 28.558,00 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA/CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA.

Cajuri,24 de outubro de 2022.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:59FADC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 42/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

PUBLICAÇÃO DA ATA 42/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

Aos 24 dias do mês de outubro ano de 2022, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70,

representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a EMPRESA:

LM SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 09.211.625/0001-77
Valor Total de R$ 22.666,40 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA/CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA.

Cajuri,24 de outubro de 2022.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:969412AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 43/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

PUBLICAÇÃO DA ATA 43/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

Aos 24 dias do mês de outubro ano de 2022, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a EMPRESA:

MERCADO DO QUITO LTDA ME - CNPJ: 42.902.700/0001-11
Valor Total de R$ 266.670,75 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA/CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA.

Cajuri,24 de outubro de 2022.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:F23F35F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 44/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

PUBLICAÇÃO DA ATA 44/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

Aos 24 dias do mês de outubro ano de 2022, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a EMPRESA:

OTUX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34.460.707/0001-00
Valor Total de R$ 8.883,75 (oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA/CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA.

Cajuri,24 de outubro de 2022.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:3AA06705

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 45/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

PUBLICAÇÃO DA ATA 45/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

Aos 24 dias do mês de outubro ano de 2022, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70,

representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a EMPRESA:

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR *EIRELI - CNPJ: 38.120.208/0001-17*
Valor Total de R$ 2.391,00 (dois mil e trezentos e noventa e um reais)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA/CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA.

Cajuri,24 de outubro de 2022.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E75BBFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 46/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

PUBLICAÇÃO DA ATA 46/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022

Aos 24 dias do mês de outubro ano de 2022, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a EMPRESA:

ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA - CNPJ: 47.729.996/0001-34
Valor Total de R$ 6.928,00 (seis mil e novecentos e vinte e oito reais)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA/CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA.

Cajuri,24 de outubro de 2022.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:7CD5210A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7495/2022

DECRETO Nº 7495/2022

"Institui e regulamenta a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Campanha– Campanha Previ".

O Prefeito Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 80, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento aos arts. 3º e 9º, inciso II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Campanha– Campanha Previ, cujo procedimento observará as disposições deste Decreto.
Parágrafo único. O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório a todos os servidores públicos ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, da Administração Pública Direta, Autárquica e do Poder Legislativo.
Art. 2º O CAMPANHA PREVI, com a colaboração do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura será responsável pela organização, implementação, gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário de que trata este Decreto, assim como pela transmissão dos dados para o CNIS/RPPS.
Art. 3° Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciário serão à conta de dotação orçamentária do CAMPANHA PREVI.
Art. 4º O Censo Cadastral Previdenciário será precedido de ampla divulgação, o que competirá ao CAMPANHA PREVI em conjunto com a Prefeitura e a Câmara Municipal.
Art. 5º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado conforme cronograma estabelecido pelo CAMPANHA PREVI em conjunto com as Secretarias Municipais, terá início em março de 2023.
Art. 6º O Censo Cadastral Previdenciário será realizado na sede do Instituto, mediante a apresentação dos documentos elencados no anexo I deste Decreto.
Art. 7º O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura e a Câmara Municipal ficam obrigados a fornecer documentos funcionais e financeiros para o cumprimento deste Decreto.
Art. 8º O CAMPANHA PREVI, a Prefeitura e a Câmara Municipal deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Cadastral Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação e atendendo no que lhes couber o disposto neste Decreto.
§ 1º Os servidores municipais cedidos, afastados e ou licenciados deverão ser cadastrados.
§ 2º Os servidores ativos serão comunicados sobre o Censo em seus locais de trabalho e os servidores aposentados, bem como os pensionistas, em seus endereços residenciais, ocasião em que receberão um pré-agendamento.
§ 3º No período estipulado, havendo impossibilidade de comparecimento no dia e horário pré-agendado, os segurados poderão realizar o reagendamento através do telefone (35) 3261 3580
Art. 11 O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, em atividade ou afastado temporariamente, aposentado e pensionista comparecer pessoalmente no local e horário

previamente definidos, munido da documentação descrita no anexo I para realização do Censo Cadastral Previdenciário.
§ 1º O servidor público ativo, aposentado e pensionista que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou benefício, conforme o caso, suspenso a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento ao CAMPANHA PREVI para sua regularização.
§ 2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.
§ 3º O servidor ativo, aposentado e pensionista que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar por procurador legal junto ao CAMPANHA PREVI para agendamento de visita in loco, informando o endereço completo com ponto de referência.
§ 4º Nos casos descritos no parágrafo anterior, o servidor ativo, aposentado e pensionista, que não for localizado, será notificado por meio de correspondência, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para a realização do Censo. Após este prazo, a ausência não justificada acarretará a suspensão do seu pagamento, conforme § 1º deste artigo.
§ 5º O servidor cedido ou afastado legalmente de suas atividades normais deverá comparecer ao posto de atendimento do Censo Cadastral Previdenciário munido de ato respectivo da cessão ou afastamento, além dos documentos discriminados no anexo I deste Decreto.
Art. 12 O servidor ativo, aposentado e pensionista que se encontrar no exterior deverá encaminhar ao CAMPANHA PREVI, além da documentação constante no anexo I, declaração de vida atualizada emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontra.
Art. 13 Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e pensionistas, deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Cadastral Previdenciário.
§ 1º São considerados dependentes para fins deste Censo:
I - cônjuge, companheiro(a) e filhos, sendo estes:
a) menores de dezoito anos não emancipados na forma prevista no art. 5º do Código Civil, podendo a dependência ser estendida até os vinte e um anos, desde que sejam estudantes universitários e não recebam qualquer renda ou benefício deste ou de outro regime previdenciário;
b) inválidos definitivamente ou incapazes, desde que a invalidez e incapacidade tenham ocorrido antes:
1 - de completarem dezoito anos de idade;
2 - do casamento ou constituição de união estável;
3 - do início do exercício de emprego público ou privado;
4 - da constituição de estabelecimento comercial ou de prestação de serviço;
5 - da concessão de emancipação pelos pais ou tutores, ou judicial.
II - os pais;
III - irmãos inválidos ou incapazes, desde que não tenham quem lhes proveja, ou não recebam qualquer benefício previdenciário deste ou de outro regime de previdência.
§ 2º O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho.
§ 3º Considera-se companheiro(a) a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado(a).
§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre indivíduos como entidade familiar com convivência duradoura, pública e contínua, sob o mesmo teto, estabelecida com o objetivo de constituição de família, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem, não bastando a simples declaração.
§ 5º A declaração especial de união estável emitida por Cartório de Notas deverá ser feita em vida pelo segurado.
§ 6º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I deste artigo, excetuados os filhos maiores de dezoito anos, é presumida e a das demais deve ser comprovada.
§ 7º Para os dependentes dos servidores ativos, aposentados e pensionistas de 21 (vinte e um) anos de idade será obrigatória a apresentação de todos os documentos relacionados no anexo I deste Decreto, sendo que exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela, Termo de Tutela, Termo de Adoção, Declaração de enteado e/ou comprovação de dependência econômica.
§ 8º Para todo e qualquer procedimento que envolva o CAMPANHA PREVI, estando o segurado com idade igual ou superior a sessenta anos, o tratamento lhe será dispensado de acordo com a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
Art. 14 O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:
I - integração de sistemas e bases de dados;
II - inclusão dos dados cadastrais no sistema de forma progressiva;
III - realização permanente deCenso previdenciário;
IV - validação dos dados no SIPREV/Gestão ou e-Social e transmissão para o CNIS/RPPS;
V - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS; e
VI - melhoria da qualidade dos dados dos segurados do CAMPANHA PREVI objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão.
Art. 15 O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.
Art. 16 Os servidores aposentados e pensionistas que realizaram o recadastramento no corrente ano ficam dispensados de realizarem o Censo Cadastral Previdenciário/2023, disposto neste Decreto.
Art. 17 A partir de janeiro de 2023, o servidor ativo, aposentado e pensionista deverá efetuar a atualização cadastral, anualmente.
§ 1º A atualização cadastral do servidor é compulsória no mês de seu aniversário.
§ 2º A qualquer tempo, na ocorrência de fatos que impliquem alteração em seu estado civil, dados pessoais ou relação de dependentes, poderá o servidor solicitar atualização cadastral na unidade de recursos humanos que estiver vinculado.
§ 3º A Atualização Permanente da Base Cadastral Previdenciária de que trata o § 1º será realizada anualmente e cada servidor efetivo ativo receberá do CAMPANHA PREVI, por meio do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura e Câmara, até o final do mês que antecede o mês de seu aniversário, o Formulário de Atualização Cadastral Previdenciário, para verificação, atualização e anexo de documentos comprobatórios, se necessário.
Art. 18 Os servidores deverão conferir as informações constantes do Formulário de Atualização Cadastral Previdenciário, assinar e devolver ao setor de Recursos Humanos, juntamente com a Declaração de Acúmulo de Cargos, Empregos, Funções e Proventos, devidamente preenchido e assinado até o último dia do mês de seu aniversário.
Art. 19 Caso o servidor efetivo acumule cargo ou função pública prevista em lei, a Atualização Permanente da Base Cadastral Previdenciária deverá ser procedida em ambos os vínculos.
Art. 20 Se for necessário alterar qualquer informação constante do Formulário de Atualização Cadastral Previdenciário, o servidor deverá anexar cópia do documento comprobatório, juntamente com o formulário assinado, que poderão ser os relacionados abaixo:
I - Alteração de nome: cópia do RG atualizado;
II - Alteração de endereço: comprovante de residência atualizado (conta de luz, água, telefone) ou declaração de residência;
III - Alteração no Grau de Instrução: cópia do comprovante de escolaridade;
IV - Mudança de estado civil: certidão de nascimento ou certidão de casamento, certidão de óbito ou declaração de união estável/dissolução da união estável;
V - Inclusão de dependentes (filho menor de 18 anos não emancipados ou equiparados): certidão de nascimento, termo de tutela e CPF;
VI - Inclusão de dependentes (filho entre 18 e 21 anos não emancipados ou equiparados): certidão de nascimento, termo de tutela e CPF, declaração de matrícula atualizada nos últimos 6 (seis) meses do estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido, que contenha o curso de graduação, o período em que está matriculado com data de previsão de conclusão do mesmo;
VII - Inclusão de dependentes (filho menor de 21 anos inválido): certidão de nascimento, termo de curatela, laudo de invalidez ou atestado com CID e CPF;
VIII - Inclusão de dependentes (cônjuge/companheiro/ certidão de casamento ou declaração de união estável e CPF).
Art. 21 Compete ao CAMPANHA PREVI:
I - Garantir todos os procedimentos necessários para a Atualização Permanente da Base Cadastral Previdenciária;

II - Disponibilizar informações para esclarecimentos das dúvidas do servidor, bem como modelos de declarações necessárias para Atualização Permanente da Base Cadastral Previdenciária através do site http://www.campanhaprevi.mg.gov.br/.
III - Manter o controle de documentos referente à Atualização Cadastral Previdenciária;
IV - Arquivar digitalmente, toda documentação recebida, após a atualização no sistema.
Art. 22 Os servidores ativos, que deixarem de efetuar a Atualização Permanente da Base Cadastral Previdenciária no prazo previsto sem a devida justificativa, serão notificados para fazê-lo no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento da notificação.
Parágrafo único. Expirado o prazo previsto no caput deste artigo, os servidores efetivos ativos, que não devolverem os Formulários de Atualização Cadastral Previdenciária assinados e os anexos dos documentos das alterações realizadas, terão o pagamento de sua remuneração ou benefício, conforme o caso, suspenso a partir do mês imediatamente posterior, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento ao CAMPANHA PREVI para sua regularização.
Art. 23 Os servidores efetivos ativos, em afastamento por motivo de férias ou licenças previstas em lei durante o mês de seu aniversário, deverão efetuar a Atualização Permanente da Base Cadastral Previdenciária no prazo de até 30 dias após o término do afastamento.
Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, MG, 20 de outubro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

ANEXO I
SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS DOCUMENTOS SOLICITADOS OBRIGATÓRIO

•
CPF (Cadastro de Pessoa Física)

•
Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.

•
CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social) e/ou Contrato de Trabalho comprovando o vínculo com o Município de Campanha para servidores estáveis conforme o Art. 19 do ADCT /88. X

•
N° PIS/PASEP.

•
Título de Eleitor.

•
Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Óbito, de acordo com seu estado civil

•
Comprovante de Residência, emitido em até 60 dias.

•
Holerite/Contracheque referente ao mês anterior da realização doCenso Previdenciário.

•
CNH - Carteira Nacional de Habilitação para os ocupantes de cargo de MOTORISTA

•
Registro no Conselho de Classe para os cargos exigidos em lei.

•
RNE - Registro Nacional de Estrangeiro em caso de servidor estrangeiro.

•
Certidão de tempo de contribuição em caso de se ter trabalhado como Servidor Público em outro Município, Estado, União ou caso tenha sido retirado pelo INSS (Se houver).

•
Extrato Previdenciário do INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social)Poderá ser solicitado junto à agência do INSS;Poderá ser solicitado no autoatendimento do Banco do Brasil;Poderá ser solicitado pelo Internet Banking da Caixa Econômica;

•
Comprovante de sua última Escolaridade (Ex.: Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Atestado Escolar).

•
Laudo Médico ou documento comprobatório em caso de servidor (PCD- pessoa com deficiência).

•
Termo de posse ou Portaria

•
Alistamento Militar (Certificado de Reservista) - sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos.

•
Servidores Cedidos deverão apresentar Ato de Cessão (Portaria, Decreto ou Publicação do Diário Oficial) e Declaração do Chefe imediato no órgão de exercício onde está trabalhando (Se houver).

•
Para servidores afastados sem remuneração, apresentar Publicação do afastamento.

•
Para servidores afastados sem remuneração, ou em licença saúde, e licença maternidade apresentar declaração que comprove a lotação e valor da remuneração do cargo.

•
Declaração de acúmulo de cargo.

DEPENDENTES DO SERVIDOR EFETIVO ATIVO: OBRIGATÓRIO

•
CPF (Cadastro de Pessoa Física) - Obrigatório para filho de qualquer condição, cônjuge, companheiro, tutela ou curatela. O CPF pode ser feito nos Correios ou no Banco do Brasil.

•
Documento de Identificação OficialEx.: RG, Passaporte, CTPS entre outros considerados na forma da Lei.Será aceita a Certidão de Nascimento para menores de 16 anos.

•
Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.

•
Laudo Médico em caso do dependente PCD- pessoa com deficiência.

•
Carteira de Vacinação para os dependentes menores de 07 anos.

•
Atestado de Escolaridade para os dependentes que estão em período escolar.

•
Declaração de matrícula atualizada nos últimos 6 (seis) meses do estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido, que contenha o curso de graduação, o período em que está matriculado com data de previsão de conclusão do mesmo, para os filhos entre 18 e 21 anos

APOSENTADOS DOCUMENTOS SOLICITADOS OBRIGATÓRIO

•
CPF (Cadastro de Pessoa Física).

•
Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.

•
Titulo de Eleitor - Com idade entre 18 à 70 anos. (servidores com idade superior a 70 anos estão liberados de apresentar o Título de Eleitor)

•
Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Óbito, de acordo com seu estado civil

•
Comprovante de Residência, emitido em até 60 dias.

•
Holerite/Contracheque referente ao mês anterior da realização doCenso Previdenciário.

DEPENDENTES DO APOSENTADO: OBRIGATÓRIO

•
CPF (Cadastro de Pessoa Física) - O CPF pode ser feito nos Correios ou no Banco do Brasil.

•
Documento de Identificação Oficial.Ex.: RG, Passaporte, CTPS entre outros considerados na forma da Lei.Será aceita a Certidão de Nascimento para menores de 16 anos.

•
Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.

•
Laudo Médico em caso do dependente PCD- pessoa com deficiência.

•
Declaração de matrícula atualizada nos últimos 6 (seis) meses do estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido, que contenha o curso de graduação, o período em que está matriculado com data de previsão de conclusão do mesmo, para os filhos entre 18 e 21 anos.

PENSIONISTA DOCUMENTOS SOLICITADOS OBRIGATÓRIO

•
CPF (Cadastro de Pessoa Física).

•
Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.

•
Titulo de Eleitor - Com idade entre 18 à 70 anos. (servidores com idade superior a 70 anos estão liberados de apresentar o Título de Eleitor)

•
Comprovante de Residência, emitido em até 60 dias.

•
Certidão de Óbito do instituidor.

•
Viúvo(a): Certidão de Casamento (Certidão de Casamento averbada com óbito) ouUnião Estável.

•
CPF do(a) instituidor(a).

•
Holerite/Contracheque referente ao mês anterior da realização doCenso Previdenciário.

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:4379A38E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SINE DIE - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00063/2022

SUSPENSÃO ” SINE DIE “ – PREGÃO ELETRÔNICO N° 00063/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Edital - Torna Pública a suspensão **“SINE DIE”** - Edital n° 85/2022 - Processo nº 00178/2022– Modalidade: Pregão Eletrôniconº 00063/2022 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS) PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, LEVES E PESADOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA – MG, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA DO *SISTEMA TRAZ VALOR*, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, QUE ESTEJAM LOCALIZADAS A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 100 KM DO MUNICÍPIO-** site: www.campanha.mg.gov.br, e-mail: licitacampanha@gmail.com ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059.
MOTIVO: OCORRE PELA NECESSIDADE DE RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. OPORTUNAMENTE SERÁ DADA NOVA PUBLICIDADE DA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO.

Campanha/MG, 24 de outubro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:06D7D1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 374/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato - Processo nº 0057/2020 – Pregão nº 0024/2020 – Contrato nº 00374/2020 - **Contratada:** Verocheque Refeições Ltda, CNPJ/MF nº. 06.344.497/0001-41. **Objeto**: Altera a vigência para até 20/10/2023.

Campanha/MG, 19/10/2022

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:C96F9FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0072/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00185/2022 – Dispensa nº 0072/2022**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS,** a ser adquirido com a empresa **Luiz Carlos Ribeiro Braga Júnior ME – CNPJ nº 01.204.492/0001-08**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 867,60** (Oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Campanha/MG, 21 de outubro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:5B90629B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00056/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N°00056/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Campanha, Sr. **Lazaro Roberto da Silva**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico no00056/2022, cujo objeto trata da aquisição de **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RECURSO CONVÊNIO DE SAÍDA NS 12610019662022SEE CONVÊNIO DE SAÍDA N 12610006692022SEE.**

RESULTADO:

Lote 1: APARELHO DE SOM - MICRO SYSTEM.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: BRUNO DO CARMO FERREIRA.
CNPJ: 34.240.500/0001-12.
Valor Global: 1.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO DE SOM - MICRO SYSTEM	MULTILASER	250,00	4

Lote 2: CAIXA DE SOM - Caixa de som amplificada portátil 1000w PMPO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME.
CNPJ: 32.302.947/0001-43.
Valor Global: 1.199,98.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAIXA DE SOM - Caixa de som amplificada portátil 1000w PMPO	INTECH - IT-6004	599,99	2

Lote 3: SISTEMA DE SEGURANÇA COM 16 CAMERAS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME.
CNPJ: 15.413.146/0001-36.
Valor Global: 5.549,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SISTEMA DE SEGURANÇA COM 16 CAMERAS	INTELBRÁS	5.549,99	1

Lote 4: COMPUTADOR.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LYRON INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 15.427.657/0001-07.
Valor Global: 39.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR	BRAZIL PC / RIO	1.999,00	20

Lote 5: CONJUNTO BIBLIOTECA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA.
CNPJ: 11.708.655/0001-35.
Valor Global: 8.022,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONJUNTO BIBLIOTECA	8022,00	1.146,00	7

Lote 6: FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS.,.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DAMIÃO, LIZOTTI CIA LTDA - ME.
CNPJ: 32.302.947/0001-43.
Valor Global: 5.278,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS.,	VENANCIO - BR4BF	2.639,00	2

Lote 7: FREEZER HORIZONTAL Com a capacidade de 200 litros.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EVOLUTI LTDA.
CNPJ: 27.404.157/0001-39.
Valor Global: 2.340,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FREEZER HORIZONTAL Com a capacidade de 200 litros	CONSUL	2.340,00	1

Lote 8: GELADEIRA DUPLEX Duplex, Frost Free, cor branco, 02 portas, capacidade 375 litros.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637.
CNPJ: 38.368.850/0001-10.
Valor Global: 6.270,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GELADEIRA DUPLEX Duplex, Frost Free, cor branco, 02 portas, capacidade 375 litros	Brastemp	3.135,00	2

Lote 9: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EVOLUTI LTDA.
CNPJ: 27.404.157/0001-39.
Valor Global: 3.170,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	EPSON	3.170,00	1

Lote 11: MESA PARA REUNIÃO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA.
CNPJ: 11.708.655/0001-35.
Valor Global: 1.512,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MESA PARA REUNIÃO	LORENZZO/ REUNIÃO RETANGULAR	1.512,00	1

Lote 12: MOBILIÁRIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES, MESA E CADEIRA. - AMPLA CONCORRÊNCIA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.
CNPJ: 13.960.165/0001-57.
Valor Global: 22.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOBILIÁRIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES, MESA E CADEIRA. - AMPLA CONCORRÊNCIA	SUDESTE	460,00	48

Lote 13: MOBILIÁRIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES, MESA E CADEIRA. - COTA RESERVADA 25 %.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.
CNPJ: 13.960.165/0001-57.
Valor Global: 7.360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOBILIÁRIO ESCOLAR COMPOSTO POR DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES, MESA E CADEIRA. - COTA RESERVADA 25 %	SUDESTE	460,00	16

Lote 14: SMART TV 40.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Ailza Pereira dos Santos.
CNPJ: 36.079.995/0001-75.
Valor Global: 46.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SMART TV 40	TCL S615	2.100,00	22

Lote 15: VENTILADOR DE PAREDE - Ventilador de Parede Premium, 3 velocidades, 60 cm..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650.
CNPJ: 30.725.507/0001-73.
Valor Global: 1.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VENTILADOR DE PAREDE - Ventilador de Parede Premium, 3 velocidades, 60 cm.	VENTISOL 490	200,00	9

Campanha/MG, 24 de outubro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:025E61B2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0073/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00186/2022 – Dispensa nº 0073/2022**, a fim de que se proceda **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS,** a ser adquirido com as empresas **Bamaq SA Bandeirantes Máquinas e Equipamentos DEMAIS – CNPJ nº 18.209.965/0001-54**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 1.850,00 (Hum mil, oitocentos e cinquenta reais)**; **Suprema Máquinas Peças e Manutenção Ltda EPP – CNPJ nº 86.660.495/0001-09**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 3.244,50 (Três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**; **Auto Peças e Serviços Nunebarros Ltda EPP – CNPJ nº 00.517.550/0001-82**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 4.192,00 (Quatro mil, cento e noventa e dois reais)**

Campanha/MG, 21 de outubro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:324EDAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO S/N°

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato - CONTRATADA : **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.397.355/0001-30, com endereço ao SIA Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhores **Leonardo Cesar de Carvalho Ladeira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.106.097 SSP/DF e do CPF nº 505.439.381-15 e **Luiz Paulo Garcia Parente Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1331350 e do CPF nº 666.387.711-91, têm entre si o presente CONTRATO, celebrado com o amparo da Lei n.º 8.666/93 e em decorrência da Dispensa de Licitação, com base no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 – Objeto: Contratação do sistema denominado **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade Pregão, em todas as suas formas – Valor : Sem valor - Vigência 60 (sessenta) Meses – inicio em 19/10/2022.

Campanha/MG, 24 de outubro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7BA6278F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO Nº 0184/2022 - ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Torna público o Processo nº 00184/2022– Modalidade: Pregão nº 0065/2022 –- EXCLUSIVO ME . Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E**

TRANSPORTE DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA NATAL LUZ & MAGIA. Nova Data de abertura: 07/11/2022 às 09:00. Motivo: Alteração Feriado Municipal –Horário de funcionamento: 12:00 às 18:00 - site: www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 –

Campanha 24 de Outubro de 2022

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:6230E9F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G – Processo Licitatório nº 123/2022 – Pregão Eletrônico nº 059/2022 - SRP nº 045/2022. Torna público a prorrogação do Pregão Eletrônico nº 059/2022, que tem por finalidade o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva. Devido publicação do Decreto Municipal nº 313 de 20 de outubro de 2022, prorrogamos a data para recebimento, abertura e julgamento das propostas. Da nova data de Recebimento das Propostas até às 08h30 do dia 04/11/2022. Abertura e julgamento às 08h30 do dia 04/11/2022. Início da sessão e disputa de preço às 09h do dia 04/11/2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:CC7790E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 168 DE 24DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor ELICIO FRANCISCO PEREIRAcorrespondente ao período aquisitivo de 23/05/2020a 22/05/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aoservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
ELICIO FRANCISCO PEREIRA	Motorista	23/05/2020à 22/05/2021	01/11/2022	30/11/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos24 de Outubro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:850BCEB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 169 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraADRIANA BUENO COUTINHO correspondente ao período aquisitivo de 04/06/2021a 03/06/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Adriana Bueno Coutinho	Chefe de Seção de Programas Sociais	04/06/2021à 03/06/2022	07/11/2022	06/12/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos24 de Outubro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:84B6513D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 118/2022 - Pregão Eletrônico Nº 71/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG. Contratado: LAZARO

BEZERRA SOARES - ME. ARP nº 156/2022. Valor da ARP R$ 14.147,55. Contratado: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA. ARP nº 157/2022. Valor da ARP R$ 84.297,86. Contratado: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ARP nº 158/2022. Valor da ARP R$ 28.604,86. Contratado: PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA. ARP nº 159/2022. Valor da ARP R$118.954,45. Contratado: INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. ARP nº 160/2022. Valor da ARP R$109.829,05. Vigência: 24/10/2022 a 24/10/2023. Data assinatura 24/10/2022.

Campos Altos – MG, 24/10/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:B6244DAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 118/2022 - Pregão Eletrônico Nº 71/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG. Contratado: LAZARO BEZERRA SOARES - ME. Contrato nº 226/2022, oriundo da ARP nº 156/2022, Valor do contrato R$ 14.147,55. Contratado: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA. Contrato nº 227/2022, oriundo da ARP nº 157/2022, Valor do contrato R$ 84.297,86. Contratado: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Contrato nº 228/2022, oriundo da ARP nº 158/2022, Valor do contrato R$ 28.604,86. Contratado: PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA. Contrato nº 229/2022, oriundo da ARP nº 159/2022, Valor do contrato R$ 118.954,45. Contratado: INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. Contrato nº 230/2022, oriundo da ARP nº 160/2022, Valor do contrato R$ 109.829,05. Vigência: 24/10/2022 a 24/10/2023. Data assinatura 24/10/2022.

Campos Altos – MG, 24/10/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:D7A22163

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 119/2022 – Pregão Eletrônico Nº 72/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 901498/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 7º, inciso IV, do decreto nº 101 de dezembro de 2009 e 110 de 17 de janeiro de 2006 e leis: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, declara adjudicada às empresas, AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - EPP, AGROVETERINARIA RM EIRELI, TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, vencedoras dos itens. Licitante vencedor: Agroveterinária RM Eireli, com o valor de R$ 102.670,00; Licitante vencedor: Agrimaq Comercial Eireli – EPP, com o valor de R$ 25.600,00 e Licitante vencedor: Terramaq Insumos Agricolas Eireli, com o valor de R$ 41.900,00.

Campos Altos – MG, 24/10/2022.

EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:1F5A6187

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 119/2022 – Pregão Eletrônico Nº 72/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 901498/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG. Licitante vencedor: Agroveterinária RM Eireli, com o valor de R$ 102.670,00; Licitante vencedor: Agrimaq Comercial Eireli – EPP, com o valor de R$ 25.600,00 e Licitante vencedor: Terramaq Insumos Agricolas Eireli, com o valor de R$ 41.900,00.

Campos Altos – MG, 24/10/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DE8805B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 119/2022 - Pregão Eletrônico Nº 72/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO Nº 901498/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Agroveterinária RM Eireli. Contrato nº. 231/2022. Valor Contrato R$ 102.670,00. Contratado: Agrimaq Comercial Eireli - EPP. Contrato nº. 232/2022. Valor Contrato R$ 25.600,00. Contratado: Terramaq Insumos Agricolas Eireli. Contrato nº. 233/2022. Valor Contrato R$ 41.900,00. Vigência: 24/10/2022 a 24/10/2023. Data assinatura 24/10/2022.

Campos Altos – MG, 24/10/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F562DC1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 122/2022 - Pregão Eletrônico Nº 74/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO NASOFIBROSCÓPIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Licitação Frustrada.

Campos Altos – MG, 24/10/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C73D80C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 201/2020, Processo Nº 106/2020, Pregão Nº 81/2020, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM "FONOAUDIOLOGIA" (FONOAUDIÓLOGO) NO PERÍODO DE 12 MESES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 29/10/2023, contados a partir do dia 30/10/2022.

Campos Altos – MG, 24/10/2022.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4224797D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 121/2022 - Pregão Eletrônico Nº 73/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES DE GÁS P/13 E BOTIJÕES DE GÁS P/45, PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS SETORES, CONVÊNIOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: ISRAEL E ISRAEL LTDA. ARP nº 161/2022. Valor da ARP R$ 173.527,25. Vigência: 24/10/2022 a 24/10/2023. Data assinatura 24/10/2022.

Campos Altos – MG, 24/10/2022.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA* –**
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:AE96073E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 121/2022 - Pregão Eletrônico Nº 73/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADOS EM BOTIJÕES DE GÁS P/13 E BOTIJÕES DE GÁS P/45, PARA O ABASTECIMENTO DE DIVERSOS SETORES, CONVÊNIOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: ISRAEL E ISRAEL LTDA. Contrato nº 234/2022, oriundo da ARP nº 161/2022, Valor do contrato R$ 173.527,25. Vigência: 24/10/2022 a 24/10/2023. Data assinatura 24/10/2022.

Campos Altos – MG, 24/10/2022.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA* –**
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:7939F4D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2022

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 043/2022, **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Uniformes, Bolsas, Mochilas e Toalhas Bordadas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**. A nova data para a realização sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 08 de novembro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:51415DCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 049/2022, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais para Fisioterapia, conforme solicitação da Secretaria de Saúde**. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 09 de novembro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211. Renato Baesso das Chagas. Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:260FF9D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PAL 127 PREGÃO PRESENCIAL 50_2022

PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 50 _2022

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público que realizará Pregão **nº 50/2022, Processo Licitatório nº 127/2022**. Objeto: Registro De Preços Para A Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Continuados De Manutenção Preventiva E Corretiva De Equipamentos De Ar Condicionado, Com Fornecimento De Peças, Componentes E Acessórios, Instalados Nas Dependências Dos Diversos Setores Da Prefeitura De Capitão Eneas/Mg. Data 08/11/2022, às 09:00. Tipo: Menor preço global. Informações pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

***VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA* –**
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:65E0633A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022 PAG. 43, REFERENTES AO AVISO DE LICITAÇÃO
ONDE SE LÊ:PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2022
LEIA-SE:PROCESSO LICITATÓRIO N.º 115/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2022
MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:797329D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 065/2022 – Processo Licitatório Nº 164/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 21/10/2022, nos termos do Artigo 24, IV da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do prefeito Municipal e com vistas a justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 065/2022 que objetiva a contratação de empresa especializada para execução de serviços de: 0l – Tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos; 02 – Transporte até a disposição final de resíduos sólidos urbanos (aterro sanitário licenciado). Gabinete do Prefeito. www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:3B678F81

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE ATA. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo da Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **3 PODERES COMERCIO LTDA**, CNPJ: 14.937.152/0001-20, objeto: aditivo para do Reequilíbrio Econômico-financeiro da ata 97/2022, Item 38 SABAO EM PO AZUL MARCA: ESPUMIL passa de R$6,50 (seis reais e cinquenta centavos) para R$7,87 (sete reais e oitenta e sete centavos). Item 48 COPO DESCARTÁVEL 200 ML – PCTE COM 100. MARCA COPOFLEX passa de R$4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) para R$6,56 (seis reais cinquenta e seis centavos; data: 20/10/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:F1CD0449

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ n° 02.558.157/0001-62, objeto: Prorrogação de Vigência por mais 12 meses e reequilíbrio no valor de cada linha que passa de R$34,90 para R$38,53; data: 13/10/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:788870A5

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **FUNERARIA CARMENSE E FLORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 03.444.097/0001-10; objeto: Prestação de serviço de Confecção de Coroa Fúnebre (flores Desidratadas), em atendimento as necessidades das atividades do Gabinete do Prefeito do município de Carmo da Mata-MG, Valor: R$2.250,00; data:13/10/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:B8D7FD50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 066/2022

EXTRATO DA DISPENSA Nº 066/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação
Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 066/2022 – Objeto: "**Contratação de Empresa para Aquisição de Extintores, Suporte e Recarga para os veículos utilizados pelo Transporte Escolar no Município de Carmo de Minas**". Fundamentação Legal: Artigo 24, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Vasni dos Santos Junior 05981501618**, CNPJ nº 32.542.998/0001-42. Valor da contratação: **R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 20 de outubro de 2022.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:51DD09A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/22 DO PL Nº 267/2022 DISPENSA nº. 154/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamento Hematologico Pentra 60 do Laboratório Municipal. Empresa: **ATL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LABORATORIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 05.747.163/0001-56, no valor de **R$ 825,00** mensais**. VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B931279D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 251/22 - PP Nº. 42/22. Objeto: Aquisição de materiais de pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. EMPRESA CONTRATADAS: **CONTRATO Nº 150/22** MADSON AMARAL DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.119.422/0001-98; **CONTRATO Nº 152/22** CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.202.638/0001-21; **CONTRATO Nº 153/22** ALMEIDA & DAMASCENO COMÉRCIO LTDA – M**E**, inscrita no CNPJ nº 23.248.766/0001-95; **CONTRATO Nº 151/22** AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 43.517.462/0001-93**. VIGÊNCIA: 31/12/2022.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:208A78DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 156/2022. Objeto: Aquisição de água mineral em galão de 20 Litros para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **SUPERMERCADO CAJURU LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 18.321.677/0001-97, no valor de R$ 2.247,50.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:15A6427B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 157/2022. Objeto: Contratação de correio eletrônico para atender as necessidades da Administração Municipal. Nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: **KTREE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.303.776/0001-62, no valor de **R$ 9.588,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5FDAA564

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 29/22 – Chamada Pública Nº. 01/22. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE. Contratados: **Contrato nº 41/22** – ÉDER JOSÉ FERREIRA, valor R$ 25.193,15, **Contrato nº 42/22 –** TIAGO DE OLIVEIRA FONSECA, valor R$ 8.640,00; **Contrato nº 43/22 –** RENATO NUNES DE OLIVEIRA, valor R$ 22.109,05, **Contrato nº 44/22 –** DANIELE THALIA PIO ALADIM, valor R$ 7.235,80, **Contrato nº 45/22 –** MARCOS HELENO RIBEIRO QUADROS, valor R$ 9.125,00, **Contrato nº 46/22 –** RENATA APARECIDA GONÇALVES DE ANDRADE, valor R$ 11.316,40, **Contrato nº 47/22 –** JACÓ ALVES DE SOUZA e **Contrato nº 48/22 –** ALESSANDRA CINTIA VIEIRA, valor R$ 10.352,30. **Vigência: 31/07/2022.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:8DD3F3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 245/22 – Chamada Pública Nº. 03/22. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE. Contratados: **Contrato nº 139/22** – JACÓ ALVES DE SOUZA, valor R$ 22.968,00, **Contrato nº 140/22 –** GERALDO FERREIRA DE CAMARGO, valor R$ 29.082,75; **Contrato nº 141/22 –** RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, valor R$ 39.625,45, **Contrato nº 142/22 –** ANTÔNIO PEIXOTO, valor R$ 25.729,50, **Contrato nº 143/22 –** RENATA APARECIDA GONÇALVES DE ANDRADE, valor R$ 22.971,60, **Contrato nº 144/22 –** DANIELE THALIA PIO ALADIM, valor R$ 12.390,40, **Contrato nº 145/22 –** TIAGO DE OLIVEIRA FONSECA, valor R$ 16.640,00. **Vigência: 31/12/2022.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B4A8D423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 073-2022 MATERIAIS E INSUMOS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - PL 668/22 – PREGÃO PRESENCIAL 073/22 - Registro de Preços 032/2022. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 7h30min dos dias 09 e 10 de novembro de 2.022, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Insumos de Consumo Hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Item", conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 7h às 11h e das 13h ás 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-3245 / 5704 / 5729 (Camila Marquete) ou pelos e-mails camila.marquete@cassia.mg.gov.br e saude@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 24 de outubro de 2.022.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:BF2051FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNCIO SRP Nº 089/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 089/2022
Processo nº 176/2022
Objeto: aquisição de medicamentos padronizados em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores.
Promitente Comprador: Município de Catas Altas.
Vigência das atas: 11/10/2022 a 11/10/2023.
Ata de Registro de Preços nº 229/2022
Promitente Fornecedora: DMC Distribuidoras, Comércio D' Medicamentos Eireli.
Valor Estimado: R$ 2.746,20 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Ata de Registro de Preços nº 230/2022
Promitente Fornecedora: Galli e Liotto Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Valor Estimado: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 231/2022
Promitente Fornecedora: Pontes e Guedes Dist. de Medicamentos Ltda.
Valor Estimado: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Catas Altas, 24 de outubro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:83AB4C1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2022

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Presencial nº 019/2022 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESENCIAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, LUZES E VÍDEO, SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO (AR CONDICIONADO), SISTEMAS DE COMPUTADORES E DEMAIS MOBILIÁRIOS EXISTENTES NO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL PROFESSORA SHIRLEY MARTINS DE MEDEIROS ALÉM DA MANUTENÇÃO GERAL DO ESPAÇO EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA, BEM COMO SERVIÇOS DE LOCUÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CENTRALINA - MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 09/11/2022 às 08h. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08:00 às 17:00 horas.

Centralina – MG, 24 de outubro de 2022.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:B951B1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 041/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022
DISPENSA Nº 041/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES DE MANILHAS DE CONCRETO COM EXTENÇÃO DE 5 METROS CADA UMA NO CÓRREGO DA LAGOA E NO CÓRREGO DA GUARIROBA NO MUNICÍPIO DE CENTRALINA – MG.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Dispensa 041/2022, tipo menor preço, a empresa: FRANCISMEIRE RODRIGUES CARLETTO 03407954689, CNPJ nº 43.878.455/0001-17.

Centralina - MG, 21 de outubro de 2022.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:068BC382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO 010/2022 - PRC 278/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 278/2022, Adesão 010/2022, autuado em 14/10/2022, torna público Adesão à ata estadual nº 282/2020 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas, na compra municipal de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais – 4 Ciclo de abastecimento, Setembro de 2022, objetivando o fornecimento de tiras reagentes e glicosímetros para medição de glicemia, padronizados na relação municipal de medicamentos essenciais , destinados a população , em atendimento às demandas dos usuários do Município de Cláudio,através das empresaBIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA, CNPJ n°18.269.125/0001-87, no valor global de R$ 12.361,39(doze mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 14 de Outubro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:91FFD3C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PRC 261/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 125/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- REVOGADO - ProcessoLicitatório nº 261/2022, Pregão Eletrônico nº. 125/2022. Objeto: aquisição de veículo em atendimento à demanda de serviço do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital.

Cláudio(MG),24deoutubrode 2022.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F42E8941

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0018/2022

Extrato do Termo de Colaboração nº 0018/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CASA SÃO TARCÍSIO – ABRIGO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO. Objeto:assegurar atendimento e acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes que estão sob medida de proteção, a fim de garantir a proteção integral de cada indivíduo.Valor:R$ 13.000,00 (treze mil reais). Dotação do Orçamento Municipal:08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 1060 – Recurso Próprio.Assinatura: 30/09/2022. Vigência: 2 (dois) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.722/2021.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:299E1ECB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0019/2022

Extrato do Termo de Colaboração nº 0019/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e BOM SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO. Objeto:execução das atividades do Serviço de Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. Valor:R$ 20.000,00 (vinte mil reais).Dotação do Orçamento Municipal:08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 1060 – Recurso Próprio.Assinatura: 30/09/2022. Vigência: 3 (três) meses.Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:art. 29 da Lei Federal 13.019/14, recurso de emenda impositiva à Lei Municipal nº 1.721/2021 – LOA e art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B947EC28

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0003/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0003/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO eBOM SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO. Objeto: alteração do item 13.1 da cláusula décima terceira para retificação do gestor da parceria.Assinatura: 07/10/2022.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:509C159E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0009/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0009/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e LAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO. Objeto: alteração do item 13.1 da cláusula décima terceira para retificação do gestor da parceria.Assinatura: 07/10/2022.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C7FE183C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 002/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e LAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO. Objeto: alteração do inciso I da cláusula décima primeira para retificação do gestor da parceria.Assinatura: 07/10/2022.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EBE2DA09

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 40/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 40/2021. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO eBOM SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO. Objeto: alteração do inciso I da cláusula décima terceira para retificação do gestor da parceria.Assinatura: 07/10/2022.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6E7E8132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará a Retificação I do Processo Licitatório nº 120/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é Registro de Preço para execução de serviço de assentamento de mata-burros, na manutenção de estradas vicinais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital n° 120/2022. Dia da abertura: 11 de novembro de 2022, às 09h00min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:AF5DD0C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 080/2022 – ADESÃO 007/2022 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O ESTADO DE MINAS GERAIS**. Através de procedimentos de carona a ata de registro de preços nº 022/2022, celebrada com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, situada na Rua Calçada Canopo, nº 11, Andar 2 Sala, Centro Apoio II – Bairro Alphavile, CEP: 06.541-078, na cidade Santana de Parnaiba – SP, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 010/2022 – Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022,

realizado pelo **CIMAMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE**, o valor contrato de **R$ 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte reais)**. Data da assinatura do Contrato: 24/10/2022 - Vigência: 23/10/2023.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8DA5F941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 015

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS N. º 015/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 4736/2022, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **Contratação de empresa por empreitada global para execução da Reforma da Escola Municipal São Domingos para adequação do prédio, quanto as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, para obtenção de AVCB, obedecendo às diretrizes do Termo de Referência e de arquivos em anexo.**

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

- Até ás 09:15horas do dia 10 de NOVEMBRO de 2022.

HORÁRIO PARA ABERTURA DO ENVELOPE A:

Ás 09:30 horas do mesmo dia e local.

HORÁRIO PARA ABERTURA DO ENVELOPE B:

Após Analíse e Parecer do Engenheiro da Prefeitura Municipal.

Valor de referência da licitação: R$ 41.362,04(quarenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

Local para aquisição do edital, a partir de /2022. Local da entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 - ramal 211

Conquista/MG, 24 de outubro de 2022. .

KEULA ALVES SOARES TURRA
Presidente da C.P. L.

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:3226C438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

Prefeitura Municipal de Conquista, Minas Gerais, aviso de Licitação, Tomada de Preços n.º 016/2022. Objeto: Contratação de empresa por empreitada, para execução na construção de cascata e fonte de àgua, ornamental e sustentável, no parque do Cristo Redentor na rodovia MG-464, próxima à entrada da cidade de Conquista-MG. Fundamento: Leis nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços**:** até ás 09:00 hs do dia 09/11/2022. **Abertura dos envelopes**: 09:30 hs, no mesmo dia e local. **Valor estimado da licitação: R$426.842,32 (quatrocentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).** Local para aquisição do Edital Departamento de Licitações, situado Praça Cel. Tancredo França, 181, centro – Conquista/MG, ou www.conquista.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 3353-1228 ramal 211.

Conquista/MG, 24/10/2022

KEULA ALVES SOARES TURRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:67F91BEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 075

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
PROCESSO Nº 171/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4707/2022 de 09 de agosto de 2022, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 171/2022 de interesse da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PADRÃO E ENTRADA DE ENERGIA COM MATERIAL INCLUSO AFIM DE ADEQUAÇÃO DA NOVA CARGA INSTALADA NA ESCOLA DR. PRADO LOPES, COM NOVOS EQUIPAMENTOS E AR CONDICONADO.**

Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$ 25.250,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinqüenta reais)**.

Prazo de entrega:. – O serviço será realizado após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos em até **30 dias úteis** após o início de sua execução.

Data da abertura da sessão pública: **11 de NOVEMBRO de** 2022.
Horário: **às 09:30 horas** - horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 25 de OUTUBRO de 2022 até às 09:30 horas do dia 11 de NOVEMBRO de 2022**.
Abertura das propostas por meio eletrônico e Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 11 de NOVEMBRO de 2022.**

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 24 de OUTUBRO de 2022.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:3D07CD5A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 165/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 165/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR QUANTITATIVO E O VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME CONTRATO Nº 165/2022**.

Item	Descrição	Qtde	Valor anterior	Valor atualizado	Valor total
01	Gasolina comum	112.900	5,09	5,09	574.661,00
02	Etanol	101.890	3,62	3,62	368.841,80
03	Óleo diesel S10	76.229	6,96	6,80	518.357,20
04	Óleo diesel Comum	19.854	6,79	6,70	133.021,80
Valor total					**R$ 1.594.881,80**

VALOR: **EM RAZÃO DO ADITIVO, O CONTRATO Nº 165/2022, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R$ 1.613.760,21 (HUM MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS SETECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), PASSA A SER DE R$ 1.594.881,80 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022.**

CONQUISTA/MG, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:268B47F5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 165/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 165/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR QUANTITATIVO E O VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME CONTRATO Nº 165/2022.**

Item	Descrição	Qtde	Valor anterior	Valor atualizado	Valor total
01	Gasolina comum	112.925	5,09	5,09	574.788,25
02	Etanol	102.661	3,45	3,62	371.632,82
03	Óleo diesel S10	76.513	6,96	6,96	532.530,48
04	Óleo diesel Comum	19.854	6,79	6,79	134.808,66
Valor total					**R$ 1.613.760,21**

VALOR: **EM RAZÃO DO ADITIVO, O CONTRATO Nº 165/2022, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R$ 1.612.414,10 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS), PASSA A SER DE R$ 1.613.760,21 (HUM MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS SETECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022.**

CONQUISTA/MG, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora-Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:3F03F6DE

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 165/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 165/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITAMENTO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE REAJUSTAR QUANTITATIVO E O VALOR TOTAL ORIGINÁRIO DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME CONTRATO Nº 165/2022.**

Item	Descrição	Qtde	Valor anterior	Valor atualizado	Valor total
01	Gasolina comum	112.925	5,09	5,09	574.788,25
02	Etanol	102.661	3,45	3,62	371.632,82
03	Óleo diesel S10	76.513	6,96	6,96	532.530,48
04	Óleo diesel Comum	19.854	6,79	6,79	134.808,66
Valor total					**R$ 1.613.760,21**

VALOR: **EM RAZÃO DO ADITIVO, O CONTRATO Nº 165/2022, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R$ 1.612.414,10 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E DEZ CENTAVOS), PASSA A SER DE R$ 1.613.760,21 (HUM MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS SETECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022.**

CONQUISTA/MG, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:1C33BF6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 004/2022, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 005/2022. A PMC CELEBROU TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FOMENTO Nº 004/2022, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 005/2022. A PMC celebrou **TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022**. **Objeto:** Fomentar financeiramente o Asilo Divino Espírito Santo de Coqueiral-MG, com Projeto encaminhado a este executivo denominado "Realize", que objetiva a prestação de

serviço sociais e de acolhimento aos idosos em situação de vulnerabilidade social e pessoal na área de assistência social, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade. Proporciona também, assistência material, moral e intelectual, social e espiritual, bem como atividades culturais e recreativas, prezando por sua saúde física e mental. O presente projeto tem por finalidade dar sequência ao bom atendimento aos internos do Asilo Divino Espírito Santo, com o recurso financeiro da Prefeitura Municipal de Coqueiral: para custeio, pra execução de compras de materiais de consumo, como: alimentação, higiene, limpeza em geral e medicamentos. No momento o Asilo por estar passando por período pandêmico, e com limitações para novas internações, e perdidos alguns internos, dispõe de recursos mínimos para adquirir itens, mesmo básicos para promover melhores condições aos idosos, de forma que atendam suas necessidades e individualidades. **Justificativa:** Os idosos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, necessitam de acolhimento adequado e humano, visto que por anos foram parte ativa da sociedade e que hoje por abandono ou impossibilidade de usufruírem da companhia de suas famílias, se encontram fragilizados e dependentes de Instituições Sociais que possam minimizar seu sofrimento e contribuir para uma nova reinserção social, efetiva e justa. O idoso, assim como qualquer ser humano, tem direito a uma vida digna à moradia e à saúde. Instalações adaptadas às suas necessidades reais, com higiene, alimentação adequada, bom acolhimento e respeito são direitos do idoso e dever da sociedade civil e governamental. **Base legal para efetivação do Termo de Fomento**, ademais, o Termo de Fomento formalizado está fundamentado no artigo 1º, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 e 13.204/2015. Na Constituição da República que tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade do ser humano e destaca como uma das competências dos entes federados o dever de amparar as pessoas idosas assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, conforme dispõe o artigo 230 da CF. Logo, vale destacar que para atender a referida solicitação, consideramos as especificidades da Lei Federal n.º 13.019/2014, e Lei Federal nº 13.204/2015, quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei. Firmado Termo de Fomento nº **004/2022,** c/ a associação privada denominada **ASILO DIVINO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito privado, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.419.502/0001-21, com sede na Coronel João Borges, nº 296, Bairro Centro, nesta cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000, firmado em **13/10/2022.** Valor Global do Repasse será de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais). Todos os atos praticados serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 13 de outubro de 2022.

SILVIA LUIZA DE CARVALHO CAMPOS
Secretaria Municipal de Ação Social

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:B9700A7F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, no âmbito de suas atribuições legais, comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação 002/2022, o Senhor Diretor Geral reconheceu ser inexigível a contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D, para atender à unidade localizada na Fazenda dos Espinhos – Captação de Água Bruta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral – SAAE de Coqueiral/MG, produto adquirido da empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 06.981.180/0001-16, com sede na AV. BARBACENA, Nº 1200, A1 ANDAR 17, BAIRRO SANTO AGOSTINHO, CEP: 30.190-131 – BELO HORIZONTE-MG.

Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Coqueiral-MG, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:A250CECC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 0119/2022
MODALIDADE: INEXIBILIDADE 002/2022 (ARTIGO 25 DA LEI 8.666/93)
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 041/2022
CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A (CNPJ: 06.981.180/0001-16)

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A (CNPJ: 06.981.180/0001-16) resolvem celebrar Contrato Administrativo nº 041/2022. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D, para atender à unidade localizada na Fazenda dos Espinhos – Captação de Água Bruta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral – SAAE de Coqueiral/MG.

Vigência de 17 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2023.

Coqueiral-MG, 24 de outubro de 2022.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Paulo Henrique Rodrigues Piva
Código Identificador:67D720E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022

O Município de Coração de Jesus/MG, através da Secretaria Municipal de SAUDE, torna público o Pregão Presencial nº 067/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTABELECIMENTOS DE SAUDE PARA APOIO E FORTALECIMENTO Á ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONFORME A RESOLUÇÃO SES/MG 7.763 DE OUTUBRO DE 2021, CONTA 32.337-3. Data: Segunda-feira, 07 de novembro de 2022, Horário: 07:30:00. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

RICARDO SILVA BARBOSA–
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:AABB0CAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022

O Município de Coração de Jesus/MG, através da Secretaria Municipal de SAUDE, torna público o Pregão ELETRONICO nº 003/2022, cujo objeto AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO VAN E PASSEIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONFORMA RESOLUÇÃO DE NUMERO 8.096 E CONTAS 33.018-3 E 32.423-X DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. Data: Quarta-feira, 09 de novembro

de 2022,Horário: 07:30:00. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

RICARDO SILVA BARBOSA–
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:411A80DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 119/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 062/2022

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Segunda-feira, 17 de Outubro de 2022, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Ricardo Silva Barbosa e a equipe de apoio designados através da Portaria 45/**2022**, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAIS, DESTE MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF	ME/EPP
GE ALVITRE COMER. VAREJISTA DE ART. DE PAPEL. LTDA	07.180.489/0001-70	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	233.936.886-34	ME
PASCELLY E CIA LTDA-ME	09.208.586/0001-59	ANTONIO CARLOS PIMENTA	187.700.886-91	ME
COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA	71.315.964/0001-77	RODRIGO MARTINS FIGUEIREDO	127.264.156-28	ME

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Foram lançadas as propostas no sistema informatizado de apoio do Pregoeiro objetivando agilizar os procedimentos.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registros das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitante classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	HABILITADA
GE ALVITRE COMER.VAREJISTA DE ART. DE PAPEL. LTDA	07.180.489/0001-70	SIM
PASCELLY E CIA LTDA-ME	09.208.586/0001-59	SIM
COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA	71.315.964/0001-77	SIM

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	VALOR TOTAL
GE ALVITRE COMER.VAREJISTA DE ART. DE PAPEL. LTDA	R$
PASCELLY E CIA LTDA-ME	R$
COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA	R$

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

Coração de Jesus-MG, 17 de outubro de 2022.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

RICARDO SILVA BARBOSA
Pregoeiro Oficial

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Membro Da Comissão

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro Da Comissão

Ge Alvitre Comer.Varejista De Art. De Papel. LTDA
GERALDO PEREIRA DOS SANTOS
Representante

Pascelly E Cia LTDA-ME
ANTÔNIO CARLOS PIMENTA
Representante

Comercial E Papelaria Paraiba LTDA
RODRIGO MARTINS FIGUEIREDO
Representante

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:85E3FDF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2022

A Secretaria municipal de Educação, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 119/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 062/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAIS, DESTE MUNICIPIO., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**COMERCIAL E PAPELARIA PARAIBA LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$: 389.401,50 trezentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e um reais e cinquenta centavos.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 20 de Outubro de 2022
Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações”:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. Educação

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:5ED96FAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2022

A Secretaria municipal de Educação, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 119/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 062/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAIS, DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**GE ALVITRE COMER.VAREJISTA DE ART. DE PAPEL. LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$: 802.423,50 Oitocentos e dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 20 de Outubro de 2022

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações":
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. Educação

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:349D3F6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2022

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 119/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 062/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAIS, DESTE MUNICIPIO, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**PASCELLY E CIA LTDA-ME**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$: 629.584,85 seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Quinta-feira, 20 de Outubro de 2022

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações":
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. Educação

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:B5A64F4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PEGÃO PRESENCIAL 062/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 119/2022
Nº da Modalidade: 062/2022
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAIS DESTE MUNICIPIO. O Pregoeiro, Ricardo Silva Barbosa, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: **Comercial e Papelaria Paraíba LTDA**
Preço Total: R$ 389.401,50 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e um reais e cinqüenta centavos)

Fornecedor: **Pascelly e Cia LTDA - ME**
Preço Total: R$ 629.584,85 (Seiscentos e vinte e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Fornecedor: **GE Alvitre Comer. Varejista de Art. De Papel. LTDA**
Preço Total: R$ 802.423,50 (Oitocentos e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquentacentavos)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Segunda-feira, 17 de Outubro de 2022.

RICARDO SILVA BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:964F0D86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 119/2022
Nº da Modalidade: 062/2022
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAIS, DESTE MUNICIPIO. A secretaria de educação a Sra Maria Helena Pires Pereira, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: **Comercial e Papelaria Paraíba LTDA**
Preço Total: R$ 389.401,50 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e um reais e cinqüenta centavos)
Fornecedor: **Pascelly e Cia LTDA - ME**
Preço Total: R$ 629.584,85 (Seiscentos e vinte e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

Fornecedor: **GE Alvitre Comer. Varejista de Art. De Papel. LTDA**
Preço Total: R$ 802.423,50 (Oitocentos e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 19 de Outubro de 2022

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Sec. Mun. Educação

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:62234464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Prefeitura de Coronel Xavier Chaves/ MG. **Processo Licitatório nº 72/2022, Pregão Presencial nº 49/2022,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. A Comissão de Pregão, designada pelo ato de nomeação da Portaria 3.301 de 03 de janeiro de 2022, procede, em nome do Município de Coronel Xavier Chaves e em defesa do interesse público, ao **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 72/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 49/2022, por não mais vislumbrar a necessidade da contratação nesse momento. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Coronel Xavier Chaves/MG, 24 de outubro de 2022.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2AC9B5AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.755, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a servidora:

- Núbia Stéfane Pereira de Castro - 15 dias restantes a partir de 16 de novembro de 2022 referentes ao per. aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 24 de outubro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E236B702

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 PIX LED MATERIAIS CONSTRUÇÃO 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, situado na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta – MG, o Prefeito Municipal de Córrego Danta o senhor Ednei Martins de Matos, portador do CPF nº 697.129.306-10, documento de identidade nº MG – 6.479.788 SSP/MG, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital, por deliberação do Pregoeiro Municipal, Cassiano Pereira da Silva, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do resultado da licitação, na Imprensa Oficial do Município de Córrego Danta, HOMOLOGADA pelo Prefeito Municipal, Ednei Martins de Matos, RESOLVE registrar os preços para a aquisição das mercadorias constantes nos anexos desta ata, a serem utilizadas no Município de Córrego Danta, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa **PIX LED COM. IMP. EXP. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº45.966.780/0001-67, representada pelo Senhor Odeir Wellington Ferreira, portador do CPF nº 084.182.996-90, situada à Rua Dezoito, Nº 198, 1º ANDAR, Bairro Milanez, na Cidade de Contagem/MG, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para o fornecimento de material de construção, hidráulico e outros para uso do Município de Córrego Danta – MG, conforme especificações detalhadas no anexo I - Termo de Referência do edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 - Conforme mapa de apuração, o valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 406.260,10 (quatrocentos e seis mil duzentos e sessenta reais e dez centavos), correspondentes aos seguintes itens e valores registrados:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula nona da presente ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta que originou o registro continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 – Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG, reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto

neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (hum) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA.

6.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Córrego Danta.

6.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais de construção e hidráulico deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLAÚSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Danta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)

II – 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICIPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA,** a titulo de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICIPIO.**

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICIPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA,** bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICIPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.4 - Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).

9.4.1 – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

9.5 – A **marca** cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

10.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

10.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.3 - Se a qualidade dos produtos não corresponderem às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente a Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de um dia independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII – Das Penalidades.

10.4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento do departamento de compras, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

10.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

10.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

10.7 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado na presente Ata.

– Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários ao fornecimento do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da presente Ata.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

- Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- As licitantes vencedoras do certame deverão apresentar sempre que houver realinhamento de preços, as novas Tabelas Oficiais de Preços dos itens cotados e registrados, devendo estas ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia legível, ou através de cópia eletrônica, para serem instaladas nos computadores das Secretarias Requisitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA

11.1 - Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelas secretarias usuárias do presente processo de registro de preços.

- Publicar o extrato da presente ATA na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações orçamentarias do exercício de 2022 e as correspondentes no exercício de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O Município de Córrego Danta exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Córrego Danta, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1 - Pela Administração, quando:
14.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

14.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.1.2 - Pelas detentoras, quando:

14.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

14.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

15.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo chefe do departamento de compras juntamente com a secretaria de Administração, através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Pix Led Com. Imp. Exp. LTDA
ODEIR WELLINGTON FERREIRA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF:	_____ CPF:

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:28C35F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às **09:00 do dia 10 de novembro de 2022**, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Processo Licitatório 120/2022 Pregão Presencial nº 052/2022,** tendo por objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares profundos (poços artesianos), mão de obra e demais itens pertinentes à execução do objeto, conforme especificações contidas anexo I.** Maiores esclarecimentos Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br, ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

NATANE TARCISIA VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:ABFEC91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às **09:00 do dia 11 de novembro de 2022**, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Processo Licitatório 121/2022 Pregão Presencial nº 053/2022,** tendo por objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para enfeites natalinos, mangueiras de LED, Pisca (blindado), tampa e emenda para mangueira, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.** Maiores esclarecimentos Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br, ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

NATANE TARCISIA VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:3B2FA460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N° 010/2020

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do décimo segundo termo aditivo do contrato de n° 010/2020, referente ao Processo Licitatório nº 006/2020, Tomada de Preço nº 002/2020. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ(CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA DESVIO E RUAS TRANSVERSAIS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG ATRAVÉS DO BDMG URBANIZA.**Contratada: C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 18.666.391/0001-43. Valor: R$ 1.809.748,20 (um milhão oitocentos e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Vigência: 24/09/2022 à 24/12/2022–

TAMIRES RIBEIRO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:FDE89D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial Nº 39/2022, autorizado pelo Processo Licitatório Nº 74/2022, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços de pintura externa em imóveis pertencentes ao município de Cristiano Otoni – MG. Dia 09/11/2022 as 09.00h. Edital disponível em: https://www.cristianootoni.mg.gov.br/.

Cristiano Otoni 24/10/2022.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C94C3369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2022

PARTES: O Município de Curvelo e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE ANGUERETÁ - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência do Termo de Fomento nº 016/2020 até 28 de fevereiro de 2023. -

Curvelo, 23 de setembro de 2022.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:53E92196

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
21/10/2022	62525-6 - Fundeb	R$ 1.569,69
24/10/22	624067-7 - SUS	R$ 722.441,89

Curvelo, 24 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6DC2E47B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 048/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 022/2020 –

Objeto: Prorroga o prazo de Vigência do Contrato n° 048/2021 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando seu término para 02/04/2023, e prorroga o prazo de Execução do Contrato n° 048/2021 por mais 120 (cento e vinte) dias, passando seu término para **01/02/2023**. Reajusta o valor do contrato de R$1.192.434,10 para R$1.330.395,58, correspondentes a 11,5697% - INCC. Inclui Dotação Orçamentária nº 02.05.07.04.452.2707.1011.4.4.90.51.00.1.17.00-444**. Impacto Financeiro: R$ 137.961,48** – Data: 04/10/2022 **– CONTRATADA: ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº: 04.201.601/0001-13**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D83C030B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 042C/2022

Objeto: registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: IMPERIAL GÁS LTDA., nos itens 03, 04 e 06, no valor total de R$ 273.368,25, CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA, no item 01, no valor total de R$ 291.200,00 e PETROGAS LOGÍSTICA COMERCIAL GLP EIRELI, no item 02, no valor total de R$ 71.400,00. Em 21/10/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:74157DAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 252/2022, Modalidade: Pregão Presencial n.º 032/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender as demandas da FUMBEM. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação 11/10/2022, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 24 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D3D42BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 296/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 072/2022. Objeto: registro de preço visando futura e eventual aquisição de insumos asfálticos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 09/11/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 09/11/2022, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 24 de outubro de 2022.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:AEA07F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 286/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 069/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos diversos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e Secretaria de Governo/Defesa Civil. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 10/11/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 10/11/2022, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 24 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:6B5B3BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 277/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 068/2022. Objeto: aquisição de peças e equipamentos para o Laboratório Municipal. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 09/11/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 09/11/2022, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 24 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F61518E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 292/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 073/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 10/11/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 10/11/2022, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 24 de outubro de 2022.

MARIANA NOMINATO DA SILVA –
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:76F3F13B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº CM-115/2022 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº CM-005/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, CNPJ 33.683.111/0001-07. Do Objeto: Serviço de emissão de Carimbos de Tempo. Valor estimado da contratação para seu período de vigência: R$1.100,00 (hum mil e cem reais). Vigência: 20/10/2022 à 20/10/2023. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2003 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E0ABCCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE DIVINÓPOLIS – MG PARA O PERÍODO DE JANEIRO DE 2023 À DEZEMBRO DE 2025.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis – M, com sede na rua Niquelina, nº520 – Alto São João de Deus – Divinópolis, através da Diretoria Executiva, devidamente representada por sua presidenta Sra. Beatriz Alves Costa Bento, CONVOCA, através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE de Divinópolis, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, à 19:00 horas, do dia 25 de novembro d 2022, com a seguinte ordem do dia:
- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022;
- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho fiscal;
- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Divinópolis MG.
- Outros assuntos de interesse da Entidade.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE de Divinópolis até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE).
Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovarem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das APAEs).
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei do quórum especial (art. Inciso 2º, do novo Estatuto padrão das APAEs).

Divinópolis, 21 de outubro de 2022

BEATRIZ ALVES COSTA BENTO
Presidente Voluntária da APAE de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5ECBA911

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO 20H	
15°	ELAINE APARECIDA TAVARES SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. Oo não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2021.**

Divinópolis, 21 de Outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50F80DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
faec - diagnóstico/tratamento em oncologia	ago de 2022	167.188,80
faec - nefrologia	set de 2022	720.521,49
faec - transplantes de orgãos, tecidos e celulas	ago de 2022	27.149,29
faec - qualisus cardio	ago de 2022	233.814,88
faec - hemodinâmica em atendimento de urgência	ago de 2022	84.491,83
Faec - terapias especializadas em angiologia	ago de 2022	53.031,30
faec - diagnóstico de trombofilia em gestante	ago de 2022	250,00
faec - opme não relacionados ao ato cirúrgico	ago de 2022	8.908,64
incentivo para ações estratégicas	única em 2022	175.853,04

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B45D6CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 978/2022

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, comunica a quem possa interessar a desistência da candidata Lorena Soares Ribeiro, convocado conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2022 – SEMAD.
Tendo em vista tal fato, convoca a candidata listada abaixo, classificada no Processo Seletivo Edital 05/2022 para o cargo de Arquiteto.

Arquiteto	
Classificação	**Nome**
31°	Débora Cristina Santana Amorim

A candidata deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
A convocação está de acordo com ofício Proger 525/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de outubro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AD9E505

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 985/2022

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convocam os candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Edital 04/2022 para o cargo de Agente de Administração.

Agente de Administração	
Classificação	**Nome**
120º	Daniele Fernandes Dayrell
134º	Luci Pereira da Silva Fernandes
141º	Lucimar Brito Fonseca Fernandes
145º	Karla Fernandes Gontijo

Os candidatos deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB693EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

Edital: 001/2019
Nome: Wesley Geraldo Cardoso
Cargo: rondante
Colocação: 39º LUGAR

O candidato acima referido declara que desiste de sua admissão ao quadro de funcionários da EMOP- Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022

EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B584804

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 027 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

Contrato: 021/2022
Processo Licitatório: nº 278/2022
Concorrência Pública nº 026/2022
Valor: R$ 3.722.910,34 (três milhões setecentos e vinte e dois mil, novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos)
Prazo de Execução: 13 (treze) meses.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para construção de Habitação Multifamiliar Vertical do Programa Piloto de Intervenção em Favelas (PPI), no Município de Divinópolis.

DESIGNAÇÃO
Pelo presente ato, designo a servidora Jussara da Silva Santos, Engenheira Civil CREA: 214183/D, ocupante do cargo de Coordenadoria de Edificação e Fiscalização de Obras Públicas, matricula 99037291, como Fiscal do Contrato 021/2022, PL. 278/2022; dando-lhes plena ciência da presente designação de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis/MG, 24 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

JUSSARA SILVA SANTOS
Engenheira Civil - CREA 214.183/D
Coordenadoria de Edificação e Fiscalização de Obras Públicas

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C83230D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 376/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2022

Comprasnet – Objeto:registro de preço para futuros e eventuais fornecimentos e recargas de extintores de incêndio, placas, suportes, aquisição de extintores, testes hidrostáticos para prevenção e manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 09/11/2022. Data e horário do início da disputa: 10h00min do dia 09/11/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA9CE586

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 308/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 031/2022.

Objeto:Contratação de empresa para execução das obras de recapeamento asfáltico de vias no bairro Icaraí - rua Rosana Noronha Guarani no município de Divinópolis. Comunicamos a quem possa interessar que após análise da seara técnica, ficam HABILITADAS para prosseguir no certame: Guaxima Engenharia Ltda, Terra Sul Ltda e Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda. Os pareceres técnicos em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9730517

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 022/2022 – PL 209/2022 – CONCORRÊNCIA 020/2022.

Contratada: FH Construções ltda, Cnpj 43.293.799/0001-64. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de obras de infraestrutura e urbanização no entorno das Avenidas Monte Líbano e Professora Maria Catarina, Bairro Halin Souki no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 08 meses. Valor: R$ 1.318.765,54. Dot. Orçamentária: 02.08.01.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00 Ficha 828.

Divinópolis, 21 de Outubro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretária Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C07B3BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONTRATO 023/2022 – PL 264/2022 – CONCORRÊNCIA 025/2022.

Contratada: ECR Empresa de Construção e Conservação Rodoviária Ltda, Cnpj 37.058.360/0001-54. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de obras de pavimentação de vias: Avenida Paraná, Rua Francisco Teodoro Silva, Rua Ibirité e a Rotatória da Avenida Sete de Setembro no Município de Divinópolis/MG. Prazo: 05 meses. Valor: R$ 1.682.015,50. Dot. Orçamentária: 02.08.01.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00 Ficha 828.

Divinópolis, 20 de Outubro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretária Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7AADFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 254/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e;

CONSIDERANDO o pedido de concessão de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pela servidora **JOSEANE DA SILVA**;

CONSIDERANDO que a servidora irá participar do "*14º CPDM Congresso Paulista de Diabetes e Metabolismo",* que será realizado no Centro de Convenções na cidade de Ribeirão Preto / SP, **pelo período de 17 a 19 de novembro de 2022**.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação Ciência e Tecnologia, para a autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **afastamento com remuneração** para aperfeiçoamento à servidora **JOSEANE DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro P.S.F., matriculada sob o nº. 9902137-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração **nos dias 17 e 18 de novembro de 2022.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 17/11/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de outubro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE5EB569

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO CÓDIGO UASG 984445 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 371/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 212/2022

Plataforma de Compras COMPRASNET – Objeto é o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais e medicamentos para subsidiar as ações de castração de cães e gatos sendo de atribuições e de responsabilidade da SEPLAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e políticas de mobilidade urbana ocorrendo juntamente ao CREVISA do Município de Divinópolis-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 10/11/22. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 10/11/22. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4DEEA17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 977/2022

ABANDONO DE CARGO

A Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia comunica o **ABANDONO DE CARGO,** pelo período de 05 de setembro a 16 de outubro de 2022, da servidora **MARCIA HELENA RODRIGUES**, matrícula 9901557-4, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, inscrita no RG sob o nº. 14.002.308, CPF 067.516.906-22, o qual será apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar, considerando o artigo 201 da Lei Complementar nº. 09/1992, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 18 de outubro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C9A9EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 349/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 196/2022

Objeto:Aquisição e instalação de persianas para o edifício da sede da Secretaria Municipal de Educação no Município de Divinópolis/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto às empresas:Celso Bertoluci Ltda e Cortinas JF Decorações e Comércio em Geral Ltda .

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
- Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9148DE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
17°	WAGNER RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF46D232

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2022-** SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
18°	KIMBERLY MORAIS PINHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2022**.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:676923E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 09/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
11°°	STEPHANIE GOUVÊA BRAGA	Não manifestou interesse na vaga.
12°	LUISA NORMANDIA BAETA MELO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B86DB917

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **09/2022**- SEMUSA, , para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
14°	JHENIFER CRISTINA DA SILVA
15°	LAIS DUARTE CABRAL

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **09/2022**.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14452197

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO CÓDIGO UASG 984445 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 369/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 211/2022

Plataforma de Compras COMPRASNET – Objeto é o registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para o fornecimento de botijões de gás P13, cilindro P45 e outros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis/MG e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 14:00 (quatorze) horas do dia 10/11/22. Data e horário do início da disputa: 14:00 (quatorze) horas do dia 10/11/22. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.
Divinópolis, 24 de outubro de 2022.
MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98128E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS ABERTURA DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 389/2022

Concorrência Públicanº. 038/2022, tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução das obras de drenagem e pavimentação poliédrica de via no Bairro Floramar no Município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-ánodia 28 de novembro de2022às 09:00 horas na sala delicitaçõesdesta Prefeitura.Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 24 de outubro de2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão deLicitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DE5F0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 324/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 034/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a execução da 2ª etapa da obra do Cmei Proinfância tipo "1"- localizado na rua figueira, 570, bairro Jardinópolis, no município de Divinópolis/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada.Participaram do certame: MCM Empreendimentos Eireli EPP, Hammer Construção e Engenharia Ltda e Solar Construções e Imóveis Ltda. A sessão foi suspensa e os documentos enviados para análise técnica.Aata em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78062C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

575º Lugar Auxiliar de Produção Tallison Vinicius Moreira Da Silva
576º Lugar Auxiliar de Produção Larissa Ribeiro Ramos

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 24 de OUTUBRO de 2022.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:015D9E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 388/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 226/2022

Comprasnet – Objeto:Registro de preços para aquisição de brinquedos pedagógicos externos, tipo playground, para as Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 09/11/2022. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 09/11/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29C68CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 280/2022 CONCORRÊNCIA Nº. 027/2022.

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a construção da quadra poliesportiva, das unidades educacionais José Carlos Pereira, José Quintino Lopes e Cmei Miguel Rodrigues Filho no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, fica marcada a abertura da proposta para o dia 26/10/2022 às 09h:00min na sala de licitações deste município.
Divinópolis, 24 de outubro de 2022.
JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78D52A55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 301/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2022.

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, para a reforma de pisos e execução de cobertura metálica sobre o pátio na Escola Municipal Antonieta Fonseca no Município de Divinópolis-MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada. Comunicamos a quem possa interessar que após decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, fica marcada a abertura da proposta para o dia 26/10/2022 às 14h:00min na sala de licitações deste município.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62D12F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 255/2022 CONCORRÊNCIA Nº. 023/2022.

Objeto:Contratação de empresa para execução das obras de drenagem e calçamento de vias em alvenaria no bairro Itacolomi no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, fica marcada a abertura da proposta para o dia 27/10/2022 às 14h:00min na sala de licitações deste município.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F88851EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Retifica-se a publicação de Portaria nº 064/2022, realizada na Edição 3212, página 44, datada de 03/02/2022 e publicada em 03/03/2022. **Onde se lê** Art. 40 da CF/88, **leia-se**: Art. 40, §1º, III, 'b' da CF/88 c/ redação dada pela EC 41/03.

Divinópolis, 11 de outubro de 2022.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC24CDB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
186°	ELAINE PAULA ADÃO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F5BB0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado

N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
189°	ANA MARIA DO NASCIMENTO MARTINS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6474578B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
124°	LUANA MARIA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
125°	VIVIANA LÚCIA DA SILVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:601D133A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
127°	ROSEANE DE FÁTIMA MOURA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D94D58A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
76°	RAFAELLA GONTIJO DO NASCIMENTO SANT ANA	Não compareceu dentro da data prevista agendada.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E486199B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
78°	FERNANDA REZENDE FARIA
79°	RAMIRO APARECIDO PEREIRA JUNIOR

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4AEE6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 03/2022 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 46

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 03/2022 – Estágio Extracurricular.

1. Jornalismo:

Colocação	Nome
12	Thais Bento Moreira
13	Ana Vitória Oliveira Porto

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor entrar em contato no telefone 3229-8154 ou através do e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com para realizar o agendamento de data e horário para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 31/10/2022.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 03/2022 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E62BBBBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 10/2022 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR - CONVOCAÇÃO 45

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 10/2022 – Estágio Extracurricular.

1. Arquitetura:

Colocação	Nome
3	Giulia Loçasso Ferreira da Luz Pereira
4	Ana Gabrielly Ferreira Guimarães
5	Laura Luísa Simões Ferreira

3. Comunicação Social:

Colocação	Nome
3	Kamilly Laryssa Castro Ferreira
4	Fernanda Aparecida Ferreira Santos

4. Engenharia Civil:

Colocação	Nome
4	Luis Fernando Arruda Ferreira
5	Lara Ramos Ribeiro
6	Isadora aparecida dos Santos
7	Caio Miguel Gontijo
8	Matheus Henrique Davanço Peres

5. Engenharia Elétrica:

Colocação	Nome
2	Marcos Romeiro de Menezes Filho

6. Medicina Veterinária:

Colocação	Nome
1	Raphaela Giovana Figueiredo Bahia
2	Agna Liz Aragão Alves
3	Maria Fernanda Silva Vieira
4	Rodrigo Máximo de Oliveira

Os (as) Candidatos (as) que tiverem interesse na vaga, favor entrar em contato no telefone 3229-8154 ou através do e-mail prefeituradivinopolis.estagio@gmail.com para realizar o agendamento de data e horário para receber as orientações e entrega de documentos **até o dia 31/10/2022.**
Caso o candidato não confirme interesse na vaga até a data acima, o mesmo será considerado desistente do Processo Seletivo 10/2022 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8C10F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 325/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 030/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para construção do circo para todos, localizado na rua Maria Clementina Tavares com rua Manoel Reis de Carvalho, bairro Jardim Copacabana, Divinópolis/MG. Após análise da seara técnica, ficam habilitadas a seguirem no certame: Minascon Engenharia e Construções Ltda ePMMX Engenharia Ltda.Aata em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FD11B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.114, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 8.780, de 02 de dezembro de 2020, que cria o Polo Gastronômico no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.780, de 02 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica designado como Polo Gastronômico do Município de Divinópolis:

I - Rua Itamarandiba, no Bairro Bom Pastor;

II - Rua Antônio Olímpio de Morais, Rua Vinte e Um de Abril e Rua Sete de Setembro, no quadrante compreendido entre a Rua São Paulo e a Praça do Mercado, abrangendo trecho das ruas Cel. João Notini, Paraíba e Rio de Janeiro;

III - Rua Oswaldo Machado Gontijo, entre as ruas Rio de Janeiro e Itapecerica;
IV - Rua Bahia, entre as ruas Paraíba e Goiás;

V - Rua Paraíba, entre as ruas Bahia e Oswaldo Machado Gontijo;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8B9B68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.116, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui o Programa "Primeiro Acolhimento" para mulheres vítimas de violência doméstica e discriminação, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Programa "Primeiro Acolhimento" para mulheres vítimas de violência doméstica e discriminação.

Art. 2º A Câmara Municipal de Divinópolis disponibilizará atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência doméstica, nos seguintes termos:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - confecção de termo, onde será descrito o que for relatado pela ofendida;

III - encaminhamento de termo a autoridade responsável, afim de que esta adote as devidas providências.

Art. 3º O acolhimento tratado nessa Lei será realizado através do Setor de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Divinópolis, onde será prestada as primeiras orientações acerca da violência doméstica e discriminação relatada pelas vítimas.

Art. 4º Os atendimentos dar-se-ão, exclusivamente, no horário do expediente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 5º O acolhimento às vítimas dar-se-á em sala específica, sendo vedado o uso dos gabinetes parlamentares, garantindo atendimento em separado, resguardando assim a intimidade da ofendida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDADFF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.115, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui o Programa Municipal de Enfrentamento da Violência nas Escolas e de Proteção às Crianças e Adolescentes - "Diga Não à Violência nas Escolas" e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Enfrentamento da Violência nas Escolas e de Proteção às Crianças e Adolescentes - "Diga Não à Violência nas Escolas".

Parágrafo único. O Programa "Diga Não à Violência nas Escolas" visa desenvolver, articular e consolidar políticas públicas voltadas para a proteção e prevenção da violência contra crianças e adolescentes nas escolas da rede pública do Município de Divinópolis.

Art. 2º O programa a que se refere esta Lei tem por objetivos:

I - promover a integração entre alunos, família, sociedade, comunidade e poder público no processo de educação das crianças e adolescentes e a participação efetiva no debate acerca dos problemas relacionados à escola e em sua solução;

II - desenvolver ações visando preparar os alunos para o exercício da cidadania, através do respeito às leis e ao próximo, com a finalidade de reduzir o índice de violência dentro do recinto.

III - realizar, através de mapeamentos, a identificação dos locais de risco escolar e arredores, a definição da frequência, tipo e a gravidade, bem como averiguação das circunstâncias e das causas da violência nas escolas;

IV - criar um canal de comunicação direto entre alunos, professores, pais ou tutores, como o objetivo de reduzir a situação de violência que reflete especialmente na evasão escolar, repetência, causando danos à saúde dos estudantes;

V - propor discussões e debates em grupo, tendo por objetivo permitir aos alunos vivenciar experiências de resolução de conflitos da própria escola, de questões sociais e pessoais, por meio de procedimentos de negociação, oportunizando momentos de reflexão que auxiliarão socialmente e no alcance de responsabilidade e atitudes de solidariedade;

VI - promover campanhas de conscientização e prevenção à violência nas escolas;

VII - realizar seminários e palestras periódicas a fim de ministrar lições básicas sobre direito constitucional, ética e cidadania, com a finalidade de conscientizar pais e alunos de seus direitos e deveres;

VIII - implantar o conselho escolar de proteção e prevenção à violência contra crianças e adolescentes nas escolas da rede pública do município, com a participação de representantes da sociedade civil organizada, cuja finalidade é se tornar um fórum permanente para debater e acompanhar episódios de violência, negligência, discriminação, exploração, opressão e abusos, ocorridos nas escolas, bem como apresentar soluções eficazes;

IX - promover oficinas e painéis de dança, música, poesia, skate, grafites, dentre outras atividades com intuito de alcançar melhores condições de desenvolvimento e qualidade de vida dos alunos;

X - estimular o desenvolvimento sócio emocional dos alunos através de provocações pedagógicas com ênfase na empatia, no autoconhecimento, percepções, valores, cooperação, comunicação resiliência e autocuidado, promovendo um ambiente mais seguro, com a valorização do patrimônio escolar e ainda, tomando os alunos tolerantes respeitosos das diferenças;

XI - desenvolver proposta de incentivo e capacitação do professor, no sentido de assegurar-lhe condições de trabalho e de fazer valer seus direitos e deveres;

Art. 3º Para garantia do cumprimento ao disposto nesta Lei poderão ser celebrados convênios e parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 4 º Ficará a cargo do órgão competente no âmbito do poder Executivo a implantação dos objetivos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C17A21B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 55, Edição 3373, do dia 20/10/2022, Onde se Lê... Semed – Extrato do Ta 001/2022 – Convênio 21/2022 – Caixa Escolar Professor Bahia. Leia se... Semed – Extrato do Ta 002/2022 – Convênio 21/2022 – Caixa Escolar Professor Bahia.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1E26716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 109/2022

PORTARIA Nº 109, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a redistribuição da servidora Sheila Calixto de Aguiar e do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, inciso V, da lei orgânica do município, e

CONSIDERANDO que o artigo 36 da lei complementar nº.:1, de 22 de maio de 2002, prevê que a redistribuição compreende o deslocamento do servidor e do cargo para quadro de outro órgão ou entidade do mesmo poder, observando sempre o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que há precisão de redistribuição da servidora para atender necessidade de serviços da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que os quadros de pessoal efetivo dos órgãos do Poder Executivo municipal são compostos pelas mesmas carreiras, constituídas por idênticos cargos de provimento efetivo, estrutura, atribuições e remuneração (Lei Municipal nº.:219, de 30 de dezembro de 2009).

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir, nos termos do art. 36 da Lei Complementar n. 1, de 22 de maio de 2002, a servidora Sheila Calixto de Aguiar, matrícula 782-7 e o respectivo cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 24 de outubro de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:ADE6AB48

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 110/2022

PORTARIA Nº 110, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a redistribuição da servidora Claudiene de Brito Silva e do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, inciso V, da lei orgânica do município, e

CONSIDERANDO que o artigo 36 da lei complementar nº.:1, de 22 de maio de 2002, prevê que a redistribuição compreende o deslocamento do servidor e do cargo para quadro de outro órgão ou entidade do mesmo poder, observando sempre o interesse da Administração;

CONSIDERANDO que há precisão de redistribuição da servidora para atender necessidade de serviços da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que os quadros de pessoal efetivo dos órgãos do Poder Executivo municipal são compostos pelas mesmas carreiras, constituídas por idênticos cargos de provimento efetivo, estrutura, atribuições e remuneração (Lei Municipal nº.:219, de 30 de dezembro de 2009).

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir, nos termos do art. 36 da Lei Complementar n. 1, de 22 de maio de 2002, a servidora Claudiene de Brito Silva, matrícula 776-9 e o respectivo cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 24 de outubro de 2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:51DD2DA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 136/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

O Município de Dona Euzébia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito no CNPJ 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **a aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes para apoio à Vigilância em Saúde,** que serão distribuídos para as UBSs Municipais, conforme Resoluções do FNS, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 083/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 26 de outubro de 2022, às 09:00 do dia 09 de novembro de 2022.**
Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 09 de novembro de 2022**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br*** , horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Licitações sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico http://donaeuzebia.mg.gov.br/donaeuzebia/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao.donaeuzebia@gmail.com, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 24 de outubro de 2022.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO -
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:083429A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N°107/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 107/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 049/2022 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização e desratização nas dependências da Prefeitura Municipal, em atendimento à demanda da Administração Municipal, em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 064/2022, tendo como vencedor o seguinte licitante: NARCISO SOARES NETO, CNPJ:38.615.010/0001-04. Total estimado para este fornecedor R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:86FE92C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°107/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 107/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 049/2022. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização e desratização nas dependências da Prefeitura Municipal, em atendimento à demanda da Administração Municipal, em seus vários setores de atuação. Empresa vencedora: NARCISO SOARES NETO, CNPJ:38.615.010/0001-04. No valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:683F4873

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº175/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 175/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 099/2021. QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA CNPJ: 43.719.855/0001-80. Objeto: Aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores da educação infantil (2 a 5 anos), ensino fundamental (1º ao 9º ano), acompanhado de orientação pedagógica contínua e acesso a portal com conteúdo adicional na internet, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de R$5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais), correspondente a **0,88%** sobre o valor total do contrato n.º 122/2021, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, majorando a quantidade de livros do ensino infantil 01 e 02 bem como o 9º ano, perfazendo o valor total atualizado de **R$628.840,00** (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta reais), em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93**.**

Dores do Indaiá-MG, 24 de outubro de 2022

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:AACD389C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº244/2022 PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 244/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 112/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO CONDUTOR, ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM RAZÃO DA CARACTERIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PARA O PRESENTE ITEM EM SEDE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS N° 181/2022 E PROCESSO LICITATÓRIO N°197/2022. Sendo a sessão licitatória agendada para 16/11/2022 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 24 de outubro de 2022.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:6F88A8AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 124/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 124/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 055/2022 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO E REFORMAS DE PORTÕES, GRADES, PARA ATENDER NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE

IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório: tendo como vencedor o seguinte licitante: ELEOMAR CANDIDO GARCIA 04131680696, CNPJ 34.717.847/0001-03. No valor total de R$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais). Vigência: 21/10/2022 à 31/12/2022;

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D476334F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 125/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 125/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 056/2022 com Registro de Preços n° 041/2022 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, ESPORTIVOS, E DECORATIVOS PARA FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 041/2022, tendo como vencedor o seguinte licitante: OSVALDO FRANCISCO ALVES, CNPJ 02.492.715/0001-34. Total estimado para este fornecedor R$ 535.364,84 (quinhentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:7E28B2DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 135/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 062/2022, Registro de Preços nº 047/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene hospitalar, para atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal De Saúde do Município de Estrela Do Indaiá-MG em complementação ao processo licitatório Nº 122/2022, a ser realizado no dia 07/11/2022 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 24 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:712838CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2022

CONTRATO: Nº 19/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL. **CONTRATADO:** AUTO POSTO BAGAGEM. **OBJETO:** REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÁLCOOL E DIESEL), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS. **OBSERVAÇÃO DO ADITIVO:** ADITIVO PARA DIMINUIÇÃO NO VALOR DO COMBUSTÍVEL, DEVIDO O PREÇO DE CUSTO TER SOFRIDO ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** 28/03/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4959B764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 228/22

Processo Licitatório nº. 157/22 – Pregão Eletrônico nº. 093/22 – Contratada: **INOVAMIX TECNOLOGIA EM CONCRETO EIRELI =>** R$584.790,00**.** Vigência: 21/10/2022 a 21/10/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:E58F9CB4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/22

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **INOVAMIX TECNOLOGIA EM CONCRETO EIRELI,** vencedora no Processo Licitatório nº. 157/22 – Pregão Eletrônico nº. 093/22. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:A5E6E593

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE CONVOCAÇÕES Nº. 81

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019

Para ciência dos candidatos, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico torna pública a relação de candidatos convocados nesta data.
Em atendimento ao disposto no item 13.2 do referido Edital, considera-se a CONVOÇÃO oficial a que foi expedida através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), endereçada aos candidatos.
Formiga, 10/10/2022

Nome:	Classif.:	Cargo:	Situação:
Heliton Goulart Gonçalves	15º	MÉDICO DA FAMÍLIA	Aprovado
Marco Túlio Silva Veloso	16º	MÉDICO DA FAMÍLIA	Aprovado
Selma Rodrigues De Araújo	14º	PSICÓLOGO SOCIAL	Aprovado
Isabel Aparecida Diniz	11º	PSICÓLOGO	Aprovado
Janyce Mara Ribeiro Da Silveira	33º	ENFERMEIRO	Aprovado
Janet Gomes Mendes	26º	SERVENTE DE LIMPEZA	Aprovado
Guilherme Stalone Arantes Gonçalves	94º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
João Batista Oliveira De Castro	95º	SERVENTE ESCOLAR	Aprovado
Marcos Vani Da Silva	56º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Rander Carlos Fernandes	57º	OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS	Aprovado
Gleisson Barude Bottrel	16º	AGENTE SOCIAL	Aprovado
Paula Silva Mateus	3º	ARQUITETO	Aprovado
Renan Mello Magalhães	37º	OFICIAL ADMINISTRATIVO	Aprovado
Karine Bolaños Da Fonseca	5º	PROFESSOR PEB II - MATEMÁTICA	Aprovado
Jonathas Gabriel Miranda	6º	ENGENHEIRO CIVIL	Aprovado

Rodrigues			
Isac Aparecido De Assis	7º	GARI	Aprovado
Henrique Modesto Ribeiro	8º	GARI	Aprovado
Elza Rodrigues Campedelli	4º	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Aprovado

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:7DB6D36A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4.944, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Diretora de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 735/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Gabriel Santiago Raimundo Rodrigues para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contida no contrato que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia elétrica, por empresa especializada, para fins de execução das instalações elétricas da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, localizada na Fazenda Vargem Grande s/nº, em Formiga/MG, conforme projetos, planilha orçamentária, memoriais de cálculo, descritivo e cronograma físico-financeiro, por meio do Termo de Compromisso nº 0350922-41/2011, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:227E9966

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4.943, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 795/2022/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – CIPA, Gestão 2022/2023, na condição de representantes do Município de Formiga, nos termos do item 5.4.3 da Norma Regulamentadora nº 5, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego:

Presidente – Dênis Vagner Lacerda;
Suplente – Christiane Vilano Ferreira.

Art. 2º Fica homologado o processo eleitoral ocorrido em 20 de outubro de 2022, por meio do qual foram eleitos, na condição de representantes dos servidores, nos termos do item 5.4.4 da Norma Regulamentadora nº 5, da Portaria nº 3.214, de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, os seguintes servidores;

Vice-Presidente – Mônica Regina de Arantes Alves;
Suplente – David Américo de Souza.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.563, de 27 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:401AA29E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2022

Torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0110/2022**. Pregão Presencial Nº **093/2022 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura prestação de serviços de mão de obra especializada em **FEIXE DE MOLAS E MECÂNICA** para a frota desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **08/11/2022**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:66E102CE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4.945, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio da Comunicação Interna nº 110/SCL;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gabriel Santiago Raimundo Rodrigues para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia elétrica, por empresa especializada, para fins de aprovação e execução de 4 usinas fotovoltaicas de geração mínima de 6.000,00kWh, totalizando 24.000,00kWh, nos prédios da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:6E95601E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 01º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0131/2022.

Processo Licitatório nº 082/2022. Modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2022 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: AUTO POSTO SERRA LTDA - CNPJ: 36.109.872/0001-30. A pedido da contratada para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, fica reajustado o valor do seguinte produto: óleo diesel S500 passando de R$6,43 para R$5,95 o litro partir de 10/10/2022. Fundamento Legal: Amparo legal na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8666/1993 observadas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 3535/2006, Art.12 § 2º.

***FLÁVIO PASSOS* –**
Diretor Geral.

Formiga/MG, 10 de outubro de 2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:DA3B48FA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - 079/22

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **KASA MOTORS LTDA,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais); e **CARMO VEÍCULOS LTDA,** referente ao item: 02, perfazendo o valor total de R$69.000,00 (sessenta e nove mil reais), vencedoras no PRC- 139/22, Pregão eletrônico - 079/22. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:4894D799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Estadual e Municipal, residentes na zona rural, vinculado a linhas de transporte escolar predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Zelia Fernandes da Silva 01289529116 – CNPJ: 44.922.034/0001-09. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Alteração do tipo de veículo a ser utilizado na linha R12, cuja prestação de serviço é de responsabilidade da contratada, com acréscimo no valor do quilômetro, passando de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) para R$ 6,13 (seis reais e treze centavos), tendo em vista o aumento do número de alunos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. ASSINATURA DO TERMO: 30/09/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:2B3BE6C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 043/2022 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG. Abertura da sessão dia **09 de Novembro de 2022 às 09h000min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:262E52B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 067/2022, na modalidade Tomada de Preços n° 007/2022, cujo objeto é Execução da obra de pavimentação de Vias Públicas na comunidade rural de Vila Alexandre Mascarenhas distrito do município de Gouveia/MG, de acordo com Contrato de Repasse nº925142/2021/MDR/CAIXA.

CONTRATADA: STRADA ENGENHARIA E CONSULTORIA LIMITADA – EPP inscrita no CNPJ Nº 03.430.052/0001-96 VALOR GLOBAL: R$ 353.885,65 (trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

JOSYANE GOMES SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:6E191CC9

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna público o Extrato do Contrato referente ao Processo Licitatório nº. 066/2022, na modalidade Tomada de Preços n° 006/2022, cujo objeto é execução da obra de pavimentação de Vias Públicas na comunidade rural de Vila Alexandre Mascarenhas distrito do município de Gouveia/MG, de acordo com Contrato de Repasse nº923068/2022/MDR/CAIXA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA A & G LTDA - ME CNPJ nº 12.047.474/0001-78. VALOR GLOBAL: R$ 280.234,35 (duzentos e oitenta mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

JOSYANE GOMES SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:478BE876

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA - MG

Pregão Eletrônico 011/2022 - OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de material esportivo para implantação do "PROGRAMA DE SAÚDE PREVENTIVA (MEXA-SE)" de acordo com Convênio nº 897750/2020 celebrado entre a Ministério da Cidadania – MC e a Prefeitura Municipal de Gouveia-MG. Abertura: 10/11/2022 às 09:30H. Maiores informações pelo Tel.: (38)3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

JOSYANE GOMES SILVA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:A59225CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

BFT AÇOS AMPLIADOS E CIA LTDA - CNPJ: 41.792.131/0001-36: Valor Total de R$ 128.770,05 (cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta reais e cinco centavos).

COELHO PINTO COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 20.276.514/0001-81: Valor Total de R$ 130.375,88 (cento e trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

DISK BRITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - CNPJ: 29.209.171/0003-79: Valor Total de R$ 72.080,00 (setenta e dois mil e oitenta reais).

GORI & CIA LTDA - CNPJ: 25.333.519/0001-12: Valor Total de R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais).

J.M. CORREIA LISBOA - CNPJ: 32.268.866/0001-74: Valor Total de R$ 123.136,00 (cento e vinte e três mil e cento e trinta e seis reais).

LUCIANA NEIVA GROPPO MIRANDA - CNPJ: 02.216.565/0001-36: Valor Total de R$ 125.690,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e noventa reais).

MACEDO COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 00.602.978/0001-23: Valor Total de R$ 563.618,83 (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).

MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME - CNPJ: 17.403.267/0001-22: Valor Total de R$ 29.434,40 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

MIRIAM CARLA TEIXEIRA ANTUNES DE OLIVEIRA - CNPJ: 42.129.836/0001-30: Valor Total de R$ 77.775,00 (setenta e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais).

RF COMÉRCIO ARMARINHO LTDA - ME - CNPJ: 44.713.852/0001-00: Valor Total de R$ 16.544,86 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, que serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/Tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo setor, comprovando a entrega da mercadoria e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, aos 24 dias de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:23F14930

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 146/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: COELHO PINTO COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 20.276.514/0001-81.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 130.375,88 (cento e trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 063/2022.

SIGNATÁRIOS: JORGE CUPERTINO DA SILVA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:91C83C1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 147/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME.
CNPJ: 17.403.267/0001-22.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 29.434,40 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 063/2022.

SIGNATÁRIOS: CAMILA DOS SANTOS MAGALHÃES E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:7E8FAF2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 148/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: MACEDO COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.
CNPJ: 00.602.978/0001-23.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 563.618,83 (quinhentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 063/2022.

SIGNATÁRIOS: PAULO SÉRGIO MACEDO COSTA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:2395482A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 149/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: RF COMÉRCIO ARMARINHO LTDA - ME.
CNPJ: 44.713.852/0001-00.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 16.544,86 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 063/2022.

SIGNATÁRIOS: ADELGÍCIO DE SOUZA JÚNIOR E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:B02ACCE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 150/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: J.M. CORREIA LISBOA.
CNPJ: 32.268.866/0001-74.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 123.136,00 (cento e vinte e três mil e cento e trinta e seis reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 063/2022.

SIGNATÁRIOS: JOVITA MARIA CORREIA LISBOA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:1C9EA61B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 151/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: BFT AÇOS AMPLIADOS E CIA LTDA.
CNPJ: 41.792.131/0001-36.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 128.770,05 (cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta reais e cinco centavos),*** sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 063/2022.

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE LUCCA ALMEIDA RESKALLA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:3C2EA873

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 152/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: DISK BRITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.
CNPJ: 29.209.171/0003-79.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 72.080,00 (setenta e dois mil e oitenta reais),*** sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 063/2022.

SIGNATÁRIOS: CHARLES ELOIZO CASSIANO DE OLIVEIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:449B99AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 153/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: LUCIANA NEIVA GROPPO MIRANDA.
CNPJ: 02.216.565/0001-36.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 125.690,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e noventa reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 063/2022.

SIGNATÁRIOS: LUCIANA NEIVA GROPPO MIRANDA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:6A7E2577

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 154/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: MIRIAM CARLA TEIXEIRA ANTUNES DE OLIVEIRA.
CNPJ: 42.129.836/0001-30.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 77.775,00 (setenta e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 063/2022.

SIGNATÁRIOS: MIRIAM CARLA TEIXEIRA ANTUNES DE OLIVEIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:F2976F01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 155/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: GORI & CIA LTDA.
CNPJ: 25.333.519/0001-12.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 124/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 063/2022.

SIGNATÁRIOS: GIÁCOMO MARCELINO GORI E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:013435F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 127/2022 – Pregão Eletrônico nº 71/2022 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 09 de novembro de 2022, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE DIVERSAS FERRAGENS E OUTROS DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.** Nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 24 de outubro de 2022.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:466AE108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 451, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 451, de 20 de outubro de 2022

Exonera ANA TERESA CAETANO BERNANRDES Do cargo de DIRETORA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 18 de outubro de 2022, **ANA TERESA CAETANO BERNARDES** do cargo de **DIRETORA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO REGULAÇÃO E AUDITORIA,** matriculada sob n° 35423, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**.**
.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2022.

Guaxupé-MG, 20 de outubro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A660DA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 452, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 452, de 21 de outubro de 2022

Exonera JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO Da função de CHEFE DE SEÇÃO DE AUDITORIA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 18 de outubro de 2022, **JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO,** da função de **CHEFE DE SEÇÃO DE AUDITORIA,** matriculado sob n°33828, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2022.

Guaxupé, 21 de outubro de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:EC7D2184

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 453, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 453, de 21 de outubro de 2022

Nomeia JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO para o cargo de DIRETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019.

RESOLVE:
Art. 1º nomear, **JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO,** para o cargo de **DIRETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA**, a partir de 19 de outubro de 2022, com subordinação hierárquica a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de outubro de 2022.

Guaxupé, 21 de outubro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8BDFAECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 454, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 454, de 21 de outubro de 2022

Nomeia MÔNICA NASCIMENTO SILVA FIGUEIREDO Para a função de CHEFE DE SEÇÃO DE AUDITORIA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, **MÔNICA NASCIMENTO SILVA FIGUEIREDO** para a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE AUDITORIA**, a partir do dia 19 de outubro de 2022, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. A servidora ora nomeada perceberá gratificação de 30% definida na referência FG-1 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2022.

Guaxupé, 21 de outubro de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:273D5ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 455, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 455, de 21 de outubro de 2022

Nomeia RAFAEL DE SOUZA VIEIRA para o cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E SERVIÇOS AUXILIARES

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019.

RESOLVE:

Art. 1º nomear, **RAFAEL DE SOUZA VIEIRA,** para o cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS E SERVIÇOS AUXILIARES**, a partir de 21 de outubro de 2022, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 21 de outubro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E95C72A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 456, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 456, de 21 de outubro de 2022

Exonera ARGEL ENRIQUO GALANTE Do cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 21 de outubro de 2022, **ARGEL ENRIQUO GALANTE** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I,** matriculado sob o nº 33514, com subordinação à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 21 de outubro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:AE2BEC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 457, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 457, de 21 de outubro de 2022

Exonera REGINALDO DA SILVA ALVES Da função de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 19 de outubro de 2022, **REGINALDO DA SILVA ALVES,** da função de **CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO,** matriculado sob n°16219, subordinado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2022.

Guaxupé, 21 de outubro de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F251FFEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 169/2022, originado do Pregão Presencial 111/2022, firmado com a empresa **ELZA MARIA DE SOUZA MACEDO. Objeto: contratação de empresa(s) especializada para o fornecimento de uniformes para os grupos folclóricos que serão geridos pela Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG. Valor:** R$ 7.000,00.

Guaxupé/MG, 21/10/2022

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED,
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:6E8BDFE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 170/2022, originado do Pregão Presencial 111/2022, firmado com a empresa **IKI & NANA UNIFORMES LTDA. Objeto: contratação de empresa(s) especializada para o fornecimento de uniformes para os grupos folclóricos que serão geridos pela Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Guaxupé/MG. Valor:** R$24.708,75

Guaxupé/MG, 21/10/2022

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED,
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:3415FDD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2021, originado do Pregão Presencial 19/2021, firmado com a empresa **ALEX FALCONI CORREA. Objeto:** prorrogação de vigência contratual por mais 12(doze) meses e a alteração de valor contratual, para inclusão de novo serviço de monitoramento eletrônico.Fundamento Legal: Artigos 57, II e 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$ 44.860,68.

Guaxupé, 21/10/2022

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:55C68569

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022

PREFEITURA MUNICÍPAL DE GUAXUPÉ – MG. REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. Pregão Presencial nº 092/2022 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 258/2022. Tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **seleção e contratação de empresa(s) para o fornecimento de um veículo automotor, tipo Ambulância, zero km e um Sistema de Videoendoscopia Flexível, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG.** foi **REVOGADO** por razões de oportunidade e conveniência. Maiores informações na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021.

Guaxupé, 24 de outubro de 2022.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:2AE47E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 329/2022, **Dispensa de Licitação nº 118/2022**. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva no elevador do Prédio da Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Elevadores Diniz Ltda.** Valor de **R$ 4.140,00.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 24 de outubro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:68B3547A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 157/2022, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 044/2022, firmado com a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ – SANTA CASA. Objeto:** prestação de serviços de saúde no âmbito dos procedimentos de média e alta complexidade, atendimento ambulatorial, eletivo e de urgência/emergência; internações hospitalares de urgência/emergência; cirurgias, eletivas e de urgência/emergência; com porta aberta 24 horas, 7 dias por semana, com equivalência ao nível contratualizado com o Estado, de forma complementar, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, § 1º, c/c art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990.**Valor**. R$25.581.513,46.

Guaxupé/MG, 18/10/2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito do Município de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:14B9C008

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 73/2022

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 73/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2019, em 13 de março de 2020, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Almoxarife I	5º	Gustavo Citton Costa

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 24 de outubro de 2022.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3ECB3C9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

CREDENCIADA: ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

CREDENCIADA: FRANCISCO SANDRO DA SILVA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, SENDO DIVERSAS MONTADORAS.

Às 13 (treze) horas do dia 21 do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, localizada na av Getúlio Vargas, 295 – Centro, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 023/2022, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 009/2022 – Inexigibilidade 005/2022 - Credenciamento 001/2022. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: FRANCISCO SANDRO DA SILVA, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa: FRANCISCO SANDRO DA SILVA, apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 009/2022 – Inexigibilidade 005/2022 – Credenciamento 001/2022. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **FRANCISCO SANDRO DA SILVA, CNPJ: 37.962.556/0001-79,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93.

Gurinhatã, 21 de outubro de 2022.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Membros:

_____
LUCÉLIA MEDEIROS DA SILVA

_____
SIDNEI JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:060093BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 025/2022

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a prestação de serviços de transporte intermunicipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I.**

Vencedor 1: TIAGO DE PAIVA CARVALHO TRANSPORTE - ME - CNPJ: 23.682.935/0001-09
Valor total: R$ 130.650,00 (cento e trinta mil e seiscentos e cinqüenta reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 24 de outubro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:F9D9C1D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - QUARTO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 018/2021.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato**,** realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa VECOL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, execução de serviços comuns de engenharia de recapeamento asfáltico de diversas ruas no Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 21/09/2022 para 22/01/2023, conforme cronograma anexo a este aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/12/2022 para 31/05/2023.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.492.454/0001-92
DATA DO ADITIVO: 19 de setembro de 2022.

Ibiá (MG), 19 de setembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:A4C215A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME CONVÊNIO 1491001452/2022/SEGOV/PADEM, PARA ATENDIMENTO A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA DO MUNICIPIO DE IBIÁ/MG.

Vencedor 1: SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ 50.238.039/0001-10
Valor Total: R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 24 de outubro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:D5E084C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2021 DO MUNICIPIO DE COQUEIRAL/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – COMUNICADO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO Nº 079/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021 DO MUNICIPIO DE COQUEIRAL/MG. O município de Ibiá/MG torna publico a intenção de adesão a Ata de Registro nº 079/2021, referente ao Processo Licitatório nº 082/2021, Pregão Presencial nº 045/2021 da **Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG** celebrado com a empresa **LUBE METAL LTDA ME**, cujo objeto e: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATA-BURROS METÁLICOS E O PAR DE BASES EM CONCRETO ARMADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E AGRICULTURA, PARA MELHORIAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E AGRICULTURA, FRETE INCLUSO DA ORIGEM ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO**, aderindo 50%da estimativa da ata de registro de preço processo para o item 2, corresponde a 25 mata burros no valor total de **R$ 171.535,00 (cento e setenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA–
Prefeita Municipal de Ibiá/MG.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:61A5A023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
MUNICÍPIO IGUATAMA/MG - EXTRATO TERMO ADITIVO 02/2022 – CONTRATO Nº 187/2021 – PROCESSO Nº 136/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021

MUNICÍPIO IGUATAMA/MG - Extrato Termo Aditivo 02/2022 – Contrato Nº 187/2021 – Processo Nº 136/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021. PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA e ISRAEL E ISRAEL LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 19/10/2022, acrescentando 25% nas quantidades inicialmente contratadas c/ a consequente alteração do valor global contratado.

LUCAS VIEIRA LOPES 24/10/2022

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:C170AA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato nº 112/2022. Objeto: Reequilíbrio econômico e financeiro, com alteração do valor do item contratado para R$ 181.344,36. Contratado: CONSTRUTORA FATIMA E SILVA EIRELI-ME CNPJ 26.669.528/0001-41. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93. Lucas Vieira Lopes, Prefeito de Iguatama 24/10/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:94758F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 079/2022. PROCESSO 129/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 079/2022. Processo 129/2022. O Município de Iguatama, torna público contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e câmaras frias para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Iguatama/mg. Acolhimento das propostas 24/10/2022 à partir das 17:00 horas até 08/11/2022 às 09:00 horas; abertura das propostas de preços e início da sessão de disputa de preços dia 08/11/2022 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

Lucas Vieira Lopes, 08/11/2022

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:B3836C77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, Edital de Pregão Eletrônico n° 008/2022 – RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal nº 4.173 de 27 de outubro de 2021 , que fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022 cujo objeto éaquisição de um veículo tipo Van 0 km ano 2021/2022 e um veículo tipo Mini Van 0 km ano 2021/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Indianópolis/MG, conforme especificações contidas no termo de referência anexo I do edital. Início da disputa: 10/11/2022 às 08h30min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br.

Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, fone (034) 3245-2587 no setor de licitações ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h:00min as 17h:00min, de segunda à sexta feira.

ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE
Pregoeiro Municipal.

Indianópolis-MG, 24 de outubro de 2022.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F0EDCD32

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.294, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições do Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 28 de outubro é dedicado ao servidor público municipal, por força do art. 317, da Lei n.º 125, 18 de novembro de 1957, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município;

Considerando que o "Dia do Servidor Público" é comemorado em todo o País na data de 28 de outubro, tratando-se, pois, de data importante a ser dedicada aos servidores públicos municipais;

Considerando que nesse período há uma redução drástica na utilização dos serviços públicos oferecidos à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições do serviço público municipal o dia 28 de outubro de 2022.

Art. 2º Os serviços públicos municipais essenciais e extensivos à população como: Saúde, Segurança Pública e Limpeza Urbana funcionarão em regime de plantão, com escala de trabalho a ser determinada em cada Secretaria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:47825526

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.295, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, e nomeia membros para a execução das ações de promoção da equidade no período de 2022/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de Julho de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde, do Estado de Minas Gerais,

Considerando a Resolução SES/MG nº 7.610, de 21 de Julho de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde, do Estado de Minas Gerais que Atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016;

Considerando que a referida resolução dispõe que é um indicador de saúde o Número de Atividades Coletivas de Gestão Intersetorial, compreendendo, dentre outros, a instituição de Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde ou estrutura semelhante, com participação da sociedade civil para discussão das políticas (saúde da população negra, LGBT, povos dos campos, águas e florestas, população em situação de rua, ciganos, população privada de liberdade e adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa) e outros;

Considerando a necessidade de acompanhar o exercício da equidade no SUS, pela garantia do acesso aos serviços pelas populações em situação de vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade do Município de Indianópolis-MG.

Art. 2º O Comitê é responsável pela discussão e acompanhamento de políticas de saúde da população negra, LGBTQIA+, povos dos campos, águas e florestas, população em situação de rua, ciganos, população privada de liberdade e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, e outros.

Art. 3º O Comitê a que se refere o art. 1º deste Decreto, será composto pelos representantes dos órgãos e entidades a seguir, para o período de 2022 a 2023:

I - Secretaria Municipal De Saúde:
Marivânia Márcia Borges Amaro - Secretária Municipal de Saúde

Cícera Euma Fernandes de Lima Costa - de Coordenadora Municipal de Atenção Primária à Saúde (APS)
Silvace Dias de Ávila- Coordenador da Epidemiologia
Margareth Mendes de Aquino- Coordenadora da Vigilância em Saúde
Edmo de Oliveira Pinto- Enfermeiro RT Saúde do Trabalhador
Pamella Diana da Silva Borges Pereira- Assistente Social
Lorraine Miranda Caetano- Responsável Técnica dos Fisioterapeutas
Thaina Maria Ferreira Rosa- Nutricionista
Marilia dos Santos Silva- Psicóloga

II - Secretaria Municipal de Educação:
Carmenlúcia de Fátima Ferreira Franco - Secretária Municipal de Educação;
Maria Rosângela de Oliveira Coco - Diretora da Escola Municipal de Nucleação Rural José Barbosa De Miranda;
Adriane de Fátima Borges Pereira Dias - Diretora da Escola Municipal Tupiniquim;
Sandra Aparecida dos Reis Ribeiro - Diretora da Escola Municipal de Indianópolis;
Maria Onilda de Sousa Pereira - Diretora da Escola Municipal de Nucleação Rural Pedro Joaquim Pereira;
Ana Beatriz de Carvalho - Diretora do Centro Educacional de Ensino Infantil Criança Feliz - CEMEI.

III- Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:
Fernando Pereira Corrêa

IV- Sociedade Civil:
Delma Vanda Ribeiro – LGBTQIA+
Padre Renato Joaquim Ferreira – Paróquia Santana
Marlene Borges Rabelo – Centro Espírita.

Art. 4º Fica nomeada como coordenadora deste comitê, cuja responsabilidade é reunir e organizar a execução das ações da referida resolução, a Diretora Administrativa de Saúde da Família, a Senhora Tainara Amélia de Morais Miguel.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n.º 4.263, de 14 de julho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:FAA8A0CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84/2022

RETIFICAÇÃO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84/2022

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da Ata de Registro de Preços nº 84/2022, Processo Licitatório nº 69/2021, Pregão Presencial nº 17/2022, Registro de Preço 28/2022, cujo o objeto consiste na aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos para frota de veículos da administração Pública Municipal. Na Data 24/10/2022, Edição 3375 do Jornal Diário Oficiais dos Municípios Mineiros. Onde se lê Pregão Eletrônico nº17/2022 leia-se Pregão Presencial nº17/2022.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 24 de outubro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:12B04964

SETOR DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO Nº75/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2022

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 75/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 20/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas com utilização de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a quente.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br , bem como através do site www.inhauma.mg.gov.br.

Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:29 min do dia 17/11/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 24 de novembro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:536166FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG) – **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO** – PROCESSO nº 128/2022 – DISPENSA nº 59/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE CÂMARA PORTÁTIL PARA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE VACINAS VISANDO AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SALA DE VACINAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG. Empresa contratada: ELBER INDRUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 81.618.753/0001-67, pelo valor total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais); Fundamento legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93. Data: 24 de Outubro de 2022.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:163AB56B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 205/2022. **CONTRATADA**: **INVICTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**. **Objeto**: Aquisição de materiais de expediente (parte 1) para uso da prefeitura, secretarias e fundos conveniados. Processo 31/2022. Pregão 27/2022. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor do Aditivo:** R$ 112,50. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 24/10/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:FAE80A7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 207/2022. **CONTRATADA**: **MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA**. **Objeto**: Aquisição de materiais de expediente (parte 1) para uso da prefeitura, secretarias e fundos conveniados. Processo 31/2022. Pregão 27/2022. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor do Aditivo:** R$ 330,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – Data da assinatura: 24/10/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:FF603874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 362/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 362/2022**. **CONTRATADA: DEVA VEÍCULOS LTDA**. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo, CAMINHÃO PIPA, zero quilômetro, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Limpeza Urbana de Itaguara,

através do Convênio 923357/2021 junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Valor: R$ 479.000,00.** Processo nº 100/2022, Pregão nº 83/2022. **Vigência**: 21/10/2022 a 20/10/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 21/10/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F58D5CC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 53/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2022. **CONTRATADA**: **OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do projeto referente a reforma das instalações elétricas da Escola Municipal Padre Geraldo Rodrigues Costa. Processo Licitatório nº 84/2021, Concorrência nº 02/2021. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 27/10/2022 a 26/04/2022. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 24/10/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:C79C96C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 053/2022– PRC nº 129/2022

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 129/2022 – Pregão nº 053/2022, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME - CNPJ: 26.859.719/0001-76 no VALOR TOTAL de: R$ 9.973,00 (Nove mil, novecentos e setenta e três reais); COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ: 20.276.514/0001-81 no VALOR TOTAL de : R$ 3.506,40 (Três mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos); DEG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 20.279.664/0001-49 no VALOR TOTAL de: R$ 37.144,00 (Trinta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 24 de outubro de 2022.

Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 053/2022– PRC nº 129/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, para serem usados nas diversas obras que estão sendo realizadas pela Administração Pública (Praça, Escola, Rua Coberta e outras), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município.

Empresas Vencedoras:

ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – ME
CNPJ: 26.859.719/0001-76
VALOR TOTAL: R$ 9.973,00 (Nove mil, novecentos e setenta e três reais).

COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 20.276.514/0001-81
VALOR TOTAL: R$ 3.506,40 (Três mil, quinhentos e seis reais e quarenta centavos).

DEG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 20.279.664/0001-49
VALOR TOTAL: R$ 37.144,00 (Trinta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, em até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

Data da assinatura da homologação: 24/10/2022.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D29FE134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Itanhomi, torna público, para conhecimento de todos, a PRORROGAÇÃO do prazo de abertura da LICITAÇÃO Nº 033/2022 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, referente a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção de programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3368 (edição do dia 13/10/2022, página 91, parte central da coluna 2). Assim onde se lê: **1º -**"Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:59 horas do dia 26/10/2022", **leia-se:** "Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:59 horas do dia 04/11/2022". **2º -**"Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 26/10/2022", **leia-se:** "Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 04/11/2022".

Itanhomi, 10 de outubro de 2022.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA: Ampliação do prazo para análise técnica do objeto por parte das licitantes e por interesse público.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:AFC756CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 552.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 101/2022 – Certame revogado
Processo Licitatório 246/2022, Edital 113/2022 Tipo: maior desconto global – Objeto Registro de preços para aquisição de uniformes escolares para estudantes da rede municipal de ensino A sessão realizar-se às15 **horas do dia 17 de outubro de 2022 na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG–** Tendo em vista que todos participantes apresentaram propostas inconformes com os termos do Edital, tornando tais vícios insanáveis, o Processo 246/2022 foi revogado pela autoridade competente, devendo ser aberto novo

procedimento para a aquisição do objeto daquele certame licitatório. Em 18/10/2022 -

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:07B98520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 74/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022.

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 74/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022.

Processo administrativo nº 302/2022 - inexigibilidade nº 74/2022 – credenciamento/chamada pública nº 03/2022 -. Objeto: Chamamento público objetivando o credenciamento e análise das condições de habilitação para contratação de prestação de serviços de clínicas ou comunidades terapêuticas, que atendam pacientes do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, para atendimento de internação voluntária, tratamento e desintoxicação química de dependentes químicos e de álcool, promovendo a reabilitação de pessoas usuárias de substâncias psicoativas e a promoção de sua reintegração à vida comunitária. Tendo em vista que não houve recurso, considera-se vencedora definitiva do certame a empresa: ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇAO DE DEPENDENTES QUIMICOS SÃO MIGUEL ARCANJO., inscrita no CNPJ sob o nº 17.706.534/0001-30. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CEL.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:DE1D9C65

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO 44.875/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSUNTO: APLICA SANÇÃO EM RAZÃO DE INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº240/2021 – RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA DECISÃO APÓS DECURSO

PROCESSO 44.875/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: APLICA SANÇÃO EM RAZÃO DE INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº240/2021 – RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DECISÃO
APÓS DECURSO DE PRAZO
AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
Extrato para publicação no Diário Oficial dos Município Mineiros
Secretaria Municipal de Saúde. Decisão após decurso de prazo - Ausência de apresentação de Recurso Procedimento Administrativo PAAR nº **44875/2022** decorrente de Inexecução do Instrumento contratual nº 240/2021 – Processo Administrativo nº 150/2021 – Adesão à ata de registro de preços nº 25/2021 do ICismep. Partes: Município de Itatiaiuçu e **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.905.076/0001-90**.Objeto: Compra (art. 6º III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993) de medicamentos, tópicos e soluções , para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 25/2021, do processo nº 21/2021 modalidade pregão eletrônico nº 15/2021, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, observando os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no processo licitatório que deu ensejo à contratação. A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, após regular processo administrativo para apuração de responsabilidade RESOLVE: **Rescindir unilateralmente o Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 240/2021 e aplicar as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 78, inciso I, e artigo 79, inciso I ambos da Lei de Licitações, aplicando concomitantemente:**
- Multa de 30 % sobre o valor total das Autorizações de Fornecimento que estão em aberto, conforme previsto no instrumento contratual em sua cláusula decima quinta, item 15, subitem 15.2.3 e 15.4, uma vez que houve inadimplemento total com relação as A2333/2021 e AF180/2022. Memória de Cálculo: 30% x (R$3.942,40 +10.560,00) = Valor Total da Multa Aplicada: R$4.350,66 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatiaiuçu, por prazo de 04 (quatro) meses a contar da publicação da decisão final do presente processo Administrativo, tendo em vista a expressa previsão no art. 87, III, da Lei 8.666/93, representando penalidade menos gravosa em relação àquela estabelecida no inciso IV dom esmo dispositivo legal, sendo suficiente a punição aplicada, com fundamentos nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como no caráter pedagógico da sanção. Secretaria Municipal de Saúde.

24 de outubro de 2022.

EDINELLE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:43DB2A8B

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2022 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022.

Processo administrativo nº 375/2022 - processo licitatório nº 375/2022 - modalidade pregão presencial nº 27/2022. Torna público que às 08h30min do dia 08/11/2022 fará realizar o pregão presencial nº 27/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de pavimentação em blocos intertravados II, sistema de drenagem e meio fio, observados os prazos máximos para prestação de serviços e fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:54803525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 085/2022

Ás 14:00 (quatorze) horas, do dia vinte quatro de outubro de dois mil e vinte dois, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº29, centro,

reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 027/2022, para dar início a licitação referente ao Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL DE FERRAGEM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOVERNO E CONTROLE INTERNO, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA".** Compareceu para o credenciamento a empresa: **FERRAGENS RÚSTICAS BIGORNA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.777.681/0001-76, representada neste ato pelo Sr. Franklin Gabriel Ribeiro, portador do CPF nº 142.981.626-05**.** Em seguida foram entregues os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos, constatou-se que a documentação de credenciamento da empresa estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do envelope contendo a proposta. A proposta foi rubricada e em seguida, passou-se a análise do seu conteúdo, onde foi verificada a conformidade da mesma com o estabelecido no edital, razão pela qual foi classificada. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o preço proposto se alinha ao praticado no mercado, o Pregoeiro julgou a proposta aceitável conforme histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **FERRAGENS RÚSTICAS BIGORNA LTDA.** Após a análise da documentação, constatou-se que a documentação da empresa estava em conformidade com o que foi estabelecido no Edital tendo a mesma sido declarada **HABILTADA**. Ato contínuo o Pregoeiro Adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
FERRAGENS RÚSTICAS BIGORNA LTDA	R$ 13.500,00

Questionado sobre o interesse em interpor recurso, o licitante presente declinou do mesmo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

FERRAGENS RÚSTICAS BIGORNA

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:FB98E898

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

Às nove horas do dia vinte um de outubro de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 027/2022, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão acima mencionado, cujo objeto é **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, SERVIÇO DE GARÇOM, COPEIRA, E COZINHEIRA PARA REALIZAÇÃO DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAPARAIBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a **"PROPOSTA DE PREÇO"** e **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".** Em seguida, o Pregoeiro convidou a representante presente a se credenciar. Apresentou documentação de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** para este certame a empresa **MARIA CÉLIA VIEIRA ANDRADE 84844529672,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.007.624/0001-73, representada pela Sra. Maria Célia Vieira Andrade, inscrita no CPF Nº 484.445.296-72. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada esta fase para este procedimento, passou-se à abertura do envelope contendo a proposta financeira que após análise foi classificada. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com a representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o preço proposto alinha-se ao praticado no mercado, o Pregoeiro julgou aceitável, conforme o histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **MARIA CÉLIA VIEIRA ANDRADE 84844529672,** onde constatou-se que toda a documentação estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
MARIA CÉLIA VIEIRA ANDRADE 84844529672	R$ 5.250,00

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionado acerca do interesse na interposição de recurso, a representante presente declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Proponente:

MARIA CÉLIA VIEIRA ANDRADE 84844529672

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:CBB35024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 209/2022- PROCESSO LICITÁTORIO Nº 362/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 082/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 209/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022

OBJETO: "Contratação de seguro veicular para veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constantes do detalhamento do objeto, desse Termo de Referência."

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.840,00 (cinco mil e oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 19 (dezenove) de outubro de 2022.

Japaraíba, 20 de outubro de 2022

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:6C6F4DAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 210/2022- PROCESSO LICITÁTORIO Nº 362/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 082/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 210/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022

OBJETO: "Contratação de seguro veicular para veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constantes do detalhamento do objeto, desse Termo de Referência.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.800,00 (um mil oitocentos e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 19 (dezenove) de outburo de 2022.

Japaraíba, 20 de outubro de 2022

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:7E82C8D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: BET MAGAZINE EIRELI
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a supressão de valor em razão da supressão de quantitativo previsto para o item 19937 – ar condicionado 12.000 BTUS, conforme solicitação da Contratada e Solicitação da Secretaria de Administração.

DO VALOR DO ADITIVO: O valor total da supressão do presente Termo Aditivo é de **R$9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais),** que correspondem a supressão de 05 (cinco) unidades do item 19937 – ar condicionado 12.000 BTUS.

DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: O novo valor da Ata de Registro de Preços é de **R$ 138.997,39 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos.**

Japaraíba, 06 de outubro de 2022.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:8F8345C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 083/2022, que tem como objeto "Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos, serviço de garçom, copeira e cozinheira para realização de confraternização dos profissionais da rede de educação do município de Japaraíba/MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência", onde foi vencedora a empresa: **MARIA CELIA VIEIRA ANDRADE 4844529672** com o valor global de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 21 de outubro de 2022.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:99D71FC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 211/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2022

OBJETO: "Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos, serviço de garçom, copeira e cozinheira para realização de confraternização dos profissionais da rede de educação do município de Japaraíba/MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência".
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: MARIA CELIA VIEIRA ANDRADE 4844529672
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Japaraíba, 21 de outubro de 2022

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:3F07BFE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICTATÓRIO N° 366/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2022, REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 084/2022, Registro de preços n° 046/2022, que tem como objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais elétricos e diversos para decoração do Natal Iluminado, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, onde foram vencedoras as empresas: **ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA ME** com o valor global de R$ 55.394,80 (cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), e **BET MAGAZINE EIRELI EPP** com o valor global de R$ 147.185,50 (cento e quarenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo

Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 24 de outubro de 2022.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:359A92AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 179/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 CREDENCIAMENTO Nº 008/2021

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: TATIANA GOMES ZUQUIM EIRELI
CNPJ: 33.615.567/0001-21
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 179/2021, com vencimento para **08 de novembro de 2022**, passando a vigorar até **07 de novembro de 2023**, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 24 de outubro de 2022.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:F55219EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PAL Nº 049/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos VAN Teto alto original de fábrica, com acessibilidade tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, Ambulância tipo furgão ou Pick-Up O km, simples remoção, veículo remoção, veículos Caminhonete (Grande Porte) cabine dupla, Tração 4X4; O KM (zero KM), veículo motocicleta zero-Quilômetro, Ano/Modelo 2022/2022 ou superior em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Demandas futuras das demais secretarias do Município de Jenipapo de Minas-MG, em razão de ser acatada impugnação ao Edital alterando a potência do "Motor de 1.4, para Motor Mínimo de 1.3" e substituir o termo "alerta sonoro de faróis ligados" para "desligar os faróis ao desligar o veículo". Fica marcada a nova data para: 09/11/2022 às 09 horas no endereço web: www.licitardigital.com.br. Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: www.licitardigital.com.br, www.jenipapodeminas.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos: (33) 3738-9002.

GILSON DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilson de Oliveira Junior
Código Identificador:47A7C9AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº. 094/2022.

DECRETO Nº. 094/2022.

Estabelece ponto facultativo no dia que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e,
Considerando, que o dia 28 de outubro é comemorado o dia do Servidor Público, nos termos da Lei Municipal nº. 028/2005, artigo 164,
DECRETA:
Art.1º - Fica estabelecido, nas repartições públicas municipais, ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2022, em virtude do Dia do Servidor Público Municipal, dia em que não funcionarão as repartições públicas do Município, exceto os setores considerados imprescindíveis;
Parágrafo único – Os órgãos e setores que prestam serviços essenciais funcionarão da seguinte forma:
I – escolas municipais: funcionamento em horário normal, para todas as turmas;

II -Serviços de Saúde: serão realizados os serviços julgados indispensáveis e essenciais, especialmente os serviços de atendimento à saúde da população.
III – Serviços municipais de limpeza de ruas, coleta de lixo, etc.: funcionamento normal.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá 21 de Outubro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:DB71A884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JOAO PINHEIRO - MG
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 21 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LUIZ CARLOS PEREIRA	008.247.476-15	4725 /00056/2022
LUIZ CARLOS PEREIRA	008.247.476-15	4725 /00057/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:

Data de afixação: 21/10/2022
Data de desafixação: 05/11/2022

Publicado por:
Edmar Xavier Maciel
Código Identificador:F6B22A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

TERMO DE RETIFICACAO PREGÃO ELETRÔNICO N°125/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 186/2022

Objeto: Aquisição de trator cortador de grama e soprador de folhas, destinados a secretaria de Cultura.

Onde se lê:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove) horas do dia 24 de outubro de 2022.

Ler-se-á:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove) horas do dia 25 de outubro de 2022. Ficam ratificadas as demais condições do Pregão Eletrônico n° 125/2022.

João Pinheiro-MG, 24 de outubro de 2022

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:8871A047

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRONICO Nº 142/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022, abertura dia **15/11/2022 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de utensílios de copa, cozinha e púlpito, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Creches da rede municipal de ensino, Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Administração. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 24 de outubro de 2022.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:59CBB946

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 81/2019

5º Termo Aditivo do Contrato 81/2019. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Campbell Materiais Médicos Hospitalares Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Major Gote, nº1266 sala 409, bairro Centro na cidade de Patos de Minas – MG CEP 38.700-001, inscrita no CNPJ sob o nº26.158.816/0001-31; neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Mirian Vaz Tassi**, inscrito no CPF sob o nº308.542.296-04, RG nº1.026.672 SSP/MG, residente e domiciliado (a) na Rua Albânia nº282, bairro Alto Caiçaras na cidade de Pedra Azul – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 15 de Abril de 2019 o Instrumento de Contrato 81/2019 no qual ajustaram aquisição de materiais ortopédicos destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares do município de João Pinheiro MG, conforme regulamentação da resolução RDC/ANVISA 306/04 da ANVISA, derivado do pregão eletrônico 034/2019.
2. Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Vr do Item	Vr Total
16	Parafuso bloqueado 3,5 mm.	50	UN	70,74	3.537,00
48	Fio maleável de cerclagem.	02	UN	17,65	35,30

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 27 de Setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Campbell Materiais Médicos Hospitalares LTDA – ME
SR(A) MIRIAN VAZ TASSI

Publicado por:
Edmar Xavier Maciel
Código Identificador:1F7F4068

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 337/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 337/2022
Espécie: Contrato
Contratado: A2 Serviços Médicos Ltda

Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de: **Consultas especializadas de Urologia e Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, os Programas de Planejamento Familiar, Controle de hipertensão arterial e doenças metabólicas, DIU (Dispositivo Intra Uterino), Atendimento Zona Rural, Atendimento as UBS Zélia Fonseca (Esplanada), Sebastiana Teodoro de Souza (Cana Brava), Geraldo Resende (Ruralminas), José Pereira de Souza (Zé do Xisto) e Perceu José Vaz (Luizlandia do Oeste), Atendimento médico ao Centro de Atendimento ao COVID Luizlandia do Oeste, Consulta médica para Programa Hanseníase Tuberculóide na unidade de Saúde SESP, Exames de Endoscopia Digestiva alta, Colonos copia, Holter 24 hs, Mapa e Teste ergométrico, Plantões médicos (clínica médica, pediátrica, obstétrica/ginecologia e cirurgia geral), sobreavisos médicos de cirurgia, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, pediátrica, obstétrica e ortopédica), cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intesiva), exames de tomografia, mamografia e laudo de raio x**. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 e do edital de **Chamada**

Pública nº 002/2022; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 301, 349, 357 e 371 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 05/10/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:EDB79EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 17/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 17/2019

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade.
LOCADOR: Fabiana Veloso Moreira, denominada contratada, brasileira, casada, portadora do CPF 065.973.216-50 e RG MG 13.733.161 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade.
Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O locatário resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, rescindir o Contrato nº 17/2019, cujo objeto é a LOCAÇÃO de um imóvel urbano localizado na **Rua Maria do Rosário Ferreira de Souza, nº 86, localizada no Distrito da Vila São Sebastião**, nesta cidade, mediante as cláusulas deste instrumento contratual. O imóvel objeto deste contrato, destina-se atender às necessidades funcionais do PSF da Vila São Sebastião, no município de João Pinheiro – MG.
Cláusula Segunda: Conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, as chaves do referido imóvel serão devidamente entregues no dia 31/10/2022 para a contratada, sendo a data da rescisão contratual.
Cláusula Terceira: A presente rescisão é motivada pelo fato de inauguração de sede própria.
Cláusula Quarta: A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.
Cláusula Quinta: É competente o Foro da Comarca de João Pinheiro – MG, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.
Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se a Srª.
Fabiana Veloso Moreira.

João Pinheiro - MG, 24 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:08F46F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 205/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 031/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 205/2022, modalidade inexigibilidade de licitação nº 030/2022, de modo que fica adjudicado a **ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE JOAO PINHEIRO**, CNPJ 70.918.834/0001-66, Rua José Carlos Uchoa, 331, Jardim Bela Vista, CEP 38.770-000, João Pinheiro MG**,** atende com propriedade aos critérios de habilitação, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e segundo nos preceitua o Art. 31 e 2º, I, inciso VIII- A da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.

O valor a ser pago pelo termo de colaboração será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme plano de trabalho em anexo. Devendo ser pago conforme a Lei Municipal nº 2.948 de 27 de setembro de 2022, que autoriza o repasse de contribuição em 02 parcelas até o dia 31 de dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária: 02.09.09.12.367.1205.2952.3.3.50.41.00 – ficha 999.
O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 24 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:AE5DBF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022, abertura dia **08/11/2022** às **09h00**, tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de peças para reparo e manutenção em bomba de alta, motor eletrônico e bomba injetora motor 366, a serem utilizados na manutenção e conservação dos veículos Ônibus, Micro-Ônibus e Caminhões lotados na frota Municipal de João Pinheiro MG, JPMG 24/10/2022, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.bnc.org.br, www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:4E200A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 195/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 030/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 195/2022, modalidade inexigibilidade de licitação nº 030/2022, de modo que fica adjudicado o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JOAO PINHEIRO - CONSEP**, CNPJ 08.081.550/0001-94, Rua Jovino Silveira, 165, A, Centro, CEP 38.770-000, João Pinheiro MG**,** atende com propriedade aos critérios de habilitação, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e segundo nos preceitua o Art. 31 e 2º, I, inciso VIII- A da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.

O valor a ser pago pelo termo de colaboração será de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme plano de trabalho em anexo. Devendo ser pago conforme a Lei Municipal nº 2.933 de 02 de setembro de

2022, que autoriza o repasse de contribuição em 04 parcelas de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.04.04.04.122.0401.2951.3.3.50.41.00 – ficha 998.
O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro, 21 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:62C7002D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2022, COM A "ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS DE LAGOA DA PRATA", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 028/2022, com a "Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata", através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Processo Administrativo 032/2022. Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "O projeto tem como objetivo e finalidade a proteção dos catadores com materiais de segurança e identificação com uniformes, e panfletos de divulgação. Com isso, poderemos adequar os catadores com proteção e identificação, divulgar as ações dando mais conforto aos catadores e associados com melhores condições para receber os materiais da Coleta Seletiva que acontece em todo município de Lagoa da Prata, em atendimento a Emenda Impositiva n° 0001-04".
Vigência: 26/10/2022 a 31/12/2022.
Valor do Repasse: R$ 5.144,00 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais).

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2022.

MARCO REGULATÓRIO

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:2128F16D

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2022, COM A "ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS DE LAGOA DA PRATA", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 029/2022, com a "Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata", através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Processo Administrativo 033/2022. Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Investir na segurança dos catadores (EPI'S), uniformização (camisetas), para melhor reconhecimento da entidade junto a população e panfletos para divulgação da Coleta Seletiva, além de promover melhorias no local de trabalho (sede da ASCALP), com infraestrutura de bancada com Esteira em estrutura metálica, para descarga do material reciclável , em atendimento a Emenda Impositiva n° 0001-04".
Vigência: 26/10/2022 a 31/12/2022.
Valor do Repasse: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2022.

MARCO REGULATÓRIO
Comissão Fixa de Seleção

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:A22E1886

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2022, COM A "FUNDAÇÃO CHIQUITA PERILLO", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 030/2022, com a "Fundação Chiquita Perillo", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Processo Administrativo 034/2022. Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Garantir o fornecimento de materiais de artesanato e alimentação para pessoas com diagnóstico e tratamento de neoplasia em situação de vulnerabilidade social, em atendimento a Emenda Impositiva n° 0001-04".
Vigência: 26/10/2022 a 31/12/2022.

Valor do Repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2022.

Marco Regulatório

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:B6F00C95

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2022, COM A "FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 032/2022, com a "Fazenda de Recuperação Novo Caminho", através da Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo 036/2022. Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Promover melhorias estruturais na sede da Comunidade Terapêutica Fazenda de Recuperação Novo Caminho, com vistas a oferecer um ambiente mais seguro, higiênico e um local adequado para o preparo e armazenamento de alimentos, em atendimento a Emenda Impositiva n° 0001-02".
Vigência: 26/10/2022 a 31/12/2022.
Valor do Repasse: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2022.

MARCO REGULATÓRIO

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:20B898EE

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2022, COM A "FAZENDA DE RECUPERAÇÃO NOVO CAMINHO", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 031/2022, com a "Fazenda de Recuperação Novo Caminho", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Processo Administrativo 035/2022. Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Promover melhorias estruturais na sede da Comunidade Terapêutica Fazenda de Recuperação Novo Caminho, com vistas a oferecer um ambiente mais seguro, higiênico e um local adequado para o preparo e armazenamento de alimentos, em atendimento a Emenda Impositiva n° 0001-02".
Vigência: 26/10/2022 a 31/12/2022.
Valor do Repasse: R$ 54.444,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2022.

Marco Regulatório

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:D8374798

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 279/2022

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 151/2022.
Modalidade: Pregão 064/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CYBER WAN TECNOLOGIA LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 47.247.764/0001-40.

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE AUTO CAD, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.39
11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.39
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, **iniciará a partir da data de sua assinatura.**
Data da assinatura do Contrato: 13 de outubro de 2022.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2022.

NÍVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:CAF069FE

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 280/2022

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 180/2022.
Modalidade: Pregão 101/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 37.932.575/0001-52.

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.038.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.074.3.3.90.30
08.02.12.365.0803.4.042.3.3.90.30
08.02.12.361.0801.4.034.3.3.90.30
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.106,20 (vinte e um mil, cento e seis reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, **iniciará a partir da data de sua assinatura.**
Data da assinatura do Contrato: 17 de outubro de 2022.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2022.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal se Assistência Social

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:A1EBB082

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 035/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 09/2022, Inexigibilidade nº. 01/2022, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 005/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: BRENNA SANTOS NOGUEIRA – ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.453.476/0001-80.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** por mais **12 (doze) meses**, ***até dia 19/10/2023*** do contrato cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na publicação e veiculação em jornais impressos com distribuição em Lagoa da Prata e em sites com conteúdo jornalístico e informativo de atos oficiais e publicidade institucional e legal, de interesse público, exarados pelo município de Lagoa da Prata/MG; o **ACRÉSCIMO** de **R$14.137,50 (quatorze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, correspondentes a **25%** do valor do contrato acima mencionado. O aditivo atende à Assessoria de Comunicação/Gabinete do Prefeito, conforme o Ofício nº. 21/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor estimado total deste contrato é de R$ 70.687,50 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
2.2 - Fica alterada **cláusula oitava, item 8.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 20/10/2022, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 19/10/2023, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos (as) profissionais/empresas.
Data da assinatura do Contrato: 05 de outubro de 2022.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2022.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:BD018ADF

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 342/2021

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 296/2021, Inexigibilidade nº. 66/2021, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: KELLY CRISTINA GARCIA SANTOS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA – ME, pessoa juridica, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.805.664/0001-14.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** por mais **12 (doze) meses**, ***até dia 21/10/2023*** do contrato cujo objeto é a contratação profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de Serviços de Cirurgião Bucomaxilofacial, conforme necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento no Município de Lagoa da Prata. O aditamento justifica-se pelo fato de os serviços prestados serem extrema importância na UPA, para atender à demanda de Urgência e Emergência, não ocasionando prejuízos e nem comprometendo o atendimento aos pacientes. O valor do presente contrato é de **R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais)**. O presente termo atende à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/UPA através do Ofício nº. 408/UPA/2022.
ALTERAÇÃO:
Fica alterada a cláusula sétima: da vigência e aditamentos, que passará a vigorar com o seguinte texto:
A vigência do presente contrato será de 22 de outubro 2022 até 21 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais.
Data da assinatura do Contrato: 14 de outubro de 2022

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2022.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:96E25FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA, A PUBLICAÇÃO DO DIA 24/10/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública **ERRATA**, a publicação do dia 24/10/2022 referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 120/2022.**

Onde se Lê: Data de Abertura: 10/11/2022 às 13:00 horas.
Leia-se: Data de Abertura: 10/11/2022 às 9:00 horas.

O inteiro teor do edital permanecem inalterados.

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial,
24/10/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:43C1AEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 201/2021

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 22/2021.
Modalidade: Tomada de Preços nº. 05/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: LBD ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.743.945/0001-00.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **11/08/2023,** do contrato cujo objeto é a contratação de empresa de especializada para construção da nova sede da creche municipal Maria Augusta Vargas. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Memorando nº. 432/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula quarta, item 4.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 11/08/2022, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 11/08/2023.***

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2022.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:90DDBFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, TORNA PÚBLICO ABERTURA DA CONCORRENCIA 10/2022, CUJO OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODIFICAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, LUMINARIAS DE LED 7 PINOS NO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME PROJETOS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público ABERTURA DA **CONCORRÊNCIA 10/2022, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODIFICAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, LUMINÁRIAS DE LED 7 PINOS** NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS. ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO.

Empresas "HABILITADAS" para este certame:

• ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
• SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
• LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME
• ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
• ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
• VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA
• IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI – EPP

Empresa "INABILITADA" para este certame:

· TRADETEK COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA

A CPL abre o prazo legal para apresentação ou não de eventuais recursos.

Transcorrido o prazo dará continuidade ao processo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,
24/10/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:FB474D67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

À OTIMIZA COMERCIAL LTDA

Ilustríssimo Senhor,

Allan Antônio Fernandes - Representante legal da notificada no contrato de nº 042/2021.

A Secretaria Municipal de Agropecuaria e Agricultura de Lagoa dos Patos-MG, vem por meio da Procuradoria Geral do Município, e;

Considerandoo Edital de Pregão Eletrônico nº 0073/2021 que tem como objeto a aquisição de PÁ CARREGADEIRA: MAQUINA NOVA; ANO/MODELO ATUAL; SOBRE RODAS; MOTOR A DIESEL COM POTENCIA DE 126 HP/2000RPM; PESO OPERACIONAL 10.200KG; SISTEMA HIDRAULICO ACIONADO POR BOMBA DE PISTÃO DE FLUXO VARIAVEL; CARGA DE TOMBAMENTO EM LINHA RETA: 7.800 KG; FORÇA DE DESAGREGAÇÃO: 96KN;CILINDRADAS:6.000 CM³; CAMBIO AUTOMATICO COM CONVERSOR DE TORQUE; CAPACIDADE CARGA 3.000KG;CAPACIDADE DA CAÇAMBA:1,9M³, ALTURA DE DESPEJO:3200MM, DISTANCIA MAXIMA DUMPING 1850MM, LARGURA DA CAÇAMBA; 2300MM, VELOCIDADE MÁXIMA 35KM/H. PRESSÃO HIDRAULICA 19MPA, OLÉO HIDRAULICO 68/46, MODELO DE ACIONAMENTO: POWERSHIFT HIDROSTATICA 4X4; SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, CAPACIDADE DE TANQUE 170 LITROS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA "ROPS E FOPS" DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT ISSO; ALARME DE RÉ SONORO; RETROVISOR; LIMPADOR DE PARA BRISAS; FAROIS DIANTEIROS E TRASEIOS, HORIMETRO; CINTO DE SEGURANÇA; JOGO DE PNEUS PADRÃO PARA PÁ CARREGADEIRA

Considerando o termo de aceite de fornecimento apresentado pela notificada em 22 de setembro de 2021 à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG;

Considerandoos artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando que a prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos-MG aderiu, através do Processo Licitatorio 065/2021, à Ata de registros de Preços nº 0075/2021;

Considerando que após aemissão da ordem de FORNECIMENTO nº 015319 datada de 28/04/2022 decorreu-se o prazo de 90 (noventa) dias sem a entrega do objeto (PA CARREGADEIRA);

Considerandoque o prazo solicitado no pedido de prorrogação também não fora cumprido e uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue;

Considerandoque o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Considerando que a aquisição da máquina PA CARREGADEIRA objeto do contrato se dará com recursos de convênio firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL (909023/2020) e precisamos atender a exigências da aquisão sob pena inclusive de bloqueio do CNPJ para recebimento de outras transferências federais, podendo ter os recursos do convênio restituidos à união. (Art. 41, §§19 e 20 da Portaria Interministerial Nº. 424/2016:

RESOLVE NOTIFICARa OTIMIZA COMERCIAL LTDA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais e cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa do referido processo licitatório, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de48h (Quarenta e oito horas)após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Lagoa dos Patos-MG, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, a notificada incorrerá nas sançoes previstas no item 12 da Ata de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Lagoa dos Patos-MG.

Atenciosamente,

Lagoa dos Patos-MG, 24 de outubro de 2022.

MICHELLE SOARES DE OLIVEIRA
Advogada Municipal
OAB/MG 156642

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:83A608C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 12.927.876/0001-67 –** ARP Nº 046/2021. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **11393/2022.** Em 24/10/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:771BCC4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico 090/2022, as seguintes empresas:

Mobille-Aco Comércio Varejista de Moveis Ltda ME, CNPJ: 13.759.572/0001-09 Valor: R$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais). Solução Indústria e Comercio de Móveis EIRELI, CNPJ: 25.109.467/0001-03, Valor: R$ 3.264.000,00 (três milhões duzentos e sessenta e quatro mil reais). Objeto: Aquisições de mobiliários para atender às demandas das diversas secretarias municipais e seus respectivos setores.

Lagoa Santa, em 24 de outubro de 2022

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Ordenadora de Despesas da Municipal de Bem Estar Social

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:93B2B4B8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º T.A. / CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 089/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ANDRÉ GOMES ENGENHARIA LTDA** - CNPJ: 19.556- 837/0001-40

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e inclusão da Cláusula Décima Terceira, nos termos do artigo 57, § 1°, II c/c artigo 65, I, "a" da Lei Federal n° 8.666/93

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0E302B11

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO 118/2021 – CP Nº 010/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ n° 30.360.120/0001-60.

Finalidade: acréscimo de valores, no percentual de 24,11828% aos valores do contrato, nos termos do artigo 65, I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal 8.666/93

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:67DF35BA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 109/2020 – CREDENCIAMENTO 003/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** - CNPJ n° 00.360.305/0001-04.

Finalidade: reajuste de valor no período acumulado de outubro/2021 a setembro/2022, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - INPC – IBGE.

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E0A49A9B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 107/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 062/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **OMEGA REFRIGERAÇÃO PNEUMÁTICA E HIDRÁULICA LTDA** - CNPJ n° 26.587.952/0001-47.

Finalidade: reajuste do valor do contrato em 7,168600%, correspondente à variação do IPCA (IBGE) referente ao período compreendido dos meses de outubro/2021 a setembro/2022.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0CFBEDF5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 35º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 083/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 103/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 09/10/2022 a 15/10/2022, conforme previsão contida na referida Ata RP.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal De Educação

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BF4582A6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO – ATA RP 076/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 061/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ n° 03.376.436/0001-78.

Finalidade: realinhamento de preços dos itens 47 e 48 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 14665/2022, nos termos do
artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal De Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5F51AB46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO –N° 019/2022 ELETRÔNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO –N° 019/2022 ELETRÔNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2022 - Contratação dos serviços de confecção, fornecimento e operação de cartões magnéticos ou micro processados (com chip) para uso dos servidores públicos municipais. Os cartões serão utilizados pelos servidores, nas compras de gêneros alimentícios. Serão aceitos cartões sem chip, desde que os mesmos somente funcionem com senha pessoal sendo assim comprovada a segurança e desde que os comerciantes tenham como processá-los de forma adequada. As Propostas Serão Recebidas até as 13:00 horas do dia 09 de novembro de 2022. A sessão ocorrerá as 13:00hrs do dia 09 de novembro de 2022.As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAMBARI, 24 de outubro de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:B371C90E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.430, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o feriado do "Dia do Servidor Público", e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Lambari – Marcelo Giovani de Sousa**, no uso das suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.112, de 11 de dezembro de 1990 a qual regulamenta no artigo 236 o dia 28 de outubro como dia do servidor público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 163 da Lei Complementar Municipal nº 30, de 19 de dezembro de 2019 a qual regulamenta o dia do servidor público em 28 de outubro de cada ano;

CONSIDERANDO a necessidade do funcionamento dos órgãos públicos deste município no dia 28 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a proximidade do feriado de finados (02.11.2022 – quarta-feira);

CONSIDERANDO ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, agrupar as referidas datas comemorativa;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica transferido para o dia 03 de novembro de 2022 (quinta-feira) o
feriado do "Dia do Servidor Público" nas repartições públicas municipais de Lambari.

Artigo 2º. Fica regulamentado como ponto facultativo o dia 04 de novembro de 2022 (sexta-feira) data em que não funcionarão as repartições públicas municipais.

Artigo 3º. Ficam excluídos do feriado e ponto facultativo os seguintes setores:

a) Limpeza pública;

b) Cemitério Municipal (sepultamento);

c) Pronto Socorro;

d) Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Fica autorizado aos Diretores a expedição de ato administrativo regulamentando o funcionamento dos serviços essenciais não previstos neste Decreto.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 24 de outubro de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2022._____

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:09BB086E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2022

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 031/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de transporte para prestação de serviços de transporte escolar para manutenção da rede municipal de ensino do município de Leme do Prado/MG. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 10/11/2022. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, Link: www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou através dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:4B060C50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 5114, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira, em razão do dia do Servidor Público.

Art. 2º Fica mantido o funcionamento apenas dos serviços considerados essenciais e de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Não ficam suspensos os prazos de Pregão e Licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de outubro de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CFA55EB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 163/2021

CREDENCIAMENTO Nº 25/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 26/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: AUTO POSTO MUTIMA LTDA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESTABELECIDAS FORA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, QUE REALIZAM TRANSPORTE NO TRAJETO LIMEIRA DO OESTE/MG A BARRETOS/SP.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor aditado a partir do dia 21/10/2022: ETANOL: R$ 4,29 (Quatro reais e vinte e nove centavos).

Limeira do Oeste - MG, 20 de outubro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:6E0242C9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO N° 01/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação sob a modalidade de **LEILÃO**, pelo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, referente à **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO,** conforme descrição detalhada no Anexo I deste edital, aprovado e autorizado pelo Prefeito Municipal de Limeira do Oeste-MG.

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: A partir das 08:30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de novembro de 2022.

Local: Rua Canadá, nº 751 - Almoxarifado Municipal – Limeira do Oeste - MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, Centro, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br ou site www.limeiradooeste.gov.br .

Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 24 de outubro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:F8E494A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PRC Nº. 171/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2022

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRC nº. 171/2022
Pregão Presencial nº. 038/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE DECORAÇÃO DE NATAL DE PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG – "Projeto Luzes de Natal 2022.**
Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC Nº 171/2022 – Pregão nº. 038/2022 HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 654/2022, de 21 de outubro de 2022,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Licitante abaixo relacionada:

HJ MONTAGENS E EVENTOS EIRELI

Valor Global do Processo: R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 21 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2D2F8D9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.847 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

LEI N.º 2.847 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO PARA O ROTARY CLUB DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), para ROTARY CLUB DE LUZ, inscrito no CNPJ sob N.º 20.926.705/0001-41, com sede na Rua Dr. Melo Viana, N.º 330, Bairro Centro, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, CEP N.º 35.595-000, para organização do evento MÉRITO EDUCACIONAL DONA CÂNDIDA CORRÊA CÔRTES CARVALHO.
Parágrafo único. O apoio ora concedido não gera qualquer vínculo de responsabilidade do Executivo Municipal com a realização do evento, tampouco com as empresas contratadas.

Art. 2º. O produtor do evento realizará como contrapartida:
I - divulgar em todas as peças e inserções publicitárias do evento o apoio do Município de Luz;
II - fixar no local do evento o apoio do Município Luz;
III - formar comissão paritária composta por membros do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do organizador do evento para, em conjunto, definirem as regras que regerão o escrutínio na comunidade escolar;
IV - garantir, mediante escrutínio da comunidade escolar, a seleção e premiação de profissionais da educação de cada uma das unidades escolares do Município, observadas as regras a serem definidas pela comissão de que trata o inciso anterior;
V - garantir a participação do profissional eleito na cerimônia, fazendo-se acompanhar de pessoas por ele escolhidas, na mesma condição de igualdade com os demais profissionais a serem premiados no evento.

Art. 3º. No prazo de 15 (quinze) dias, contados do último dia do evento, o produtor deverá apresentar prestação de contas, na qual deverá constar:
I - público presente no dia do evento e a relação detalhada de todos os profissionais agraciados acompanhada de breve histórico profissional;
II - comprovar o cumprimento do disposto nos incisos I a V do artigo 2º desta Lei;
III - comprovantes de pagamento das despesas custeadas com o apoio.
§ 1º. A não prestação de contas no prazo fixado ou a não realização do evento obriga o produtor a ressarcir os cofres públicos, independentemente da causa da não realização.
§ 2º. A não prestação de contas ensejará na devolução do valor do apoio, acrescido de juros e correção monetária, bem como de multa de 20% (vinte por cento).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento do Exercício de 2022.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F835ED77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.341, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N.º 3.341, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

DETERMINA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 2.848/2022;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea d, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica aberto crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0302	175122023 2.221 319004	SANEAMENTO BÁSICO OPERAÇÃO E MANUT DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	2.70
0302	175122023 2.221 319011	SANEAMENTO BÁSICO OPERAÇÃO E MANUT DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	90.000,00	2.70
0302	175122023 2.221 339030	SANEAMENTO BÁSICO OPERAÇÃO E MANUT DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	2.70
0302	175122023 2.221 339039	SANEAMENTO BÁSICO OPERAÇÃO E MANUT DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00	2.70
TOTAL			**220.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D941A4A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022. NOMEIA MARCOS VINICIUS PEREIRA

DECRETO S/N.º, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA O SR. MARCOS VINICIUS PEREIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **MARCOS VINICIUS PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-15.479.135 SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 085.284.476-00, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 24 de outubro de 2022.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BD98E147

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.344, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N.º 3.344, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO N.º 2.517/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando que por meio da edição do Decreto N.º 2.517/2018 declarou-se a utilidade pública de um imóvel rural situado neste Município de Luz, Estado de Minas Gerais, Distrito de Esteios, na Fazenda Moreira, lugar Bom Jardim, com área de 100,00 m² (cem metros quadrados), coordenadas geográficas descritas no Art. 1º do mencionado Decreto.
Considerando que através de novo levantamento de agrimensura verificou-se que as coordenadas informadas no Decreto N.º 2.517/2018 não delimitam corretamente a área desapropriada e em uso pelo Município;
Considerando a necessidade de se corrigir a localização exata da área de propriedade do Município de Luz e necessidade de retificação das informações lançadas na matrícula do imóvel, Matrícula N.º 17.316, Livro N.º 2-CG, Folha N.º 223, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, e no Artigo 189, inciso I, alínea "e", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto N.º 2.517/2018 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, é declara de utilidade pública, com fundamento no art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/1941, o seguinte imóvel:* ***Um imóvel rural situado nesta cidade de Luz/MG, Distrito de Esteios, na Fazenda Moreira, lugar Bom Jardim, com área de 100,00 m².*** *Memorial descritivo da medição latitude, longitude e altitude Geodésica iniciando-se a descrição do perímetro no marco* ***RA1*** *de coordenadas UTM (E-428799.020 N-7788658.600) situado em um canto de uma cerca. Segue pela cerca numa distância de 10,00 m, confrontando com* ***JOSÉ MIGUEL PEREIRA*** *até o marco* ***RA2*** *de coordenadas UTM (E-428805.725 N-7788651.181) situado em um canto de cerca. Deflete a direita e segue pela cerca numa distância de 10,00 m, até o marco* ***RA3*** *de coordenadas UTM (E-428798.305 N-7788644.476) situado em um canto da cerca. Deflete a direita e segue por cerca numa distância de 10,00 m, até o marco* ***RA4*** *de coordenada UTM (E-428791.601 N-7788651.895) situado em um canto da cerca. Deflete a direita e segue por cerca numa distância de 10,00 m, confrontando com propriedade anterior até o marco* ***RA1*** *onde teve início a descrição. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, Matrícula de procedência N.º 17.316, Livro N.º 2-BR, Folhas N.º 250* ***de propriedade de José Miguel Pereira e esposa portador do CPF nº 445.127.326-91 e de Paulo Rosa e esposa portador do CPF nº 567.321.806-06.***

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 3.340/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:18761879

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.343, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N.º 3.343, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO N.º 2.519/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando que por meio da edição do Decreto N.º 2.519/2018 declarou-se a utilidade pública de um imóvel rural situado neste Município de Luz, Estado de Minas Gerais, Distrito de Esteios, na Fazenda Bom Jardim, com área de 100,00 m² (cem metros quadrados), coordenadas geográficas descritas no Art. 1º do mencionado Decreto.
Considerando que através de novo levantamento de agrimensura verificou-se que as coordenadas informadas no Decreto N.º 2.519/2018 não delimitam corretamente a área desapropriada e em uso pelo Município;
Considerando a necessidade de se corrigir a localização exata da área de propriedade do Município de Luz e necessidade de retificação das informações lançadas na matrícula do imóvel, Matrícula N.º 19.388, Livro N.º 2-CE, Folha N.º 102, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, e no Artigo 189, inciso I, alínea "e", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto N.º 2.519/2018 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, é declara de utilidade pública, com fundamento no art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/1941, o seguinte imóvel:* ***Um imóvel rural situado nesta cidade de Luz/MG, Distrito de Esteios na Fazenda Bom Jardim com área de 100,00 m².*** *Memorial descritivo da medição latitude, longitude e altitude Geodésica iniciando-se a descrição do perímetro no marco* ***PA1*** *de coordenadas UTM (E-429247.323 N-7789507.100) situado em um canto de uma cerca. Segue pela cerca numa distância de 10,00 m, confronta com* ***MARIA DAS DORES DE MIRANDA*** *até o marco* ***PA2*** *de coordenadas UTM (E-429254.394 N-7789500.029) situado em um canto de cerca. Deflete a direita e segue pela cerca numa distância de 10,00 m, até o marco* ***PA3*** *de coordenadas UTM (E-429247.323 N-7789492.958) situado em um canto da cerca. Deflete a direita e segue por cerca numa distância de 10,00 m, até o marco* ***PA4*** *de coordenada UTM (E-429240.252 N-7789500.029) situado em um canto da cerca. Deflete a direita e segue por cerca numa distância de 10,00 m, confrontando com propriedade anterior até o marco* ***PA1*** *onde teve início a descrição. Imóvel registrado no CRI da Comarca de Luz - MG, matrícula de procedência N.º 19.388, Livro N.º 2-CE, Folha N.º 102 de* ***propriedade de Maria das Dores de Miranda portadora do CPF nº 146.505.841-91.***

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:263BF2E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações homologo para os efeitos legais o julgamento da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Matutina-MG. de conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório 103/2022 na modalidade Carta Convite 01/2022, para Contratação de Pessoa Jurídica para **Prestação de Serviços de Locação de estruturas para festas, shows e eventos culturais deste município de Matutina**.
Adjudicando o licitante vencedor a empresa **NUNO ALEXANDRE DA CUNHA BORGES,** com sede à Rua Rio Branco, 981 Sala A, Centro Coromandel/MG CEP 38.550-000, inscrita no CNPJ sob o n.º08.053.194/0001-03, neste ato representada por **NUNO ALEXANDRE DA CUNHA BORGES** , brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 045.113.656-01 residente à Rua Rio Branco, 981, Centro Coromandel/MG CEP 38.550-000, pelo valor total de **R$175.430,00 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais).**

Prefeitura Municipal de Matutina, 20 de outubro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B8D6DCCE

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº0174/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato Nº0174/2022 Processo Licitatório Nº0103/2022 – Carta Convite 01/2022.Contratado:**NUNO ALEXANDRE DA CUNHA BORGES,** com sede à Rua Rio Branco, 981 Sala A, Centro Coromandel/MG CEP 38.550-000, inscrita no CNPJ sob o n.º08.053.194/0001-03. Objeto:**Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de estruturas para festas, shows e eventos culturais deste município de Matutina**.Valor: **R$175.430,00 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais). Prazo: 21 de outubro de 2022 a 20 de outubro de 2023.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:23ADD19C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.709, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre denominação de arquibancada na cidade de Mendes Pimentel e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica denominada **Arquibancada Luiz Guedes Rodrigues (Luizinho da Farmácia)** a atual arquibancada sem denominação do Estádio Municipal Juraci Castório.

Art. 2º. Faz parte integrante desta Lei, o mapa da referida via pública, bem como certidão de óbito e histórico do homenageado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, após a sanção da presente lei, a providenciar a confecção e a colocação de placa indicativa com o referido nome e comunicado oficial aos órgãos competentes.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Mendes Pimentel, MG, 13 de outubro de 2022.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2022.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:197DDF0C

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
LEI Nº 1.710, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mendes Pimentel, para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais) nos termos do art. 165, §5°, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento, referente aos Poderes do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, mediante decreto do Executivo e respeitadas às prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

a) cancelamento parcial de dotações já existentes;

b) superávit financeiro dos fundos, convênios ou termos congêneres, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

c) excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente;

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria;

III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023;

IV – realizar a transposição ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por ato do Chefe do Poder Executivo, em decorrência da alteração na

estrutura dos órgãos da administração direta e para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito;

V – realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa.

Art. 3º. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 2º. Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, durante a execução orçamentária de 2023, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I – inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2023;

II – transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2023;

III – inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2023;

IV – transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2023.

Parágrafo único. As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. O repasse financeiro dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2023, será feito em duodécimo mensal segundo a receita arrecadada.

Art. 6º. Acompanharam a presente Lei os anexos exigidos pela Legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes Pimentel, MG, 21 de outubro de 2022.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2022.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:BB0B7939

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/ MG

Acordo de Cooperação Técnica N° 029/2021 Contratantes: Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil – CONAFER e o Município de Mendes Pimentel/MG, através da Secretaria de Agricultura. Objeto: Adesão ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado em 29 de outubro de 2021.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:1B26F00E

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.061, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, II e VIII, c/c o Art. 78, I, *b*, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao servidor público municipal de Mendes Pimentel, conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores;

Considerando que, apesar da proximidade com feriado nacional, transferir as comemorações para outro dia poderia causar prejuízo à regular prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo de Mendes Pimentel.

Parágrafo único. Ficam mantidas eventuais sessões da Comissão Permanente de Licitações, do Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipes de Apoio, assim como aquelas atividades públicas inadiáveis, sobretudo das Secretarias de Saúde e de Obras, além daquelas que, por sua natureza ou por evidente interesse coletivo, sejam essenciais à continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, 21 dias do mês de outubro do ano de 2022.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2022.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:A718F8BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Minas Novas (MG), através do Pregoeiro, por motivo de força maior, torna público a **PRORROGAÇÃO** da abertura do **Pregão Presencial n.º 087/2022**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Urbanismo**, para o dia 08/11/2022 às 14h15min. As demais condições do edital permanecem inalteradas. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião Leme do Prado, n.º15, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 24 de Outubro de 2022.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA,
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:DFA4499A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 158/2022

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 093/2022**, objetivando o **Registro de Preços para eventual prestação de serviços de alimentação e hospedagem no período de 01/01/2023 a 31/12/2023 para atender o carnaval 2023 e demais eventos culturais durante todo o ano**, com abertura às **08h30min do dia 10/11/2022**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 24 de Outubro de 2022.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:7D78095D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS – PAL Nº 123 E 150/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - Extrato de Termos Aditivos. Objeto termo Aditivo: O presente termo tem por objeto o realinhamento do preço da(s) referida(s) rota(s) de transporte de alunos da rede municipal de ensino, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando a vigorar a partir de sua assinatura, em consonância com o descrito abaixo:

PAL Nº	Contrato nº	Prestador	Rota	Valor km contratado R$	Valor km realinhado R$
123/2021 Pregão Presencial nº 086/2021	056/2021	LIS TRANSPORTES, SERVICOS E COMERCIO LTDA.	ROTA 40	9,63	11,56
150/2021 Pregão Presencial nº 108/2021	125/2021	ROMÁRIO ALVES BATISTA	ROTA 57	6,85	8,22

Data de assinatura: 24/10/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:0883024E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Resultado da fase de julgamento de documentação de habilitação e das propostas referente ao Processo nº 165/2022, Tomada de Preço nº 014/2022. Abertura dia 24/10/2022 ás 09:00 hrs - Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para obra de revitalização de meio-fio e calçadas, implantação de faixas elevadas e implantação de tachão refletivo, em diversas ruas, no centro da cidade de Mirabela/MG, conforme projetos que integram o presente edital. Licitante participante:** "Construtora Novais LTDA" inscrita no CNPJ nº 86.496.478/001-70, empresa habilitada e não manifestou o interesse em interpor recurso na fase de julgamento da habilitação, passou-se então para a fase de julgamento das propostas da licitante habilitada, a CPL juntamente com o engenheiro do município analisaram a proposta e constatou que a licitante "Construtora Novais LTDA" apresentou proposta no valor de R$ 224.280,70 e atendeu as exigências do ato convocatório. –

FERNANDA CRISTINA V. E SILVA RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:D3D42163

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADTIVO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo Aditivo a ARP nº 021/2022, Processo nº 030/2022 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.662.687/0001-45. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, CARNES, EMBUTIDOS, VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS, PÃO, LEITE E ÁGUA MINERAL, EM ATENDIMENTO DAS GERENCIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.**. 2.1. Em decorrência do reajuste promovido no valor do item:
a) item 096 – Creme de leite UHT 200G, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 16,7224% passando de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) para R$ 3,49(três reais e quarenta e nove centavos).
b) item 217 – sal para tempero 1kg, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 18,18181% passando de R$ 0,88 (oitenta e oito centavos) para R$ 1,04 (um reais e quatro centavos).
Em razão do reequilíbrio econômico financeiro, que passará a vigorar a partir da regular assinatura e publicação do presente aditamento. Ratificada por Jonatas Gonçalves Rego- Gerente Municipal de Educação.

Mirabela, 24 de outubro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:21335F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 788, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe Sobre Prorrogação dos Prazos Previstos no artigo 2º do Decreto nº 755/2022 e no artigo 2º do Decreto nº 756/2022"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a tempestade ocorrida na região que interrompeu o fornecimento de energia elétrica na cidade de Muriaé, paralisando a atividade de diversos órgãos;

Decreta:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 11 de outubro de 2021, os prazos previstos no artigo 2º do Decreto nº 755/2022 e no artigo 2º do Decreto nº 756/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 05 de outubro de 2022

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:0C802F32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 789, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Público para Contratação Temporária regulado pelo Edital nº 01/2022"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando o disposto no inciso 16 do Edital nº 01/2022, que convocou o Processo Seletivo Público para Contratação Temporária, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto nº 754/2022;

Considerando que a candidato aprovada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano I – Microárea 4 não atendeu a exigência de escolaridade prevista no edital, sendo considerada desistente;

Considerando o disposto no inciso 16.2 do Edital nº 01/2022, acima citado.

Decreta:

Art. 1º - Fica convocado o candidato, classificado em 2º lugar para o cargo Agente Comunitário de Saúde – ESF Rural II – Microárea 4, que obteve a melhor nota entre os aprovado no Processo Seletivo Público para Contratação Temporária, que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 754/2022, de 22 de setembro de 2022, e não convocados até a presente data para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF Urbano I – Microárea 4, em razão da vaga existente no anexo I do Edital 01/2022:

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, até o dia 01 de novembro de 2022, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 16.6 do Edital do Concurso nº 01/2022, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

Art. 3º - O candidatos que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para assinar o contrato de trabalho temporário ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 4º - Os contrato temporário a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis uma única vez por igual período, nos termos do art. 261 e §§ da Lei Complementar nº 004/2007, com a redação dada pela Lei Complementar nº 015/2022.

Art. 5º - O contrato temporário a ser firmado será rescindido antecipadamente em caso de realização de processo seletivo público para preenchimento dos cargos em caráter permanente, bem como nos demais casos previstos na legislação em vigor.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 13 de outubro de 2022

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:C45EB2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 098/2022. Pregão N.º 046/2022. EMPRESA: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI.Valor Contratual: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais). Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliário e/ou Equipamento Escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escola da rede municipal de ensino. Vigência do Contrato: 24/10/2022 a 24/04/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9E44E5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 098/2022. Pregão N.º 046/2022. EMPRESA: INOVATEC SOLUÇÕES LTDA.Valor Contratual: R$ 3.312,20 (três mil trezentos e doze reais e vinte centavos). Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliário e/ou Equipamento Escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escola da rede municipal de ensino. Vigência do Contrato: 24/10/2022 a 24/04/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:32A7C313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 098/2022. Pregão N.º 046/2022. EMPRESA: JT SOUZA EIRELI -EPP.Valor Contratual: R$ 8.778,00 (oito mil setecentos e setenta e oito reais). Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliário e/ou Equipamento Escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escola da rede municipal de ensino. Vigência do Contrato: 24/10/2022 a 24/04/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F140955C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 098/2022. Pregão N.º 046/2022. EMPRESA: MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI.Valor Contratual: R$ 20.745,79 (vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos). Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliário e/ou Equipamento Escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escola da rede municipal de ensino. Vigência do Contrato: 24/10/2022 a 24/04/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D112BFED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 098/2022. Pregão N.º 046/2022. EMPRESA: MIZA MOVEIS LTDA.Valor Contratual: R$ 5.871,00 (cinco mil oitocentos e senta e um reais). Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliário e/ou Equipamento Escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escola da rede municipal de ensino. Vigência do Contrato: 24/10/2022 a 24/04/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D8F6F69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 098/2022. Pregão N.º 046/2022. EMPRESA: OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO.Valor Contratual: R$ 21.433,00 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e três reais). Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliário e/ou Equipamento Escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escola da rede municipal de ensino. Vigência do Contrato: 24/10/2022 a 24/04/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D0F5B561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 098/2022. Pregão N.º 046/2022. EMPRESA: WELINGTON DE ALMEIDA BARBOSA.Valor Contratual: R$ 4.557,80 (quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliário e/ou Equipamento Escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escola da rede municipal de ensino. Vigência do Contrato: 24/10/2022 a 24/04/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F2CF9874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 31/2021. Contratada: Algar Telecom S/A – CNPJ nº 71.208.516/0001-74. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa para atender as necessidades da Administração Municipal, nos exatos termos contratuais. Apenas prorrogação da vigência contratual (01/11/2022 à 31/10/2023). Data da assinatura 21/10/2022 com vigência até 31/10/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:5E91B229

LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2022 – Processo Licitatório nº 693/2022, abertura dia 18/11/2022 às 13:00 horas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação da Farmácia de Minas localizada no Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações

Moema/MG - 24/10/2022

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:52001B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1748-2022 "AUTORIZA REAJUSTE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 1748-2022

"AUTORIZA REAJUSTE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Moema – MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, subvenções sociais, além do autorizado na Lei nº 1713/2021, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais até o montante de R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), a seguinte instituição:

Fundação Moemense de Saúde	
Finalidade da Instituição	- Dar continuidade a obra beneficente do Hospital Professor Basílio da cidade de Moema, Minas Gerais. - Prestar serviços de assistência a saúde de caráter social, nos conceitos da Organização Mundial de Saúde, e, em consonância com as regras do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais. - Realizar, pelo menos uma vez por ano, cursos de formação e capacitação auxiliares de enfermagem. - Promover cursos, seminários, palestras ou outros eventos congêneres pertinentes a área de educação para saúde, a nível local ou regional. - Editar, publicar e distribuir material referente à área de educação para saúde, na área de ação da Fundação.
Forma de Transferência	**SUBVENÇÃO SOCIAL**
Dotação Orçamentária	02 05 02 10 302 0021 0.013 335043
Valor da Transferência	R$ 349.000,00

Parágrafo Único – As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades privadas ou públicas, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Considerando ainda o disposto no art. 45 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1695/21, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente exercício de 2022 o valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e

cinquenta mil reais) destinado a atender a dotação orçamentária abaixo mencionadas:

02 05 02 10 302 0021 1.013 – Convênios com Entidades de Saúde.

CONTA		DR	FONTE	VALOR
3350 43	Subvenções Sociais	100		250.000,00

Art. 3º - Como recurso à Abertura do referido Crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica autorizado por superávit financeiro o valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Parágrafo único: A apuração do superávit financeiro baseia-se no dispositivo do art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, ou seja, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, observando-se, ainda, o disposto no art. 8º e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000, que trata da exclusividade para a utilização de recursos vinculados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 24 de outubro de 2022.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:1C50BC7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 70/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

O Excelentíssimo Vereador **WALTECY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR - CISO**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 11.412 de 13 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 50 do inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, que estabelece o Presidente da Câmara como autoridade Máxima do Poder Legislativo Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido para o dia **31 (segunda-feira) de outubro de 2022**, o dia do Servidor Público, acompanhando o Decreto Municipal de nº 11.412, de 13 de outubro de 2022.
Art. 2° - Decreta **PONTO FACULTATIVO** nos dias 01(terça-feira) e 14(segunda-feira) de novembro, no âmbito da Câmara Municipal de Muriaé.
Art. 3° - Fica transferida a reunião ordinária do dia **01(terça-feira) para o dia 03(quinta-feira) de novembro às 18h:30m**, conforme aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé, Minas Gerais, em 24 de outubro de 2022.

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
CISO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:53C547F6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 6.519 / 2022

"Dá denominação a Ponte da Comunidade da Gameleira de cima."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°— Fica denominada de Ponte Darcy José Rodrigues, a ponte localizada na Comunidade da Gameleira de cima, sobre o córrego São Sebastião. Ponte que permite acesso para várias comunidades e de muita importância para os produtores rurais e moradores da região.

Art. 2°— Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de outubro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:74934324

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 6.520 / 2022

"Dá denominação a logradouro público de Rua Jorge Rodrigues de Paula, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°— Fica denominada de Jorge Rodrigues de Paula, a Rua dos democratas, localizada no bairro São Pedro.

Art. 2°— O Poder Executivo deverá comunicar aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar placas indicativas no referido local.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de outubro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:308690FB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 6.526 / 2022

"Dá denominação de AFONSO DE ANDRADE GOULART, Escadão que liga a Praça João Pinheiro Centro à Rua Severino Dias de Carvalho – Bairro São Francisco."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°— Fica oficializado e denominado, por força desta lei de AFONSO DE ANDRADE GOULART, escadão que liga a Praça João Pinheiro Centro a Rua Severino Dias de Carvalho – Bairro São Francisco.", nesta cidade.

Art. 2°— Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de outubro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CD0AAC6B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 31/10/2021;
Declaração de Ausência de Impedimentos devidamente preenchido (Anexo II do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021).
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:
Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e cópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 09, de 29 de dezembro de 2021, e Resolução n.º 09, de 24 de novembro de 2021;
Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
1(uma) foto 3x4;
Dos dependentes:
* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos; original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.
4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 21 de outubro de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROFESSOR- PORTUGUÊS
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 1º andar - Centro - Muriaé
Data: 25/10/2022 (terça-feira)
Horário: 14h

Escola	Ano / Turno	Período do Contrato	Justificativa
EM Gilberto José Tanus Braz	18 aulas Mat./Vesp.	Da data de assinatura do contrato até 16/12/2022	Licença de saúde

ANEXO I
PROFESSOR- ARTES
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 1º andar - Centro - Muriaé
Data: 25/10/2022 (terça-feira)
Horário: 14h

Escola	Ano / Turno	Período do Contrato	Justificativa
EM Profª Elza Rogério EM Cândido Portinari	08 aulas Mat. 09 aulas Mat.	Da data de assinatura do contrato até 16/12/2022	Servidor cedido para FUNDARTE

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 1º andar - Centro - Muriaé
Data: 25/10/2022 (terça-feira)
Horário: 15h

Escola	Turno	Período do Contrato	Justificativa
EMEI Profª Zélia de Barros Carneiro	vespertino	Da data de assinatura do contrato até 16/12/2022	Licença de saúde
EM Profª Ionyr Bastos Dias	Vespertino	Da data de assinatura do contrato até 16/12/2022	Servidor redaptado

ANEXO I
PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Avenida Maestro Sansão, nº 236 – 1º andar - Centro - Muriaé
Data: 25/10/2022 (terça-feira)
Horário: 16h

Escola	Ano / Turno	Período do Contrato	Justificativa
EM Ermyro Teixeira Siqueira	2º período Vespertino	Da data de assinatura do contrato até 09/12/2022	Licença de Saúde
EM Arsitóteles da Silva Braga	2º ano Matutino	Da data de assinatura do contrato até 16/12/2022	Licença maternidade

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A4320F13

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CARTA DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS

Muriaé, 14 de Outubro de 2022

SENHOR SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARTA DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS

A sociedade empresária RUBEUS TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com sede e foro jurídico na cidade de Muriaé-MG, na Rua Doutor Silveira Brum, n° 86, sala 302, Bairro Centro, CEP:36880-071, inscrita no CNPJ nº 18.776.709/0001-49, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu sócio, Raphael Vieira Fortunato, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 094.412.156-00, residente e domiciliado na Rua Sebastiana Silveira Campos, nº 140, Bairro São Francisco, na cidade de Muriaé-MG, CEP 36.880-000; vem pela presente de acordo com a Lei Municipal no 5.397 de 12 de Abril de 2017, manifestar o interesse em realizar a doação, livres de qualquer ônus ou encargos, de 05 Tendas Sanfonadas 2,00mX2,00m e lona em PVC com 01 saia em cada, destinadas para a utilização nas feiras de artesanato realizadas pelo Município de Muriaé.

Atenciosamente,

RAPHAEL VIEIRA FORTUNATO
CPF 094.412.156-00
Sócio da Rubeus Tecnologia e Inovação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0A04E92E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência – CMPDP,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPDP,** que se realizará no dia **26 de outubro de 2022,** às **08:30 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• Boas Vindas aos Conselheiros;
• Real Situação da Questão do Fundo do CMDPD;
• Análise da Minuta da Proposta da Lei Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Comparativo com Adequação apresentada pela Presidente do CPNPED – MG, Roberto Carlos Pinto;
• Palavra Livre;

Muriaé-MG, 24 de outubro de 2022.

ANTÔNIO EUGÊNIO DA COSTA ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:88F8F391

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 91, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

"Revogação de função gratificada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação ao servidor ocupante de cargo efetivo ou estabilizados pelo art. 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77 da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas; e

CONSIDERANDO o Anexo IX, da Lei n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento concedida à servidora abaixo relacionada, pela Portaria n.º 33, de 30 de março de 2022:

SERVIDOR	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Celemar Maria Fátima de Jesus Barros	1.805-006	Coordenadora do Centro Dia do Deficiente	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de outubro de 2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:89A1B233

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ENTREVISTAS DO EDITAL Nº 02, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ENTREVISTAS DO EDITAL Nº 02, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

Resultado Preliminar da fase de entrevistas do Edital Nº 02 de 06 de outubro de 2022.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da Fase de Entrevistas do Processo Seletivo Simplificado:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO:

	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO:	AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO NA ENTREVISTA
01	GUSTAVO QUEIROZ SEABRA SILVA	28/10/2002	10 PONTOS
02	MANUELA CARVALHO PEREIRA	19/03/2004	10 PONTOS

Muriaé, 21 de outubro de 2022.

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2E40F8C0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMUPLAN – 26/10/2022

O Presidente do **Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano - COMUPLAN**, que se realizará no dia **26 de outubro de 2022, quarta-feira, às 13:30 horas,** no auditório da Sala Amarela, Avenida Maestro Sansão, n. 236, 1° andar – centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Análise e Consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 5.836/2019 – Lei de Regularização;

Apresentação final do EIV – LGA Rua São Pedro;
Apresentação final do EIV - Edifício Comercial Rua Cel. Marciano Rodrigues.

Sendo o que nos cumpre para o momento, por oportuno renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Muriaé-MG, 21 de outubro de 2022.

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano - COMUPLAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0EDE207D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.446, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre exoneração de servidor público para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor, abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 24 de Outubro de 2022, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE	CH-24	CC-10	CARLOS JOSÉ DA

EQUIPAMENTOS LEVES DE MANUSEIO			COSTA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2022.

Muriaé, 24 de Outubro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A1639F04

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 11 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Designa servidores para exercício de Função Gratificada

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados na forma do artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
CONSIDERANDO, os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n°. 3824, de 1° de dezembro de 2009, que dispõem sobre funções gratificadas;
CONSIDERANDO, o disposto no Anexo IX, da Lei 4182/2011, que estabelece o quadro de funções gratificadas e fixa os respectivos percentuais a serem pagos a título de gratificação pelo exercício de determinadas funções;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n° 9063, de 16 de Maio de 2019, que instituiu o Programa de apoio à Sala Mineira do Empreendedor no âmbito do município de Muriaé;

RESOLVE

Art. 1°. Fica concedida ao servidor abaixo relacionado, gratificação pela atuação no Programa de apoio à Sala Mineira do Empreendedor, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
ISABELE CARDOSO DE MORAIS	**3299001**	Chefe do Setor de Gestão do Espaço Público	70%

Art.2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2022.

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AAD893D0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022 - SRP COMBUSTÍVEIS

HOMOLOGAÇÃO
Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 087/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 074/2022, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível óleo diesel S-10, diesel comum, gasolina e etanol para ser utilizado no abastecimento dos veículos pertencentes a frota e de equipamentos desta autarquia.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

AUTO POSTO CENTRAL DE MURIAE LTDA

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Desconto Apresentado
1	51042	50.000	L	TABELA ANP - ÁLCOOL ETANOL	**0,35%**
2	35064	65.000	L	TABELA ANP - GASOLINA	**0,50%**

E.A.L VARGAS COMERCIO COMBUSTIVEIS EIRELI – ME

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Desconto Apresentado
4	51041	110.000	L	TABELA ANP - ÓLEO DIESEL S-500 DO TIPO COMUM	**0,30%**

MOTA E MELLO COMBUSTÍVEL LTDA

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Desconto Apresentado
3	40041	175.000	L	TABELA ANP - ÓLEO DIESEL S-10	**0,28%**

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 21/10/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:7770E769

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIZAÇÃO DO MEMORIAL MUNICIPAL DE MURIAÉ – CONTRATADA: BIOMOB SOLUCOES DIGITAIS LTDA- VALOR: R$ 18.000,00 – PRAZO: INICIA-SE EM 24/10/2022 E ENCERRA-SE EM 23/12/2022 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 024, DOTAÇÃO 04.01.01-3390.39.00-13.391.0012-2.642 –

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:CE5795A8

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 129, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

"*Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho temporário".*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar 4.184/2011:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Muncipal 5.940, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rescindir o contrato temporário de prestação de serviços quando não mais

persistir o interesse público, dada a precariedade do vínculo, sem necessidade de motivação e prévio procedimento administrativo

RESOLVE

Art.1º - Fica rescindido o contrato temporário de trabalho firmado entre a FUNDARTE e Willian Francisco de Paula na data de 10 de fevereiro de 2022 para o cargo de Professor de Música.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 24 de outubro de 2022.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:A05EE0FB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 85, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 85, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre aposentadoria de MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com **proventos PROPORCIONAIS, calculados pela média aritmética simples, SEM PARIDADE**, nos termos art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, III, "b" da CR/88 à servidora **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO,** Matrícula 708.001, CPF nº 629.112.016-04, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01/10/2022**.

Muriaé – MG, 24 de outubro de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:59926C4E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 87, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 87, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre aposentadoria de MARIANGELA LEONARDO MACHADO RAIMUNDO.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos proporcionais** calculados pela **média aritmética simples**, sem direito a paridade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e alterações trazidas pela Lei Complementar n° 6.354/22 à servidora **MARIANGELA LEONARDO MACHADO RAIMUNDO,** Matrícula 1626-001, CPF nº 382.738.966-68, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **19/09/2022**.

Muriaé – MG, 24 de outubro de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:F3FAFC9B

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 86, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 86, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre aposentadoria de SIMONE RAIMUNDO TURETA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **POR INVALIDEZ** com **proventos proporcionais** calculados pela última remuneração, com direito a paridade, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da CR/88 c/c art. 44 da Lei Municipal nº 3.432/2007 e alterações trazidas pela Lei Complementar n° 6.354/22 e art. 6º-A da EC 41/2003, inserido pela EC 70/2012 à servidora **SIMONE RAIMUNDO TURETA,** Matrícula 001.253-001, CPF nº 805.096.736-00, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **19/09/2022**.

Muriaé – MG, 24 de outubro de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP – 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:8111407B

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211001/2022 – PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211001/2022 – *PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021* -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA RETIRADA DE ENTULHOS, PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA, UTILIZANDO-SE CAMINHÃO POLIGUINDASTE, MÃO DE OBRA E DESCARTE EM LOCAL APROPRIADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL– **CONTRATADA: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA– VIGÊNCIA: 18/10/2022 A 17/10/2023** – **VALOR: 35.700,00– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0009.2.024 3390.39.00; 15.451.0017.2.300 3390.39.00.**

MURIAÉ/MG, 24/10/2022

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:8B6EB424

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº029/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº029/2022 – *CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022* -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE PERÍCIAS INTEGRADO DA POLÍCIA CIVIL – 1º ETAPA NA RUA DOMINGOS WILSON ABDALA AMARAL, BAIRRO SANTA LAURA-MURIAÉ-MG – **CONTRATADA: J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI-ME– MOTIVO: ADITIVO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 02/11/2022 A 01/02/2023.**

MURIAÉ/MG, 24/10/2022

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:255617F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2030012021 – PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 310/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2030012021 – *PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 310/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2021* -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DE MURIAÉ-MG **CONTRATADA: QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – VIGÊNCIA: 08/11/2022 A 07/11/2023 – VALOR: R$ 79.080,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:15.451.0018.1.072 4490.51.00**

MURIAÉ/MG, 24/10/2022

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:9A689D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 086/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para a fabricação e instalação de letreiro em aço inox brilhante 430, medindo 630cm x 45cm, sendo CENTRO CULTURAL e PROFª. CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA medindo 580cm x 19cm em iluminação de led em CENTRO CULTURAL.

CONTRATADA: GIOVANNI JOSE VINHAL 57845310697, CNPJ: 19.631.259/0001-69
END: Rua Mata dos Fernandes, nº 321, bairro Vila Garcia, Patos de Minas/MG

VALOR GLOBAL: **R$** 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 008/2022, em conformidade com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e ordenar sua publicação conforme legislação.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, em 24 de Outubro de 2022.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito do Município de Natalândia/MG

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:4F96F5CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **Geraldo Magela Gomes**, tendo em vista o parecer apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **"M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA" CNPJ/MF: 26.492.162/0001-88**, que é representante exclusiva a Dupla "MAX E LUAN" para apresentação de show no dia 17 de Dezembro 2022, onde ficou acertado através da empresa o cachê no valor Global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** por ocasião da **COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 27 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NATALÂNDIA-MG**, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Natalândia - MG, 24 de Outubro de 2022.

Geraldo Magela Gomes
Prefeito Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2022

Ratifico acolho e homologo a Decisão da Comissão de Licitação, com parecer jurídico, no Processo Administrativo nº 089/2022 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022, objeto: Contratação de atração artística para apresentação de Show durante a realização da **COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 27 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NATALÂNDIA-MG**, com a Dupla "**MAX E LUAN**", através da Empresa, **"M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA" CNPJ/MF: 26.492.162/0001-88**, empresa representante exclusiva dos artistas em referência, ao preço global de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

Publique-se na forma da Lei.

Natalândia/MG, 24 de Outubro de 2022.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:982B0CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 044/2022.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 044/2022.

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 044/2022. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 10 de Novembro de 2022, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial - SRP nº 044/2022, objeto: Futura e Eventual Aquisição de Toldos a serem entregues e instalados nas unidades escolares de ensino infantil e fundamental municipais de Natalândia, para atender a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Educação. Informações Telefone (038) 3675-8010.

Natalândia/MG, 24 de Outubro de 2022.

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:14E3FCB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 045/2022.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 045/2022.

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial - SRP nº 045/2022. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 10 de Novembro de 2022, às 10:00 horas, realizara Pregão Presencial - SRP nº 045/2022, objeto: Futura e Eventual aquisição e instalação de espelhos, fechamento adesivado, portas com dobradiça e derivados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura. Informações Telefone (038) 3675-8010.

Natalândia/MG, 24 de Outubro de 2022.

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:7C1D4D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADENDO - SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Suspensão. Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022. Processo licitatório nº 110/2022. Considerando os questionamentos técnicos acerca da descrição do objeto do pregão, impugnação de edital e que não há tempo hábil para análise detalhada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração, fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado o Processo licitatório nº 110/2022, Pregão Eletrônico nº 021/2022, para que seja feita análise e ajustado, caso necessário, o objeto da licitação e assim fique garantida a ampla participação das Licitantes. Nova data será remarcada e publicada em momento oportuno.

Nepomuceno, 24/10/2022.

RENATA SERRA NEGRA.
Pregoeira – Portaria nº 001/2022.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6DA2BF4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 091/2022. Pregão Eletrônico nº 020/2022. Processo Licitatório nº 094/2022. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, onde se estabelece um Convênio de Saída Nº 1261000652/2022/SEE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 (Um) ano. Valor Global: R$ 905.400,00 (Novecentos e cinco mil e quatrocentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda.

Nepomuceno, 24/10/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6CDED5E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 090/2022. Pregão Eletrônico nº 028/2022. Processo Licitatório nº 114/2022. Objeto: Aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, onde se estabelece um Convênio de Saída Nº 1261001204/2022/SEE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 (Um) ano. Valor Global: R$ 471.000,00 (Quatrocentos e setenta e um mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Deva Veículos Ltda.

Nepomuceno, 24/10/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:417E1C70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de 4º Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato 090/2018. Processo Licitatório nº 084/2018. Pregão Presencial nº 056/2018. Fica prorrogada a data de vigência do contrato supracitado em 01 ano, com vigência até 18/10/2023, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Valor Total: R$ 645.964,80 (Seiscentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), após negociação com fornecedor. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Central de Tratamento de Resíduos MG S/A.

Nepomuceno, 18/10/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:1FE43BEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo de Valor ao Contrato 073/2022. Processo Licitatório nº 100/2022. Pregão Eletrônico nº 023/2022. Fica acrescida a quantidade de 5 unidades ao item 01 do presente contrato, correspondendo a 21,74% (Vinte e um vírgula setenta e quatro por cento) do valor total do item. Valor Total: R$ 11.315,00 (Onze mil trezentos e quinze reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Lyron Informática Ltda ME.

Nepomuceno, 24/10/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
– Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F0A2A567

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 088/2022. Pregão Presencial nº 043/2022. Processo Licitatório nº 111/2022. Objeto: Contratação de serviço de Seguro coletivo para os veículos da frota oficial do Município de Nepomuceno, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 (Um) ano. Valor Global: R$ 56.800,00 (Cinquenta e seis mil e oitocentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Gente Seguradora S/A.

Nepomuceno, 20/10/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A3515E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 036/2022 - Aquisição de veículo 0 km ambulância tipo a furgoneta para simples remoção, conforme plano de ação da Secretaria de Saúde, de acordo com a Resolução SES/MG N° 8.097 de 18 de abril de 2022, para as Empresas: TECAR MINAS E AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.739.520/0001-83 no valor de R$ 245.720,00 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais). Adjudicado o objeto no dia 25 de Setembro de 2022.

Ninheira/MG,

HELDER DIAS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 036/2022 - Aquisição de veículo 0 km ambulância tipo a furgoneta para simples remoção, conforme plano de ação da Secretaria de Saúde, de acordo com a Resolução SES/MG N° 8.097 de 18 de abril de 2022, para as Empresas: TECAR MINAS E AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.739.520/0001-83 no valor de R$ 245.720,00 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais). A Prefeitura Municipal de Ninheira HOMOLOGA o referido processo em 25/09/2022.

Ninheira,

WAGNER ANTUNES SPOSITO -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022 VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADA** – NANUQUE MOTOS LTDA, CNPJ: 29.333.912/0001-67 – OBJETO: Aquisição de veículo 0 km ambulância tipo a furgoneta para simples remoção, conforme plano de ação da Secretaria de Saúde, de acordo com a Resolução SES/MG N° 8.097 de 18 de abril de 2022, para a Empresa: MINAS E AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.739.520/0001-83 no valor de R$ 245.720,00 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais). Vigência 06 (seis) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ninheira, 25 de Setembro de 2022 –

WAGNER ANTUNES SPOSITO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:B1977A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 – PRC Nº 189/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4X2, NOVO, ZERO KM, ANO MODELO 2022/2022, EM ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº786 DE 04 DE DEZEMBRO. Fica adjudicado o item e homologado o processo, tendo como vencedora a empresa: S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELLI, com o valor total de R$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais). Data: 13/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:691C0338

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 – PRC Nº 197/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO. Ficam adjudicados os itens e homologado o processo, tendo como vencedoras as empresas: HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI, com o valor total de R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais); NEHFELL DROGARIA LTDA, com o valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); THAIS BATISTA SNATANA

PINHEIRO 10544257600, como valor total de R$ 43.420,00 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais). Data: 20/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:F84B2D5A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2022, FIRMADA COM A EMPRESA HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 – PRC Nº 197/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais de Ouro Branco; Valor: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 24/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:8087B3BE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022, FIRMADA COM A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO 10544257600, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 – PRC Nº 197/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais de Ouro Branco; Valor: R$ 43.420,00 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 24/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:32A07E27

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2022, FIRMADA COM A EMPRESA NEHFELL DROGARIA LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 – PRC Nº 197/2022, TENDO COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais de Ouro Branco; Valor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 24/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:4D10BC5B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.618 DE 05 DE OUTUBRO 2022.

NOMEIADOUGLAS JOSÉ CALDEIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIII.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo eremuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeadooSr.**DOUGLAS JOSÉ CALDEIRA,**para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR III.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04/10/2022.

Ouro Branco, 05 de outubrode 2022.

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal em Exercício

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5E8A3D88

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 – PRC Nº 217/2022, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÃO, CAMINHA PORTÁTIL E ITENS PARA ENXOVAL INFANTIL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 26/10/2022 às 08:00 horas do dia 11/11/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 11/11/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.
KAREN NEIVA SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:D0E650E3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022 – PRC Nº 219/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNAMENTAÇÃO "PROJETO NATAL ENCANTADO 2022", COMPREENDENDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE CULTURA. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 26/10/2022 às 08:00 horas do dia 09/11/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 09/11/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

KAREN NEIVA SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:1C221084

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.619, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta os critérios do art. 72 da Lei MUNICIPAL 1.868/2011 definindo o processo democrático de escolha de diretores das escolas municipais de ouro branco - MG, em atendimento à meta 19 do plano nacional de educação e dá outras providências.

O Prefeito de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e considerando que o artigo 72 da Lei Municipal 1.868/2011 prevê que o Diretor Escolar será designado diretamente pelo Chefe do Poder Executivo, ou, após seleção feita através de processo seletivo com a participação da comunidade escolar,

DECRETA:
Art. 1.º- Fica regulamentado o processo democrático para escolha dos Diretores Escolares das escolas municipais do município de Ouro Branco - MG, em atendimento à meta 19 do Plano Nacional de Educação, a viger a partir de 2023.

Art. 2.º- A escolha de Diretores, conforme determina a meta 19 do Plano Nacional de Educação, obedecerá, obrigatoriamente, critérios técnicos de mérito e desempenho e o disposto no artigo 72 e seguintes da Lei Municipal 1.868/2011.

Parágrafo único: O processo de escolha será coordenado por uma comissão composta por servidores da respectiva unidade escolar, na forma de regulamento editado pela Secretaria Municipal de Educação

Art. 3.º- O processo de escolha democrática para o cargo de diretores para as escolas municipais de Ouro Branco - MG seguirá os seguintes critérios:

I - Para ocupar o cargo de Diretor de Escola, o candidato deverá ter formação em magistério, com observância dos seguintes requisitos mínimos:

•
Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena para o exercício da direção em estabelecimentos de ensino fundamental, de educação infantil ao 9º (nono) ano;

•
Curso de Magistério de nível superior ou pedagogia para o exercício da direção em estabelecimentos somente de ensino infantil.

•
Comprove, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência como docente, em qualquer esfera de governo ou ente da Federação, ou que seja um diretor escolar no exercício da função.

II – A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar avaliação prévia dos candidatos, conforme estabelece o §4 do art. 72 da Lei Municipal 1.868/2011, levando em conta os seguintes critérios:

•
Critério de desempenho – 1ª Fase - Os pré-candidatos que satisfizerem a exigência do critério de mérito, serão submetidos a uma avaliação – a ser aplicada por uma comissão paritária de avaliação, constituída mediante portaria, por 2 diretores escolares em exercício, 2 representantes do poder executivo, 2 representantes dos professores e 2 representantes da comunidade escolar;

•
Critério de classificação – 2ª Fase - Os pré-candidatos que obtiverem no mínimo 70% de desempenho na avaliação aplicada serão integrantes de uma lista composta de no mínimo 3 e no máximo 5 candidatos, esta será apresentada ao Prefeito Municipal, que fará a deliberação para a escolha de um dos nomes para compor a vaga da direção escolar.

Parágrafo único: Considera-se comunidade escolar o grupamento composto pelos servidores lotados na respectiva unidade escolar e os pais dos alunos nela matriculados.

Art. 4.º- Será objeto do processo de escolha de diretores de que trata a seguinte lei todas as escolas municipais.

Art. 5.º- Os mandatos dos diretores eleitos através do processo de escolha disciplinados por esta lei serão de dois anos prorrogáveis por mais dois anos a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6.º- A definição das regras detalhadas do processo, a definição da comissão, edital de inscrição, serão disciplinadas em portaria editada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Revogam se as disposições em contrário.

Art. 8º. Registre-se, publica-se e cumpra-se

Ouro Branco, 05 de outubro de 2022.

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal em exercício

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2A8CDCA9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/202/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/202/2022, FIRMADO COM A EMPRESA MB TREINAMNETOS & CONSULTORIA LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 – PRC Nº 213/2022, TENDO COMO OBJETO: contratação de empresa para treinamento para aperfeiçoamento pessoal e profissional para servidores municipais; Vigência 60 (sessenta) dias; Valor: R$ 9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais); Data de assinatura: 20/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:89DB2A6D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/203/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/203/2022, FIRMADO COM A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 – PRC Nº 083/2022, ARP 289/2022, TENDO COMO OBJETO: locação de veículos e máquinas, para atender as secretarias municipais, em conformidade com as especificações previstas no termo de referência; Vigência 12 (doze) meses a partir da data de assinatura; Valor: R$ 131.653,08 (cento e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e oito centavos); Data de assinatura: 21/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:AEFD7677

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.621, DE 06 DE OUTUBRO 2022

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA ISOLADA DE ITATIAIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº. 0006224/2022, protocolizado em 09/08/2022, onde **Levi Martins de Azevedo,** brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 675.092.588-04, CI

nº MG-20.372.965, PC/MG, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Q. Júnior, nº 292, Bairro Pioneiros, Ouro Branco, CEP 36.492-305**,** ondesolicita aprovação de **Projeto de Desmembramento** do terreno urbano com área de 2.871,00m2, localizado em Área Urbana Isolada na localidade de Itatiaia, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 17.312.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Meio Ambiente, através do Parecer Técnico, nº023/2022.

CONSIDERANDO a legalidade da pretensão, nos termos dos artigos 93 e 94 da Lei nº 1.794/2010 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Ouro Branco, com as alterações realizadas pela Lei 2.188/17.

DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o desmembramento do Imóvel pertencente a **Levi Martins de Azevedo,** brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 675.092.588-04, CI nº MG-20.372.965, PC/MG, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Q. Júnior, nº 292, Bairro Pioneiros, Ouro Branco, CEP 36.492-30, **referente**ao terreno localizado em área urbana isolada, em Itatiaia, com área de 2.871,00m2, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 17.312.

•

Descrição do perímetro:

Iniciano ponto1, (coordenadas N7.733.611,6927 E645.507,598),situado no cruzamento daRua Santo Antônio com a faixa de domínio do DER.**Desteponto**parte com azimute85°10'50" perfazendo uma distancia de 112,10m pela faixa de domínio do DER, até a ponto2. (N7.733.621,060 E645.618,704)**.Doponto2**parte com o azimute 188°01'56" perfazendo uma distancia de 51,45m passando a confrontar com a divisa de Gerson Ferreira da Cunhaaté o ponto3 (N7.733.570,220 E645.611,530)**. Do ponto 3** parte com o azimute 291°45'14" perfazendo uma distancia de 106,95mpassando a confrontar com a Rua Santo Antônio, até o **Ponto1 de início.**

Parcelamento Primitivo
Matrícula 17.312 = 2.871,00m2.
FRENTE = 106,95m para Rua Santo Antônio.
FUNDO = 112,10m para Faixa de domínio do DER.
LATERAL DIREITA= 0,00m faixa do DER.
LATERAL ESQUERDA= 51,45m para divisa de Gerson Ferreira da Cunha.

Parágrafo Único. O desmembramento do terreno de 2.871,00m2, descrito no caput do Art. 1º, objeto da matrícula nº. 17.312,00m2, se fará em 03 (três) lotes, assim denominados: Lote 01 , com área de 611,74m2, Lote 02, com área de 1.129,63m2, Lote03, com área de 1.129,63m2, conforme planta e memorial descritivo apresentado, com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DOS LOTES DESMEMBRADOS

LOTE 1 = 611,74m2.
FRENTE = 39,15m para Rua Santo Antônio.
FUNDO = 54,03m para faixa de domínio do DER.
LATERAL DIREITA= 0,00m para faixa de domínio do DER.
LATERAL ESQUERDA= 24,36m para o lote 2.

LOTE 2 = 1.129,63m2
FRENTE = 37,75m para Rua Santo Antônio.
FUNDO = 37,53m para faixa de domínio do DER.
LATERAL DIREITA= 24,36m para o lote 1.
LATERAL ESQUERDA= 41,10m para o lote 3.

LOTE 3 = 1.129,63m2
FRENTE = 30,05m para Rua Santo Antônio.
FUNDO = 20,54m para faixa de domínio do DER.
LATERAL DIREITA= 41,10m para o lote 2.
LATERAL ESQUERDA= 51,45m para divisa de Gerson Ferreira da Cunha.

Art. 2° Fazparte integrante deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco,6 de outubro de 2022

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal em Exercício

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6A630C53

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/201/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/201/2022, FIRMADO COM A EMPRESA ATELIER COMERCIO E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022 – PRC Nº 214/2022, TENDO COMO OBJETO: contratação de empresa para organização de "Evento Cultural", conforme lei 2.555 de 14 de março de 2022, para atender as necessidades da gerência de cultura no ginásio poliesportivo no dia 29 de outubro de 2022; Vigência 3 (três) meses; Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais); Data de assinatura: 19/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:292F27B1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/200/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/200/2022, FIRMADO COM A EMPRESA S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 – PRC Nº 189/2022, TENDO COMO OBJETO: aquisição de caminhão 4x2, zero km, em atendimento à gerência de agricultura e pecuária do município de Ouro Branco, conforme resolução SEGOV nº 786 de 04 de dezembro de 2020; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais); Data de assinatura: 19/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:8497F65B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.622 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA THEREZA CRISTINA BANDOLI LEGG DO EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR IE ANOMEIA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR II

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Exoneraa Srª.**THEREZA CRISTINA BANDOLI LEGG**do exercício do cargo comissionado**ASSESSOR I**e a nomeiapara o exercício do cargo comissionadode **ASSESSORII**.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04/10/2022.

Ouro Branco, 07 deoutubro de 2022.

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal em Exercício

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5EA08675

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 049/2022 – PRC Nº 213/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO PARA APERFEIÇOAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. Fica ratificada a inexigibilidade no valor total de R$ 9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais). Data: 18/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:6E3D818A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.623 DE 07 DE OUTUBRO 2022.

NOMEIA ANA CRISTINA MATA DOS SANTOSPARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeadaaSrªANA CRISTINA MATA DOS SANTOS**,**para o exercício do cargo comissionado de **Assessor II**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03/10/2022.

Ouro Branco, 07deOutubrode 2022.

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal em Exercício

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:96095F5C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022 – PRC Nº 214/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE "EVENTO CULTURAL", CONFORME LEI 2.555 DE 14 DE MARÇO DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE CULTURA NO GINÁSIO POLIESPORTIVO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2022. Fica ratificada a inexigibilidade no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais). Data: 18/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:90F86112

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB/130/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/130/2021 FIRMADO COM A EMPRESA CLAUDINEY ALVES – TRUST IT CONFIANÇA E TECNOLOGIA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 – PRC Nº 151/2021. O objeto do aditivo é a prorrogação contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05/11/2022 a 04/11/2023; Data de assinatura: 17/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:BF7FEA04

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB/115/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/115/2021 FIRMADO COM A EMPRESA SERV SOLUÇÕES LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 033/2021 – PRC Nº 132/2021. O objeto do aditivo é a prorrogação contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/10/2022 a 30/09/2023 e visa ainda reajustar o contrato pelo acumulado INPC no quantum de 8,83%; Data de assinatura: 30/09/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:E02B187E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.625, DE 07 DE OUTUBRO 2022

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº. 0005277/2022, protocolizado em 28/06/2022, onde **Rogério da Silva Campos,** brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 673.194.086-00, CI nº MG-5.493.988, PC/MG, residente e domiciliado na Av. Siderbrás, nº 769, Bairro Siderurgia, Ouro Branco, CEP 36.492-261**,** solicita aprovação de **Projeto de Desmembramento** do terreno urbano com área de 594,00m2, da quadra 08, da quadra 63, localizado no Bairro Siderurgia, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 10.683.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Parecer Técnico, nº026/2022.

CONSIDERANDO a legalidade da pretensão, nos termos dos artigos 93 e 94 da Lei nº 1.794/2010 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Ouro Branco, com as alterações realizadas pela Lei 2.188/17.

DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o desmembramento do Imóvel pertencente a **Rogério da Silva Campos,** brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 673.194.086-00, CI nº MG-5.493.988, PC/MG, residente e domiciliado na Av. Siderbrás, nº 769, Bairro Siderurgia, Ouro Branco, CEP 36.492-261**,referente**ao terreno urbano, localizado no bairro Siderurgia, da quadra 63, setor 10, com área de 594,00m2, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 10.683.

•

Descrição do perímetro da área referente ao lote 08, da quadra 63, setor 10, com área de 594,00m2:

Partindo do marco V***1***, situado no limite com**Lote 7 S 10 Quadra 63**, com Datum***SIRGAS-2000*** e pela coordenada plana UTM ***7731379.740***m Norte e ***635105.552***m Leste, referida ao meridiano central ***-23º00'00"***; deste, confrontando neste trecho como***Lote 7 S 10 Quadra 63*** ,seguindo com distância de ***29.60*****m** e azimute plano de ***134°02'20"***chega-se ao marco V***2***, deste confrontando neste trecho com***AV: Siderbrás*** , seguindo comdistância de ***12.00*****m** e azimute plano de ***219°44'28"***chega-se ao marco V***3***, deste confrontando neste trecho com**V L 3**, seguindo com distância de ***7.24*****m** e azimute plano de ***277°31'29"***chega-se ao marco **V*4***, deste confrontando neste trecho com**VL3** , seguindo com distância de ***24.00*****m** e azimute plano de ***33°10'21"*** chega-se ao marco**V5**, deste com distância de **31.00 m** e azimute plano de **33º10´21´,´**chega-se ao**V*1*,** ponto inicial da descrição deste perímetro

Lote 8, Quadra 63, do bairro Siderurgia

Área: 594.00 m2
Perímetro :102.82m
Frente: 19.24 m para Av.Siderbrás
Lateral direita: 24.00 m para VL 3
Fundo: 31.00 m para VP4
Lateral Esquerda :29.60 m para Lote 7 Quadra 63

Parágrafo Único. O desmembramento do terreno urbano, com área de 594,00m2, descrito no caput do Art. 1º, objeto da matrícula nº. 10.683, se fará em 02 (dois) lotes, assim denominados: Lote 8A , com área de 338,22m2, Lote 8B, com área de 255,78m2, conforme planta e memorial descritivo apresentado, com as seguintes descrições:

DESCRIÇÃO DOS LOTES DESMEMBRADOS

•

Descrição do Lote 8A, com área de 338.22**m2**, quadra 63, setor 10.

Partindo do marco V***1***, situado no limite com**Lote 7 S 10 Quadra 63**, com Datum***SIRGAS-2000*** e pela coordenada plana UTM ***7731379.740***m Norte e ***635105.552***m Leste, referida ao meridiano central ***-23º00'00"***; deste, confrontando neste trecho como***Lote 7 S 10 Quadra 63*** ,seguindo com distância de ***29.60***m e azimute plano de ***134°02'20"***chega-se ao marco V***2***, deste confrontando neste trecho com***AV: Siderbrás*** , seguindo comdistância de ***12.00*****m** e azimute plano de ***219°44'28"***chega-se ao marco V***3***, deste confrontando neste trecho com**Lote 8-B**, seguindo com distância de 2***7.92*****m** e azimute plano de ***277°31'29"***chega-se ao marco V***6***, deste confrontando neste trecho com**VP4** , seguindo com distância de ***12.00*****m** e azimute plano de ***33°10'21"***chega-se ao**V*1,*** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote 8A-Quadra 63. do bairro Siderurgia

Área = 338.22 m2
Frente: Av. Siderbrás
Lateral direita :Lote 8B
Fundo :VP4
Lateral Esquerdo:Lote 7

B) Descrição do Lote 8B, com área de 255,78m2 , quadra 63, setor 10.

Partindo do marco V***6***, situado no limite com**Lote 8AS 10 Quadra 63**, com Datum***SIRGAS-2000*** e pelas coordenadas planas UTM ***7731369.696***m Norte e ***635098.986***m Leste, referida ao meridiano central ***-23º00'00"***; deste, confrontando neste trecho como***Lote 8A S 10 Quadra 63*** ,seguindo com distância de ***27.92***m e azimute plano de ***134°02'20"***chega-se ao marco V***3***, deste confrontando neste trecho com***AV: Siderbrás*** , seguindo comdistância de ***7.24*****m** e azimute plano de ***219°44'28"***chega-se ao marco V***4***, deste confrontando neste trecho com**V L 3**, seguindo com distância de ***24.00*****m** e azimute plano de ***277°31'29"***chega-se ao marco V***5***, deste confrontando neste trecho com**VP - 4**, seguindo com distância de ***19.00*****m** e azimute plano de ***33°10'21"*** chega-se ao marco ao**V*6,*** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Lote 8 B-Quadra 63 do bairro Siderurgia
Área =255.78 m2
Frente: Av. Siderbrás
Lateral direita :S10-VL3-33
Fundo :VP4
Lateral Esquerdo:Lote 8-A

Art. 2° Fazparte integrante deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco,7 de outubro de 2022

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal em Exercício

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:284B6672

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.626 DE 10 DE OUTUBRO 2022.

NOMEIA ALTAMIR DA ROCHA NETO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOSIII.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:
I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo eremuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeadooSr.**ALTAMIR DA ROCHA NETO,**para o exercício do cargo comissionado de **Assessor de Serviços III.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de outubrode 2022.

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal em Exercício

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
o Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:35904B44

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.627, DE 10 OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o uso de crachás na prefeitura municipal de ouro branco

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta do Município de Ouro Branco, o uso do crachá de identificação funcional, nos termos deste Decreto;

Art. 2º O crachá de identificação funcional é de uso obrigatório durante todo o expediente de trabalho, devendo ser portado em lugar visível pelos servidores públicos municipais;

Art. 3º O uso e a guarda dos crachás são de inteira responsabilidade do titular, que responderá por dano, descaracterização, ou mau uso que dele fizer, salvo nos casos de ocorrência de problemas técnicos, ou desgate natural;

Parágrafo único A perda injustificada deverá implicar no ressarcimento de despesas com a emissão de novo crachá de identificação, a serem custeadas pelo responsável, mediante recolhimento de valor estipulado pela confecção de novo crachá.

Art. 4º O crachá deverá ser devolvido, no último dia de comparecimento, ao setor responsável pela sua distribuição:

I. nos casos de exoneração ou dispensa;
II. aposentadoria;
III. afastamento ou licença sem vencimentos;
IV. término do estágio.

Art. 5º O descumprimento do disposto neste Decreto constituirá falta disciplinar, sujeita a aplicação das penalidades previstas no regramento jurídico;

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de outubro de 2022.

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal em Exercício

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador- Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:00C0E91C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.628, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DELEGA TEMPORARIAMENTE AO SERVIDOR ÂNGELO JOSÉ RONCALLI A COMPETÊNCIA PARA REALIZAR TODOS OS ATOS ATRIBUÍDOS AO CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA ORDENAR AS DESPESAS DA PROCURADORIA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao servidor ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MG 67.080, a competência para para ordenar as despesas da procuradoria jurídica no período de 13 a 27 de outubro de 2022.

Art. 2º Findado o prazo estipulado no artigo 1º, a competência para o exercício dos atos atribuídos tornará ao servidor Alex da Silva Alvarenga.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10de outubro de 2022.

CELSO ROBERTO VAZ
Prefeito Municipal em Exercício

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador- Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:C4B35065

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.629 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS AOS SECRETÁRIOS E GESTORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a competência do Prefeito para, mediante decreto, delegar atribuições visando à desconcentração administrativa, nos termos do art. 77, inciso XXVIII, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o Chefe do Poder Executivo deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática e operacional;

Considerando que a concentração de atribuições é prejudicial ao funcionamento e à organização do governo, além de ser contrária à tendência verificadanas organizações públicas e privadas.

DECRETA:

Art. 1º.São delegadas aos agentes públicos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Chefe de Gabinete, Diretor de Jornalismo, Diretor de Comunicação Social, Diretor de Engenharia e Projetos, os Diretores Geral, Administrativo e Técnico do Hospital Raymundo Campos, Assessor III, Assessor IV, as seguintes atribuições:

I - Dar solução a requerimentos administrativos ou oriundos do legislativo, reclamações e representações;

II - Deferir ou indeferir, motivadamente, pedidos de aprovação, autorização, permissão, licença e outros do mesmo gênero;

III - Expedir atos de homologação;

IV – Homologar e adjudicar processos licitatórios ou que acarretem na dispensa ou inexigibilidade de licitação, assinar contratos e aditivos;

V – Firmar e assinar convênios, termos de parcerias e seus respectivos aditivos, bem como homologar e fazer cumprir os resultados e demais fases dos chamamentos públicos;

VI - Autorizar e ordenar as despesas inerentes às suas respectivas secretarias ou órgãos, observada a legislação pertinente;
VII - Criar comissões para quaisquer finalidades e designar os seus membros;

VIII - instituir e dissolver grupos de trabalho;

IX - aplicar punições aos servidores públicos municipais, conforme as competências estabelecidas no art. 187 da Lei Municipal nº 1.530/05;

X - expedir os atos que se tornem necessários para que os órgãos que chefiem cumpram integralmente as suas atribuições;

XI - exercer outras atribuições que lhes sejam eventual e especificamente delegadas, por meio de ato normativo próprio.

XII – Determinar a abertura de sindicância e processos administrativos disciplinares em face de servidor que esteja sob sua chefia, observada a competência estabelecida no Decreto Municipal 8.948/2018.

XIII - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidades no cumprimento de contratos administrativos que estejam sob sua gestão e decidir sobre a aplicação de penalidades ou arquivamento do feito.

XIV –Indicar os servidores que deverão compor a respectiva comissão de julgamento no âmbitos dos Processos Administrativos, respeitada a competência primeva da Comissão Permanente instituída pelo Decreto Municipal 8.948/2018.

XV – Expedir atos de efeito individual relativos aos servidores públicos que estejam sob sua chefia, com exceção dos atos de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme a Constituição da República.

XVI – Firmar Termos de Ajustamento de Conduta ou outros similares com os órgãos de controle externo, responsabilizando-se pelo seu cumprimento.

Art. 2º.Os agentes públicos indicados no art. 1º só poderão subdelegar as competências indicadas neste Decreto com autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Chefe do Poder Executivo, as competências delegadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, especialmente o Decreto Municipal 8.516/2017.

Parágrafo único: Os atos praticados na vigência do Decreto 8.516/2017 deverão ter sua validade examinada à luz do regramento daquele decreto.

Ouro Branco, 11 de outubro de 2022

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:36C625F0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.630 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

V EXONERABEATRIZ DA SILVA SANTA CHIARA DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DETÉCNICO EM CONTABILIDADE

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

III – a solicitação da servidora em questão.

DECRETO:
Art. 1º Fica exoneradaaSrª.BEATRIZ DA SILVA SANTA CHIARAdo exercício do cargo efetivo de **Técnico em Contabilidade**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de outubro de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador- Geral Interino

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7829E8E3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2021/OBR, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS OURO BRANCO E O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Acordo deCooperação Técnica 10/2021/OBR, relativo ao Projeto " Ouro Hub", nos termos previstos inicialmente,conforme plano de trabalho atualizado e documentos anexos ao processo SEI n° 23712.000970/2021-17. Valor total aditivado: R$208.000,00 (duzentos e oito mil reais)Vigência: 06/10/2023. Assinatura: 05/10/2022.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0CECFB84

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N.º 10.633 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO DENOMINADO “PRAÇA DE EVENTOS” PELA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REPÚBLICA ENGENHO-AMORE

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Sr. Hélio Marcio Campos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua o artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficapermitido o uso precário e a título oneroso, do bem público municipal conhecido por “Praça de Eventos” à **Associação dos Moradores da República Engenho**, CNPJ: 34.196.219/0001-20,sediada na Rua Albert Scharlet, 50- Pioneiros- Ouro Branco- MG, CEP 36420-000, pelo período de**20/10/2022 a 24/10/2022**.

Art. 2º. A presente permissão será formalizada expressa e explicitamente por hábil e competente Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO** e a **ASSOCIAÇÃO DO MORADORES DA REPÚBLICA ENGENHO-AMORE**, que encerrará as obrigações em reciprocidade, de acordo com as disposições e os termos que definir.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 19 de Outubro de 2022.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

DR. ÂNGELO JOSÉ RONCALLI DE LIMA
Procurador Geral Interino

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E, DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REPÚBLICA ENGENHO- AMORE

O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.329/0001-92, denominado **PERMITENTE,**neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo **WILSON DA ROCHA VILELA** e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REPUBLICA ENGENHO –AMORE**, CNPJ: 34.196.219/0001-20 sediada na Rua Albert Scharlet, 50, Bairro Pioneiros–Ouro Branco- MG, CEP 36420-000, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS MARTUCHELI MOREIRA**, CPF:108.638.886-07 doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,**têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo de permissãotem por objeto a permissão de uso do bem público municipal, **a título oneroso,** denominado de "**PRAÇA DE EVENTOS**", localizada na **Avenida Antônio Francisco Lisboa**, imóvel pertencente ao **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, em favor do **PERMISSIONÁRIO** para a realização de evento no dia 22 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Constituem obrigações do **PERMITENTE:**
2.1. Autorizar, após a apresentação do AVCB, o uso remunerado e precário da "Praça de Eventos", visando a realização do evento**,** com liberação do espaço para os preparativos a partir das**07 horas do dia 20/10/2022**, até o limite das **23:59horas do dia24/10/2022**.
2.2. Proceder a contratação de gerador de energia elétrica para a utilização no evento.
2.3. Emitir os alvarás administrativos inerentes ao acontecimento do evento temporário e particular, estacionamentos e das barracas, mediante a apresentação de documentação necessária para o mesmo, conforme normatização da Gerência de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Constituem obrigações da**PERMISSIONÁRIA:**

•
O pagamento do valor correspondente a **R$950,00 (novecentos e cinquenta reais)**aser pago a título de quitação pela utilização do espaço público, para o período contratado, em moeda corrente, em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do presente, e até **02 (dois) dias antes do evento**, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do **PERMITENTE**, Nº 23940-2, do Banco 001 (Brasil), agência nº 23728, nesta Cidade de Ouro Branco.

•
Exercer unicamente a atividade que lhe foi autorizada por meio da presente permissão de uso, conforme descrito e caracterizado na cláusula primeira, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

•
Efetuar a contratação de todas as estruturas, atrações, equipamentos (incluindo gerador de energia elétrica), transportes, pessoal técnico, de segurança, e demais necessidades para a realização do evento;

•
Responder, civil, jurídica e administrativamente pelos atos de seus contratados, do público, bem como por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

•
Obterlicença,efetuar o pagamento do ECAD e quitação dos direitos autorais dos artistas envolvidos no evento assumindo inteira e ampla responsabilidade pelo pagamento e isentando a municipalidade de quaisquer obrigações.

•
Responsabilizar-se pela montagem de toda a estrutura necessária ao evento, tais como palco, camarins, camarote, sonorização, iluminação e apresentaçãodas ARTs expedidas pelo Crea e órgãos competentes, até 24 horas antes do evento.

•
Efetuar todos os Serviços necessários à realização e segurança do evento, incluindo a contratação de segurança privada;

•
Responsabilizar-se por todo e qualquer dano material ou pessoal que eventualmente venha a ocorrer no evento, ficando o Município de Ouro Branco isento de quaisquer compromissos relativos ao pagamento de multas, avarias, indenizações e outros incidentes registrados enquanto perdurar a presente autorização ou que deles forem consequentes, direta ou indiretamente.

•
Responsabilizar-se pelo pronto atendimento em casos de intercorrências médicas, disponibilizando bombeiros brigadistas e ambulânciapara o socorro;

•
Desmontar toda a estrutura montada para o evento, como palco, camarotes, camarins, tendas, barracas, stands, placas de fechamento ou outras até 48(quarenta e oito) horas após o término do evento sob pena de multa.

•
Comunicar aos órgãos públicos de segurança, **Polícia Civil, Polícia Militar e outros órgãos nos quais entendam necessários** sobre o evento, adotando as medidas de segurança por estes recomendados para o acontecimento.

•
Responsabilizar-se por toda infraestrutura adicional que se fizer necessária para realização do evento.

•
Solicitar junto ao setor de tributação da PMOB, alvarás para a realização de evento temporário e particular, estacionamentos e das barracas de toda e qualquer natureza, mediante a apresentação de documentação necessária para o mesmo, conforme normatização daGerência de Fiscalização.

•
Comunicar aos órgãos públicos de segurança social o evento, tais como a Defesa Civil, Conselho Tutelar, Gerência de Trânsito e Vigilância Sanitária.

•
Garantir a limpeza da área de seu funcionamento após a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA

4.0. O descumprimento pela **PERMISSIONÁRIA**de quaisquer obrigações acima informadas será passível de revogação da permissão, não podendo esta pleitear/solicitar reparação financeira.

4.1. Sem prejuízo de outras cláusulas previstas neste instrumento, é proibido a**PERMISSIONÁRIA:**

•
Realizar, sem prévia autorização escrita do Município de Ouro Branco, qualquer espécie de alteração nas instalações da "Praça de Eventos".

•
Ceder, transferir ou emprestar a outrem, a qualquer título, o objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

•
Praticar qualquer espécie de atividade que possa colocar em risco a segurança do local ou das pessoas, e, ainda, que possa ser agressiva ou predatória às instalações e ao meio ambiente como um todo.

•
Realizar qualquer propaganda eleitoral ou atividade político-partidária na área objeto da presente autorização.

Pela**PERMISSIONÁRIA**foi dito que aceitava o presente termo que, lido conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.
O presente Termo de Permissão de Uso será formalizado através de Decreto.

Ouro Branco, 19de Outubro de 2022.

Município de Ouro Branco
CNPJ: 18.295.329/0001-92
WILSON DA ROCHA VILELA

Associação Dos Moradores da República Engenho
CNPJ: 34.196.219/0001-20
LUCAS MARTUCHELI MOREIRA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CI/CPF _____

2. Nome: _____ CI/CPF _____

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:4E78005F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022 – PRC Nº 220/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA DE CRISTAIS, NESTE MUNICÍPIO – TRECHO 02. Os envelopes de proposta e habilitação poderão ser protocolados até as 17:00hs do dia 11/11/2022, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Sagrados Corações, nº 200, centro, Ouro Branco/MG. A sessão pública ocorrerá às 08:30hs do dia 16/11/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

JACQUELINE VERSIANI SANTOS XAVIER –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:44EB1922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 234/2022 – Pregão Presencial nº 117/2022 – Registro de Preços nº 079/2022. Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de kits de materiais escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 190/2022 – Signatário: Rodrigo Tonelotto EPP– Valor Estimado R$ 315.900,00 – Ata de Registro de Preços nº 191/2022 – Signatário: WR Bolsas e Uniformes Eirelli ME – Valor Estimado R$ 143.600,00 – Ata de Registro de Preços nº 198/2022 – Signatário: Comercial Floriano & Costa ltda ME – Valor Estimado R$ 12.325,00 - Data: 10/10/2022 - Validade (12) meses a partir da assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:6D8F7FEA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022. EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 234/2022 – Pregão Presencial nº 117/2022 – Registro de Preços nº 079/2022. Extrato de Contrato - Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo ônibus 0 km para transporte escolar conforme termo de convênio de saída 1261000192/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Contrato nº 181/2022- Contratante: Mascarello Carrocerias e Ônibus ltda - Valor R$ 420.000,00 –- Data: 21/10/2022 - Validade (12) meses a partir da assinatura do contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:DE9ABEB9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 262/2022, Compra Direta nº 050/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Revisão Veículos – Fiat Argo – Placas RUV5B77 e RUJ1J12, Contratada: Fattore Distribuidora de Veículos Ltda – CNPJ: 50.973.031/0001-05 – Valor: R$ 1.776,70 (Hum Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta Centavos).

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4BC46E2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2022, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria De Governo, Planejamento, Gestão e Administração**

torna público a abertura do **Processo Licitatório Nº 086/2022, modalidade Pregão Presencial 025/2022**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de propaganda volante para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 08/11/2022 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 25 de outubro de 2022.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:F123B2E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 081-2022 PREGÃO 035-2022 - ELABORAÇÃO PLANO DE MANEJO APA

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que fará realizar Processo Licitatório nº 081/2022/Pregão nº 035/2022, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (APAM) DO CAPIVARA, UTILIZANDO COMO TERMO DE REFERÊNCIA O ROTEIRO METODOLÓGICO PARA GESTÃO DE ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DO IBAMA (2001) E O ROTEIRO METODOLÓGICO PARA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PLANOS DE MANEJO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS DO ICMBIO (2018), CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA DE PALMA/MG. As informações e o edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Palma e no site oficial www.palma.mg.gov.br . O certame ocorrerá no dia 07/11/2022 às 09:00h. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma ou pelo email: licitacao@palma.mg.gov.br.

Palma, 24 de outubro de 2022

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:C8017579

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 089-2022 PREGÃO 042-2022 - PNEUS

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que fará realizar Processo Licitatório nº 089/2022/Pregão nº 042/2022, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEU. As informações e o edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Palma, no site oficial www.palma.mg.gov.br e na plataforma onde será realizada o pregão www.bbmnet.com.br . O certame ocorrerá no dia 07/11/2022 às 14:01h. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma, pelo email: licitacao@palma.mg.gov.br ou pelo suporte da plataforma BBMNET.

Palma, 24 de outubro de 2022

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:8946C6CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO Nº 87/2022

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação Esportiva RM SOCCER – A.D.RM.S **DATA:** 17/10/2022. **FUNDAMENTO**: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 2014, Decreto Municipal nº 5.553, de 2019 e seus anexos. **PROCESSO:** 11815/2022. **OBJETIVO:** realização do Projeto "Gol de Placa", a qual irá proporcionar o desenvolvimento da atividade desportiva na categoria infantil e juvenil. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.27.811.0025.2250.3.3.50.41, fonte de recurso: 100. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00. **ASSINATURAS:** Thiago Batista Ramos pelo convenente e Jeremias Santos Oliveira pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:69785784

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARACATU E O CONSELHO CENTRAL DE PARACATU DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

O MUNICÍPIO DE PARACATU, CNPJ 18.278.051/0001-45, com sede na Rua da Contagem, nº 2045, Paracatuzinho, CEP: 38.603-400, Paracatu/MG, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Igor Pereira do Santos**, mediante a Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação representada pela secretária a Senhora **Ana Maria de Andrade Silva**, CI nº 6483566, CPF nº 862.890.046-20, TRANSFIRO ao Conselho Central de Paracatu da Sociedade de São Vicente de Paulo, CNPJ 20.582.599/0001-26, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pela presidente, a senhora **Delane Rodrigues Ramos**, CI nº 16457075, CPF nº 091.687.696-95, telefone (38) 99899-4425, endereço eletrônico ccpssvp@gmail.com, doravante denominado DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pelo Decreto n°: 5.723/2020 que Institui a Instrução Normativa 001/2020, pela Lei Orgânica do Município de Paracatu e demais legislações correlatas. O presente TERMO DE DOAÇÃO a transferência do bem permanente tipo: Veículo 0 KM, FIAT CRONOS 1.3 FLEX, RENAVAM n°: 01317097375, Chassi: 8AP359ACDNU209255, Motor: 463510128114247, de propriedade do DOADOR, assim caracterizado automóvel, com potência de 109 cilindradas, 05 lugares, cor interna Tear Renoir, cor externa Branco Banchista, Fabricação/Modelo 2022/2022, Placa RUV4B25, com registro patrimonial n°:45986, avaliado em **R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais),** conforme documento fiscal n°: 101129, emitida pela empresa Auto Zema Limitada, inscrita sob o CNPJ n°: 20.030.086/0001-02, originário do processo licitatório n° 07/2022, pregão eletrônico n°: 01/2022, que será utilizado para "atender as diversas atividades de cunho social que o Conselho Central presta as famílias assistidas no município".

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:F93CEA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 23588020220001-007690

CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 23588020220001-007690. **ENTE RECEBEDOR:** Município de Paracatu / MG. **FUNDO REPASSADOR:** 03.353.358/0001-96 – MDR. **VIGÊNCIA:** 23/09/2022 a 31/05/2023. **ÓRGÃO REPASSADOR:** Ministério do Desenvolvimento Regional. **PROCESSO MDR**: 59000.012894/2022-47. **VALOR:** R$ 1.183.677,61. **OBJETO:** Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade da pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022. **PROGRAMA:** 23588020220001 – Gratuidade EC 123/22 **CONDICIONANTES:** Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano. Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal. O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária. Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira. Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento. Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial. As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização. Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira. Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores. **DATA DE ASSINATURA:** 11/10/2022. **RESPONSÁVEL:** IGOR PEREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:4BE83F3C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 37-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: CIDADANIA E HABITAÇÃO, CULTURA E TURISMO, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, GESTÃO PÚBLICA, GOVERNO, SAÚDE, TRANSPORTE. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP nº 37/2022. Processo de Compra nº 284/2022** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **23-11-2022**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

Paracatu-MG, 18 de outubro de 2022.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:AD7D3F36

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022-324/2022-325/2022-326/2022-327/2022

Processo: 8.685/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 8.685/2022. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores lotados nas unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 26/2022**. **DATA: 05/10/2022. VENCIMENTO: 23/10/2023. VALOR**: **R$ 270.854,40. Detentora dos itens:** 1, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 52, 54, 55, 56, 59, 62, 87, 105, 108, 111, 115, 121, 122, 123, 124, 125, 131. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **D C N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 8.685/2022. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores lotados nas unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 26/2022**. **DATA: 05/10/2022. VENCIMENTO: 23/10/2023. VALOR**: **R$ 231.840,00. Detentora dos itens:** 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10**. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **D C N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CONFECÇÕES L. C. EIRELI:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 8.685/2022. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores lotados nas unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 26/2022**. **DATA: 05/10/2022. VENCIMENTO: 23/10/2023. VALOR**: **R$ 53.500,00. Detentora dos itens:** 11, 12, 13, 14, 15**. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CONFECÇÕES L. C. EIRELI** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **A & S INDUSTRIA E COM. DO VESTUARIO LTDA-ME:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 8.685/2022. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores lotados nas unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 26/2022**. **DATA: 05/10/2022. VENCIMENTO: 23/10/2023. VALOR**: **R$ 252.680,82. Detentora dos itens:** 16, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 45, 49, 50, 51, 53, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142**. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **A & S INDUSTRIA E COM. DO VESTUARIO LTDA-ME** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **M. TESTA CONFECÇÃO-ME:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 8.685/2022. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os servidores lotados nas unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 26/2022**. **DATA: 05/10/2022. VENCIMENTO: 23/10/2023. VALOR**: **R$ 18.160,00. Detentora dos itens:** 69, 74, 77, 79, 84, 86, 95, 96, 97, 98, 99, 100**. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA**

COUTO pela contratante e **M. TESTA CONFECÇÃO-ME** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:F682F7F1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 30-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Aviso de Licitação. **Tomada de Preços nº 30/2022. Processo de Compra nº 400/2022** – Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DO JÓQUEI NO MUNICÍPIO DE PARACATU, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2.045 – Bairro: Paracatuzinho, no dia **25-11-2022** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 24 de Outubro de 2022.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:D6FDD5A1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 10-2022

PROCESSO FINANCEIRO Nº 12.440/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 378/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 10/2022

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

ERRATA:

Do Edital – PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 10/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 11 (ONZE) MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE.

ITEM 13.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Onde lê: 13.10.12 - Cópia Legível da Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela
ANVISA, referente à empresa participante do processo licitatório.

Leia se: 13.10.12 - Cópia Legível do Alvará sanitário, Estadual, Municipal e ou Distrital, vigente.

Onde lê: 13.10.5 - Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente –
CREA.

Leia-se: 13.10.5 - Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente
– CREA/CFT/CRT.

O julgamento da licitação marcada para o dia **27 de Outubro de 2022** às 09:00 horas, permanecerá **INALTERADA**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 24 de Outubro de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:E0FD5C9B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022

Processo: 8477/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI:** Art. 65 da lei 8.666/93 **PROCESSO: 8477/2022. OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender a UTI NEONATAL de Paracatu-MG. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 28/2022**. **DATA: 05/10/2022. VENCIMENTO: 23/10/2023. Detentora dos itens:** 69, 70, 71, 93, 94, 95, 129, 130. **VALOR**: **R$ 31.800,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:024BE2E6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA 198/2021
(PROCESSO: 3638/2021)

Processo: 3638/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA 198/2021
(PROCESSO: 3638/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e Fundo Municipal de Saúde e **GURGEL & AMARAL TELEGÁS EIRELI-ME.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção. Reequilíbrio Econômico Financeiro. **DATA: 11/10/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** Art.65, alínea "d" Lei Federal 8.666/93. **ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, TIAGO DE DEUS SILVA, THIAGO BATISTA RAMOS, GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pelas Contratantes e **GURGEL & AMARAL TELEGÁS EIRELI-ME** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:3C221997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 023/2022

Munícipio de Paula Candido – MG. Aviso de Licitação. PL: 064/2022 PP 023/2022. Objeto: Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais através da lista de Exames do SUS - Tabela SUS. Abertura 07/11/2022 as 08h30min horas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro, em 24 de Outubro de 2022.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:FDB5EADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2022 PL: 059/2022 PP 021/2022. RP 017/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material em geral. Empresas registradas: **Juliano Paulo Eireli CNPJ: 30.720.317/0001-63**, Valor: R$ 169.317,30 (cento e sessenta e nove mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos); **COELHO PINTO COMERCIO SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20.276.514/0001-81** Valor: R$ 265.283,50 (duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos). **Rodrigo Matias de Oliveira ME CNPJ: 42.947.002/0001-32**, valor: R$ 112.261,80 (cento e doze mil duzentos e sessenta um reais e oitenta centavos***); Magalhães Industria e Comercio Eireli CNPJ: 17.403.267/0001-22***, valor: R$ 78.162,50 (setenta e oito mil cento e sessenta dois reais e cinquenta centavos) e **COMERCIAL B & F LTDA EPP** CNPJ: 07.0516.239/0001-30, valor: R$ 230.684,00 (duzentos e trinta mil seiscentos e oitenta e quatro reais). Vigência da ARP: 21/10/2022 à 20/10/2023. João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro – Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2022. Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor dos contratos e da licitação, poderão ser obtidas na comissão de licitação.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:8838B403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022 – PROCESSO Nº 031/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Crescer Locações e Serviços Ltda.** – CNPJ: 26.739.223/0001-69 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais locações de palco, equipamentos de som, iluminação, gradil, fechamento metálico, gerador de energia e sanitários químicos, para atender a diversos eventos que serão realizados pelo Município através das Secretarias Municipais - Termo aditivo referente ao acréscimo de 25% ao quantitativo do item 01 do Lote 07 "Locação de Sanitário Químico Portátil", equivalente a 50 (cinquenta) diárias e ao valor de R$ 10.137,00 (dez mil cento e trinta e sete reais), passando o valor total do contrato para R$ 67.085,00 (sessenta e sete mil e oitenta e cinco reais).

Pedra do Indaiá/MG, 03 de outubro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:88BEADED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº. 014/2019

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – Contratada: **Luís Fernando de Almeida - ME** - CNPJ: 10.619.947/0001-39 - Retificação do extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2019 - Processo nº. 014/2019, publicado no dia 07/06/2022, Edição 3278.

Onde se lê: "Extrato do 8º Termo Aditivo Contrato nº 059/2019 - Processo nº 014/2019 – Pregão nº 010/2019".

Leia-se: "Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2019 - Processo nº 014/2019 – Pregão nº 010/2019".

Pedra do Indaiá/MG, 27 de maio de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:875DEDA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, Torna Público o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato Administrativo 008/2022: Firmado entre o Município de Pedrinópolis e **POSTO NOVA ALIANÇA DE COMBUSTIVEL EIRELI. -**CNPJ. **24.689.431/0001-75**, cujo o objeto é Aquisição de Combustível para manutenção da frota da prefeitura municipal no ano de 2.022, o presente instrumento fundamenta-se no art.65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, reequilíbrio econômico reajustando o valor unitário da Gasolina comum **R$ 5,95 (Cinco Reais e Noventa e cinco centavos) passando para R$ 5,47 (Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos),** por litro, tendo este aditivo o Valor - **24.225,95 (Menos Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais e Noventa e Cinco centavos),** o qual corresponde a aproximadamente (**-3.9466117557747%), do valor global do contrato após aditivos anteriormente celebrados que passara de R$ 613.843,34 (seiscentos e treze mil e oitocentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)** para **R$ 589.617,38 (Quinhentos e Oitenta e nove mil e seiscentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).** A partir 06/09/2022, Pedrinópolis - MG, 0

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:EF189FCF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS – MG (PEDRIPREV)
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 003/2021.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG**	
ADITANTE-CONTRATADA:	**DANIELA MALTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA.**	
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 01/10/2022 A 30/10/2023,** cujo objeto do contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES INERENTES AO PROCESSO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV), PREVISTO NA LEI MPS Nº 9.796/1999.**	
RECURSOS FINANCEIROS:	A despesa, decorrente da execução, objeto deste contrato, correrá a conta da dotação orçamentária nº:	
	005	**05.01.00.09.272.0137.2.0066.00.00.3.3.90.35.00.00**
	Fonte recurso: PRÓPRIO	
PROCESSO Nº:	**003/2021**	
MODALIDADE:	**Dispensa de Licitação Nº 003/2021.**	
CONTRATO Nº:	**003/2021.**	
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 6.240,00 (Seis Mil e Duzentos e Quarenta Reais)**,	
TERMO ADITIVO	**Nº01**	

Pedrinópolis - MG, 30 de Setembro de 2022.

WESLEY BATISTA MALAQUIAS
Diretor Presidente
PEDRIPREV

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pedrinópolis/MG

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:DA5C062B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000109/2022, Pregão Presencial nº: 000076/2022, Registro de Preços nº: 00069/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PRESTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Entrega dos Envelopes: 09/11/2022 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 24 de outubro de 2022.

LÍLIA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:660FC3E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Leilão Público Nº 001/2022. O Município de Perdizes Estado de Minas Gerais torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Leilão Público Edital sob o nº 001/2022, no estado em que encontra a quem der MAIOR LANÇE (igual ou superior a avaliação) sendo o objeto: A Alienação de bens moveis, inservíveis, pertencentes Prefeitura Municipal de Perdizes, relacionados no Anexo I, avaliados pela comissão de leilão e a leiloeira oficial designados para este fim. O presente leilão será realizado no dia **21/11/2022**, às **10h00**, na modalidade simultânea (online e presencial). O leilão PRESENCIAL ocorrerá no endereço, a saber: Rua João Luciano Barbosa, 322, Plenário da Câmara Municipal de Perdizes, Centro, Perdizes – MG. Os lances ONLINE iniciarão a partir da data de publicação deste edital e encerrarão a partir das 10h00 do dia 21/11/2022, e os interessados poderão ofertar lances através do portal eletrônico www.agostinholeiloes.com.br, devendo, com 24 horas de antecedência, proceder ao cadastramento no respectivo portal, estando ciente das normas por ele impostas. O Edital por completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal situada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Centro, Perdizes MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3663-1341. www.prefeituraperdizes.com.br -

Perdizes/ MG – Perdizes MG, 24/10/2022.

Perdizes MG, 24 de Outubro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F51A2EA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.770/22 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE A RECIPROCIDADE PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS AO ESTADO DE MINAS GERAIS."

DECRETO Nº 4.770/22 DE 16 DE setembro DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A RECIPROCIDADE PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS AO ESTADO DE MINAS GERAIS."

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal nos termos do inciso VIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que a alínea "a", do inc. VI, do art. 150, da Constituição Federal de 1.988, dispõe sobre a Imunidade Tributária Recíproca, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, e veda a instituição e criação de impostos sobre o patrimônio, a renda ou os serviços, uns dos outros, por parte da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que a alínea "a", do inc. X, do art. 27, do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1.997, estabelece a isenção da Taxa de Segurança Pública, aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das demais pessoas jurídicas de direito público interno, desde que não seja exigido, do Estado de Minas Gerais, o pagamento de taxas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, para fins deste Decreto, a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais, à Administração Pública Direta, do Estado de Minas Gerais, com fulcro na alínea "a", do inc. X, do art. 27, do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1.997.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 15 de setembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4779511F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.784/22 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.
"DEFINE REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DO 8º ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS EM PERDÕES."

DECRETO Nº 4.784/22 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

"DEFINE REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DO 8º ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS EM PERDÕES."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

DECRETA:

CAPÍTULO I – Da Localização e Horários

Art. 1°. - O 8º Encontro de Motociclistas no município de Perdões em 2022 será realizado na Praça Dr. Zoroastro Alvarenga, Bairro Centro, localizada nesta cidade de Perdões.

Parágrafo único - Este evento será realizado nos seguintes dias: 18 e 19 de novembro de 2022.

Art. 2° - As barracas destinadas ao comércio de produtos varejistas serão instaladas na Praça Dr. Zoroastro Alvarenga e/ou na Rua Cel. Joaquim Francisco, em locais a serem previamente definidos pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - Não será permitida a instalação de barracas e brinquedos fora do trecho delimitado;

§ 2º - As barracas e os brinquedos serão instalados conforme sorteio público realizado no Departamento Municipal de Cultura e Turismo, com a presença dos interessados que tenham realizado cadastro no referido Departamento, e de acordo com a ordem de cadastro e disponibilidade de espaço;

§ 3º - Somente serão considerados aptos a instalarem suas barracas e os seus brinquedos nos logradouros acima definidos aqueles participantes que recolherem previamente os valores aos cofres públicos das taxas sobre elas incidentes;

§ 4º - Tais recolhimentos deverão ser realizados até o prazo improrrogável do dia 04.11.2022 e serão efetuados na conta bancária a ser indicada pelo Município, comprovando-se mediante recibo bancário a ser entregue ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo até o dia 04.11.2022;

§ 5º - O não cumprimento das disposições contidas no parágrafo anterior sujeitará ao permissionário na perda do direito a permissão da instalação da barraca/brinquedo durante estas festividades, facultando o Município em substituí-lo caso haja interesse de demais permissionários;

§ 6º - Será concedida uma barraca a uma entidade assistencial sem fins lucrativos, devidamente reconhecida como de utilidade pública municipal e cadastrada no Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º - Fica também totalmente interditado e permitido somente o trânsito de pedestres na Rua Cel. Joaquim Francisco, (da Esquina da Rua João Dias até a Praça Dr. Zoroastro Alvarenga) e a Praça Dr. Zoroastro Alvarenga.

CAPÍTULO II – Do Tráfego de Veículo

Art. 4º - Fica proibido o tráfego de veículos automotores de qualquer tipo nos logradouros e horários abaixo discriminados:
Rua Cel. Joaquim Francisco e Praça Dr. Zoroastro Alvarenga:
I - Dia 18.11.2022, das 18h às 01h do dia seguinte.
II - Dia 19.11.2022, das 10h às 01h do dia seguinte.

CAPÍTULO III – De Outras Proibições

Art. 5º - Fica proibido o funcionamento de qualquer comércio sem o Alvará de Licença e Localização fornecido pela Prefeitura Municipal de Perdões, sob pena de fechamento compulsório do estabelecimento, guincho quando for o caso e multa.

Art. 6º - Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 7º - Fica vedada a comercialização de bebidas em vasilhames ou recipientes de vidro.

Art. 8º - Não será permitido que pedestres venham a se imiscuir ou atrapalhar o evento a ser promovido nos logradouros - Praça Dr. Zoroastro Alvarenga e Rua Cel. Joaquim Francisco;

Art. 9º - Fica ainda proibido o estacionamento de veículos e o uso de som automotivo e mecânico durante a realização das festividades, nos logradouros e horários abaixo discriminados:

Rua Cel. Joaquim Francisco e Praça Dr. Zoroastro Alvarenga:
I - Dia 18.11.2022, das 18h às 01h do dia seguinte.
II - Dia 19.11.2022, das 10h às 01h do dia seguinte.

Art. 10 - Não será permitido pessoas portando bebidas acondicionadas em vasilhames ou recipientes de vidro, qualquer utensílio perfuro/cortante ou contundente, nem mesmo armas de qualquer natureza, estando os seguranças autorizados a recolher tais vasilhames, recipientes e demais objetos citados.

CAPÍTULO IV – Disposições Finais

Art. 11 - Só será permitido o uso de copos descartáveis e bebidas acondicionadas em alumínio ou plástico.

Art. 12 - O descumprimento do previsto neste decreto, no tocante aos comerciantes instalados, acarretará o fechamento do estabelecimento durante as festividades, bem como a suspensão do alvará ou licença de funcionamento.

Art. 13 - Todas as sanções aplicáveis, inclusive o Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente, serão de competência da Polícia Militar.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de outubro de 2022.

MARCO ANTÔNIO LOPES LÚCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3C41A0FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO– CONTRATO Nº 8.246/2021 FIRMADO EM 08/11/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GUSTAVO BARBOSA DE MELO ANDRADE."

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

"TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO– CONTRATO Nº 8.246/2021 FIRMADO EM 08/11/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GUSTAVO BARBOSA DE MELO ANDRADE."

Termo aditivo nº 01/2022 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG- 698.212 SSP/MG e do CPF- 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Apto. 201, Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o aluno**GUSTAVO BARBOSA DE MELO ANDRADE,**brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n.º MG-19.057.744 SSP/MG e CPF n.º 136.332.826-37, residente e domiciliado na Rua do Rosário, n.º 270, Caridade, no município de Perdões – MG, devidamente matriculado no sexto período do Curso de**Medicina Veterinária**da**INTERVENIENTE**, a seguir denominado**ESTAGIÁRIO**e ainda com a interveniência a**Fundação Educacional de Lavras**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.075.444/0001-29, localizada á Rua Padre José Poggel, nº 506, bairro Centenário, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, doravante denominada**FUNDAÇÃO**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente**Prof. João Antônio Argenta**, brasileiro, casado, portador da CI nº 2009341435 SSP/RS, inscrito no CPF nº 279.473.000-20, residente e domiciliado em Lavras-MG, com a interveniência do seu mantido**Centro Universitário de Lavras – UNILAVRAS**, adiante denominado**Instituição de Ensino**ou simplesmente**UNILAVRAS**, neste ato representado por sua**Reitora Profª Christiane Amaral Lunkes Argenta**, brasileira, casada,

portadora da CI nº 5.289.256-2, SSP/PR, inscrita no CPF nº 611.142.356-87, residente em Lavras-MG, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o**MUNICÍPIO**e a**INTERVENIENTE**, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
Resolve celebrar o presente termo aditivo ao termo de compromisso para fins de estágio obrigatório:
A Cláusula quinta do termo de compromisso ora aditado no que diz respeito a sua vigência, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

"*Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO terá seu término em 08/11/2023"*

Cláusula Segunda – Das demais disposições contratuais: Ficam mantidas a redação das demais disposições.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 24 de outubro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

GUSTAVO BARBOSA DE MELO ANDRADE
Estagiário de Medicina Veterinária

REPRESENTANTE LEGAL
UNILAVRAS

Visto: Marcus Paulo Carneiro

Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4E92BB1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO ESTÁGIO VINÍCIUS TEIXEIRA DE CARVALHO.

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

"TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO – CONTRATO Nº 8.681/22 FIRMADO EM 01.07.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VINÍCIUS TEIXEIRA DE CARVALHO.

Termo aditivo nº 01/2022 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG- 698.212 SSP/MG e do CPF- 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Apto. 201,Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado o aluno **VINICIUS TEIXEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n.º MG-17.477.947 PC/MG e CPF n.º 138.022.506-05, residente e domiciliado na Rua Romão Fagundes do Amaral, nº 250, Retiro dos Pimentas, no município de Perdões – MG, devidamente matriculado no **SEXTO PERÍODO** do Curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA** da INTERVENIENTE, a seguir denominado ESTAGIÁRIO e ainda com a interveniência a **UNIVERSIDADE ANHANGUERA UNIDERP**, com polo na cidade de Lavras – MG, na Rua Gustavo Pena, nº 57, Centro, neste ato representada por sua Coordenadora, Maria Adriene Oliveira Quirino, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o MUNICÍPIO e a INTERVENIENTE, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

PODER EXECUTIVO
Assessoria Jurídica Municipal

Resolve celebrar o presente termo aditivo ao termo de compromisso para fins de rescisão de estágio a pedido da estagiária:

A Cláusula quinta do termo de compromisso ora aditado no que diz respeito a sua vigência passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

"*Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO terá seu término em 17/10/2022"*

Parágrafo único – Fica mantida a redação dos demais dispositivos da Cláusula Quinta deste termo de compromisso.

Cláusula Segunda – Das demais disposições contratuais: Ficam mantidas a redação das demais disposições.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de outubro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

VINÍCIUS TEIXEIRA DE CARVALHO.
Estagiário de Direito

Visto: Marcus Paulo Carneiro Assessor Jurídico Adjunto

PODER EXECUTIVO
Assessoria Jurídica Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:48A26691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO 049/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"Decreta Ponto Facultativo no Município e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que no dia **28 de Outubro** é comemorado o dia do Funcionário Público;
CONSIDERANDO que o dia **02 de novembro de 2022 (Finados)** é **Feriado Nacional** recaindo numa **quarta-feira,** consequentemente, trazendo interrupção do serviço público municipal;
CONSIDERANDO que as atividades da Administração no dia **01 de novembro de 2022 (terça-feira)**, serão prejudicadas em virtude deste feriado;
CONSIDERANDO o princípio da economicidade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º - Transfere o feriado "Dia do Servidor Público Municipal", 28 de outubro 2022 (sexta-feira) para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira);
Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Pescador no dia 01 de novembro de 2022 (terça-feira).

Paragrafo Único – Fica estabelecido que as repartições públicas municipais não funcionem nos dias **31 de outubro de 2022(segunda-feira) e 01 de novembro de 2022 (terça-feira)**, exceto os Serviços Essenciais de Limpeza Pública e Saúde (Emergências).
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se cumpra-se e arquiva-se.

Pescador, 21 de outubro de 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E79BD5A2

SETOR DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO 2020

O Prefeito Municipal de Pescador-MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de provas objetivas realizado no dia 20 de dezembro de 2020, com resultado de classificação final publicado no dia 02 de março de 2021, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Adelino de Almeida Pina, nº 10, Centro, de segunda à sexta-feira, horário das 07:00 às 13 horas, nesta, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do Candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (xerox legível acompanhado do original ou cópias autenticadas):

- 02 (duas) fotos 3 X 4;
- Documento de identidade de reconhecimento Nacional, que contenha fotografia;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- CPF;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- Cartão de identificação ou número do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista, para os Candidatos do sexo masculino quando exigível;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade completa exigida para provimento do cargo público pretendida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Para os aprovados no cargo público de motorista, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida no QUADRO IV do Edital do Concurso Público nº 001/2020;
- Laudo Médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Somente poderá ser nomeado, aquele que for julgado apto físico, mentalmente e emocionalmente, para o exercício do cargo público;
- Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- Declaração de que não ocupa outro cargo público ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado).

Antes da entrega de documentos, os Candidatos convocados serão submetidos a exame pré-admissional e somente serão empossados após emissão do Laudo Médico favorável.

A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

CANDIDATO: Márcio Adriano Gomes da Silva
CARGO: Fiscal de obras

Pescador - MG, 21 de outubro de 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6BAE3498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA 076 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Designa a servidora Ariadne de Fátima Cardoso para a função de Fiscal Sanitário da Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:
o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
o disposto no art. 30, inciso XXII do Decreto Municipal nº 1224/03 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **Ariadne de Fátima Cardoso**, para exercer a função de Fiscal Sanitário da Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por excepcional interesse público, em virtude do afastamento por motivo de doença do servidor M. C. S.:
Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 24 de outubro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:2C5C6538

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. Processo Licitatório nº 142/2022, Pregão Presencial nº 059/2022, Registro de Preços nº 044/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios. Motivo: O presente termo de apostilamento tem por finalidade formalizar a transferência dos itens remanescentes da Ata de Registro de Preços nº 042/2022, em decorrência da desclassificação do primeiro colocado. A partir da data de celebração do termo, 28 de setembro de 2022, os valores referentes a Ata de Registro de Preços passarão a ser: Cordial Gêneros Alimentícios LTDA, CNPJ:

21.016.690/0001-47 (V. Total: R$359.685,00); Comercial Oliveira Piranga LTDA, CNPJ: 21.248.486/0001-51(V. Total: R$698.759,68)

Piranga/MG, 28/09/2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:7347E029

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. Processo Licitatório nº 154/2022, Pregão Presencial nº 066/2022, Registro de Preços nº 050/2022. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios de itens frustrados da licitação anterior, para atender aos departamentos municipais.. Motivo: O presente termo de apostilamento tem por finalidade formalizar a transferência dos itens remanescentes da Ata de Registro de Preços nº 046/2022, em decorrência da desclassificação do primeiro colocado. A partir da data de celebração do termo, 30 de setembro de 2022, os valores referentes a Ata de Registro de Preços passarão a ser: Coelho e Pinto Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: 20.276.514/0001-81 (V. Total:R$14.741,50); Comercial Oliveira Piranga LTDA, CNPJ: 21.248.486/0001-51(V. Total: R$392.307,45)

Piranga/MG, 30/09/2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:82587CAE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 184/2022, Pregão Presencial Nº. 076/2022, Registro de Preços Nº. 060/2022 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. Data de abertura: 07/11/2022 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 24/10/2022.

PAULO RESENDE MIRANDA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:10AB1F2F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 097/2022. Tomada de Preços nº. 009/2022. Resumo do Termo Aditivo ao contrato de reconstrução do muro de contenção de via pública - local Rua Major Augusto Gonçalves. Valor do acréscimo: R$3.596,10. Em virtude do acréscimo, fica prorrogado o prazo de execução de obra por mais 15 dias, ou seja, até 07/11/2022. Contratada: Electo Serviços e Comércio LTDA.

Piranga/MG, 20/10/2022

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:87F2305C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 106/2022. Tomada de Preços nº. 010/2022. Resumo do Termo Aditivo ao contrato de ampliação e melhorias dos ambientes da unidade do CAPS - Centro de atendimento psicológico e social do município de Piranga - MG. Valor do acréscimo: R$25.558,02. Contratada: Electo Serviços e Comércio LTDA.

Piranga/MG, 20/10/2022

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:161CCBD5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL. Processo Licitatório Nº. 176/2022, Tomada de preços Nº. 020/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE NA ESTRADA VICINAL DA LOCALIDADE DO ANGU– PIRANGA-MG, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para realização dos serviços. Data: 11/11/2022 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 24/10/2022.

PAULO RESENDE MIRANDA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:D736865C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 139/2022 PREGÃO PRESENCIAL 020/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022 DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 139/2022 PREGÃO PRESENCIAL 020/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022 DATA: 11 de outubro de 2022. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de CESTAS BÁSICAS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Edital. CONTRATADO: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL, CNPJ/MF: 30.019.425/0001-03 Endereço: Rua Lucia Ferreira Vieira, 330, Bairro Penha, Itabira/MG, CEP 35.900.970, Representante: Alexandre Dionisio Vieira, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 012.037.136-73, residente e domiciliado à Rua Suzinha de Sá Martins, 52, Bairro Esplanada da Estação, Itabira/MG, CEP 35.900.970 CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ. DO

VALOR: R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:5650775E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 041/2022, objetivando o registro de preços para prestação de serviço de locação de veículos automotores para transporte de pessoas e pequenas cargas, em atendimento às diversas secretarias da Prefeitura de Pirapora/MG, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **11/11/2022 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 24/10/2022 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:7465DBC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Tomada de Preços nº 004/2022, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para construção de quadras poliesportivas nas escolas municipais Dona Rita Santos Braga e Geny Hatem no município de Pirapora/MG, na seguinte forma: Tipo – **menor valor ofertado por lote sob regime de execução de empreitada por preço global**; Data/horário: **10/11/2022 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 24/10/2022 –

ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI –
Presidente CPL.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:D904CE0D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 307/2022

PORTARIA N° 307/2022

Concede gratificação por encargo especial.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias devido as atividades desempenhadas de atendente no PAV e na Sala Mineira do Empreendedor, à servidora **Renata Cristina Cabral Lopes**, matrícula 4782, o percentual previsto em Lei Municipal nº 2.258/2015 (alterada pela Lei 2.362/2018).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 17 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E26D427C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 308/2022

Portaria Nº 308/2022

Revoga a portaria nº 233/2022 que concedeu ampliação de carga horária à servidora efetiva.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art. 1º. Revogar a portaria nº 233/2022 que concedeu ampliação de carga horária a **Agnez Anelize Evangelista** servidora efetiva do cargo de Especialista em Saúde (ES), matrícula 9671.
Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2022.

Pirapora, 18 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4FDCBE4C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 309/2022

Portaria Nº 309/2022

Revoga a ampliação de carga horaria de servidor efetivo.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a ampliação de carga horária do servidor **Walmir Pinto de carvalho Junior** – matricula 10816, concedida pela portaria nº 209/2017.

Art. **2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2022.

Pirapora, 18 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:2AB701F7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 310/2022

Portaria Nº 310/2022

Concede ampliação de carga horária a servidor efetivo.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e artigo 60 da Lei Municipal 2.260/2015,
Resolve:
Art. 1º. Conceder ampliação de carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais ao servidor **Eder Lucio Ferreira Costa,** matrícula 15405, cargo de Especialista em Saúde (ES).
Art.2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2022.

Pirapora, 18 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6076908C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 311/2022

Portaria Nº 311/2022

Concede ampliação de carga horária a servidor.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e artigo 60 da Lei Municipal 2.260/2015,
Resolve:
Art. 1º. Conceder ampliação de carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais ao servidor **Jordan de Oliveira Miranda,** matrícula 15426, cargo de Especialista em Saúde (ES).
Art.2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2022.

Pirapora, 18 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D27A3719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 004/2022, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, da Lei Federal nº. 13019/2014 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CNPJ: 23.775.489/0001-79 - Valor total do repasse R$50.000,00 (Cinquenta mil reais) - Período: Exercício de 2022 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:E72986DC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Inexigibilidade n.º 006/2022, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/2014 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: AMOB – Associação de Moradores do Brumado - CNPJ: 64.478.381/0001-00 - Valor total do repasse: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) - Período: Exercício de 2022 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:7C5587F1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Inexigibilidade n.º 008/2022, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/2014 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ: 23.775.489/0001-79 - Valor total do repasse: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) - Período: Exercício de 2022- Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:AC9EE397

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou Inexigibilidade n.º 005/2022, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014- Organização da Sociedade Civil/Proponente: APAM – Associação de Proteção e Amparo ao Menor - CNPJ: 08.161.821/0001-11 - Valor total do repasse: R$ 8.769,98 (oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) - Período: Exercício de 2022 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:EA93376A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizou INEXIGIBILIDADE n.º 007/22, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/2014 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: Banda de Música "José Viriato Bahia Mascarenhas" - CNPJ: 20.139.086/0001-45 - Valor total do repasse: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) - Período: Exercício de 2022 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:26DE46B9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexigibilidade n.º 015/2022, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, II, da Lei Federal nº. 13019/2014 e Lei Municipal nº 2.624/2022 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: CNAFAM – COOPERATIVA DE NEGÓCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CNPJ: 38.014.310/0001-38 Valor total do repasse: R$30.000,00(Trinta Mil Reais) - Período: Exercício de 2022/2023 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:B83EB260

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de sua Prefeita Municipal, torna público que realizará Inexegibilidade n.º 016/2022, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.579/2022 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: INSTITUTO HISTÓRICO DE PITANGUI - CNPJ: 19.742.733/0001-20 - Valor total do repasse: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - Período: Exercício de 2022/2023 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:3C4D8D08

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 0162/2022 DISPENSA 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0162/2022 – DISPENSA 043/2022

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO 0162/2022- DISPENSA 043/2022. Objeto - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PÚBLICOS, localizado (s) no Município de **PITANGUI/MG.** Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. O processo encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:4DB8E5D0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 150/2022_PREGÃO 083/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 150/2022 PREGÃO PRESENCIAL 083/2022
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 150/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2022 Objeto – O objeto da presente licitação é a contratação de Pessoa Jurídica para ministrar oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo este um dos serviços de Proteção Social Básica, desenvolvido diretamente pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, de segunda a sexta-feira, das 07 às 21h,em todo território do município de Pitangui, inclusive nas comunidades rurais, com atendimento semanal de mais de 350 usuários de 04 à 60 anos ou mais, cujo o objetivo é o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. **Abertura dia 08/11/2022 às 09:00 horas**. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:83E481C5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 157/2022 PREGÃO PRESENCIAL 087/2022

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 157/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2022 Objeto – O objeto É objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de varrição manual de ruas e logradouros do município de Pitangui, MG, devendo estar incluído material, mão de obra e todos os custos e encargos, diretos e indiretos, para perfeita e correta prestação dos serviços. **Abertura dia 07/11/2022 às 09:00 horas**. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:6A1BCBA3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 156/2022 PREGÃO PRESENCIAL 086/2022

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 156/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2022 Objeto – O objeto É objeto deste Pregão Presencial o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos através de maior desconto percentual sobre o valor de referência do PF – preço fábrica da tabela da CMED/ANVISA – minas gerais, medicamentos genéricos, similares, biológicos e éticos, para atender as atuais e futuras demandas, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde. **Abertura dia 09/11/2022 às 09:00 horas**. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:4B97409E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PAUTA DE JULGAMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Data: 27 de outubro de 2022, às 9h30.
Sessão virtual:
7ª Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSOS PAUTADOS

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/CNPJ	Conselheiro
79173/2019	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS-CODEMIG		**.791.***/0001-**	MARLUCE JUNQUEIRA E SILVA (art. 49 do Dec. 5037/2019 – Reg. Interno)

Link para acesso:
https://us02web.zoom.us/j/86795411273

Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre – MG

GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA ENÉAS
Secretário do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:379B7EC0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 118/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG –PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 118/2022 –- Objeto: "Aquisição de materiais para decoração natalina e prestação de serviços de montagem, manutenção, desmontagem, remoção, reembalagem e transporte dos materiais nos espaços públicos do município de Pouso Alegre/Mg". A sessão pública será realizada no dia 09 de novembro de 2022 as 09:00 horas,. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Municipal
Pouso Alegre 24 de outubro de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:DDBA058B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 244/2020 - DISPENSA Nº 56/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 244/2020 - DISPENSA Nº 56/2020.** Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL.**"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 23/10/2023. Assinatura em 23/10/2022. **Valor mensal R$ 9.461,25 (nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).** Locador: ROBERTO NATALINO PAVAN. Dotação orçamentaria nº 02.008.000.0004.0123.0028.2087.3.3.90.36.00 – FICHA 520.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C1F7A3E9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 281/2017 - DISPENSA Nº 28/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 281/2017 - DISPENSA Nº 28/2017.** Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO Á RUA VIEIRA DE CARVALHO, Nº 185, CENTRO PARA INSTALAÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL DO IMA- INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA.**"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com inicio em 01/11/2022 e término previsto para 01/11/2023. Assinatura em 14/10/2022. **Valor mensal R$ 4.323,38 (quatro mil trezentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).** Locador: RITA DE CÁSSIA TOLEDO SIMÕES. Dotação orçamentaria nº 02.002.0004.0122.0001.2009.3.3.90.36.00 – FICHA 469.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6F194905

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 250/2021 - PREGÃO Nº 70/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 250/2021 PREGÃO nº 70/2020 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO FUNILARIA/PINTURA E CAPOTARIA/TAPEÇARIA".** CONTRATADO : AUTO PEÇAS BOM JESUS . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 21/10/2023 . Data assinatura: 21/10/2022.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D495C962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA AO DECRETO Nº 3.907

O Prefeito Municipal de Prata, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna pública a seguinte errata, informando que houve equívoco e erro material quanto ao ano do decreto publicado constante na ementa do mesmo, para o dia estabelecido como ponto facultativo, constante nas considerações do Decreto que *"**DECRETO Nº3.907 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**"*, Publicado no Diário Oficial do Município em 24 de Outubro de 2022 – Ano XIV – nº 3375, Página 130, promove a seguinte errata, ***sem prejuízo do conteúdo e vigência***.

Assim, na referida publicação, ONDE SE LÊ:

"ESTABELECE EXCEPCIONALMENTE O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO PRATA, NO ANO DE 2020."

LEIA-SE:

"ESTABELECE EXCEPCIONALMENTE O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO PRATA, NO ANO DE 2022."

Prata-MG, 24 de Outubro de 2022.
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.907, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

ESTABELECE EXCEPCIONALMENTE O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DO PRATA, NO ANO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA/MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Considerar, excepcionalmente o dia **28 de outubro de 2022** (sexta-feira) como ponto facultativo em comemoração ao dia do servidor público, na qual não haverá expediente nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do Prata, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 21 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Augusto Oliveira Soares
Código Identificador:868E6596

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1013/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 31/10/2022, o **Sr. ALEX VILELA FERREIRA**, e declarar vago o cargo de provimento em

Comissão de **COORDENADOR DO SETOR DE CONTROLE DE FROTAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:44064E9A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

Processo Licitatório nº 442/2021 – Modalidade: Tomada de Preços nº 021/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **CONSTRUTORA ATLAS LTDA**.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para a reforma da Sede da Banda Municipal "Júlio Vieira do Amaral", localizada na Rua Gil Sapucaia nº 32, Bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Prata/MG**."
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 120 (cento e vinte e um) dias, a contar de 02/09/2022 com término previsto para 31/12/2022.
Data da assinatura: 31/08/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:62389CDB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022

Processo Licitatório nº 164/2022, Dispensa de Licitação nº 063/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa para a locação de aparelho BIPAP - Ventilador Mecânico de suporte a vida para uso da paciente Samantha Gabrielly de Jesus, situação de emergência, em domicílio.
Fundamento Legal: relatório do Acórdão nº 1.801/2014 do Plenário do TCU e Acórdão nº 3.262/2012 do
Plenário, o TCU.
Prazo de vigência: 14/09/2022 até 14/11/2022.
Valor total global pela prorrogação: R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
Data da assinatura: 09/09/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:3B1A32F3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

'Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 24 de outubro de 2022, Ano XIV / Nº 3375, página 131. Onde se lê "**Ratificação do Prefeito Municipal 21/10/2022**", leia – se "**Ratificação do Prefeito Municipal 20/10/2022".**

Prata-MG, 24 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:830BC111

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 08/11/2022, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2022, Processo Licitatório nº 245/2022, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição materiais de construção para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Infraestrutura Rural, utilizados na confecção e manutenção de pontes e mata-burros das estradas rurais do município do Prata/MG**. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 24 de outubro de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:6DD408BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 909/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 3° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/04/1994 a 05/04/1999, que serão pagas na folha de pagamento do mês de OUTUBRO/2022, ao servidor **GLADSON GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, matrícula n° 04172.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:63A8D51B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 910/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 18/05/2012 a 17/05/2017, que serão pagas na folha de pagamento do mês de OUTUBRO/2022, a servidora **MARCELA MENDES FRANCO**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(A) PADRÃO, matrícula n° 06108.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:7D5006BA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 911/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/11/2016 a 02/11/2021, que serão pagas na folha de pagamento do mês de OUTUBRO/2022, a servidora **SIMONE DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula n° 03626.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:FC92A355

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 912/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 18/04/2016 a 17/04/2021, que serão pagas na folha de pagamento do mês de OUTUBRO/2022, a servidora **MARIA ESTELA JACOB SABINO**, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO(A) PADRÃO, matrícula n° 04616.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:A309EC40

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 913/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 19/03/2016 a 18/03/2021, que serão pagas na folha de pagamento do mês de OUTUBRO/2022, ao servidor **JOÃO CARLOS OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula n° 06157.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:C8239A0A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 914/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 17/04/1997 a 16/04/2002, que serão pagas na folha de pagamento do mês de OUTUBRO/2022, a servidora **JOANA D'ARC DE FREITAS NOGUEIRA**, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula n° 01314.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:E790F791

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 915/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 2° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2012 a 14/01/2017, que serão pagas na folha de pagamento do mês de OUTUBRO/2022, a servidora **ELBIA SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula n° 03692.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:96D0B59B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 916/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2011 a 22/10/2016, que serão pagas na folha de pagamento do mês de OUTUBRO/2022, a servidora **LORENA DAVI VILELA**, ocupante do cargo efetivo de COORDENADORA DO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL, matrícula n° 03593.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:4BA985AF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 923/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 3° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/06/2008 a 02/06/2013, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Outubro/2022, a servidora **MARIA**

LAUDELINA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula n° 04028.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:6B135327

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 924/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 01/05/2022, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Outubro/2022, a servidora **MARIA LUCIA FELIX DINIZ SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, matrícula n° 00716.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:D5BF6CE5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 925/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 03/01/2022, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Outubro/2022, a servidora **LORRANA SILVA ROSA**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula n° 06151.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:A652C78E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 926/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 3° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 08/01/2007 a 07/01/2012, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Outubro/2022, a servidora **LUCIMAR RIBEIRO SILVA**, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula n° 03679.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:82467DF4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 927/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2021, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Outubro/2022, a servidora **DINAH APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula n° 06036.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:11818F9A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 928/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias, referente ao 1° mês de Licença-Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2016 a 03/07/2021, que serão pagas na folha de pagamento do mês de Outubro/2022, a servidora **VITALINA DA SILVA GOMES**, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula n° 06095.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:E6AC1D41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2022

Pregão eletrônico de nº 016/2022
Processo licitatório de nº 139/2022;
Impugnante**: Fábio Júnior Luiz de Melo;**
Objeto: **Contratação de empresa para instalação e monitoramento de câmeras na Farmácia de Minas Estevão de Paula Assis- pertencente a prefeitura municipal de Quartel Geral- MG, incluindo todo equipamento necessário para a mão de obra de acordo com o termo de compromisso nº 622/8062 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**;

Trata-se de impugnação apresentada pelo licitante **Fábio Júnior Luiz de Melo**, datada em 20/10/2022 através da plataforma AMM licita.
Conforme expresso na própria petição apresentada, a referida Impugnação foi tempestivamente formulada e apresentada a esta Prefeitura Municipal através de e-mail devidamente assinada pelo seu representante legal.

PRELIMINARMENTE- DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Registra-se que o prazo para impugnar o edital está consignado no item 3.1, cuja manifestação deverá ser realizada na plataforma AMM licita cabendo a pregoeira decidir o pedido no prazo de 03, (três) dias.

Portanto, **SALIENTA-SE QUE A IMPUNGAÇÃO AO EDITAL** foi apresentada no dia 20/10/2022, (quinta-feira). Dessa forma, tempestiva a presente peça de impugnação.

DA ANALISE DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA;

A impugnante insurge a priori face ao objeto contido no Edital do certame, sustenta direcionamento aos seguintes itens: (..) **os itens de código 000038141 e 00038142. Não condiz com a quantidade de 12 unidades, O item do código 00038142 são necessário as quantidades de apenas 06, (seis) unidades. As descrições dos itens 00038147.000038146, e, 00038139 estão descritos de forma que direcionam para marcas (HIKVISION, WESTERN DIGITAL), (..), (Grifei);**

No tocante ao primeiro apontamento do impugnante percebe-se que a administração pública tem o condão de apontar o quantitativo necessário através da requisição da secretaria solicitante.

O impugnante não trouxe elementos que de fato demonstrem que a quantidade a ser licitada não é suficiente para atendimento da secretaria solicitante.

As alegações vagas não tem o suficiente de modificar o edital neste aspecto.

No tocante aos itens: **00038147, 000038146, e, 00038139,** percebe-se que não há qualquer lastro de direcionamento sem contar que houve a indicação de marcas pelo setor requisitante sendo evidente que a descrição delineada pode se atendida por outro produto similar.

Aliás, o impugnante não trouxe elementos que demonstrem **esta similaridade ou direcionamento de marcas**.

Confira abaixo algumas passagens da Lei de Licitações que tratam da vedação à indicação de marca como regra geral:

Art. 7º, §5º: É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços **sem similaridade ou de marcas**, características e especificações exclusivas, **salvo nos casos em que for tecnicamente justificável,** ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

Art. 15, §7º:Nas compras deverão ser observadas, ainda:I – a especificação completa do bem a ser adquirido **sem indicação de marca**;

A definição clara e precisa do objeto é indispensável ao bom andamento do certame. Assim, necessário se faz uma adequada caracterização do objeto a ser licitado, com especificações técnicas claras, objetivas e estritamente vinculadas à necessidade apontada para que a licitação venha a ser bem sucedida.

Assim, ao Órgão licitador é assegurado de que estará adquirindo ou obtendo exatamente o objeto pretendido e necessário ao contexto público envolvido. Tais definições são de importância fundamental para a Pregoeira analisar e julgar as propostas recebidas dos participantes, constatando quais delas atendem ao que foi solicitado.

A Lei 10.520/02 que rege o Pregão, trata da definição precisa do objeto, nos seguintes termos:

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

A descrição precisa do objeto também é comentada pela jurisprudência, e diante de sua análise e importância o Tribunal de Contas da União (TCU) editou a Súmula 177 cuja redação é a seguinte: Súmula 177: "**A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão**."

Conforme evidencia **MARÇAL JUSTEN FILHO**, no Livro Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Edição, o **princípio da padronização constitui regra a ser seguida pela Administração, que deverá ter**

em vista produtos semelhantes que já integram o patrimônio público, como também deverá prever eventuais futuras aquisições. Somente assim a padronização produzirá os efeitos desejados.

Ademais, para o Jurista, consagra-se a padronização como instrumento de racionalização administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Significa que a padronização elimina variações no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, etc.

Segundo Gasparini, a padronização é a regra, sendo **necessário que a impossibilidade da aquisição de certos bens, com a observância desse princípio, fique devidamente demonstrada, senão restaria inócuo e não teria**

qualquer utilidade a determinação "sempre que possível", consignada no caput do art. 15.

De sorte que, sendo possível a padronização, dela não pode escapar a entidade compradora.

Nessa seara, destaca-se o posicionamento do doutrinador Marcos Antônio Souto: "**Em linhas gerais, o princípio da padronização implica em que as aquisições deverão utilizar-se de padrões previamente fixados (estanders), chegando, inclusive, em muitos casos, à autorização da própria MARCA, tudo pautado na mais lídima consciência do interesse público.**"

Pelo dispositivo acima resta claro que não existe impedimento para a Administração fixar padrões mínimos de qualidade e desempenho, através de requisitos técnicos.

Ademais, importa reforçar o entendimento junto aos licitantes de que não se pode confundir o princípio da padronização com direcionamento da licitação, pois o que se busca no presente certame é a seleção do fornecedor

que atenda ao mínimo exigido, bem como repelir a participação de licitantes aventureiros.

Nesse diapasão, manifestou-se o Superior Tribunal de Justiça:

SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE SELOS DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS NOTARIAIS E REGISTRAIS. IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. INOCORRÊNCIA DE NULIDADE. PRESERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IGUALDADE E COMPETITIVIDADE. INTERPRETAÇÃO DO ART. 30, II, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93. 1. Recurso ordinário em mandado de segurança interposto contra v. acórdão que denegou segurança referente à aduzida ilegalidade de exigências contidas em edital de licitação pública. 2. **Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei nº 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, a Administração Pública edita ato visando a cercar-se de garantias o contrato de prestação de serviços de grande vulto e de extremo interesse para os administrados**. 3. Tendo em vista o elevado montante dos valores objeto de futura contratação, é dever do administrador público realizar todas as etapas do processo seletivo do prestador de serviço com grande cautela, pautando- se rigorosamente pelos preceitos legais aplicáveis, especialmente o art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e outros pertinentes. 4. O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe" (Adilson Dallari). 5. Recurso não provido. (grifo nosso).

Nessa linha de raciocínio, o Poder Público deve valer-**se de seu direito de discricionariedade** para garantir seja realizado o melhor procedimento aquisitivo adequando preço e qualidade. No mais se ressalta que a positivada vedação à indicação de marca como critério de afastamento de outras, contudo, não afasta por completo a indicação de marca como mera referência em editais. Em julgado, ocorrido em 27 de janeiro de 2016, o TCU reconheceu ser permitida menção marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade",

podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).
Por fim, cabe registrar que esta Administração respeita todos os princípios do Direito, bem como os princípios que regem os processos licitatórios, em especial a ampla participação.
Por outro lado, permitir a ampla participação dos licitantes não significa que esta será de maneira desordenada, sem critérios objetivos, pois, se assim o fosse, certamente o objetivo da licitação seria frustrado.

CONCLUSÃO;
ASSIM SENDO, decide a pregoeira:

•
Diante da análise do pleito e pelos fatos ora apresentados, esta Pregoeira decide pelo **INDEFERIMENTO da presente impugnação**, mantendo- se o edital inalterado e a realização da sessão pública na data e horário marcados.

Publique-se.
Intime-se.

Quartel Geral, 24 de outubro de 2022.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A65B7CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 17/2022.

Extrato do 9º Termo Aditivo a Ata De Registro De Preços Nº 44/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e POSTO ELOHIM LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços do combustível a partir de 01 de outubro de 2022 para:

Item	Especificação	Unid	Preço Aceito p/ reajuste
01	Gasolina Comum	Lt	R$ 5,15
02	Diesel Comum	Lt	R$ 6,45
03	Diesel S10	Lt	R$ 6,49

Data da assinatura: 30/09/2022

Queluzito, 24 de outubro de 2022

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E350CDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 116/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 64/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 116/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP. Objeto:** Fornecimento de materiais de expediente e de uso escolar em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$1.355,25(um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 18/10/2022.

Queluzito, 24/10/2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:27250EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 117/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 64/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 117/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e GED ADMINISTRADORA, AUDITORA, CONSULTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME. Objeto:** Fornecimento de materiais de expediente e de uso escolar em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$109.033,60(cento e nove mil, trinta e três reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 18/10/2022.

Queluzito, 24/10/2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:422B9F54

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 118/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 64/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 118/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e SÃO JOSÉ PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME. Objeto:** Fornecimento de materiais de expediente e de uso escolar em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$9.400,00(nove mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 18/10/2022.

Queluzito, 24/10/2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:CD082298

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 119/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 64/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 119/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e COMERCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA - ME. Objeto:** Fornecimento de materiais de expediente e de uso escolar em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de

R$31.043,75(trinta e um mil, quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 18/10/2022.

Queluzito, 24/10/2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:CE756DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 120/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 64/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 120/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA - ME. Objeto:** Fornecimento de materiais de expediente e de uso escolar em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$6.596,00(seis mil, quinhentos e noventa e seis reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 18/10/2022.

Queluzito, 24/10/2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:98477D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 121/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 64/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 121/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA - ME. Objeto:** Fornecimento de materiais de expediente e de uso escolar em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$19.551,55(dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 18/10/2022.

Queluzito, 24/10/2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:7CF1DE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 122/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 64/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 122/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA - ME. Objeto:** Fornecimento de materiais de expediente e de uso escolar em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$2.695,94(dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 18/10/2022.

Queluzito, 24/10/2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:BCD96AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 123/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 64/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 123/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e RF COMÉRCIO ARMARINHO LTDA - ME. Objeto:** Fornecimento de materiais de expediente e de uso escolar em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$2.407,68(dois mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 18/10/2022.

Queluzito, 24/10/2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F8487E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 124/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 64/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 124/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA - EPP. Objeto:** Fornecimento de materiais de expediente e de uso escolar em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$19.058,84(dezenove mil, cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 18/10/2022.

Queluzito, 24/10/2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8CC57334

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 125/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 64/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 125/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e EDUARDO PRATA DE LACERDA 03634036630 - ME. Objeto:** Fornecimento de materiais de expediente e de uso escolar em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$41.262,33(quarenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e

trinta e três centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 18/10/2022.

Queluzito, 24/10/2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:E9FFCB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 126/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 64/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 126/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320276674 - ME. Objeto:** Fornecimento de materiais de expediente e de uso escolar em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$4.463,60(quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 18/10/2022.

Queluzito, 24/10/2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:73935840

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 127/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 64/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 127/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DRUMOND COMÉRCIO LTDA - ME. Objeto:** Fornecimento de materiais de expediente e de uso escolar em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$3.791,05(três mil, setecentos e noventa e um reais e cinco centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 18/10/2022.

Queluzito, 24/10/2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:11F9D301

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 128/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 65/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 128/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e NUTRIMASSA PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME. Objeto:** Fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento às Secretarias Municipais Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$72.822,35(setenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 18/10/2022.

Queluzito, 24/10/2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:2D803E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 129/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 68/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 129/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MARCHI METAIS LTDA. Objeto:** O objeto desta Ata é o Registro de preços referente a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de mata-burros em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos do Município de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$584.800,00(quinhentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 18/10/2022.

Queluzito, 24/10/2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A376F86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2021.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 25/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e **HIDRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a readequação dos quantitativos dos itens contratados sem reflexo financeiro.

Data da assinatura: 24/10/2022

Queluzito, 24 de Outubro de 2022.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:4F4F0CAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 086/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2022

Processo Licitatório n ° 086/2022
Pregão Presencial n° 053/2022
Registro de Preço nº 054/2022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 18 de outubro de 2022, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 086/2022 – Pregão Presencial 053/2022 – Registro de Preço 054/2022, Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Leves de Construção – Materiais Leves, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais, em favor de:

COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP
CNPJ: 20.276.514/0001-81

A REGIONAL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CNPJ: 00.551.074/0001-16

Recreio, 24 de outubro de 2022.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:5C01496E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 460.454,54 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
16.004.27.122.102.2631	4.4.90.51	100	Obras e Instalações	R$ 460.454,54
TOTAL:				R$ 460.454,54

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
09.002.15.451.102.2193	4.4.90.51	100	Obras e Instalações	R$ 460.454,54
TOTAL:				R$ 460.454,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:23CE9CD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com base na Lei Ordinária nº 4.298, de 24 de agosto de 2022:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021, no valor de R$ 5.714.255,94 (cinco milhões, setecentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
07.003.08.243.0101.2255	1113	3.3.50.41	170	Contribuições	R$ 4.857.117,55
07.003.08.243.0101.2255	1114	4.4.50.41	170	Contribuições	R$ 857.138,39
TOTAL:					R$ 5.714.255,94

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 5.714.255,94
TOTAL DE RECURSOS	R$ 5.714.255,94

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de setembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5BE642F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e artigo 3º da Lei Municipal nº 4.298, de 08 de setembro de 2022, com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
07.001.08.244.111.1829	4.4.50.41	100	Contribuições	R$ 200.000,00
TOTAL:			R$ 200.000,00	

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
07.001.08.244.111.1829	3.3.50.41	100	Contribuições	R$ 200.000,00
TOTAL:			R$ 200.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de outubro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Outubro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:411FD1CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2022

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 137, de 08 de setembro de 2022 que "Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V, do art. 95 e inciso I, alínea "e" do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, pelo art. 6° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e conforme o Processo Administrativo nº 4.363/2022;

DECRETA:

Art. 1ºAltera o art. 4º, do Decreto nº 137, de 08 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º…….

08.003.12.365.0106.2790 - Manutenção da Educação Básica - Educação Infantil - Creche - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis - Fonte 167 - Transferência do FUNDEB - Ficha 400.

Art. 2ºEsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Outubro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:287736B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 152.639,86 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
13.001.18.541.0110.2803	3.3.90.39	170	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.639,86
05.002.04.122.0101.2309	3.3.90.40	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
07.001.08.244.0111.1829	3.3.90.39	164	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
TOTAL:				R$ 152.639,86

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
13.007.18.541.0110.2802	3.3.90.39	170	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.639,86
05.001.04.126.0101.2185	3.3.90.36	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 30.000,00
05.001.04.121.0101.2185	4.4.90.40	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
05.001.04.121.0111.1811	3.3.90.35	100	Serviço de Consultoria	R$ 10.000,00
05.001.04.121.0111.1811	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 17.000,00
05.001.04.121.0111.1811	4.4.90.52	100	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
05.003.04.123.0101.2312	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 32.000,00
05.004.04.123.0101.2315	3.3.90.40	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$ 21.000,00
07.001.08.244.0111.1829	3.3.9030	164	Material de Consumo	R$ 1.000,00
TOTAL:				R$ 152.639,86

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de setembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:24500968

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA DE CONVENIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Parceria de CONVENIO para desenvolvimento de aprendizes Processo Administrativo nº 737/2022.

Objeto: a prorrogação da parceria ate a data de 15 de julho de 2023.

Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, A ASSOCIAÇÃO PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDENCIA** e a **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.**

Data da Assinatura do Aditivo: 20 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves

ASSOCIAÇÃO PROMOÇÃO HUMANA DIVINA PROVIDENCIA

MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E61F625B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3920/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Convênio Nº 006/2022, Processo Administrativo nº 3920/2022.

Objeto: a consignação em folha de pagamento pessoal na modalidade facultativa, de importâncias destinadas a satisfação de compromissos dos servidores ativos, inativos, aposentados e/ou pensionistas, referente a pagamento mensal de assistência Odontológica, com vigência de 12 (doze) meses.

Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração**,** representada por seu titular **TÚLIO MARTINS RAPOSO** e a **PREVIDENTE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA.**

Data da assinatura: 21 de Outubro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito de Ribeirão das Neves

TULIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Previdente Assistência Odontológica

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:09FA8444

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 97/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2022, Processo 97/2022. **Objeto:** Aquisição de Materiais e Equipamentos permanentes para treinamento.

COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP. Vencedora do item 01 do processo, perfazendo o valor total de R$ 15.330,00 (Quinze mil, trezentos e trinta reais);

ESFERA MASTER EIRELI – EPP. Vencedora dos itens 04 e 07 do processo, perfazendo o valor total de R$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais);

Data do Despacho: 18 de Outubro de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:DD870BC7

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022 - PROCESSO Nº 97/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 207/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2022 – Processo: 97/2022. Objeto: Registro de preços visando a Aquisição de Materiais e Equipamentos permanentes para treinamento, por um período de 12 meses.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas:

COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP. Vencedora do item 01 do processo, perfazendo o valor total de R$ 15.330,00 (Quinze mil, trezentos e trinta reais);

ESFERA MASTER EIRELI – EPP. Vencedora dos itens 04 e 07 do processo, perfazendo o valor total de R$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais);

Data do Despacho: 24 de Outubro de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:1F69FDD0

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 63/2022
PROCESSO: 44/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UPAS, HOSPITAL, POSTOS DE SAÚDE E CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Vencedora dos itens 01, 08, 10, 11, 13, 16, 29,37 do processo, perfazendo o valor total de R$ 678.890,00 (Seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa reais);
PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora do item 03 do processo, perfazendo o valor total de R$ 12.560,00 (Doze mil, quinhentos e sessenta reais);
DMC DRISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens 04, 24, 27, 43 do processo, perfazendo o valor total de R$ 73.380,00 (Setenta e três mil, trezentos e oitenta reais);
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Vencedora dos itens 05, 25 do processo, perfazendo o valor total de R$ 109.600,00 (Cento e nove mil e seiscentos reais);
TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora do item 07 do processo, perfazendo o valor total de R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais);
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP Vencedora dos itens 09 e 28 do processo, perfazendo o valor total de R$ 79.050,00 (Setenta e nove mil e cinquenta reais);
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. Vencedora do item 12 do processo, perfazendo o valor total de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais);
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Vencedora do item 17 do processo, perfazendo o valor total de R$ 92.850,00 (Noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta reais);
FERNAMED LTDA. Vencedora dos itens 19, 32, 41, 46 do processo, perfazendo o valor total de R$ 114.370,00 (Cento e quatorze mil, trezentos e setenta reais);

VALE COMERCIAL EIRELI. Vencedora do item 31 do processo, perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais);
FRUSTRADOS: 02, 06, 14, 15, 18, 20, 22, 23, 26, 30, 33, 34, 35, 36, 40, 42, 44, 45, 47, 48;
DESERTOS: 21, 38, 39;

Ribeirão das Neves, 21 de Outubro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:7C0CBF17

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 118/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 67/2022, processo nº 118/2022. Objeto: Aquisição de insumos para atendimento ao processo judicial.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa:

DROGARIA E PERFURMARIA SAPORI LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 03 perfazendo o valor total de R$ 1.039,56 (hum mil e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Data do Despacho: 20 de Outubro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:B047B5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE PROCESSO DE AUXÍLIO MORADIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004706/2022.

PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA À FAMÍLIA DA SENHORA ALESSANDRA BENTO GONÇALVES, VALOR MENSAL DE R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM VALOR TOTAL DE R$ 3.600,00 (TRE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1C3CEF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022 PROCESSO 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Contrato nº 106/2022 referente ao Processo 036/2021.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cercamento em geral, com fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários e fornecimento de matérias, com prazo de vigência por um período de 12 meses.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal De Obras e a empresa **FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, perfazendo o valor total de R$ 2.181.262,79 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Assinatura do contrato: 18 de outubro de 2022.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C6C992DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 094/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à dispensa de Licitação nº 069/2022, referente ao Processo: Nº. 116/2022. **Objeto:** Locação de imóvel instalação dos Serviços de Arquivos Médicos do Hospital - SAME. **Contrato Nº 094/2022** Partes: Município de Ribeirão das Neves (locatário) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e a pessoa física **ANTONIETA RODRIGUES MELO DA SILVA** (locador), Valor Total Estimado: R$ 18.604,80 (Dezoito mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos). Data da Assinatura: 20 de Setembro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DCF262A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO158/2022 DISPENSA 069/2022

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 158/2022, Dispensa nº 069/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação elétrica de padrão para funcionamento da Usina Municipal de Asfalto. Partes: Município de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e NILTON BASILIO LOPES 42424712620, CNPJ 18.166.714/000130. Valor total: R$ 9.845,00 (nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais); Dotação Orçamentária: 02.0003.15.452.0056.2162.33903900. Vigência: 6 (seis) meses. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93. Rodeiro, 24 de outubro de 2022. JOSÉ CARLOS FERREIRA - Prefeito Municipal.
Extrato de instrumento contratual
Processo Licitatório Nº 158/2022
Dispensa Nº 069/2022
Contrato Nº 125/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação elétrica de padrão para funcionamento da Usina Municipal de Asfalto.
Dotação Orçamentária:
02.0003.15.452.0056.2162.33903900.
Vigência: 24/10/2022 à 24/04/2023;
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG e NILTON BASILIO LOPES 42424712620, CNPJ 18.166.714/000130
O valor total do presente contrato será de R$ 9.845,00 (nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeitura Municipal de Rodeiro e

Nilton Basilio Lopes - NILTON BASILIO LOPES 42424712620 - CONTRATADO

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:4DDED97E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira. Pregão Presencial nº 063/2022. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 063/2022, na data de 10/11/2022 às 09h00min, Processo Licitatório nº 136/2022, objetivando o Registro de Preço visando a contratação de empresa na área de construção civil, para futuras e eventuais prestações de serviços de mão de obra civil para execução de calçamento por M², conforme anexo I. O município utilizará tanto recursos próprios, quanto recursos provenientes de financiamento, recursos da Vale via Estado de Minas Gerais e/ou recurso provenientes de Emendas Parlamentares e/ou Convênios com a União e/ou Estado de Minas Gerais. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaopmrl@yahoo.com.br. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 24/10/2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:0433551E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 121/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Lauzeny Pereira Miranda Transportes Eireli
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículo tipo Van, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, com motorista.
VIGÊNCIA: 05/10/2022 a 31/12/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 086/2021.
MODALIDADE: Pregão nº 018/2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:0149DE42

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 092/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a aquisição com entrega imediata de materiais complementares para instalação do Viveiro Municipal, em favor da empresa Mendes & Machado Materiais de Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.438.390/0001-25, estabelecida na Avenida Maroto Ferreira, nº 229, Bairro Alvorada, Salinas/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 24 de outubro de 2022.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:ED76BE1E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, torna-se público a Homologação do Pregão Presencial SRP n°. 036/2022, cujo objeto é o registro de preços para aquisição eventual de gêneros alimentícios, material de limpeza, higienização e de copa e cozinha, em favor da empresa Supermercado Seu Rei Ltda**,** CNPJ 13.664.799/0001-62**,** cujo valor global da proposta é de R$717.569,61(Setecentos e dezessete mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) pelo período de 12 meses.

Rubelita/MG, 24 de outubro de 2022 –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:31ED4770

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DA 8ª APOSTILA DEREEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2022

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2022
PROCESSO:Nº 090/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG
DETENTORA DA ATA: POSTO RUBELITA LTDA.
OBJETO: Registro de preço para aquisição, com entrega parcelada, de combustíveis para o abastecimento da frota do Município.

A alteração será para restabelecer o**EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**alterando o valor unitário do**Diesel Comum**de R$ 7,29 (Sete reais e vinte e nove centavos) para R$6,87 (Seis reais e oitenta e sete centavos), bem como o valor do**Óleo Diesel S10**de R$ 7,44 (Sete reais e quarenta e quatro centavos) para R$7,11 (Sete reais e onze centavos), obedecendo a majoração dos preços praticados pela política da Petrobrás/Distribuidor para a8º APOSTILA de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Fundamentação no art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93.
DATA DO APOSTILAMENTO: 21/10/2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:B39449ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2020

Processo n.º 179/2020
Inexigibilidade nº: 18/2020
Contrato: 119/2020

2º Aditivo ao Contrato n.º 119/2020
Contratada: Evolution Tecnologia Funerária LTDA, CNPJ 22.446.464/0001-69

Objeto: O termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 119/2020.

Prazo: O prazo para prestação dos serviços fica prorrogado, após o término da vigência atual, vigorando até 20 de outubro de 2023.

Data assinatura: 19 de outubro de 2022

Santa Bárbara, 24 de outubro de 2022

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:26CFBD43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/22

Processo Licitatório n.º 229/2022
Pregão Eletrônico n.º 107/2022
Ata de Registro de Preços nº 192/2022

Promitente fornecedora: **EPICO EVENTOS EIRELI**, CNPJ nº 14.505.252/0001-87

Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de painel de LED, estrutura Box Truss Q-30, bem como a instalação e operação do equipamento, de acordo com especificações técnicas e demais anexos do edital da licitação supramencionado, que fazem parte integrante desta ata de registro de preços, independente de transcrição.

Valor: O Valor Total Estimado é de **R$ 157.000,00** (cento e cinquenta e sete mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, terá início a partir da data da sua assinatura.

Data da assinatura: 21 de outubro de 2022

Santa Bárbara, 24 de outubro de 2022

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e Esporte

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:89CA1054

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2022 - REPUBLICADO

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 241/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2022– REPUBLICADO –Objeto:Contratação de empresa para execução dos serviços de locação de objetos e cenários do Projeto Decoração de Natal da cidade de Santa Bárbara/MG "Projeto Luzes de Natal 2022.Data do recebimento das propostas e documentos:**10/11/2022**às09:00 horasnaPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.bre na Prefeitura.

Santa Bárbara, 24/10/2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:7C1F9C11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 106/2022
PROCESSO Nº: 227/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública em abordagens metodológicas qualitativa e quantitativa, compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas.

FICA SUPRIMIDO DO EDITAL E DA ERRATA 01/2022 O TERMO GRIFADO ABAIXO:
Onde se lê:
"9.1.4.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, ou Carta de Autorização de Funcionamento, emitida pelo Conselho Regional de Estatística, constando, como responsável técnico ao menos 01 (um) profissional Estatístico de sua equipe técnica, devidamente graduado e registrado perante o CONRE **da 6ª Região**. O Certificado ou Carta de Autorização deverá encontrar-se em plena validade."

Leia-se:
"9.1.4.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, ou Carta de Autorização de Funcionamento, emitida pelo Conselho Regional de Estatística, constando, como responsável técnico ao menos 01 (um) profissional Estatístico de sua equipe técnica, devidamente graduado e registrado perante o CONRE. O Certificado ou Carta de Autorização deverá encontrar-se em plena validade."

Onde se lê:
"6.2. Qualificação Técnica: Seja apresentado Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, ou Carta de Autorização de Funcionamento, emitida pelo Conselho Regional de Estatística **da 6ª Região (CONRE-6), jurisdição Minas Gerais**, constando, como responsável técnico ao menos 01 (um) profissional Estatístico de sua equipe técnica, devidamente graduado e registrado perante o CONRE **da 6ª Região**. O Certificado ou Carta de Autorização deverá encontrar-se em plena validade."

Leia-se:
"6.2. Qualificação Técnica: Seja apresentado Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, ou Carta de Autorização de Funcionamento, emitida pelo Conselho Regional de Estatística, constando, como responsável técnico ao menos 01 (um) profissional Estatístico de sua equipe técnica, devidamente graduado e registrado perante o CONRE. O Certificado ou Carta de Autorização deverá encontrar-se em plena validade."

As condições do edital permanecem inalteradas, tendo a presente errata a finalidade de retificar as informações aqui relacionadas, na publicação.
A presente errata será publicada nos mesmos meios onde foram divulgadas as informações atinentes a este processo licitatório, ou seja, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG e na plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Santa Bárbara, 24 de outubro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:4D5EF4FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILIBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022

Processo n.º: 011/2022
Pregão Eletrônico nº.: 005/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 019/2022

Contratada: Fraudas de Fábrica Comércio EIRELI

CNPJ: 30.141.779.0001-26

Objeto: Após análise sobre pedido de reequilíbrio econômico-financeiro sobre os preços dos itens constantes na ata de registro de preços em epígrafe, ficam revistos/recompostos os seguintes produtos:

DESCRIÇÃO	PROPOSTA ANTERIOR	PROPOSTA ATUAL
FRALDA ADULTO G	R$ 9,99	R$ 10,97
FRALDA ADULTO GG	R$ 9,86	R$ 11,19

Data assinatura: 24 de outubro de 2022

Santa Bárbara, 24/10/2022

WANESSA DE LANA ALVES RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:3189249B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - RETIFICADA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 230/20222 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - RETIFICADA –Objeto:Contratação de empresa especializada em construção da ponte, sobre o Rio Conceição, na Comunidade Paiol, zona rural de Santa Bárbara – MG, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**10/11/2022**às08:00 horas - Local de realização do certame: **Praça Cleves de Faria, nº 122, 2º Andar Centro – Santa Bárbara/MG** - Edital à disposição no sitewww.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 24/10/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:36A153A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2022

Processo n.º 207/2022
Pregão Eletrônico n.º 97/2022
Contrato n.º 122/2022

Contratado (a): LC MONITORAMENTO INTELIGENTE LTDA, CNPJ: 19.499.566/0001 – 38

Objeto: Prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica interna/externa e instalação de câmeras dos equipamentos do projeto Olho Vivo implantado no município de Santa Bárbara, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Ordem Pública

Valor: O Valor Total Estimado é de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) para todos os fins legais.

Vigência: 11/10/2022 a 11/10/2023. 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 10/10/2022

Santa Bárbara, 19 de outubro de 2022

ROGÉRIO DO NASCIMENTO CARDOSO
Secretário Municipal de Governo e Ordem Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:5B47FE5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2022

Processo n.º 225/2022
Adesão n.º 8/2022
Inexigibilidade nº 44/2022
Contrato n.º 127/2022

Contratado (a): MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCUOS EIRELI, CNPJ nº 35.457.127/0001-19

Objeto: Aquisição de veículo adaptado para ambulância, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Valor: R$ 250.762,20 (duzentos e cinquenta mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 21/10/2022

Santa Bárbara, 24 de outubro de 2022

WANESSA LANA DE ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:B20EEB57

CONTROLADORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO - 2ª CDP

Processo Administrativo Disciplinar de n. 995/03/2022

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – SUSPENSÃO DO PROCESSO DISCIPLIAR (SUSPAD) – EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE – CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. Cumpridas as obrigações assumidas no SUSPAD por uma das processadas, deve ser julgada extinta a punibilidade em sua relação, mesmo que o tempo do SUSPAD ainda não tenha chegado ao seu termo.
DO RELATÓRIO

Cuida-se de processo administrativo disciplinar cujo objeto é apurar o cometimento de eventuais faltas disciplinares praticadas pelas servidoras **M. L. C. A., C. F. P.** e **C. A. M.**
Em apertada síntese, o processo versa sobre fatos ocorridos em 11 de novembro de 2020, quando da entrega dos kit's de gêneros alimentícios pela Secretaria Municipal de Educação aos alunos de sua rede municipal. Percebe-se nos autos que os alimentos foram distribuídos impróprios para o consumo, o que motivou a instauração de sindicância.
Após a execução de inúmeras diligências, a 1ª Comissão Disciplinar Permanente (1ª CDP), vencida a Secretária, Sr.ª Paola de Oliveira Silva, concluiu os trabalhos pela instauração de processo administrativo disciplinar em face das servidoras já citadas, em razão da existência de indícios de descumprimento dever funcional na gestão e fiscalização do contrato administrativo de n. 120/2020, além de outras recomendações.
Outrossim, lendo-se o relatório, percebeu-se a possibilidade da ocorrência de danos ao erário no valor de R$ 3.017,64 (três mil e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).
Nos anexos 21, 23 e 26, foram juntadas as defesas prévias das processadas. A Sr.ª C, F. P., alegou as preliminares de ausência de justa causa e de violação ao princípio do juiz natural.
Realizadas as tratativas nos anexos 30 e 31 foi acordado a SUSPAD com as processadas, sendo que todas aceitaram com a condição da devolução do valor de R$ 2.414,11, observado o art. 6º, §4º, da Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019 e a realização de sete cursos ofertados gratuitamente na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

Devidamente intimadas, as requeridas apresentaram os comprovantes de pagamento das parcelas e, além disso, a Sr.ª C. A. M. juntou aos autos cópia dos certificados dos cursos solicitados.
É o relatório do necessário. Passo a opinar.

DO VOTO DO PRESIDENTE, SR. DAVI SOARES DE OLIVEIRA

Inicialmente, cumpre ressaltar que este Presidente não se olvida que a redação literal do art. 77, da Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019, assevera que o prazo mínimo de SUSPAD é de um ano.
Entretanto, deve-se obter uma visão mais pragmática e utilitarista deste instituto, uma vez que, no presente caso, foram estabelecidas condições que são, na verdade, mecanismos de aperfeiçoamento funcional. Isso porque, conforme se depreende do termo de suspensão (anexos 30 e 31), ficou a cargo das processadas, além do ressarcimento ao erário, a realização de cursos preordenados a evitarem que, novamente, situação semelhante a que motivou o processo se repita.
Dessa forma, seguindo o raciocínio, o fim colimado com o SUSPAD, se realizadas as condições, é atingido mesmo se o decurso de seu prazo ainda não chegar a termo, pois, como dito, aquelas (condições) privilegiam o caráter pedagógico da Corregedoria-Geral do Município em detrimento de seu viés punitivo-disciplinar.
Sob à égide desses valores, somados aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve ser ponderada se existe a necessidade de manutenção do SUSPAD mesmo quando cumpridas condições estabelecidas, o que, na opinião deste Presidente, não deve ocorrer.
Assim, voltando-se ao caso concreto, nota-se que a Sr.ª C. A. M. (anexo 34) cumpriu todas as obrigações estipuladas, pois apresentou os comprovantes de pagamento das parcelas que lhe incumbiam e apresentou os certificados dos cursos estipulados por esse órgão colegiado, antes do prazo fixado para a extinção do SUSPAD.
Portanto, em relação à processada **C. A. M., julga-se extinta a punibilidade, quantos aos fatos apurados neste processo, nos termos do art. 77, §3º, da Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019.**

DO VOTO DA SECRETÁRIA CONVOCADA, SR.ª ARIADNE FERNANDA DE OLIVEIRA

Acompanho o voto do Presidente pelos seus próprios fundamentos.

DO VOTO DA MEMBRO OFICIAL CONVOCADA, SR.ª BRUNA FALCO LESMO DE CASTRO

Feita a leitura do voto condutor, acompanho o Presidente.

DA CONCLUSÃO

Portanto, por unanimidade, em relação à processada **C. A. M., julga-se extinta a punibilidade, quantos aos fatos apurados neste processo, nos termos do art. 77, §3º, da Lei Complementar Municipal de n. 1910/2019.**
No que concerne às demais processadas, o feito continuará até o cumprimento integral das condições estabelecidas no SUSPAD.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara/MG, 24 de outubro de 2022.

DAVI SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da 2ª CDP

ARIADNE FERNANDA DE OLIVEIRA
Secretária Convocada da 2ª CDP

BRUNA FALCO LEMOS DE CASTRO
Membro Oficial Convocada da 2ª CDP

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:8C336B2D

CONTROLADORIA
PORTARIA DE N.º 041/2022/CGM

"Estabelece o procedimento interno de protocolo eletrônico de documentos no âmbito da Controladoria-Geral do Município."

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO,** nos termos do art. 97, parágrafo único, III, da Lei Orgânica do Município e o art. 17, III, da Lei Municipal de n.º 1703/2013, mediante portaria, **RESOLVE** dispor as seguintes determinações e expedientes:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Os procedimentos internos, no âmbito da Controladoria-Geral do Município, serão regidos pela presente portaria, sem prejuízo das disposições da Lei Complementar de n. 1910/2019 e da Instrução Normativa de n. 024/2019.
Art. 2º. A Controladoria-Geral do Município manterá, eletronicamente, controle das numerações de ofícios, memorandos, portarias e outros documentos a critério do Controlador-Geral.
Art. 3º. Os pronunciamentos oficiais da Controladoria-Geral do Município serão formulados somente através dos seguintes instrumentos:
I – Relatório Final
II – Parecer Técnico ou Orientativo;
II - Ofício, quando se tratar de comunicação externa; e
III - Memorando e e-mail institucional, quando se tratar de comunicação interna.

Seção I
Do Protocolo

Art. 4º. Todos os memorandos, ofícios ou outras comunicações, apresentadas perante a Controladoria-Geral do Município, serão protocoladas no sistema eletrônico Govbr, no módulo tramitação de processos, conforme a sua classificação de classes processuais.
§1º. Se os expedientes a serem protocolados forem físicos, a Secretaria da Controladoria-Geral do Município os digitalizará e anexará ao sistema.
§2º. Feito o procedimento do parágrafo anterior, os documentos originais serão devolvidos ao titular de direito e certificada tal informação nos autos eletrônicos, sendo encaminhada, junto aos originais, cópia da certidão.
§3º. A data do protocolo será a contida no sistema de tramitação de processos.
Art. 5º. Serão protocolados, mas indeferida a sua tramitação os seguintes documentos:
I – sem identificação do requerente;
II – sem assinatura do responsável;
III – rasurados; e
IV – aqueles em que o destinatário não seja o Controlador-Geral, Auditor-Geral ou Corregedor-Geral ou quaisquer membros da Ouvidoria-Geral.
Art. 6º. A Secretaria da Controladoria-Geral do Município poderá, de ofício, indeferir a tramitação dos processos em desconformidade ao disposto nesta seção ou realizar diligências para sanar eventuais vícios convalidáveis, nos termos do art. 34, da Lei Complementar de n.º 1.910/2019.
Art. 7º. Realizado o protocolo e mantida a sua tramitação pela Secretaria, os autos serão encaminhados ao órgão da Controladoria competente para análise.

Seção II
Da Condução

Art. 8º. Após o exame inicial da Secretaria, os autos serão remetidos ao órgão da Controladoria-Geral competente que o conduzirá, mediante despacho e poderá, conforme o caso e as suas atribuições legais:
I – proferir decisões analisando o mérito administrativo; e
II – requisitar informações e diligências aos Secretários, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar de n. 1970/2020.

Art. 9º. Ao requisitar informações o responsável deverá fixar prazos condizentes com a complexidade do caso e a sua urgência.
Art. 10. Exaurido o objeto do processo, nos termos do art. 60, da Lei Complementar de n. 1910/2019, os autos serão arquivados.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais
Art. 11. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 24 de outubro de 2022.

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:EB37DE0A

CONTROLADORIA
PORTARIA DE N. 008/2022/AGM

Instaura procedimento de inspeção para exame da obra de infraestrutura no condomínio Vista da Serra.

O **AUDITOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere o art. 1º, §2º, da Portaria de n. 025/2022/CGM e **CONSIDERANDO**:
- o disposto no art. 13 ao 17 da Lei Complementar Municipal de n. 1.970/2020;
- o teor da Deliberação que determinou a instauração de inspeções para verificar-se as seguintes obras paradas: a) Infraestrutura no condomínio Vista da Serra; b) Infraestrutura do Loteamento Ventura; c) Avenida do Ouro; e d) Infraestrutura no Bairro Caminho de Minas;
- Os princípios que regem a administração pública e a necessidade de se promover constante controle e aprimoramento das ações de governo, notadamente para realização de ajustes e definição de prioridades, requisito com base na Lei Municipal n.º 1970/2020;
- As atribuições da Controladoria-Geral do Município previstas no art. 3º da Lei Municipal n.º 1970/2020;
- As atribuições específicas do Auditor-Geral do Município, as dispostas no art. 21, I, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2022;
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração da Inspeção, consoante dispõem os artigos 13 a 17 da Lei Municipal n.º 1970/2020, cujo objeto será o exame da obra de Infraestrutura no condomínio Vista da Serra.
Art. 2º. O procedimento administrativo previsto no artigo anterior, observará as etapas definidas nos artigos 13 a 17, da Lei Municipal n.º 1970/2020, na seguinte ordem:
I - Exame da regularidade do objeto inspecionado;
II - Emissão de relatório final;
III - Manifestação do órgão inspecionado;
IV – Deliberação.
Parágrafo único. Poderão ser adotados procedimentos de auditoria e outros, se for o caso, dentro da legalidade.
Art. 3º. Designar a Srta. Bruna Alves Almeida, Analista de Controle Interno, matrícula n.º 307971-6, para realização dos trabalhos dessa Inspeção.
Parágrafo único. Se necessário, justificadamente, poderá a servidora indicada requerer a designação de outros servidores para auxiliarem nos procedimentos de inspeção.
Art. 4º. Estabelecer o prazo de três meses para a conclusão das apurações.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 24 de outubro de 2022.

DAVI SOARES DE OLIVEIRA
Auditor-Geral do Município

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:A806C086

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 023/2022

PORTARIA N.º 023/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:
a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados para atuar como fiscais dos contratos dessa unidade administrativa, a saber:

Nº do Contrato/Ata	Objeto	Fiscais
105/2022 - J&J Serviços e Comércio Eireli	Obra de Infraestrutura e Requalificação Urbana do bairro Ventura em Santa Bárbara	Kelly Bara de Carvalho Gama Matrícula: 101.132-7 Ivan Bruno da Paixão Júnior Matrícula: 101331-9

Art. 2º. Compete aos Fiscais dos Contratos acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 24 de outubro de 2022.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:2BD6B0E5

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando que em caso de 3 (três) faltas em reuniões consecutivas no decorrer do biênio ocorrerá a perda da representação no mandato em curso e sua substituição.

Considerando que a limitação ao número de faltas tem por finalidade garantir que as reuniões ocorram regularmente, sem a necessidade de cancelamentos ou adiamentos por ausência de quórum.

Considerando que a ADESB - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Santa Bárbara, completou 4 (quatro) faltas consecutivas, excedendo o número máximo de faltas permitido.

O Presidente do CODEMA para o biênio 2022/2023, nomeado por força do artigo 7º da Lei Municipal nº 1352/2005, com fundamento nas faltas registradas e no Regimento Interno do conselho, decide por declarar a perda da representação do mandato em curso, por ter excedido o número máximo de faltas consecutivas.

Fica o departamento de engenharia ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária encarregado de providenciar a publicação de edital de seleção para recomposição de um representante das Organizações da Sociedade Civil, no prazo máximo de 20 dias.

Intime-se a representante da ADESB - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Santa Bárbara para conhecimento.

Publique-se.

Santa Bárbara, 24 de outubro de 2022.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Presidente do Codema
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:53C1DCB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.
CONTRATADO: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ **02.593.711/0001-42**, estabelecida no endereço Rua Dom Pedro II, 319, Bairro Petropoles, Passo Fundo/RS, Cep 99.051-390.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de Livros (Biblioteca) de Educação Infanto-juvenil para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura até 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 16.992,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.04.01.12,365.0017.2056.33903000. Ficha 386. Fonte 101.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:A460C405

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: JOSILEIA VIEIRA SOARES BARONE 04920320680 - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.915.511/0001-85, situada na Rua Nova, 259, Casa B, Centro, Santa Margarida/MG, Cep 36.910-000.

OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de buffet, coquetel e decoração de eventos para a Administração Municipal.

VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura até 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: o valor total desta contratação é de R$ 12.440,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.01.01.04.122.0003.2118.33903900. Ficha 80. Fonte 100.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FARICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:5110188A

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI N°. 1.680, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei n°. 1.680, de 18 de outubro de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2022 para Contratação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA para Transporte de Resíduos da USIMINAS para Melhoria das Estradas Vicinais e dá outras providências."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2022 para contratação do Consórcio Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, para prestação de serviços de gestão operacional do programa "Mobiliza Pelos Caminhos do Vale", que trata de doação de agregado siderúrgico a ser entregue pela USIMINAS destinados a manutenção de estradas vicinais no valor total de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), conforme a descrição abaixo:

Crédito Especial	
020901 26782 0009 2.128 – Manutenção do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
339339 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica (DR 100)	R$ 24.000,00
Total do Crédito Especial	**R$ 24.000,00**

Art. 2º Para custear a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta lei será anulada a dotação no orçamento de 2022, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme a descrição abaixo:

Anulação de Dotação para Abertura de Crédito Especial	
020301 99999 9999 9.999 9.9.99.99 (DR 100 – Ficha 323)	R$ 24.000,00
Total Geral de Recursos para Abertura de Crédito Especial	**R$ 24.000,00**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrárias.

Santa Margarida, 18 de outubro de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito de Santa Margarida

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:DEDFDBCD

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.681/2022

Lei nº 1.681/2022,
De 18 de outubro de 2022.

"Modifica o Plano de Cargos e Salários, e dá outras providências."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu,Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica extinto no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida 1 (uma) vagado cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2º - Fica criada no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, mais 2 (duas) vagas para o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, com carga horária

semanal de 20 (vinte) horas,permanecendo inalteradas as demais disposições do referido cargo.
Art. 3º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.
Art. 4º -Fica autorizada a contratação de pessoal, conforme previsto nesta Lei, nos termos previstos na Lei Municipal nº 1.579, de 11 de fevereiro de 2021.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2022.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 18 de outubro de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:B05AD774

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.682/2022

Lei nº 1.682/2022.
De 18 de outubro de 2022.

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terreno Rural, situado no córrego do Barroso, Município de Santa Margarida."

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º O Executivo Municipal fica autorizado a adquirir uma área de terreno Rural medindo 0,09,00ha, situado no Córrego Barroso, Município de Santa Margarida, de propriedade do Sr. Sebastião Lizério do Carmo e Terezinha Maria da Conceição, com o seguinte perímetro: iniciação a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.743.362,1762m e E 777.787,8580m, estrada municipal; deste confrontando com estrada municipal: Município de Santa Margarida, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°48'54" e 29,960m até o vértice 2, de coordenadas N 7.743.350,0787m e E 777.815,2673m; deste segue confrontando com Matrícula 25.209, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°48'54" e 30,00m ater o vértice 3, de coordenadas N7.743.322,6331m e E 777.803,1537m; 293°48'54" e 29,960m até o vértice 4, de coordenadas N 7.743.334,7306m e E 777.775,7444m; 23°48'54" e 30,00m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A presente área foi retirada de uma área maior do imóvel rural registrada sob o nº 25. 209, Livro 3M, do cartório de registro de imóveis de Abre campo – MG.

Art. 3º O imóvel descrito no Caput deste artigo. Destina-se para construção de Quadra de Esporte vinculada à Escola Municipal José Serafim Moreira.

Art. 4º O valor da Compra e venda do Imóvel que trata o art. 1º, será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 5º A forma de pagamento será vista.

Art. 6º Fica Fazendo parte integrante desta Lei, para todos os efeitos legais independentemente de transição o mapa e memorial descritivo da área.

Art. 7º As despesas resultantes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º Revogam–se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 18 de outubro de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:3C90FF89

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.683/2022

Lei nº 1.683/2022.
De 17 de outubro de 2022.

"Denomina ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALINA VIEIRA MACHADO, e dá outras providencias."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **"ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALINA VIEIRA MACHADO"**, a escola municipal localizada no Bairro Santa Filomena, Santa Margarida/MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 17 de outubro de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:11269D17

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.684/2022

Lei nº 1.684/2022.
De 18 de outubro de 2022.

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS AO PROVIMENTO DE CARGO DE DIRETOR DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Ilbnelle Santana Otoni***, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art.1º- A escolha de candidato para o cargo de Diretor de Escola Municipal no Município de Santa Margarida dar-se á por avaliação de conhecimentos específicos e títulos, através de seleção pública, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo.
Parágrafo Único - O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se á em três etapas, a saber:
I - Uma primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a qual constará de Prova Escrita para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola;
II - Uma segunda etapa, de caráter classificatório, consistente de avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidade e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes:
a) Visão sistêmica;
b) Senso ético;
c) Liderança;
d) Flexibilidade;
e) Comunicação;
f) Comprometimento;
III - Uma terceira e última etapa, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

Art.2º- Para desenvolver o processo de seleção de diretores, a Secretaria de Educação nomeará equipe ou contratará instituição de competência e idoneidade comprovadas.
Art.3º- Cada seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.
Art.4º- Poderão participar do processo para provimento ao Cargo de Diretor, os profissionais da educação que comprovem ter:
I) no mínimo, 3 (três) anos de experiência em função escolar na rede municipal de ensino;
II) habilitação em nível superior;
III) ser efetivo, comissionado ou contratado.
Art.5º- Uma vez listados os candidatos considerados aptos em processo seletivo, serão selecionados os melhores colocados de acordo com a pontuação obtida nas três etapas constantes do Art.1º e edital próprio.
Art.6º- Após seleção, no ato da posse a ser dada pela Secretaria de Educação, em conjunto com o Prefeito Municipal, o Diretor selecionado assinará termo de compromisso, o qual define as responsabilidades da função definidas na Lei Complementar 003/2021, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Santa Margarida, exercendo sua função em regime de dedicação exclusiva.
Art.7º- Não se aplica os critérios constantes da presente lei aos servidores municipais efetivos no cargo de diretor escolar, devidamente aprovados em concurso público.
Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º - Fica o executivo municipal autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber, através de decreto.
Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Margarida, 18 de outubro de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:C0E6DF17

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.685/2022.

Lei nº 1.685/2022.
De 17 de outubro de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a dar em Concessão de Serviço Público a operacionalização de Sistema de Processamento e Aproveitamento de Resíduos Sólidos e a conceder o Uso dos Bens Públicos que menciona e dá outras providências".

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Ilbnelle Santana Otoni***, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar em concessão de serviço público, gratuita ou onerosa, a operacionalização de sistema de coleta seletiva, processamento e aproveitamento de resíduos sólidos, pelo prazo de até 10 (dez) anos, prorrogável uma vez, por até igual período.
§1º. A Coleta Seletiva de Lixo trata-se de recolhimento, transporte, acondicionamento e destino final, em separado, do lixo orgânico, inorgânico e eletrônico do município, e será regulamentada por lei específica;
§2º. O processamento e comercialização de resíduos sólidos, serão provenientes do lixo coletado das residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados, bem como os resíduos de limpeza pública, compreendendo operacionalização de uma Usina de Processamento, Reciclagem e Compostagem de Lixo.
§3º. O Município se resguarda o direito de, havendo interesse justificado e relevante ou, sendo ignorada a finalidade desta concessão, revogá-la, sem que caiba qualquer tipo de indenização à concessionária.
§4º. A concessionária que operar a usina de reciclagem e compostagem de resíduos domiciliares não poderá operar com resíduos que tragam risco às pessoas e ao patrimônio público, tais como: lixo hospitalar, substâncias tóxicas, etc.
Art. 2º. A formalização da concessão de que trata o artigo anterior deve ser objeto de contrato de concessão.
Parágrafo único. O contrato referido no *caput* submete-se às regras estabelecidas na proposta do edital de concorrência pública.
Art. 3º. A concessão autorizada por esta Lei deve obedecer às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.
Art.4°. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato administrativo para a concessão de uso dos bens públicos que menciona:
I –BENS IMÓVEIS:
· UMA GLEBA DE TERRAS, com área de 4,6464ha (quatro hectares, sessenta e quatro ares e sessenta e quatro centiare), local denomidado "Sitio Braço Forte", Córrego Braço Forte, Município de Santa Margarida, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Margarida - Matricula n° 218 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Abre Campo/MG;
· USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM, instalada no imóvel acima descrito com as seguintes unidades:
a) Um Pátio de compostagem e área de transbordo: Galpão com cobertura em telha amianto e estrutura de madeira (eucalipto não tratado) com área de 82m² (oitenta e dois metros quadrados); Pátio com piso em concreto com área de 938m² (novecentos e trinta e oito metros quadrados);
b) Galpão de acondicionamento e prensagem: Um Galpão em alvenaria e cobertura em estrutura metálica e telha metálica, piso em concreto, com área de estrutura metálica de 157,64m² (cento e cinquenta e sete metros e sessenta e quatro centimetros quadrados); Galpão em alvenaria e cobertura em laje, piso em concreto com área de 13.86m2 (treze metros e oitenta e seis centímetros quadrados).
c) Uma Cozinha com piso de cimento queimado, revestimento de azulejo até meia altura e restante em pintura, porta de janela de vidro e estrutura de ferro, cobertura em laje e estrutura de madeira e telha colonial com área de 7m² (sete metros quadrados);
d) Umrefeitorio com piso de cimento queimado, revestimento em pintura, forro de madeira e cobertura em estrutura de madeira e telha colonial com área de 14,06m² (quartoze metros e seis centímetros quadrados);
e) Um Galpão de triagem com piso em concreto e estrutura metálica e cobertura também em estrutura metálica e telha metálica com área de 164,00m² (cento e sessenta e quatro metros quadrados);
f) Um banheiro e vestiário feminino: banheiro: piso em cerâmina, revestimento de azuleijo até meia altura e restante em pintura, janelas em vidro e estrutura de ferro, porta de madeira, cobertura em laje e estrutura de madeira e telha colonial, louças e equipamentos: vaso pia e chuveiro, área de 9,18m² (nove metros dezoito centimetros quadrados).
g) Um banheiro e vestiário masculino: banheiro: piso em cerâmica, revestimento de azuleijo até meia altura e restante em pintura, janelas em vidro e estrutura de ferro, porta de madeira, cobertura em laje e estrutura de madeira e telha colonial, louças e equipamentos: vaso, pia e chuveiro com área de 5,11m² (cinco metros e onze centimetros quadrados). Vestuário: Piso em cimento queimado, revestimento em pintura, janela de vidro e estrutura de ferro, porta de madeira, cobertura em laje e estrutura de madeira e telha colonial com área de 5,27m² (cinco metros e vinte e sete centímetros quadrados);
h) Um escritório em piso cimento queimado, revestimento em pintura, cobertura em laje e estrutra de madeira e telha colonial com área de 5,95m² (cinco metros e noventa e cinco centimetros quadrados);
i) Uma esteira (rampa) recebimento de resíduos sólidos urbanos – rampa em concreto e meia parede em alvenaria com revestimento em pintura, cobertura em estrutura metálica e telha metálica com área de 40m² (quarenta metros quadrados).
II – BENS MÓVEIS:
· Uma balança de precisão manual (quebrada), com placa n° 3043 do patrimônio do município de Santa Margarida/MG;
· Um armário de aço de 12 portas, em mau estado de conservação, complaca n° 3039 do patrimônio do município de Santa Margarida/MG;

· Armário de aço de 02 portas, em bom estado de conservação, complaca n° 3040 do patrimônio do município de Santa Margarida/MG;
· Mesa grande de madeira, com 02 bancos, complaca n° 3042 do patrimônio do município de Santa Margarida/MG;
· Carrinho de mão com pneu, com placa n° 3065 do patrimônio do município de Santa Margarida/MG;
· Carreta basculante para trator, com placa n° 6709 do patrimônio do município de Santa Margarida/MG;
· Mesa de escritório com 02 gavetas, complaca n° 7130 do patrimônio do município de Santa Margarida/MG;
· Fogão industrial de 04 bocas, com placa n° 18276 do patrimônio do município de Santa Margarida/MG;
· Uma prensa enfardadeira hidráulica PEH-1025SSNR-12, com placa n° 3044 do patrimônio do município de Santa Margarida;
· Um trator New Holand agrícola modelo 5030, ano fabricação 1998, com placa nº 3367 do patrimônio do município de Santa Margarida.

Art. 5º. A concessão de uso dos bens públicos descritos no art.4º, se dará pelo prazo de até 10(dez) anos, prorrogável uma vez, por até igual período e deverá ser utilizada com a finalidade de proceder à triagem, reciclagem e compostagem do resíduos sólidos domiciliares ou equiparados, coletados no Município de Santa Margarida.

Parágrafo único. No decorrer do contrato, se comprovada a inviabilidade econômica do objeto da concessão, o Município arcará com despesas necessárias à consecução do objeto, ou assumirá a operação, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a identificação da inviabilidade.

Art. 6º. A concessão de uso constitui-se por contrato administrativo, por prazo determinado e obedecerá às normas constantes nos artigos 9º, inciso VII, 21 e 22, todos da Lei Orgânica do Município, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações e, no que couber, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 7º. Em caso de destinação diversa ao preceituado na presente Lei, os bens reverterão automaticamente ao poder concedente, sem qualquer direito a indenização pelas benfeitorias realizadas pela concessionária.

§1°. Fica a cargo da concessionária o pagamento de todos e quaisquer despesas, como:
I - impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel objeto da presente autorização;
II - direitos e encargos trabalhistas e previdenciários;
III - água, luz, telefone, internet e etc., oriundas da instalação e funcionamento da empresa concessionária.

§2°. A concessionária se obriga a desenvolver, operacionalizar e acompanhar a execução de projetos de triagem, reciclagem e compostagem do resíduo sólido domiciliar ou equiparado.

Art. 8°. Os encargos e obrigações relativos à concessão de uso serão objeto de contrato, devendo no contrato constar, obrigatoriamente, cláusula de reversibilidade das áreas concedidas e das benfeitoras nelas construídas, bem como dos equipamentos, caso não seja utilizada para os fins previstos nesta Lei.

Art. 9º. As concessões de que trata a presente Lei ficam condicionadas à observância de todas as Leis, normas e regras ambientais, de saúde pública, higiene e segurança do trabalho e obtenção de licença perante os órgãos competentes.

§1°. O não cumprimento da exigência deste artigo revogará de imediato as concessões de que trata esta Lei, sem qualquer indenização à concessionária, aplicando-se as penalidades previstas no contrato de concessão.

§ 2°. O Município anualmente, verificará o cumprimento dos objetivos da concessão, do cumprimento das cláusulas do contrato e normas ambientais e de saúde pública, podendo proceder na forma do parágrafo anterior caso a finalidade não seja cumprida.

Art. 10. A concessionária fica autorizada a firmar parcerias, convênios e/ou contratos com outras empresas, associações e/ou instituições, pública ou privadas, para a execução dos objetivos destas concessões, desde que sem ônus para o Município.

Art.11. Esta Lei poderá ser regulamentada por ato próprio do Executivo Municipal.

Art.12. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.13. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida (MG), 17 de outubro de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:3F8A085B

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2022,
DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"MODIFICA O ARTIGO 91 DA LEI COMPLEMENTAR N. 003/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Ilbnelle Santana Otoni***, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 91 da Lei Complementar nº 003, de 29 de dezembro de 2021 passa a ter a seguinte redação:

"*Art. 91. O valor do vencimento do cargo de Secretário Adjunto de Educação, passa a ser R$ 2.423,52 (dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).*"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida – MG, 18 de Outubro de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:5B8BBECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2022 PREGÃO N°023/2022

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2022 PREGÃO N°023/2022

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material Médico-Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Alfalagos LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.194.502/0001-14, situada a Alberto Vieira Romão n°1700, Distrito Industrial – Alfenas/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
PVIP Topico 1000ml	R$ 26,19	R$ 32,27

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:21CCE40F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2022 PREGÃO N°023/2022

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2022 PREGÃO N°023/2022

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material Médico-Hospitalar para Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem
Contratado (a): Acácia Comércio , inscrita no CNPJ n° 03.945.035/0001-91 , situada a Princesa do Sul n°3303, Jardim Andere – Varginha/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
Fita Micropore 10cm x 10m adpele missner	R$ 10,11	R$ 11,78

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Paula Figueiredo
Código Identificador:3F8870B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 77/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 49/2022

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de ferragens para Secretaria Municipal de Obras.
CNPJ: 18.245.183/0001-70.
Contratado: **FORNECEDORA VARGENSE LTDA,** CNPJ nº **07.230.480/0001-26**, localizada na Avenida Três Pontas, nº 293, Centro, Santana da Vargem/MG.
Vigência: 20/10/2022 à 20/10/2023
Valor Estimado: R$ 112.757,10 (cento e doze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)

Autorização:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:FFF56CBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: JULIO CEZAR FARIA MOTA
PROCESSO LICITATÓRIO: 68/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 30/2021
OBJETO: OFICINAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021
VALOR: R$ 11.648,64
HOMOLOGAÇÃO: 08/09/2022 A 08/09/2023

Santana de Cataguases-MG, 08 de setembro de 2022

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:48F9D17A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 36/2022 na modalidade Inexigibilidade: 03/2022, Credenciamento 03/2022, credenciamento de banda ou músico para o forró da terceira idade, que acontecerá semanalmente, de 20:00h às 00:00, pelo período de 12 (doze) meses, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa **GUILHERME DE CASTRO KREPKE**, inscrita no CNPJ: 47.897.043/0001-85, Rua Otavio Rocha Ferraz, 401, Parais, Cataguases, MG, Valor R$ 900,00 (novecentos reais).

Santana de Cataguases, MG, 24 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2177350E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: GUILHERME DE CASTRO KREPKE
PROCESSO LICITATÓRIO: 36/2022
INEXIGIBILIDADE: 03/2022
OBJETO: MUSICOS
CONTRATO Nº 144/2022
VALOR:R$ 900,00
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2022 A 24/10/2023

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 24 DE OUTUBRO DE 2022

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:F1815478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022 OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG**, ABERTURA DIA 07/11/2022 ÁS 08:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:C9D422A8

SETOR DE PREGÕES
TRANSPORTE EVENTUAL DE PASSAGEIROS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG**, ABERTURA DIA 07/11/2022 ÁS 11:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE:
HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:AF356418

SETOR DE PREGÕES
EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICOS PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG**, ABERTURA DIA 07/11/2022 ÁS 13:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: HTTP://WWW.SANTANADOSMONTES.MG.GOV.BR/PAGINA /10218/EDITAIS%20DE%20LICITA%C3%A7%C3%A3O

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:9B7316FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
PRC Nº 101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 101/2022 - Edital Nº 081/2022 - Inexigibilidade Nº 010/2022 – Credenciamento Nº 006/2022. Torna público o edital e anexos e o Ato de Ratificação. Objeto: Constitui objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR E JARDINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS/MG, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Credenciamento (Anexo I) deste edital. Data prevista para entrega dos envelopes e julgamento: tempo indeterminado. Fundamento legal: Art. 25, Inciso I e 26, §único, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.745/2004, de 23.10.2004. Informações: telefone: (35)3734-1209 – E-mail: licitasrc@gmail.com - O edital está disponível no site: prefeiturasrc.mg.gov.br - Data: 24.10.2022.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO
Presidente da CPL.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:E4FF4A7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A ACAFA – ASSOCIAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ARTESÃOS

OBJETO: Auxílio financeiro para a ACAFA – Associação de Comercialização dos Agricultores Familiares e Artesãos para custeio das atividades de produção e comercialização de artesanato desenvolvidas pela entidade.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a ACAFA – Associação de Comercialização dos Agricultores Familiares e Artesãos, para custeio das atividades de produção e comercialização de artesanato desenvolvidas pela entidade, tudo em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$20.000,00 (vinte mil reais).
Dotação orçamentária: 02.12.00.11.334.0049.2072.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31.12.2022.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 25 de outubro de 2022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:EC34A55C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 099/2022, PL Nº 176/2022 - O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, ante a ausência de proponentes, a licitação em epígrafe, de objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação visando A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE RADIADORES, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAL, GENUÍNAS OU PARALELA, para a linha de veículos e maquinários (linha amarela, linha pesada, linha leve e utilitário) pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, a serem prestados em estabelecimentos disponibilizados no município, com base no MAIOR DESCONTO DA TABELA DAS MONTADORAS E ORIGINAL FABRICANTE 1ª LINHA, com utilização da Tabela TRAZ VALOR ou outro software similar com a mesma confiabilidade, contratada e gerida pelo município, para comprovar o preço praticado pelas mesmas, para atender às necessidades das diversas repartições administrativas, município de Santa Vitória/MG", foi considerada *DESERTA*.

Município de Santa Vitória, em 21 de outubro de 2022.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:3467BC93

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 176/2022 – Processo Licitatório nº 170/2022 Pregão Presencial RP nº 096/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81.

Fornecedor Registrado: T Medeiros Pinheiro Sampaio Eireli - ME, CNPJ Nº 26.949.534/0001-52. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ENFEITES NATALINOS, com entrega parcelada, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, Projeto Natal Encantado em Praça Pública, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor: R$ 56.150,00. Validade: 24/10/2022 a 24/10/2023.

Município de Santa Vitória MG, em 24 de outubro de 2022 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA -
Secretaria de Fazenda e Planejamento -
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:0CFE6452

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177, 178, 179/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 177, 178, 179/2022 – Processo Licitatório nº 173/2022 Pregão Presencial RP nº 097/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Comercial Rosa Ltda, CNPJ Nº 19.162.101/0001-97; Renato da Silveira Eireli, CNPJ Nº 22.659.432/0001-41; Rio Preto Prime Negócios e Serviços Eireli, CNPJ Nº 25.136.495/0001-01. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a aquisição de INSUMOS DE INFORMÁTICA - CARTUCHO DE TINTA E TONER, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória/MG. Valor: R$ 940,95; R$ 262.015,54; R$ 53.100,79. Validade: 24/10/2022 a 24/10/2023.

Município de Santa Vitória MG, em 24 de outubro de 2022 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA -
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:69754C78

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE DESERTA - MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO PREÇO Nº 022/2022, PL Nº 174/2022. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - AMBULÂNCIAS, MODELO TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, E AMBULÂNCIAS, MODELO TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, para atender às necessidades da Rede Pública de Saúde, município de Santa Vitória/MG. O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 001/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame acima foi declarado DESERTO para o item 2, ante a ausência de ofertantes, conforme consta detalhadamente da Ata Circunstanciada do processo licitatório, havendo a necessidade de perpetrar-se novo processo para a aquisição dos itens especificados.

Município de Santa Vitória, em 18 de outubro de 2022.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:1BE1ADFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2021

SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Acréscimo de valor do contrato: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de 21/10/2022 e término em 25/10/2023, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Santo Antônio do Itambé/MG, 21 de outubro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:A9A50542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0032/2022 – Pregão Eletrônico nº 0018/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X UNIFORMES DIAS EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 47.087,25 (quarenta e sete mil e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO UNIFORMES DIVERSOS, PARA OS DIVERSOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA BENEFICIAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 26/04/2022 – VIGÊNCIA: 26/04/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de outubro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7835A14A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 004/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA – FILIAL. Ata no valor Global de: R$ 2.830,00 (dois mil e oitocentos e trinta reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REAGENTES QUÍMICOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 27/01/2022 – VIGÊNCIA: 27/01/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de outubro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9B8FFB67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 089/2021 – Pregão Presencial n.º 053/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RD PHARMA LTDA. Ata Contrato de maior desconto, com percentual de **65,00% (Sessenta e cinco por cento)** para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALARES, DE "A" a "Z" PRESENTES NA TABELA SIMPRO, com valor estimado para aquisição de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**; **30,00% (Trinta por cento)** para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, DE "A" a "Z" PRESENTES NA TABELA SIMPRO, com valor estimado para aquisição de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**; **30,00% (Trinta por cento)** para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, DE "A" a "Z" PRESENTES NA TABELA SIMPRO, com valor estimado para consumo de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**; **30,00% (Trinta por cento)** para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE "A" a "Z" PRESENTES NA TABELA SIMPRO, com valor estimado para aquisição de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**; **30,00% (Trinta por cento)** para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E MÓVEIS HOSPITALARES, DE "A" a "Z" PRESENTES NA TABELA SIMPRO, com valor estimado para aquisição de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**; **30,00% (Trinta por cento)** para o FORNECIMENTO DE SANEANTES, DE "A" a "Z" PRESENTES NA TABELA SIMPRO, com valor estimado para consumo de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**; **30,00% (Trinta por cento)** para o FORNECIMENTO DIETA ENTERAL PRESENTES NA TABELA SIMPRO, com valor estimado para consumo **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL NA TABELA SIMPRO, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 28/102021 – VIGÊNCIA: 28/10/2022.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de outubro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FFA8D84A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 180/2022 - PREGÃO 119/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de suplemento nutricional infantil em pó PEDIASURE, embalagem mínima de 850 gramas, diversos sabores, de acordo com quantidades e especificações do Relatório de Itens, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 08 de Novembro de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 ou e-mail compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 24 de Outubro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:59372AD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 76/2021 - PROCESSO 103/2021

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou e primeiro termo aditivo ao Contrato 76/2021, referente ao Processo Licitatório 103/2021, Tomada de Preços 04/2021, conforme informações que se seguem: TRI-SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ Nº 41.904.681/0001-08, com sede na Rua Presidente Kubitschek, 499 – Bairro Chácara das Rosas – Três Corações – MG – CEP: 37.417-162 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, referente ao objeto: "Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do CAPNE de São Bento Abade – MG." Data de início de Publicação: 29/04/2022 - Vigência: 30/04/2022 a 02/09/2022.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:B4FC65F7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 76/2021 - PROCESSO 103/2021

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou segundo termo aditivo ao Contrato 76/2021, referente ao Processo Licitatório 103/2021, Tomada de Preços 04/2021, conforme informações que se seguem: TRI-SERVICE ENGENHART'S E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ Nº 41.904.681/0001-08, com sede na Rua Presidente Kubitschek, 499 – Bairro Chácara das Rosas – Três Corações – MG – CEP: 37.417-162 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, referente ao objeto: "Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do CAPNE de São Bento Abade – MG." Data de início de Publicação: 02/09/2022 - Vigência: 02/09/2022 a 03/12/2022.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:25FC44F5

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PROCESSO 139/2022 - PREGÃO ELETRONICO 17/2022

licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 139/2022, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de ELEVADOR AUTOMOTIVO - 4100kg, 19000 mm, (2x 4cv), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus

anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 24 de outubro de 2022

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:944CB6D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0122/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONTASS SISTEMAS PUBLICOS LTDA - EPP

Processo Licitatório nº 083/2021
Modalidade: Adesão nº 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Alves Silva,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, por delegação através do Decreto nº. 21 de 2022, e de outro lado, a Empresa **CONTASS SISTEMAS PUBLICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.481.030/0001-10, situada na Rua Tupis, nº 437 – Sala 301, Melo, Cidade de Montes Claros/MG CEP: 39.401-068, representado pelo Sr. **Ivan Fonseca de Oliveira** inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 464.189.116-87 (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** de acordo com o que consta do Processo nº 043/2020, relativo ao **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020**, **(CIMAMS)** lastreado no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a clausula sétima do contrato original, aditivado quanto ao prazo de vigência, prorrogado até **31 (trinta e um) de dezembro de 2022**, conforme pedido da empresa com anuência do Secretario Municipal de Administração e Finanças, tendo em vista que a prestação desses serviços poderão ser executados de forma continua com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 30 de setembro de 2022.

RONALDO ALVES SILVA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Contass Sistemas Publicos LTDA – EPP
CNPJ nº 10.481.030/0001-10
SR. IVAN FONSECA DE OLIVEIRA
CPF: nº 464.189.116-87

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME: _____
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:66841535

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0122/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONTASS SISTEMAS PUBLICOS LTDA - EPP.

Processo Licitatório nº 083/2021
Modalidade: Adesão nº 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Alves Silva,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, por delegação através do Decreto nº. 21 de 2022, e de outro lado, a Empresa **CONTASS SISTEMAS PUBLICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.481.030/0001-10, situada na Rua Tupis, nº 437 – Sala 301, Melo, Cidade de Montes Claros/MG CEP: 39.401-068, representada pelo Sr. **Ivan Fonseca de Oliveira** inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 464.189.116-87 (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** de acordo com o que consta do Processo nº 043/2020, relativo ao **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020**, **(CIMAMS)** lastreado no artigo 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A clausula decima do instrumento contratual terá um decréscimo de 31% (trinta e um por cento), desta forma o contrato passará a ter o valor global de R$ 298.080,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitenta reais), decorrente do desconto proposto pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 01 de outubro de 2022.

RONALDO ALVES SILVA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Contass Sistemas Publicos LTDA – EPP
CNPJ sob o nº 10.481.030/0001-10
SR. IVAN FONSECA DE OLIVEIRA
CPF: nº 464.189.116-87

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME: _____
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:B832364D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 009/2022 – Processo Licitatório nº 030/2022. OBJETO: Aquisições de Mobiliário, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais. CONTRATADAS**:** Contrato nº 245/2022: Bruna Maria Fernandes Rabelo - ME. **-** Valor Global: R$ 251.860,00; Contrato nº 246/2022: Decore Interiores Eireli – Valor Global: R$ 59.389,60; Contrato nº 247/2022: Francilene Ramalho dos Santos/ME – Valor Global: R$ 24.720,00; Contrato nº 248/2022: GM Distribuidora Ltda – Valor Global: R$ 87.047,30; Contrato nº 249/2022: HGC Taveira Comércio de Móveis Eireli – Valor Global: R$ 36.828,50; Contrato nº 250/2022: Maria Eliza Vertelo Santos/ME – Valor Global: R$ 61.067,40; Contrato nº 251/2022: Meta X Indústria e Comércio Ltda – Valor Global: R$ 112.258,40; Contrato nº 252/2022: Mobilar Móveis e Eletrodomésticos de Salinas Ltda – Valor Global: R$ 31.776,00; Contrato nº 253/2022: Mundo Real Ltda – Valor Global: R$ 64.312,60; Contrato nº 254/2022: Reispel Ltda – Valor Global: R$ 12.950,00 e Contrato nº 255/2022: Tendas Aluban Ltda – Valor Global: R$ 333.815,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 20/10/2022 À 31/12/2022. São Francisco/MG, 24 de Outubro de 2022. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:FEC73EEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/EPP.

Processo Licitatório nº 039/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2021

Objeto: Aquisições de Materiais Elétricos, Hidráulicos e para Esgoto, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada.

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40 – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto Municipal nº. 021/2022 representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15 e a empresa **CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/EPP,** estabelecida na Av. Brasiliano Braz, n° 1.240 no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 86.650.512/0001-19 e Inscrição Estadual sob o nº 611903063.00-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Amauri Conceição da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M 7.482.794, expedida pela SSP/MG e CPF nº 966.221.726-68, lastreado no artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do valor inicial do contrato original de R$ 562.446,46 (Quinhentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) a ser aditivada no importe aproximadamente em 3,522% (Três inteiros e quinhentos e vinte e dois décimos percentuais) que corresponde à R$ 19.810,00 (Dezenove mil, oitocentos e dez reais), para aumento do quantitativo, a qual justifica em razão da necessidade do suprimento do Parque de Exposições Zezé Botelho, com o acréscimo do quantitativo do item 270, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Aditada	Valor Unitário	Valor Total
270	Unid.	REFLETOR DE LED 100 W. **MARCA: AVANT**	140	R$ 141,50	R$ 19.810,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios sob o nº: 080104.752.1016.6114 - 339030 – Ficha: 5478.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 582.256,45 (Quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

São Francisco/MG, 20 de Outubro de 2022.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Construminas Mat. de Const. e Locação de Equip. LTDA/EPP
AMAURI CONCEIÇÃO DA SILVA
CPF nº 966.221.726-68
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:A773DE12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 085/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2022.** OBJETO: **Aquisições de equipamentos e materiais permanentes, a serem adquiridos por intermédio da Proposta MS N° 13512.168000/1210-08, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** LICITANTES ARREMATANTES: **A&J SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** pelo item 004 no valor unitário de R$ 899,00; **BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA** pelo item 007 no valor unitário de R$ 12.800,00; **GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA** pelo item 006 no valor unitário de R$ 3.780,00; **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA** pelo item 003 no valor unitário de R$ 3.550,00; **LYRON INFORMÁTICA LTDA/ME** pelo item 005 no valor unitário de R$ 2.539,00; **RAMOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA** pelo item 001 no valor unitário de R$ 350,00 e pelo item 008 no valor unitário de R$ 1.690,00; **VITANET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI** pelo item 002 no valor unitário de R$ 6.212,68.

São Francisco/MG, 19 de Outubro de 2022.

Ass. Miguel Paulo Souza Filho. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:0515FEED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA VIASATDIGITAL TELECOM LTDA/ME

Processo Licitatório nº 035/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet, fibra óptica, na área urbana e sistemas na área rural, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VIASATDIGITAL TELECOM LTDA/ME,** estabelecida na Rua Ferreira Leite, nº 297, Bairro Centro, na cidade de São Francisco - MG, inscrita no CNPJ sob nº 11.290.877/0001-28 e Inscrição Estadual sob o nº 001485323.00-92, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Hermes Mendes Figueiredo, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.953.977, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 822.929.656-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do contrato a ser aditivada aproximadamente 1,405% (Um inteiro, quatrocentos e cinco décimos percentuais, para aumento do quantitativo, a qual justifica o aditivo do item 01 em razão da necessidade da inclusão de mais três novos pontos de internet, para atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em razão de atendimento o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) dos Centros de Referência de Assistência Social: (Cras Aparecida, Cras Sagrada Família e Cras Vila Vicentina, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário/Mês	Valor Total
01	Mês	03	Serviço de acesso à Internet, com velocidade de **300 MB GLOBAL,** distribuída no mínimo 08 pontos sendo 01 com IP FIXO, pontos indicados pela secretaria, internet fornecida via fibra óptica área urbana, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	R$ 344,49	R$ 1.033,47

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria de Desenvolvimento Social sob o nº: 07.01.08.122. 9001.6902 – 339039 – Ficha 5544.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 77.076,13 (Setenta e sete mil, setenta e seis reais e treze centavos).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 20 de Outubro de 2022.

Município De São Francisco
RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Viasatdigital Telecom LTDA/ME
HERMES MENDES FIGUEIREDO
CPF nº 822.929.656-15
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:7B22D97C

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Inexigibilidade nº 013/2022 – Processo Licitatório nº 118/2022**. Objeto: Contratação de empresa, para apresentação Musical do cantor Dunga, que possui renome nacional, com vasta experiência na carreira artística, para apresentação no dia 04 de novembro de 2022, com show de duração de 1h e 30 minutos, durante as festividades de aniversario da cidade de São Francisco/MG. **Contratada**: **Fino Tom Produções e Eventos Eireli - ME, no valor de R$ 44.242,26 (Quarenta e Quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: Contrato assinado em 18 de outubro de 2022 com vigência até 04 (quatro) de novembro de 2022.

São Francisco/MG, 24 de outubro de 2022.

Ass.: João Rodrigues de Almeida Filho – Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:22142F0C

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Inexigibilidade nº 014/2022 – Processo Licitatório nº 119/2022**. Objeto: Contratação da empresa Ewerton Alves da Silva, para apresentação Musical da Banda Edmilson Batista, com vasta experiência na carreira artística, para apresentação no dia 05 de novembro de 2022, com show de duração de 2 h, durante as festividades de aniversario da cidade de São Francisco/MG. **Contratada**: **Ewerton Alves da Silva - ME no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: Contrato assinado em 21 de outubro de 2022 com vigência até 06 (seis) de novembro de 2022.

São Francisco/MG, 24 de outubro de 2022.

Ass.: João Rodrigues de Almeida Filho – Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:AEC9AE4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 076)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0135/2022/Pregão presencial nº. 076/2022/Registro de Preço nº 076/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 35.751.636/0001-50, com sede na Avenida Comendador Freitas, nº. 70, Sala 04, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinados para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 57.675,00, (cinquenta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.2.038-339030-252- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-302- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-305- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 155; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-306- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 159; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-333- Manutenção das Atividades de Saúde- PAB– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-335- Manutenção das Atividades de Saúde- PAB– Material de Consumo– 159; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-348- Manutenção dos Serviços de Sauden Bucal- PSAUBU– Material de Consumo – 102; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-349- Manutenção dos Serviços de Sauden Bucal- PSAUBU– Material de Consumo – 155; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-350- Manutenção dos Serviços de Sauden Bucal- PSAUBU– Material de Consumo – 159; 02.007.10.301.0008.2.132-339030-359- Manutenção do Caps – Centro de AtençãoPsicosocial – Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.133-339030-371- Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.133-339030-372- Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo– 155; 02.007.10.304.0008.2.043-339030-413- Manutenção da Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo– 102; 02.007.10.304.0008.2.043-339030-414- Manutenção da Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo– 159; 02.007.10.305.0008.2.044-339030-431- Manutenção da Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo– 102; 02.007.10.305.0008.2.044-339030-432- Manutenção da Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo– 155; 02.007.10.305.0008.2.044-339030-433- Manutenção da Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo– 159.

São Francisco do Glória, 24 de outubro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3B73ED85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 076)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0135/2022/Pregão presencial nº. 076/2022/Registro de Preço nº 076/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 20.276.514/0001-81, com sede na Rua Rubens Aroeira, nº. 98, Bairro Santa Edwiges, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinados para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 2.679,80, (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.2.038-339030-252- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-302- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-305- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 155; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-306- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 159; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-333- Manutenção das Atividades de Saúde- PAB– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-335- Manutenção das Atividades de Saúde- PAB– Material de Consumo– 159; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-348- Manutenção dos Serviços de Sauden Bucal- PSAUBU– Material de Consumo – 102; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-349- Manutenção dos Serviços de Sauden Bucal- PSAUBU– Material de Consumo – 155; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-350- Manutenção dos Serviços de Sauden Bucal- PSAUBU– Material de Consumo – 159; 02.007.10.301.0008.2.132-339030-359- Manutenção do Caps – Centro de AtençãoPsicosocial – Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.133-339030-371- Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.133-339030-372- Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo– 155; 02.007.10.304.0008.2.043-339030-413- Manutenção da Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo– 102; 02.007.10.304.0008.2.043-339030-414- Manutenção da Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo– 159; 02.007.10.305.0008.2.044-339030-431- Manutenção da Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo– 102; 02.007.10.305.0008.2.044-339030-432- Manutenção da Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo– 155; 02.007.10.305.0008.2.044-339030-433- Manutenção da Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo– 159.

São Francisco do Glória, 24 de outubro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:04E1F83C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 076)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0135/2022/Pregão presencial nº. 076/2022/Registro de Preço nº 076/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MAURICIO FERREIRA DE ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 25.201.039/0001-06, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº. 381, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinados para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 532.530,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos e trinta reais). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.2.038-339030-252- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-302- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-305- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 155; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-306- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 159; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-333- Manutenção das Atividades de Saúde- PAB– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-335- Manutenção das Atividades de Saúde- PAB– Material de Consumo– 159; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-348- Manutenção dos Serviços de Sauden Bucal- PSAUBU– Material de Consumo – 102; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-349- Manutenção dos Serviços de Sauden Bucal- PSAUBU– Material de Consumo – 155; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-350- Manutenção dos Serviços de Sauden Bucal- PSAUBU– Material de Consumo – 159; 02.007.10.301.0008.2.132-339030-359- Manutenção do Caps – Centro de AtençãoPsicosocial – Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.133-339030-371- Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.133-339030-372- Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo– 155; 02.007.10.304.0008.2.043-339030-413- Manutenção da Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo– 102; 02.007.10.304.0008.2.043-339030-414- Manutenção da Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo– 159; 02.007.10.305.0008.2.044-339030-431- Manutenção da Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo– 102; 02.007.10.305.0008.2.044-339030-432- Manutenção da Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo– 155; 02.007.10.305.0008.2.044-339030-433- Manutenção da Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo– 159.

São Francisco do Glória, 24 de outubro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A77BE123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 076)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0135/2022/Pregão presencial nº. 076/2022/Registro de Preço nº 076/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **PASCHOAL EUGENIO UGATTI GOMES TURETTA 13373411696,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 36.824.899/0001-04, com sede na Travessa Santo Antonio, nº. 126, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinados para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 62.936,00 (sessenta e dois mil e novecentos e trinta e seis reais). DOTAÇÃO: 02.006.10.122.0008.2.038-339030-252- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-302- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-305- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 155; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-306- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 159; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-333- Manutenção das Atividades de Saúde- PAB– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.048-339030-335- Manutenção das Atividades de Saúde- PAB– Material de Consumo– 159; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-348- Manutenção dos Serviços de Sauden Bucal- PSAUBU– Material de Consumo – 102; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-349- Manutenção dos Serviços de Sauden Bucal- PSAUBU– Material de Consumo – 155; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-350- Manutenção dos Serviços de Sauden Bucal- PSAUBU– Material de Consumo – 159; 02.007.10.301.0008.2.132-339030-359- Manutenção do Caps – Centro de AtençãoPsicosocial – Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.133-339030-371- Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.133-339030-372- Manutenção do Programa Saúde em Casa – Material de Consumo– 155; 02.007.10.304.0008.2.043-339030-413- Manutenção da Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo– 102; 02.007.10.304.0008.2.043-339030-414- Manutenção da Vigilancia Sanitaria – Material de Consumo– 159; 02.007.10.305.0008.2.044-339030-431- Manutenção da Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo– 102; 02.007.10.305.0008.2.044-339030-432- Manutenção da Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo– 155; 02.007.10.305.0008.2.044-339030-433- Manutenção da Vigilancia Epidemiologica – Material de Consumo– 159.

São Francisco do Glória, 24 de outubro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C1880019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2022)

CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0144/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 078/2022

A Pregoeira da Prefeitura municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais, etc,

CERTIFICA que compulsando o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO E O EDITAL do Processo de Licitação nº. 0144/2022/Pregão Presencial nº. 078/2022/Registro de Preço nº. 078/2022 cujo objeto é a registro de preço e futura contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de equipe de apoio, serviço de brigada de incêndio, tenda, banheiro químico e gradil destinados para todas as festividades

que ocorrerem no município de são francisco do glória, verificou constar o seguinte erro material:

Onde se lê:

no dia 31 de novembro de 2022, com início às 13h30m

Leia-se:

no dia 31 de Setembro de 2022, com início às 13h30m

Nada mais.

São Francisco do Glória,24 de Outubro de 2022.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:95AD4E92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0151/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 083/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de caminhonete em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de São Francisco do Glória, resolução SES/MG 6.985 de 20/12/19 conforme descrição contida no edital nº. 009 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **09 de Novembro às 13h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 24 de outubro de 2022.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:7E539D8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0152/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 084/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de kit's personalizados e escovas de dentes infantil em atendimento a saúde bucal Municipio de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no edital nº. 010 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **08 de novembro às 08h10min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 24 de outubro de 2022.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:96FBC309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SUPRESSÃO DE VALOR

EXTRATO DE SUPRESSÃO DE VALOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 059/2.022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2.022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 C/C Lei Federal nº. 8.666/93 e a Pregoeira a realização do Processo de Licitação nº. 059/2022/Pregão Presencial nº. 034/2022/Registro de Preço nº. 033/2.022, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória.

Certifico para os devidos fins, que após deliberação e pesquisa junto à Comissão Permanente de Licitação, houve conclusão da redução dos valores de combustíveis em todo território nacional.
Assim sendo, em requerimento o município notificou as empresas vencedoras do processo de nº 59/2022, Pregão Presencial nº 54.2022, Registro de Preço de nº 33.2022, para supressão dos valores contratados.
Em expressa Resposta da Empresa **POSTO SÃO FRANCISCO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 03.664.159/0001-07, passando a ser os valores praticados da seguinte forma:
Gasolina Comum: R$ 5,59
Etanol: R$ 3,99
Diesel S10: R$ 7,59

Sendo assim, nos termos da lei, Eu (nome Franciele), público os diários oficiais para que surta os devidos fins.

São Francisco do Glória, 10 de outubro de 2022.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:511965EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 203/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 203/2022 - A Administração

Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público que fará Pregão, o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a aquisição de equipamentos (gerador, painel de transferência, scaner de mesa e câmara fria) para adequação da farmácia pública do município de São Geraldo tendo em vista à Política de Descentralização do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.628, de 03 de agosto de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital. Edital disponível no endereço:www.saogeraldo.mg.gov.br - http://saogeraldo.pregaonet.com.br/

***TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:86A7C0B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º068/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

LICITAÇÃO ABERTA A TODAS AS EMPRESAS; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ambulância tipo A, simples remoção, furgão, zero quilômetro, destinada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), objeto da **Resolução SES/MG n.º 8.097, de 18 de abril de 2022,** no âmbito da Política de Regulação do Acesso, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 08 de novembro de 2022, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:6681052D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2022

OBJETO: Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de material hospitalar de consumo destinado à manutenção das atividades da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTES: COMERCIAL FRANÇA LIMITADA, CNPJ: 17.873.644/0001-97 (R$ 7.078,00) – **(CONTRATO N.º 151/2022)**; DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LIMITADA ME, CNPJ: 20.776.241/0001-34 (R$ 22.776,00) – **(CONTRATO N.º 152/2022)**; GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LIMITADA, CNPJ: 44.784.805/0001-49 (R$ 51.354,00) – **(CONTRATO N.º 153/2022)**; JOSÉ GERALDO FRANÇA ME, CNPJ: 33.504.337/0001-95 (R$ 15.898,00) – **(CONTRATO N.º 154/2022)** e RAMOS ELETRODOMÉSTICOS LIMITADA, CNPJ: 44.592.139/0001-47 (R$ 23.959,00) – **(CONTRATO N.º 155/2022)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.01.12.361.0020.3030 – Aquisição de Equipamentos para Ensino Fundamental
23.01.01.12.365.0024.3037 – Equipamentos para Unidades do Ensino Infantil
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

ASSINATURA: 24 de outubro de 2022.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 24 de outubro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5AF081EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/166/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 166/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022. OBJETO: "**contratação de empresas ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIÊNIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS, CAIXAS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 11/11/2022 ATÉ

ÀS 12:30 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:30MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Prefeita Municipal:
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:A530F830

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/167/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 167/2022 PREGÃO PRESENCIAL 044/2022. OBJETO: "**contratação de empresas para fornecimento de equipamento - COMPUTADOR completo, para USO NOS blocos: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, assistencia farmacêutica, ambulatorio, CAPS, HOSPITAL municipal, pronto atendimento, setor de regulação e secretaria municipal de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 17/11/2022 ATÉ ÀS 12:30 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:30MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:1BA60ED9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 302/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **2º TERMO ADITIVO** AO CONTRATO Nº **302/2020**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **159/2020**, DISPENSA Nº **56/2020**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO **2º TERMO ADITIVO** A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº **302/2020** POR MAIS **03 (TRES) MESES** E REAJUSTE CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR GLOBAL DO ADITIVO : **R$ 5.210,04 (CINCO MIL , DUZENTOS E DEZ REAIS E QUATRO CENTAVOS)** . VALOR MENSAL: **R$ 1.736,80 (UM MIL , SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: **24/10/2022**. VIGENCIA DO ADITIVO: **25/10/2022 A 24/01/2023**. LOCADOR: **EDILSON SOARES DE CARVALHO**. ASSINANTES: PREFEITA MUNICIPAL - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO - MAURICIO SILVERIO RIBEIRO - PROCURADOR DO LOCADOR.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:7B6826CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/ 146/2022 , INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 004/2022** .OBJETO:**"contratação POR CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE RENOME LOCAL OU RENOME REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO ".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES A PARTIR DE **25/10/2022 DE 12H00MIN AS 18H00MIN** – NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAO@SAOGOTARDO.MG.GOV.BR -

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:10488B97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N°088-089/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS 184-185/2022 REFERENTE AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 088-089/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2021, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E, FORNECIMENTO DE DISPENSERS EM REGIME DE COMODATO EM ATENDIMENTO AOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ $ 98.398,50 (NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 42.736,20 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS DATA DE ASSINATURA: 12/08/2022. VIGÊNCIA: 12/08/2022 A 31/12/2022.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:3C27B859

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 052 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS PARA PRONTO PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.807/2009 E DO DEC. MUN. 249/2013.

A Prefeita de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os incisos VI e VIII do art. 69 da Lei Orgânica do Município, e também em conformidade com o disposto no art. 4º, II da Lei Municipal 1.807, de 17 de abril de 2009, que institui o Regime de Adiantamento de Numerários para pequenas despesas de pronto pagamento, nos casos que especifica;
Considerando a regulamentação da Lei Municipal 1.807/2009, de 17 de abril de 2009, que institui o Regime de Adiantamento de Numerários para pequenas despesas, pelo Decreto Municipal 249/2013 de 4 de junho de 2013, especialmente o que dispõe o seu art.

8º, VI sobre a discriminação do responsável pelos adiantamentos, em cada setor;
RESOLVE
Art. 1° NOMEAR o SR. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, o responsável pelas retiradas de adiantamentos e pelo pronto pagamento em espécie de pequenas despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme regulamentação.

Art. 2° Os adiantamentos de numerários, as despesas sob o regime de pronto pagamento e as respectivas prestações de contas serão realizadas em cada setor da Administração Municipal em observância das disposições da Lei Municipal 1.807/2009 e do Decreto Municipal 249/2013, e somente mediante designação de responsável.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 034, de 10 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de outubro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:523E28E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 053, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Gestão e Planejamento para exercer a função de Agente de Desenvolvimento da Sala Mineira do Empreendedor do Município de São Gotardo

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente, as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO, brasileiro, portador do RG-MG-17.791.601 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº.109.797.096-52, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento da Sala Mineira do Empreendedor do Município de São Gotardo, conforme acordo de cooperação técnica de Serviço de Apoio as Micros e Pequenas Empresas de Minas Gerais –SEBRAE-MG e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais –JUCEMG devendo se responsabilizar pela execução das ações de competência do Município na conformidade do Termo de Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o SEBRAE e a JUCEMG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 035, de 10 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de outubro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:235ED646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 235 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o servidor **ALYSSON AUGUSTO RODRIGUES,** brasileiro, portador do RG: MG 16.952.984 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 103.225.416-54, para exercer o cargo, em comissão, de **ASSESSOR TÉCNICO IV**, a partir de 17 (dezessete) de outubro de 2022, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de outubro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:2C723102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 236 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

DECRETA:
Art.1º. Fica exonerado o Sr. **DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO,** a partir de 17 (dezessete) de outubro de 2022, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal 813/92.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de outubro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:D82610E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 237 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

DECRETA:
Art.1º. Fica nomeado o Sr. **DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO,** brasileiro, portador do RG-MG-17.791.601 PC/MG, devidamente inscrito no CPF sob o nº.109.797.096-52, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** a partir de 18 (dezoito) de outubro de 2022, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações, Lei Municipal 2436/2020 e Decreto nº.008/2021.
Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de outubro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:0B615B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 054 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

"INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022, CUJO OBJETO É A APURAÇÃO DA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS PELA SRA. NAYARA ALINE DE OLIVEIRA EM NOME DE KATSUMI IAMASHITA APÓS A BAIXA DE SUA EMPRESA PELO SISTEMA MUNICIPAL".

A Prefeita Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

Resolve:

Art.1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo que visa apurar a emissão de notas fiscais pela Sra. Nayara Aline de Oliveira em nome de Katsumi Iamachita após a baixa de sua empresa pelo sistema Municipal.

Art. 2º. O presente Processo Administrativo prosseguirá sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, cabendo a ele os atos de mero expediente e decisórios, salvo recurso administrativo.

Art. 3º. A autoridade mencionada no art. 2º poderá, no exercício da função designada por esta Portaria, se valer do apoio operacional e técnico de outros setores da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG.

Art. 4º. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da Portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.

Art. 5°. Ficam nomeados para a composição da Comissão apuradora, sob a presidência da primeira, os servidores abaixo descritos:
- Carla Garcia;
- Hamilton Donizete Borges Filho;
- Heloisa Helena Candida da Silva

Parágrafo único - Ficam os membros da Comissão dispensados das atividades dos seus respectivos cargos, quando do exercício de atividades do presente procedimento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de outubro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:86E1C193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 239 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora **DAIANE SILVA DOMINGUES,** do cargo, em comissão, de **COORDENADOR I,** a partir de 21 (vinte e um) de outubro de 2022, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº.813/92, Lei Complementar 214/2021 e demais alterações.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de outubro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:44C5DB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 240, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE - DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e,

Considerando a necessidade de substituição de membros titular e suplente do segmento Representante dentre Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes e do segmento Representantes de Entidades Civis Organizadas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, quadriênio 2021-2024:

Silvia Helena Lopes – Titular – Representante dentre Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes, em substituição à Bruna Cristina dos Reis;
Marcos Vinicius Santos Araújo – Suplente – Representante de Entidades Civis Organizadas, em substituição à Suele Hélia Cardoso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 21 de outubro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:0F5EFA6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO – ACRESCIMO NO CONTRATO 027/2022, Processo Licitatório nº 018/2022, Concorrência Pública N° 001/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: *CONTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº *86.496.478/0001-70*. OBJETO:

Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a Execução de Capa Asfáltica sobre Bloquetes, Paralelepipedos e/ou Pavimentos Asfálticos deteriorados na Sede do Município de São Joao da Ponte, Distrito de Boa Vista, Distrito de Olímpio campos, Distrito de Simão Campos, Distrito de Condado do Norte e demais localidades Rurais, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica acrescido no valor do contrato administrativo aproximadamente 22,52 % (vinte e dois vírgula cinquenta e dois por cento), totalizando o valor de R$ 1.291.555,68 (um milhão duzentos e noventa e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor de R$ 7.027.415,54 (Sete milhões vinte e sete mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, com fulcro no art. 65, inc. I, "a" e "b", combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal 8.666/93, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 13 de outubro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8CEE6217

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 100/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ, torna publico o contrato nº. 100/2022, firmado com AUTO POSTO IRMÃOS CARDOSO GOMES LTDA, oriundo do Processo nº. 077/2021. Pregão nº. 033/2021. Objeto: Aquisição de Combustível. Valor: R$ 341.939,58. Vigência 17/10/2022 a 17/11/2022.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:829C0972

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 101/2022.

O Município de São João do Pacuí, torna publico contrato nº. 101/2022, celebrado com Vicktor Patrick Lelis Andrade. Dispensa nº. 021/2022. Processo nº. 097/2022. Objeto: Prestação de serviços de medico veterinário para atendimento clínico, conforme demandas da secretaria de saúde, fortalecendo a gestão e a execução das ações de vigilância sanitária em cumprimento ao programa VIGIMINAS/RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.734/2021. Valor Total: R$ 8.750,00. Vigência: 17/10/2022 a 17/03/2023.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES -
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:20B2BB1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 106/2022. Pregão Presencial: 028/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vidros, portão e guarda corpo, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Planejamento e Finanças. Contratada: **CLEITON DA SILVA RODRIGUES,** CNPJ 32.958.097/0001-36, Valor: R$ R$ 77.899,00, Contrato: 125/2022 e Contratada: **PAULO SÉRGIO MENDES-ME,** CNPJ 15.701.724/0001-30, Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais), Contrato 126/2022. Vigência: 20/10/2022 a 19/10/2023.

São José do Goiabal, 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:57630FB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.272 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.272

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 65.130, de 14/10/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura através do despacho datado de 19/10/2022; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, a título precário, à pessoa física **Sr. Robson Francisco Moreira Fernandes,** inscrito no CPF sob o nº. 014.885.966-62, portador do RG nº. MG-11.714.609 - SSP/MG, residente à Joaquim Ramos, nº. 40 B Fundos, Vila Nova, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a colocação de Brinquedos Infantis, do dia 21/10/2022 ao dia 23/10/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao

evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.272
Folha 02

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E227A814

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.273 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3.273

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 64.195, de 02/09/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Sr. Manoel da Costa Lima**, portador do RG nº. MG 10.472.324 SSP/MG e do CPF nº. 631.700.866-34, residente à Rua Ribeiro da Luz, nº. 393, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento "São Lourenço Rock Festival"", no dia 21/10/22, no horário das 18h00min às 24:00min e nos dias 22 e 23/10/2022, no horário das 08h00min às 24h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.273
Folha 02

§ 1º A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo e da economia do município de São Lourenço, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F030EAA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 0250/2022. T.P. nº 07/2022. P.L. nº 159/2022. **OBJETO**: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a construção da estrutura metálica e ACM da fachada do setor municipal de educação em Serrania/MG. Contratado: Construtora Monte Belo Eireli, CNPJ n.º 10.943478/0001-09. Valor: R$ 69.467,01 (sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e um centavos). Vigência: 24/10/2022 a 23/10/2023.

Serrania, 24 de outubro de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1644BF32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 223/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Órgão Gerenciador**: Prefeitura Municipal de Serro/MG. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 223/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 048/2022. **Objeto**: Registro de preço para futuro e eventual aquisição de medicamentos de uso geral, especial e controlados visando o atendimento da Farmácia Municipal e demandas judiciais, no Município de Serro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Fornecedores Registrados**: Abbot Laboratórios do Brasil Ltda – CNPJ: 56.998.701/0034-84; Alfalagos Ltda – CNPJ: 05.194.502/0001-14; Cechetti & Kediz – Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ: 26.965.609/0001-99; Cetermedi Comércio de produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: 03.652.030/0003-32; Cirúrgica Paranavaí Ltda – CNPJ: 30.766.874/0001-15; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda – CNPJ: 44.734.671/0001-51; Distribem Med e Materiais Hospitalares Eireli – CNPJ: 34.771.531/0001-08; DMC Distribuidoras, Comércio de Medicamentos Eireli – CNPJ: 16.970.999/0001-31; Distribuidora de Medicamentos Backers – CNPJ: 25.279.552/0001-01; Drogaria Pires de Miranda Ltda – ME – CNPJ: 10.226.122/0001-04; F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ: 28.093.678/0001-85; Hospvida Ltda – CNPJ: 12.057.503/0001-82; Inpharma Hospitalar Ltda – CNPJ: 43.607.261/0001-21; MD Farma Distribuidor Atacadista Ltda – CNPJ: 24.325.781/0001-52; Nunesfarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda – CNPJ: 75.014.167/0001-00; Nutriminas Comércio de Nutrições Dietéticas e Materiais Hospitalares Ltda – CNPJ: 22.218.845/0001-90; Pontes e Guedes Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ: 37.920.081/0001-58; Sameh Soluções Hospitalares – CNPJ: 25.031.668/0001-27; Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – CNPJ: 25.296.849/0001-85; Vale Comercial Ltda – CNPJ: 71.336.101/0001-86; W. Araújo Distribuidora de Medicamentos Eireli – CNPJ: 37.844.754/0001-38; WF Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ: 43.025.186/0001-46. **Vigência:** 03 de Outubro de 2022 até 02 de Outubro de 2023. A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura de Serro/MG.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:F818065E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação celebrado em 08 de Junho de 2013, que entre si firmam Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A e o Município Serro, para conjugação de esforço entre as partes para execução das obras de recuperação das vias urbanas e aquisição de 01 (um) micro-ônibus, de 01 (uma) UTI móvel, de 10 (dez) veículos L200 e de 01 (um) veículo ASX 4x4. As partes, cientes de que o período de vigência estabelecido pelo Convênio, e prorrogado por seus respectivos Termos Aditivos, não será suficiente para que as obras e atividades previstas em seu objeto sejam concluídas, acordaram pela formalização do presente Termo Aditivo. **Vigência:** Vigorará até 30 de Junho de 2023, ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:770859DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 220/2022 – PROCESSO 263/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 058/2022

Objeto: Fornecimento, instalação e manutenção de Sistema de Segurança CFTV para o Almoxarifado Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento. **Contratada:** Complexo Esportivo Arena Serro LTDA – CNPJ: 45.301.446/0001-94. **Valor Contratual Total:** R$ 13.300,00 (*Treze mil e trezentos reais*). **Vigência:** 24 de Outubro de 2022 até 23 de Outubro de 2023.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:1CBD4BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 221/2022 – PROCESSO 262/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022

Objeto: Fornecimento de Carreta Agrícola de metal basculante hidráulica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. **Contratada:** Implementos BH – Máquinas Agrícolas Eireli - EPP – CNPJ: 10.449.391/0001-80. **Valor Contratual Total:** R$ 31.000,00 (*Trinta e um mil reais*). **Vigência:** 24 de Outubro de 2022 até 23 de Outubro de 2023.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:328D556F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS E DE SERVIÇOS DE PORTEIRO/VIGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

AVISO
RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 101/2022**

Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Processo	069/2021
Número	1º (Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 101/2022)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
Objeto Resumido	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS COM EQUIPE CONTENDO ATE 8 (OITO) FUNCIONARIOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO/VIGIA COM EQUIPE CONTENDO ATE 4 (QUATRO) FUNCIONARIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 - 01.55 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
Vigência	24/10/2022 até 23/10/2023
Data de assinatura	**24 de outubro de 2022**
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta - Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	Anderson Cleiton Alves Macario - Representante legal

Simão Pereira, 24 de outubro de 2022

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:CB993420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico. Nº 09.042/2022. Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de itens para coffe break, em atendimento as diversas secretarias municipais. Abertura: 10/11/2022 às 09:h00min. Tipo: Menor Preço por item. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 24/10/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:C72B7669

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico. Nº 09.014/2022 - FMS. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis. Abertura: 09/11/2022 às 09:h00min. Tipo: Menor Preço por item. Maura Assunção de Melo Pontes – Prefeita Municipal – 24/10/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:08DB392F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico. Nº 09.015/2022 - FMS. Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de móveis hospitalares para as novas dependências do centro de saúde, no município de Tapira-MG. Abertura: 11/11/2022 às 09:h00min. Tipo: Menor Preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 24/10/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:3218443F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada:** KARISTEN LOPES LAMAS, CNPJ nº 18.827.355/0001-14. **Referência:** Inexigibilidade nº 021/2022, Credenciamento nº 004/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.39.00 – Ficha: 1662 – Fonte: 159 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.39.00 - Ficha: 1662 – Fonte: 102 - 02.19.01.10.302.0010.2063.3.3.90.39.00 - Ficha: 1673 – Fonte: 155 – 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.39.00 – Ficha: 1687 – Fonte: 159. **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$8.315.100,00 (oito milhões trezentos e quinze mil e cem reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura. **Data da Assinatura**: 04/10/2022.

Teófilo Otoni/MG, 24/10/2022.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B94B8873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2022 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada:** CLINICA MEDICA JSF LTDA, CNPJ nº 31.273.570/0001-89. **Referência:** Inexigibilidade nº 021/2022, Credenciamento nº 004/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.39.00 – Ficha: 1662 – Fonte: 159 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.39.00 - Ficha: 1662 – Fonte: 102 - 02.19.01.10.302.0010.2063.3.3.90.39.00 - Ficha: 1673 – Fonte: 155 – 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.39.00 – Ficha: 1687 – Fonte: 159. **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$8.315.100,00 (oito milhões trezentos e quinze mil e cem reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura. **Data da Assinatura**: 14/10/2022.

Teófilo Otoni/MG, 24/10/2022.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D145A908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2022 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA**

24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: LEMOS DIAS SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ nº 47.237.900/0001-10. **Referência:** Inexigibilidade nº 021/2022, Credenciamento nº 004/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.39.00 – Ficha: 1662 – Fonte: 159 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.39.00 - Ficha: 1662 – Fonte: 102 - 02.19.01.10.302.0010.2063.3.3.90.39.00 - Ficha: 1673 – Fonte: 155 – 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.39.00 – Ficha: 1687 – Fonte: 159. **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$8.315.100,00 (oito milhões trezentos e quinze mil e cem reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura. **Data da Assinatura**: 14/10/2022.

Teófilo Otoni/MG, 24/10/2022.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7A970B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal e parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES FRUTOS DA TERRA** inscrita no **CNPJ sob nº 18.752.730/0001-04** para a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL",** com o valor total de R$ 220.055,50 (duzentos e vinte mil cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2022.

Teófilo Otoni-MG, 24/10/2022.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES
Secretária Municipal de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EE7FB6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2020

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. **Referência:** Pregão Eletrônico nº 054/2020. **Data da Assinatura**: 20/09/2022. **Do Objeto**: O presente Termo tem como **objeto a ALTERAÇÃO do valor** do Contrato nº 062/2020. **Do Reequilíbrio Econômico Financeiro:** O valor global do contrato nº 062/2020 é R$2.404.505,57 (dois milhões quatrocentos e quatro mil e quinhentos e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) e no dia 20/06/2022 foi protocolado solicitação de Reequilíbrio de Preços, deferido conforme tabela abaixo:

Valor Global do Contrato	Reajuste (%)	Valor Global do Contrato Reequilibrado	Diferença do Reequilíbrio
R$2.404.505,57	9,11%	R$ 2.623.556,02	R$ 219.050,45
VALOR REEQUILIBRADO PARA R$ 2.623.556,02 a **contar de Janeiro de 2022.**			

ADILSON DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9FF38B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2020

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. **Referência:** Pregão Eletrônico nº 054/2020. **Data da Assinatura**: 20/07/2022. **Do Objeto**: O presente Termo em como objeto aditivo de valor do Contrato n°062/2020. **Do Valor:** O valor global do contrato nº 062/2020 é R$2.404.505,57 (dois milhões quatrocentos e quatro mil e quinhentos e cinco reais e cinqüenta e sete reais) e sofrerá um aditamento de 25%, sendo equivalente a R$ 601.126,39 (seiscentos e um mil cento e vinte e seis reais e trinta e nove centavos) **somando um total de R$ 3.005.631,96 (três milhões cinco mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).**

ADILSON DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:49C37789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 088/2022 no dia 09/11/2022, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de sistema integrado de gestão administrativa para o Município de Teófilo Otoni/MG. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 24/10/2022.

WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:11544BA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 090/2022 no dia 09/11/2022, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento na realização de parcelamento de débitos e atualizações de certidões junto à Receita Federal do Brasil, ministério da previdência social e Caixa Econômica Federal. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 24/10/2022.

WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7F22481F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO Nº 63 PMTO/SMS

Objeto: repasse de recursos previstos na Resolução SES/MG nº 8.075 de 30 de março de 2022 referente a incentivo financeiro de investimento em caráter excepcional para estruturação dos componentes hospitalares de Bucomaxilofacial e pacientes com necessidade Especiais do Estado de Minas Gerais considerando a Deliberação CIB-SUS nº 3.565 de 21 de outubro de 2021. **Contratada:** Hospital Bom Samaritano; CNES 2184834. CNPJ**:** 25.112.574/0001-82. **Referência:** Resolução nº 8.075 de 30 de março de 2022 ; Deliberação CIB-SUS nº 3.565 de 21 de outubro de 2021; Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.522 de 22 de setembro de 2021; Resolução SES/MG n°7.788 de 21 de outubro e Resolução SES/MG 7.723 de 22 de setembro de 2021. **Fonte de recurso:** Ficha 1646, Fonte 255. **Do Valor**: R$ 54.285,70 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos). **Da vigência**: 12 (meses). **Data da assinatura:** 24/10/2022.

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:F1C7306B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.665

Lei Municipal nº 7.665

Dispõe sobre a denominação de logradouro público - Rua Hélio Oliveira Lima.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada Rua Hélio Oliveira Lima, atualmente sem nome, localizada no bairro Palmeiras, cidade de Teófilo Otoni – MG.
Art. 2º. O executivo providenciará a colocação de placas denominativas, bem como comunicações afins.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni /MG, 24 de outubro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:7E2A981E

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.663

Lei Municipal nº 7.663

Denomina de Praça Valdir Alves Pereira uma praça pública existente na Rua Manoel Nelson da Fonseca, entre a Rua Onofre Soares e José Caldeira, no Distrito de Mucuri.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- Fica denominada de "Praça Valdir Alves Pereira", uma praça pública existente na Rua Manoel Nelson da Fonseca, entre a Rua Onofre Soares e José Caldeira, no Distrito de Mucuri**.**
Art. 2º. O executivo providenciará a colocação de placas denominativas, bem como comunicações afins.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni /MG, 24 de outubro de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:651EB146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 147/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **Menor Preço Item** objetivando o **registro de preços para aquisição de material de consumo para uso na Borracharia e Oficina Mecânica da Divisão de Garagens e Oficinas –DGO, para manutenção de veículos e máquinas que compõe a frota municipal, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 07/11/2022 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 24 de outubro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:51FADFDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE N.º 017/2022 – PROCESSO N.º 296/2022 - CONTRATO N.º 182/2022.

Objeto: As partes têm justo e contratado a realização pela CONTRATADA do projeto cultural *"Festival Música do Mundo – Homenagem à Milton Nascimento"*, no dia 26 de outubro de 2022, á fim de homenagear o artista e cidadão trespontano Milton Nascimento, reconhecido como um dos maiores compositores/intérpretes do mundo, cujo aniversário de 80 anos será na quarta-feira(26). Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Marolo Produções Culturais e Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.360.491/0001-93. Valor: 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência: 90 (noventa) dias. Data: 21/10/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BCEDD0EA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2022 - PROCESSO N.º 296/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da empresa Marolo Produções Culturais e Artísticas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.360.491/0001-93, para que a mesma realize o projeto cultural *"Festival Música do Mundo – Homenagem à Milton Nascimento"*, no dia 26 de outubro de 2022, no valor proposto de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a fim de homenagear o artista e cidadão trespontano Milton Nascimento,

reconhecido como um dos maiores compositores/intérpretes do mundo, cujo aniversário de 80 anos será na quarta-feira(26). A empresa Marolo Produções Culturais e Artísticas Ltda. é titular exclusiva de todos os direitos sobre projeto "Festival Música do Mundo" sendo responsável por sua autoria e concepção, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93. A despesa em referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rúbrica n.º 02.011.2113.0013.0695.2072.3339039 - **ficha n.º 663.**

Três Pontas/MG, 21 de outubro de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DD7ECA66

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
INTIMAÇÃO DA DECISÃO POR EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022

O Presidente da Comissão de Processos Administrativos, designado pela Portaria n.º 11.571, de 12 de agosto de 2022, intima, POR EDITAL, a empresa Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.297.473/0001-04, para apresentar recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta na Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 59 da Lei Municipal n.º 3.544 de 18 de junho de 2014, do julgamento proferido no Processo Administrativo nº 023/2022, tendo, para tanto, acesso ao mesmo junto à mencionada comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de Três Pontas.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE OUTUBRO DE 2022.

JÔNATAS DO NASCIMENTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7ADBB74E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2022 – PROCESSO N.º 240/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 012/2022 - CONTRATO N.º 176/2022.

Objeto: Credenciamento de empresa no ramo de papelaria com sede no Município de Três Pontas, objetivando o fornecimento de material didático escolar aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Três Pontas, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes Escolar, por meio do "Vale Educação", na forma prevista Lei Municipal n.º 5.168 de 12 de julho de 2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: LUIZ FERNANDO VERISSIMO DA SILVA JUNIOR 08165956663**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.929.692/0001-34. Vigência: 12 meses. Data: 18/10/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8AB16CB6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2022 – PROCESSO N.º 301/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, **para Aquisição de Mudas de Espécies Florestais** para fins de execução de projetos em arborização urbana, restauração florestal de áreas degradadas e formação de áreas verdes municipais. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 10/11/2022. Início da Sessão de Lances: 10/11/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE OUTUBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:41BADAAC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2022 - PROCESSO N.º 300/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a locação de um imóvel objetivando abrigar a Casa Lar, localizado na Travessa São José, n.º 66, Centro, na cidade de Três Pontas – MG, constituído com área construída total de 100,00m², edificado sobre um terreno com área de 194,00m², de propriedade de Bruna de Castro Rabello e Sofia de Castro Rabello, com usufruto vitalício em favor de Paulo Luís Rabello e sua mulher Maria de Fátima Carvalho Mendonça Rabello. A locação será no valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica n.º 02.013.2094.0008.0243.2065.3339036 - **ficha n.º 736**, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 21 de outubro de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:686A8468

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO – CONTRATO N.º 190/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2022 – PROCESSO N.º 300/2022

Locatária: Prefeitura Municipal de Três Pontas. LOCADORES: Sr. Paulo Luís Rabello, inscrito no CPF sob o n.º 263.546.406-53 e a Sra. Maria de Fátima Carvalho Mendonça, inscrita no CPF n.º 009.940.416-82. Objeto: Locação de um imóvel de propriedade dos LOCADORES, situado na localizado na Travessa São José, n.º 66, Centro, nesta cidade, para transferência e funcionamento da Casa Lar. Vigência: 12 (doze) meses. Início da vigência: 24/10/2022. Data: 24/10/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FD5F8A30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO 019/2022

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Associação Atlética União da Granja, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores **Jerônimo Romualdo, Ulisses Santana Júnior, Dalmo Salviano Santana, Fernando do Vale Borges e Josenildo Soares de Melo**
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação Atlética União da Granja

CNPJ – 01.600.938/0001-05
OBJETO PROPOSTO: Realizar a reforma e manutenção do prédio, parte elétrica; aquisição de matérias de esportes e de higiene e limpeza
VALOR TOTAL DO REPASSE: 19.103,14 (dezenove mil, cento e três reais e quatorze centavos)

PERÍODO DE APLICAÇÃO: Outubro de 2022 a dezembro de 2022.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: A Associação Atlética União da Granja possui o título de Utilidade Pública Municipal e exerce seu papel social junto à comunidade Tupaciguarense, incentivando a prática de futebol através da cessão do seu espaço para a realização de campeonatos, partidas beneficentes, amistosos e jogos de crianças/adolescentes que adotaram o futebol como modalidade esportiva.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:7794A68D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do processo licitatório nº. 084/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 047/2022, a aquisição de 01 (uma) moto, nos termos da Resolução SES/MG Nº 7.732 de 22 de setembro de 2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na quantidade e nas especificações contidas no Termo de Referência. A sessão será realizada no dia 16/11/2022 às 09:00hs pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no www.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:C9758317

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022
RETIFICADO

FOI VINCULADA NA DATA DO DIA 24/10/2022 NA PÁGINA Nº168 E 169, O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº181/2022, CONTUDO APÓS A PUBLICAÇÃO FOI CONSTATADO ERRO NA DOTAÇÃO, SENDO ASSIM SEGUE A RETIFICAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº182/2022, RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº116/2022, **INEXIGIBILIDADE** Nº011/2022, **RATIFICADO EM** 18/10/2022, **OBJETIVANDO** A AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIOS DIDÁTICOS MÓVEIS COM CONFIGURAÇÃO AUTOLABOR, PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA.
EMPRESA CONTRATADA:
AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ01.726.000/0001-36
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.02.12.361.0004.10348.4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FICHA 671 – 01.0047.0047.0047.
VIGÊNCIA:
19/10/2022 À 16/02/2023.
VALOR CONTRATADO:
R$154.738,13

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:5208F7EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2022 OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DE R$91.277,43 AO VALOR INICIAL CONTRATADO NOS TERMOS DO ARTIGO 65 § 1º DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decreto Nº. 097/2022.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:482FE249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.081/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou a realização de Processo Licitatório, objetivando o Registro de Preço para aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares e injetáveis de "A" a "Z" contidos na lista CMED/ANVISA, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na distribuição da Farmácia de Todos, Unidade Mista de Saúde, Hospital Municipal e Atenção Primária a Saúde, conforme especificações constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

O Edital foi devidamente publicado com sessão designada para o dia 28/09/2022 às 09:00hs.

A sessão ainda em andamento (fase de decisão recursal) porém a secretaria requisitante enviou um ofício 681/2022 alegando que o TCU enviou um ofício 0012/2022 cientificando quanto à impropriedade de utilização da tabela CMED como parâmetros de preços para contratações públicas, pois o referido processo licitatório está utilizando a tabela CMED. Portanto, não restou outra alternativa a de revogar o mesmo.

Sendo assim, estabelece o artigo 49 da Lei de Licitações que a *autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá* ***revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,*** devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado***". (grifo nosso)***

Como prevê o artigo supra citado, a autoridade pública poderá revogar o procedimento em razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente.

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito, aliás, muito pelo contrário, somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.

Neste sentido é o posicionamento do Supremo Tribunal Federal nas Súmulas 346 e 473, *in verbis:*

Súmula 346 - "A Administração pode anular os seus próprios atos".

Súmula 473 – "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ***ou revogá-los, por motivo de conveniência ou***

oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*".*

A possibilidade de a Administração Pública revisar seus próprios atos representa o exercício do Princípio da Autotutela, que estabelece que a Administração pode controlar seus próprios atos, seja para anulá-los quando ilegais ou revogá-los, quando inconvenientes ou inoportunos, independente de revisão pelo Poder Judiciário.

Esse princípio está sedimentado nas Súmulas supra citadas e no mesmo sentido há o artigo 53 da Lei nº. 9.784/99, que dispõe que *"a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos".*

Por todo o exposto, decido revogar o certame em apreço, o que faço com fulcro no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se, para ciência dos interessados, observadas a prescrições legais pertinentes.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:385204AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.033/2022

Processo Licitatório nº. 063/2022 - Pregão Eletrônico nº. 033/2022
Abertura: 11/10/2022 às 09:00hs
Objeto: a aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, conforme o recurso Fundo a Fundo referente a proposta de Nº 14819.606000/1210-04, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
EQUIPOS COMERCIAL LTDA – CNPJ 11.674.540/000-77
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MAMNUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 31.770.650/0001-40
KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 09.251.627/0001-90
OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ 29.334.988/0001-07
JPG PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 37.426.131/0001-45
SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 45.438.636/0001-58
QUICKBUM E COMMERCE EIRELI – CNPJ 30.323.616/0001-64
NEXT MEDICAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 35.786.296/0001-00
ATUANTE COMERCIAL LTDA – CNPJ 03.479.428/0001-57
VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 08.380.296/0001-25
BIOMERCANTIL LTDA – CNPJ 07.820.159/0001-00
V.G. ROCHA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 31.531.928/0001-26
PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 34.444.108/0001-95
MEDTEC – SUPRIMENTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 22.460.323/0001-09
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 33.583.026/0001-69
POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ 34.733.705/0001-30
SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 38.285.172/0001-21
C.E. CARVALHO – COMERCIAL – CNPJ 24.864.422/0001-73
MEDSUPPLIES EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 39.422.495/0001-82
MTB TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 01.405.834/0001-40
DIRCEU LONGO E CIA LTDA – CNPJ 92.823.764/0001-03
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP – CNPJ 10.279.430/0001-48

Empresas Vencedoras e Habilitadas:

SOLVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 45.438.636/0001-58
SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 38.285.172/0001-21
VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 08.380.296/0001-25
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MAMNUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 31.770.650/0001-41
C.E. CARVALHO – COMERCIAL – CNPJ 24.864.422/0001-73
KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 09.251.627/0001-90
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 33.583.026/0001-69

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:8F04FE42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022 OBJETIVANDO RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 65, II, ALÍNEA D DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO. FICA ALTERADO O VALOR DO ITEM 285 (GASOLINA) PARA R$5,48 E DO ITEM 286 (ÓLEO DIESEL 500) PARA 7,00.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças -
Decreto Nº. 097/2022.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:8B37B8B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022 OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO AO VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO DE R$18.189,66 NOS TERMOS DO ARTIGO 65 § 1º DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 097/2022.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C93CCA61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.054/2022

Processo Licitatório nº. 097/2022 - Pregão Eletrônico nº. 054/2022
Abertura: 20/10/2022 às 09:00hs

Objeto: **a aquisição de 01 (um) trator 4x4 e 01 (um) implemento agrícola, conforme proposta 048289/2021, convênio 921890/2021, firmado entre o Município de Tupaciguara e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência.**
Empresas Participantes:
COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ 23.821.956/000-500
DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 02.464.226/0001-79
TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI – CNPJ 36.929.543/0001-35
BRE – EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 29.218.631/0001-63
J MESSIAS MARTINS DE OLIVEIRA LTDA – CNPJ 45.042.984/0001-01
IMPLEMENTOS BH – MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI – CNPJ 10.449.391/0001-80
FACILITA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 46.113.198/0001-10
D C J MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ 07.542.498/0001-63

Empresas Vencedoras e Habilitadas:

DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 02.464.226/0001-79
D C J MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ 07.542.498/0001-63

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:652ECC36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 163/2022

ERRATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 163/2022: Inexigibilidade Nº 006/2022 – Credenciamento N° 006/2022- Processo 032/2022
Onde se lê: "... valor global estimado R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).".
LEIA-SE: "... valor global estimado R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).".
Demais informações à disposição naPref. Mun. De Turmalina/MG, àAv. Lauro Machado, n° 230 – Centro -Telefone nº(38) 3527-1257(atendimento em h. comercial).

Pref.Mun. De Turmalina/MG, 24 de outubro de 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:EE5D93C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna públicopara conhecimento dos interessados, abertura do Processo Licitatório nº 092/2022, Tomada de Preços nº 004/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO UBAÍ MG.** Data de Abertura: 10/11/2022 as 09:00hs da manhã. Edital disponível no site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitaubai@gmail.com.

JOÃO ELCIO FONSECA ALMEIDA
(Presidente da CPL)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:8EC9ABDE

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 050/2020 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020, TOMADA DE PREÇOS 004/2020

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Retificação ao Extrato do 3° termo aditivo do contrato 050/2020, Processo licitatório nº 047/2020, Tomada de Preços 004/2020 Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM BLOCOS SEXTAVOS DE CONCRETO E DRENAGEM SUPERCIAL EM SARJETA DE CONCRETO, NA CIDADE UBAÍ-MG .** Contratada: Rocha Contruções e Projetos Eireli. *Onde-lê se* Vigencia; 01/03/2021 até 30/05/2021 *leia se* Vigencia 01/03/2021 até 28/05/2021.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:794A93FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
Extrato de DISTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2021 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: GEOVANA FREITAS COSTA, CNPJ sob o nº. 40.394.943/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO SITE E REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS.

União de Minas, 24 de outubro de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:423F9B7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO
Extrato de DISTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05-2021 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: ESCRITÓRIO VS MINAS CONTÁBIL EIRELI, com sede na cidade de Iturama - MG, CNPJ sob o nº. 31.191.946/0001-06. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA FINS DE RECUPERAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RECEITAS DE ITR E ISSQN, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**.

União de Minas, 24 de outubro de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:CCCA0C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022

A Pref. Torna público o extrato do contrato nº 132/2022, ref. ao P.L Nº 14/2022 – PE Nº 03/2022 – **OBJETO**: **Fornecimento de materiais esportivos** para o **PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE**, conforme Termo de Convenio nº **1481001131/2021,** que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) e a Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG - CONTRATADA: **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA – CNPJ:** 43.853.693/0001-78 – VALOR: R$ **R$ 7.972.92- Vigência: 31/12/2022**

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 29 de agosto de 2022;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:CDA70062

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2022

A Pref. Torna público o extrato do contrato nº 129/2022, ref. ao P.L Nº 14/2022 – PE Nº 03/2022 – **OBJETO**: **Fornecimento de materiais esportivos** para o **PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE**, conforme Termo de Convenio nº **1481001131/2021,** que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) e a Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG - CONTRATADA: **CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ:** 18.929.297/0001-30 – VALOR: **R$** 11.537,40 **- Vigência: 31/12/2022 -**

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 29 de agosto de 2022;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:9B50E7C4

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022

A Pref. Torna público o extrato do contrato nº 128/2022, ref. ao P.L Nº 14/2022 – PE Nº 03/2022 – **OBJETO**: **Fornecimento de materiais esportivos** para o **PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE**, conforme Termo de Convenio nº **1481001131/2021,** que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) e a Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG - CONTRATADA: **KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ:** 40.566.461/0001-40 - VALOR: R$ 2.060,00**- Vigência: 31/12/2022 -**

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO –
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 29 de agosto de 2022;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:D6844944

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022

A Pref. Torna público o extrato do contrato nº 130/2022, ref. ao P.L Nº 14/2022 – PE Nº 03/2022 – **OBJETO**: **Fornecimento de materiais esportivos** para o **PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE**, conforme Termo de Convenio nº **1481001131/2021,** que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) e a Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG - CONTRATADA: **TECBOL LTDA – CNPJ:** 27.183.604/0001-77 - VALOR: R$ 3.620,00 **- Vigência: 31/12/2022 -**

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO –
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 29 de agosto de 2022;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:03771738

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2022

A Pref. Torna público o extrato do contrato nº 131/2022, ref. ao P.L Nº 14/2022 – PE Nº 03/2022 – **OBJETO**: **Fornecimento de materiais esportivos** para o **PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE**, conforme Termo de Convenio nº **1481001131/2021,** que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) e a Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG - CONTRATADA: JOSE FRANCISCO VAZ DOS SANTOS EIRELLI **– CNPJ:** 22.533.778/0001-07- VALOR: R$ 3.713,00- **Vigência: 31/12/2022 -**

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO –
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 29 de agosto de 2022;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:0088FA73

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022

A Pref. Torna público o extrato do contrato nº 133/2022, ref. ao P.L Nº 14/2022 – PE Nº 03/2022 – **OBJETO**: **Fornecimento de materiais esportivos** para o **PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE**, conforme Termo de Convenio nº **1481001131/2021,** que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE) e a Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG - CONTRATADA: CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA-ME **– CNPJ:** 22.533.778/0001-07- VALOR: R$ 4.795,40 **- Vigência: 31/12/2022 -** Valquíria Rodrigues Cardoso – Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 29 de agosto de 2022;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:E6569C91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE AO P.L Nº 120/2022 – TP Nº 029/2022

A Pref. Torna público o extrato de Adjudicação e Homologação referente ao P.L Nº 120/2022 – TP Nº 029/2022 – **OBJETO**: Construção de praça pública (COMUNIDADE CAXAMBU), em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e plantas. - Empresa

vencedora: **TORO CONSTRUTORA EIRELI-ME– CNPJ:** 41.805.715/0001-07 – VALOR: **R$ 74.012,98** -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO –
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 17 de outubro de 2022;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:C91B3175

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE AO P.L Nº 125/2022 – TP Nº 30/2022

A Pref. Torna público o extrato de Adjudicação e Homologação referente ao P.L Nº 125/2022 – TP Nº 30/2022 – **OBJETO**: Reforma da Escola Municipal Bertolino Ferreira (Comunidade de Betânia), em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e Plantas. - Empresa vencedora: **TORO CONSTRUTORA EIRELI-ME– CNPJ:** 41.805.715/0001-07 – VALOR: **R$ 125.525,12** -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO –
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 17 de outubro de 2022;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:3C5CF6AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE AO P.L Nº 126/2022 – TP Nº 31/2022

A Pref. Torna público o extrato de Adjudicação e Homologação referente ao P.L Nº 126/2022 – TP Nº 31/2022 – **OBJETO**: Execução de alas de contenção para drenagem pluvial, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e Plantas. - Empresa vencedora: **TORO CONSTRUTORA EIRELI-ME– CNPJ:** 41.805.715/0001-07 – VALOR: **R$** 206.673,14 -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO –
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 17 de outubro de 2022;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:EA72E6B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE AO P.L Nº 118/2022 – TP Nº 027/2022

A Pref. Torna público o extrato de Adjudicação e Homologação referente ao P.L Nº 118/2022 – TP Nº 027/2022 – **OBJETO**: Execução de calçamento em bloquete sextavado (Fonte Nova, Vila nova), em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e plantas. - Empresa vencedora: **CONSTRUTORA CASABLANCA LTDA-EPP – CNPJ:** 30.553.096/0001-86 – VALOR: **R$ 236.841,84** -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO –
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 17 de outubro de 2022;

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:75BAC9B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 220/2022 - ADESÃO N° 029/2022

Homologo a Adesão à **ARP n° 182/2021**, vinculada ao **Processo SEI n° 2270.01.0027477/2021-02 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 218/2021**, realizado pela **Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG**, firmada entre o município de Vespasiano/MG e a empresa **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA**, visando a aquisição de Videolaringoscópio portátil, para a UPA do município de Vespasiano, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 14.877,00.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F80E8EA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 228/2022 – ADESÃO Nº 30/2022

Homologo a Adesão a **ARP n° 213/2022**, vinculada ao **Processo Licitatório n° 430/2021 - Pregão Presencial Registro de Preços nº 102/2021**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG**, firmada entre o município de Vespasiano/MG e a empresa **COMERCIAL SILVESTRE LTDA**, visando a contratação de empresa para eventual fornecimento e instalação de mobiliários, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R$ 1.625.753,43.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C560D571

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL 176/2022 - PE SRP 043/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de mesa de plástico com cadeiras, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O Pregoeiro julga vencedora e habilitada a empresa CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA, no valor de R$ 45.800,00. O prazo para manifestação de intenção de recurso está aberto até as 10h50 do dia 25/10/2022, através da plataforma www.licitardigital.com.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CE0A0513

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022 – P.L. 139/2021 – P.E. 041/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a BÁRBARA MARTINS DE MELO. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de R.P. nº 180/2021, que tem como objeto o fornecimento de materiais de limpeza, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 03 meses. **VLR:** R$ 8.500,00. **FDO:** 200, 233, 258, 274, 288, 300.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4C39F5FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – T. CRED. Nº 007/2020 – P.L. 031/2020 – INEX. 002/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a SEMF SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia, para pacientes usuários do SUS. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 363.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F3514CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2021

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA **26/10/2022** - CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL **004/2021**.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II		
11ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 26/10/2022, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
72	NÃO	JULIENE LUIZA DE FREITAS
73	NÃO	LANIRCE DA SILVA NUNES ROBERTO
74	NÃO	MARIA NEUSA DE SOUZA SILVA
75	NÃO	HELDOM RODRIGUES DA ROCHA
76	NÃO	NELIA VAGNA ROSA DE SOUZA
ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO: AVENIDA PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479, CENTRO, VESPASIANO-MG		

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:E4C808B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427. Aviso de Retificação n° 01/2022. Processo 1320/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que a retificação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 140/2022, Sistema de Registro de Preço n° 91/2022, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, para contratação de seguro contra acidentes para estagiários vinculados ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Viçosa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico A nova data de início e abertura será 11/11/2022 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 24 de outubro de 2022.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:EF58D7B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 026/2022

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Município de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 01/2022 **ao Contrato n°**026/2022
Licitação n° 029/2022
Modalidade de Dispensa n° 021/2022
Contratada: CONSULTORIA JÚNIOR EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Logradouro: Alameda das Acácias, Nº 70, 249-A – Bairro São Luiz
Cidade: BELO HORIZONTE – MG.
CNPJ: 02.592.721/0001-63

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo:
1º) a alteração do prazo inicialmente estipulado quando:
a prestação de serviços sejam executados de forma contínua e a prorrogação assegure à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses - art.57, II da lei federal nº8666/1993. Passando o contrato original a vigorar por mais 03 meses;

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviço especializado em elaboração de plano de cargos, carreiras e vencimentos e revisão do Estatuto dos Servidores, divididos em 3 (três) lotes: Educação, Saúde e Geral	UNID	3	0,00	0,00

Valor do Contrato: 27.000,00
Valor do Aditivo: 0,00
Data da Vigência do Contrato: 23/10/2022
Data da Vigência do aditivo: 23/01/2023

Data da Assinatura: 17/10/2022

CHRISTIANE FERREIRA PERACIO SILVEIRA
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:F7BF51F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**
CONTRATADA: **IMPLEMENTOS BH – MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP**
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, Item 05 - Roçadeira reforçada com componentes mecânicos de alta resistência; conjunto de polias e correias em V com regulador de ajustes e facas fabricadas de aço-liga que proporcionará resistência ao desgaste; largura do corte aproximadamente 1500mm; número de facas 2; altura do corte 40 à 130mm; potência mínima 75 CV; rotação 540 RPM; Embreagem de

segurança; Facilidade operacional. Garantia de 244 dias, Marca: SANTA IZABEL, Modelo: CBHC 4.000.
VALOR UNITÁRIO E TOTAL: R$19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).
ENTREGA: Em até 60 (sessenta) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias da data de sua assinatura
ASSINATURA: 19/10/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 613 – Dotação: 0214.20.606.0014.1.051 44.90.52.00 – Fonte: 200 – Saldo: R$ 147.000,00

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:EE6D9A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO Nº 015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**
CONTRATADA: **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**
OBJETO: A Prefeitura Municipal torna público a **RECISÃO** do Contrato 015/2022, entre a Contratada e a Contratante, tendo como objeto a aquisição de veículos automotor, tipo "VAN", novo, zero quilômetro, ano/modelo 2022/2023, com capacidade de 16 lugares, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência. Para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul (MG) com recursos oriundos do Convênio 1261000447/2022/SEE, Convênio de saída que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Bandeira do Sul/MG, para os fins nele especificados, Emendas Parlamentares conforme Proposta nº 005832/2021, Plano de Trabalho nº 003318/2021, e Indicações nº 81910, 82114, 81880.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:B385AFB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 20/2022, Processo nº 63/2022. Vencedor: Franco Silva Cota – ME – CNPJ 08.169.911/0001-59, Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros). Valor: R$ 84.065,00.

Bela Vista de Minas, 24 de outubro de 2022.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:2D5D4B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Homologação do Pregão Eletrônico nº 20/2022, Processo nº 63/2022. Vencedor: Franco Silva Cota – ME – CNPJ 08.169.911/0001-59, Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros). Valor: R$ 84.065,00.

Bela Vista de Minas, 24 de outubro de 2022.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:F16FE1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ERRATA **–** Retificação na data do Edital de Licitação, referente ao Processo licitatório nº 83/2022, Pregão Eletrônico 30/2022: Onde se lê Bela Vista de Minas, 20 de Setembro de 2022, leia-se Bela Vista de Minas, 20 de outubro de 2022.

Bela Vista de Minas, 24 de outubro de 2022.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:94DF4680

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – ERRATA **–** Retificação no extrato de aviso de Licitação, referente ao Processo licitatório nº 82/2022, Pregão Eletrônico 29/2022: Onde se lê Contratação de Material Hidráulico, leia-se Contratação de Material de consumo.

Bela Vista de Minas, 24 de outubro de 2022.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:8699692B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, cujo objeto e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão geral do plano diretor do município de borda da mata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 17/11/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 21 de outubro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:828A8FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA EVENTOS CULTURAIS, EM DIVERSAS LOCALIDADES, EM VEÍCULO VAN, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 08/11/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 24 de outubro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E34055E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
ANA VALERIA TONELOTTO - EPP. Perfazendo o valor total de R$ 10.201,00 (dez mil, duzentos e um reais). H.A DISTRIBUIDORA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 3.538,80 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). BRASSEN DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE COSMETICOS E P. Perfazendo o valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP. Perfazendo o valor total de R$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 40.559,80 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 552/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PARA O PERIODO DE 12 MESES.**

Borda da Mata/MG, 24 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 552/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 24 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7E9A7B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 425/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** ANA VALERIA TONELOTTO - EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 13.331.317/0001-52. **VALOR ESTIMADO:** R$ 10.201,00 (dez mil, duzentos e um reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/10/2022 a 24/10/2023.

Borda da Mata – MG, 24 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D05C269C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 426/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** BRASSEN DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE COSMETICOS E P, inscrita no CNPJ sob o nº 08.825.548/0001-82. **VALOR ESTIMADO:** R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/10/2022 a 24/10/2023.

Borda da Mata – MG, 24 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C6FA24F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 427/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 17.591.262/0001-70. **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/10/2022 a 24/10/2023.

Borda da Mata – MG, 24 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D62FD200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 428/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENE PARA O PERIODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** H.A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.255.291/0001-21. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.538,80 (três mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 24/10/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/10/2022 a 24/10/2023.

Borda da Mata – MG, 24 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:520A72F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 172/2022 A 174/2022 - PL 167/2022 - PP 077/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de atas, proveniente do Processo Licitatório 167/2022 - Pregão Presencial 077/2022 cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO DOS ANIMAIS DO CANIL MUNICIPAL BEM COMO OUTROS QUE FIZER NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA"** - Ata 172/2022: POUSO FARMAHOSPITALAR LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.219/0001-67, pelo valor estimado de R$ 68.338,81- Ata 173/2022: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.262.969/0001-57, pelo valor estimado de R$245,70 - Ata 174/2022: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.525.513/0001-00, pelo valor estimado de R$4.645,40. Vigência: 24/10/2022 a 23/10/2023. Assinada em 24/10/2022.

Brazópolis, 24/10/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:985B7B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público os extratos de ata de registro de preços número Nº 161/2022 a 171/2022, proveniente do Processo Licitatório Nº 155/2022 - Pregão Presencial Nº 071/2022, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CONSUMO E PERMANENTE) E MEDICAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Ata nº 161/2022 - Ata nº 161/2022 - ALFALAGOS LTDA, com sede a Avenida Alberto Viera Romão nº 1700, Distrito Industrial, CEP: 37.130-000 Alfenas/MG inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, pelo valor estimado de R$ 386.150,50 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Cento e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos); Ata nº 162/2022 - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, com sede a Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1080, Bairro: Cinco, CEP: 32.010-010 Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87 pelo valor estimado R$ 106.216,00 (Cento e Seis Mil, Duzentos e Dezesseis Reais); Ata nº 163/2022 - CIRURGICA UNIÃO LTDA, com sede a Rua 25, nº 1908/1928 – Jardim São Paulo, CEP: 13503-010, Rio Claro/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001- 21, pelo valor estimado de R$ 516.778,66 (Quinhentos e Dezesseis Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos); Ata nº 164/2022 - DIMIPEL LIMITADA ME, com sede a Rua Safira nº63, Bairro Jardim Nhá Chica, CEP: 37.472-000 Carmo de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.798/0001-55 pelo valor estimado de R$ 22.500,00 (Vinte Dois Mil e Quinhentos Reais); Ata nº 165/2022 - FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, com sede a Rua Vicente Bisi, nº441, Solário da Mantiqueira, CEP: 13.875-440 São João da Boa Vista/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 24.826.631/0001-22 pelo valor estimado de R$ 143.416,10 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Dez Centavos); Ata nº 166/2022 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA, com sede a Rua Dr. João Caruso, nº2115, Distrito Industrial CEP: 99.706-250 Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02 pelo valor estimado de R$ 11.520,00 (Onze Mil e Quinhentos e Vinte Reais); Ata 167/2022 - MED CENTER COMERCIAL LTDA, com sede a Rod. JK BR459 KM 99 S/N, Bairro: Santa Edwirges, CEP: 37.552-484 Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40 pelo valor estimado de R$ 283.884,74 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos); Ata 168/2022 - MG MEDICAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, com sede a Avenida Luiz Antonio de Carvalho, 179, Vila Mariana CEP: 37.600-000 Cambuí/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 32.501.062.0001-73 pelo valor estimado de R$ 375.345,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais); Ata 169/2022 - RG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, com sede a Avenida Valdomiro Cecílio Ribeiro, 583, Portal dos Nobres, CEP: 37.800-00 Guaxupé/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 30.379.344/0001-14 pelo valor estimado de R$ 485,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais); Ata 170/2022 - SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA EPP, com sede a Avenida Bernardo de Vasconcelos, 811, Santa Cruz, CEP: 31.150-000 Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.668/0001-27 no valor estimado de R$ 200.105,00 (Duzentos Mil, Cento e Cinco Reais); Ata 171/2022 – SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Bairro Residencial Park, CEP: 37.640-000 Extrema/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.876/0001-67 no valor estimado de R$ 216.479,00 (Duzentos e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais). Assinada em 21/10/2022. Validade até 20/10/2023.

Brazópolis, 24 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:9B84FF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

ERRATA Nº 01 EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO HORARIO DE FUNCIONAMENTO SENDO DAS 8:00HS AS 16:00HS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA SEM POSSIBILIDADE DE TRABALHO FORA DESSE HORARIO CONTEMPLANDO INFRAESTRUTURA ELETRICA, DEMOLIÇÕES PARA CONSTRUÇÕES DE NOVOS BANHEIROS, PINTURAS EXTERNAS E INTERNAS, FORRO MINERAL, INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, ENTRE OUTROS SERVIÇOS E COLOCAÇÃO DE FORRO ESTRUTURADO NO PREDIO DA RODOVIARIA E NO IMOVEL DA SAUDE MENTAL INCLUINDO INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EMBUTIDAS E AS SUAS RESPECTIVAS PINTURAS CONFORME PLANILHAS ANEXAS. Fica retificado o edital nos seguintes termos:

ITEM 02 – OBJETO SUBITEM 2.3 E Anexo XI – Planilhas Orçamentárias; Anexo XII – BDI's; Anexo XIII – Cronogramas Físico Financeiro:

Onde se lê:

2.3. A obra/reforma está estimada em R$ 284.043,75 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Quarenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos), sendo:

Reforma Ampla do Prédio da Prefeitura Municipal: R$211.641,12
Fornecimento e instalação de forro acartonado estruturado – Rodoviária: R$52.776,15
Fornecimento e instalação de forro acartonado estruturado – Prédio Saude Mental: R$19.626,48

Lê se:

2.3. A obra/reforma está estimada em R$ 284.033.43 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Trinta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos), sendo:
Reforma Ampla do Prédio da Prefeitura Municipal: R$211.630,80
Fornecimento e instalação de forro acartonado estruturado – Rodoviária: R$52.776,15
Fornecimento e instalação de forro acartonado estruturado – Prédio Saude Mental: R$19.626,48

Acrescenta ao Edital a Planilha Orçamentária, BDI e Cronograma Físico Financeiro da Reforma da Prefeitura atualizados.
FICA ALTERADA A DATA DE VISITA TECNICA E O CRC PARA O DIA 07/11/2022 AS 9:00HS no mesmo local descrito no Edital

FICA ALTERADA A DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES PARA O DIA 11/11/2022 as 09:00hs, no mesmo local descrito no Edital. A presente errata está disponível no site: www.brazópolis.mg.gov.br. Informações através do e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou através do seguinte telefone: (35) 3641- 1373.

Brazópolis, 24 de outubro de 2022.

JULIANA ALVES DE FREITAS
Divisão de Licitações

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:FE9BC82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 103/2022 PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022 DISPENSA Nº 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS – MG torna público a Rescisão Contratual, ao contrato nº 103/22, Processo Licitatório nº 143/2022 Dispensa nº 052/22, entre o município de Brazópolis e a empresa **HIPERBARICA DE OXIGENIOTERAPIA LTDA**, CNPJ: 37.606.291/0001-76, conforme solicitação da secretaria Municipal de Saúde, assinada em 21/10/2022.

Brazópolis, 24 de outubro de 2022.

JULIANA ALVES DE FREITA -
Divisão de Licitação

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C13948A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0178/2022 – Pregão Eletrônico nº 047/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE SERVIÇOS RURAIS.
Data: 09/11/2022 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 25 de outubro de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:E02CC116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
HOMOLOGAÇÃO

PRC nº 044/2022 - Inex nº 014/2022 - HOMOLOGAÇÃO:21/10/2022.OBJETO: quatro inscrições no curso "Processo legislativo".Contratado: CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda.Valor: R$ 3.560,00.21/10/2022, Luiz P. Nepomucenia.

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:E6C08D7C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA

PORTARIA N.º 0019-2022

"Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí no dia 28 de outubro de 2022."

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 435/2012 - Regimento Interno desta Casa:

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí no dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira, (Dia do Servidor Público).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambuí - MG, 24 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO NEMPOMUCENIA
Presidente

MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:03E105B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 318/2022 – Dispensa 201/2022 – Aquisição de tiras-testes para medição de glicemia para utilização nas Unidades de Saúde do município de Saúde. Vencedor: Ativa Médico Cirúrgica Ltda.; valor: R$ 3.915,94.

LEONARDO C. L. DE MESQUITA
Presidente da CPL

Cambuquira, 24/10/2022

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:5E1EC7AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PROCESSO 105/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2022 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, regida pela Lei n° 10.520/2002 e 14.133/2021, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE. Abertura: 08/11/2022 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras, pelo site www.campodomeio.mg.gov.br e pelo site da plataforma www.compraspublicas.com.br .Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 25 de outubro de 2022.

CAIO MEGDA MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:F8E96764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 048/2021, Pregão Presencial 031/2021, Contrato: 029/2021.OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviço médico na especialidade de otorrinolaringologia para atendimento no Município de Canaã/MG. Contratada: OZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ:30.497.335/0001-28. Vigência: 01/10/2022 a 30/09/2023.
JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Adilson Lopes
Código Identificador:81C85FB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 122/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 122/2022. Processo Licitatório nº 129/2022, Tomada De Preços Nº 017/2022. Objeto:** Contratação de empresa especializada em execução de serviços de pavimentação asfáltica, para fornecimento dos agregados, equipamentos e mão de obra necessários na execução de pavimento asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), visando a manutenção, valorização e apropriação de acessos, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **Contratada: PAESAN - PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ nº 03.691.134/0001-94,** a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 69.083,28 (sessenta e nove mil e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)** pela prestação do serviço. **Vigência:** O presente contrato vigorará da data de assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. **Data da assinatura do contrato: 24/10/2022.**

Carmo do Paranaíba, 24 de Outubro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:04EC9383

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 113/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 113/2022. Processo Licitatório nº 117/2022, Tomada De Preços Nº 013/2022. Objeto:** Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia civil para a execução de cobertura e reforma de quadra poliesportiva da Escola Curumim no Município de Carmo do Paranaíba, conforme Convênio nº 874658/2018 do Ministério da Cidadania. **Contratada: CONSTRUTORA 3C LTDA - ME, CNPJ nº 09.453.842/0001-73,** a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 536.338,13 (quinhentos e trinta e seis mil e trezentos e trinta e oito reais e treze centavos)** pela prestação do serviço. **Vigência:** O presente contrato vigorará da data de assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. **Data da assinatura do contrato: 29/09/2022.**

Carmo do Paranaíba, 29 de Setembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:74990686

SETOR DE COMPRAS
SETOR DE COMPRAS CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 122/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 119/2022. Processo Licitatório Nº 120/2022, Pregão Eletrônico Nº 042/2022. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, no âmbito da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba. **Contratada: ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.553.108/0001-23,** a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)** pela prestação do serviço. **Vigência:** O presente contrato vigorará da data de assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo**. Data da assinatura do contrato: 19/10/2022.**

Carmo do Paranaíba, 24 de outubro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:05BECEB6

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a aquisição de equipamentos odontológicos permanentes para uso no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), para atendimento/tratamento odontológico. DATA DA SESSÃO: 4 de novembro de 2022, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 24 de outubro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4DF3913B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto – Prestação de serviço de correção do poço artesiano existente na Comunidade de Almas. **Contratada: RIBER POÇOS ARTESIANOS LTDA..** CNPJ: 19.469.281/0001-54, no valor total de **R$26.310,00 (vinte e seis mil, trezentos e dez reais).**

Carmo do Paranaíba, 24 de outubro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:79CA1604

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de peças e informes publicitários institucionais, veiculados por emissora de rádio, veículos automotivos e website. **ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 13h00min do dia 09/11/2022. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 09/11/2022 às 13h30min. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 24 de outubro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2CF78C61

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de leites especiais / suplementos alimentares e fraldas descartáveis para crianças e adultos com diversos problemas de saúde, em atendimento a demanda judicial e pacientes avaliados pela Comissão Farmacoterapêutica. As solicitações se verificarão em função da necessidade e interesse do órgão solicitante. DATA DA SESSÃO: 10 de novembro de 2022, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 24 de outubro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2389FFF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 010/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA torna público a ratificação da Chamada Pública 010/2022, Processo Licitatório 125/2022 cujo objeto é Credenciamento objetivando a eventual contratação de prestação de serviços de pedreiros para atender às encessidades da Prefeitura Municipal de Coimbra para continuação do Progra "Meu Novo Lar". As empresas credenciadas são:

MARCIO JOSE CHAGAS DA SILVA 04862385630 - CNPJ: 42.022.697/0001-41

ANTONIO MARIA DA SILVA 45398961604 - CNPJ: 44.737.983/0001-19

VALOR TOTAL RATIFICADO: R$ 78.000,00

RATIFICAÇÃO: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:FEC41042

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 6º (SEXTO)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato..

Processo Licitatório nº: 022/2022

Forma de Contratação:PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: NEXT TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA– CNPJ 07.231.825/0001-66

Objeto:O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 021/2019, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/10/2022 a 26/04/2023.

Valor do Aditamento:R$ 12.374,40 (DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Data de Assinatura: 24 de Outubro de 2022.

Vigência do Aditamento: 27/10/2022 - 26/04/2023.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:7607A49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG, torna público a ratificação da chamada pública 011/2022, Processo Licitatório 126/2022 cujo objeto é credenciamento para prestação de serviços de caminhão basculante toco, com motorista, combustível e todos os encargos por conta da contratada visando agilizar a manutenção das estradas vicinais, encerrado e julgado no dia 19/10/2022, credenciando os seguintes fornecedores:

BRUNO ALVES DE SOUSA 1560964602 - CNPJ: 46.548.149/0001-00
JOSE TEIXEIRA DE SOUSA 38642468149 - CNPJ: 43.390.454/0001-29
JOSE CARLOS CUPERTINO 05487725683 -CNPJ: 22.469.245/0001-03
ALICE LUCAS DE SOUSA 13695203609 - CNPJ: 47.014.331/0001-44
THAYNARA DE JESUS FERREIRA ROCHA 15453795646 - CNPJ: 46.900.457/0001-53
SUELI APARECIDA SECUNDINO FRANCO 07378112690 - CNPJ: 44.353.760/0001-58
VICENTINA GOMES FRANCO 62937995691 - CNPJ: 02.434.822/0001-06
GUILHERME ARLINDO TEIXEIRA DE PAULA 05804685694 - CNPJ: 47.049.718/0001-36
LUIZ OTAVIO ESCARAMELO ARAUJO PAULA 11448657601 - CNPJ: 36.315.831/0001-08
FERNANDA TEIXEIRA LUCAS SOUSA-ME - CNPJ: 16.685.647/0001-34

Autorização. José Roberto dos Santos

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:BB16BAA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretária Municipal de Educação
FORNECEDOR: BELLCLEAN DISTIBUIDORA LTDA,CNPJ: 47.286.442/0001-00
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOALPARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL"
VALOR TOTAL: R$15.900,00 (quinze mil, e novecentos reais)
DATA DE ASSINATURA:20/09/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
PELOFORNECEDOR:Marcelo Jose Borges -RG:2588099 SSP/GO e CPF:507.681.231-00
DATA DA PUBLICAÇÃO:25/10/2022
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:B197AACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretária Municipal de Educação
FORNECEDOR: COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 14.569.854/0001-06
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL."
VALOR TOTAL: R$ 312.603,00 (trezentos e doze mil, e seiscentos e tres reias)
DATA DE ASSINATURA:19/10/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
PELOFORNECEDOR:Jose Teixeira da Costa Neto– rg: 8651363SSP/MGe CPF: 030.928.356-62
DATA DA PUBLICAÇÃO:25/10/2022
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:BA82EB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº083/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência na, Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA:CLÍNICA UROLÓGICA SÃO LUCAS LTDA, CNPJ 07.558.205/0001-36
OBJETO:"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO SUPLEMENTAR/COMPLEMENTAR NA FORMA DE CONSULTAS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS NO MUNICÍPIO"
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 083/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de outubro de 2022, ATÉ 27 DE OUTUBRO DE 2023, bem como o saldo consolidado para referido período
VALOR TOTAL: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil, e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, observada ainda a Cláusula Sexta do contrato nº 083/2021
DATA DE ASSINATURA:29/09/2022
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Sr. Marcos Antônio Sandoval, CPF nº. 447.060.906-44e CRM-MG nº 16750, Sr. Hilton Drumond Froede, CPF 594.928.566-20 e CRM-MG nº 24841 e pelo Sr. André Cunha Coelho da Rocha, CPF nº. 071.137.806-10 e CRM-MG nº. 48887
DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/10/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:F3719DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2021
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência na, Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA:ROSILENE DE FATIMA DE OLIVEIRA 04096189693, inscrita noCNPJ sob o número 22869.999/0001-42
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DIÁRIA DE DIETAS ESPECIAIS DESTINADAS À PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) EM OBSERVAÇÃO NA POLICLÍNICA MÃE QUITA, E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES EM REGIME DE PLANTÃO E EM CAMPANHAS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL"
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica reajustado o valor mensal do item 01a 06do Contrato nº 030/2021)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O reajuste de preços possui fundamento legal no § 8º, do artigo 65da Lei 8.666/1993e na Cláusula Sexta do Contrato 030/2021.
DATA DE ASSINATURA:21/10/2022
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Sra. Rosilene de Fatima Oliveira, CPF nº. 040.961.896-93e RG MG-11.182.495
DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/10/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:4E29E5FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 251/2022 – Pregão Presencial nº 085/2022. Tipo menor preço por item – Registro de Preço. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Médico Especializado de Psiquiatria Infantil, para atender ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes no dia 08/11/2022 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 24 de outubro de 2022 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:5898FD71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público a republicação do edital Tomada de Preços n.º 006/2022, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para adequação de estradas vicinais em alvenaria poliédrica, através do Contrato n.º 1080937-05, Contrato de Repasse N.º 922361/2021, Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano-MAPA, abertura às 9 horas do dia 10 de novembro de 2022. O edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Franciscópolis, site oficial franciscopolis.mg.gov.br, ou solicitar através do email: licitacaofranciscopolis@gmail.com.

Franciscópolis, 24 de outubro de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:E002E0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público a republicação do edital Tomada de Preços n.º 007/2022, que tem por objetivo contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para adequação de estradas vicinais em alvenaria poliédrica, através do Contrato n.º 1080310-08, Contrato de Repasse N.º 921750/2021/2021, Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano-MDR, abertura às 15

horas do dia 10 de novembro de 2022. O edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Franciscópolis, site oficial franciscopolis.mg.gov.br, ou solicitar através do email: licitacaofranciscopolis@gmail.com.

Franciscópolis, 24 de outubro de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:369CA2DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 081/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atendimento às secretarias municipais.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2022
ÓRGÃO FORNECEDOR: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ: 11.383.230/0001-01
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$14.300,00 (quatorze mil, trezentos reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2022
ÓRGÃO FORNECEDOR: EMBACOM LTDA
CNPJ: 47.156.456/0001-09
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$58.735,00 (cinquenta e oito mi, setecentos e trinta e cinco reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2022
ÓRGÃO FORNECEDOR: FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 02.253.928/0001-03
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$96.209,00 (noventa e seis mil, duzentos e nove reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2022
ÓRGÃO FORNECEDOR: GRÁFICA TRÊS VALES LTDA
CNPJ: 08.581.185/0001-87
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$44.552,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2022
ÓRGÃO FORNECEDOR: VALDONOR ANGELO MINE BLANC
CNPJ: 24.207.509/0001-78
DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$40.795,15 (quarenta mil, setecentos e noventa e cinco reais, quinze centavos)

Franciscópolis, 24 de outubro de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:CA36FDBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL 094/2022 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Presencial nº 094/2022 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Perfuração e Instalação de Poços Artesianos no Município de Itinga, dia 09/11/2022 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, no site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail: licitacao@itinga.mg.gov.br e pelo telefone 080 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:7F4A8699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 191/2022 - TOMADA DE PREÇOS 09/2022

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL n° 191/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022, que acontecerá no dia **17/11/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Reforma de todo prédio da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG bem como a execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do mesmo, conforme especificações e quantitativos nos anexos do edital.Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:82603362

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 181/2022 - PREGÃO ELETRONICO 10/2022

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 181/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. Objeto: RP para futuros e eventuais aquisições de Álcool 70% para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes em anexo no Edital. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 9**:00h do dia 25/10/2022 às 13:30h do dia 09/11/2022**; Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13:31 horas do dia 09/11/2022**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:0E122236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

Processo nº 084/2022 – Modalidade: Inexigibilidade nº 013/2022. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviço de subscrição de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 12 (doze) meses, com garantia de hardware, suporte técnico remoto (8X5) e capacitação – Empresa: Techbiz Forense Digital Ltda - inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0001-18. Fundamento Legal: Base Legal: art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 20/10/2022. Extrato de Contrato Nº. 076/2022 - Valor: R$ 72.999,00 (setenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais), - Vigência 20 de outubro de 2022 a 20 de outubro de 2023 -

Machacalis, 20 de outubro de 2022

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:DB8C6DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

Processo nº 085/2022 – Modalidade: Dispensa Art. 75 Inciso II da Lei 14.133 nº 011/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Uniformes Escolares (Personalizados)em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Contratada: **Ileana Araújo Batista, CNPJ Nº. 20.073.639/0001-04**. Data da Ratificação: 20/10/2022. Contrato Nº 077/2022 Valor Global de R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais). Vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Machacalis, 24 de outubro de 2022.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:FD698772

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE PROCESSO 054/22 – PREGÃO RP 034/2022 – PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS MARX E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL . O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, TORNA PUBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL ACIMA CITADO REFERENTE A HABILITAÇÃO/TECNICA, será exigido também o **Cadastro/Registro dos equipamentos hospitalares junto a ANVISA. FICANDO A ABERTURA DO PROCESSO PARA O MESMO DIA E HORARIO**.

MALACACHETA , 24/10/2022 –

LUCAS DE AZEVEDO LOPES –
Pregoeiro .

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:627555CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 02 A ARP Nº074/2022

TERMO ADITIVO Nº 02 A ARP Nº074/2022

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.413.146/0001-36, situado à Avenida Dona Mariquinha, nº 3265, Bairro Turquia, Maria da Fé/MG, neste ato representada por sua Administradora, **Sra. Andreia Aparecida de Oliveira,** inscrito no CPF sob o nº 034.152.0006-39, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** a ARP nº074/2022, Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor a Merenda escolar e Materiais de Limpeza, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente contrato será reajustado o preço dos produtos, conforme notas ficais em anexo.

Produto	*Marca*	*Preço Unit. Anterior R$*	*Preço Unit. A partir de 10/10/2022*
Fubá Mimoso	*PONTO A*	*3,80*	*4,06*
Milho de Pipoca	*CODIL*	*3,45*	*3,97*

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 10 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA- ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0681EE5B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.397, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova o desmembramento de terreno urbano de propriedade de André Luiz de Souza e a unificação de lote de terreno urbano de propriedade de José João de Souza conforme especifica.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 18, da Lei Complementar nº 04/2020 e considerando avaliação técnica favorável;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de imóvel urbano de propriedade de ANDRÉ LUIZ DE SOUZA, CPF nº 068.421.816-07, localizado na Rua Prefeito Antônio Peralta, nº 259, no Bairro Lage, em Maria da Fé-MG, inscrito no cadastro Imobiliário sob o nº 01.03.027.0019.001, matriculadono Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristina sob o nº 4.646, datada em 18/08/1997, fls. 2. Livro nº 2-A-D.

Art. 2º O desmembramento se dá na seguinte conformidade:
I – ÁREA ESCRITURADA: com área total de **304,20** m2, com benfeitorias, sendo uma casa de morada;
II – SITUAÇÃO DESMEMBRADA:
LOTE "1A": Terreno urbano com área de **164,92** m2, com benfeitorias, sendo uma casa de morada, inscrito no cadastro Imobiliário sob o nº 01.03.027.0019.001;
LOTE "1B – A título e fusão": Terreno urbano com área de **139,28** m2, sem benfeitoria.

Art. 3º A fusão de que trata a alínea "b", inciso II, do artigo anterior é resultado da unificaçãodo terreno urbano de propriedade do Sr. **JOSÉ JOÃO DE SOUZA,** CPF nº 772.480.406-06, localizado na Rua Prefeito Antônio Peralta, nº 247, no Bairro Lage, em Maria da Fé-MG, com área escriturada de **417,96**m2, com benfeitorias, sendo uma casa de morada, com área de 106,16m2, inscrito no cadastro Imobiliário sob o nº 01.03.027.0020.001, com Registro no Cartório de imóvel na **MATRÍCULA 10.949 datada em 07/12/2021**, **Fls 108 do Livro 2-B-Q**, com qual foi feita a unificação com terreno urbano com área de **139,28 m2**, sem benfeitoria, totalizando a área terreno urbano unificada em **557,24 m2.**

Art. 4º O desmembramento está registrado na forma de Projeto de Desmembramento de Lotes, Memorial Descritivo e demais peças que integram o Protocolo de Projetos nº 2455, no Serviço da Fazenda Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:29E770FC

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO N° 4.399, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021 para provimento do Cargo de Nutricionista da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o poder-dever de revisão dos atos adinistrativos;

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo nº 02/2021 para viger até 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2022.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D1C8ED94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Extrato de contrato para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ÁREAS URBANAS E DE DIFÍCIL ACESSO, SERVIÇOS DE CONTEINERIZAÇÃO E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL no local denominado Fazenda Olhos D´agua, antiga estrada de Azurita para Serra Azul (Mateus Leme/MG). Signatários: Cleusa Maria de Lima Castro, Secretária Municipal de Administração e o representante da empresa contratada, Quantum Engenharia e Consultoria Ltda, no valor total de R$ 2.088.869,28 (dois milhões, oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). A íntegra do instrumento encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Mateus Leme, com endereço na Rua Pereira Guimarães, n° 8, Centro, Mateus Leme/MG, no horário de 9h às 16h. Mais informações, telefone (31) 3537-5800.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME. Designação de fiscal do Contrato 153/2022, Wisley Santiago Nogueira, Secretário Municipal de Obras, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, por meio da presente publicação, que o servidor Vicktor Hugo da Silva de Lima fica designado como fiscal da Contrato nº 153/2022, decorrente do processo licitatório n° 60/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ÁREAS URBANAS E DE DIFÍCIL ACESSO, SERVIÇOS DE CONTEINERIZAÇÃO E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL no local denominado Fazenda Olhos D´agua, antiga estrada de Azurita para Serra Azul (Mateus Leme/MG). A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:3D3D6A2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS - Nº 008/2022
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de reforma da Associação de Moradores do bairro Monte Alegre.
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Rua Oscar Vidal, 169, Loja 2 – Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 09:00 às 16:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 99811-1117

ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 16/11/2022 às 09:00 horas

ANDERSON FELISMINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rayana Garcia Vital
Código Identificador:23DB86F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 065.2022

EXTRATO CONTRATO: 0065/2022 – CONTRATADO(A): ALVARO MIRANDA LANA CNPJ: 17.635.601/0001-73 - OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMULACAO DO WEB SITE IMPLANTACAO MANUTENCAO TECNICA SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEB SITE PERSONALIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA. PROCESSO: 0076/2022 MODALIDADE: Dispensa por Valor: 0020/2022 - VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais) - VIGÊNCIA: 12/09/2022 à 12/09/2023. MOEDA, Segunda-feira , 12 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:A60C82F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 176/2022, Dispensa de licitação nº 107/2022. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de LIXEIRAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABEM. SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Transporte Escolar.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 31 DE OUTUBRO DE 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:988A686C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:

P.L nº 177/2022, Dispensa de licitação nº 108/2022 O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para aquisição de DISCO GRADE ARADORA 28 POLEGADAS pertencente à frota da de Passabém/MG.
SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Transportes.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 31 DE OUTUBRO DE 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DASESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:1C1EF2A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.522 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 5.522 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"DENOMINA DE NAHYM MOISÉS O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º A praça localizada na esquina da rua Nhonhô Paiva com a rua Martins Mundim no bairro São Cristóvão, município de Patrocínio/MG, passa a denominar-se "PRAÇA NAHYM MOISÉS".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de outubro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Valtinho do Jandaia

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:270DD534

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.523 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 5.523 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

"CRIA O PROGRAMA 'ESTUDOS DOS BAIRROS E DE SUA HISTÓRIA' NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO EM PARCERIA COM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AS ESCOLAS MUNICIPAIS**".**

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Estudos dos bairros e de sua história" no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º Consiste o Programa no desenvolvimento de ações interdisciplinares nos Centros Educacionais e nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação voltadas à pesquisa da história, da realidade e do contexto social do bairro e da região em que estiverem localizadas, como forma de transmitir conhecimentos aos professores e demais trabalhadores da escola, aos alunos e a seus familiares, promovendo sua melhor integração à sociedade e à comunidade local.

Art. 3º Os objetivos do Programa são:
I – difundir conhecimentos sobre a história do bairro e da região, sua organização, localização, origem, costumes, cultura, padrão de vida de seus moradores, serviços públicos existentes e seu funcionamento, vegetação e hidrografia;
II – propiciar aos alunos métodos para o desenvolvimento de trabalhos científicos;
III – promover ações voltadas à participação comunitária e ao exercício ativo da cidadania;
IV – resgatar a história e a importância da atuação dos diversos atores sociais em cada bairro ou região;
V – aumentar o vínculo estabelecido entre os equipamentos públicos e a comunidade;
VI – ressaltar a importância da escola e das ações de cidadania na preservação do meio-ambiente.

Art. 4º Para implementar o Programa instituído por esta Lei o Poder Executivo assegurará a participação das diversas Secretarias ligadas ao mesmo, de representantes de universidades, de grêmios estudantis, dos Conselhos de Escola e de outras entidades e associações representativas da sociedade civil e da comunidade local.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de outubro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Diniz

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DA8896C1

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA AO DECRETO Nº 4.106 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

ERRATA AO DECRETO Nº 4.106 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar o Decreto Municipal nº 4.106 de 06 de setembro de 2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06 de setembro do ano em curso, em virtude de ter ocorrido um erro material nas tabelas e valores constantes do referido Decreto.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto em espeque passa a ter a seguinte redação:

"DECRETO Nº 4.106 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 3.795.000,00 (TRÊS MILHOES E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R$ 3.795.000,00 (três milhões e setecentos e noventa e cinco mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.09.01.15.451.0010.1008	68	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas e Obras	4.4.90.51.00	1.500.000,00
02.01.07.02.10.301.0020.2402	32	Programa Agente Comunitários de Saúde PACS	3.1.90.04.00	286.000,00
02.01.10.02.08.244.0005.2537	56	Piso Mineiro	3.3.90.32.00	9.000,00
02.01.09.01.04.122.0010.2077	70	Almoxarifado da Secretaria de Obras	3.3.90.30.00	1.500.000,00
02.01.09.01.04.122.0010.2041	70	Manutenção da Secretaria de Obras	3.3.90.39.00	500.000,00
TOTAL				**3.795.000,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nas fontes 68 – Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho, 32 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, 56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e 70 - Outros Recursos Não Vinculados. Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso II do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, e previsto na Lei Municipal nº 5.360/21.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 06 de Setembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal"

Republique-se o Decreto Municipal nº 4.106 de 06 de setembro de 2022 com a devida correção.

Patrocínio, 21 de outubro de 2022.

ANDERSON APRIGIO CUNHA SOUZA
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3FCE4FE7

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº4.106 DE 06 DE SETEMBRODE 2022.

DECRETO Nº4.106 DE 06 DE SETEMBRODE 2022.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARESPOR EXCESSO DE ARRECADAÇÃONO VALOR DE R$ 3.795.000,00(TRÊS MILHOES E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), E DA OUTRASPROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R$ 3.795.000,00 (três milhões e setecentos e noventa e cinco mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.09.01.15.451.0010.1008	68	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas e Obras	4.4.90.51.00	1.500.000,00
02.01.07.02.10.301.0020.2402	32	Programa Agente Comunitários de Saúde PACS	3.1.90.04.00	286.000,00
02.01.10.02.08.244.0005.2537	56	Piso Mineiro	3.3.90.32.00	9.000,00
02.01.09.01.04.122.0010.2077	70	Almoxarifado da Secretaria de Obras	3.3.90.30.00	1.500.000,00
02.01.09.01.04.122.0010.2041	70	Manutenção da Secretaria de Obras	3.3.90.39.00	500.000,00
TOTAL				**3.795.000,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadaçãonas fontes 68 – Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho, 32 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, 56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e 70 - Outros Recursos Não Vinculados.Conforme disposto no inciso I do art. 41 einciso IIdo §1°doart.43daLeiFederaln°4.320/64, e previsto na Lei Municipal nº 5.360/21.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio - MG, 06 de Setembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2F85282F

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.125 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.125 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 85 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que o dia do servidor público é anualmente comemorado no dia 28 de outubro tendo caído a data este ano numa sexta-feira;
CONSIDERANDO que no dia 15 de novembro é comemorada a Proclamação da República e que este ano a data caiu numa terça-feira, para fins de concessão de ponto facultativo na segunda-feira dia 14 de novembro de 2022, para um melhor aproveitamento dos serviços públicos;

D E C R E T A
Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022 em virtude da comemoração ao dia do Funcionário Público para o dia 14 de novembro de 2022.
Parágrafo Único: As repartições públicas funcionarão em horário de expediente normal no dia 28 de outubro de 2022.
Art. 2º - Não se aplica o caput do artigo 1º apenas aos serviços considerados essenciais à comunidade, que serão mantidos pela Municipalidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio da Prefeitura Municipal.

Patrocínio - MG, 21 de outubro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D61438D2

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.126 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.126 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

CRIA O COMITÊ GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe confere o inc. VII do art. 95 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a possibilidade de o Município conciliar a necessidade de oferta de serviços públicos adequadamente à população de Patrocínio;

Considerando que a Administração Pública é regida pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência insculpidos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se fixar um fluxo básico de atos a serem obedecidos na tramitação de projeto de parceria público-privada no Município de Patrocínio, sobretudo pelo fato de a delegação de serviços sob essa modalidade demandar a reflexão interdisciplinar e a intervenção coordenada de diversos órgãos e entidades da Administração Pública, seja pela natureza das obrigações assumidas pelo Poder Público, seja pelo longo prazo de duração de contratos;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que "institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública";

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor do Programa de Parcerias do Município de Patrocínio - CGP, órgão de caráter consultivo e de assessoramento, que será responsável pelas orientações e recomendações sobre o planejamento e execução, dentro de suas atribuições, da concessão da parceria público-privadas no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º O CGP tem como competência promover a orientação, coordenação, gestão e assessoramento de projetos e contratos de parceria público-privada, com atribuições de:
I – articular-se com os órgãos e entidades do Poder Executivo para promover a análise de oportunidades para projetos de parcerias público-privadas;
II – analisar as demandas dos órgãos e entidades relativas a projetos e propostas de parcerias público-privadas;
III – prestar suporte técnico a órgãos e entidades do Poder Executivo quanto aos aspectos estruturais e opinar sobre as modalidades de parceria público-privada;
IV – manifestar sobre editais, contratos, seus aditamentos e prorrogações.
§ 1º Compete ainda ao CGP orientar, fiscalizar e aconselhar sobre as concessões e parcerias que envolvam investimentos públicos e privados em infraestrutura e serviços públicos no Município.
§ 2º O CGP é vinculado à Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

Art. 3º O CGP será composto pelos seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Compras e Licitações, que o presidirá;
II – Secretário Municipal de Administração;
III – Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública;
IV – Secretário Municipal de Saúde;
V – Secretário Municipal de Obras Públicas; e
VI – Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Integrará o CGP, a convite da Presidência do Comitê, na condição de membro eventual, o titular de Secretaria municipal diretamente relacionada com o serviço ou atividade objeto de parceria público-privada, nomeado mediante Portaria do Executivo.

Art. 5º O CGP poderá instituir grupos e comissões temáticas, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas.

Art. 6º O CGP emitirá pareceres, por meio de resoluções, a serem submetidas ao Executivo para decisão final.
§ 1º Nos casos de urgência e relevante interesse, será conferida ao Presidente a prerrogativa de manifestar *ad referendum* sobre matérias de competência do CGP.
§ 2º As manifestações *ad referendum* deverão ser submetidas ao Colegiado, na primeira reunião subsequente.

Art. 7º Deverá ser elaborado pelo CGP seu regimento interno, para fins de regulamentação de seu funcionamento.

Art. 8º A participação no CGP não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 9º Aos membros do CGP será vedado participar de discussão e ter direito de voto em matéria na qual tenha interesse pessoal conflitante, sendo obrigado a comunicar aos demais membros do Comitê o seu impedimento, fazendo constar em ata a natureza e extensão do conflito.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 24 de outubro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:90BA9E1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 332/2022 - Edital nº 055/2022 - Pregão Presencial n° 036/2022. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica na área de enfermagem para prestação de serviço de atendimento aos profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde do município de Pedra do Anta e de todo o território referenciado conforme fluxo da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município, que tem ofertado assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação da COVID-19, de acordo com a Resolução SES/MG Nº 7.303, de 18 de novembro de 2020. A data de início e abertura dos envelopes será no dia 08/11/2022 às 08h30. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 24/10/2022.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:894985B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n° 009/2022 do Processo n° 005/2022, Pregão Eletrônico n° 002/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa-MG. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, fundamentada no art. 112 da Lei n° 8.666/93. Fornecedora: TOP NORTE DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ n° 22.862.531/0001-26. Data da Ata: 07/04/2022. Valor Global da intenção: R$8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Pedra do Anta- MG, 19 de outubro de 2022.

MARIA MAGNA REIS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:64E87FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMPRA POR REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO N° 014/2022 – PROCESSO N° 330/2022 - Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 012/2022 oriunda do Pregão Eletrônico n° 002/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa-MG, objetivando a aquisição de insumos para enfrentamento da pandemia de COVID-19. Fornecedora: GTMED Distribuidora de Materiais e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.707.683/0001-57. Valor Global da Adesão: R$16.070,00 (dezesseis mil e setenta reais).

Pedra do Anta, 20 de outubro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:7EE406DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMPRA POR REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO N° 013/2022 – PROCESSO N° 329/2022 - Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 008/2022 oriunda do Pregão Eletrônico n° 002/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa-MG, objetivando a aquisição de insumos para enfrentamento da pandemia de COVID-19. Fornecedora: ECO PLAST COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.161.464/0001-97. Valor Global da Adesão: R$1.766,00 (hum mil setecentos e sessenta e seis reais).

Pedra do Anta, 18 de outubro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:38A4FF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2022 – COMPRA POR REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO N° 013/2022 – PROCESSO N° 329/2022 - Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 008/2022 oriunda do Pregão Eletrônico n° 002/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa-MG, objetivando a aquisição de insumos para enfrentamento da pandemia de COVID-19. Fornecedora: ECO PLAST COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.161.464/0001-97. Vigência: 24/10/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R$1.766,00 (hum mil setecentos e sessenta e seis reais).

Pedra do Anta- MG, 24 de outubro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:FAB7684E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 12711 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:12711/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64
e, Lei Municipal Nº 4605 / 2022
CONSIDERANDO:
Conforme autoriza o artigo 1º da Lei 4605/2022. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na seguinte unidade e funcional programática: Unidade: 02.10.02 - 18.541.0033.2484 - 3.3.71.70.00.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental

18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.3.71.70.00 828 Rateio pela Particip. Consórcio Público 1.208.879,10
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.208.879,10
TOTAL: R$ 1.208.879,10
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 1.208.879,10

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 7 DE OUTUBRO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:0BB87F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 12691 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:12691/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4531 / 2021
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 4º da referida lei Fica o Poder Executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
01.122 Administracao Geral
01.122.0047 LEGISLATIVO
01.122.0047.6009 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA " ESCOLA DO
4.4.90.52.00 029 Equipamento e Material Permanente 95.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 95.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 95.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
01 Legislativa
01.122 Administracao Geral
01.122.0047 LEGISLATIVO
01.122.0047.5003 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE
4.4.90.51.00 001 Obras e Instalações 20.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 20.000,00
01.122.0047.6010 IMPLANT.MANUT.CENTRO MEMORIA LEGISLATIV
3.3.90.36.00 030 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.000,00
3.3.90.39.00 031 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 65.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 65.000,00
TOTAL: R$ 95.000,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 26 DE SETEMBRO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:6DD6DA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 12693 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:12693/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4581 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso II do art. 4º da referida lei, Fica o Poder Executivo autorizado a: II- abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 25% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.20.93.00 126 Indenizações e Restituições 12.176,31
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 12.176,31
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 415 Material de Consumo 7.747,20
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 7.747,20
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2515 IMPLEMENTAÇÃO ACÕES RES.SES/MG 7488/21
3.1.90.04.00 472 Contratação por Tempo Determinado 10.076,00
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.076,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.02 DESPORTO AMADOR

27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2397 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORT
3.3.90.39.00 735 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 691,90
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 691,90
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2117 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.1.90.16.00 816 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.798,88
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.798,88
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2344 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR
3.1.90.04.00 847 Contratação por Tempo Determinado 1.409,25
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.409,25

TOTAL: R$ 33.899,54
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 33.899,54

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:9D8A197F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 12694 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:12694/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4531 / 2021
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 4º da referida lei Fica o Poder Executivo autorizado a: I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA
3.3.90.93.00 045 Indenizações e Restituições 21.431,29
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 21.431,29
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
3.3.90.30.00 073 Material de Consumo 85.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 85.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2019 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA
3.1.90.16.00 114 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.277,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.277,00
3.3.90.08.00 115 Outros Benefícios Assistenciais 700,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 700,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.20.93.00 126 Indenizações e Restituições 31.544,20
1.24.00 Outras Transf Convênios/Repasses União 31.544,20
04.122.0006.2022 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB
3.1.90.16.00 135 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 7.400,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 7.400,00
06 Seguranca Publica
06.122 Administracao Geral
06.122.0008 TRAFEGO URBANO
06.122.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - DEMUT
3.1.90.16.00 152 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 10.056,00

1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.056,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A
3.3.90.30.00 170 Material de Consumo 2.063,84
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.063,84
08.122.0010.2029 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECR
3.1.90.04.00 180 Contratação por Tempo Determinado 19.568,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 19.568,00
3.1.90.16.00 183 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.332,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.332,00
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.-PAI
3.3.90.48.00 222 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 2.196,03
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.196,03
08.244.0072.2465 PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF
3.1.90.04.00 225 Contratação por Tempo Determinado 9.900,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 9.900,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.39.00 312 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.118,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 16.118,00
10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
3.1.90.04.00 317 Contratação por Tempo Determinado 97.396,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 97.396,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2073 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAU
3.1.90.16.00 345 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 229,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 229,00
10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS
3.1.90.04.00 348 Contratação por Tempo Determinado 50.716,71
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 50.716,71
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUD
3.3.90.30.00 352 Material de Consumo 97.445,73
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 97.445,73
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2473 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO
3.3.90.30.00 372 Material de Consumo 22.148,45
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 22.148,45
10.301.0019.2504 PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
3.1.90.04.00 377 Contratação por Tempo Determinado 25.497,90
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 25.497,90

10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2371 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA D
3.3.90.30.00 399 Material de Consumo 1.340,10
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.340,10
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
3.3.90.30.00 406 Material de Consumo 5.484,81
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.484,81
10.302.0021.2091 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
3.1.90.04.00 409 Contratação por Tempo Determinado 20.399,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 20.399,00
3.1.90.16.00 412 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.656,40
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.656,40
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 415 Material de Consumo 1.340,10
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 1.340,10
10.302.0021.2344 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR
3.1.90.16.00 419 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.861,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.861,00
10.302.0021.2356 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MEDIA
3.1.90.04.00 421 Contratação por Tempo Determinado 111.247,95
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 111.247,95
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.50.41.00 432 Contribuições 191.968,78
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 191.968,78
10.302.0022.2106 POLITICA DE ATENÇAO HOSPITALAR-VALORA M
3.3.90.41.00 435 Contribuições 1.317.227,19
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 1.317.227,19
10.302.0022.2477 EMENDAS PARLAMENT. INCREMENTO MAC
3.3.50.41.00 440 Contribuições 24.156,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 24.156,00
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.0023 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.0023.2112 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.1.90.16.00 451 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 105,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 105,00
3.3.90.46.00 453 Auxílio-alimentação 1.323,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.323,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2116 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPID
3.3.90.30.00 464 Material de Consumo 15.352,86
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.980,06
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 9.372,80
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2133 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXAR
3.1.90.13.00 476 Obrigações Patronais 168,00

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 168,00
3.1.90.16.00 477 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.023,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 2.023,00
3.3.90.46.00 479 Auxílio-alimentação 1.557,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.557,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.30.00 488 Material de Consumo 15.072,40
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 15.072,40
3.3.90.39.00 490 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.000,00
12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.1.90.16.00 498 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 14.708,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 14.708,00
3.3.90.08.00 499 Outros Benefícios Assistenciais 1.137,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.137,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.16.00 510 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.276,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.276,00
12.361.0026.2518 PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES
3.1.90.04.00 518 Contratação por Tempo Determinado 61.064,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 61.064,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
3.1.90.16.00 532 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.394,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.394,00
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.91.39.00 552 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 2.575,98
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 2.575,98
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2148 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB
3.3.90.46.00 559 Auxílio-alimentação 8.172,00
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 8.172,00
12.361.0026.2149 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.04.00 562 Contratação por Tempo Determinado 83.209,50
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 83.209,50
3.1.90.11.00 563 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 14.123,16
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 14.123,16
3.1.90.16.00 565 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 341,58
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 341,58

12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2153 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
3.1.90.04.00 567 Contratação por Tempo Determinado 35.262,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 35.262,00
12.365.0026.2463 PAGTO PESSOAL EDUCAÇAO CRECHE - FUNDEB
3.1.90.11.00 573 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 273.711,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 273.711,00
3.1.90.13.00 574 Obrigações Patronais 60.736,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60.736,00
3.1.90.16.00 575 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.985,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 1.985,00
3.3.90.08.00 576 Outros Benefícios Assistenciais 4.810,30
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 4.810,30
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.606 Extensao Rural
20.606.0029 APOIO AO PRODUTOR RURAL
20.606.0029.2157 MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00 590 Material de Consumo 1.500,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.16.00 603 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 3.899,00
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 3.899,00
3.3.90.08.00 604 Outros Benefícios Assistenciais 1.487,00
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 1.487,00
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM
3.1.90.11.00 613 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.092,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.092,00
3.1.90.13.00 614 Obrigações Patronais 458,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 458,00
3.1.90.16.00 615 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 2.642,00
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 2.642,00
3.3.90.08.00 616 Outros Benefícios Assistenciais 437,30
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 437,30
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.1.90.16.00 619 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 4.696,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.696,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral

13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2170 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMC
3.1.90.16.00 658 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 752,55
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 752,55
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISS
3.3.90.39.00 722 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.000,00
27.812.0040.2180 PAGAMENTO PESSOAL DO - DESPORTO
3.1.90.16.00 726 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 901,55
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 901,55
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2051 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE
3.1.90.04.00 807 Contratação por Tempo Determinado 16.706,38
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 16.706,38
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2482 MANUT. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.90.36.00 810 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.875,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.875,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.35.00 848 Serviços de Consultoria 12.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 12.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.845.255,04

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito,nos
termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2006 MANUTENCAO DO PROCON MUNICIPAL
4.4.90.52.00 054 Equipamento e Material Permanente 2.196,03
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.196,03
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao

04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2009 DIVULGACAO OFICIAL
3.3.90.39.00 072 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.938,84
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.938,84
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SEGERH
04.122.0004.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEGERH
4.4.90.52.00 094 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.000,00
04.331 Protecao e Beneficios ao Trabalho

04.331.0004 ADMINIST. GERAL DA SEGERH
04.331.0004.2015 CONCESSÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR (VA
3.3.90.46.00 103 Auxílio-alimentação 20.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 20.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.30.93.00 127 Indenizações e Restituições 503,29
1.24.00 Outras Transf Convênios/Repasses União 503,29
06 Seguranca Publica
06.122 Administracao Geral
06.122.0008 TRAFEGO URBANO
06.122.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - DEMUT
3.1.90.11.00 150 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.056,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.056,00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.1285 MELHORIA DE INFRAESTRUTURA CT.840689/16
4.4.90.51.00 155 Obras e Instalações 23.466,53
1.24.00 Outras Transf Convênios/Repasses União 23.466,53
15.451.0007.1290 RECAPEAMENTO ASFALTICO - CV 149/2018
4.4.90.51.00 156 Obras e Instalações 797,00
1.24.00 Outras Transf Convênios/Repasses União 797,00
15.451.0007.1294 RESTABELECIMENTO SERVIÇOS-DEFESA CIVIL
4.4.90.51.00 157 Obras e Instalações 6.777,38
1.24.00 Outras Transf Convênios/Repasses União 6.777,38
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PU
3.3.90.30.00 159 Material de Consumo 26.277,13
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 26.277,13
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A

3.3.90.40.00 174 Serv. de TI e Comunicação - PJ 8.309,50
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 8.309,50
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
4.4.90.51.00 192 Obras e Instalações 1.517,74
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.517,74
4.4.90.52.00 193 Equipamento e Material Permanente 2.404,76
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.404,76
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E
3.3.90.30.00 208 Material de Consumo 16.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 16.000,00
3.3.90.39.00 211 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.000,00
08.244.0072.2381 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO SERV
3.3.90.46.00 215 Auxílio-alimentação 4.100,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.100,00
08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.-PAI
3.3.90.30.00 217 Material de Consumo 14.377,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 14.377,00
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
3.3.90.30.00 259 Material de Consumo 4.630,54
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.630,54
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00 284 Equipamento e Material Permanente 1.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.000,00
08.243.0014.2483 PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO
3.1.90.04.00 295 Contratação por Tempo Determinado 25.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 25.000,00
3.3.90.39.00 297 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.000,00
3.3.90.46.00 298 Auxílio-alimentação 2.500,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.500,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.8002 CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIP
3.1.71.70.00 305 Rateio pela Particip. Consórcio Público 9.607,07
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 9.607,07
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral

10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
4.4.90.52.00 316 Equipamento e Material Permanente 1.713,09
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.713,09
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS
3.3.90.46.00 350 Auxílio-alimentação 1.340,10
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 1.340,10
10.301.0018.2490 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARCOS PNAISP
3.1.90.04.00 360 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 5.000,00
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2472 PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
3.1.90.11.00 367 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 68.332,07
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 68.332,07
3.1.90.13.00 368 Obrigações Patronais 13.196,53
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 13.196,53
3.3.90.46.00 371 Auxílio-alimentação 17.602,81
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 17.602,81
10.301.0019.2473 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO
3.3.90.39.00 373 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.148,45
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 7.148,45
4.4.90.52.00 374 Equipamento e Material Permanente 15.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 15.000,00
10.301.0019.2476 EMENDAS PARLAMENT. INCREMENTO AT. BASIC
3.3.90.30.00 375 Material de Consumo 24.156,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 24.156,00
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00 383 Material de Consumo 4.372,80
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 4.372,80
4.4.90.52.00 389 Equipamento e Material Permanente 12.000,00

1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 12.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.90.39.00 433 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.317.227,19
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 1.317.227,19
10.302.0022.2363 MANUT.CASA DE APOIO A GESTANTE
3.3.50.41.00 437 Contribuições 240.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 240.000,00
10.302.0022.2370 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRIAGEM AUDITI
3.3.90.39.00 438 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 49.414,51
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 49.414,51
10.302.0022.2523 CONTRATO DE RATEIO DO CIDESTE
3.1.71.70.00 441 Rateio pela Particip. Consórcio Público 20.981,21
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 20.981,21
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.0023 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.0023.2112 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.3.90.08.00 452 Outros Benefícios Assistenciais 1.428,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.428,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2117 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.1.90.04.00 467 Contratação por Tempo Determinado 206.494,15
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 206.494,15
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.11.00 508 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 130.943,24
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 130.943,24
02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE
3.3.90.39.00 551 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.575,98
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 2.575,98
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2148 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB
4.4.90.51.00 560 Obras e Instalações 482.350,54
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 482.350,54
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.02 FUNDO MUNIC. DE AGRICULTURA, PEC. E ABA
20 Agricultura
20.606 Extensao Rural
20.606.0030 MANUT.FUNDO MUN.AGRICULTURA, PEC.ABAST.
20.606.0030.2160 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICU
3.3.90.30.00 595 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.000,00
3.3.90.39.00 596 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.13.00 602 Obrigações Patronais 3.619,46
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 3.619,46
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
18.541.0034.1222 REFORMA E REVITALIZAÇÃO PRAÇAS, JARDINS
3.3.90.30.00 624 Material de Consumo 8.900,10
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 8.900,10
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer

27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2188 CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
3.3.91.39.00 730 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 10.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 10.000,00
TOTAL: R$ 2.845.255,04
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 28 DE SETEMBRO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:4F96ED43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 12713 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:12713/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4531 / 2021
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 4º da referida lei Fica o Poder Executivo autorizado a: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2006 MANUTENCAO DO PROCON MUNICIPAL
3.3.90.30.00 051 Material de Consumo 48,50
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 48,50
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral

04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
3.3.91.39.00 076 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 3.601,16
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.601,16
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.39.00 109 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 59,45
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 59,45
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.90.30.00 129 Material de Consumo 3.700,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.700,00
04.122.0006.2023 MANUTENCAO DA FROTA DA PREFEITURA
3.3.90.30.00 137 Material de Consumo 11.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 11.000,00
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PU
3.3.90.30.00 159 Material de Consumo 7.800,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 7.800,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A
3.3.90.14.00 169 Diárias - Pessoal Civil 579,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 579,00
3.3.90.30.00 170 Material de Consumo 1.973,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.973,00
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 189 Material de Consumo 4.125,00
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 4.125,00
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
3.3.90.30.00 250 Material de Consumo 5.822,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.822,00
08.244.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
3.3.90.39.00 261 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 210,97
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 210,97
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUD
3.3.90.30.00 352 Material de Consumo 15.466,24
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 15.466,24
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.1274 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 363 Equipamento e Material Permanente 65.274,02
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 65.274,02
10.301.0019.2473 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO
3.3.90.30.00 372 Material de Consumo 7.716,94
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 7.716,94
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.91.39.00 387 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 1.918,85
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 1.918,85
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
3.3.90.30.00 406 Material de Consumo 40,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 40,00
10.302.0021.2091 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
3.1.90.04.00 409 Contratação por Tempo Determinado 30.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 30.000,00
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 415 Material de Consumo 48.659,90
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 48.659,90

10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.50.41.00 432 Contribuições 274.871,66
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 274.871,66
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2116 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPID
3.3.90.30.00 464 Material de Consumo 3.474,10
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.474,10
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 481 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 14.964,00
1.45.00 Transf.Recursos FNDE Referentes ao 14.964,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.39.00 490 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.497,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.497,00
4.4.90.52.00 495 Equipamento e Material Permanente 270.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 270.000,00
12.122.0025.2129 MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA DA SEM
3.3.90.39.00 501 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2135 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 504 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.097,19
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 16.097,19
3.3.91.39.00 506 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 7.701,55
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 7.701,55
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
3.3.91.39.00 528 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 2.650,54
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 2.650,54
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
3.3.90.47.00 609 Obrigações Tributárias e Contributivas 22,04
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 22,04
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.3.90.48.00 622 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 3.600,00

1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.600,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE
3.3.90.14.00 651 Diárias - Pessoal Civil 1.497,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.497,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISS
3.3.90.39.00 722 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.608,45
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.608,45
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 814.978,56

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
3.3.90.39.00 062 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 40.389,28
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 40.389,28
04.122.0003.2009 DIVULGACAO OFICIAL
3.3.90.39.00 072 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.230,37
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.230,37
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.1290 RECAPEAMENTO ASFALTICO - CV 149/2018
4.4.90.51.00 156 Obras e Instalações 220,43
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 220,43
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
4.4.90.52.00 316 Equipamento e Material Permanente 40,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 40,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA

10.301.0019.2419 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE
3.1.90.04.00 364 Contratação por Tempo Determinado 1.576,57
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 1.576,57
10.301.0019.2476 EMENDAS PARLAMENT. INCREMENTO AT. BASIC
3.3.90.39.00 376 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 48.659,90
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 48.659,90
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2068 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CONTR
3.1.90.11.00 401 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 36.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 36.000,00
3.1.90.13.00 402 Obrigações Patronais 8.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 8.000,00
3.1.90.16.00 403 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 608,73
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 608,73
10.302.0021.2091 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
3.1.90.11.00 410 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 30.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 30.000,00
10.302.0021.2426 CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DA REGULACAO E A
3.3.90.14.00 430 Diárias - Pessoal Civil 20.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 20.000,00
3.3.90.39.00 431 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 27.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 27.000,00
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.90.39.00 433 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 198.729,17
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 198.729,17
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2116 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPID
3.3.90.30.00 464 Material de Consumo 7.716,94
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 7.716,94
3.3.90.39.00 465 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 38.748,12
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.474,10
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 35.274,02
4.4.90.52.00 466 Equipamento e Material Permanente 30.342,28
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 30.000,00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 342,28
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00 480 Material de Consumo 14.964,00
1.45.00 Transf.Recursos FNDE Referentes ao 14.964,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.11.00 508 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 302.946,28
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 302.946,28

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
4.4.90.52.00 612 Equipamento e Material Permanente 22,04
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 22,04
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS

18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
4.4.90.52.00 623 Equipamento e Material Permanente 3.600,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.600,00
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
18.541.0034.2506 PROGRAMA CONSERVADOR DO PIRANGA
3.3.90.48.00 639 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 4.184,45
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 4.184,45
TOTAL: R$ 814.978,56

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua
publicação.

PONTE NOVA, 7 DE OUTUBRO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:F4DED79A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 12715 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:12715/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4580 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o art. 1º da referida lei 1º ,fica autorizada a suplementação, no orçamento vigente, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, por excesso de arrecadação apurado no exercício;
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06 Seguranca Publica
06.122 Administracao Geral
06.122.0008 TRAFEGO URBANO
06.122.0008.2011 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
3.3.90.39.00 145 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 16.650,00
1.57.00 Multas de Trânsito 16.650,00
TOTAL: R$ 16.650,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 16.650,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação
.

PONTE NOVA, 7 DE OUTUBRO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretario Mun.de Planejamento e Des. Economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:5EF15138

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 12712 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:12712/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4581 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece no artigo 44, inciso II, da Lei Municipal 4490 de 21/07/2021 (LDO 2022) e no artigo 4 inciso II da Lei Municipal 4531 de 27/12/2021 (LOA 2022) onde autoriza limite de 25% (vinte e cinco por cento) para cobertura de creditos adicionais suplementares por superavit financeiro apurado no balanco patrimonial no exercicio de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.1294 RESTABELECIMENTO SERVIÇOS-DEFESA CIVIL
4.4.90.51.00 157 Obras e Instalações 7.649,39
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 7.649,39
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2065 MANUTENCAO DA FROTA DO FMS
3.3.90.39.00 323 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.200,00
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.200,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.1274 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 363 Equipamento e Material Permanente 2.288,85
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.288,85
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 415 Material de Consumo 61.404,35
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.340,10
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 60.064,25
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0035 ADMINIST. GERAL DO FUNDO MUNIC.MEIO AMB
18.541.0035.2168 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNC
3.3.90.48.00 645 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 1.500,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.500,00

02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TR
3.3.90.39.00 674 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.310,00

2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.310,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2397 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORT
3.3.90.39.00 735 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.111,10
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.111,10
TOTAL: R$ 78.463,69
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 78.463,69

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 7 DE OUTUBRO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretario Mun.de Planejamento e Des. Economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:C5E4E33A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 12714 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:12714 /2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4544 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 4º da referida lei Fica o Poder Executivo autorizado a: III-abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do excesso de arrecadação apurado no exercício;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0009 ILUMINACAO PUBLICA
15.452.0009.2026 PAGAMENTO DA ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00 164 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 192.792,15
1.17.00 Cont. Custeio Serv.Iluminação Púb.- 192.792,15
TOTAL: R$ 192.792,15

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação,no valor de R$ 192.792,15.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 7 DE OUTUBRO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretario Mun.de Planejamento e Des. Economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:1C4A1595

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 12718 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:12718/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4551 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o art. 1º da referida lei, Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2329 MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE
3.3.90.30.00 259 Material de Consumo 6.288,25
2.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 6.288,25
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2362 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.30.00 356 Material de Consumo 5.985,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 5.985,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
3.3.90.30.00 427 Material de Consumo 11.177,43
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 11.177,43
3.3.90.39.00 428 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 468,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 468,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 459 Material de Consumo 2.317,40
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 2.317,40

TOTAL: R$ 26.236,08
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 26.236,08

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 11 DE OUTUBRO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:B48446E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 12722 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO No:12722/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64
e, Lei Municipal Nº 4613 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o art. 1º da referida lei, Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 5.885.890,00 e nos termos da Lei Federalnº 4.320/1964 do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
3.3.90.30.00 073 Material de Consumo 375.000,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 375.000,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A
3.3.90.32.00 171 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 253.990,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 253.990,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.30.00 311 Material de Consumo 9.286,75
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 9.286,75
3.3.90.39.00 312 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.719,00
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.719,00
4.4.90.52.00 316 Equipamento e Material Permanente 2.360,00
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.360,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.1274 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 363 Equipamento e Material Permanente 582.000,00
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 296.346,00
2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 285.654,00
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00 383 Material de Consumo 103.445,00
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 103.445,00
3.3.90.39.00 385 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.024,00
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.024,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 415 Material de Consumo 198.008,40

2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 198.008,40
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
4.4.90.52.00 495 Equipamento e Material Permanente 1.178.596,41
2.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.178.596,41
TOTAL: R$ 2.711.429,56
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.Por Superavit Financeiro, no valor de R$ 2.711.429,56

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 14 DE OUTUBRO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
CPF: 408.511.256-20
Secretario Mun.de Planejamento e Des. Economico

Publicado por:
Consolação de Freitas Silva Paula
Código Identificador:B63FDACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 161/2022 DISPENSA Nº 027/2022

Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 161/2022 – Dispensa Nº 027/2022, da referida lei, cujo objeto é Revisão Programada de manutenção preventiva e corretiva de 3.600horas do veículo Caminhão Compactador Iveco placa RMW-9F52 que atende a SEMAM, sendo contratada DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº: 23.762.552/0003-02, no valor global de R$ 4.512,76 (quatro mil, quinhentos e doze reais e noventa e setenta e seis centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E2C98359

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 168/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 168/2022 – Pregão Eletrônico Nº 117/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:
PROCESSO Nº 168/2022 – Pregão Eletrônico Nº 117/2022 – Data: 08/11/2022 às 13h00min. Execução de gabião em ponte no Bairro Ana Florência. José Geraldo Cremonezi Júnior. (Pregoeiro).
Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A9689289

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 169/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 169/2022 – Pregão Eletrônico Nº 118/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 169/2022 – Pregão Eletrônico Nº 118/2022 – Data: 09/11/2022 às 09h00min. Execução de muro de contenção na Rua João Mayrink. José Geraldo Cremonezi Júnior. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E4C4891A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 097/2022 DISPENSA Nº 021/2022

Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 24 inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 097/2022 – Dispensa Nº 021/2022, da referida lei, cujo objeto é Revisão Programada de manutenção preventiva e corretiva de 6.110 horas do veículo Caminhão Compactador Iveco placa RFI-1H07 que atende a SEMAM, sendo contratada DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº: 23.762.552/0003-02, no valor global de R$ 11.058,91 (onze mil, cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E1F247DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3263 - DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 8.784,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 8.784,00 (oito mil e setecentos e oitenta e quatro reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO. Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - Câmara Municipal Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal 1.01.00.01.031.0020.2.0001-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 5.000,00 1.01.00.01.031.0020.2.0001-100 - 3.3.90.93.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 1.000,00 1.01.00.01.031.0020.2.0002-100 - 3.3.90.93.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 2.784,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 8.784,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - R$ 8.784,00 Total da Instituição 01 - - - - - - - R$ 8.784,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 8.784,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 01 - Câmara Municipal Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal 1.01.00.01.031.0020.2.0001-100 - 3.1.90.94.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 2.000,00 1.01.00.01.031.0020.2.0001-100 - 3.3.90.33.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - R$ 1.000,00 1.01.00.01.031.0020.2.0002-100 - 3.3.90.33.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 2.784,00 1.01.00.01.031.0020.1.0002-100 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO GERADOR FOTOVOLTAICO - - - - - R$ 3.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 8.784,00 Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 8.784,00 Total da Instituição 01 - - - - R$ 8.784,00 Total Geral Anulado - - - - - - R$ 8.784,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Agosto de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:01F91E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 3264 - DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1225, 21 de Junho de 2022 Decreta: Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social 2.09.00.08.244.0010.2.0057-100 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 100,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 100,00 Total da Unidade 09 - - - - - R$ 100,00 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 100,00 Total Geral Acrescido - - -- - R$ 100,00 Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 0,00 Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 31 de Agosto de 2022

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:B464DA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 043/2022 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 238/2022 - PP n° 043/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 09 de novembro de 2022, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:BFD2DE02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 093/2022 – Pregão Presencial 056/2022 – Tipo: Menor Preço por Item – Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 – Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Borracharia – Entrega dos Envelopes: Dia 10 de novembro de 2022 às 09h30min – Informações/edital: Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Telefone (35) 3866-1206 – e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – O edital encontra-se disponível no site www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:82B92ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 094/2022 – Pregão Presencial 057/2022 – Tipo: Menor Preço por Item – Leis Federais: 10.520/02 e 8.666/93 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material Hidráulico – Entrega dos Envelopes: Dia 11 de novembro de 2022 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min. Edital disponível em: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:3F4640A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 DATA: 24/10/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para execução de construção de bueiro duplo tubulares de concreto na Comunidade Angola e Maias.
CONTRATADA: TRANSFORME SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.785.199/0001-22, com sede na Rua Antônio Guimaraes, nº 479, Bairro Centro, CEP. 35.439-000 na cidade de Oratórios, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo titular Gustavo Silva Militão, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.900.289, expedida pelo Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 108.596.156-13.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
DO VALOR: R$ 101.420,46(cento e um mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO DO CONTRATO: data da assinatura a 24/10/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0203 26 782 0008 1.116 449051 – 86

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 24 de outubro de 2022.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:7D7AD6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame licitatório, cuja contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para execução de construção de bueiro duplo tubulares de concreto na Comunidade Angola e Maias: ***TRANSFORME SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.785.199/0001-22, com sede na Rua Antônio Guimaraes, nº 479, Bairro Centro, CEP. 35.439-000 na cidade de Oratórios, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo titular Gustavo Silva Militão, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.900.289, expedida pelo Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 108.596.156-13, perfaz o valor de R$ 101.420,46(cento e um mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos).

Santo Antônio do Grama/MG, 24 de outubro de 2022.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:FC0402E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando que a proposta mais vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação em epígrafe foi a do licitante ***TRANSFORME SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS EIRELI***, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.785.199/0001-22, com sede na Rua Antônio Guimaraes, nº 479, Bairro Centro, CEP. 35.439-000 na cidade de Oratórios, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo titular Gustavo Silva Militão, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.900.289, expedida pelo Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 108.596.156-13, perfaz o valor de R$ 101.420,46(cento e um mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), considerando ainda o transcurso sem interposição de recursos na fase de proposta, **Adjudica** ao aludido licitante, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, corresponde ao item especificado na Ata de julgamento datada de 24 de outubro de 2.022, cuja finalidade é a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para execução de construção de bueiro duplo tubulares de concreto na Comunidade Angola e Maias, Conforme especificações técnicas que integram o Edital.

Santo Antônio do Grama, 24 de outubro de 2.022.

MARCOS AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:D9698624

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2022

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, as empresa **ALLIANCE PRODUÇÕES E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.**

Processo de Licitação Nº 90/2022
Dispensa N° 44/2022

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, ALGODÃO DOCE, PIPOCA E PINTURA FACIAL, COM DURAÇÃO DE 04 HORAS, NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2022, PARA REALIZAÇÃO DA RUA DE LAZER EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
ALLIANCE PRODUÇÕES E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	47	R$ 7.950,00

Vigência: 05/10/2022 a 10/10/2022.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 06 de Outubro de 2022.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:D171E0FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 160/2022 – DISPENSA 92/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por DISPENSA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO:GIBIEL E GONÇALVES LTDA- EPP, inscrito no CNPJ n° 18.712.158/0001-50. VALOR: R$ 1.930,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE TOSSE MECÂNICA COUGHASSIST E70 PHILLIPS.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por DISPENSA, com fundamento na lei federal nº 14.133/21 **RATIFICO** o presente processo de DISPENSA. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana de Paiva Ferreira
Código Identificador:A09C0CCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
DISPENSA ELETRÔNICA 044/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO PROJETO BÁSICO – DIPENSA ELETRÔNICA 044/2022 PRC 136/2022 - OBJETO: **Contratação de empresa para a elaboração e execução de processos de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP) – para aprovação do mesmo junto ao CBMMG, visando atender as necessidades de todas as secretarias deste município**. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 28/10/2022 às 07:59 horas. A abertura às 08:00 horas do mesmo dia na plataforma da licitar digital.

São Pedro dos Ferros/MG, 24 de outubro de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5CBF3B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO- PE 020-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que a empresa: REPROS SOLUCOES EM DOCUMENTOS EIRELI– CNPJ: 07.346.326/0001-14, vencedor dos lotes 01, 02 e 03, perfazendo o valor final de R$ 161.373,60 (cento e sessenta e um mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos), foi vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2022, autuado em 19 de setembro de 2022, com a realização do julgamento das propostas no dia 13 de outubro de 2022, homologado dia 24 de outubro de 2022, razão pela qual será firmado o contrato para Registro de preço para contratação

de empresa especializada no fornecimento software de gestão eletrônica de documentos, bem como gestão de impressão e solução de impressão, cópia e digitalização, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as necessidades do município.

São Pedro dos Ferros-MG, 24 de outubro de 2022,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:38053A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 128/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Extrato Atas de Registro de Preço 128/2022 - PRC 126/2022, Pregão Eletrônico 020/2022, OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento software de gestão eletrônica de documentos, bem como gestão de impressão e solução de impressão, cópia e digitalização, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as necessidades do município. São Pedro dos Ferros-MG. Contrato da ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 24 de outubro de 2022

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:4CD10E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato das Atas de Registro de Preço 129/2022 - PRC 135/2022, Pregão Presencial 034/2022, OBJETO: **: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE MAQUINAS TIPO: RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA OU SIMILAR..** Atas na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 24 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:1D9D7A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 034-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que a empresa: FHELIPE SCHUNKER RODRIGUES DE OLIVEIRA 12092737643, CNPJ: 31.480.691/0001-00, vencedora do item 01, perfazendo o valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais); foi vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 135/2022 – PREGÃO PRESECIAL nº 034/2022**, autuado em 03 de outubro de 2022, com a realização do julgamento das propostas no dia 17 de outubro de 2022, homologado dia 24 de outubro de 2022, razão pela qual será firmado o contrato para **: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE MAQUINAS TIPO: RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA OU SIMILAR..**

São Pedro dos Ferros/MG, 24 de outubro de 2022,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F1634489

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO PRESENCIAL 036/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO SRP 036/2022 PRC 140/2022 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA PARCELADA DE MUDAS DE PLANTAS, FLORES E GRAMAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DOS FERROS MG**. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 07/11/2022 às 08:59 min. A abertura às 09:00 horas mesmo dia.

São Pedro dos Ferros/MG, 24 de outubro de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3F4F5461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 063/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE APOIO À ORGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor DANIEL FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear LEONARDO JERÔNIMO COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 101.230.376-46, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio à Órgãos Estaduais e Federais, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 24 de Outubro de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 24 de Outubro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:83F096C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2022, Tipo Menor Preço por item, Objeto: "**Registro de preços para futuras aquisições de Medicamentos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 08 de novembro de 2022 às 08:30 horas.
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 24 de outubro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:44FBBAE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 130/2022, PP 73/2022. Objeto: Aquisição de 4 (quatro) veículos de 5 lugares, 1 (um) veículo de 7 lugares, 1 (um) veículo de 15 lugares, 1 (uma) motocicleta, 1 (uma) retroescavadeira e 1 (um) trator agrícola conforme as Resoluções nº 8.097, 7.733 e aos Convênios nº 1491000275/2021, nº 1481002213/2022, nº 1231001487/2022 em atendimento as Secretaria Municipais. Abertura: 16/11/2022 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:7FB9F6DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 131/2022, INEXIGIBILIDADE 19/2022, CREDENCIAMENTO 01/2022 Objeto: Credenciamento para empresas prestadoras de serviços na área da Saúde, que tenham interesse em prestar serviços médicos de clínico geral (plantão de 12 horas e 08 horas). O credenciamento terá inicio no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação de aviso, sendo os interessados poderão se credenciar a qualquer momento, desde que aceitas as disposições constantes no edital. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:9F10C924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 125/2022

Pregão Presencial n° 070/2022

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de shows pirotécnicos com fornecimento de materiais em atendimento as diversas Secretarias Municipais.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

ANDRE LUIS NESIO - CNPJ: 17.920.607/0001-92
Valor Total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 24 de Outubro de 2022.

_____
WILLIAN NUNES DORNELAS

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:9C433147

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de shows pirotécnicos com fornecimento de materiais em atendimento as diversas Secretarias Municipais.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 24/10/2022.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **ANDRE LUIS NESIO - CNPJ: 17.920.607/0001-92** Valor Total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Senhora dos Remédios, 24 de outubro de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 24 de outubro de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:D580BD0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021
Processo:Convite nº 002/2021
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência
Contratante:Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
Contratada:FM ENGENHARIA LTDA
Fundamento Legal: Artigo 58 cc com art.57, Inc. II,e § 4º da Lei nº 8.666/93
Vigência: Até 17/11/2022
Signatários: Pela contratante o Prefeito Municipal Iran Pacheco Cordeiro e pela contratada o Sr. Marco Antônio Pimenta Macedo
Assinado em:13/05/2022

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:1A42366D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021
Processo:Convite nº 002/2021
Objeto:Aumento de quantitativo de planilha
Contratante:Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
Contratada:FM ENGENHARIA LTDA
Fundamento Legal: Artigo 65 inciso 1 b da Lei nº 8.666/93
Valor do Termo Aditivo: R$ 123.361,80 (cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)
Signatários: Pela contratante o Prefeito Municipal Iran Pacheco Cordeiro e pela contratada o Sr. Marco Antônio Pimenta Macedo

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:1C08EF20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 138/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 138/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 127/2022
ADESÃO Nº 026/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL-CSTB**, inscrito no CNPJ sob nº 19.221.229/0001-84, com endereço à Avenida Dom Pedro II, nº 3973 – Sala 802, Bairro Padre Eustáquio, Cep: 30.720-272, na cidade de
Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato formalizado pelo seu representante legal o Sr. Marcus Vinícius Barroso Gomes, inscrito no CPF sob o nº 834.833.496-34, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração do Disposto na Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 86.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 21 de outubro de 2022.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:465C7F59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
SEARH-116/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE

CONVOCAR candidato aprovado e classificado, para o cargo efetivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O candidato abaixo relacionado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.
Posse a partir de 03 de novembro de 2022.

Cargo: 030 – Advogado II		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
101.4xx.x	GABRIEL CAETANO BASTOS	03

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 24 de outubro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
SEARH-116/2022

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Exames Médicos, de responsabilidade do candidato, conforme a necessidade do cargo, os quais a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Taiobeiras-MG, tenha solicitado, para fins da inspeção médica;
EXAMES: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, EAS, EPF**;**
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.
Qualificação e-Social
OBS.: O CANDIDATO NOMEADO, QUANDO CONVOCADO PARA POSSE, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE, O ORIGINAL E XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS.

Divisão de Recursos Humanos
(38)3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:D2C6D167

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SEARH-117/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 85 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

R E S O L V E

CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) e classificado (a) – além do limite de vagas –, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O (A) candidato (a) deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de **25 de outubro de 2022**, para início dos procedimentos de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e apresentação dos documentos originais e cópias conforme Anexo I deste Edital, caso haja manifestação de interesse.
Início do exercício a partir de 03 de novembro de 2022.

Cargo: 005 – Auxiliar de Serviços Gerais I		**Período compreendido: Em substituição a Nilza Teixeira Ramos Santos (LIP)**
OFERTA DE VAGAS	**ATRIBUIÇÕES**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
01	Executar sob supervisão tarefas operacionais simples e de relativa responsabilidade; Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas.	**Última convocação (contratação temporária) para o cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I: posição 84. Critério objetivo: As vagas serão preenchidas pela ordem classificatória da lista de espera do último Concurso Público 001/2019, a partir da posição nº 85.**

O candidato que não comparecer no prazo determinado ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, ficando automaticamente impedido de ser contratado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 24 de outubro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
Nº 117/2022

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho;

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.
Qualificação cadastral e-Social

Divisão de Recursos Humanos
(38)3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:39167B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-292, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal da servidora, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Neide Barbosa de Oliveira	Gari II	30 dias a contados a partir de 03/11/22	Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento	18/08/2011 a 17/08/2016	PSU DvRH-227/2022 de 13/10/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 24 de outubro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:A44EF9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA Nº SEARH-293/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA IDENTIFICAR O CONDUTOR QUE CONDUZIA O VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS NA OCASIÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** nos termos do Decreto nº 1.911, de 20/09/2013 e no art. 50 da Lei 719/93 e
CONSIDERANDO que foi recebida a notificação de autuação de infração de trânsito **PBH nº AE03898178**, em nome do Município de Taiobeiras, por infringir o disposto no art. 167, do Código de Trânsito Brasileiro, cometida no dia 07 de outubro de 2022, às 09h52min, na Rua Vinte e Um de Abril, cruzamento Avenida Oiapoque, município de Belo Horizonte (MG),

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar o procedimento administrativo para identificar o servidor municipal que conduzia o veículo FIAT/FIORINO UNITRANSAMB, placa RFT4J74, na Rua Vinte e Um de Abril, cruzamento Avenida Oiapoque, município de Belo Horizonte (MG).

Art. 2º. Uma vez identificado o condutor do veículo, o mesmo será notificado para que interponha o recurso cabível. Em caso de não interposição ou de o mesmo não ser provido, procederá ao desconto do valor da multa em seu vencimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 24 de outubro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:8B64795F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PREÂMBULO
O Município de Taiobeiras, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna público a realização do Edital de Chamamento Público SEARH Nº 001/2022, com base na cooperação federativa, observado o art. 37 da Constituição Federal de 1988.

DO OBJETO
O Edital de Chamamento Público tem por objeto selecionar e cadastrar interessados, na doação de prêmios, no valor mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais), para serem sorteados entre os servidores da Administração Municipal, em comemoração ao dia do servidor.

DOS PROCEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES
Os interessados em doar prêmio, no valor mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais), deverão enviar suas propostas à Secretaria de Administração, através do e-mail: administracao@taiobeiras.mg.gov.br, acompanhada de:
Comprovante de inscrição no CNPJ/CPF;
Descrição do objeto a ser doado;
Declaração de idoneidade.
Recebidas as propostas a Secretária de Administração verificará se o doador não está enquadrado nas vedações do item 5, bem como se o objeto atende ao descrito no item 2.
Aprovada a proposta, a Secretaria de Administração entrará em contado para recebimento do objeto doado.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
A doação poderá ser formalizada por pessoas físicas e pessoas jurídicas privadas, interessadas em doar o prêmio no valor mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais), não enquadrados nas vedações do item 5 deste edital.

DAS VEDAÇÕES
Não serão admitidas propostas de doação nas seguintes hipóteses:

quando apresentadas por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;
quando apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

DA ENTREGA DO PRÊMIO AOS SERVIDORES
Os prêmios arrecadados serão sorteados em uma live nas redes sociais da Prefeitura Municipal, no dia 28/10/2022, a partir das 11:30;
O sorteio será pelo número de Matrícula do Servidor;
No momento do sorteio serão exibidos os itens doados e os respectivos patrocinadores.

Taiobeiras/MG, 24 de outubro de 2022.

JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
"MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE "

DECLARAÇÃO

Eu, (nome)____, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado _____, bairro, cep, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Local, data

_____
Assinatura

ANEXO II
"MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE "

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/22, que a empresa _____não foi declarada inidônea, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Local e Data

_____
(Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa)

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:A8EE3A34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA N° 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2022.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, situada na Rua Belica, nº 90 – Bairro Parque das Abelhas. Tiradentes (MG), CNPJ 18.557.579/0001-53, torna público a Dispensa de Licitação n° 014/2022.

Objeto: aquisição de dieta enteral hipercalórica em caráter de urgência para tratamento de paciente domiciliada no Município de Tiradentes/MG.
Contratada: LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: n° 38.370.336/0001-19. **Insc. Estadual:** 003832965.00-57
Contrato N ° 065/2022.
Valor do Contrato: R$ 2.366,40 (dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: De 18/10/2022 a 31/12/2022.
Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Tiradentes, 21 de outubro de 2022.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:394F663C

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 2º T.A PL 127/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo Aditivo:

PROCESSO N° 127/2021.
DISPENSA N° 040/2021.
CONTRATO N° 073/2021.
DETENTORA: APPOLUS TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada de suporte e treinamento em serviços de Solução Integrada de Gestão de Educação Pública, na modalidade SaaS (Software como serviço), com operação via Web, compreendendo a cessão de uso de licenças e a hospedagem dos dados em data center virtual (cloud).

Contrato: N° 073/2021.
Contratada: APPOLUS TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 08.109.994/0001-90
Aditivo: Segundo Termo Aditivo.
Objeto do Termo Aditivo: A prorrogação do referido contrato por mais 03 (três) meses.
Novo prazo de vigência: 31/12/2022.

Dou fé, Tiradentes, 24 de outubro de 2021.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:04D9AB5D

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA N° 015/2022.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 101/2022.
Dispensa de Licitação n° 015/2022.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, situada na Rua Belica, nº 90 – Bairro Parque das Abelhas. Tiradentes (MG), CNPJ 18.557.579/0001-53, torna público a Dispensa de Licitação n° 015/2022.

Objeto: Celebração de contrato de programa entre o Município de Tiradentes/MG com o CIGEDAS para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como

Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra no município em regime de gestão associada.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09.
Contrato N ° 066/2022.
Valor do Contrato: R$ 164.222,94 (Cento e sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)**.**
Vigência: De 21/10/2022 a 21/03/2023.
Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Tiradentes, 21 de outubro de 2022.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:F26E252B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS
OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA
PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Tânia Menezes Lepesqueur, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 390 de 13 de junho de 2012, faz saber que, por meio do presente edital **FICAM NOTIFICADOS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS ANTERIORES, POSSEIROS, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS** incertos e não sabidos, assim como e especialmente os confrontantes e proprietários relacionados, porém com endereços incertos e não sabidos, de que a pessoa abaixo relacionada requereu nesta prefeitura a outorga de escritura pública dos seguintes e respectivos lotes localizados na zona urbana de Uruana de Minas, e alienados pela Prefeitura Municipal de Unaí-MG, em hasta pública:
Requerente 1: Paulo de Souza Mota - lote 09 da quadra 16, com área de 496,12m² (quatrocentos e noventa e seis metros e doze centímetros quadrados), sendo frente: 15,00m com a Rua Sebastião F. Melo, fundos 16,60 com o lote 04 do Sr. Igor Messias Rocha, lateral direita 35,40m com o lote 10 do Sr. Juciane Alves dos Reis, lateral esquerda 27,90m com os lotes 05 da Sra. Aledi Maria da Silva e 08 do Sr. Alessandro Rodrigues de Souza. Cujo imóvel o requerente alegou ter adquirido João de Deus Pereira, conforme contrato de compra e venda, que foi adquirido de Celimar Campos Cordeiro, conforme contrato de compra e venda, que foi adquirido de Jesus Ribeiro dos Santos, que foi adquirido de Cipriano Fernandes da Silva, conforme Termo de Cessão de Direitos. Imóvel este que foi adquirido da **Prefeitura Municipal de Unaí**, por Cipriano Fernandes da Silva, conforme controle de pagamento conhecimentos nº 2274 de 28/09/1981 e 074 de 18/01/1982.
Requerente 2: Manoel Grigorio Fonseca Batista - lote 13 da quadra 31, com área de 675,00m² (seiscentos e setenta e cinco metros e quadrados), sendo frente: 15,00m com a Rua Antônio C. Valadares, fundos 15,00 com o lote 08 do Sr. Sebastião Aparecido Braga, lateral direita 45,00m com o lote 14 do Sr. Paulo Francisco Rosa, lateral esquerda 45,00m com os lotes 10 e 11 do Sr. Daniel de Campos Cordeiro e 12 da Sra. Tania Mendes do Nascimento. Cujo imóvel foi adquirido dos herdeiros de Onofre Gregório Batista e Henriqueta Fonseca Melo, por contrato de compra e venda, que foi adquirido de Osmundo Balbino da Silva, conforme Escritura de Compra e venda. Imóvel este que foi adquirido da **Prefeitura Municipal de Unaí**, por Osmundo Balbino da Silva, conforme controle de pagamento conhecimentos nº 463 de 16/01/1981 e 1975 de 27/07/1981.
Assim, e para que tomem conhecimento de todos os termos dos procedimentos administrativos que tramitam na Prefeitura Municipal de Uruana de Minas, e de que, os proprietários que adquiriram da Prefeitura Municipal de Unaí, por hasta pública, os imóveis acima citados, eventuais interessados que não concordarem com a outorga das escrituras dos referidos lotes, aos respectivos requerentes, deverão impugnar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, da publicação do presente edital, no Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Uruana de Minas. Caso ninguém alegue qualquer restrição e desde que cumprida às demais formalidades legais, será outorgada a escritura pública aos requerentes referidos.
E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado, nos termos da lei.

Dado e passado na cidade de Uruana de Minas, aos 17 de outubro de 2022.

TANIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celimar Campos Cordeiro
Código Identificador:48DAF296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG – PROCESSO LICITATÓRIO 225/2022 – INEXIGIBILIDADE 08/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2022.

Prefeitura Municipal de Vazante/MG – Processo Licitatório 225/2022 – Inexigibilidade 08/2022 – Credenciamento nº 02/2022. Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços Médicos na realização de Exames de Diagnostico: exames de ecocardiograma trans torácica (aparelho e material de consumo do município), exames cardiológico ultrassom doppler da artéria carótidas e vertebrais (aparelho e material de consumo do município), Laudo de mamografia unilateral, Laudo de mamografia bilateral. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues na Seção de Licitações e Contratos, em envelope lacrado/protocolado, a partir do dia **26/10/2022**, das 07h30min às 11:00 e das 12h30min às 17:00, mantendo-se este em aberto por período indeterminado, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços. Edital completo disponível em: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Vazante-MG, 24/10/2022 -

DAYANE APARECIDA FONSECA -
Presidente Comissão Permanente Licitações –
Portaria 46/2022.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:26BC4140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA-MG - PL n.º 042/2022 - Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2022. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para fins de Prestação de serviços de acompanhamento e suporte a pacientes do Município de Virgolândia em consultas e ou atendimento de Saúde emtratamento forade seudomicílio. Data, hora e local para abertura dos envelopes: dia 09/11/2022, às 09:00 h, Rua Prefeito Quim Júlio,

n.º 63, Prefeitura Municipal. Cópias do Edital no endereço acima mencionado ou email licitacaovirgolandia@hotmail.com.

(A) JOSE ISMAR DE ASSIS NETO,-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:147DD2DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 219/2022 – DISPENSA Nº 082/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: AUTO POSTO LOPES GOMES LTDA – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de valores do Contrato 219/2022, para prestação de serviços especializados para fornecimento de **Combustível Líquido (Óleo Diesel S 500)** com vistas à contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de combustível Diesel S 500. **Valor Total: R$46.125,00. Data: 19/10/2022.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

LEIA – SE:
[...] Valor Total: R$42.687,50 [...]

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:66594716

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial nº **39/2022**. Processo Licitatório nº 225/2022. Licitação menor preço - ampla concorrência. **Objeto: "Serviço de construção e instalação de Subestação de energia elétrica com potência de 600 kVA, 220V para ETA II".** Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **10/11/2022 às 8h30min** na sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa do SAAE, situada à Av. Salmeron, nº. 255 Bairro Centro – Pirapora – MG, CEP:39270-068**.** O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail:licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internetwww.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 24 de outubro de 2022.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:9C825B19

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial nº 36/2022 – Pregão Presencial nº 36/2022. Processo Licitatório nº 216/2022. Licitação menor preço por lote – Licitação mista com lotes exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e lotes para ampla concorrência. Objeto: "**Aquisição de materiais elétricos e EPI para manutenção e ampliação nos sistemas de água e esgoto do SAAE-Pirapora**". Torna pública a retificação do edital. Nova data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **17/11/2022 às 8h30min**. na sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa do SAAE, situada à Av. Salmeron, nº. 255Bairro Centro – Pirapora – MG, CEP:39270-068. O edital retificado na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro–Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail:licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pelainternet: www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 24 de outubro de 2022.

ADNA MARTINS TIMÓTEO
Pregoeira.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:BA60BB41

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial nº 41/2022 – Pregão Presencial nº 41/2022. Processo Licitatório nº 228/2022. Licitação menor preço por lote – Licitação com lotes exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte. Objeto: "**Aquisição de placas para sinalização de segurança e plotagem e aquisição de lona frontligth para placa informativa e refletores de LED 100W com instalação inclusa**". Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **16/11/2022 às 14h**. na sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa do SAAE, situada à Av. Salmeron, nº. 255Bairro Centro – Pirapora – MG, CEP:39270-068. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro–Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pelainternetwww.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 24 de outubro de 2022.

ADNA MARTINS TIMÓTEO
Pregoeira.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:AF0C9C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PROCESSO 047/2022 PREGAO PRESENCIAL 034/2022

Encontra-se aberto na sede do SAAE DE VIÇOSA-MG, o **PregãoPresencial n.º 034/2022**, cujo objeto trata-se da Aquisição de tubos corrugados para esgoto, para serem utilizados em obras de recomposição de trechos do interceptor da rede de esgoto, visando o

atendimento das demandas da Diretoria de Engenharia e Manutenção desta autarquia**.** A abertura do certame será realizada no dia **10/11/2022 às 14h**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608/ (31) 3899-5609, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Viçosa, 24 de outubro de 2022.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:5A16AE36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 089/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 20/10/2022

Processo n° 200/2022
Pregão Eletrônico nº 089/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de inovação na modernização informacional para fortalecimento da Atenção Primária, acompanhado de garantias técnicas que irão apoiar a operacionalização e os serviços do município de Além Paraíba/MG, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com este Edital e seus anexos.

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o item a licitante vencedora, conforme ata da sessão do dia 20/10/2022, e resultado abaixo:

ü A empresa **TAX INT EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.488.782/0001-48 foi considerada vencedora do certame para o item 01 com o valor total de R$ 365.900,00 (trezentos e sessenta e cinco mil novecentos reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1,00	SERV	LOCAÇÃO DE SOFTWARES - Item 1. Implantação da Solução de Software Refere-se a execução do Programa de Implantação da Solução de Software, conforme especificações contidas no Termo de Referência Técnica do Edital de Licitação.	SERVICO	SERVICO	R$ 32.950,00	R$ 32.950,00
1	1,00	SERV	LOCAÇÃO DE SOFTWARES - Item 2. Programa de Capacitação da Solução de Software Refere-se a execução do Programa de Capacitação da Solução de Software, conforme especificações contidas no Termo de Referência Técnica do Edital de Licitação.	SERVICO	SERVICO	R$ 32.950,00	R$ 32.950,00
1	12,00	MÊS	LOCAÇÃO DE SOFTWARES - Item 3. Licenciamento da Solução de Software Refere-se ao licenciamento da solução de software de inovação na modernização informacional da secretaria de saúde, acompanhado de garantias técnicas, conforme especificação contida no Termo de Referência Técnica do Edital de Licitação.	SERVICO	SERVICO	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
Total R$ 365.900,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:ABC4868E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 458/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 458/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de medicamentos de Ordem Judicial constantes na tabela CMED - Câmara de Regulação de Medicamentos da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	9	9	5.036,16
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	15	15	12.711,44
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	16	16	9.534,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	17	17	63.860,40
PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12	12	9.648,44
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	13	13	1.241,60
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2	2	2.344,00
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	20	20	154,32

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	91.142,00
PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9.648,44
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	1.241,60
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2.498,32

Valor Total Adjudicado	**104.530,36**

Arcos, 19 de outubro de 2022.

ELIANE DE FÁTIMA SILVA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 458/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos de Ordem Judicial constantes na tabela CMED - Câmara de Regulação de Medicamentos da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 458/2022 Pregão nº 224/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	9	9	104,92	5.036,16
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	15	15	226,99	12.711,44
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	16	16	227,00	9.534,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	17	17	1.596,51	63.860,40
PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12	12	155,62	9.648,44
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	13	13	38,80	1.241,60
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2	2	14,65	2.344,00
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	20	20	6,43	154,32

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A	91.142,00
PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9.648,44
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	1.241,60
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2.498,32

Arcos, 19 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº403/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 458/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos de Ordem Judicial constantes na tabela CMED - Câmara de Regulação de Medicamentos da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Fornecedor	Valor Total			
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2.498,32		194,50	29.175,00

Arcos, 19 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº404/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 458/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos de Ordem Judicial constantes na tabela CMED - Câmara de Regulação de Medicamentos da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Fornecedor	Valor Total			
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME	1.241,60		194,50	29.175,00

Arcos, 19 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº405/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 458/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos de Ordem Judicial constantes na tabela CMED - Câmara de Regulação de Medicamentos da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Fornecedor	Valor Total			
PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	9.648,44		194,50	29.175,00

Arcos, 19 de outubro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:37451F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 141/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Registro de Preços Eletrônico - 141/2022

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - REFIL TINTA EPSON T664 PRETO ORIGINAL - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD COPIADORA LTDA (44.556.350/0001-04)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:16:56 - Por: Beatriz Pereira Xavier	EPSON	EPSON	15	337,50
Item: 0002 - REFIL TINTA EPSON T664 CIANO ORIGINAL - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD COPIADORA LTDA (44.556.350/0001-04)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:00 - Por: Beatriz Pereira Xavier	EPSON	EPSON	15	337,50
Item: 0003 - REFIL TINTA EPSON T664 MAGENTA ORIGINAL - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD COPIADORA LTDA (44.556.350/0001-04)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:03 - Por: Beatriz Pereira Xavier	EPSON	EPSON	15	337,50
Item: 0004 - REFIL TINTA EPSON T664 YELLOW ORIGINAL - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD COPIADORA LTDA (44.556.350/0001-04)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:06 - Por: Beatriz Pereira Xavier	EPSON	EPSON	15	427,50
Item: 0005 - CARTUCHO TINTA HP662 PRETO ORIGINAL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 93,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
walas store telecomunicações ltda (11.777.618/0001-89)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:12 - Por: Beatriz Pereira Xavier	HP / HP662 PRETO ORIGINAL	HP	10	500,00
Item: 0006 - CARTUCHO TINTA HP 662 COLLOR ORIGINAL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 102,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
walas store telecomunicações ltda (11.777.618/0001-89)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	HP / HP662 COLLOR ORIGINAL	HP	10	640,00
Item: 0007 - REFIL TINTA HP GT 51 PRETO ORIGINAL - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 89,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
walas store telecomunicações ltda (11.777.618/0001-89)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	HP / GT 51 PRETO ORIGINAL	HP	35	1.050,00
Item: 0008 - REFIL TINTA HP GT 52 AMARELO ORIGINAL - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 89,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
walas store telecomunicações ltda (11.777.618/0001-89)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	HP / GT 52 AMARELO ORIGINAL	HP	35	980,00
Item: 0009 - REFIL TINTA HP GT 52 AZUL ORIGINAL - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 89,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
walas store telecomunicações ltda (11.777.618/0001-89)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	HP / GT 52 AZUL ORIGINAL	H´P	35	980,00
Item: 0010 - REFIL TINTA HP GT 52 MAGENTA ORIGINAL - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 89,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
walas store telecomunicações ltda (11.777.618/0001-89)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	HP / GT 52 MAGENTA ORIGINAL	HP	35	980,00
Item: 0011 - CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3472 COMPATIVEL - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 148,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TN3472	FASTPRINTER/ORIGINAL	5	300,00
Item: 0012 - CARTUCHO DE TONER KYOCERA KM 1820 (TK 17/18) COMPATIVEL - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 93,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TK 17/18	FASTPRINTER/ORIGINAL	5	300,00
Item: 0013 - CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 1060 COMPATIVEL - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 83,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TN1060	FASTPRINTER/ORIGINAL	5	125,00
Item: 0014 - CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 580 COMPATIVEL - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 112,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	TN580	FASTPRINTER/ORIGINAL	35	1.225,00
Item: 0015 - CARTUCHO DE TONER LEXMARK E120 COMPATIVEL - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 384,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	E120	FASTPRINTER/ORIGINAL	5	350,00

Item: 0016 - CARTUCHO DE TONER LEXMARK E260 COMPATIVEL - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 163,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	E260	FASTPRINTER/ORIGINAL	5	350,00
Item: 0017 - CARTUCHO DE TONER LEXMARK MS410 ORIGINAL - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 404,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (07.416.432/0001-27)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	LEXMARK	LEXMARK	5	1.745,00
Item: 0018 - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 2851 COMPATIVEL - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 183,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp (10.210.196/0001-00)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MLTD2850B	DSI/CHINAMATE	5	200,00
Item: 0019 - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D101 COMPATIVEL - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 103,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp (10.210.196/0001-00)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MLTD101S	DSI/CHINAMATE	16	632,00
Item: 0020 - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D104 COMPATIVEL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 103,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp (10.210.196/0001-00)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MLTD104S	DSI/CHINAMATE	10	400,00
Item: 0021 - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 4623/D105 COMPATIVEL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 106,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp (10.210.196/0001-00)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MLTD105S	DSI/CHINAMATE	10	420,00
Item: 0022 - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX5530 COMPATIVEL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 161,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SCX5530	FASTPRINTER/ORIGINAL	10	440,00
Item: 0023 - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3200 COMPATIVEL - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 103,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp (10.210.196/0001-00)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MLTD104S	DSI/CHINAMATE	5	200,00
Item: 0024 - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 4200 COMPATIVEL - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 102,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	SCX4200	FASTPRINTER/ORIGINAL	6	360,00
Item: 0025 - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D204L COMPATIVEL - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 148,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp (10.210.196/0001-00)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	MLT-D204L	DSI/CHINAMATE	12	528,00
Item: 0026 - REFIL DE TINTA EPSON T504 PRETO ORIGINAL - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 102,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
walas store telecomunicações ltda (11.777.618/0001-89)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	EPSON / T504 PRETO ORIGINAL	EPSON	5	140,00
Item: 0027 - REFIL DE TINTA EPSON T504 YELLOW ORIGINAL - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 92,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD COPIADORA LTDA (44.556.350/0001-04)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	EPSON	EPSON	5	107,50
Item: 0028 - REFIL DE TINTA EPSON T504 CIANO ORIGINAL - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 92,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD COPIADORA LTDA (44.556.350/0001-04)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	EPSON	EPSON	5	107,50
Item: 0029 - REFIL DE TINTA EPSON T504 MAGENTA ORIGINAL - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 92,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD COPIADORA LTDA (44.556.350/0001-04)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	EPSON	EPSON	5	107,50
Item: 0030 - CARTUCHO DE TONER LEXMARK MX421 ORIGINAL - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 634,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD COPIADORA LTDA (44.556.350/0001-04)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	LEXMARK	LEXMARK	5	2.490,00
Item: 0031 - REFIL DE TINTA EPSON T544 PRETA ORIGINAL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 85,00Página					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD COPIADORA LTDA (44.556.350/0001-04)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	EPSON	EPSON	10	225,00
Item: 0032 - REFIL DE TINTA EPSON T544 CIANO ORIGINAL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD COPIADORA LTDA (44.556.350/0001-04)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	EPSON	EPSON	10	225,00
Item: 0033 - REFIL DE TINTA EPSON T544 YELLOW ORIGINAL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD COPIADORA LTDA (44.556.350/0001-04)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	EPSON	EPSON	10	225,00
Item: 0034 - REFIL DE TINTA EPSON T544 MAGENTA ORIGINAL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD COPIADORA LTDA (44.556.350/0001-04)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	EPSON	EPSON	10	225,00
Item: 0035 - CARTUCHO DE TINTA HP 664 COLLOR ORIGINAL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 103,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD COPIADORA LTDA (44.556.350/0001-04)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	HP	HP	10	600,00
Item: 0036 - CARTUCHO DE TINTA HP 664 PRETA ORIGINAL - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 100,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MD COPIADORA LTDA (44.556.350/0001-04)	Adjudicado em: 24/10/2022 - 14:17:21 - Por: Beatriz Pereira Xavier	HP	HP	10	550,00

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9EA9F007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 141/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 141/2022
Resultado da Homologação

0001 - REFIL TINTA EPSON T664 PRETO ORIGINAL - EPSON - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD COPIADORA LTDA	EPSON	15 Unidade	22,50	337,50	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0002 - REFIL TINTA EPSON T664 CIANO ORIGINAL - EPSON - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD COPIADORA LTDA	EPSON	15 Unidade	22,50	337,50	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0003 - REFIL TINTA EPSON T664 MAGENTA ORIGINAL - EPSON - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD COPIADORA LTDA	EPSON	15 Unidade	22,50	337,50	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0004 - REFIL TINTA EPSON T664 YELLOW ORIGINAL - EPSON - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD COPIADORA LTDA	EPSON	15 Unidade	28,50	427,50	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0005 - CARTUCHO TINTA HP662 PRETO ORIGINAL - HP / HP662 PRETO ORIGINAL - Valor Referência: 93,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
walas store telecomunicações ltda HP / HP662 PRETO	ORIGINAL	10 Unidade	50,00	500,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0006 - CARTUCHO TINTA HP 662 COLLOR ORIGINAL - HP / HP662 COLLOR ORIGINAL - Valor Referência: 102,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
walas store telecomunicações ltda HP / HP662 COLLOR	ORIGINAL	10 Unidade	64,00	640,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0007 - REFIL TINTA HP GT 51 PRETO ORIGINAL - HP / GT 51 PRETO ORIGINAL - Valor Referência: 89,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
walas store telecomunicações ltda HP / GT 51 PRETO	ORIGINAL	35 Unidade	30,00	1.050,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0008 - REFIL TINTA HP GT 52 AMARELO ORIGINAL - HP / GT 52 AMARELO ORIGINAL - Valor Referência: 89,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
walas store telecomunicações ltda HP / GT 52 AMARELO	ORIGINAL	35 Unidade	28,00	980,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0009 - REFIL TINTA HP GT 52 AZUL ORIGINAL - HP / GT 52 AZUL ORIGINAL - Valor Referência: 89,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
walas store telecomunicações ltda HP / GT 52 AZUL	ORIGINAL	35 Unidade	28,00	980,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0010 - REFIL TINTA HP GT 52 MAGENTA ORIGINAL - HP / GT 52 MAGENTA ORIGINAL - Valor Referência: 89,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
walas store telecomunicações ltda HP / GT 52 MAGENTA	ORIGINAL	35 Unidade	28,00	980,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0011 - CARTUCHO DE TONER BROTHER TN3472 COMPATIVEL - TN3472 - Valor Referência: 148,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	TN3472	5 Unidade	60,00	300,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0012 - CARTUCHO DE TONER KYOCERA KM 1820 (TK 17/18) COMPATIVEL - TK 17/18 - Valor Referência: 93,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	TK 17/18	5 Unidade	60,00	300,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0013 - CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 1060 COMPATIVEL - TN1060 - Valor Referência: 83,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	TN1060	5 Unidade	25,00	125,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0014 - CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 580 COMPATIVEL - TN580 - Valor Referência: 112,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	TN580	35 Unidade	35,00	1.225,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0015 - CARTUCHO DE TONER LEXMARK E120 COMPATIVEL - E120 - Valor Referência: 384,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	E120	5 Unidade	70,00	350,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0016 - CARTUCHO DE TONER LEXMARK E260 COMPATIVEL - E260 - Valor Referência: 163,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	E260	5 Unidade	70,00	350,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0017 - CARTUCHO DE TONER LEXMARK MS410 ORIGINAL - LEXMARK - Valor Referência: 404,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SEVEN COPY COMERCIAL LTDA	LEXMARK	5 Unidade	349,00	1.745,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0018 - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 2851 COMPATIVEL - MLTD2850B - Valor Referência: 183,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp	MLTD2850B	5 Unidade	40,00	200,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0019 - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D101 COMPATIVEL - MLTD101S - Valor Referência: 103,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp	MLTD101S	16 Unidade	39,50	632,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0020 - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D104 COMPATIVEL - MLTD104S - Valor Referência: 103,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp	MLTD104S	10 Unidade	40,00	400,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0021 - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 4623/D105 COMPATIVEL - MLTD105S - Valor Referência: 106,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp	MLTD105S	10 Unidade	42,00	420,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

0022 - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX5530 COMPATIVEL - SCX5530 - Valor Referência: 161,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	SCX5530	10 Unidade	44,00	440,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0023 - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 3200 COMPATIVEL - MLTD104S - Valor Referência: 103,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp	MLTD104S	5 Unidade	40,00	200,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0024 - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG SCX 4200 COMPATIVEL - SCX4200 - Valor Referência: 102,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA	SCX4200	6 Unidade	60,00	360,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0025 - CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D204L COMPATIVEL - MLT-D204L - Valor Referência: 148,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda Epp	MLT-D204L	12 Unidade	44,00	528,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0026 - REFIL DE TINTA EPSON T504 PRETO ORIGINAL - EPSON / T504 PRETO ORIGINAL - Valor Referência: 102,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
walas store telecomunicações ltda EPSON / T504 PRETO	ORIGINAL	5 Unidade	28,00	140,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0027 - REFIL DE TINTA EPSON T504 YELLOW ORIGINAL - EPSON - Valor Referência: 92,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD COPIADORA LTDA	EPSON	5 Unidade	21,50	107,50	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0028 - REFIL DE TINTA EPSON T504 CIANO ORIGINAL - EPSON - Valor Referência: 92,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD COPIADORA LTDA	EPSON	5 Unidade	21,50	107,50	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0029 - REFIL DE TINTA EPSON T504 MAGENTA ORIGINAL - EPSON - Valor Referência: 92,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD COPIADORA LTDA	EPSON	5 Unidade	21,50	107,50	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0030 - CARTUCHO DE TONER LEXMARK MX421 ORIGINAL - LEXMARK - Valor Referência: 634,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD COPIADORA LTDA	LEXMARK	5 Unidade	498,00	2.490,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0031 - REFIL DE TINTA EPSON T544 PRETA ORIGINAL - EPSON - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD COPIADORA LTDA	EPSON	10 Unidade	22,50	225,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0032 - REFIL DE TINTA EPSON T544 CIANO ORIGINAL - EPSON - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD COPIADORA LTDA	EPSON	10 Unidade	22,50	225,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0033 - REFIL DE TINTA EPSON T544 YELLOW ORIGINAL - EPSON - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD COPIADORA LTDA	EPSON	10 Unidade	22,50	225,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0034 - REFIL DE TINTA EPSON T544 MAGENTA ORIGINAL - EPSON - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD COPIADORA LTDA	EPSON	10 Unidade	22,50	225,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0035 - CARTUCHO DE TINTA HP 664 COLLOR ORIGINAL - HP - Valor Referência: 103,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD COPIADORA LTDA	HP	10 Unidade	60,00	600,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN
0036 - CARTUCHO DE TINTA HP 664 PRETA ORIGINAL - HP - Valor Referência: 100,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MD COPIADORA LTDA	HP	10 Unidade	55,00	550,00	Homologado em 24/10/2022 14:37:31 Por: ALEX ANDRADE ANZOLIN

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Autoridade Competente

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:62F29FAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO

EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

CONTRATADO: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ n° 14.937.152/0001-20. OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais/produtos de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades domesticas para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus do Amparo/ MG, mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até: 21/07/2023. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço do Item 20, 47, 85, 87, 103, 92, 94 e 114, e comprovado por meio de notas fiscais anexadas, fica realinhado o valor unitário dos itens conforme planilha de detalhamento abaixo descriminados, que passam a vigorar a partir de 20/10/2022, data da solicitação do pedido, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro da Ata. (Dotação orçamentária: conforme orçamento vigente).

Item	Descrição	Preço Anterior	Variação	Preço Atual Após Reequilíbrio
20	Condicionador de cabelos, normais, embalagem 350 ml	R$ 5,77	37%	R$ 7,90
47	Fósforo, maço com 10Unidades cada.	R$ 2,50	22%	R$ 3,05
85	Prato Descartável, n°18, para sobremesa, acondicionado em sacos plásticos lacrados, pacote com 10 unidades cada, em conformidade com a ABNT.	R$ 1,79	17%	R$ 2,09
87	Prato Descartável, n°23, para sobremesa, acondicionado em sacos plásticos lacrados, pacote com 10 unidades cada, em conformidade com a ABNT.	R$ 3,30	27%	R$ 4,19
103	Soda Cáustica, Em pó	R$11,73	15%	R$13,49
92	Sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas, acondicionado em embalagem plástica em 1kg, ´rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA.	R$ 4,90	21%	R$5,93

94	Sabonete, perfumado de PH neutro 90g. Similar ou superior a marca Dove	R$1,30	97%	R$2,56
114	Vela para Filtro, de barro de água, em cerâmica rosca de plástico.	R$5,50	166%	R$ 14,63

FUNDAMENTO LEGAL: o inciso II, e letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA **–**
Prefeito Municipal de BOm Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:A882C88C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **BISINOTO & BISINOTO LTDA. – ME**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM A FINALIDADE DE REAJUSTAR OS VALORES DOS ITENS ABAIXO, VISANDO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME PREVISÃO DO ART. 65, II, "D", DA LEI 8.666/93, NOS MOLDES DA TABELA A SEGUIR:**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor anterior*	*Valor atualizado*
1	720,00	SC	CESTA BASICA Cesta básica, entregue montada em saco plástico transparente, com maior visibilidade dos produtos, sendo que, produtos alimentícios e limpeza sejam embalados separadamente, contendo os seguintes itens:1-01 **PACOTE DE AÇUCAR** CRISTAL - 5KG - ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS; SABOR DOCE:SEM FERMENTAÇÃO ISENTO DESUJIDADES, OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS EDETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS: ACONDICIONADO EM EMBALAGEMPLÁSTICA ATÓXICA - VALIDADEMININA DE 22 MESES CONTADOSA PARTIR DO RECEBIMENTO DOPRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS)PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A CAETÉ, CRISTAL, UNIÃO, CONFORME ACORDÃO 1416/2010- 2a CÂMARA-TCU.2 -02 **PACOTES DE ARROZ** AGULHINHA 5KG, TIPO 1, -BENEFICIADO; POLIDO; GRÃOSINTEIROS, LONGOS E FINOS; ISENTO DE SUJIDADES E DEMATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COMQUALIDADE COM CAPACIDADE DE5KG. VALIDADE MINIMA DE 05MESES CONTADOS A PARTIR DORECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DESAÚDE/SANITARIAS VIGENTES ANVISA,SIF EOUTRAS)PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA PADRE, VASCONCELOS, COCAL, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2a CAMARA-TCU.3 -01 **PACOTE DE BOLACHA DOCE S/ RECHEIO** 400 GR -BOLACHA DOCE S/ RECHEIO, BISCOITO TIPO MAISENA, MARIA , LEITE OU COCO- COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR,GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECETINA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEM. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADAMENTE A CADA PORÇÃO 30 GR (7 BISCOITOS) VALOR ENERGÉTICO 132 KCAL , 21GR DE CARBOIDRATOS, 2,7 GR DE PROTEINAS, 4,1G DE GORDURAS TOTAIS,1,9 G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, 1,3 G DE FIBRA ALIMENTAR E 120MG DE SÓDIO .EMBALAGEM APROPRIADA , ATOXICA CAPACIDADE DE 400 GR. VALIDADE MINIMA 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR, A MARCA, MABEL, MARILAN OU MARIA, CONFORME ACORDÃO 1416/2012-2ª CAMARATCU.4 - 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - 500 GR CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VARIEDADE ARÁBICA, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PRENSADO, COM PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM, REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 8 (OITO) MESES. APRESENTANDO O SELO DE PUREZA ABIC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DE CAFÉ, CONTENDO CARACTERÍSTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. (LIVRES DE INTRINSECOS QUE SÃO PRETOS, VERDES , ARDIDOS , CHOCHOS , MAU GRANADOS, QUEBRADOS E BROCADOS, DE CAUSA GENETICA , FISIOLOGICA, OU DECORRENTES DE FALHAS DOS PROCESSOS AGRICOLAS , NUTRIÇÃO , PRAGAS ,DOENÇAS, SECAS E GEADAS , COLHEITA E PREPARO OU INDUSTRIAIS DESCASCAMENTO, SECAGEM,ARMAZENAMENTO E BENEFICIAMENTO.E EXTRÍNSECOS: PRESENÇA DE FRAÇOES ESTRANHAS AO CAFÉ BENEFICIADO COCO, MARINHEIRO,CASCA, PAUS E PEDRAS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A, PRODUTOR, TRUVILE OU TRÊS CORAÇÕES, EMBALAGEM DE 500 GR.5 - 01 **UNIDADE DE CREME DENTAL** 90 GR -COM AQUA CALCIUM CARBONATE, SORBITOL, SODIUM LAURYL SULFARE, AROMA SODIUM MONOFLUOROPHOSPHATE, SODIUM SILICATE, CELLULOSE GUM, SODIUM BICABORNATE, SODIUM SACCHARIN, FORMALDEHYDE, CONTENDO MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO (1.450PPM de flúor), COM 90 GRAMAS.6 - 01 **LATA DE EXTRATO DE TOMATE** CONCENTRADO 340 GR -PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM TOMATES MADUROS E SELECIONADOS, AÇUCAR E SAL, NÃO CONTEM CONSERVADORES E NÃO CONTÉM GLUTEN, FONTE DE VITAMINAS A, E e FIBRAS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO - LATA 340G . VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE : EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA, ELEFANTE, POMAROLA OU TOMADORO,CONFORME ACORDÃO 1416/2010- 2ª CAMARA-TCU.07 - 01 **PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA** 500 GR - SECA, BIJUZADA, AMARELA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, NÃO	**DELTA PATO SUL VIANEZA CLOSE UP DAJUDA AMAFIL PATUREBA SINHÁ VAL NUTRIWAY SAFRA LIZA DELICATE ESPUMIL YPÊ UNIÃO PALMEIRA**	**193,40**	**223,52**

			CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATOXICA , CAPACIDADE 500G . VALIDADE MINIMA 07 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA AMAFIL, YOKI OU KISABOR, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.08 - 02 PACOTES DE **FEIJAO CARIOQUINHA** 1KGTIPO 1- NOVO CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIE.ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, CAPACIDADE 1000G.VALIDADE MINIMA 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA PADRE, VASCONCELOS OU COCAL, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.09 - 01 **PACOTE DE FUBA DE MILHO** 500 GR -FINO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO(VITAMINA B9), AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇAO E RANSO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, CAPACIDADE 500G. VALIDADE MINIMA 05 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A SINHÁ, YOKI OU HIKARI, CONFORME ACORDÃO 1416/2010- 2ª CAMARATCU.10 - 01 **UNIDADE DE GOIABADA** - DOCE DE GOIABA BARRA 400 GRDOCE DE GOIABA BARRA 400 GR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA A VÁCUO E COM DATAS DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE IMPRESSOS.11 - 01 **PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL** 400 GR LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SORO, PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. NA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, SÓDIO E CÁLCIO. EMBALAGEM : PAPEL METÁLICO, PESO LÍQUIDO 400 GRAMAS. PARÂMETROS DE QUALIDADE : EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA NINHO, ITAMBÉ OU CAMPONESA. (CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2º CÂMARA - TCU).12 - 01 **PACOTE DE MACARRÃO** TIPO ESPAGUETE 500 GR -VITAMINADO SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAINA B9) E CORANTE NATURAL DE CURCUMA. CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500G . VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA BASILAR, FLAMBOYANT OU VILMA, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.13 - 02 **UNIDADES DE OLEO DE SOJA REFINADO** - 900 MLOBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, 0% DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE 900ML . VALIDADE MINIMA 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA ABC, LIZA OU SOYA, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.14 - 02 **PACOTES DE PAPEL HIGIENICO** BRANCO EMBALAGEM COM 4 ROLOS - ESPECIAL MACIO FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CM X 30M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, PACOTE 04 ROLOS QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A PERSONAL, NEVE OU SUBLIME.15 - 01 **PACOTE DE SABÃO EM BARRA DE 200 GR** - SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200 GR, NA COR AZUL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SIMILAR A YPÊ, MINUANO OU ESTRELA. .16 - 04 UNIDADES DE **SABONETE EM BARRA - COMUM** FRAGRÂNCIAS SUAVE EMBALAGEM 90 GR. EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA LUX, PAMOLIVE OU DOVE.17 - 01 **PACOTE DE SAL REFINADO EXTRA IODADO** 1KG -SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO), IODATO DE POTÁSSIO, ANTI- UMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO INS 535. NÃO CONTEM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 1000G . VALIDADE MINIMA 10 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR A MARCA MOC, SISNE OU CRISTAL, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.18 - 03 **LATAS DE SARDINHA CONSERVADA EM MOLHO DE TOMATE** 125 G - PESCADO EM CONSERVA, SARDINHAS INTEIRAS, AGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE E SAL, NÃO CONTEM CONSERVANTES, NÃO CONTEM GLUTEN. ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM, DANIFICAÇÃO DA LATA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM LATA DE 125 GR, COM SISTEMA DE ABRE FÁCIL. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SIMILAR GOMES DA COSTA, COQUEIRO OU PESCADOR, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.OBS: A CESTA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO ADEQUADO, SENDO QUE OS ITENS DE HIGIENE (SABÃO EM BARRA, CREME DENTAL, SABONETE E PAPEL HIGIÊNICO) PODERÃO SER EMBALADOS EM SACOLA PLÁSTICA BRANCA OU SIMILAR, ENTRETANTO, OBRIGATÓRIAMENTE DEVERÃO ESTAR EMBALADOS SEPARADAMENTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. DESPESAS DE ENTREGA, CARGA E DESCARGA NA SEDE DA CONTRATANTE DEVERÃO SER POR CONTA DA CONTRATADA.		

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022.**

CONQUISTA/MG, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:9FCF34AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.491, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 RATIFICA A TERCEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSUBSTANCIADO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EM

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005, fica o Município de Córrego Danta autorizado a ratificar a Terceira Alteração no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE, integrante desta Lei, em que o Chefe do Executivo deste Município, em Assembleia Geral, manifestou intenção de alterá-la, Protocolo de Intenção este firmado por este Município, mediante autorização da Lei nº 1.137/2014, que "Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Córrego Danta com a finalidade de constituir um consórcio público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005".

Parágrafo único - Fica aprovada a Resolução nº 08/2022, de 29 de abril de 2022, que "Dispõe sobre a Terceira Alteração no Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE e dá outras providências", na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Integra-se à presente Lei a Resolução nº 08/2022, de 29 de abril de 2022, que "Dispõe sobre a Terceira Alteração no Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE e dá outras providências".

Art. 3º. Fica dispensada a ratificação do Contrato de Consórcio do CIS-URG OESTE, bem como alterações posteriores pela Câmara Municipal de Córrego Danta, conforme previsto no art. 5º, § 4º, da Lei nº 11.107/2005, c/c art. 6º, § 7º, do Decreto nº 6.017/2007.

Art. 4º. O texto consolidado do Protocolo de Intenções convolado em Contrato de Consórcio Público deverá ser publicado no Órgão de Imprensa Oficial adotado pelo CIS-URG OESTE.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 24 de outubro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 1.491, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Ratifica a Terceira Alteração do Protocolo de Intenções consubstanciado em Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG OESTE e dá outras providências

RESOLUÇÃO N.º 08/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2.022

DISPÕE SOBRE A TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIS-URG OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando as solicitações de ingresso no CIS-URG OESTE formuladas pelos municípios de Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Piedade das Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas, bem como a solicitação de instalação de Bases Descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, para atendimento à sua população;
Considerando a realização da Assembleia Geral Ordinária do CIS-URG OESTE em 01 de Abril de 2.022, que aprovou o ingresso dos municípios de Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Piedade das Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste Para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência na Região Ampliada Oeste;
Considerando a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para a Administração do SAAV – Suporte Aéreo Avançado de Vida – MG localizado na Base Área da Pampulha, em Belo Horizonte – Minas Gerais;
Considerando que na Assembléia Geral Ordinária realizada em 01/04/2.002 também foi aprovada a instalação das Bases Descentralizadas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, tendo também sido aprovada a criação dos cargos de Auxiliar de Regulação, Condutor Socorrista, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Médico e Operador de Frotas, necessários ao atendimento da população dos municípios de Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Piedade das Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas, bem ao atendimento ao Convênio com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para a Administração do SAAV – Suporte Aéreo Avançado de Vida – MG;

E considerando que na Assembléia Geral Ordinária realizada em 01/04/2.022 foi autorizada a criação do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Regulação;
Os Municípios de AGUANIL ARAÚJOS, ARCOS, BAMBUÍ, BOM DESPACHO, BONFIM, BRUMADINHO, CAMACHO, CAMPO BELO, CANA VERDE, CANDEIAS, CARMO DA MATA, CARMO DO CAJURU, CARMÓPOLIS DE MINAS, CLÁUDIO, CONCEIÇÃO DO PARÁ, CÓRREGO DANTA, CÓRREGO FUNDO, CRISTAIS, CRUCILÂNDIA, DIVINÓPOLIS, DORES DO INDAIÁ, ESMERALDAS, ESTRELA DO INDAIÁ, FLORESTAL, FORMIGA, IGARAPÉ, IGARATINGA, IGUATAMA, ITAGUARA, ITAPECERICA, ITATIAIUÇU, ITAÚNA, JAPARAÍBA, JUATUBA, LAGOA DA PRATA, LEANDRO FERREIRA, LUZ, MÁRIO CAMPOS, MARTINHO CAMPOS, MATEUS LEME, MEDEIROS, MOEMA, NOVA SERRANA, OLIVEIRA, ONÇA DO PITANGUI, PARÁ DE MINAS, PAINS, PASSA TEMPO, PEDRA DO INDAIÁ, PERDIGÃO, PIEDADE DOS GERAIS, PIRACEMA, PIMENTA, RIO MANSO, SANTANA DO JACARÉ, SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, SANTO ANTÔNIO DO MONTE, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, SÃO FRANCISCO DE PAULA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO JOAQUIM DE BICAS, SÃO JOSÉ DA VARGINHA, SERRA DA SAUDADE e TAPIRAÍ, por seus subscritores; em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no artigo 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei 11.107/05 e do Decreto 6.017/07, em ainda em conformidade com a Cláusula Quarta, § 1°, inciso III do Contrato de Consórcio Público c/c artigo 12, inciso III do Estatuto do CIS-URG OESTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento do Serviço de Urgência e Emergência.

RESOLVEM:

Art. 1º. Ficam alterados os termos do Contrato de Consórcio Público do CIS-URG OESTE firmado em 08 de novembro de 2013, face à Terceira Alteração do Contrato de Consórcio Público, passando a Cláusula Primeira e a Cláusula Sétima a vigorarem com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO
O CIS-URG OESTE- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA OESTE – CIS-URG OESTE, constituído pelos Municípios AGUANIL ARAÚJOS, ARCOS, BAMBUÍ, BOM DESPACHO, BONFIM, BRUMADINHO, CAMACHO, CAMPO BELO, CANA VERDE, CANDEIAS, CARMO DA MATA, CARMO DO CAJURU, CARMÓPOLIS DE MINAS, CLÁUDIO, CONCEIÇÃO DO PARÁ, CÓRREGO DANTA, CÓRREGO FUNDO, CRISTAIS, CRUCILÂNDIA, DIVINÓPOLIS, DORES DO INDAIÁ, ESMERALDAS, ESTRELA DO INDAIÁ, FLORESTAL, FORMIGA, IGARAPÉ, IGARATINGA, IGUATAMA, ITAGUARA, ITAPECERICA, ITATIAIUÇU, ITAÚNA, JAPARAÍBA, JUATUBA, LAGOA DA PRATA, LEANDRO FERREIRA, LUZ, MÁRIO CAMPOS, MARTINHO CAMPOS, MATEUS LEME, MEDEIROS, MOEMA, NOVA SERRANA, OLIVEIRA, ONÇA DO PITANGUI, PARÁ DE MINAS, PAINS, PASSA TEMPO, PEDRA DO INDAIÁ, PERDIGÃO, PIEDADE DOS GERAIS, PIRACEMA, PIMENTA, RIO MANSO, SANTANA DO JACARÉ, SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, SANTO ANTÔNIO DO MONTE, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, SÃO FRANCISCO DE PAULA, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO JOAQUIM DE BICAS, SÃO JOSÉ DA VARGINHA, SERRA DA SAUDADE e TAPIRAÍ, é pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.059.618/0001-34, prazo de duração indeterminado, com sede e foro em DIVINÓPOLIS - MG, com a finalidade de desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência e para o gerenciamento de ações de educação permanente em urgência e emergência nas microrregiões de Betim, Bom Despacho, Divinópolis/Santo Antônio do Monte, Formiga, Itaúna, Pará de Minas, Santo Antônio do Amparo/Campo Belo do Oeste Estado de Minas Gerais.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS
Para a execução de suas atividades disporá o CONSÓRCIO de quadro de pessoal composto de empregos públicos necessários à consecução de suas finalidades:
I – A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de livre nomeação (em confiança ou comissionado) claramente delimitados neste instrumento e em seu Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
II – A especificação dos empregos públicos, forma de provimento, o quantitativo de vagas e a remuneração dos profissionais serão criados conforme as necessidades.
III - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para contratação a título precário quando da necessidade de atendimento das demandas do CIS-URG:
a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do CONSÓRCIO;
b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;
c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão;
d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do CONSÓRCIO, desde que já determinada a abertura de concurso público;
e) a contratação excepcional mediante risco de epidemias e decretação de calamidades públicas.
IV – Fica admitida a contratação de empregados públicos temporários, através de processo seletivo simplificado, para atender as necessidades iniciais do CIS-URG OESTE, até que seja definido por Assembleia Geral o quadro permanente e integral de pessoal, bem como para atendimento em períodos de férias e afastamentos de seus empregados públicos.
V - Na forma das Leis 13.429/2017 e 13.467/2017 e do entendimento exarado pelo STF no Recurso Extraordinário (RE) 958252 o CIS-URG OESTE, poderá terceirizar toda e qualquer de suas atividades.
VI - Para o cumprimento de sua finalidade o CIS-URG OESTE disporá de quadro de pessoal com empregos públicos, quantitativos, forma de provimento e remuneração devidamente identificados a seguir:
Empregos Públicos – Livre Nomeação

COMISSIONADOS/ CONFIANÇA	CH	CH MÊS	QUANT.	SALÁRIO MENSAL
Secretária Executiva	40	200	1	R$ 10.700,00
Assessor Jurídico	40	200	1	R$ 7.490,00
Assessor Técnico	40	200	1	R$ 2.140,00
Assessor de Comunicação	40	200	1	R$ 4.280,00
Gerente Administrativo	40	200	1	R$ 7.490,00
Diretor de Regulação Médica	40	200	1	R$ 10.700,00
Coordenador de Regulação Médica	40	200	1	R$ 5.900,00
Coordenador de Enfermagem	40	200	1	R$ 5.564,00
Coordenador de Frota	40	200	1	R$ 5.564,00
Coordenador NEP	40	200	1	R$ 4.280,00
Coordenador Financeiro Contábil	40	200	1	R$ 5.564,00
Ouvidor	40	200	1	R$ 3.210,00

Controlador Interno	40	200	1	R$ 5.564,00
Coordenador de Compras e Licitação	40	200	1	R$ 4.280,00
Coordenador de Recursos Humanos	40	200	1	R$ 5.564,00
Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio	40	200	1	R$ 3.210,00
Tesoureiro	40	200	1	R$ 3.210,00

Empregos Públicos, provimento por concurso público e/ ou processo seletivo simplificado

EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTÊNCIA	**CH**	**CH MÊS**	**QUANT.**	**SALÁRIO MENSAL**
Médico	24	120	105	R$ 8.346,00
Enfermeiro	24	120	75	R$ 2.675,00
Técnico em Enfermagem	12 x 36	210	136	R$ 1.551,50
Condutor - Socorrista	12 x 36	210	160	R$ 1.551,50
Farmacêutico	40	200	1	R$ 3.210,00
Médico	12	60	21	R$ 4.173,00
Enfermeiro	12	60	21	R$ 1.337,50
EMPREGOS PÚBLICOS DA REGULAÇÃO	**CH**	**CH MÊS**	**QUANT.**	**SALÁRIO MENSAL**
Auxiliar de Regulação	36	180	24	R$ 1.296,84
Operador de Frota	36	180	16	R$ 1.296,84
EMPREGOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS	**CH**	**CH MÊS**	**QUANT.**	**SALÁRIO MENSAL**
Psicólogo	40	200	1	R$ 3.21000
Técnico em Segurança do Trabalho	40	200	1	R$ 1.926,00
Analista Administrativo	40	200	1	R$ 2.140,00
Assistente Administrativo	40	200	10	R$ 1.605,00
Auxiliar Administrativo	40	200	4	R$ 1.177,00
EMPREGOS PÚBLICOS OPERACIONAIS	**CH**	**CH MÊS**	**QUANT.**	**SALÁRIO MENSAL**
Motorista	44	200	2	R$ 1.551,50

EMPREGOS PÚBLICOS INTERMITENTES	**Escolaridade**	**CH MÊS**	**QUANT.**	**Valor da Hora Trabalhada**
Condutor Socorrista	Ensino Fundamental Completo* Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	Horas intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	62	7,39
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem Registro no COREN como enfermeiro	Horas intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	25	22,29
Médico	Ensino Superior em Medicina Registro no CRM	Horas intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	35	69,55
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Enfermagem Registro no COREN como Técnico em Enfermagem	Horas intermitentes de acordo com a necessidade do Consórcio	48	7,39
Total de Contratos Intermitentes			**170**	

VII - Os salários dos empregos públicos de livre nomeação, poderão ser praticados, em conformidade com esta resolução, a partir de sua aprovação e publicação e de acordo com as necessidades do consórcio.
VIII - Os salários dos empregos públicos de provimento em concurso público ou processo seletivo simplificado, somente serão atualizados a partir da realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos conforme artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam a presente TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO em 3 (três) vias de igual forma e teor para publicação do seu extrato nos órgãos oficiais de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de Abril de 2.022.

OLÍVIO JOSÉ TEIXEIRA
Presidente do CIS-URG OESTE

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:21A705B5

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 CERÂMICA HB MATERIAIS CONSTRUÇÃO 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, situado na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta – MG, o Prefeito Municipal de Córrego Danta o senhor Ednei Martins de Matos, portador do CPF nº 697.129.306-10, documento de identidade nº MG – 6.479.788 SSP/MG, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital, por deliberação do Pregoeiro Municipal, Cassiano Pereira da Silva, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do resultado da licitação, na Imprensa Oficial do Município de Córrego Danta, HOMOLOGADA pelo Prefeito Municipal, Ednei Martins de Matos, RESOLVE registrar os preços para a aquisição das mercadorias constantes nos anexos desta ata, a serem utilizadas no Município de Córrego Danta, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa **CERAMICA HB LTDA**, CNPJ 18.141.317/0001-03, sediada à Rodovia BR 262 - Km 527 - Bairro: Zona Rural - Cidade: Luz Estado: Minas Gerais, representada neste ato pelo, representada pelo Senhor Antônio Garcia de

Campos, CPF nº119.074.606-91; cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para o fornecimento de material de construção, hidráulico e outros para uso do Município de Córrego Danta – MG, conforme especificações detalhadas no anexo I - Termo de Referência do edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 - Conforme mapa de apuração, o valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 146.600,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais), correspondentes aos seguintes itens e valores registrados:

Fornecedor: **003077 - CERAMICA HB LTDA**				
Item Unidade Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00166 UN CERÂMICA HB TIJOLO BARRO 12X20X30.	50.000.0000	50.000.0000	1.6800	84.000.0000
				Consumo
00167 UN CERÂMICA HB TIJOLO BARRO FURADO 10X20X30.	50.000.0000	20.000.0000	1.2300	24.600.0000
				Consumo
00168 UN CERÂMICA HB TIJOLO BARRO FURADO 15X20X30.	20.000.0000	20.000.0000	1.9000	38.000.0000
				Consumo
		Total do Fornecedor		146.600.0000

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula nona da presente ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta que originou o registro continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 – Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG, reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (hum) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA.

6.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Córrego Danta.

6.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais de construção e hidráulico deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLAÚSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Danta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)

II – 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICIPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA,** a titulo de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICIPIO.**

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICIPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA,** bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICIPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.4 - Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).

9.4.1 – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

9.5 – A **marca** cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

10.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

10.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.3 - Se a qualidade dos produtos não corresponderem às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente a Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de um dia independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII – Das Penalidades.

10.4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento do departamento de compras, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

10.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

10.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

10.7 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado na presente Ata.

– Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários ao fornecimento do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da presente Ata.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

- Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- As licitantes vencedoras do certame deverão apresentar sempre que houver realinhamento de preços, as novas Tabelas Oficiais de Preços dos itens cotados e registrados, devendo estas ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia legível, ou através de cópia eletrônica, para serem instaladas nos computadores das Secretarias Requisitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA

11.1 - Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelas secretarias usuárias do presente processo de registro de preços.

- Publicar o extrato da presente ATA na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações orçamentarias do exercício de 2022 e as correspondentes no exercício de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O Município de Córrego Danta exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Córrego Danta, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1 - Pela Administração, quando:
14.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

14.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.1.2 - Pelas detentoras, quando:

14.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

14.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

15.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo chefe do departamento de compras juntamente com a secretaria de Administração, através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Ceramica HB LTDA
ANTÔNIO GARCIA DE CAMPOS

TESTEMUNHAS:

_____ CPF:	_____ CPF:

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:B7607BE7

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 CASA ALVORADA MATERIAIS CONSTRUÇÃO 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, situado na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta – MG, o Prefeito Municipal de Córrego Danta o senhor Ednei Martins de Matos, portador do CPF nº 697.129.306-10, documento de identidade nº MG – 6.479.788 SSP/MG, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital, por deliberação do Pregoeiro Municipal, Cassiano Pereira da Silva, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do resultado da licitação, na Imprensa Oficial do Município de Córrego Danta, HOMOLOGADA pelo Prefeito Municipal, Ednei Martins de Matos, RESOLVE registrar os preços para a aquisição das mercadorias constantes nos anexos desta ata, a serem utilizadas no Município de Córrego Danta, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa **CASA ALVORADA FERRO E AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.809.541/0001-20, situada na Avenida Bandeirantes, nº 1919, lotes 17 e 18, quadra 03, bairro Campos Elísios, na Cidade de Bom Despacho/MG, representada neste ato pelo Sr. Guilherme de Barros Campera, inscrito no CPF nº 015.126.306-08; cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para o fornecimento de material de construção, hidráulico e outros para uso do Município de Córrego Danta – MG, conforme especificações detalhadas no anexo I - Termo de Referência do edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 - Conforme mapa de apuração, o valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 290.955,00 (duzentos e noventa mil novecentos e cinquenta e cinco reais), correspondentes aos seguintes itens e valores registrados:

Fornecedor: **006294 -CASA ALVORADA FERRO E AÇO LTDA**						
Item Unidade Marca			Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00004 UN ARAME PARA FORMA RECOZIDO, ROLO COM 1 KG.			100.0000	100.0000	18.8000	1.880.0000
						Consumo
00005 ARAME PARA	UN FORMA, GALVANIZADO, NÚMERO 14, R		100.0000	100.0000	23.0000	2.300.0000
			OLO COM 1 KG			Consumo
00006 ARAME PARA	UN FORMA, GALVANIZADO, NÚMERO 16,		100.0000	100.0000	23.0000	2.300.0000
			ROLO COM 1 KG.			Consumo
00007 ARAME PARA	UN FORMA, GALVANIZADO, NÚMERO 18, R		100.0000	100.0000	24.0000	2.400.0000
			OLO COM 1 KG			Consumo
00008 ARAME TRANÇADO	UN PARA FORMA, ROLO COM 1 KG		100.0000	100.0000	24.5000	2.450.0000
						Consumo
00009 ARAME FARPA	UN DO ESPESSURA 2,2 MM, ROLO COM 25, 0 M, RESISTENTE A IMPACTOS DE ANIMAIS. TORÇÃO		20.0000	20.0000	290.0000	5.800.0000
						Consumo
00050 FERRO REDON	UN DO CA 60 4.2, AÇO NERVURADO, BARR		500.0000	500.0000	15.6500	7.825.0000
			A 12 M			Consumo
00051 FERRO REDON	UN DO CA 60 5.0, AÇO NERVURADO, BARR		500.0000	500.0000	24.0000	12.000.0000
			A 12 M			Consumo
00052 FERRO VERGA	UN LHÃO 5/16, REDONDO, AÇO NERVURA		500.0000	500.0000	53.0000	26.500.0000
			DO, BARRA 12 M			Consumo
00053 FERRO VERGA	UN LHÃO REDONDO ¼, AÇO NERVURADO,		500.0000	500.0000	33.0000	16.500.0000
			BARRA 12 M			Consumo
00054	UN FERRO VERGALHÃO REDONDO CA 50 ½, 5,5 KG, AÇO NERVURADO, BARRA 12 M		500.0000	500.0000	121.0000	60.500.0000
						Consumo
00055 FERRO VERGA	UN LHÃO	REDONDO CA 50 ½, AÇO NERVURADO, BARRA 12M	500.0000	500.0000	115.0000	57.500.0000
						Consumo
00178 TRELIÇA 6 METROS	UN		1.500.0000 1.500.0000		62.0000	93.000.0000
						Consumo
			Total do Fornecedor			290.955.0000

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula nona da presente ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta que originou o registro continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 – Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG, reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (hum) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA.

6.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Córrego Danta.

6.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais de construção e hidráulico deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLAÚSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Danta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)

II – 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICIPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA,** a titulo de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICIPIO.**

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICIPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA,** bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICIPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.4 - Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).

9.4.1 – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

9.5 – A **marca** cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

10.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

10.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.3 - Se a qualidade dos produtos não corresponderem às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente a Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de um dia independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII – Das Penalidades.

10.4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento do departamento de compras, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

10.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

10.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

10.7 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado na presente Ata.

– Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários ao fornecimento do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da presente Ata.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

- Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- As licitantes vencedoras do certame deverão apresentar sempre que houver realinhamento de preços, as novas Tabelas Oficiais de Preços dos itens cotados e registrados, devendo estas ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia legível, ou através de cópia eletrônica, para serem instaladas nos computadores das Secretarias Requisitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA

11.1 - Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelas secretarias usuárias do presente processo de registro de preços.

- Publicar o extrato da presente ATA na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações orçamentarias do exercício de 2022 e as correspondentes no exercício de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O Município de Córrego Danta exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Córrego Danta, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1 - Pela Administração, quando:
14.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

14.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.1.2 - Pelas detentoras, quando:

14.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

14.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

15.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo chefe do departamento de compras juntamente com a secretaria de Administração, através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EDNEI MARTINS DE MATOS CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Pregoeiro Municipal

Casa Alvorada Ferro E Aço LTDA
GUILHERME DE BARROS CAMPERA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF:	CPF:

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:53ACCFF1

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 SERRALHERIA BAMBUI MATERIAIS CONSTRUÇÃO 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, situado na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta – MG, o Prefeito Municipal de Córrego Danta o senhor Ednei Martins de Matos, portador do CPF nº 697.129.306-10, documento de identidade nº MG – 6.479.788 SSP/MG, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital, por deliberação do Pregoeiro Municipal, Cassiano Pereira da Silva, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do resultado da licitação, na Imprensa Oficial do Município de Córrego Danta, HOMOLOGADA pelo Prefeito Municipal, Ednei Martins de Matos, RESOLVE registrar os preços para a aquisição das mercadorias constantes nos anexos desta ata, a serem utilizadas no Município de Córrego Danta, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa **SERRALHERIA BAMBUÍ LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 23.322.902/0001-40, situada à Rua Francisco Santos, nº 543, Bairro Rola Moça, na Cidade de Bambuí/MG, CEP: 38.900-000, representada neste ato pelo, representada pelo Senhor Dimas Manuel de Sousa, portador do CPF nº 113.018.991-00; cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para o fornecimento de material de construção, hidráulico e outros para uso do Município de Córrego Danta – MG, conforme especificações detalhadas no anexo I - Termo de Referência do edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 - Conforme mapa de apuração, o valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 482.193,90 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e três reais e noventa centavos), correspondentes aos seguintes itens e valores registrados:

Vencedores Fornecedor: **000494 - SERRALHERIA BAMBUI LTDA**																			
Item	Unidade Marca	Quantidade				Qtd Fornecer								Valor Unitário				Valor Total	
00001 SOLVENTE DIL	UN UENTE A BASE DE AGUARRÁS.	100.0000				100.0000								19.0000				1.900.0000	
																		Consumo	
00029 CADEADO EM	UN LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEME	20.0000 20.0000												20.0000				400.0000	
		NTADA E CROMADA - 30MM																Consumo	
00031 CAIXA D'AGUA	UN COM CAPACIDADE DE 1000 L, PRODUZ	50.0000				50.0000								444.3400				22.217.0000	
		IDA EM POLIETILENO, COM TAMPA																Consumo	
00032 CAIXA D'AGUA	UN COM CAPACIDADE DE 250 L, PRODUZI	30.0000				30.0000								240.1000				7.203.0000	
		DA EM POLIETILENO, COM TAMPA																Consumo	
00033 CAIXA D'AGUA	UN COM CAPACIDADE DE 310 L, PRODUZI	20.0000				20.0000								250.0000				5.000.0000	
		DA EM POLIETILENO, COM TAMPA																Consumo	
00034 CAIXA D'AGUA	UN COM CAPACIDADE DE 500 L, PRODUZI	50.0000 50.0000												270.0000				13.500.0000	
		DA EM POLIETILENO, COM TAMPA																Consumo	
00037 CARRINHO DE	UN MAO G 22 - CHASSI METÁLICO REFOR	5.0000				5.0000								325.0000				1.625.0000	
		ÇADO, CAÇAMBA DE AÇO GALVANIZADO																Consumo	
00041 CORANTE LÍQ	UN UIDO 50ML, CORES VARIADAS (TIPO XA		50.0000			50.0000								5.4900				274.5000	
		DREZ)																Consumo	
00042	UN DESEMPENADEIRA COM FILTRO.		10.0000			10.0000								14.9000				149.0000	
																		Consumo	
00043 UN DESEMPENADEIRA FRISADA PLÁSTICO			10.0000			10.0000								11.0000				110.0000	
																		Consumo	
00044 UN DESEMPENADEIRA LISA			10.0000			10.0000								11.0000				110.0000	
																		Consumo	
00045 UN DESEMPENADEIRA LISA MADEIRA			10.0000			10.0000								10.3000				103.0000	
																		Consumo	
00046 UN DISCO DE SERRA TIPO MAKITA PARA PISO			30.0000			30.0000								22.9000				687.0000	
																		Consumo	
00048 UN ENXADA 2,5 LIBRAS COM CABO			50.0000			50.0000								56.5000				2.825.0000	
																		Consumo	
00065 UN FITA VEDA ROSCA			100.0000			100.0000								6.0000				600.0000	
																		Consumo	
00066 UN			20.0000			20.0000								47.0000				940.0000	
FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM,																		Consumo	
00067 FECHADURA D	UN E EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, TI	20.0000				20.0000								57.0000				1.140.0000	
		PO GORGES (CHAVE GRANDE), MAQUINA 40 MM,																Consumo	
00078 JOELHO ESGO	UN TO 45º, 100MM	100.0000				100.0000								8.6500				865.0000	
																		Consumo	
00080 UN JOELHO ESGOTO 50MM		100.0000				100.0000								2.7200				272.0000	
																		Consumo	
00081 UN JOELHO ESGOTO 75MM		100.0000				100.0000								6.0000				600.0000	
																		Consumo	
00082 UN JOELHO LATÃO ½		100.0000				100.0000								4.8000				480.0000	
																		Consumo	
00083 UN JOELHO LATÃO ¾		100.0000				100.0000								6.0000				600.0000	
																		Consumo	
00084 UN JOELHO LATÃO 1/2X3/4		100.0000				100.0000								5.6800				568.0000	
																		Consumo	
00087 UN JOELHO PVC SOLDAVEL 50		100.0000				100.0000								4.4500				445.0000	
																		Consumo	
00094 UN LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA 8" X 3/16"		50.0000				50.0000								7.0000				350.0000	
																		Consumo	
00099 UN LUVA PVC SOLDAVEL ½		300.0000				300.0000								0.5000				150.0000	
																		Consumo	
00100 UN LUVA PVC SOLDAVEL ¾		300.0000				300.0000								0.7000				210.0000	
																		Consumo	
00106 UN MARRETA COM CABO 2KG		10.0000				10.0000								38.0000				380.0000	
																		Consumo	
00107 UN MARRETA COM CABO 5KG		10.0000				10.0000								78.0000				780.0000	
																		Consumo	
00113 UN PA QUADRADA SEM CABO.		30.0000				30.0000								40.0000				1.200.0000	
																		Consumo	
00114 UN PA QUADRADA COM CABO.		50.0000				50.0000								50.0000				2.500.0000	
																		Consumo	
00116 UN PADRÃO BIFÁSICO CONTRA.		20.0000				20.0000								1.655.2200				33.104.4000	
																		Consumo	
00117 UN PADRÃO BIFÁSICO FAVOR.		20.0000				20.0000								1.194.9700				23.899.4000	
																		Consumo	
00118 UN PADRÃO MONOFÁSICO FAVOR.		20.0000				20.0000								890.1100				17.802.2000	
																		Consumo	
00119 UN PADÃO MONO0FÁSICO FAVOR		20.0000				20.0000										571.8200		11.436.4000	
																		Consumo	
00121 UN PINCEL 2/5 PARA PINTURA EM ESMALTE		100.0000				100.0000										6.2000		620.0000	
																		Consumo	
00130 KG PREGO POLIDO COM CABEÇA 17X21		300.0000				300.0000										23.0000		6.900.0000	
																		Consumo	
00131 KG PREGO POLIDO COM CABEÇA 18X30		300.0000				300.0000										22.6600		6.798.0000	
																		Consumo	
00135 UN REDUÇÃO ESGOTO 100X75		50.0000				50.0000										8.5000		425.0000	
																		Consumo	
00136 UN REDUÇÃO ESGOTO 150X100		50.0000				50.0000										28.0000		1.400.0000	
																		Consumo	
00137 UN REDUÇÃO ESGOTO 50X40		50.0000				50.0000										3.7500		187.5000	
																		Consumo	
00139 UN RÉGUA, PEDREIRO, ALUMÍNIO, ALTURA 58MM, LARGU		10.0000				10.0000										38.7500		387.5000	
		RA 25,4 MM, COMPRIMENTO 2000 MM																Consumo	
00141 UN ROLO ESPUMA 23CM C/ CABO		50.0000				50.0000										6.0000		300.0000	
																		Consumo	

00146 UN TE ESGOTO 100MM	200.0000	200.0000		11.5000	2.300.0000
					Consumo
00147 UN TE ESGOTO 100X75MM	200.0000	200.0000		13.8000	2.760.0000
					Consumo
00149 UN TE ESGOTO 50MM	100.0000	100.0000		5.3000	530.0000
					Consumo
00150 UN TE ESGOTO 75MM	100.0000	100.0000		8.3000	830.0000
					Consumo
00180 UN TUBO PVC 100MM ESGOTO.	500.0000	500.0000		89.4600	44.730.0000
					Consumo
00182 UN TUBO PVC 200MM ESGOTO.	500.0000	500.0000		420.0000	210.000.0000
					Consumo
00185 UN TUBO PVC 40MM SOLDAVEL.	200.0000	200.0000		65.0000	13.000.0000
					Consumo
00186 UN TUBO PVC 50MM SOLDAVEL.	200.0000	200.0000		78.0000	15.600.0000
					Consumo
00187 UN TUBO PVC 75MM ESGOTO	200.0000	200.0000		86.0000	17.200.0000
					Consumo
00188 UN TUBO PVC20MM SOLDAVEL.	200.0000	200.0000	19.0000		3.800.0000
					Consumo
		Total do Fornecedor			482.193.9000

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula nona da presente ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta que originou o registro continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 – Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG, reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (hum) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA.

6.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Córrego Danta.

6.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais de construção e hidráulico deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLAÚSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Danta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)

II – 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICIPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA,** a titulo de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICIPIO.**

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICIPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA,** bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICIPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.4 - Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).

9.4.1 – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

9.5 – A **marca** cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

10.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

10.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.3 - Se a qualidade dos produtos não corresponderem às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente a Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de um dia independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII – Das Penalidades.

10.4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento do departamento de compras, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

10.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

10.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

10.7 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado na presente Ata.

– Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários ao fornecimento do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da presente Ata.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

- Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- As licitantes vencedoras do certame deverão apresentar sempre que houver realinhamento de preços, as novas Tabelas Oficiais de Preços dos itens cotados e registrados, devendo estas ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia legível, ou através de cópia eletrônica, para serem instaladas nos computadores das Secretarias Requisitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA

11.1 - Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelas secretarias usuárias do presente processo de registro de preços.

- Publicar o extrato da presente ATA na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações orçamentarias do exercício de 2022 e as correspondentes no exercício de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O Município de Córrego Danta exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Córrego Danta, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1 - Pela Administração, quando:
14.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

14.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.1.2 - Pelas detentoras, quando:

14.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

14.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

15.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo chefe do departamento de compras juntamente com a secretaria de Administração, através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EDNEI MARTINS DE MATOS CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Pregoeiro Municipal

Serralheria Bambuí LTDA ME
DIMAS MANUEL DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF:	CPF:

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:39D18988

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022 CASTRO ALVES MATERIAIS CONSTRUÇÃO 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2022, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, situado na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta – MG, o Prefeito Municipal de Córrego Danta o senhor Ednei Martins de Matos, portador do CPF nº 697.129.306-10, documento de identidade nº MG – 6.479.788 SSP/MG, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital, por deliberação do Pregoeiro Municipal, Cassiano Pereira da Silva, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do resultado da licitação, na Imprensa Oficial do Município de Córrego Danta, HOMOLOGADA pelo Prefeito Municipal, Ednei Martins de Matos, RESOLVE registrar os preços para a aquisição das mercadorias constantes nos anexos desta ata, a serem utilizadas no Município de Córrego Danta, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa **CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.202.638/0001-21, sediada à Rodovia MG 050, KM 214,8, Zona Rural, CEP 35.578-000, Córrego Fundo/MG, neste ato representada pelo Sr. Deyvid Castro Arantes, inscrito no CPF sob o nº 054.145.366-19; cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para o fornecimento de material de construção, hidráulico e outros para uso do Município de Córrego Danta – MG, conforme especificações detalhadas no anexo I - Termo de Referência do edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 - Conforme mapa de apuração, o valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 244.050,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e cinquenta reais), correspondentes aos seguintes itens e valores registrados:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula nona da presente ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta que originou o registro continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 – Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da NAF.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG, reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (hum) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA.

6.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Córrego Danta e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Córrego Danta.

6.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais de construção e hidráulico deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLAÚSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Danta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)

II – 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICIPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA,** a titulo de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICIPIO.**

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICIPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA,** bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICIPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.4 - Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).

9.4.1 – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

9.5 – A **marca** cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

10.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

10.2 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.3 - Se a qualidade dos produtos não corresponderem às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente a Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de um dia independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII – Das Penalidades.

10.4 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento do departamento de compras, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

10.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

10.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

10.7 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado na presente Ata.

– Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários ao fornecimento do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da presente Ata.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

- Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- As licitantes vencedoras do certame deverão apresentar sempre que houver realinhamento de preços, as novas Tabelas Oficiais de Preços dos itens cotados e registrados, devendo estas ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia legível, ou através de cópia eletrônica, para serem instaladas nos computadores das Secretarias Requisitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA

11.1 - Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelas secretarias usuárias do presente processo de registro de preços.

- Publicar o extrato da presente ATA na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações orçamentarias do exercício de 2022 e as correspondentes no exercício de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – O Município de Córrego Danta exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Córrego Danta, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1 - Pela Administração, quando:
14.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

14.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.1.2 - Pelas detentoras, quando:

14.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

14.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

15.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo chefe do departamento de compras juntamente com a secretaria de Administração, através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Castro Arantes Química Industrial LTDA
DEYVID CASTRO ARANTES

TESTEMUNHAS:

_____ CPF:	_____ CPF:

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:4FD2C994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 68/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 68/2022

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Rua Espírito Santo, 257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br.O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
APA5498	DA00012651	13/10/2022	5550/0	01/12/2022
ARV0B93	DA00013107	14/10/2022	5550/0	01/12/2022
AUA5905	DM00005961	17/10/2022	6700/0	02/12/2022
AVO9E97	DA00012744	13/10/2022	5185/2	01/12/2022
BCI2020	DM00010039	14/10/2022	5185/1	01/12/2022
BMM2456	DA00012273	13/10/2022	5541/2	01/12/2022
CCM8522	DA00012740	11/10/2022	5991/0	28/11/2022
CCO0518	DM00007058	17/10/2022	5010/0	02/12/2022
COO6918	DA00013110	14/10/2022	5550/0	01/12/2022
CTC9F17	DA00012663	17/10/2022	7625/2	02/12/2022
CWV5929	DA00012751	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
DGO7680	DM00007807	11/10/2022	5169/1	28/11/2022
DGO7680	DM00007808	11/10/2022	5010/0	28/11/2022
DQP8797	DM00010938	17/10/2022	6599/2	02/12/2022
DQP8797	DM00010939	17/10/2022	5045/0	02/12/2022
EGG9131	DA00012750	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
EGW8416	DA00012842	14/10/2022	7633/1	01/12/2022
EIR3284	DA00012747	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
EKH6035	DA00012547	11/10/2022	7633/1	28/11/2022
EQM5E93	DA00012192	11/10/2022	5568/0	28/11/2022
EUU2094	DM00010928	11/10/2022	7633/2	28/11/2022
EVE1339	DM00005568	13/10/2022	5487/0	01/12/2022
FJB6376	DA00011076	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
FMU4838	DA00012632	13/10/2022	5185/1	01/12/2022
FST9C25	DM00005572	14/10/2022	6050/1	01/12/2022
FYY2F28	DA00012643	13/10/2022	5541/2	01/12/2022
GKS7899	DA00012193	11/10/2022	5550/0	28/11/2022
GKS8097	DM00012611	12/10/2022	5738/0	01/12/2022
GLA7072	DM00000787	15/10/2022	6050/1	01/12/2022
GLD7334	DM00010933	17/10/2022	5045/0	02/12/2022
GLD7334	DM00010934	17/10/2022	6599/2	02/12/2022
GOA1389	DA00012200	11/10/2022	5541/2	28/11/2022
GOS5D01	DA00012067	15/10/2022	5550/0	01/12/2022
GPV8H40	DA00012069	17/10/2022	5550/0	02/12/2022

GQR5970	DA00011078	17/10/2022	5550/0	02/12/2022
GQY7505	DA00012645	13/10/2022	5541/2	01/12/2022
GRR4050	DA00012063	13/10/2022	5550/0	01/12/2022
GRZ2C33	DA00012753	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
GSV3885	DA00012548	11/10/2022	5541/4	28/11/2022
GSY6219	DA00011935	13/10/2022	5568/0	01/12/2022
GSZ9065	DM00010935	17/10/2022	5010/0	02/12/2022
GSZ9065	DM00010936	17/10/2022	6599/2	02/12/2022
GSZ9065	DM00010937	17/10/2022	6726/1	02/12/2022
GTI7E94	DM00010929	11/10/2022	6122/0	28/11/2022
GTJ4454	DM00012504	13/10/2022	5010/0	01/12/2022
GTJ4454	DM00012505	13/10/2022	7579/0	01/12/2022
GUL9568	DA00012626	13/10/2022	5185/1	01/12/2022
GUV2827	DA00012849	17/10/2022	5568/0	02/12/2022
GVP8B41	DA00012465	18/10/2022	7366/2	05/12/2022
GVU6F66	DA00010988	14/10/2022	5541/3	01/12/2022
GVW5F53	DM00005963	17/10/2022	7633/2	02/12/2022
GVW7548	DA00010984	11/10/2022	7625/1	28/11/2022
GWC8709	DA00010490	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
GWG4226	DM00011415	15/10/2022	5010/0	01/12/2022
GWG4226	DM00011417	15/10/2022	6653/1	01/12/2022
GWG4226	DM00011418	15/10/2022	6610/2	01/12/2022
GWG4226	DM00011419	15/10/2022	7340/0	01/12/2022
GWG4226	DM00011420	15/10/2022	6637/2	01/12/2022
GWH0962	DM00005574	14/10/2022	6530/0	01/12/2022
GWH0962	DM00005575	14/10/2022	5185/1	01/12/2022
GWS2294	DM00005185	14/10/2022	6530/0	01/12/2022
GWS4E53	DA00011793	11/10/2022	6050/1	28/11/2022
GXA4490	DA00011066	13/10/2022	5738/0	01/12/2022
GXG3A02	DA00012655	14/10/2022	5568/0	01/12/2022
GXW1637	DA00012339	17/10/2022	5584/0	02/12/2022
GYG2248	DA00012649	13/10/2022	7633/1	01/12/2022
GYG2248	DA00012650	13/10/2022	5185/1	01/12/2022
GYI9488	DA00012283	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
GYN5795	DM00011087	11/10/2022	6050/3	28/11/2022
GYR1C16	DM00010563	13/10/2022	6912/0	01/12/2022
GYR3372	DA00012545	11/10/2022	7633/1	28/11/2022
GYV6725	DA00012648	13/10/2022	7633/1	01/12/2022
GYY1772	DM00001837	14/10/2022	6599/2	01/12/2022
GZB6357	AG01857317	06/10/2022	5010/0	01/12/2022
GZB6505	DA00012833	11/10/2022	5487/0	28/11/2022
GZB6558	DA00012266	13/10/2022	5185/1	01/12/2022
GZD8277	DA00012338	14/10/2022	5460/0	01/12/2022
GZH2D86	DA00012841	11/10/2022	7633/2	28/11/2022
GZM3C89	DA00013115	18/10/2022	6564/0	05/12/2022
GZN9451	DM00003722	15/10/2022	5045/0	01/12/2022
GZP2482	DA00012330	11/10/2022	5541/4	28/11/2022
GZS3973	AG01857318	07/10/2022	7366/2	01/12/2022
HAM2871	DA00012661	17/10/2022	7633/1	02/12/2022
HAZ8820	DM00005577	17/10/2022	6653/1	02/12/2022
HBA4388	DA00012752	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
HBB3555	DM00012105	11/10/2022	5010/0	28/11/2022
HBB3555	DM00012106	11/10/2022	6599/2	28/11/2022
HBB3555	DM00012108	11/10/2022	6726/1	28/11/2022
HBB3555	DM00012109	11/10/2022	6556/1	28/11/2022
HBC0707	DA00010489	17/10/2022	6050/3	02/12/2022
HBC1394	DA00012840	11/10/2022	5738/0	28/11/2022
HBC3063	DA00012460	14/10/2022	6050/1	01/12/2022
HBC3897	DM00000063	15/10/2022	6050/3	01/12/2022
HBC4E37	DM00010566	14/10/2022	6050/1	01/12/2022
HBM5586	DA00012839	11/10/2022	5568/0	28/11/2022
HBU7D74	DM00010041	14/10/2022	7633/2	01/12/2022
HBW3482	DA00012657	14/10/2022	5541/4	01/12/2022
HBY3704	DA00012291	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
HCA4058	DM00000589	13/10/2022	5185/1	01/12/2022
HCA4058	DM00000590	13/10/2022	6548/0	01/12/2022
HCU0037	DM00007059	17/10/2022	6050/2	02/12/2022
HCU3118	DA00012272	13/10/2022	5541/2	01/12/2022
HCU3394	DM00010037	14/10/2022	5185/1	01/12/2022
HCV2B25	DA00012739	11/10/2022	7625/1	28/11/2022
HDD2079	DM00007052	11/10/2022	6530/0	28/11/2022
HDD2079	DM00007053	11/10/2022	5037/1	28/11/2022
HDD2079	DM00007054	11/10/2022	5045/0	28/11/2022
HDG8212	DA00010986	14/10/2022	7633/1	01/12/2022
HDK3906	DM00001838	15/10/2022	6599/2	01/12/2022
HDK3906	DM00001839	15/10/2022	6530/0	01/12/2022
HDL6F77	DM00000066	15/10/2022	5010/0	01/12/2022
HDP8F53	DA00012264	11/10/2022	5541/1	28/11/2022
HDQ1768	DA00012670	17/10/2022	5185/1	02/12/2022
HDV7267	DA00012741	13/10/2022	7625/2	01/12/2022
HEL9878	DA00012641	13/10/2022	5541/2	01/12/2022
HEW3765	DA00013114	18/10/2022	5657/0	05/12/2022
HFA1843	DA00012271	13/10/2022	5541/1	01/12/2022
HFA2249	DA00010987	14/10/2022	7030/1	01/12/2022
HFD5139	DA00012551	11/10/2022	5487/0	28/11/2022
HFP6990	DA00012334	11/10/2022	5541/4	28/11/2022
HGE8C26	DA00011693	17/10/2022	6130/0	02/12/2022
HGF2600	DM00010038	14/10/2022	7366/2	01/12/2022
HGO0674	DM00007057	17/10/2022	6599/2	02/12/2022

HGP7674	DM00005184	14/10/2022	6599/2	01/12/2022
HGZ2090	DA00013208	17/10/2022	5541/4	02/12/2022
HGZ4992	DA00012289	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
HHB2G44	DA00012292	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
HHI9446	DA00012625	13/10/2022	6050/1	01/12/2022
HHX6481	DA00013109	14/10/2022	5550/0	01/12/2022
HIF9936	DM00013704	17/10/2022	7633/2	02/12/2022
HIK2516	DA00012658	15/10/2022	7366/2	01/12/2022
HIM2344	DA00012559	17/10/2022	5541/4	02/12/2022
HIP0586	DA00012332	11/10/2022	6050/1	28/11/2022
HIQ6I88	DA00012199	11/10/2022	6050/1	28/11/2022
HIS1J61	DM00005573	14/10/2022	7633/2	01/12/2022
HIU1435	DA00012748	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
HJA6254	DA00013108	14/10/2022	7633/2	01/12/2022
HJI7192	DA00012653	14/10/2022	5185/1	01/12/2022
HJR7219	DA00012195	11/10/2022	5550/0	28/11/2022
HJU0D53	DA00011797	11/10/2022	5541/7	28/11/2022
HKD3277	DA00012624	11/10/2022	6050/1	28/11/2022
HKN2123	DA00012847	16/10/2022	7633/2	01/12/2022
HKQ0123	DA00012279	14/10/2022	5541/4	01/12/2022
HLA1601	DA00012557	13/10/2022	7625/2	01/12/2022
HLB6I50	DM00007050	11/10/2022	7633/1	28/11/2022
HLF3500	DA00012554	13/10/2022	7633/1	01/12/2022
HLJ9168	DA00011800	11/10/2022	5541/4	28/11/2022
HLN4230	DA00012293	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
HLQ0247	DM00013701	17/10/2022	6599/2	02/12/2022
HLY0J96	DA00012331	11/10/2022	5541/4	28/11/2022
HMA5120	DA00012845	14/10/2022	5541/3	01/12/2022
HMB9319	DM00000789	15/10/2022	6530/0	01/12/2022
HMD3E21	DA00012288	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
HMQ5690	DA00012263	11/10/2022	5550/0	28/11/2022
HMQ7948	DA00012267	13/10/2022	5487/0	01/12/2022
HMT5313	DA00013111	14/10/2022	5550/0	01/12/2022
HNK5225	DA00010491	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
HNO4622	DA00012738	11/10/2022	7625/2	28/11/2022
HNP7D28	DM00009221	13/10/2022	7366/2	01/12/2022
HNW3898	DA00012634	13/10/2022	5541/2	01/12/2022
HOC8038	DM00010040	14/10/2022	7633/2	01/12/2022
HOC8330	DM00010033	11/10/2022	7340/0	28/11/2022
HOG8064	DA00012633	13/10/2022	5541/2	01/12/2022
HOP9009	DA00013112	17/10/2022	7633/1	02/12/2022
JGO7298	DM00010930	13/10/2022	6122/0	01/12/2022
JHN3391	DA00011075	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
JMZ4615	DA00011063	13/10/2022	5550/0	01/12/2022
JQU1J97	DA00012458	13/10/2022	7366/2	01/12/2022
KHH6386	DM00012612	15/10/2022	5738/0	01/12/2022
KLN7205	DA00012848	16/10/2022	5193/0	01/12/2022
KPV3H21	DA00012295	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
KYK8316	DA00012659	15/10/2022	7633/1	01/12/2022
LTX8B93	DA00011694	17/10/2022	7633/1	02/12/2022
MSB3818	DM00013702	17/10/2022	5045/0	02/12/2022
MTR3G42	DA00012669	17/10/2022	5185/1	02/12/2022
MTT1F80	DC00000602	11/10/2022	5525/0	28/11/2022
NKQ3J47	DA00012065	13/10/2022	7625/2	01/12/2022
NUG3E33	DA00012834	11/10/2022	7633/1	28/11/2022
NYA9698	DA00012743	13/10/2022	5185/1	01/12/2022
NYB0400	DA00012070	17/10/2022	5452/2	02/12/2022
NYC3134	DA00012071	17/10/2022	5568/0	02/12/2022
NYT5982	DA00012064	13/10/2022	5550/0	01/12/2022
OKJ4952	DC00000736	13/10/2022	5185/1	01/12/2022
OLP3E32	DA00012294	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
OLP6107	DM00000067	15/10/2022	7340/0	01/12/2022
OLS9051	DA00011696	17/10/2022	5452/2	02/12/2022
OLV2269	DM00010932	13/10/2022	7633/2	01/12/2022
OLV3895	DA00012268	13/10/2022	5541/2	01/12/2022
OMF2179	DA00012549	11/10/2022	5541/4	28/11/2022
ONR8287	DA00012652	14/10/2022	6041/1	01/12/2022
OOP6750	DA00012647	13/10/2022	5541/2	01/12/2022
OOZ2735	DA00010989	14/10/2022	7366/2	01/12/2022
OPA0150	DA00012274	13/10/2022	5541/1	01/12/2022
OPJ2589	DA00012340	17/10/2022	5487/0	02/12/2022
OPR6920	DA00012635	13/10/2022	5541/2	01/12/2022
OPX7566	DA00012275	13/10/2022	5541/2	01/12/2022
OQC5999	DA00012191	11/10/2022	5452/1	28/11/2022
OQN1D85	AG01857319	07/10/2022	7366/2	01/12/2022
OQO5762	DA00011064	13/10/2022	7633/2	01/12/2022
OQQ6704	DA00012277	14/10/2022	6041/1	01/12/2022
OQS0897	DA00013201	17/10/2022	7625/1	02/12/2022
ORA1E58	DA00012665	17/10/2022	7633/1	02/12/2022
ORA1E58	DA00012666	17/10/2022	5185/1	02/12/2022
OSZ8G19	DA00012335	11/10/2022	5541/4	28/11/2022
OVM2F52	DM00011414	13/10/2022	5207/0	01/12/2022
OWO7234	DM00011614	12/10/2022	7633/2	01/12/2022
OWP0837	DC00000737	14/10/2022	6050/1	01/12/2022
OWQ0977	DA00012852	18/10/2022	7633/2	05/12/2022
OWS9C58	DA00013207	17/10/2022	5541/4	02/12/2022
OWV7251	DA00012838	11/10/2022	5550/0	28/11/2022
OWW3H43	DA00012667	17/10/2022	5185/1	02/12/2022
OYE5283	DA00012269	13/10/2022	5541/2	01/12/2022

PBI6H40	DM00010031	11/10/2022	7366/2	28/11/2022
PDT5B87	DA00012623	11/10/2022	7633/1	28/11/2022
PHZ3J04	DM00007051	11/10/2022	7633/2	28/11/2022
PNP2F98	DA00010492	17/10/2022	5550/0	02/12/2022
PRN8226	DA00011067	13/10/2022	7625/1	01/12/2022
PUF6H74	DM00012613	16/10/2022	5738/0	01/12/2022
PUH2469	DA00012298	17/10/2022	5550/0	02/12/2022
PUJ0D88	DA00012285	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
PUJ2F05	DA00012336	11/10/2022	5487/0	28/11/2022
PUK3I93	DA00012556	13/10/2022	7366/2	01/12/2022
PUM1C87	DA00011795	11/10/2022	5541/7	28/11/2022
PUP9742	DA00012276	14/10/2022	6050/1	01/12/2022
PUW8139	DA00012837	11/10/2022	7633/1	28/11/2022
PVF9863	DM00005570	13/10/2022	6050/1	01/12/2022
PVG8489	DA00012284	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
PVM6F05	DA00012466	18/10/2022	5541/4	05/12/2022
PWM1H13	DA00012745	13/10/2022	5185/1	01/12/2022
PWQ6576	DM00005571	14/10/2022	6050/1	01/12/2022
PXB8J62	DM00005962	17/10/2022	7633/2	02/12/2022
PXB9905	DA00012628	13/10/2022	6050/1	01/12/2022
PXI7278	DM00000064	15/10/2022	6050/3	01/12/2022
PXL1343	DM00007055	17/10/2022	7056/1	02/12/2022
PXL1343	DM00007056	17/10/2022	5215/2	02/12/2022
PXS1A60	DA00012835	11/10/2022	7633/2	28/11/2022
PXS3080	DA00012846	14/10/2022	5452/6	01/12/2022
PXX0001	DM00011089	11/10/2022	5410/0	28/11/2022
PXX0808	DA00012636	13/10/2022	7633/1	01/12/2022
PXX0808	DA00012746	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
PYG4A27	DM00003721	16/10/2022	5169/1	01/12/2022
PYK8851	DA00012459	14/10/2022	5592/0	01/12/2022
PYP3J17	DA00012622	11/10/2022	5550/0	28/11/2022
PYQ3214	DM00010931	13/10/2022	7633/2	01/12/2022
PYY8601	DA00012297	17/10/2022	5550/0	02/12/2022
PZW6I95	DA00012646	13/10/2022	5541/2	01/12/2022
QMX2944	DA00013203	17/10/2022	5185/2	02/12/2022
QNX6123	DA00012329	11/10/2022	5550/0	28/11/2022
QOD8810	DA00012296	17/10/2022	5550/0	02/12/2022
QOF1031	DA00012662	17/10/2022	7633/1	02/12/2022
QOP6898	DA00011069	13/10/2022	5550/0	01/12/2022
QOT1C39	DA00012262	11/10/2022	5550/0	28/11/2022
QOU7I43	DA00012558	13/10/2022	5541/3	01/12/2022
QPA0B92	DA00012853	18/10/2022	7633/1	05/12/2022
QPF1107	DA00012462	17/10/2022	5592/0	02/12/2022
QPG1636	DM00011086	11/10/2022	6050/3	28/11/2022
QQF0413	DA00012640	13/10/2022	5541/2	01/12/2022
QQK2C99	DA00012457	11/10/2022	5550/0	28/11/2022
QQR1296	DA00011697	18/10/2022	6130/0	05/12/2022
QTP4A37	DM00010564	13/10/2022	7633/2	01/12/2022
QUF5008	DA00011695	17/10/2022	5401/0	02/12/2022
QUG9730	DA00013101	11/10/2022	5541/2	28/11/2022
QUI2219	DA00012287	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
QUJ3455	DA00012544	11/10/2022	7633/1	28/11/2022
QUO3542	DA00012270	13/10/2022	5541/2	01/12/2022
QUT0428	DA00012281	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
QUX8A08	DM00005953	11/10/2022	5460/0	28/11/2022
QWV0E86	DA00012627	13/10/2022	5185/1	01/12/2022
QXF8728	DA00012664	17/10/2022	5541/4	02/12/2022
QXF8J25	DA00012555	13/10/2022	7633/2	01/12/2022
QXH2867	DM00007121	15/10/2022	5010/0	01/12/2022
QXH2867	DM00007122	15/10/2022	5274/1	01/12/2022
QXH2867	DM00007123	15/10/2022	6637/2	01/12/2022
QXR6J95	DA00010493	17/10/2022	7633/1	02/12/2022
QXX1J73	DA00012631	13/10/2022	7340/0	01/12/2022
RBB5E94	DA00012546	11/10/2022	7366/2	28/11/2022
RFK9C54	DA00010494	18/10/2022	7633/1	05/12/2022
RFP8E28	DA00012282	17/10/2022	5541/2	02/12/2022
RFP8E28	DA00012654	14/10/2022	7633/1	01/12/2022
RFY4J63	DA00012550	11/10/2022	5509/0	28/11/2022
RKT2G47	DM00013703	17/10/2022	6408/0	02/12/2022
RML8I36	DA00011799	11/10/2022	5541/7	28/11/2022
RMT1C34	DA00013206	17/10/2022	5541/1	02/12/2022
RMY9J22	DM00011088	11/10/2022	6050/3	28/11/2022
RNC6H89	DA00012553	11/10/2022	7625/2	28/11/2022
RNF0F62	DA00012461	14/10/2022	7633/2	01/12/2022
RNH5C84	DA00012068	17/10/2022	5452/1	02/12/2022
RNO9D98	DM00010042	14/10/2022	5274/1	01/12/2022
RNO9D98	DM00010043	14/10/2022	5835/0	01/12/2022
RNO9D98	DM00010044	14/10/2022	5215/1	01/12/2022
RNO9D98	DM00010045	14/10/2022	5010/0	01/12/2022
RTL9G17	DA00011068	13/10/2022	5452/2	01/12/2022
RTN5B84	DA00012463	17/10/2022	5185/1	02/12/2022
RTZ6B58	DA00012851	17/10/2022	5487/0	02/12/2022
RUE2A36	DA00012854	18/10/2022	5550/0	05/12/2022
RUH3C21	DM00010114	15/10/2022	7684/2	01/12/2022
RUH5G69	DA00011070	14/10/2022	5487/0	01/12/2022
RUK8E79	DA00012278	14/10/2022	5550/0	01/12/2022
RUV3B62	DA00011065	13/10/2022	5452/6	01/12/2022
RUW3B68	DM00005569	13/10/2022	6050/1	01/12/2022
RVE1J02	DA00012742	13/10/2022	7633/1	01/12/2022

RVF6D26	DM00000068	15/10/2022	5045/0	01/12/2022
RVF6D26	DM00000069	15/10/2022	6580/0	01/12/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8893D6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 69/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 69/2022

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e nº 619/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Rua Espírito Santo, 257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-030. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
DCZ7651	DA00010549	10/08/2022	5541/2	R$195,23	28/11/2022
DSP2754	DM00008635	11/08/2022	5452/2	R$195,23	28/11/2022
ELF7442	DA00010837	10/08/2022	5550/0	R$130,16	28/11/2022
EQX6422	DA00010282	10/08/2022	5541/2	R$195,23	28/11/2022
EWX7979	DA00010841	10/08/2022	5592/0	R$130,16	28/11/2022
FGE0711	DM00008643	11/08/2022	5541/4	R$195,23	28/11/2022
FNQ4I67	DA00011106	11/08/2022	5193/0	R$293,47	28/11/2022
FQT3996	DA00010334	09/08/2022	5487/0	R$195,23	28/11/2022
GDV9B70	DA00010284	11/08/2022	5525/0	R$130,16	28/11/2022
GLQ0B16	DM00008636	11/08/2022	7323/2	R$130,16	28/11/2022
GNO2439	DA00010432	11/08/2022	5045/0	R$293,47	28/11/2022
GOA3716	DA00010158	09/08/2022	6599/2	R$293,47	28/11/2022
GRX3731	DA00011102	10/08/2022	6599/2	R$293,47	28/11/2022
GRY2121	DA00011017	11/08/2022	6599/2	R$293,47	28/11/2022
GRY3C68	DM00001522	09/08/2022	5045/0	R$293,47	28/11/2022
GTB7952	DA00010159	10/08/2022	5657/0	R$130,16	28/11/2022
GTM3073	DA00010761	09/08/2022	5010/0	R$880,41	28/11/2022
GUS9487	DA00010278	10/08/2022	5541/2	R$195,23	28/11/2022
GUS9654	DA00010075	11/08/2022	6599/2	R$293,47	28/11/2022
GUV4433	DA00010912	11/08/2022	5541/1	R$195,23	28/11/2022
GUW1881	DA00009873	09/08/2022	5720/0	R$195,23	28/11/2022
GWS2565	DA00006153	31/05/2022	5541/4	R$195,23	01/12/2022
GXT3696	DM00007257	10/08/2022	5045/0	R$293,47	28/11/2022
GYM9509	DA00007040	31/05/2022	5550/0	R$130,16	01/12/2022
HAL2E57	DA00011103	10/08/2022	5010/0	R$880,41	28/11/2022
HAV1I98	DA00010917	11/08/2022	5541/4	R$195,23	28/11/2022
HAZ8317	DM00003811	11/08/2022	5010/0	R$880,41	28/11/2022
HBJ6D71	DA00010835	10/08/2022	7633/1	R$293,47	28/11/2022
HBK9684	DA00010338	10/08/2022	6653/1	R$195,23	28/11/2022
HBU0174	DM00008505	11/08/2022	7366/2	R$130,16	28/11/2022
HCU0335	DA00010839	10/08/2022	5410/0	R$130,16	28/11/2022
HCU1351	DM00001985	11/08/2022	5452/2	R$195,23	28/11/2022
HDQ4H62	DA00010157	09/08/2022	7366/2	R$130,16	28/11/2022
HDX6387	DA00009500	10/08/2022	6599/2	R$293,47	28/11/2022
HDX6387	DA00011101	10/08/2022	6556/1	R$293,47	28/11/2022
HEB8840	DA00009874	09/08/2022	5185/1	R$195,23	28/11/2022
HEW3G15	DA00008514	02/06/2022	7633/1	R$293,47	01/12/2022
HGQ6E07	DA00010428	10/08/2022	5045/0	R$293,47	28/11/2022
HGQ6E07	DA00010429	10/08/2022	6726/1	R$195,23	28/11/2022
HGQ6E07	DA00010430	10/08/2022	6637/1	R$195,23	28/11/2022
HGQ6E07	DA00010431	10/08/2022	6416/0	R$130,16	28/11/2022
HGY8401	DM00007024	10/08/2022	5010/0	R$880,41	28/11/2022
HGY8401	DM00007025	10/08/2022	6599/2	R$293,47	28/11/2022
HHH4J89	DA00009667	09/08/2022	7633/1	R$293,47	28/11/2022
HHQ1J56	DA00009957	09/08/2022	7625/1	R$293,47	28/11/2022
HHW3745	DA00010766	11/08/2022	5568/0	R$195,23	28/11/2022
HIP7398	DA00010336	09/08/2022	7366/2	R$130,16	28/11/2022
HJI2802	DA00010280	10/08/2022	5541/2	R$195,23	28/11/2022
HJN0561	DM00005144	08/08/2022	7633/2	R$293,47	28/11/2022
HJP8940	DM00010904	10/08/2022	6530/0	R$195,23	28/11/2022
HKJ0133	DA00010335	09/08/2022	5401/0	R$195,23	28/11/2022
HKK6203	DA00007297	31/05/2022	5819/1	R$880,41	01/12/2022

HKR2784	**DA00010544**	**10/08/2022**	**5541/2**	**R$195,23**	**28/11/2022**
HKR7166	**DA00010764**	**11/08/2022**	**5401/0**	**R$195,23**	**28/11/2022**
HKT0D00	**DA00010768**	**11/08/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**28/11/2022**
HLW6306	**DA00010909**	**09/08/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**28/11/2022**
HLW8423	**DA00010640**	**11/08/2022**	**7633/2**	**R$293,47**	**28/11/2022**
HMJ1794	**DA00010548**	**10/08/2022**	**5541/2**	**R$195,23**	**28/11/2022**
HMK9096	**DA00010910**	**09/08/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**28/11/2022**
HMQ4117	**DA00010281**	**10/08/2022**	**5541/2**	**R$195,23**	**28/11/2022**
HMQ7671	**DC00000296**	**09/08/2022**	**6041/2**	**R$195,23**	**28/11/2022**
HNC2045	**DA00010545**	**10/08/2022**	**5541/2**	**R$195,23**	**28/11/2022**
HNP1242	**DM00007023**	**10/08/2022**	**5010/0**	**R$880,41**	**28/11/2022**
HOC8460	**DA00010911**	**09/08/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**28/11/2022**
JFL7G00	**DA00010339**	**11/08/2022**	**7633/1**	**R$293,47**	**28/11/2022**
JIQ3458	**DA00010074**	**11/08/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**28/11/2022**
JIW9163	**DA00009958**	**09/08/2022**	**7625/1**	**R$293,47**	**28/11/2022**
JRG9616	**DC00000297**	**09/08/2022**	**5452/6**	**R$195,23**	**28/11/2022**
KEJ6B99	**DA00008024**	**31/05/2022**	**5185/1**	**R$195,23**	**01/12/2022**
LMJ8B51	**DA00009879**	**10/08/2022**	**6050/1**	**R$293,47**	**28/11/2022**
MPD7524	**DA00010540**	**09/08/2022**	**7366/2**	**R$130,16**	**28/11/2022**
NGW5440	**DA00010279**	**10/08/2022**	**5541/2**	**R$195,23**	**28/11/2022**
NMF7787	**DA00011018**	**11/08/2022**	**6599/2**	**R$293,47**	**28/11/2022**
NMG2028	**DA00009875**	**09/08/2022**	**5185/1**	**R$195,23**	**28/11/2022**
NXZ7A95	**DA00007381**	**02/06/2022**	**5185/1**	**R$195,23**	**01/12/2022**
OLK7H03	**DA00010842**	**11/08/2022**	**7633/1**	**R$293,47**	**28/11/2022**
OLQ4732	**DA00008520**	**02/06/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**01/12/2022**
OLU3750	**DA00010758**	**09/08/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**28/11/2022**
OLY3727	**DA00010546**	**10/08/2022**	**5541/2**	**R$195,23**	**28/11/2022**
OPI0191	**DA00007724**	**02/06/2022**	**5045/0**	**R$293,47**	**01/12/2022**
OPJ5089	**DA00010427**	**10/08/2022**	**6599/2**	**R$293,47**	**28/11/2022**
OQF7G81	**DA00009871**	**09/08/2022**	**6050/1**	**R$293,47**	**28/11/2022**
OQM9I55	**DM00003376**	**11/08/2022**	**5010/0**	**R$880,41**	**28/11/2022**
OQX2D82	**DA00012039**	**29/09/2022**	**7633/1**	**R$293,47**	**30/12/2022**
OWI6056	**DA00010921**	**11/08/2022**	**7366/2**	**R$130,16**	**28/11/2022**
OWL6119	**DA00010915**	**11/08/2022**	**5541/4**	**R$195,23**	**28/11/2022**
OWM2404	**DM00000185**	**11/08/2022**	**7633/2**	**R$293,47**	**28/11/2022**
OWQ0I34	**DA00011104**	**10/08/2022**	**6599/2**	**R$293,47**	**28/11/2022**
OWQ0I34	**DA00011105**	**10/08/2022**	**5045/0**	**R$293,47**	**28/11/2022**
OWU5I91	**DA00010277**	**10/08/2022**	**5541/2**	**R$195,23**	**28/11/2022**
OWX8949	**DM00003807**	**11/08/2022**	**5010/0**	**R$880,41**	**28/11/2022**
OWX8949	**DM00003808**	**11/08/2022**	**7340/0**	**R$130,16**	**28/11/2022**
OWX8949	**DM00003810**	**11/08/2022**	**6556/1**	**R$293,47**	**28/11/2022**
OWX8949	**DM00003812**	**11/08/2022**	**7056/1**	**R$293,47**	**28/11/2022**
PSL1J74	**DA00010161**	**10/08/2022**	**7633/1**	**R$293,47**	**28/11/2022**
PUA9437	**DA00010840**	**10/08/2022**	**6050/1**	**R$293,47**	**28/11/2022**
PUI3419	**DA00010340**	**11/08/2022**	**7633/1**	**R$293,47**	**28/11/2022**
PUK2889	**DA00010337**	**10/08/2022**	**7269/0**	**R$130,16**	**28/11/2022**
PVI2537	**DA00010920**	**11/08/2022**	**5568/0**	**R$195,23**	**28/11/2022**
PVW3H59	**DA00010834**	**10/08/2022**	**7633/1**	**R$293,47**	**28/11/2022**
PXD1247	**DM00001984**	**09/08/2022**	**5380/0**	**R$130,16**	**28/11/2022**
PXW7348	**DA00009876**	**10/08/2022**	**6050/1**	**R$293,47**	**01/12/2022**
PYH2701	**DA00009878**	**10/08/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**28/11/2022**
PYU8B48	**DA00010762**	**04/08/2022**	**7366/2**	**R$130,16**	**28/11/2022**
PZI5603	**DA00010918**	**11/08/2022**	**7633/1**	**R$293,47**	**28/11/2022**
PZJ1398	**DA00010763**	**10/08/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**28/11/2022**
PZR9452	**DA00010765**	**11/08/2022**	**5487/0**	**R$195,23**	**28/11/2022**
QDL1445	**DM00008504**	**11/08/2022**	**7366/2**	**R$130,16**	**28/11/2022**
QND7C92	**DM00008641**	**11/08/2022**	**7323/2**	**R$130,16**	**28/11/2022**
QQQ4F25	**DA00010838**	**10/08/2022**	**5550/0**	**R$130,16**	**28/11/2022**
QXG3429	**DM00000183**	**09/08/2022**	**5541/1**	**R$195,23**	**28/11/2022**
RFA3A73	**DA00010542**	**09/08/2022**	**5592/0**	**R$130,16**	**28/11/2022**
RFN5E95	**DA00010919**	**11/08/2022**	**7633/1**	**R$293,47**	**28/11/2022**
RKD5H70	**DA00011012**	**09/08/2022**	**5452/2**	**R$195,23**	**28/11/2022**
RMS3E84	**DA00011015**	**10/08/2022**	**5541/7**	**R$195,23**	**28/11/2022**
RMY7C43	**DM00008637**	**11/08/2022**	**7633/2**	**R$293,47**	**28/11/2022**
RTN1D50	**DA00011013**	**10/08/2022**	**5487/0**	**R$195,23**	**28/11/2022**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F31800E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 08 - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2022

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 04/2022 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

Agente de Administração		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
115	Paula Gonçalves Evaristo	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
116	Thais Sabrina Nunes da Silva	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
117	Anna Karla Blanco	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
118	Lélia Guglielmelle Vargas Couto	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
119	Claudia de Oliveira Divino	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
121	Bruno Elias Santiago	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
122	Savannah Macêdo Fonseca	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
123	REGINALDO BARBOSA	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital

124	Eletra Santos Ferreira	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
125	Clemente José dos Santos Neto	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
126	Lahys sousa felicio	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
127	NATALIA FERREIRA FONSECA	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
128	Lauren Leal Marques	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
129	Edileia Lemos Rodrigues	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
130	Ana Paula Fantini de Sousa	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
131	Thamiris Sthefane Viana	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
132	Patricica Aparecida Sousa de Sena	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
133	Luiz Carlos Fernandes	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
135	Maria Angela Coelho Augusto	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
136	Gilcilene Antônia Bernardes	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
137	ELIETE BERNARDO DE DEUS VILELA	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
138	Gislene Pereira	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
139	ALBERTO BRITO FONSECA	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
140	Flávia Aparecida Rigotti	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
142	Alessandra Vilela de Oliveira	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
143	Vanessa Batista Pereira	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
144	Cláudia Cristina Amaral	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B8BD32A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
17/10/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 2.834,40
17/10/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 49.609,49
18/10/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.678.028,50
18/10/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 81.286,12
18/10/2022	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 3.514.675,55
18/10/2022	Quese	0372-7	128507-6	R$ 360.604,56
19/10/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 3.029,97
19/10/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 70.511,63
19/10/2022	Assist. Financ. Transp. Coletivo EC. N° 123/2022	0372-7	119940-4	R$ 3.088.494,65
20/10/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 210.731,84
20/10/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 65.012,53
20/10/2022	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 1.246.459,12
20/10/2022	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 965,18
20/10/2022	Ipi Exportação	0372-7	115318-8	R$ 22.269,01
20/10/2022	Icms Diversos	0372-7	115344-7	R$ 135.604,42
20/10/2022	Fundo Mun. De Saneamento Básico	0372-7	126841-4	R$ 423.954,98
21/10/2022	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 3.055,19
21/10/2022	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 49.354,25

Divinópolis, 24 de Outubro de 2022

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC9F4FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 255/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 465/2022	9903979-7	MARISA FONSECA MARTINS	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - CAPS AD lll	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Farmácia Central	04/10/2022
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 466/2022	9903956-3	CLAUDIA MORAES NEVES DA ROCHA	Médico Psiquiatra	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria do SERSAM	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria da Policlínica	09/09/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1345F0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 256/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 464/2022	9903780-4	DANIELA CRISTINA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Afonso Pena 01	Secretaria Municipal de Saúde -Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	13/09/2022
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 464/2022	9903605-6	ALEXANDRE REZENDE DE CARVALHO	Dentista	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F São José/Catalão	Secretaria Municipal de Saúde - UAP Central	12/09/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03206F36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP 019/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP 019/2022

PRC Nº 096/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios tipo "Lanches Prontos", de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedores habilitados conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: ANDERSON OLIVEIRA NUNES E CIA LTDA, CNPJ n° 09.220.364/0001-51 ARP: 066/2022 - ASSINATURA: 24.10.2022 – VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANTID**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
3.	**BOLO CONFEITADO – KG** Bolo alimentício, sabor: variado, tipo: recheio, cobertura. Bolo confeitado, fabricado no prazo máximo de 01 dia anterior à data previamente agendada para o evento. **Entregue na hora e local do evento previamente agendados.**	Quilograma	210	Padaria Arantes	32,74	6.875,40
4.	**BOLO DE MANDIOCA PEDAÇO - UNIDADE** Mistura alimentícia, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, fermento em pó, sabor: mandioca, aplicação: bolo. Bolo de mandioca pronto, fornecido em pedaços de no mínimo 50g, fabricado no prazo máximo de 02 dias anteriores à data previamente agendada para o evento. **Entregue na hora e local do evento previamente agendados**.	Unidade	4.660	Padaria Arantes	2,50	11.650,00
5.	**BOLO INTEIRO FORMA REDONDA - UNIDADE** Bolo alimentício, sabor: variado, tipo: sem recheio, peso: 250 a 400 g, prazo validade: mínimo 7 dias, ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Bolo industrializado diversos sabores (laranja, chocolate, abacaxi, cenoura, gotas de chocolate e outros). Sem recheio, com no mínimo 250g. Fabricado no prazo máximo de 02 dias anteriores à data previamente agendada para o evento. **Entregue na hora e local do evento previamente agendados.**	Unidade	311	Padaria Arantes	9,00	2.799,00
6.	**BOLONHA DEFUMADA FATIADA – KG** Frios, variedade: mortadela, tipo: bolonha, tipo preparação: defumado, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a) Carne mecanicamente separada de ave, gordura suína, carne suína, água, carne de ave, pele suína, sal, amido, proteína de soja, glicose desidratada, açúcar, alho, coentro, amido modificado, extrato de levedura, noz-moscada, canela, cravo, estabilizante: tripolifosfato de sódio e difosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito de sódio, corante natural: carmim de cochonilha. Aromatizantes: aromas naturais. **O Produto deverá ser fresco/fatiado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	460	Padaria Arantes	28,42	13.073,20
7.	**IOGURTE 900 ML – SABORES VARIADOS - UNIDADE** Bebida láctea, sabor: variados Ingredientes: Leite desnatado, açúcar, preparado de fruta (polpa, açúcar, água, amido, aroma artificial, corante natural, espessante e estabilizante carragena, acidulante ácido cítrico e conservante sorbato de potássio), amido modificado, soro de leite em pó desnatado e fermento lácteo. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.**	Embalagem	195	Padaria Arantes	7,90	1.540,50
10.	**MARGARINA COM SAL 500G – RESFRIADA** Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. Fornecida em embalagem de 500g, validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 372/97(mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Deter. Pela ANVISA e MAPA. **Produto resfriado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Embalagem	103	Delícia	9,30	957,90
11.	**MINI SALGADOS VARIADOS – UNIDADE** Salgados diversos, aplicação: alimentação. Salgados diversos (coxinha, empadinha, quibe, pastel assado, pão de queijo, enroladinho). **Os Produtos deverão ser fritos/ assados e entregues em embalagem adequada, na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidades	30.700	Padaria Arantes	0,60	18.420,00
12.	**MORTADELA FATIADA – KG** Frios,	Quilograma	130	Seara	23,60	3.068,00

	variedade: mortadela, tipo preparação: cozido, composição: com toucinho em cubos, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a) Mortadela comum; composta de carne bovina e suína misturadas e trituradas; condimentos e outras substancias alimentares ; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade ; de primeira qualidade ; isenta de sujidades e outras e outras substancia estranhas a sua composição com validade mínima de 20 dias na data da entrega ; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, peça única ; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 04/00, instrução normativa 22/05, instrução normativa 51/06 ; RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores ; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativo. Determinados pelo MAPA e ANVISA. **Produto deverá ser fresco e fatiado, e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**					
13.	**PÃO CRIOULO – KG** Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: massa fina. **O produto deverá ser fabricado, assado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	440	Padaria Arantes	14,90	6.556,00
14.	**PÃO DE CACHORRO QUENTE NORMAL – KG** Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: bisnaga, cachorro quente. **O produto deverá ser fabricado e assado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	345	Padaria Arantes	14,90	5.140,50
15.	**PÃO DE CEBOLA COM PATÊ – UNIDADE** Pão de cebola com patê (com sabor a definir na hora da compra). Base: de farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: de cebola. **Fabricado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidade	9.240	Padaria Arantes	1,00	9.240,00
16.	**PÃO DE QUEIJO – KG** Pão de queijo, base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: original, formato: tradicional, médio, apresentação: assado. **O produto deverá ser assado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	253	Padaria Arantes	28,00	7.084,00
17.	**PÃO FRANCÊS – KG** Pão francês, a base de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês, branco, de sal. Pão de sal tradicional, tamanho MÉDIO. **O produto deverá ser fabricado e assado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	1.260	Padaria Arantes	14,11	17.778,60
18.	**PÃO FRANCÊS COM BOLONHA** Sanduíche, tipo: pão francês, tipo recheio: bolonha defumada. Sanduiche de pão francês 50 g, com no mínimo duas fatias de bolonha defumada. **Preparado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidade	1.400	Padaria Arantes	2,95	4.130,00
19.	**PÃO FRANCÊS COM PRESUNTO E MUÇARELA** Sanduíche, tipo: pão francês, tipo recheio: presunto e queijo muçarela em fatias. Sanduiche de pão francês 50 g, com no mínimo uma fatia de presunto e uma de muçarela. **Preparado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidade	2.250	Padaria Arantes	3,90	8.775,00
20.	**PÃO SALARINHO – KG** Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês, branco, de sal Pão de sal tradicional, tamanho PEQUENO. **O produto deverá ser fabricado e assado no dia e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	275	Padaria Arantes	14,66	4.031,50
21.	**PRESUNTO FATIADO – KG** Frios, variedade: presunto de pernil, tipo preparação: cozido, composição: sem capa de gordura, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado. Produto cozido obtido de carne suína, resfriado, transportado e conservado em temp. Inferior a 8°c; composto de carne suína, sal, nitrito/nitrato e outros ingredientes permitidos; com aspecto, cor, sabor e odor característicos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; acondicionado em embalagem primaria plástica devidamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 20/00, decreto 12.486/78, in 22/05, portaria 368/97; resolução RDC 12/01, RDC 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos, deter. Pela Anvisa e Mapa. **O Produto deverá ser fresco/fatiado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	340	Padaria Arantes	25,90	8.806,00

22.	**QUEIJO MUSSARELA FATIADA – QUILOGRAMAS** Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: fatiado **O Produto deverá ser fresco/fatiado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	305	Vargem Linda	52,00	15.860,00
26.	**REQUEIJÃO CREMOSO – 500G – RESFRIADO** Requeijão, ingredientes: creme de leite, tipo: light, conservação: 1 a 10°C, características adicionais: cremoso. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidades	28	Vargem Linda	13,33	373,24
27.	**SUCO 1 LITRO – RESFRIADO** Suco, apresentação: líquido, Sabores: pêssego, laranja, abacaxi, uva, tipo: natural, tipo néctar polpa de fruta, contendo agua, suco de fruta concentrado de no mínimo 40% de açúcar (acidulante espessante aroma idêntico ao natural de fruta, antioxidante, vitamina c - corante natural. Características adicionais: sem conservante, embalagem tetra pack de 1 litro. SABORES A SEREM DEFINIDOS NA ORDEM DE COMPRA. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento previamente agendados.**	Litros	1.139	Tial	6,19	7.050,41
28.	**TORTA SALGADA DE FRANGO – KG** Alimento semi-pronto ou pronto, tipo: torta, recheio: frango **O produto deverá se assado e entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Quilograma	210	Padaria Arantes	30,00	6.300,00
Total do Fornecedor: R$ 159.509,25 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e nove reais e vinte cinco centavos)						
FORNECEDOR: JOSE LEOMAR DE OLIVEIRA ME, CNPJ N° 09.520.993/0002-88 ARP: 065/2022 - ASSINATURA: 24.10.2022 – VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
	ÁGUA MINERAL - 1 LITRO – RESFRIADA Água mineral natural, potável. Tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável. Embalagem de 1 litro, resfriada, dentro do prazo de validade. **Entregue na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidade	470	CRISTAL	3,45	1.621,50
	ÁGUA MINERAL - 500 ML - RESFRIADA Água mineral natural, potável. Tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável, de 500 ml, resfriada, dentro do prazo de validade. **Entregue na hora e local do evento previamente agendados.**	Unidade	2.600	AQUALEVE	1,90	4.940,00
8.	**LEITE DESNATADO – LITRO** Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: desnatado, processamento: UHT. Composição: leite de vaca contendo teor de gordura de no máximo 0,5%. Leite esterilizado em embalagem tetra Pack de 1000mL. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Com registro no MA, inspecionado pelo SIF. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidade	20	ITALAC	5,76	115,20
	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL – LITRO Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: UHT. Leite fluido, origem: de vaca, tipo: a, teor gordura: integral, processamento: UHT. Embalagem Tetra Pak contendo 1 litro, com informações nutricionais e fabricante. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.	Litros	700	ITALAC	5,78	4.046,00
23.	**REFRIGERANTE COLA 2 LITROS – RESFRIADO** Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: cola. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Referência: Similar ou superior a Coca-Cola. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidades	980	COCA COLA	9,70	9.506,00
24.	**REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LITROS – RESFRIADO** Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: guaraná. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Referência: Similar ou superior a Guaraná Antárctica ou Kuat. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do**	Unidades	1.030	KAUT	6,59	6.787,70

	evento, previamente agendados.					
25.	**REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LITROS – RESFRIADO** Refrigerante, material: água gasosa, xarope, sabor: laranja. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. Referência: Similar ou superior a Fanta. **O produto deverá ser resfriado e fornecido na hora e local do evento, previamente agendados.**	Unidades	840	SUKITA	7,87	6.610,80
Total do Fornecedor: R$ 33.627,20 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)						
VALOR GLOBAL DA ATA: 193.136,45 (Cento e noventa e três mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)						

Guaraciaba/MG, 24/10/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:9DDEA861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022

Origem: Pregão Eletrônico 030/2022

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços: de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde, dos Grupos: A, B e E, em conformidade com a Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) n. 358 de 29 de abril de 2005 e RDC 306 de 07 de setembro de 2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Contratante: Municipio de Ibiá – MG
Contratado(s) e Valor(es):

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA - CNPJ: 05.266.324/0003-51						
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**1**	12	mensal	Prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde dos Grupos A, B e E conforme resolução CONAMA nº 358/20050 e RDC 306 da ANVISA, com serviço de coleta quinzenal gerando ao final de cada mês 190 Kg (quilos) de resíduos dos Grupos A, B e E, em 08 (oito) pontos de coleta urbana, com destinação final em uma Unidade de Tratamento e Aterro Sanitário e Industrial localizados e licenciados no Estado de Minas Gerais.	R$697,30	R$8.367,60
1	**2**	360	quilo	Estimativa de quilos excedentes de resíduos sólidos gerados pelas Unidades Básicas de Saúde dos Grupos A, B e E definidos para o período de 12 meses.	R$3,67	R$1.321,20
TOTAL						R$9.688,80

Início do Contrato: 01 de novembro de 2022
Término do Contrato: 31 de outubro de 2023
Data de assinatura do contrato: 20 de outubro de 2022

Ibiá (MG), 20 de outubro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:88437E79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2022

Ás 14 (quatorze) horas, do dia vinte nove de setembro de dois mil e vinte dois, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 027/2022, para dar continuidade a licitação referente ao Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é **"Contratação de empresas para locação de estrutura e som, material elétrico e gêneros alimentícios para realização de diversas festividades no município de Japaraiba/MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência."** Compareceram para o credenciamento as empresas: **NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA 08197811695**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.194.452/0001-21, representada pelo Sr. Ninivaldo Ribeiro da Silva, inscrito no CPF n° 081.978.116-95, **ZILDA MARIA DE**

MENDONÇA LOPES inscrita no CNPJ sob o nº 14.790.153/0001-94, representada pela Sra. Rosane Camila Lopes, inscrita no CPF nº 100.459.616-09; **VERA LÚCIA LOPES SILVA 05519801681**, inscrita no CNPJ nº 48.056.344/0001-49, representada neste ato pela Sra. Vera Lúcia Lopes Silva, inscrita no CPF nº 055.198.016-81; **IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.932.575/0001-52, representada neste ato pelo Sr. Matheus Fortunato Lourenço Lobo, inscrito no CPF nº 086.388.566-79 e **JOSÉ CARLOS DE PAIVA 96672382615,** inscrita no CNPJ nº 23.010.526/0001-58, representada neste ato pelo Sr. José Carlos de Paiva, inscrito no CPF nº 966.723.826-15. Em seguida foram entregues os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos, constatou-se que a documentação de credenciamento das empresas estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura dos envelopes contendo as propostas. As propostas foram rubricadas e em seguida, passou-se a análise do seu conteúdo, onde foi verificada a conformidade das mesmas com o estabelecido no edital, razão pela qual foram classificadas. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com os representantes para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos se alinham aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou a proposta aceitável conforme histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas classificadas: **NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA 08197811695, ZILDA MARIA DE MENDONÇA LOPES, IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, JOSÉ CARLOS DE PAIVA 96672382615.** Após a análise da documentação, constatou-se que a CND Municipal da Empresa **JOSÉ CARLOS DE PAIVA 96672382615** estava vencida, e se tratando de empresa beneficiada pela LC 123, foi aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a empresa possa apresentar a CND regularizada. A documentação das empresas restantes estava em conformidade com o que foi estabelecido no Edital. O Representante da empresa **JOSÉ CARLOS DE PAIVA 96672382615,** manifestou que para os serviços referentes aos lotes 05 e 06, seria necessário apresentar o registro da empresa junto ao CREA, e que a empresa vencedora **NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA 08197811695** não apresentou tal certidão. Após a fase de lances, restou apurar os seguintes valores para as empresas:

EMPRESA	LOTE	VALOR DO LOTE
IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	01	R$ 3.700,00
IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	02	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL:	R$ 5.200,00	

EMPRESA	LOTE	VALOR DO LOTE
ZILDA MARIA DE MENDONÇA LOPES	03	R$ 20.900,00
VALOR TOTAL:	R$ 20.900,00	

EMPRESA	LOTE	VALOR DO LOTE
NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA 08197811695	04	R$ 341,00
NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA 08197811695	05	R$ 7.250,00
NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA 08197811695	06	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL:	R$ 16.561,00	

EMPRESA	LOTE	VALOR DO LOTE
JOSÉ CARLOS DE PAIVA 96672382615	07	R$ 2.919,99
VALOR TOTAL:	R$ 2.919,99	

Os representantes das empresas **ZILDA MARIA DE MENDONÇA LOPES** e **VERA LÚCIA LOPES SILVA 05519801681** deixaram o certame antes do término e não manifestaram interesse na interposição de recurso. Questionados sobre o interesse em interpor recurso, os licitantes presentes declinaram do mesmo. O mapa de apuração contendo os valores unitários que compõe os lotes, não foi impresso, em razão de ter havido pique de energia que interrompeu a conexão com o servidor, impossibilitando a conclusão do certame no Sistema de Apuração de pregão. Tão logo seja possível, o mapa de apuração contendo os valores unitários dos itens e os valores totais dos lotes, será emitido e enviado para os fornecedores. O item 08 foi frustrado por não ter acorrido interessados para o mesmo Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe De Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe De Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe De Apoio

NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA 08197811695

IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

JOSÉ CARLOS DE PAIVA 96672382615

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:852C7075

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 362 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 362
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PRESIDENTE CPL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 082/2022 referente à *Contratação de seguro veicular para veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, com cobertura contra danos*

materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constantes do detalhamento do objeto, desse Termo de Referência., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 565,00	R$ 565,00	R$ 2.309,13	R$ 2.309,13	75,53%	R$ 1.744,13
Descrição: SPIN 1.8L AT PREMIER. PLACA: RUV5B56. CHASSI: 9BGJP7520PB126422. ANO: 2022 MOD: 2023. MARCA: CHEVROLET										
2	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 565,00	R$ 565,00	R$ 1.567,99	R$ 1.567,99	63,97%	R$ 1.002,99
Descrição: KWID 1.0 ZEN. PLACA: RUK4F35. CHASSI: 93YRBB00XPJ3302282. ANO: 2022 MODELO: 2023. MARCA: RENAULT										
3	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 565,00	R$ 565,00	R$ 1.567,99	R$ 1.567,99	63,97%	R$ 1.002,99
Descrição: KWID 1.0 ZEN. PLACA: RVC6J06. CHASSI: 93YRBB009PJ362782. ANO: 2022 MODELO: 2023. MARCA: RENAULT										
4	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 565,00	R$ 565,00	R$ 1.567,99	R$ 1.567,99	63,97%	R$ 1.002,99
Descrição: KWID 1.0 ZEN. PLACA: RVC6J08. CHASSI: 93YRBB003PJ362910. ANO: 2022 MODELO: 2023. MARCA: RENAULT										
5	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 2.090,00	R$ 2.090,00	R$ 6.023,45	R$ 6.023,45	65,30%	R$ 3.933,45
Descrição: ÔNIBUS VW/15.190. PLACA: OQP-5897. CHASSI: 9532E82W3DR349791. ANO: 2013 MODELO: 2013. MARCA: VW										
6	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00	R$ 6.411,66	R$ 6.411,66	76,76%	R$ 4.921,66
Descrição: VOLARE V8L. PLACA: HMN-9328. CHASSI: 93PB42G3P9C027607. ANO: 2008 MODELO 2009. MARCA: MARCOPOLO										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**69,97%**	**R$ 13.608,21**
R$ 5.840,00								**R$19.448,21**		
Fornecedor : MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - 61.074.175/0001-38										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
7	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00	R$ 6.687,86	R$ 6.687,86	73,09%	R$ 4.887,86
Descrição: VOLARE V8. PLACA: RUF9J19. CHASSI: 93PB54M32NC067954. ANO: 2022 MODELO: 2022. MARCA: MARCOPOLO										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**73,09%**	**R$4.887,86**
R$ 1.800,00								**R$ 6.687,86**		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$7.640,00								R$ 26.136,07	70,77%	18.496,07

Japaraíba - Minas Gerais, 20 de Outubro de 2022

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:EFA3BCB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 362 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 362
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de seguro veicular para veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constantes do detalhamento do objeto, desse Termo de Referência.*

Fornecedor : GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**UnitárioAdjudicado**	**TotalAdjudicado**	**UnitárioOrçado**	**TotalOrçado**	**Econ. %**	**EconomiaR$**
1	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$565,00	R$565,00	R$2.309,13	R$2.309,13	75,53	R$ 1.744,13
Descrição: SPIN 1.8L AT PREMIER. PLACA: RUV5B56. CHASSI: 9BGJP7520PB126422. ANO:2022 MOD: 2023. MARCA: CHEVROLET										
2	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$565,00	R$565,00	R$1.567,99	R$1.567,99	63,97	R$ 1.002,99
Descrição: KWID 1.0 ZEN. PLACA: RUK4F35. CHASSI: 93YRBB00XPJ3302282. ANO: 2022 MODELO: 2023.MARCA: RENAULT										
3	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$565,00	R$565,00	R$1.567,99	R$1.567,99	63,97	R$ 1.002,99
Descrição: KWID 1.0 ZEN. PLACA: RVC6J06. CHASSI: 93YRBB009PJ362782. ANO: 2022 MODELO: 2023. MARCA: RENAULT										
4	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$565,00	R$565,00	R$1.567,99	R$1.567,99	63,97	R$ 1.002,99
Descrição: KWID 1.0 ZEN. PLACA: RVC6J08. CHASSI: 93YRBB003PJ362910. ANO: 2022 MODELO: 2023. MARCA: RENAULT										
5	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$2.090,00	R$2.090,00	R$6.023,45	R$6.023,45	65,30	R$ 3.933,45
Descrição: ÔNIBUS VW/15.190. PLACA: OQP-5897. CHASSI: 9532E82W3DR349791. ANO: 2013 MODELO:2013. MARCA: VW										
6	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$1.490,00	R$1.490,00	R$6.411,66	R$ 6.411,66	76,76	R$ 4.921,66
Descrição: VOLARE V8L. PLACA: HMN-9328. CHASSI: 93PB42G3P9C027607. ANO: 2008 MODELO 2009. MARCA: MARCOPOLO										
Subtotal AdjudicadoR$ 5.840,00							Subtotal Orçado:R$19.448,21		69,97%	R$13.608,21
Fornecedor : MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - 61.074.175/0001-38										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**TotalAdjudicado**	**UnitárioOrçado**	**Total Orçado**	**Econ.%**	**Economia R$**
7	1,00	SERVIÇO	SERVICO	SERVICO	R$1.800,00	R$1.800,00	R$ 6.687,86	R$ 6.687,86	73,09	R$ 4.887,86
Descrição: VOLARE V8. PLACA: RUF9J19.CHASSI: 93PB54M32NC067954.ANO: 2022 MODELO: 2022. MARCA: MARCOPOLO										
Subtotal AdjudicadoR$ 1.800,00 Subtotal							Orçado:R$ 6.687,86		73,09%	R$ 4.887,86
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
TotalAdjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 7.640,00					R$ 26.136,07		70,77%		18.496,07	

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG, 20 de Outubro de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:B5BDB0D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

PREÂMBULO
O Município de João Monlevade, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estão, abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO)** no âmbito do SUS municipal.
O credenciamento de que trata este edital e as contratações dele decorrentes são regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
O prazo de inscrição para o credenciamento de que trata este edital será no período de 03/11/2022 a 11/11/2022, no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Gestão de Contratos/Divisão de Planejamento, situada à Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte – João Monlevade/MG.
UNIDADE EXECUTORA
O credenciamento regido por este edital e seus anexos será executado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Comissão de Credenciamento especialmente designada por Portaria Municipal **Nº: 361/2022,** que será responsável análise e deliberação quanto a documentação relativa à regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica e demais exigências documentais constantes do edital de que trata o preâmbulo;
DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS
Constui objeto deste procedimento, credenciar empresas especializadas para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas (coleta, realização e distribuição), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, compreendendo todos os exames relacionados no ANEXO I constantes da Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, e conforme rotina adota pela Secretaria.
Para manifestação de interesse dos proponentes, os Anexos II a VII devem estar preenchidos e assinados por representante legal e a representação será comprovada pela entrega de documento, juntamente com os envelopes e fora deles, conforme a seguir:
Em se tratando de administrador, o Estatuto Social em vigor e o documento que comprova a eleição ou designação e os poderes do administrador, no qual deverão estar expressas suas aptidões para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente;
Em se tratando de procurador, a procuração, outorgada por instrumento legal competente, no qual deverão estar expressos os poderes concedidos ao procurador para exercer direitos e assumir obrigações, prestar esclarecimentos e praticar todos os atos pertinentes a este Credenciamento;
O interessado no Credenciamento poderá encaminhar a documentação de habilitação (todos os exigidos no item 4 deste edital) por intermédio de SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada, desde que seja recepcionada pela Comissão Especial, assumindo a proponente os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação;
Os documentos de habilitação encaminhados na forma prevista neste item ou pessoalmente deverão ser entregues por cópia autenticada em cartório ou autenticadas por servidor público do município, membro da comissão designada para este credenciamento (a autenticação a ser executada pela Comissão Especial deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos);
A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, acarretará na inabilitação da proponente;
Os documentos entregues pelas proponentes interessadas para fins de habilitação devem ter todas as suas páginas juntadas ao processo administrativo, numeradas e rubricadas pela Comissão de Credenciamento;
Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e terem sido consularizados, notarizados e, se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
A Comissão de Credenciamento divulgará o julgamento final da documentação, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Mineiro dos Municípios;
O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento das condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente, bem como à expedição do ato administrativo de autorização, pela autoridade competente, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93;
O contrato de credenciamento para os serviços de laboratório de análises clínicas terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.
DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Não poderão participar deste Credenciamento:
Pessoas Físicas;
Consórcios de Empresas;
Empresas que possuam sócios administradores servidores públicos no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista no art.9º da Lei 8.666/93;
Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
Pessoas Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
Pessoas Jurídicas que estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proposta.
PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
O prazo de inscrição para o credenciamento de que trata este edital será no período de **03/11/2022 a 11/11/2022**, no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Gestão de Contratos/Divisão de Planejamento, situado à Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte – João Monlevade/MG.
A Comissão de Credenciamento designada para atuar no mesmo, tem o prazo mínimo estabelecido de **03 dias** para proceder à avaliação dos documentos apresentados pelos proponentes.
Se houver necessidade, a Secretaria de Saúde poderá efetuar alterações nas regras estabelecidas neste edital de credenciamento, ficando a mesma obrigada a republicá-lo, nos mesmos meios de comunicação em que foi publicado o inicial, para fins de publicidade.

CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados no presente credenciamento deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, da matriz e filiais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome do laboratório, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato (ANEXO II).

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Prova de inscrição no cadastro municipal **(alvará de localização),** relativo ao domicilio com sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Cópia da Licença Sanitária vigente;

Certificado de Regularidade para funcionamento emitida pelo respectivo conselho.

Regularidade Fiscal:

Certidão de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

Certidão de quitação com a Fazenda Estadual;

Certidão de quitação com a Fazenda Municipal da sede da licitante

Proponente com filial no Município de João Monlevade fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial.

Certificado atualizado de regularidade de fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, de sede da licitante.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

Declaração de que não emprega menor, conforme inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VII).

Certidão Negativa de Falência ou Concordata

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou deposito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

Qualificação Técnica:

Comprovação de que os serviços serão realizados por profissionais com vínculos empregatícios com a CONTRATADA e situação de regularidade perante os respectivos órgãos de classe;

Sede de atendimento situado dentro dos limites do município de João Monlevade/MG, devidamente comprovado pelo Alvará de localização;

Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;

Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;

Registro do Responsável Técnico pelo laboratório no respectivo conselho profissional;

Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso (ANEXO IV);

Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculados ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classes respectivos;

Declaração da interessada, datada e assinada, indicando o percentual da capacidade instalada que estará disponível para o SUS (ANEXO III);

Relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados na realização dos exames;

Declaração de que se propõe a prestar os serviços, concordando com os valores constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS, Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico (ANEXO I);

Declaração dos Sócios ou Diretores de que não ocupam cargo ou função pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista no art.9º da Lei 8.666/93, (ANEXO VI);

Apresentar, no mínimo, 01 (um) Comprovante de Adesão em Programa de Controle de Qualidade, por empresa certificada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Certificação de Controle de Qualidade externa com no mínimo conceito bom, nos últimos seis meses

Apresentar programas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde segundo RDC 306/ANVISA.

Possuir instalações físicas em conformidade com a RDC 50/02, RDC 302/2005 e NBR 9050 e demais alterações.

Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de diário oficial do Município ou autenticados por servidor municipal.

Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a proponente aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

Demonstração de interesse para o credenciamento:

A demonstração de interesse deverá ocorrer mediante apresentação, pela Pessoa Jurídica interessada, dos ANEXOS II a VII deste edital, firmada por responsável legal e dos documentos referidos neste edital.

Da análise dos documentos:

Ao término da análise dos documentos apresentados, no caso de atendimento a todas as regras contidas neste edital, a proponente será declarada habilitada ao credenciamento para prestação de serviço pela Comissão de Credenciamento.

DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Os documentos referidos no item 4 e subitens correspondentes devem ser apresentados dentro de **ENVELOPE LACRADO**, contendo as seguintes inscrições no seu anverso:

Ref.: EDITAL DE Credenciamento nº 002/2022
EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO)
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
Comissão de Credenciamento
DOCUMENTAÇÃO
Pessoa Jurídica: _____

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

A interessada deverá possuir a capacidade de realizar todos os exames, de acordo com o ANEXO I deste edital.

A exigência prevista no item 6.1, determinará a aptidão da(s) interessada(s) e será comprovada por meio da declaração exigida nos subitens 4.1.3.6 e 4.1.3.7, e da realização da visita técnica.

A Comissão de Avaliação do Credenciamento avaliará os itens de habilitação e elaborará ata de julgamento, encaminhando todo processo devidamente protocolado à Comissão Permanente de Licitação para dar andamento ao processo de contratação direta, na forma da Lei 8666/93.

O valor global do credenciamento deverá ser dividido proporcionalmente pelo número de empresas credenciadas, em conformidade com a capacidade operacional para atendimento SUS apresentada pelas mesmas.

PREÇO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os serviços, objeto do presente contrato, serão remunerados de acordo com a Tabela Unificada de Procedimentos SUS, - Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico vigente (ANEXO I), a qual se encontra a seguir, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que por procedimento será pago o valor referência com seu respectivo código.

Os valores estipulados no ANEXO I deste edital serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da lei 8080/90 e das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

Em hipótese alguma poderá ser pago pelo contratante ou usuário SUS, qualquer sobretaxa em relação ao preço estabelecido no item 7.1 deste edital.

Condições e prazos de pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das requisições de exames, e relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (número do CNES da empresa, nome do usuário, sexo, data de nascimento, número do cartão SUS, telefone, CID, código do procedimento, valor) para a devida conferência.

DA VISITA TÉCNICA:

Para efetivação do credenciamento será realizada vistoria técnica prévia das instalações da(s) proponente(s), através da equipe técnica a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, por meio de portaria municipal;

A visita técnica tem por objetivo aferir a qualificação técnica e capacidade operacional da proponente para a execução do contrato, bem como, averiguar e fiscalizar as instalações, os equipamentos e o pessoal técnico responsável pela execução dos serviços e as demais condições para prestação de serviços dentro das exigências sanitárias e qualitativas, ora credenciadas. Tal procedimento tem caráter **desclassificatório**, caso seja constatado pela equipe técnica que a(s) proponente(s) não atenda(m) aos documentos e declarações por ela(s) apresentadas, às exigências deste edital, e/ou não obedeça(m) aos preceitos sanitários e legais para funcionamento dos estabelecimentos de saúde;

A homologação deste procedimento ficarão vinculadas ao Laudo de Vistoria Técnica emitido pela Equipe Técnica.

DO CONTRATO

O CONTRATO, cuja minuta (ANEXO VIII) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, será firmado entre o Município e os laboratórios declarados habilitados, mediante assinatura do referido documento por seus representantes legais a ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação formal da Instituição Credenciada.

O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a critério do Município, desde que o pedido de prorrogação seja requerido antes do seu termo final do prazo inicialmente fixado.

O Município fará publicar extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município, com a lista dos laboratórios credenciados, até o 5º dia útil da data de sua assinatura.

O CONTRATO poderá ser alterado, com a devida motivação, de forma unilateral pela Administração e por acordo entre o Município e a Contratada, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

O Município providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao CONTRATO, no diário oficial do município.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Realizar todos os exames relacionados no ANEXO I deste edital pelos valores inicialmente ali fixados;

Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio do município em formulário específico do SUS, carimbados e assinados pelo médico ou enfermeiro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, conforme protocolos do Ministério da Saúde, autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente;

A empresa que executar serviços sem autorização expressa da Secretaria de Saúde não terá direito ao faturamento dos mesmos e, tão pouco, realizar lançamento nos sistemas de produção Ambulatorial.

Se constatado que a contratada executou e/ou estiver executando serviços diferentes aos indicados no formulário de requisição de exames serão aplicadas medidas cabíveis.

Os atendimentos deverão seguir os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

A Divisão de Controle Avaliação, Regulação e Auditoria e Auditoria, realizará mensalmente análise da produção realizada, para fins de pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS).

Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.

Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).

Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.

Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente.

Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização

Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS, ao contratante ou ao usuário, devidamente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A coleta de materiais que necessitem de agendamento deverá ser realizada em no máximo 03 (três) dias úteis.

Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente aos pacientes ou a pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente no estabelecimento credenciado nos seguintes prazos:

Os exames de rotina, em até 04 (quatro) dias úteis;

Os de maior complexidade, em até 15 (quinze) dias úteis;

Apresentar até o 5º dia útil para a Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria:

relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores.

os dados digitados gerados nos arquivos de Boletim de Produção Ambulatorial INDIVIDUALIZADO (BPAI) ou outro sistema obrigatório determinado pelo MS.

Permitir o acompanhamento e a fiscalização da credenciante ou da comissão designada para tal.

Apresentar de imediato documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
Exibir em local visível, na fachada principal, placa ou cartaz informando a condição de CREDENCIADA junto ao SUS do Município de João Monlevade.
Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para atendimento.
Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais.
As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;
Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada, sem qualquer tipo de ônus para a contratante;
Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada;
A execução dos exames laboratoriais deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
Os recursos humanos, materiais de consumo, insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços contratados, serão do credenciado, ou seja, sem ônus para o Município de João Monlevade;
Os casos em que os equipamentos da contratada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a contratante e sem paralisação dos serviços.
A Contratada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;
Os laboratórios devem comprovar participação em um programa nacional de controle de qualidade externo.
O laboratório deve implantar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPS) conforme determinação da ANVISA.
Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos.
Manter filiação junto a um Programa Nacional de qualidade, fornecendo periodicamente os laudos de avaliação e fiscalização.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar aos estabelecimentos contratados mensalmente, até o 10º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das requisições de exames, e relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (número do CNES da empresa, nome do usuário, sexo, data de nascimento, número do cartão SUS, telefone, CID, código do procedimento, valor) para a devida conferência.
Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
Prestar as informações necessárias, com clareza, aos estabelecimentos contratados, para execução dos serviços.
Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
Fazer o encaminhamento dos usuários ao estabelecimento do(a) Prestador(a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde.

HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido na forma estabelecida no artigo 79, e se ocorrerem uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, todos da Lei nº 8.666/93.
Unilateralmente, por iniciativa da Administração, hipótese em que não caberá indenização de qualquer natureza e poderá ocorrer em qualquer dos seguintes casos:
liquidação da contratada;
incapacidade ou desaparelhamento da contratada;
inidoneidade da credenciada para contratar com a Administração Pública;
descumprimento do prazo para início da prestação dos serviços.
A rescisão unilateral do Contrato, por iniciativa da Administração, ocorrerá mediante procedimento administrativo que assegure à contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Unilateralmente, por iniciativa da Contratada, a qual poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que manifestada mediante solicitação formal à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes desde que haja conveniência para a Administração, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contra prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

POSSIBILIDADE DOS USUÁRIOS DENUNCIAREM IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FATURAMENTO

Qualquer cidadão ou empresa, usuário ou não dos serviços de que trata o credenciamento referido neste edital, poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços ou no faturamento e pagamento dos mesmos.
As denuncias poderão ser efetuadas à Administração, diretamente à Secretaria Municipal de Saúde junto ao seu Secretário, ou indiretamente através da Assessoria de Governo Municipal.
A prestação de serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, que será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS NESTE CREDENCIAMENTO

O valor global do credenciamento corresponderá a **R$ 800.000,00** (oitocentos mil e reais), para o período de vigência do contrato, o qual deverá ser dividido proporcionalmente pelo número de empresas credenciadas, em conformidade com a capacidade operacional para atendimento SUS (ANEXO IV) apresentada pelas mesmas.
Os procedimentos constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico serão contratados de acordo com as necessidades do Gestor, capacidade operacional do serviço e parâmetros de cobertura do SUS.
A referência de preços utilizada para fins de processamento e acompanhamento é a Tabela Unificada de Procedimentos SUS, Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, a qual poderá sofrer alterações, conforme atualização do Ministério da Saúde, que deverão ser acompanhadas através do sítio: http://sigtap.datasus.gov.br.
A Descrição dos procedimentos consta no ANEXO I deste edital.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As demandas serão atendidas em parte pelas dotações orçamentárias de 2022 abaixo, e por conta dos exercícios subseqüentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Projeto/Atividade	**Elemento de despesa**	**Fonte de Recurso**	**Ficha**	**Valor**
10.302.1003.2107	33903900	1.59	533	R$ 565.000,00
		1.02	534	R$ 234.500,00
TOTAL				**R$ 800.000,00**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

As consultas em relação a este edital de credenciamento deverão ser efetuadas por escrito ou através do seguinte e-mail: credenciamentosaudejm@yahoo.com

ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:

Tabela Unificada de Procedimentos SUS, Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico – Quantidades e preço

Modelo de Carta de Indicação do representante legal da proponente;

Modelo de Declaração da interessada, datada e assinada, indicando o percentual da capacidade instalada que estará disponível para o SUS;

Modelo de relação de profissionais que compõem equipe técnica;

Modelo de Declaração de que se propõe a prestar os serviços, concordando com os valores constantes na Tabela Unificada de Procedimentos SUS, Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico;

Modelo de Declaração dos Sócios ou Diretores de que não ocupam cargo ou função pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista no art.9º da Lei 8.666/93;

Modelo de Declaração de que não emprega menor, conforme inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

Minuta contratual

Cronograma de atividades

DISPOSIÇÕES FINAIS

As Pessoas Jurídicas interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão de Credenciamento, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria Comissão de Credenciamento, fundamentando as razões do recurso, obedecido o prazo de 02 (dois) dias a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

No prazo de 02 (dois) dias a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito Municipal, motivando a manutenção da decisão;

O Prefeito Municipal, em última instância administrativa, no prazo de até 02 (dois) dias, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

O recurso interposto contra a decisão da Comissão de Credenciamento não terá efeito suspensivo ao procedimento de credenciamento.

O resultado do julgamento de eventual(is) recurso(s) será(ão) publicado(s) no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Disponibilidade do Edital: este edital estará disponível desde a data de sua publicação, nos seguintes meios:

Site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, em https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/

Diário Oficial do município em https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

João Monlevade, 24 de Outubro de 2022

JULIANA RODRIGUES MONTEIRO	***RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND***
Biomédica – RT Laboratório Municipal	Secretária Municipal de Saúde

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA SIGTAP

Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp

PROCEDIMENTO	VALOR - R$
Forma Organização: 1 - Exames bioquímicos	
0202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	**2,01**
0202010031 DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	**15,65**
0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	**3,63**
0202010066 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	**3,68**
0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	**10,00**
0202010090 DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	**1,85**
0202010104 DOSAGEM DE ACETONA	**1,85**
0202010112 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	**2,01**
0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	**1,85**
0202010139 DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	**9,00**
0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	**3,68**
0202010155 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	**4,91**
0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	**2,45**
0202010171 DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	**3,68**
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	**2,25**
0202010198 DOSAGEM DE AMONIA	**3,51**
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	**2,01**
0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	**1,85**
0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	**3,51**
0202010236 DOSAGEM DE CAROTENO	**2,01**
0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	**3,68**
0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	**1,85**
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	**3,51**
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	**3,51**
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	**1,85**
0202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE	**3,68**
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	**1,85**
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	**3,68**
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	**4,12**
0202010341 DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	**3,51**
0202010350 DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	**3,51**
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	**3,68**
0202010376 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	**3,68**

0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	**15,59**
0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	**3,51**
PROCEDIMENTO	**VALOR - R$**
0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	**15,65**
0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	**2,01**
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	**2,01**
0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	**1,85**
0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	**2,01**
0202010457 DOSAGEM DE GALACTOSE	**3,51**
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	**3,51**
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	**1,85**
0202010481 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	**3,68**
0202010490 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	**3,68**
0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	**7,86**
0202010520 DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	**3,51**
0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	**3,68**
0202010546 DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	**3,51**
0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	**2,25**
0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	**2,01**
0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	**2,01**
0202010589 DOSAGEM DE PIRUVATO	**3,68**
0202010597 DOSAGEM DE PORFIRINAS	**3,51**
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	**1,85**
0202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	**1,40**
0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	**1,85**
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	**1,85**
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	**2,01**
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	**2,01**
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	**4,12**
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	**3,51**
0202010686 DOSAGEM DE TRIPTOFANO	**3,51**
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	**1,85**
0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	**15,24**
0202010716 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	**3,68**
0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	**4,42**
0202010740 PROVA DA D-XILOSE	**3,68**
0202010759 TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	**6,55**
0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	**15,24**
0202010791 DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP) *Observação:* *Idade – 45 anos a 130 anos* *CID – I50 Insuficiência cardíaca* *Instrumento de registro – BPA Individualizado*	**27,00**
Forma Organização: 2 - Exames hematológicos e hemostasia	
0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	**2,73**
0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	**2,73**
0202020045 DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	**2,73**
PROCEDIMENTO	**VALOR - R$**
0202020053 DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	**2,73**
0202020061 DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	**2,73**
0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	**2,73**
0202020088 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	**2,73**
0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	**2,73**
0202020100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	**9,00**
0202020118 DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	**5,79**
0202020126 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	**2,85**
0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	**5,77**
0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	**2,73**
0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	**2,73**
0202020169 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	**4,11**
0202020177 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	**6,48**
0202020185 DOSAGEM DE FATOR II	**5,31**
0202020193 DOSAGEM DE FATOR IX	**4,73**
0202020207 DOSAGEM DE FATOR V	**4,73**
0202020215 DOSAGEM DE FATOR VII	**8,09**
0202020223 DOSAGEM DE FATOR VIII	**6,63**
0202020231 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	**15,00**
0202020240 DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	**18,91**
0202020258 DOSAGEM DE FATOR X	**6,66**
0202020266 DOSAGEM DE FATOR XI	**9,11**
0202020274 DOSAGEM DE FATOR XII	**10,51**
0202020282 DOSAGEM DE FATOR XIII	**6,66**
0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	**4,60**
0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	**1,53**
0202020312 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	**2,73**
0202020320 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	**2,73**
0202020339 DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	**2,73**
0202020347 DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	**4,11**
0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	**5,41**
0202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	**2,73**
0202020371 HEMATOCRITO	**1,53**
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	**4,11**
0202020398 LEUCOGRAMA	**2,73**
0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	**4,11**
0202020428 PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	**2,73**
0202020436 PESQUISA DE FILARIA	**2,73**
0202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	**2,73**
0202020460 PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	**2,73**
0202020487 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	**4,11**

0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	**2,73**
PROCEDIMENTO	**VALOR - R$**
0202020509 PROVA DO LACO	**2,73**
0202020517 RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	**2,73**
0202020525 TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	**12,00**
0202020533 TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	**2,73**
0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	**2,73**
0202020550 DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL *Observação:* *Idade – 9 anos a 60 anos* *Sexo: Feminino* *Instrumento de registro – BPA Individualizado*	**75,00**
0202020568 DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL *Observação:* *Idade – 9 anos a 60 anos* *Sexo: Feminino* *Instrumento de registro – BPA Individualizado*	**125,00**
0202020576 PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO *Observação:* *Idade – 9 anos a 60 anos* *Sexo: Feminino* *Instrumento de registro – BPA Individualizado*	**110,00**
Forma Organização: 3 - Exames sorológicos e imunológicos	
0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	**9,25**
0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	**2,83**
0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	**9,25**
0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	**15,06**
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	**16,42**
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO TOTAL/LIVRE (PSAT/L) *Observação:* *Lançar 2 procedimentos – R$ 16,42 cada*	**32,84**
0202030113 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	**13,55**
0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	**17,16**
0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	**17,16**
0202030148 DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	**2,83**
0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	**17,16**
0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	**9,25**
0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	**17,16**
0202030199 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	**9,25**
0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	**2,83**
0202030229 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	**17,16**
0202030237 IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	**80,00**
0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	**10,00**
0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	**10,00**
0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	**8,67**
0202030288 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	**17,16**
0202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	**85,00**
0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	**10,00**
0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	**18,55**
0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	**17,16**
0202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	**5,74**
PROCEDIMENTO	**VALOR - R$**
0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	**17,16**
0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	**18,55**
0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	**18,55**
0202030377 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	**9,25**
0202030385 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	**10,00**
0202030393 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	**9,25**
0202030407 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	**3,70**
0202030415 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	**5,83**
0202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	**10,00**
0202030431 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	**17,16**
0202030440 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	**9,25**
0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	**10,00**
0202030466 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	**9,70**
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	**2,83**
0202030482 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	**10,00**
0202030504 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	**10,00**
0202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	**10,00**
0202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	**17,16**
0202030539 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	**4,10**
0202030547 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	**5,50**
0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	**17,16**
0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	**17,16**
0202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	**17,16**
0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	**17,16**
0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	**17,16**
0202030601 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	**17,16**
0202030610 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	**10,00**
0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	**17,16**
0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	**18,55**
0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	**18,55**
0202030652 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	**7,78**
0202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	**9,71**
0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) *Observação:* *Instrumento de registro: BPA Individualizado*	**18,55**
0202030687 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	**18,55**
0202030695 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	**9,25**
0202030709 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	**4,10**

0202030717 PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO (IGG)	**18,55**
0202030725 PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	**17,16**
0202030733 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	**2,83**
0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	**11,00**
0202030750 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	**9,25**
PROCEDIMENTO	**VALOR - R$**
0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	**16,97**
0202030776 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	**9,25**
0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	**18,55**
0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	**18,55**
0202030792 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	**30,00**
0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	**18,55**
0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	**17,16**
0202030822 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	**17,16**
0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	**17,16**
0202030849 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	**17,16**
0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	**11,61**
0202030865 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	**10,00**
0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	**18,55**
0202030881 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	**9,25**
0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	**18,55**
0202030903 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	**20,00**
0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	**18,55**
0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	**17,16**
0202030938 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	**17,16**
0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	**17,16**
0202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	**17,16**
0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	**13,35**
0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	**18,55**
0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	**18,55**
0202030997 PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	**60,00**
0202031004 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	**2,83**
0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	**4,10**
0202031020 PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	**10,00**
0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	**9,25**
0202031047 PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	**10,00**
0202031055 PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	**1,77**
0202031063 PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	**1,77**
0202031080 QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C *Observação:* *Instrumento de registro: BPA Individualizado*	**168,48**
0202031098 REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	**4,10**
0202031101 REACAO DE MONTENEGRO ID	**2,83**
0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	**2,83**
0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	**10,00**
0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	**10,00**
0202031144 TESTES ALERGICOS DE CONTATO	**1,77**
0202031152 TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	**1,77**
0202031179 VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	**2,83**
PROCEDIMENTO	**VALOR - R$**
0202031187 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	**18,55**
0202031195 DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	**17,16**
0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	**9,00**
0202031217 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	**13,35**
0202031225 EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I *Observação:* *Instrumento de registro – BPA Individualizado*	**80,00**
0202031233 EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II *Observação:* *Instrumento de registro – BPA Individualizado*	**120,00**
0202031250 DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1 *Observação:* *Idade: 19 anos a 130 anos* *Instrumento de registro – BPA Individualizado*	**65,00**
0202031268 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT) *Observação:* *Idade: 19 anos a 130 anos* *Instrumento de registro – BPA Individualizado*	**85,00**
0202031276 DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA) *Observação:* *Instrumento de registro – BPA Individualizado*	**13,06**
0202031284 ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG *Observação:* *Sexo: Feminino* *Idade: 9 anos a 60 anos* *Instrumento de registro – BPA Individualizado*	**125,00**
0202031292 DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I – IGM *Observação:* *Sexo: Feminino* *Idade: 9 anos a 60 anos* *Instrumento de registro – BPA Individualizado*	**125,00**
0202031306 DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA *Observação:* *Instrumento de registro – BPA Individualizado*	**80,00**
0202031314 DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR *Observação:* *Instrumento de registro – BPA Individualizado*	**86,20**
Forma Organização: 4 - Exames coprológicos	
0202040011 DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	**1,65**
0202040020 DOSAGEM DE GORDURA FECAL	**3,04**
0202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	**3,04**

0202040046 IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	**1,65**
0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	**1,65**
0202040062 PESQUISA DE EOSINOFILOS	**1,65**
0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	**1,65**
0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	**1,65**
0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	**1,65**
0202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	**1,65**
0202040119 PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	**1,65**
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	**1,65**
0202040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	**10,25**
0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	**1,65**
0202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	**1,65**
0202040160 PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	**1,65**
0202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	**1,65**
PROCEDIMENTO	**VALOR - R$**
Forma Organização: 5 - Exames de uroanálise	
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	**3,70**
0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	**3,51**
0202050033 CLEARANCE DE FOSFATO	**3,51**
0202050041 CLEARANCE DE UREIA	**3,51**
0202050050 CONTAGEM DE ADDIS	**2,04**
0202050068 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	**3,70**
0202050076 IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	**3,70**
0202050084 DOSAGEM DE CITRATO	**2,01**
0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	**8,12**
0202050106 DOSAGEM DE OXALATO	**3,68**
0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	**2,04**
0202050122 DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	**3,04**
0202050130 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	**3,70**
0202050149 PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	**3,70**
0202050157 PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	**2,04**
0202050165 PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	**3,70**
0202050173 PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	**2,04**
0202050181 PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	**2,40**
0202050190 PESQUISA DE CISTINA NA URINA	**2,04**
0202050203 PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	**2,04**
0202050211 PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	**3,70**
0202050220 PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	**2,04**
0202050238 PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	**2,04**
0202050246 PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	**3,36**
0202050262 PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	**2,04**
0202050270 PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	**2,04**
0202050289 PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	**3,70**
0202050297 PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	**2,04**
0202050300 PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	**4,44**
0202050319 PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	**2,04**
0202050327 PROVA DE DILUICAO (URINA)	**2,04**
Forma Organização: 6 - Exames hormonais	
0202060012 DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	**12,54**
0202060020 DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	**12,54**
0202060039 DETERMINACAO DE T3 REVERSO	**14,69**
0202060047 DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	**10,20**
0202060055 DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	**6,72**
0202060063 DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	**6,72**
0202060071 DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	**6,72**
0202060080 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	**14,12**
0202060098 DOSAGEM DE ALDOSTERONA	**11,89**
PROCEDIMENTO	**VALOR - R$**
0202060101 DOSAGEM DE AMP CICLICO	**12,01**
0202060110 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	**11,53**
0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA	**14,38**
0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	**9,86**
0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	**11,25**
0202060152 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	**11,71**
0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	**10,15**
0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	**11,55**
0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA	**11,12**
0202060195 DOSAGEM DE GASTRINA	**14,15**
0202060209 DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	**15,35**
0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	**7,85**
0202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	**10,21**
02002060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	**7,89**
0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	**8,97**
0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	**8,96**
0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	**10,17**
0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	**43,13**
0202060284 DOSAGEM DE PEPTIDEO C	**15,35**
0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	**10,22**
0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	**10,15**
0202060314 DOSAGEM DE RENINA	**13,19**
0202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	**15,35**
0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	**13,11**
0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	**10,43**
0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	**13,11**
0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	**15,35**
0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	**8,76**
0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	**11,60**
0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	**8,71**
0202060403 TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	**12,01**

0202060411 TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	**12,01**
0202060420 TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	**12,01**
0202060438 TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	**12,01**
0202060446 TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	**12,01**
0202060454 TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	**12,01**
0202060462 TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	**8,43**
0202060470 PESQUISA DE MACROPROLACTINA	**12,15**
Forma Organização: 7 - Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica	
0202070018 DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	**2,06**
0202070026 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	**2,23**
0202070034 DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	**3,68**
PROCEDIMENTO	**VALOR - R$**
0202070042 DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	**2,04**
0202070050 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	**15,65**
0202070069 DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	**3,51**
0202070077 DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	**2,01**
0202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO	**27,50**
0202070107 DOSAGEM DE ANFETAMINAS	**10,00**
0202070115 DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	**10,00**
0202070123 DOSAGEM DE BARBITURATOS	**13,13**
0202070131 OSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	**13,48**
0202070140 DOSAGEM DE CADMIO	**6,55**
0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	**17,53**
0202070166 DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	**4,11**
0202070174 DOSAGEM DE CHUMBO	**8,83**
0202070182 DOSAGEM DE CICLOSPORINA	**58,61**
0202070190 DOSAGEM DE COBRE	**3,51**
0202070204 DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	**8,97**
0202070212 DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	**15,65**
0202070220 DOSAGEM DE FENITOINA	**35,22**
0202070239 DOSAGEM DE FENOL	**2,05**
0202070247 DOSAGEM DE FORMALDEIDO	**3,51**
0202070255 DOSAGEM DE LITIO	**2,25**
0202070263 DOSAGEM DE MERCURIO	**2,04**
0202070271 DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	**4,11**
0202070280 DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	**10,00**
0202070298 DOSAGEM DE METOTREXATO	**10,00**
0202070301 DOSAGEM DE QUINIDINA	**10,00**
0202070310 DOSAGEM DE SALICILATOS	**2,01**
0202070328 DOSAGEM DE SULFATOS	**3,51**
0202070336 DOSAGEM DE TEOFILINA	**15,65**
0202070344 DOSAGEM DE TIOCIANATO	**3,68**
0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	**15,65**
Forma Organização: 8 - Exames microbiológicos	
0202080013 ANTIBIOGRAMA	**4,98**
0202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	**13,33**
0202080030 ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	**13,33**
0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	**4,20**
0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	**4,20**
0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	**4,20**
0202080072 BACTEROSCOPIA (GRAM)	**2,80**
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	**5,62**
0202080099 CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO) *Observação:* *Sexo: FemininoIdade: 10 anos a 49 anos*	**5,62**
PROCEDIMENTO	**VALOR - R$**
0202080102 CULTURA P/ HERPESVIRUS	**4,33**
0202080110 CULTURA PARA BAAR	**5,63**
0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	**10,25**
0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	**4,19**
0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	**2,80**
0202080153 HEMOCULTURA	**11,49**
0202080161 IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	**5,83**
0202080170 PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	**4,33**
0202080188 PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	**2,80**
0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	**4,33**
0202080200 PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	**2,80**
0202080218 PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	**4,33**
0202080226 PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	**2,80**
0202080234 PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	**5,04**
0202080242 PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	**5,62**
Forma Organização: 9 - Exames em outros líquidos biológicos	
0202090019 ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	**1,89**
0202090035 CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	**4,33**
0202090051 CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	**1,89**
0202090060 CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	**1,89**
0202090094 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	**2,01**
0202090108 DOSAGEM DE FRUTOSE	**2,01**
0202090116 DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	**2,01**
0202090124 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	**1,89**
0202090132 DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	**1,89**
0202090183 EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	**1,89**
0202090213 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	**9,70**
0202090221 DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	**2,01**
0202090230 PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	**1,89**
0202090248 PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	**1,89**
0202090264 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	**4,80**
0202090280 PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	**9,70**
0202090299 PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE,	**1,89**

NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	
0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	**1,89**
0202090329 REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	**1,89**
Forma Organização: 10 - Exames de genética	
0202100014 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS) *Observação:* *Instrumento de registro: BPA Individualizado*	**180,00**
0202100022 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS) *Observação:* *Instrumento de registro: BPA Individualizado*	**160,00**
PROCEDIMENTO	**VALOR - R$**
0202100030 DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) *Observação:* *Instrumento de registro: BPA Individualizado*	**160,00**
0202100235 PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA *Observação:* *Sexo: FemininoIdade: 9 anos a 60 anosInstrumento de registro: BPA Individualizado*	**180,00**
Forma Organização: 12 - Exames imunohematológicos	
0202120015 DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	**10,65**
0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	**1,37**
0202120031 FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	**10,65**
0202120040 IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	**10,65**
0202120058 PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	**5,79**
0202120066 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	**5,79**
0202120074 PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	**5,79**
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	**1,37**
0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	**2,73**
0202120104 TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	**5,79**
Outros exames	
Relação albumina/creatinina *Observação:* *Faturar* 1 procedimento código com o 020201062-7 e1 procedimento com o código 020201031-7	**3,70**
Relação cálcio/creatinina *Observação:* *Faturar* 1 procedimento código com o 020201021-0 e1 procedimento com o código 020201031-7	**3,70**
Relação proteína/creatinina *Observação:* *Faturar* 1 procedimento código com o 020201062-7 e1 procedimento com o código 020201031-7	**3,70**

ANEXO II
INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

A Empresa:_____registrada sob o nº do CNPJ: _____ com sede na _____ indica o (a) Sr (a). _____, inscrito no Registro geral com o nº_____ e cadastro de pessoa Física nº: _____, residente no endereço: _____ como representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da instituição, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

LOCAL/DATA:

EMPRESA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

ANEXO III
PERCENTUAL DA CAPACIDADE INSTALADA DESTINADA AO SUS

Declaramos para fins de estabelecimento de contrato que o percentual da capacidade instalada que está destinada a particulares e convênios com terceiros (discriminar convênios) e disponíveis para o SUS é a seguinte:

	%
SUS	
Convênios	

LOCAL/DATA:
EMPRESA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

ANEXO IV
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Prestador/ Entidade:
Endereço:
CNPJ:
Nome do representante legal do estabelecimento:

Nome do profissional	CPF	Cargo Função	Carga horária semanal	Número no Conselho Profissional

LOCAL/DATA:

EMPRESA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO) CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordamos em realizar **SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO)** autorizados pelo município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, com os preços estipulados na **TABELA DE PROCEDIMENTOS E PREÇO** (ANEXO I) do Edital nº. 02/2022 de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO)**, comprometendo-nos ainda a realizar todas as análises clínicas constantes, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelo SUS.

LOCAL/DATA:

EMPRESA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os Sócios ou Diretores e Responsáveis Técnicos desta empresa não ocupam cargo ou função pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista a vedação prevista no art.9º da Lei 8.666/93.

LOCAL/DATA:

EMPRESA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que esta empresa não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

LOCAL/DATA:

EMPRESA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNCIPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, ..., CNES Nº ..... PARA OS FINS QUE MENCIONA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº ...../2022, INEXIGIBILIDADE Nº ...../2022, HOMOLOGADO EM ...../...../2022.

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 18.401.059/0001-57, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND, com domicílio especial na Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte - neste

Município, portador da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e inscrito no CPF sob o n.º ....., e pelo Prefeito Municipal, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, portadora da carteira de identidade nº ..... e CPF nº....., no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa..... Inscrito no CNPJ nº....., doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por ....., com domicílio especial à Rua ....., ..., neste Município, portador da Carteira de Identidade n.º ....., e inscrito no CPF sob o n.º ..... e CRM....., celebram o presente tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, no que couber, na Lei n.º 8.142, de 28/12/90 e Lei 8.080, de 19/09/90, Portarias GM/MS nº 1286/93, 1034/2010 3114/2010 e demais normas e legislação específica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado de **SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO)** constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade, dentro dos limites financeiros fixados neste.

Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da Contratante, com vistas ao atendimento da regionalização da saúde, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do Contratado e as necessidades do Contratante, os contraentes poderão fazer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco) por cento nos valores limites deste, durante sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na cláusula primeira, serão executados pela empresa ....., situado ....., com Licença Sanitária expedida pela Secretaria Municipal de Saúde / Vigilância em Saúde, sob o nº .....

A eventual mudança de endereço do estabelecimento do Contratado e do responsável técnico será imediatamente comunicada ao Contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o Contratante rever as condições deste contrato e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento Contratado.

Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento contratado:

a- O membro do seu corpo clínico e de profissionais;

b- O profissional que tenha vínculo de emprego com o Contratado;

c- O profissional autônomo que presta serviços ao contratado, e

d- O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas letras a, b, e c, é admitido pelo contratado, nas suas instalações para prestar serviço.

Equipara-se ao profissional autônomo definido nas letras c e d a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividades na área de saúde.

O Contratado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

O contratado responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste.

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pelo Contratante sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS.

É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado, a utilização de pessoal, para execução do objeto deste, inclusive, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

O contratado fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4. Para cumprimento do objeto, o contratado se obriga a oferecer ao SUS, todo recurso necessário ao seu cumprimento, conforme discriminação abaixo:

Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS), desde que solicitado.

Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.

Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).

Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.

Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente.

Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

Realizar análise clínica de todos os exames da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, pelos valores inicialmente contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

Cumprir o prazo de entrega dos resultados dos exames aos pacientes ou a pessoas autorizadas pelo mesmo nos seguintes prazos:

Os exames de rotina, em até 04 (quatro) dias úteis;

Os de maior complexidade, em até 15 (quinze) dias úteis;

Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio do município em formulário específico do SUS, carimbados e assinados pelo médico ou enfermeiro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, conforme protocolos do Ministério da Saúde, autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente;

A empresa que executar serviços sem autorização expressa da Secretaria de Saúde não receberá pelos serviços.

Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

Apresentar até o 5º dia útil para a Divisão de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria:

relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, procedimentos realizados e respectivos valores.

os dados digitados gerados nos arquivos de Boletim de Produção Ambulatorial (BPAI).

Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

Apresentar de imediato documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
Exibir em local visível, na fachada principal, placa ou cartaz informando a condição de CREDENCIADA junto ao SUS do Município de João Monlevade.
Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nesta condição;
Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para atendimento.
Executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos de laboratório de análises clínicas.
As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada;
Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a contratante;
Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da credenciada.
A execução dos procedimentos de laboratório de análises clínicas deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
Os recursos humanos, materiais de consumo, insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços contratados, serão do credenciado, ou seja, sem ônus para o Município de João Monlevade;
Os casos em que os equipamentos da contratada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a contratante e sem paralisação dos serviços.
A credenciada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados.
O Contratado deverá manter para os serviços Responsáveis Técnico pelo Laboratório e técnicos legalmente habilitados com registro no respectivo Conselho Profissional.
O Contratado fica responsável, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na elaboração dos respectivos laudos;
Cumprir as normas básicas de funcionamento e biossegurança, orientadas pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal.
Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do Contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento.
Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
Apresentar relação dos profissionais qualificados do corpo clínico, devidamente acompanhado com diploma ou certificado de conclusão do curso, em número necessário e suficiente para a realização dos procedimentos.
A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos e/ou prejuízos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
Os laboratórios devem comprovar participação em um programa nacional de controle de qualidade externo.
Os laboratórios devem implantar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPS) conforme determinação da ANVISA.
Responsabilizar-se por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à Secretaria Municipal de Saúde e ou a terceiros.
Os recursos humanos, materiais de consumo tais como seringas, luvas, algodão, agulhas, recipientes etc., insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços contratados, serão do credenciado, ou seja, sem ônus para o Município de João Monlevade;
Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a credenciante;
Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO
O contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Contratado, o direito de regresso.
A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da lei 8078 de 11.09.90, código de defesa do consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Pagar aos estabelecimentos contratados mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação das requisições de exames, e relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (número do CNES da empresa, nome do usuário, sexo, data de nascimento, número do cartão SUS, telefone, CID, código do procedimento, valor) para a devida conferência.
Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
Prestar as informações necessárias, com clareza, aos estabelecimentos contratados, para execução dos serviços.
Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
Fazer o encaminhamento dos usuários ao estabelecimento do(a) Prestador(a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
O contratante pagará ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos efetivamente realizados, de acordo com o valor constante do ANEXO I deste, estimado em R$ ..... (.....), no período do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde, segundo o que dispões o parágrafo 2º, art. 5º, da portaria 1286, de 26 de outubro de 1993.

As despesas decorrentes dos serviços realizados por força deste contrato correrão no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, alocadas na Unidade orçamentária 10.302.1003.2107 – elemento despesa 3.3.90.39.00 – ficha 533 – fonte de recurso 1.59 e ficha 534 – fonte de recurso 1.02, constante do exercício de 2022, e por conta dos exercícios subseqüentes.
Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
A responsabilidade do Ministério da Saúde, como interveniente – pagador refere-se apenas a esta cláusula e seus parágrafos.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:
A contratada apresentará mensalmente ao contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados. Após a validação destes, realizadas pelo contratante, a contratada receberá, até 5 (cinco) dias úteis após emissão de nota fiscal, com os valores aprovados no Sistema SIA/SUS.
O contratante, após a revisão dos documentos, os encaminhará ao setor competente para que este efetue o pagamento do valor finalmente apurado, depositando-o na conta do Contratado, até o último dia do mês subsequente á prestação de serviços.
Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao Contratado recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do Contratante;
As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados, contendo incorreções, serão devolvidas ao Contratado para correção, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução.
Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Contratante, este garantirá ao Contratado o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças apuradas, no pagamento seguinte;
As planilhas e as faturas apresentadas, assim como as ordens de pagamento, especificarão, por itens, os valores devidos ao Contratado;
Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica a Contratante, autorizada a debitar no mês seguinte o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia ciência do contratado.

CLÁUSULA DEZ - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR
O contratante responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que são destinados.
A remuneração referente ao objeto deste está condicionada aos valores de Tabela Unificada de Procedimentos SUS, Grupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, ficando vedada adoção de tabela diferenciada.

CLÁUSULA ONZE – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO
A execução do presente contrato será acompanhada e avaliada através dos órgãos competentes do SUS/ João Monlevade, utilizando-se de procedimento de supervisão indireta, ou local, observando o cumprimento de cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e de quaisquer outros dados de controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.
Anualmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término deste contrato, se for do interesse das partes a sua prorrogação, o contratante vistoriará as instalações do contratado para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do contratado, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.
Qualquer alteração ou modificação, que importe em diminuição da capacidade operativa do contratado pode ensejar a não prorrogação deste ou a revisão das condições ora estipuladas.
A fiscalização exercida pelo contratante sobre os serviços ora contratados não eximirá o contratado de sua responsabilidade perante o contratante ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.
O contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos funcionários do contratante, designados para este fim.
Em qualquer hipótese é assegurado ao Contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES
O Contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8666/93 e às penalidades previstas nos art, 98, 99, 100 e 102 da Lei 9.044 de 25/11/87, de acordo com o especificado abaixo, facultado ao Contratado, ampla defesa nos termos do art. 109 inciso I, letra F e 103 respectivamente das Leis 8666/93 e 9.444/87.
a). Advertência escrita;
b). Multa diária de 1/60 do valor mensal do contrato;
c). Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários SUS aos procedimentos;
d). Rescisão contratual;
e). Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;
f). Declaração de inidoneidade.
A imposição das penalidades prevista nesta cláusula, e dos termos do que dispuser a Regulamentação Municipal, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ocorreu.
A cobrança de multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor do Contratado.
Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito mencionado no parágrafo anterior a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso.
Na aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” a “f”, o contratado poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente, no prazo de 3 (três) dias.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
Constituem motivos para rescisão do presente, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
O contratado reconhece, desde já, os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na lei 8666/93.
Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação de serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.
O presente contrato rescinde todos os demais contratos e convênios anteriormente celebrados entre a contratante e o contratado, que tenham a mesma finalidade dos serviços ora contratados, conforme cláusula primeira, objeto deste.
As partes têm direito de denúncia deste, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ficando o Contratado responsável pelos procedimentos já autorizados, até a efetivação da rescisão.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS RECURSOS PROCESSUAIS
Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
Da decisão do Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo 1º o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante razões de interesse público.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, estando adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8666/93.
A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
O termo de prorrogação contratual será acompanhado do termo de vistoria, conforme disposto no item 11.1 da cláusula onze, e farão parte integrante deste.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES
Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, 8666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo e quaisquer atos dele decorrente serão publicados por extrato, no Diário Oficial do Município, em conformidade com o Artigo 61 da Lei 8666/93, ficando a cargo e responsabilidade da Contratante promover tal ato.
A publicação não autoriza o Contratado a iniciar as atividades dos serviços contratados, enquanto não ocorrer a expressa notificação pela Contratante de que poderá dar início às mesmas.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir dúvidas suscitadas na execução deste, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde, e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.
E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firma-se este instrumento em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes na presença das testemunhas abaixo vai por elas assinado.

João Monlevade, ___ de _____ de 2022.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND	***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Secretária Municipal De Saúde	Prefeito Municipal
Contratante	Contratante

.....
Contratado

Testemunhas: 1) ..... CPF ou CI .....

2) ..... CPF ou CI .....

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	24/10/2022	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/) Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Período de inscrição/entrega de documentos	03/11/2022 a 11/11/2022 Das 08:00 às 10:30 horas e das 14:00 às 16:30 horas de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis)	Setor de Gestão de Contratos/Divisão de Planejamento/SMS Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte – João Monlevade/MG
Visita Técnica	18/11/2022	Equipe designada pela Secretária de Saúde
Divulgação do resultado	18/11/2022	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/) Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Apresentação de Recurso contra resultado preliminar	21/11/2022 e 22/11/2022	Setor de Gestão de Contratos/Divisão de Planejamento/SMS Av. Getúlio Vargas, 2640 – Belmonte – João Monlevade/MG
Divulgação da resposta do recurso	23/11/2022	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/) Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	23/11/2022	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/) Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:304B456B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022 - B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022 - B
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2022

PROCESSO Nº158/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23(vinte e três) dias do mês de Setembro do ano de 2022 o prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **Sábia e Rocha Ltda,** empresa sediada na Avenida 16 de Setembro, 17, Centro, Monte Alegre de Minas/MG, CEP 38.475-000, inscrita no CNPJ sob o nº 64.317.761/0001-54, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Sérgio Sábia Rocha**, portador do CPF 051.921.726-83; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e produção de higienização destinada ao Município de João Pinheiro - MG.; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Valor do Item	Valor Total
0012	PÁ COLETORA LIXO CABO 80 CM	RODOBEM	30	UNID	11,00	330,00

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do ***Diretor Administrativo do Hospital Municipal o(a) Sr(a) Osmar Xavier Rodriques***, ***Secretário Municipal de Obras Geraldo Magelo Vieira Junior, Secretário Municipal de Saúde Gilberto Cesar Carvalho Andrade, Secretária Municipal de Educação Izolina da Conceição Romana Veloso, Secretário Municipal de Agricultura Ramon Correa de Oliveira, Secretária Municipal de Ação Social Lidiane Gomes Coelho Andrade Secretario Municipal de Cultura Joel Pereira dos Reis, Secretaria Municipal de Administração Girlene Antonia Alves Braga***, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.

5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05 (cinco)** dias, e serem entregues em local a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Obras de João Pinheiro - MG, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe;
6.1.1 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma **justificativa por escrito** para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, caso a empresa não solicite a prorrogação **o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas**.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
Fichas: 253, 271, 299, 338, 151, 162, 187, 234, 243, 299, 370, 401, 448, 416, 446, 458, 550, 575, 85,
596, 614 e 635.

9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 121/2021, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES
11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma

legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 121/2021, as propostas com preços e a

planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 23 de Setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Sábia e Rocha Ltda
SÉRGIO SÁBIA ROCHA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3BDDEC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022 - A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2022 - A PREGÃO ELETRÔNICO n.º 101/2022
Sistema de Registro de Preços 010/2022
Validade: 12 (doze) meses

Aos 10 de agosto de 2022, o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 000101/2022**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **COMERCIAL FONSECA & FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.799/0001-17, empresa sediada na Rua Augusto Gomes Branquinho, 171 / 171 - Bairro: Jardim Centro, CEP: 38703-004, Patos de Minas, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) **SONIA SOCORRO GONCALVES DE FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº555.650.346-04; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **REGISTRO DE PREÇOS DE FERAMENTAS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA TODAS AS SECRETARIAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, MATA BURRO, PONTES, GALERIAS, CEMITÉRIO, PRAÇAS PÚBLICAS E AFINS, NESTE MUNICIPIO.**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do Item	Vr Total
0008	ADAPTADOR DE MANGUEIRA 1.1/2	SOCEL	50	UN	3,95	197,50
0010	Adaptador PVC 25 mm x 3/4	KRONA	40	UN	1,46	58,40
0011	ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4	KRONA	50	UN	0,88	44,00
0016	ANEL DE VEDAÇÃO UNIVERSAL P/ VASO SANITÁRIO	BLUKIT	40	UN	6,90	276,00
0017	Aplicador de silicone	THOMPSON	15	UN	13,24	198,60
0044	BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 1 ROSCÁVEL	KRONA	40	UN	6,98	279,20
0048	Caixa d'água 1000 lt polietileno com tampa	BAKOF	5	UN	350,59	1.752,95
0049	Caixa d'água 310 litros de polietileno	BAKOF	5	UN	194,80	974,00
0050	Caixa d'água 500 litros de poletileno com tampa	BAKOF	5	UN	211,88	1.059,40
0051	CAIXA DE GORDURA PVC CG 30 CM	MALTON	20	UN	140,00	2.800,00
0072	Coluna para lavatório porcelana	SANTA MARINA	20	UN	62,90	1.258,00
0080	DISCO DE SERRA PARA MAQUITA 24 DENTES	THOMPSON	15	UN	11,90	178,50
0089	Fechadura externa aço tipo aliança	3F	20	UN	42,85	857,00
0091	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA INOX WC	3F	15	UN	36,85	552,75
0093	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	AMANCO	60	UN	16,90	1.014,00
0094	FLANGE COM BORRACHA DE VEDAÇÃO 50 MM X 1. 1/2	SOCEL	20	UN	15,00	300,00
0101	LAVATÓRIO PARA COLUNA PORCELANA BRANCO 47 X 39 CM	SANTA MARINA	40	UN	66,49	2.659,60
0106	LUVA DE 1/2	KRONA	100	UN	1,17	117,00
0110	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	JF	100	MT	1,39	139,00
0111	MANGUEIRA PRETA 1 1/2 POL.	JF	100	MT	5,28	528,00
0140	PLUG ROSCÁVEL DE 1/2 PVC	KRONA	30	UN	0,55	16,50
0151	PRUMO, MATERIAL LATÃO N5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDA DE ALGODÃO, APLICAÇÃO VERIFICAÇÃO PAREDE,	THOMPSON	5	UN	15,83	79,15
0154	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32 MM	SOCEL	30	UN	12,12	363,60
0156	Registro pressão para chuveiro 3/4	BRASIL	30	UN	30,99	929,70
0195	Torneira convencional para lavatório de mesa	BRASIL	50	UN	65,00	3.250,00
0196	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO PADRÃO POPULAR 1/2 OU 3/4	BRASIL	50	UN	34,89	1.744,50
0197	TORNEIRA METÁLICA 18 A 22,5 CM X 20MM	BRASIL	40	UN	52,90	2.116,00
0200	TRENA MÉTRICA 5M	THOMPSON	15	UN	9,90	148,50
0205	TUBO DE LIGAÇÃO ABS CROMADO 1.1/2" 20cm	BLUKIT	30	UN	16,89	506,70
0211	Vaso sanitário c/ cx descarga acoplada	SANTA MARINA	30	UN	293,00	8.790,00

0213	VEDA ROSCA 25M	KRONA	120	UN	6,90	828,00
Total do Fornecedor: 34.016,55						
Total Geral: 34.016,55						

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do **Secretário Municipal de Obras, Sr Geraldo Magelo Vieira Junior**, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade

da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico- financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05 (cinco)** dias, e serem entregues em local a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Obras de João Pinheiro - MG, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe;
6.1.1 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma **justificativa por escrito** para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, caso a empresa não solicite a prorrogação **o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas**.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
Fichas: 151, 162, 195, 206, 217, 234, 253, 271, 279, 288, 299, 338, 348, 356, 370, 401, 416, 446, 458,
477, 496, 550, 557, 565, 571 e 575.

9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 101/2022, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES
11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma

legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 121/2021, as propostas com preços e a

planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 10 de Agosto de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Comercial Fonseca & Freitas LTDA
Sonia Socorro Goncalves de Freitas

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8BB80079

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 93/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 93/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Tharlley Monteiro Duarte 09133254656,** com sede a Rua Senador Domicio Gondim, 548, Vazante Sul, Vazante - MG – CEP 38.780-000, CNPJ 29.712.612/0001-99, neste ato representada por **Tharlley Monteiro Duarte**, CPF 091.332.546-56 e RG 14284396 SSP/MG, residente na cidade de Vazante – MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 31 de Março de 2022 o Instrumento de Contrato 93/2022 no qual ajustaram as aquisições de materiais de processamento de dados, recarga de cartuchos e toners, destinados a todas as secretarias.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do Item	Vr Total
0075	SSD DE 240 GB. Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 6Gb s compatível com a versão anterior S	GIGABYTE GP- GSTFS31240GNTD	01	UN	429,00	429,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 13 de Setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Tharlley Monteiro Duarte 09133254656
THARLLEY MONTEIRO DUARTE

Publicado por:
Edmar Xavier Maciel
Código Identificador:6C8AD8DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
55ª CONVOCAÇÃO POSSE CONVOCAÇÃO PUBLICAÇÃO CONCURSO PUBLICO 01/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, NOMEADOS EM CARATER EFETIVO, EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, PARA COMPARECIMENTO IMPRETERIVELMENTE NO DIA 27/10/2022, 9h as 11, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE, CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17, E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3.242/2012 E ART. 7º DA LEI 3.241/2012.

CANDIDATOS APTOS NOS EXAMES ADMISSIONAIS					
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Data da convocação**	**Horário**
2525668	126	SINOME APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES		
2513228	127	ANA CAROLINA CHAVES MENDES CONTINS	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES		
2512724	128	ERIKA TATIANA MENDES	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES		
2520869	130	SELMA DE ARAUJO MOURA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES		
2503891	131	ANA CRISTINA MOREIRA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES		
2514033	18	VINICIUS LUCAS ABDAM EVANGELISTA	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
2524157	6	IZABELLA JENNIFER NASCIMENTO DE ALMEIDA	ARQUITETO		
2504098	2	BARBARA MOREIRA QUIRINO	BIÓLOGO		
2514463	19	ADELITA NATALIA MARTINS TORRES	CONTADOR		
2508819	20	FERNANDA PEREIRA BATISTA	CONTADOR		
2507824	11	ROSIELEN DOS REIS MEDEIROS DE MEIRELES	ENFERMEIRO		
2503787	7	PATRICIA REGINA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
2504126	13	ARIANA ANTUNES DE SOUZA OLIVEIRA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA		
2534442	56	CLEZIO PEREIRA DA CRUZ	MOTORISTA		
2522600	7	ALINE FAGUNDES TAVARES	PROFESSOR B - HISTÓRIA		
2516530	29	LAIS CESARIO GONTIJO	PSICÓLOGO		
2506134	358	CLAUDIA URSINI QUEIROGA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2536664	359	BIANCA BORBA FRANCA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2507957	361	NATALY VENTURA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2508980	363	GABRIEL HENRIQUE CANCIO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2536789	364	MARIANA LARA COUTO	AGENTE ADMINISTRATIVO		

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria Municipal De Gestão

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:EE760FC1

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 001 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022/SEMSA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA RECOMPOSIÇÃO DAS EQUIPES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.194/2018, QUE "REORGANIZA A ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL E/OU SERVIÇOS SUBSTITUTIVOS EM SAÚDE MENTAL E O PROGRAMA MELHOR EM CASA.", NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

A Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que, por erro material, foram efetuadas as seguintes alterações na 4ª LISTAGEM FINAL DE CLASSIFICADOS - CANDIDATOS AO CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA:

ONDE SE LÊ:

Classificação	Nome	Inscreveu-se em	Código de Inscrição	Função Selecionada	Data de Nascimento
9	BRUNO DAMACENO DE FARIA	04/10/2022 17:11	2022/002-1SG.OW2	Médico Psiquiatra	31/03/1989

LEIA-SE:

Classificação	Nome	Inscreveu-se em	Código de Inscrição	Função Selecionada	Data de Nascimento
6	BRUNO DAMACENO DE FARIA	04/10/2022 17:11	2022/002-1SG.OW2	Médico Psiquiatra	31/03/1989

Lagoa Santa, 24 de Outubro de 2022.

MAKERLY APARECIDA MAIA TOLEDO
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:B04F9CDE

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
13ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

13ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 26/10/2022
Horário: 13h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

27	GUSTAVO FREITAS MENDES	Agente Administrativo	24/10/2022
28	UELLINTON HENRIQUE SILVA	Agente Administrativo	24/10/2022
29	CRISTIANO SOARES DA SILVA	Agente Administrativo	24/10/2022
30	CLEUBA ALVES RIBEIRO	Agente Administrativo	24/10/2022
11	TASSIANO AUGUSTO DOS SANTOS	Motorista	24/10/2022
12	JOSE RAIMUNDO DE SOUSA	Motorista	24/10/2022
27	VALERIA DE SOUZA RODRIGUES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	24/10/2022
28	ALEXIA CAROLINA MULLER MARQUES ALVES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	24/10/2022
5	DANIELE APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - ARTE)	24/10/2022
3	LEONARDO COSTA VIEIRA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	24/10/2022

5	THAIS FERNANDA VIANA BATISTA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA)	24/10/2022
4	ANA CAROLINA FERNANDES DA SILVA MARINHO	Servente Escolar	24/10/2022

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:87E74400

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 13° TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 061/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA –** CNPJ/MG n° 07.432.517/0001-07.

Finalidade: A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato nº 061/2019, em decorrência de reajuste de valor, calculado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA do IBGE referente ao período acumulado de 07/2021 à 06/2022, de acordo com o item 15.3.2 do Anexo I do Contrato termo de referencia, conforme discriminado abaixo:

Item	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Inicial (R$)	IPCA %	Valor reajustado (R$)
01	UN	**COPIAS/IMPRESSOES** Reproduções coloridas para consumo durante 48 meses.Média de consumo estimada de 15.000 páginas coloridas/mês.	0,1652	11,886730	0,1848
02	UN	**COPIAS/IMPRESSOES** Reproduções monocromáticas para consumo durante 48 meses.Média de consumo estimada de 1.188.000 páginas monocromáticas/mês.	0,0330	11,886730	0,0369
03	MES	**LOCACAO DE IMPRESSORA** Equipamento TIPO 1 - Impressora Laser/LED Monocromática Locação de Impressora Laser/LED, A4, monocromática, com as seguintes características: Impressão Laser/LED em preto e branco; Velocidade mínima de 40 ppm (páginas por minuto) A4 ou 40 ppm Carta; Primeira impressão em menos de 12 segundos; Resolução de impressão 600 x 600 dpi (do inglês: dots per inch - tradução: pontos por polegada); Frente e verso automático para impressão; Alimentação das mídias através de gaveta para 500 folhas e de Bandeja para 50 folhas; Suporte a mídias até tamanho Ofício (216 x 356 mm, aproximadamente), dentre outras: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências; Possibilidade do uso de mídia com gramatura entre 63 g/m² e 159 g/m²; Possuir Memória RAM de no mínimo 512 MB ou Processador de no mínimo 600 MHz, devendo a relação dada pela multiplicação do número da quantidade de memória RAM em MB pelo número da frequência do processador em MHz, ser superior a 204.000; Possuir painel com tela LCD (ou tecnologia similar); Interfaces USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet 10/100 BaseTX (RJ-45) instaladas, com suporte a TCP/IP; Sistemas Operacionais suportados: Windows XP, Windows 7, Linux e Mac; Suportar as linguagens de impressão PostScript 3 e PCL 5/6; Contador eletrônico de impressões; Fonte de alimentação de 110/127 V - 60 Hz; Modo de economia de energia; Suporte a ciclo de trabalho de 50.000 páginas/mês; Tôner com capacidade de 15.000 páginas. Cilindro com capacidade de 20.000 páginas (exigência aplicável somente aos casos em que o cilindro não seja integrado ao cartucho de tôner). Consumo médio estimado de 1.000 páginas monocromáticas/mês por equipamento do tipo 1. Bloqueio Simples da tela para acesso não autorizado dos usuários. Obs.: 2.880 (60x48) meses correspondem à locação de 60 equipamentos durante 48 meses.	116,52	11,886730	130,37
04	MES	**LOCACAO DE IMPRESSORA** Equipamento TIPO 2 - Impressora Laser/LED Multifuncional MonocromáticaLocação de Multifuncional Laser/LED, A4, monocromática, com as seguintes características: Reprodução Laser/LED em preto e branco; Velocidade de 40 ppm (páginas por minuto) A4 ou 40 ppm Carta; Primeira reprodução em menos de 11 segundos; Resolução de reprodução até 600 x 600 dpi;	127,91	11,886730	143,11

		Cópias múltiplas de 001 a 999; Resolução de scanner até 600 x 600 dpi; Scanner P&B e colorido: digitalização para pastas de rede CIFS (SMB), nos formatos de imagem otimizados para foto (JPEG ou PNG), texto (TIFF) e uso geral (PDF); Transmissão e recepção de Fax, com interface "linha" (RJ-11) ou IP-Fax; Ampliação e redução, zoom de 25% a 400%; Frente e verso automático para impressão, digitalização, cópia e fax; Alimentador automático de originais para até 50 folhas até tamanho Ofício (216 x 356 mm, aproximadamente); Vidro de exposição para documentos até tamanho A4; Alimentação das mídias através de gaveta para 500 folhas e de Bandeja para 100 folhas; Gaveta e bandeja para mídias até tamanho Ofício; Suporte a mídias, dentre outras: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências; Possibilidade do uso de mídia com gramatura entre 63 g/m² e 159 g/m²; Possuir Painel com tela de toque de 6 polegadas; Possuir Memória RAM de 1024 MB / 1,0 GB; Possuir Processador de 800 MHz; Possuir Disco Rígido de 120 GB; Possuir Interfaces USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet 10/100 BaseTX (RJ-45) instaladas, com suporte a TCP/IP; Sistemas Operacionais suportados: Windows XP, Windows 7, Linux e Mac; Suporte a linguagens de impressão PostScript 3 e PCL 5/6; Contador eletrônico de reproduções; Fonte de alimentação de 110-127V 60 Hz; Modo de economia de energia; Suporte a ciclo de trabalho de 120.000 páginas/mês; Tôner com capacidade de 20.000 páginas; Cilindro com capacidade de 60.000 páginas (exigência aplicável somente aos casos em que o cilindro não seja integrado ao cartucho de tôner). Média de consumo estimada de 8.000 páginas monocromáticas/mês por equipamento do tipo 2. Bloqueio Simples da tela para acesso não autorizado dos usuários .Obs.: 3.792 (79x48) meses correspondem à locação de 79 equipamentos durante 48 meses.			
05	MES	**LOCACAO DE IMPRESSORA** Equipamento TIPO 3 - Impressora Laser/LED Multifuncional MonocromáticaLocação de Multifuncional Laser/LED, A3, monocromática, com rack / gabinete / suporte e as seguintes características: Reprodução Laser/LED em preto e branco; Velocidade de 40 ppm (páginas por minuto) A4 ou Carta; Primeira reprodução em menos de 15 segundos; Resolução de reprodução até 600 x 600 dpi; Cópias múltiplas de 001 a 999; Resolução de scanner até 600 x 600 dpi; Scanner P&B e colorido: digitalização para pastas de rede CIFS (SMB), nos formatos de imagem otimizados para foto (JPEG ou PNG), texto (TIFF) e uso geral (PDF); Ampliação e redução, zoom de 25% a 400%; Frente e verso automático para impressão, digitalização e cópia; Alimentador automático de originais para até 100 folhas; Vidro de exposição e alimentador de originais para documentos até tamanho A3; Alimentação das mídias através de 02 (duas) gavetas para 500 folhas e de Bandeja para 100 folhas; Uma gaveta e a bandeja para mídias até tamanho A3, a outra gaveta poderá suportar mídias até tamanho A4; Suporte a mídias, dentre outras: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências; Possibilidade do uso de mídia com gramatura entre 63 g/m² e 199 g/m²; Possuir painel com tela de toque de 6 polegadas; Possuir Memória RAM de 1024 MB / 1,0 GB; Possuir Processador de 500 MHz;	345,21	11,886730	386,24

		Possuir Disco Rígido de 256 GB; Possuir Interfaces USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet 10/100 BaseTX (RJ-45) instaladas, com suporte a TCP/IP; Sistemas Operacionais suportados: Windows XP, Windows 7, Linux e Mac; Suporte a linguagens de impressão PostScript 3 e PCL 5/6; Contadores eletrônicos de reproduções, que permitam distinguir reproduções em mídias até Ofício e em mídias maiores que Ofício; Fonte de alimentação de 110-127V 60 Hz; Modo de economia de energia; Rack / gabinete / suporte com rodízios; Suporte a ciclo de trabalho de 100.000 páginas/mês; Tôner com capacidade de 20.000 páginas; Cilindro com capacidade de 80.000 páginas (exigência aplicável somente aos casos em que o cilindro não seja integrado ao cartucho de tôner). Média de consumo estimada de 25.000 páginas monocromáticas/mês por equipamento do tipo 3. Bloqueio Simples da tela para acesso não autorizado dos usuários. Obs.: 912 (19x48) meses correspondem à locação de 19 equipamentos durante 48 meses.			
06	MES	**LOCACAO DE IMPRESSORA** Equipamento TIPO 4 - Impressora Laser/LED Multifuncional Colorida Locação de Multifuncional Laser/LED, A3, colorida, com rack / gabinete / suporte e as seguintes características: Reprodução Laser/LED em preto e branco e em cores; Velocidade de 20 ppm (páginas por minuto) A4 ou Carta em cores; Primeira reprodução em menos de 16 segundos; Resolução de impressão de pelo menos 1.440.000 pontos por polegada quadrada, onde os números de pontos nas direções ortogonais não podem ser inferiores a 600 dpi. Exemplos: 1200x1200 dpi, 1800x800 dpi, 2400x600 dpi, 1400x1100 dpi 3000x600 dpi, etc.; Resolução de cópia de 600 x 600 dpi; Cópias múltiplas de 001 a 999; Resolução de scanner até 600 x 600 dpi; Scanner P&B e colorido: digitalização para pastas de rede CIFS (SMB), nos formatos de imagem otimizados para foto (JPEG ou PNG), texto (TIFF) e uso geral (PDF); Ampliação e redução, zoom de 25% a 400%; Frente e verso automático para impressão, digitalização e cópia; Alimentador automático de originais para até 100 folhas; Vidro de exposição e alimentador de originais para documentos até tamanho A3; Alimentação das mídias através de 02 (duas) gavetas para 500 folhas e de Bandeja para 50 folhas; Uma gaveta poderá suportar mídias até tamanho A4, a outra gaveta e a bandeja deverão suportar mídias até tamanho A3; Suporte a mídias, dentre outras: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências; Possibilidade do uso de mídia com gramatura entre 63 g/m² e 199 g/m²; Possuir painel com tela de toque de 6 polegadas; Possuir Memória RAM de 1536 MB / 1,5 GB; Possuir Processador de 800 MHz; Possuir Disco Rígido de 256 GB; Possuir Interfaces USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet 10/100 BaseTX (RJ-45) instaladas, com suporte a TCP/IP; Sistemas Operacionais suportados: Windows XP, Windows 7, Linux e Mac; Suporte a linguagens de impressão PostScript 3 e PCL 5/6; Contadores eletrônicos independentes para reproduções coloridas e monocromáticas, que também permitam distinguir reproduções mídias maiores que Ofício; Fonte de alimentação de 110-127V 60 Hz; Modo de economia de energia;? Rack / gabinete / suporte com rodízios; Suporte a ciclo de trabalho de 40.000 páginas/mês; Tôner Preto com capacidade de 12.000 páginas; Tôneres Magenta, Ciano e Amarelo com capacidade de 9.000 páginas. Cilindros (ou equivalente) com capacidade de 25.000 páginas (exigência aplicável somente aos casos em que o cilindro não seja integrado ao cartucho de tôner).	355,69	11,886730	397,97

		Médias de consumo estimadas de 7.000 páginas monocromáticas/mês e de 5.000 páginas coloridas/mês por equipamento do tipo 4. Bloqueio Simples da tela para acesso não autorizado dos usuários Obs.: 144 (03x48) meses correspondem à locação de 03 equipamentos durante 48 meses.			

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:18DB4F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.693, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2022-2025 e na LDO 2022 e a abertura de crédito adicional especial, por anulação parcial de dotação orçamentária.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida na Lei Municipal 4.627, de 22 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025) e na Lei 4.595, de 02 de setembro de 2021 (LDO 2022), a seguinte ação:

Programa:	0025 – Saúde Especializada
Tipo de Ação:	Atividade
Ação:	2.XXX– Repasse C.C.L. para Investimento.
Origem:	Recursos Próprios Saúde
Descrição:	Termo de Colaboração para atender Emendas Impositivas do Legislativo.
Base Legal:	Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Produto:	Termo de Colaboração concedido.
Especificação do Produto:	Reforma de telhado (Setor de Internação), construção de área para manutenção da Hemodiálise e aquisição de Equipamentos para atender Serviço de Nutrição e o Setor de Urgência e Emergência.
Beneficiário:	Sociedade leopoldinense
Unidade Responsável:	02.11– Fundo Municipal de Saúde
Forma de Implementação:	Direta

Tipo	**Produto**	**Função**	**SubFunção**
2 – Atividade	Termo de Colaboração concedido	10 – Saúde	302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Recursos			**Valor**
102 – Recursos Próprios Saúde			R$280.250,00

Art. 2° Fica inserido no Orçamento Geral do Município de Leopoldina, para o exercício financeiro de 2022, crédito adicional especial no valor de R$280.250,00 (Duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais) conforme quadro abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	11 – Fundo Municipal de Saúde		
Ação:	2.XXX – Repasse à Casa de Caridade Leopoldinense para investimento		
Elemento	**Especificação**	**Fonte Recurso**	**Valor**
3.3.50.42	Auxílios	102	R$280.250,00

Parágrafo único: O valor do credito adicional a que se refere o *caput* deste artigo corresponde ao montante oriundo das Emendas Impositivas nº 03, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 aprovadas pelo Poder Legislativo e incluídas no Orçamento Geral do Município de Leopoldina para o exercício financeiro de 2022 sob a incorreta classificação funcional – programática 10 302 0025 2.419 Atendimento Pronto Socorro – CCL; 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, caracterizando impedimento de ordem técnica, obstando a execução da programação orçamentária com essa classificação.

Art. 3º Servirá de recurso de cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Valor
68	0207043310014 2.369 339039	R$280.250,00

TOTAL DA REDUÇÃO R$280.250,00

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação de dotação de que trata o Art. 2º desta Lei, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor total.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de outubro de 2022,
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CBD86079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.848, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

LEI N.º 2.848, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0302	175122023 2.221 319004	SANEAMENTO BÁSICO OPERAÇÃO E MANUT DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	2.70
0302	175122023 2.221 319011	SANEAMENTO BÁSICO OPERAÇÃO E MANUT DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	90.000,00	2.70
0302	175122023 2.221 339030	SANEAMENTO BÁSICO OPERAÇÃO E MANUT DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	2.70
0302	175122023 2.221 339039	SANEAMENTO BÁSICO OPERAÇÃO E MANUT DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00	2.70
TOTAL			**220.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º. Fica fazendo parte da presente lei o Anexo I, referente ao demonstrativo do superávit financeiro 2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N.º 2.848, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2021

Recurso - 170	
Superávit do Exercício de 2021	R$ 273.829,12
Créditos Abertos em 2022	R$ 220.000,00
Saldo	**R$ 53.829,12**

Luz, 21 de outubro de 2022.

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Assessora Contábil CRC/MG 123.862

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2AF9F780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** 000161/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00145/2022, **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000085/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL MÓVEIS EM MDF E OUTROS, PARA ATENDER AO MUSEU DO ARTESANATO DO VALE**. Fornecedor Registrado: EDMAR SOUZA OLIVEIRA .** CNPJ 27.912.204/0001-55.Vigência: 24/10/2022 a 23/10/2023 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	CAIXA COM FUNDO E A FRENTE ABERTA. MEDINDO 330 X 425 X 120CM. COM UMA TESTEIRA DE 33/45 E UMA BASE DE 20/425. A ESPESSURA DAS LATERAIS FICA EM 3CM) REVESTIDO COM TECIDO)Marca : EDMAR MOVEIS	1,0000	5.500,0000
0002	CAIXA EM MDF BRANCO LISO; EM MEIA ESQUADRIA. MEDINDO 110 X 14 X 31CMMarca : EDMAR MOVEIS	1,0000	360,0000
0003	CAIXA EM MDF BRANCO LISO; EM MEIA ESQUADRIA. MEDINDO 34 X 29 X 37CMMarca : EDMAR MOVEIS	3,0000	240,0000
0004	CAIXA EM MDF BRANCO LISO; EM MEIA ESQUADRIA. MEDINDO 47 X 85 X 45CMMarca : EDMAR MOVEIS	1,0000	350,0000
0005	CAIXA EM MDF BRANCO LISO; EM MEIA ESQUADRIA. MEDINDO 48 X 48 X 50CMMarca : EDMAR MOVEIS	1,0000	310,0000
0006	CAIXA EM MDF BRANCO LISO; EM MEIA ESQUADRIA. MEDINDO 50 X 29 X 45CMMarca : EDMAR MOVEIS	1,0000	320,0000
0007	CAIXA EM MDF BRANCO LISO; EM MEIA ESQUADRIA. MEDINDO 50 X 48 X 45CMMarca : EDMAR MOVEIS	1,0000	330,0000
0008	CAIXA EM MDF BRANCO LISO; EM MEIA ESQUADRIA. MEDINDO 50 X 72 X 45CMMarca : EDMAR MOVEIS	1,0000	410,0000
0009	CAIXA EM MDF BRANCO LISO; EM MEIA ESQUADRIA. MEDINDO 77 X 14 X 50CMMarca : EDMAR MOVEIS	1,0000	310,0000
0010	CAIXA EM MDF BRANCO LISO; EM MEIA ESQUADRIA. MEDINDO 77 X 29 X 50CMMarca : EDMAR MOVEIS	1,0000	340,0000
0011	CAIXA EM MDF BRANCO LISO; EM MEIA ESQUADRIA. MEDINDO 77 X 48 X 50CMMarca : EDMAR MOVEIS	1,0000	360,0000
0012	FITA DE LED - 3.000K - 8W -1264/395Marca : EDMAR MOVEIS	17,0000	29,3400
0013	PAINEL PARA FIXAÇÃO DO LETREIRO, EM MDF CRU ENVERNIZADO, DIMENSÕES330 X 285 X 19CM (REVESTIDO COM TECIDO)Marca : EDMAR MOVEIS	1,0000	2.725,0000
0014	PISO ELEVADO COM RECUO- MDF CRU ENVERNIZADO RECUO DE 10CM DE ALTURA; 5CM DE FIXAÇÃO DE FITA DE LED E 10CM DE ESPESSURA À FRENTE DO PISO, FINALIZADO FICARÁ COM 0CM (REVESTIDO COM TECIDO) - 135M² DE MDF - 744/707 E 120/329. SEGUINDO AS CURVAS DO DETALHAMENTOMarca : EDMAR MOVEIS	2,0000	3.760,0000
0015	PRATELEIRA SEM FUNDO - MDF CRUENVERNIZADO - MEDINDO 280 X 125 X 37CM COM 04 PRATELEIRAS, DIVIDINDO O ESPAÇO INTERNO EM 5 NICHOS. A ESPESSURA DAS PEÇAS SERÁ DE 3CMMarca : EDMAR MOVEIS	3,0000	2.060,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:9C635077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Na forma do artigo 444, III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica(m) INTIMADO(s) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, ao Setor de Fiscalização Tributária para tomar ciência da Notificação Fiscal, uma vez que a EBCT(Empresa Brasileira de Correios e telégrafos) não logrou êxito em notificar o(s) mesmo(s).
O prazo para atendimento a Notificação Fiscal é de 30(trinta) dias, a iniciar 5(cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário Oficial do Município de Muriaé.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	EMPRESA	CNPJ	Nº NOTIFICAÇÃO FISCAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
015809/2022	ADRIANO ANDRADE DE CARVALHO	17.034.095/0001-67	0210/2022	Art. 372 da Lei Complementar Municipal nº 3.195/2005 – Código Tributário Municipal; Art. 33 da Lei Complementar Federal N° 123/2006.
015810/2022	MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA	20.372.945/0001-41	0209/2022	Art. 372 da Lei Complementar Municipal nº 3.195/2005 – Código Tributário Municipal; Art. 33 da Lei Complementar Federal N° 123/2006.

Muriaé, 24 de outubro de 2022

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7C4169F8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **2º ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 006/2022 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR, PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E TAMBÉM PARA USO EVENTUAL EM TERRENO BOTA FORA, POR MAIS 4 (QUATRO) MESES, INICIANDO-SE EM 30/09/2022 E ENCERRANDO-SE EM 30/01/2023, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 14.015.461/0001-42** - DATA: 29/09/2022 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **3° ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO CONTRATO Nº 006/2022 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR, PARA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO E TAMBÉM PARA USO EVENTUAL EM TERRENO BOTA FORA - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO DECRÉSCIMO DE R$ 20.729,60 (VINTE MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO VIGENTE - CONTRATADA: **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 14.015.461/0001-42** - DATA: 29/09/2022 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Item	Quant	Un	Objeto	Valor unitário anterior ao reequilíbrio	Valor unitário após reequilíbrio
12355	640	H	LOCAÇÃO PARA USO CONTÍNUO DE TRATOR DE ESTEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PESO MÍNIMO DE OPERAÇÃO 14.000 KG, - MOTOR COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 120 HP, - CAPACIDADE	R$ 427,11	R$ 394,72

			MÍNIMA DA LÂMINA DE 2,8 M³, - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010.* TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.* EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. * TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS SERÃO DE ACORDO COM A DEMANDA TÉCNICA E OPERACIONAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE MURIAÉ BASEADA NO RELATÓRIO E PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL APROVADO SOB CONDICIONANTES QUE DETERMINAM COMPACTAÇÃO IMEDIATAS DOS RESÍDUOS, RECOBRIMENTO DIÁRIO, DESATERRO COM USO DE TOPOGRAFIA PARA ABERTURA DA NOVA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO E DEMAIS SERVIÇOS DIRETOS E INDIRETOS COMO REGULARIZAÇÃO DE TALUDES NOS LOCAIS DE JAZIDAS DE TERRA PARA RECOBRIMENTO E DEMAIS SERVIÇOS PROVENIENTES DA AUTARQUIA. * NO EQUIPAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS E HORAS TRABALHADAS, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL.* A UTLIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO.		
Valor do aditivo				R$ -20.729,60	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:CD70939F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 106/2022.
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**	
CONTRATADA	**PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA**	
OBJETO	**Contratação de empresa especializada na locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, em conformidade com lances vencedores, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 e edital de licitação que a acompanha.**	
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato será 12 (doze) meses a partir do dia 01/11/2022 a 31/10/2023.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:	
	COD	**CLASSIFICAÇÃO**
	797	02.06.01.04.121.0065.2.0012.00.00.3.3.90.40.00.00
PROCESSO Nº	**085/2022**	
MODALIDADE	**Pregão Presencial 013/2022.**	
VALOR	**R$ 259.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Reais)**	
CONTRATO Nº	**106/2022**	

Pedrinópolis, 21 de Outubro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:BD229647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO Nº 085/2022
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada na locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital, conforme Processo Licitatório nº 085/2022.
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 12, inc. XI, do Decreto Municipal nº 043 de 18 de novembro de 2009, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000, declara adjudicado o objeto da presente licitação aos proponentes nos seguintes termos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS					
ITEM	**MÓDULO**	**UN**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO médio**	**VALOR TOTAL médio**
01	**PPA E LDO**	mensal	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
02	**Elaboração Orçamentária e Planejamento**	mensal	12	R$ 315,00	R$ 3.780,00
03	**Gestão e Execução**	mensal	12	R$ 1.530,00	R$ 18.360,00
04	**Convênios de Cooperação**	mensal	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
05	**Controle Interno e Auditoria**	mensal	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
06	**Recursos Humanos e Folha de Pagamento**	mensal	12	R$ 1.485,00	R$ 17.820,00
07	**Portal do Servidor (100 % WEB)**	mensal	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00

08	**Almoxarifado**	mensal	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
09	**Compras**	mensal	12	R$ 405,00	R$4.860,00
10	**Requisição de Materiais**	mensal	12	R$ 45,00	R$ 540,00
11	**Contratos**	mensal	12	R$ 495,00	R$ 5.940,00
12	**Frotas**	mensal	12	R$ 495,00	R$ 5.940,00
13	**Licitação**	mensal	12	R$ 495,00	R$ 5.940,00
14	**Patrimônio**	mensal	12	R$ 495,00	R$ 5.940,00
15	**Tributário**	mensal	12	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00
16	**Nota Fiscal Eletrônica (100% WEB)**	mensal	12	R$ 1.305,00	R$ 15.660,00
17	**Protocolo e Controle de Processos (100% WEB)**	mensal	12	R$ 315,00	R$ 3.780,00
18	**Cemitério**	mensal	12	R$ 270,00	R$ 3.240,00
19	**Gestão do Simples Nacional - GSN (100% WEB)**	mensal	12	R$ 270,00	R$ 3.240,00
20	**Des-if (100% WEB)**	mensal	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
21	**Gestão de Administradora de Cartões (100% WEB)**	mensal	12	R$ 45,00	R$ 540,00
22	**B.I - Informações Gerenciais (100% WEB)**	mensal	12	R$ 135,00	R$ 1.620,00
23	**Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação (100% WEB)**	mensal	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
24	**Ouvidoria (100%WEB)**	mensal	12	R$ 270,00	R$ 3.240,00
25	**Gestão de Backup**	mensal	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
26	**Obras Públicas (100% WEB)**	mensal	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
27	**Ação e Assistência Social (100%WEB)**	mensal	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
28	**Saúde (100% WEB)**	mensal	12	R$ 990,00	R$ 11.880,00
29	**E-social**	mensal	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
30	**GED - Gerenciamento Eletrônico de Documento (100% WEB)**	mensal	12	R$ 270,00	R$ 3.240,00
31	**Educação**	mensal	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
TOTAL				R$ 16.155,00	R$ 193.860,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS					
ITEM	**MÓDULO**	**UN**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO médio**	**VALOR TOTAL médio**
01	**PPA E LDO**	mensal	12	R$ 50,00	R$ 600,00
02	**Elaboração Orçamentária e Planejamento**	mensal	12	R$ 70,00	R$ 840,00
03	**Gestão e Execução**	mensal	12	R$ 1.150,00	R$ 13.800,00
04	**Recursos Humanos e Folha de Pagamento**	mensal	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
05	**Portal do Servidor (100 % WEB)**	mensal	12	R$ 70,00	R$ 840,00
06	**Almoxarifado**	mensal	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
07	**Compras**	mensal	12	R$ 115,00	R$ 1.380,00
08	**Requisição de Materiais**	mensal	12	R$ 40,00	R$ 480,00
09	**Contratos**	mensal	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
10	**Frotas**	mensal	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
11	**Licitação**	mensal	12	R$ 190,00	R$ 2.280,00
12	**Patrimônio**	mensal	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
13	**Protocolo e Controle de Processos (100% WEB)**	mensal	12	R$ 60,00	R$ 720,00
14	**Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação (100% WEB)**	mensal	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
15	**Assinatura Digital/Eletrônica (100%WEB)**	mensal	12	R$ 50,00	R$ 600,00
16	**Gestão de Backup**	mensal	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
17	**Registro de Atos Administrativo e Textos Legais (100% WEB)**	mensal	12	R$ 40,00	R$ 480,00
18	**GED-Gerenciamento Eletrônico de Documento (100% WEB)**	mensal	12	R$ 60,00	R$ 720,00
19	**E-social**	mensal	12	R$ 50,00	R$ 600,00
TOTAL				R$ 3.635,00	R$ 43.620,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS					
ITEM	**MÓDULO**	**UN**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO médio**	**VALOR TOTAL médio**
01	**PPA E LDO**	mensal	12	R$ 40,00	R$ 480,00
02	**Elaboração Orçamentária e Planejamento**	mensal	12	R$ 70,00	R$ 840,00
03	**Gestão e Execução**	mensal	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
04	**Recursos Humanos e Folha de Pagamento**	mensal	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
05	**Ponto Eletrônico**	mensal	12	R$ 30,00	R$ 360,00
06	**Portal do Servidor (100 % WEB)**	mensal	12	R$ 40,00	R$ 480,00
07	**Almoxarifado**	mensal	12	R$ 70,00	R$ 840,00
08	**Compras**	mensal	12	R$ 70,00	R$ 840,00
09	**Requisição de Materiais**	mensal	12	R$ 45,00	R$ 540,00
10	**Contratos**	mensal	12	R$ 85,00	R$ 1.020,00
11	**Frotas**	mensal	12	R$ 85,00	R$ 1.020,00
12	**Licitação**	mensal	12	R$ 115,00	R$ 1.380,00
13	**Patrimônio**	mensal	12	R$ 85,00	R$ 1.020,00
14	**Protocolo e Controle de Processos (100% WEB)**	mensal	12	R$ 40,00	R$ 480,00
15	**Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação (100% WEB)**	mensal	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
16	**Assinatura Digital/Eletrônica (100%WEB)**	mensal	12	R$ 55,00	R$ 660,00
17	**Gestão de Backup**	mensal	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
18	**E-social**	mensal	12	R$ 35,00	R$ 420,00
19	**Previdência Pública**	mensal	12	R$ 50,00	R$ 600,00
20	**Perícia Médica**	mensal	12	R$ 45,00	R$ 540,00
TOTAL				R$ 1.810,00	

TOTAL DA LICITAÇÃO 013/2022 – R$ 259.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Reais).
A entrega e pagamento serão conforme descrito no Edital do Pregão 010/2022. Em cumprimento às disposições legais e, para que surta efeitos legais, assino.

Pedrinópolis-MG, 31 de Setembro de 2022.

GIOVANE ANTÔNIO DA CUNHA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:FAE9F5AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Órgão/ entidade Proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA		**CNPJ:** 01.122.139/0001-70
Endereço: RUA OTAVIO CARNEIRO N°1102 STO ANTONIO		**Cidade / CEP:** PIRAPORA/MG /39270-000
Nome do Responsável: ALEXANDRO COSTA CÉSAR		**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 028.435.306-01		**RG:** M10.707.520
Telefone de contato: 37406000		**E-mail:** sesau@pirapora.gov.mg.br
DADOS BANCÁRIOS DO RECURSO/ EMENDA A SER MOVIMENTADO		
Banco: 104	**Agência:** 006092	**Conta Corrente:** 0066240844

DESCRIÇÃO DO PROJETO / FINALIDADE DA EMENDA

Identificação do Projeto: APLICAÇÃO DE RECURSO REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR N°81000311 DA PORTARIA 1684 DE 23 DE JUNHO DE 2022 PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO DE CUSTEIO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. (MAC)	**Prazo de execução / vigência** 2022
Objetivo: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE	**Valor:** R$: 500.000,00
Processo: 25000.088750/2022-40	**N° Proposta:** 36000465964202200

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Proponente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE		
CNPJ: 09.152.345.0001-35		**CNES:** 2119528
Nome do Responsável: PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA		**Cargo:** PRESIDENTE
ITEM /DESCRIÇÃO	**PARCELA**	**VALOR TOTAL**
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE EXECUTADOS ATRAVES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. MOISES MAGALHAES FREIRE: REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE GINECOLOGIA, REUMATOLOGIA, NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA; EXAMES DE COLONOSCOPIAS E ESPIROMETRIAS; EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE CONFORME DEMANDA DO SERVIÇO DE REGULAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Periodicidade: ANUAL	**Instrumento:** RAG- RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
Documentos para composição da Prestação de contas: NF (Notas fiscais) Extratos bancários Relação de pagamentos Demonstrações contábeis Resolução do CMS (conselho municipal de Saúde) aprovando o RAG	

DECLARAÇÃO

Na condição de representante legal da Instituição Proponente, responsabilizo-me a prestar constas dos recursos financeiros que forem repassados pelo concedente a título de prestação de serviços de saúde na média e alta complexidade conforme plano de trabalho e demandas pactuadas pelo complexo regulador municipal no período de vigência dessa proposta.

PAULO ROGÉRIO SOUZA DA SILVEIRA
Diretor Presidente – Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire

CONCEDENTE:

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Gestor Do SUS:

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

Pirapora, 19 de outubro de 2022

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:52E0B633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.513, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Procede ao cancelamento de dívida flutuante (restos a pagar 2020) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelado em DÌVIDA FLUTUANTE, da **Câmara Municipal de Pouso Alegre,** conforme Memorial Justificativo, o valor de **R$ 37.220,00 (trinta e sete mil e duzentos e vinte reais)** na conta **Restos a Pagar 2020.**

SE 894 001	CLÁUDIO CASTRO PRADO	R$ 4.500,00
SE 894 002	CLÁUDIO CASTRO PRADO.	R$ 8.500,00
SE 894 003	CLÁUDIO CASTRO PRADO	R$ 4.990,00
SE 991 001	CLÁUDIO CASTRO PRADO.	R$ 2.280,00
SE 991 002	CLÁUDIO CASTRO PRADO	R$ 12.500,00
SE 991 003	CLÁUDIO CASTRO PRADO	R$ 4.450,00
	TOTAL	**R$ 37.220,00**

Art. 2º. O cancelamento referido no artigo acima, após a devida contabilização, será individualizado no respectivo Memorial Justificativo, onde deverão constar as assinaturas do responsável técnico e do ordenador de despesas.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Pouso Alegre, MG, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

CLAUDIO CASTRO PRADO CPF: 591.565.706-00

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
CONTABILIZAÇÃO

DÉBITO: 0217.6

2 – Passivo
2.01 – Passivo Financeiro
2.01.01 – Restos a Pagar
2.01.01.15 – Restos a Pagar 2020 R$ 37.220,00

CREDITE: 0605.8

3 – Variações Ativas
3.03 – Independentes da Execução Orçamentária
3.03.05 - Cancelamento de Dívidas Passivas
3.03.05.05 - Cancelamento de Restos a Pagar R$ 37.220,00

HISTÓRICO

O Sr. Cláudio Castro Prado descumpriu integralmente os **Contratos de nº 14/2020 e de nº 16/2020**, sendo penalizado no Processo Administrativo Sancionatório nº 02/202. Os referidos contratos estão vencidos. Desta forma, procede o cancelamento dos restos a pagar não processados do exercício de 2020 referente aos Contratos nº 14/2020 e nº 16/2020.

Pouso Alegre/MG, 07 de outubro de 2022.

DIONÍSIO AILTON PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

NICOLAS FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:498E12BF

CHEFIA DE GABINETE
PAUTA DE JULGAMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Data: 27 de outubro de 2022, às 8h30.
Sessão virtual:
18ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSOS PAUTADOS

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/CNPJ	Conselheiro
172009/2021	OTÁVIO'S BAR LTDA		**.270.***/0001-**	FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
18247/2021	ELISABET PIMENTEL DOS SANTOS		***.046.***-49	FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
154230/2021	FABIO FELIPE DA ROSA RODRIGUES MACHADO		***.288.***-20	FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
41692/2021	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG		**.281.***/0001-**	JOÃO BATISTA FERREIRA
202390/2021	OLAVO DE FREITAS SOBRINHO		***.067.***-20	JOÃO BATISTA FERREIRA
140222/2021	ADEMAR DO CARMO VIANA		***.855.***-87	HENRIQUE BARROS ABATE
204923/2021	EDUARDA CAROLINE MARTINS		***.002.***-09	HENRIQUE BARROS ABATE
163943/2021	WILMA IOLANDA PIEDADE COSTA		***.250.***-00	HENRIQUE BARROS ABATE
157934/2021	NEUSA APARECIDA BENIVENI		***.710.***-00	HENRIQUE BARROS ABATE
147247/2021	FERNANDA SALOMAO FIGUEIREDO GUIMARAES		***.706.***-04	HENRIQUE BARROS ABATE
115176/2020	EMPORIO MINAS SUL LTDA - ME		**.049.***/0001-**	HENRIQUE BARROS ABATE
111203/2021	FRANCISCO PAULO VILASBOAS		***.558.***-72	TULIO SILVA DE PAIVA
168064/2020	WALDOMIRO FERREIRA DA SILVA		***.732.***-96	GUSTAVO TEIXEIRA GONÇALVES
92296/2020	PAULO MARTINS MOREIRA		***.140.***-80	GUSTAVO TEIXEIRA GONÇALVES
95199/2020	FABIO DANIEL DA COSTA		***.308.***-70	GUSTAVO TEIXEIRA GONÇALVES

Links para acesso:
https://us02web.zoom.us/j/86339877038

Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre – MG
GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA ENÉAS
Secretário do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:31CE23CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 009/2022 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de 2022, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022, na ata de julgamento de preços homologada em 19/10/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.331.788/0093-37,** sediada em Uberlândia-MG, à Rua César Mugnato, nº 271, bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-810 e **MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.820.448/0039-09,** sediada em Uberlândia-MG, à Avenida José Amdraus Gassani, nº 1898, bairro Cidade Industrial, CEP: 38.402-324, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação e suporte para fornecimento de equipamentos para oxigenoterapia e suporte ventilatório, para atender os pacientes que são acompanhados pelo SAD, Unidades Básicas de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde do Prata-MG e para as Ações Judiciais.**

1.2- Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.331.788/0093-37,** vencedora para os itens n° **01, 02 e 04,** perfazendo o valor total **R$ 195.408,00 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e oito reais)**

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
01	144	SER	Locação de aparelho BIPAP aparelho Bi-nível tipo 1 - Aparelho de ventilação mecânica não invasiva possuindo os seguintes modos: CPAP, S, ST, T,PAC e garantia de volume. Rampa: automático ou 0-45 min. Faixa de operação de pressão até 30 cmH2O. Frequência respiratória até 50 rpm com umidificador acoplado. Entrada de energia: 100-240V (Bivolt). Capacidade de adicionar oxigênio suplementar com fluxo de até 15l/m. Presença de alarmes fixos e ajustáveis. Possuir elemonitoramento/ Conectividade remota integrada com transmissão automática dos dados a distância para a nuvem. Na adaptação do	RESMED/AIR CURVE STA COM UMIDIFICADOR	400,00	57.600,00

			paciente, incluir 01 circuito, 01 máscara nasal, pronga ou facial (P, M ou G) ou pediátrica conforme prescrição. Incluir porta oxigênio. Deverá estar inclusa a troca dos circuitos, máscaras e filtros a cada 6 meses .			
02	144	SER	Locação de aparelho BIPAP aparelho Bi-nível tipo 2 - Aparelho tipo bi-nível, para assistência ventilatória domiciliar não invasivo e invasivo, adulto ou pediátrico com bateria interna de no mínimo 2 horas de autonomia, com os seguintes modos: CPAP, S, ST ,T, PAC e garantia de volume. Backup de frequência respiratória até 60rpm, pressão inspitatória IPAP até 40 cm H2O), Capacidade de adicionar O2 em até 30 L/M. Alarmes e registros de alarmes de alta pressão, baixa ventilação minuto, falta de energia e alarme de desconexão. Incluir umidificador externo (em caso de ventilação invasiva) ou acoplado (em caso de ventilação não invasiva), Voltagem 100 - 240V (Bivolt). Possuir conectividade integrada para transmissão de dados para a nuvem e possibilitar monitoramento remoto (modem). Incluir 1 circuito de ventilação não invasiva e 01 máscara nasal, pronga nasal, facial (P, M ou G) ou pediátrica conforme prescrição no caso de ventilação não invasiva ou 2 circuitos de ventilação invasiva com válvula exalatória próprios do ventilador, 2 cateter mount em caso de ventilação invasiva. Deverá estar inclusa a troca dos circuitos, máscaras e filtros a cada 6 meses. Incluir no-break com autonomia mínima de 6 horas. Modem para transmissão de dados.	RESMED/STELLAR 150 COM MODEM	709,00	102.096,00
04	144	SER	Locação de equipamento Aparelho CPAP - Aparelho de pressão positiva contínua das vias aéreas (CPAP) automático, com pressão mínima de 4 a máxima de 20cm/H20, rampa de 0 a 45min com umidificador integrado. Entrada de energia: 100-240V (Bivolt). Fornece relatórios de uso e detecção avançada de eventos respiratórios, como IAH, Cheney Stokes e relatório de RERA. Possuir Telemonitoramento/ Conectividade remota integrada com transmissão automática dos dados a distância para a nuvem. Para cada paciente adaptado, incluir 01 circuito de ventilação não invasiva, 01 máscara nasal, pronga nasal ou facial (P, M ou G) ou pediátrica conforme prescrição. Deverá estar inclusa a troca dos circuitos, máscaras e filtros a cada 6 meses.	RESMED/CPAP AIRSENSE 10 AUTO COM UMIDIFICADOR + CONECTIVIDADE REMOTO INTEGRADA AO EQUIPAMETNO EM NUVEM	248,00	35.712,00
VALOR TOTAL						**R$ 195.408,00**

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.820.448/0039-09,** vencedora para os itens n°**: 03,05 e 06,** perfazendo o valor total de **R$ 307.248,00 (trezentos e sete mil duzentos e quarenta e oito reais)**.

Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
03	600	SER	Locação de aparelho concentrador de oxigênio 5L/MIN - Concentrador de oxigênio com fluxo de 5 L/min, com voltagem de 110v ou 220 v. Possui filtros para remoção de poeira, bactérias, ou outras partículas. Sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrência, que tenha registro das horas de uso e seja móvel montado sobre rodízio. Deverá ser instalado junto ao concentrador: 01 cilindro de oxigênio de backup de 4 a 10m3, regulador de fluxômetro, umidificador, cateter tipo óculos ou mascara, com extensão total da mangueira de 6 a 8 metros, e quando o paciente tiver traqueostomia o cateter deverá ser substituído por máscara de traqueostomia. A troca dos acessórios deverá ocorrer a cada 6 meses.	PHILIPS/ EVERFLO	84,00	50.400,00
05	144	SER	Locação de equipamento Ventilador de suporte à vida. Ventilador de suporte a vida, para uso invasivo e não invasivo, adulto ou pediátrico (acima de 5kg), com bateria interna de 8 horas de autonomia, que apresente os seguintes modos ventilatórios: S, ST, PAC, volume garantido, PS, (A)PC, (A)CV e SIMV. Backup de frequência respiratória até 80 rpm, pressão inspiratória de até 50 cm H2O, com umidificador externo. Voltagem 100-240V (Bivolt). Capacidade de adicionar O2 em até 30 l/m, alarmes e registros de alarmes. Conectividade através do modem para transmissão de dados para a nuvem e monitoramento remoto. Incluir dois circuitos de ventilação invasiva com válvula exalatória própria do ventilador, dois cateter mount, nobreak com autonomia mínima de 6 horas e moldem para transmissão dos dados. A troca dos acessórios (circuito, câmera umidificadora, cateter mount e filtros) deverá ocorrer a cada 3 meses.	RESMED/ ASTRAL 100	1.367,00	196.848,00
06	240	SER	Locação de aparelho concentrador de oxigênio DE 10L/MIN - Concentrador de oxigênio com fluxo de 10L/min, com voltagem de 110 v ou 220 v. Possui filtros para remoção de poeira, bactérias, ou outras artículas. Sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrência, que tenha registro das horas de uso e seja móvel montado sobre rodízio. Deverá ser instalado junto ao concentrador: 01 cilindro de oxigênio de backup de 4 a 10m3, regulador de fluxômetro, umidificador, cateter tipo óculos com extensão total da mangueira de 6 a 8 metros, e quando o paciente tiver traqueostomia o cateter deverá ser substituído por máscara de traqueostomia. Fornecer máscara de alta concentração de Oxigênio com reservatório quando indicado administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar e prevenir os sintomas e manifestações da hipoxemia. A troca dos acessórios deverá ocorrer a cada 6 meses.	RESMED/ ASTRAL 100	250,00	60.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 307.248,00**

1.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.3.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.3.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos equipamentos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do cumprimento das disposições da Ata, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 384 - 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
* 417 - 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
* 429 - 02.10.02.10.302.0004.2120.3.3.90.91.00 - sentenças judiciais
* 439 - 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
* 440 - 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.48.00 - outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 384 - 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
* 417 - 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
* 429 - 02.10.02.10.302.0004.2120.3.3.90.91.00 - sentenças judiciais
* 439 - 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
* 440 - 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.48.00 - outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde
* 384 - 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
* 417 - 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
* 429 - 02.10.02.10.302.0004.2120.3.3.90.91.00 - sentenças judiciais
* 439 - 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
* 440 - 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.48.00 - outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 384 - 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
* 417 - 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
* 429 - 02.10.02.10.302.0004.2120.3.3.90.91.00 - sentenças judiciais
* 439 - 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
* 440 - 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.48.00 - outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 259 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde
* 384 - 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
* 417 - 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
* 429 - 02.10.02.10.302.0004.2120.3.3.90.91.00 - sentenças judiciais
* 439 - 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
* 440 - 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.48.00 - outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES
7.1- Aos licitantes/contratados que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:
I) advertência;
II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total da Ata, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado da Ata, por sua inexecução parcial;
c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado da Ata, por sua inexecução total;
III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Prata, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
8.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 19 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

IURY RIBEIRO REZENDE
Secretário Municipal De Saúde

EMPRESAS:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Itens n° **01, 02 e 04**

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Itens n°**: 03, 05 e 06**

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:022C3DE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves; com base na Lei 4.298, de 24 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.421.949,01 (dois milhões quatrocentos e vinte e um mil novecentos e quarenta e nove reais e um centavo).

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
07.001.08.244.0111.1829	3.3.50.39	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 379.513,61
07.001.08.244.0111.1829	3.3.50.41	100	Contribuições	R$ 1.518.054,43
07.001.08.244.0111.1829	4.4.50.39	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 94.878,40
07.001.08.244.0111.1829	4.4.50.41	100	Contribuições	R$ 379.513,61
07.001.08.244.0111.1829	3.3.50.41	164	Contribuições	R$ 49.988,96
TOTAL:				R$ 2.421.949,01

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
07.001.08.244.0111.1829	3.3.50.43	100	Subvenções Sociais	R$ 2.371.960,05
07.001.08.244.0111.1829	3.3.90.32	164	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 10.000,00
07.001.08.244.0111.1829	3.3.90.36	164	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 10.000,00
07.001.08.244.0111.1829	3.3.90.39	164	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 29.988,96
TOTAL:				R$ 2.421.949,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de setembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AD7B086E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 147/2022, Pregão Presencial 061/2022, Registro de Preços nº 054/2022, referente registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição estimada de materiais, produtos e equipamentos hospitalares, em atendimento a todas as unidades de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		FLORESTAMED COM DE MAT MED OD. E HOSP. EIRELI, CNPJ 30.921.204/0001-26				TOTAL	102.072,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
76	403365	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO -DEA (PADRÃO DE QUALIDADE CMOS DRAKE) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), MICROPROCESSADOR, PORTÁTIL, , ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE ADULTO OU INFANTIL, PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS. TECNOLOGIA DE CHOQUES BIFÁSICOS COM FORMA DE ONDA RETILÍNEA OU EXPONENCIAL TRUNCADA; CAPACIDADE DE APLICAR CHOQUES EM ATÉ 200 JOULES; ANÁLISE AUTOMÁTICA DO RITMO CARDÍACO DO PACIENTE; DETERMINAÇÃO DOS CHOQUES QUANDO APLICÁVEL DE ACORDO COM O PROTOCOLO INTERNACIONAL VIGENTE OU CAPACIDADE DE REPROGRAMAÇÃO PARA O PROTOCOLO ATUAL; MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO: 150 JOULES NO PRIMEIRO CHOQUE E 200 JOULES NOS CHOQUES SEGUINTES; TEMPO DE CARGA DE NO MÁXIMO 05 SEGUNDOS PARA 200 JOULES; ORIENTAÇÃO POR COMANDO DE VOZ E POR TEXTO AMBOS EM PORTUGUÊS; APRESENTAÇÃO EM TEXTO EM TEMPO REAL DO COMANDO DE VOZ NO DISPLAY; TELA E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD); CARTÃO DE DADOS OU SOFTWARE ESPECÍFICO PARA	4	UNID.	CMOSDRAKE	8.550,0000	34.200,00

		TRANSFERÊNCIA E REGISTRO DE EVENTOS; ALIMENTAÇÃO COM BATERIA INTERNA REUTILIZÁVEL, RECARREGÁVEL COM INDICADOR DE CARGA NO DISPLAY COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 CHOQUES EM 200 JOULES OU NO MÍNIMO 2 HORAS DE MONITORAMENTO; CARREGADOR INTERNO DE BATERIA; INDICADORES LUMINOSOS DE BATERIA EM CARGA E CARGA COMPLETA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: ALÇA E BOLSA PARA TRANSPORTE; 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO; 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO PEDIÁTRICO; 01 SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. CABO DE FORÇA CONECTOR 12 VDC; BATERIA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA); O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR IEC 60601-2-4-2014 QUE TRATA DA SEGURANÇA BÁSICA E DESEMPENHO ESSENCIAL DOS DESFIBRILADORES CARDÍACOS; PORTÁTIL E 100% SEGURO, O DEA APRESENTA A CURVA ECG E DIVERSOS DADOS DO PACIENTE NA TELA COM INSTRUÇÕES E COMANDOS POR VOZ, TEXTO E IMAGENS EM ANIMAÇÃO					
81	403368	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - ADULTO -CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER DESSA MARCA DEVIDO AO APARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) ADULTO	50	UNID.	CMOSDRAKE	600,0000	30.000,00
82	403369	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - INFANTIL- CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER ESSA MARCA DEVIDO AO APARARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) - INFANTIL	20	UNID.	CMOSDRAKE	600,0000	12.000,00
152	402542	MACA HOSPITALAR COM RODAS E REGULAGEM DE ALTURA ; MANIVELAS CROMADAS E ESCAMOTEÁVEIS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; LEITO EM CHPA DE AÇO CARBONO PERFURADA; PÉS REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PAR DE GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO; SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX, COM 2 GANCHOS NO TOPO; QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4" EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL; CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG; DIMENSÃO APROXIMADA 2,00X0,50X063M; ALTURA MÁXIMA 0,97 E ALTURA MÍNIMA 0,63	16	UNID.	ORTOMED	1.617,0000	25.872,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAT MED HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ 02.305.767/0001-54				TOTAL	22.170,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
89	383081	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNDADE	4000	UNIDADE	KOLPLAST	0,5600	2.240,00
114	418	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML (PADRÃO DE QUALIDADE CRALPLAST)	100	UNIDADE	KOLPLAST	11,8000	1.180,00
183	380448	PINCA CHERRON P/ PREVENTIVO 25 CM.	2000	UNIDADE	KOLPLAST	1,9500	3.900,00
247	380453	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA (TEM QUE SER ACCU-CHEK ACTIVE)	15000	UNIDADE	ROCHE	0,9900	14.850,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 24.103.721/0001-95				TOTAL	20.950,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
160	402543	MESA AUXILIAR 40 X 60 X 80 CM AÇO INOX COM RODÍZIO	10	UNID.	SAM MEDIC SA	505,0000	5.050,00
173	395339	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 20 LITROS COM 100 UNIDADES	1000	PCT.	JRA	15,9000	15.900,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MD SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, CNPJ 40.348.169/0001-51				TOTAL	15.410,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
16	391326	ALMOTOLIA ESCURA MEDIA	296	UNID.	J PROLAB	3,6500	1.080,40
17	403	ALMOTOLIAS ESCURAS PEQUENA	240	UNIDADE	J PROLAB	2,7500	660
30	397952	AVENTAL DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO, DE MANGA LONGA, USO ÚNICO, CAPOTE CIRÚRGICO NÃO INFERIOR A 40 G	3000	UNID.	GRANDESC	3,9400	11.820,00
116	391636	FRONHA DESCARTÁVEL TNT BRANCO - HOSPITALAR, 70X50, 20G.	1000	UNID.	GRANDESC	1,8500	1.850,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 04.216.957/0001-20				TOTAL	271.500,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
58	400348	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML INTRAVENOSO	9000	UNID.	HSTAR	8,2500	74.250,00
59	357448	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML INTRAVENOSO	9000	UNIDADE	HSTAR	8,7500	78.750,00
60	534	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML INTRAVENOSO	10000	UNIDADE	HSTAR	11,8500	118.500,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ 17.403.267/0001-22				TOTAL	51.097,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
14	397546	ALCOOL GEL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML CADA UNIDADE.	500	CX.	TUPI	72,2100	36.105,00
37	434	BANDEJAS INOX TAMANHO 32CM X 22CM	12	UNIDADE		99,9000	1.198,80
55	395635	CALÇADO BAIXO - TIPO A - DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL, CLASSE II, TIPO A (CALÇADO BAIXO), MODELO UNISEX, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO DE COR AZUL, BRANCA, CINZA OU PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR, SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (ÓLEO), E CALÇADO INTEIRO RESISTENTE A ÁGUA. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E), COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC) ; ATENDENDO AOS TAMANHOS DE 35 À 41; PADRÃO QUALIDADE STICKY SHOE	12	PAR		66,9500	803,4
145	380441	LENCOL PARA MACA DESCARTAVEL COM ELASTICO	5000	UNIDADE	ANADONA	1,0800	5.400,00
199	361	ROLO DE ALGODAO 500GRS	600	UNIDADE	NATY	12,6500	7.590,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 21.971.041/0001-03				TOTAL	8.560,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
33	402538	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, ATÉ 150 KG. FABRICADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE. ELETROSTÁTICA DE ALTO BRILHO E COLUNA EM AÇO. CÉLULA DE CARGA CENTRAL TOTALMENTE ELETRÔNICA. REVESTIMENTO DA PLATAFORMA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1.00 A 2.10 METROS, DIVISÃO DE 0.5CM E FUNÇÃO DE ZERO AUTOMÁTICA. PÉS COM REGULAGEM DE NÍVEL E ALTURA. PLATAFORMAS MEDIDA PADRÃO 300X400MM. INDICADOR DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL. TECLADO EM MEMBRANA COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. PLATAFORMAS MEDIDA PADRÃO 300X400MM. INDICADOR DIGITAL DE LEDS OU CRISTAL LÍQUIDO DE 6 DÍGITOS. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA PLATAFORMA.	8	UNID.	KCRS	1.070,0000	8.560,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ 23.615.514/0001-57				TOTAL	1.645.891,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
2	343	ABAIXADOR DE LINGUA	13400	UNIDADE	theoto	0,0500	670
3	393005	AGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	1000	UNID.	cinord	12,0000	12.000,00
4	371	AGUA OXIGENADA A 3% 1000ML	350	LITRO	vicpharma	6,9000	2.415,00
8	391324	AGULHA 13 X 4.5	56000	UNID.	injex	0,0700	3.920,00
9	391766	AGULHA 20 X 5,5	56000	UNID.	injex	0,0700	3.920,00
12	375	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	3000	UNID.	cinord	30,0000	90.000,00
13	380429	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML	3000	UNID.	itaja	rcd+I22	18.750,00
15	391325	ALMOTOLIA ESCURA GRANDE	260	UNID.	jp	4,6000	1.196,00
20	403359	APARELHO DE GLICEMIA - DISPLAY: LCD; MEMÓRIA: 500 RESULTADOS; FUNÇÕES: ALERTA DE HIPOGLICEMIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTROLES: 3 BOTÕES; TAMANHO: 47 X 95 X 17,5 (MM); PESO APROXIMADO: 47,5G (COM BATERIA); FONTE DE ENERGIA: BATERIA 3V TIPO 2032; PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR G-TEC	60	UNID.	gtech	32,9000	1.974,00
21	403360	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG; ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; HASTES LEVES E RESISTENTES, OLIVAS EM SILICONE; ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	60	UNID.	premium	77,9000	4.674,00
22	402489	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL - DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA;;HASTES LEVES E RESISTENTES, OLIVAS MACIAS EM SILICONE; ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	5	UNID.	premium	82,0000	410
24	402491	ATADURA 13 FIOS C / 12 - 10 CM X 4,5 MTS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	8000	PCT.	anapolis	5,1500	41.200,00
25	402492	ATADURA 13 FIOS C /12 - 20 CM X 4,5 METROS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	8000	PCT.	anapolis	10,2900	82.320,00
26	402493	ATADURA 13 FIOS C/ 12 - 6CM X 4,5 METROS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	8000	PCT.	anapolis	3,0900	24.720,00
27	402502	ATADURA DE 15 CM , PACOTE C/ 12 (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	8000	PCT.	anapolis	7,7400	61.920,00
31	391332	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA	5000	UNID.	anadona	0,9800	4.900,00
34	426	BALANCA DE DIGITAL ATÉ 120 KG	4	UNIDADE	premium	67,5000	270
56	402529	CATATER TIPO ÓCULOS	5090	UNID.	biobase	1,7500	8.907,50
61	402545	CLOREXIDINA 0,12%	60	L	vicpharma	30,0000	1.800,00
62	402544	CLOREXIDINA ALCOÓLICA	80	L	vicpharma	33,0000	2.640,00
63	402554	CLOREXIDINA AQUOSA	80	L	vicpharma	33,0000	2.640,00
64	402536	CLOREXIDINA DEGERMANTE 100ML	160	UNID.	vicpharma	5,0000	800
65	402214	CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA 2%	200	UNID.	vicpharma	5,0000	1.000,00
66	391633	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO - PADRÃO DESCARPACK 20 LITOS	300	UNID.	flexpell	7,9000	2.370,00
67	402539	COLETOR DE URINA ADULTO	4000	UNID.	advantive	1,0000	4.000,00
68	401099	COLETOR DE URINA INFANTIL.	2000	UNID.	advantive	0,9000	1.800,00
70	391448	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO ESTÉRIL) 45X50, 35G.	15000	PCT.	polarfix	3,2000	48.000,00
73	435	CUBAS RIM 26 X 12 CM, 740ML.	10	UNIDADE	supermedy	35,0000	350
74	383075	CURATIVO ADESIVO SENSIVEL DIAMETRO 25MM	31000	UNIDADE	ciex	0,1000	3.100,00
77	392731	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	100	UNID.	poderoso	87,0000	8.700,00
85	377550	EQUIPO MACRO GOTAS	20000	UNIDADE	medix	1,5800	31.600,00
86	391449	EQUIPO MICROGOTAS	4500	UNID.	solidor	2,5000	11.250,00
87	402535	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP LUER SLIP EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE (PADRÃO DE QUALIDADE DESCARPACK)	2300	UNID.	medix	1,4300	3.289,00
92	346	ESPARADRAPO 10X4,5CM	2500	UNIDADE	ciex	13,8500	34.625,00
93	383077	ESPATULA DE AYRES	4000	UNIDADE	cralplast	0,1000	400
94	380437	ESPECULO VAGINAL ESTERIL GRAND - PADRAO VAGISPEC	550	UNIDADE	kolplast	1,9000	1.045,00
95	380438	ESPECULO VAGINAL ESTERIL MEDIO - PADRAO VAGISPEC	5000	UNIDADE	kolplast	1,6000	8.000,00
96	380439	ESPECULO VAGINAL ESTERIL PEDQUENO - PADRAO VAGISPEC	1100	UNIDADE	kolplast	1,5000	1.650,00
99	359	ETER	70	LITRO	antares	36,0000	2.520,00
102	391452	FIO CATGUT 3.0 C/ AGULHA	90	UNID.	technofio	6,0000	540
103	391453	FIO CATGUT 4.0 C/ AGULHA	90	UNID.	technofio	6,0000	540
105	391454	FIO NYLON 2,0 COM AGULHA DE 3 CM, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	900	UNID.	technofio	1,9500	1.755,00
106	391455	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	900	UNID.	technofio	1,9500	1.755,00
107	389	FIO NYLON 4.0	600	UNIDADE	technofio	1,9500	1.170,00
110	391457	FITA CREPE ADESIVA 25MMX50 METROS, PADRÃO DE QUALIDADE ADERE	400	UNID.	ciex	4,1000	1.640,00
113	350	FITA PARA AUTOCLAVE	3000	UNIDADE	ciex	5,4000	16.200,00
118	340	GAZE C/ 500 13 FIOS (7,5X7,5)	15000	PACOTE	clean	15,4900	232.350,00
119	344	GAZE 13 FIOS TIPO QUEIJO	600	UNIDADE	clean	27,0000	16.200,00
120	397	GEL CONDUTOR 5KG	150	UNIDADE	multigel	30,0000	4.500,00
124	402495	JELCO 20 UNID (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	190	UNID.	injex	0,7800	148,2
125	402507	JELCO 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	3000	UNID.	injex	3,5000	10.500,00
126	402496	JELCO 22 UNID (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	1000	UNID.	injex	0,7800	780
127	402508	JELCO 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	3000	UNID.	labor import	3,5000	10.500,00
128	373	JELCO 24 UNID PADRÃO DE QUALIDADE BD	1100	UNIDADE	injex	0,8800	968
135	402532	KIT TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO	40	UNID.	mso	30,0000	1.200,00
136	402211	LÂMINA DE BISTURI - DESCARTÁVEL Nº 10, CAIXA COM 100	200	CX.	maxicor	29,0000	5.800,00
137	380415	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15, CX C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	40	CX.	maxicor	29,0000	1.160,00
138	375615	LAMINA PARA BISTURI Nº 15	200	UNIDADE	maxicor	0,2900	58
139	385	LAMINA PARA BISTURI Nº 24	200	UNIDADE	maxicor	0,2900	58
140	391459	LANCETA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PADRÃO DE QUALIDADE LORIS	15000	UNID.	premium	0,3600	5.400,00
141	383076	LANCETA DESCARTAVEL PARA LANCETADOR	6000	UNIDADE	premium	0,0600	360
142	402497	LANTERNA CLINICA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	10	UNID.	mikatos	37,0000	370
144	380450	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50 M X 70 CM. (ROLO)	4000	UNIDADE	flexpell	9,7000	38.800,00
147	402206	LUGOL TESTE DE SCHILLER 2%, FRASCO 500ML.	100	FR.	antares	65,0000	6.500,00
148	380443	LUVA LATEX M, CAIXA COM 100 UNID.	4510	CX.	medix	13,9000	62.689,00
149	380444	LUVA LATEX P, CAIXA COM 100 UNID.	5500	CX.	medix	13,9000	76.450,00

150	380445	LUVA LATEX PP, CAIXA COM 100 UNID	1110	CX.	medix	17,0000	18.870,00
156	400788	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA, CAIXA COM 100 UNID.	5000	UNID.	anadona	9,8900	49.450,00
158	383414	MASCARA TIPO N95 P/TUBERC./OUTROS PFF2	500	UNIDADE	supermedy	0,9800	490
159	400778	MEDIDOR DE FEBRE A LONGA DISTANCIA - TERMOMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO , COM ALARME SONORO, LEITURA EM 1 SEG. VISOR ILUMINADO. MEDIÇÃO DE 3 A 5CM.	50	UNID.	supermedy	91,5000	4.575,00
166	376756	OCULOS DE PROTECAO ANTIEMBACANTE	10	UNIDADE	supermedy	5,0000	50
168	420	OLEO DE GIRASSOL HOSPITALAR	1600	L	trol	45,0000	72.000,00
172	395337	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES	1000	PCT.	rava	37,9000	37.900,00
174	395338	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 60 LITROS COM 100 UNIDADES	1000	PCT.	rava	22,6500	22.650,00
176	391529	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5, PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND	250	PAR	maxitex	1,5900	397,5
177	402503	PAR DE LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	600	PAR	maxitex	1,5900	954
178	402504	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	600	PAR	maxitex	1,5900	954
179	402505	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	360	PAR	maxitex	1,5900	572,4
189	402547	PLACA DE HIDROCOLOIDE 25 X 25CM	200	UNID.	vitalderm	23,0000	4.600,00
190	391537	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO ESPECIAL COM WÍDEA,PADÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNID.	abc	257,9000	5.158,00
194	419	PORTA LÂMINAS DE PREVENTIVO	500	UNIDADE	kolplast	1,0000	500
195	383079	POTE COLETOR DE URINA 80ML	2000	UNIDADE	jp	0,6200	1.240,00
200	380600	SABAO LIQUIDO NEUTRO GALAO C/5LITROS.	200	UNID.	solidor	30,0000	6.000,00
205	402	SERINGA 10 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	26000	UNID.	injex	0,3800	9.880,00
207	380451	SERINGA 5 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	29000	UNIDADE	injex	0,2500	7.250,00
209	391623	SERINGA DE 60ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	100	UNID.	injex	3,5800	358
210	380319	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	15000	UNIDADE	injex	0,2500	3.750,00
211	402500	SMS PARA ESTERILIZAÇÃO - WRAP - INVÓLUCRO - MANTA SMS (PESADO - 50 X 50CM)	5000	UNID.	polarfix	68,0000	340.000,00
213	391467	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	60	UNID.	medsonda	2,5000	150
214	391468	SONDA NOSOGRASTRICA Nº 12 CURTA	60	UNID.	medsonda	1,9000	114
215	375936	SONDA URETRAL Nº 12 - PADRAO MARKMED	400	UNIDADE	medsonda	1,9000	760
216	396053	SONDA URETRAL Nº 8	200	UNID.	medsonda	1,8700	374
217	375603	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	400	UNIDADE	medsonda	2,0000	800
218	428	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº8	300	UNIDADE	medsonda	1,9700	591
219	403354	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12 FOLEY DE 3 VIAS	150	UNID.	medsonda	5,6000	840
220	403355	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14 FOLEY DE 3 VIAS	150	UNID.	medsonda	5,6000	840
221	403356	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 FOLEY DE 3 VIAS	150	UNID.	medsonda	5,6000	840
227	402525	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 10 X 2 CM (DEDO)	25	UNID.	polarfix	5,0000	125
228	402526	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 15 X 2 CM (DEDO)	25	UNID.	polarfix	6,0000	150
229	402527	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 20 X 2 CM (DEDO)	25	UNID.	polarfix	7,0000	175
230	402522	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 2 "P" - 53 X 8 CM	25	UNID.	polarfix	21,0000	525
231	402523	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 3 "G" - 86 X 10 CM	25	UNID.	polarfix	25,0000	625
232	402524	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 4 "M" - 63 X 9 CM	25	UNID.	polarfix	29,0000	725
233	402521	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVEA 1 "PP" - 30 X 8 CM	25	UNID.	polarfix	20,0000	500
234	375618	TERMOMETRO DIGITAL	160	UNIDADE	premium	12,0000	1.920,00
246	391624	THREE WAY HOSPITALAR	1150	UNID.	solidor	0,9000	1.035,00
249	400786	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNID.	500	PCT.	anadona	9,0000	4.500,00
251	410	VASELINA LIQUIDA	80	LITRO	antares	39,0000	3.120,00
97	403370	ESTETOSCÓPIO DUPLO; CAMPÂNULA: CONSTRUÇÃO: DUAS FACES (ADULTO E PEDIÁTRICO);- AÇO INOXIDÁVEL;- TIPO DIAFRAGMA: PEÇA ÚNICA SINTONIZÁVEL; AUSCULTADOR VERSÁTIL ADULTO E PEDIÁTRICO DE DOIS LADOS;- TUBOS: DUPLO LÚMEN; MATERIAL DO TUBO: NÃO CONTÉM BORRACHA NATURAL DE LÁTEX OU FTALATOS.(PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD)	50	UNID.	PREMIUM	45,0000	2.250,00
132	402531	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM CABO + 4 LÂMINAS CURVAS E ESTOJO MD ; CABO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVES E RESISTENTES; CABO COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA; ABERTURA NA BASE DO CABO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; REG. ANVISA; LÂMINA CONVENCIONAL CURVA MACINTOSH; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA ACOMPANHA LÂMPADA; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; ILUMINAÇÃO LÂMPADA VACUM 2,7V;	5	UNID.	MACROSUL	640,0000	3.200,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ACI COMERCIO EIRELI, CNPJ 71.208.094/0001-37				TOTAL	3.270,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
43	402557	CABO DE ECG 10 VIAS COMPATÍVEL ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000 E CARDIOTOUCH 3000 TIPO GARRA PADRÃO DE QUALIDADE BIONET	6	UNID.	VEPEX	545,0000	3.270,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 05.325.240/0001-80				TOTAL	255.550,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
23	402490	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO OBESO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; HASTES LEVES E RESISTENTES,OLIVAS MACIAS EM SILICONE,ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	10	UNID.	PREMIUM BRD	78,0000	780
28	402559	AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS; GABINETE EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI; TANQUE, PORTA, BANDEJAS E SUPORTE EM AÇO INDOXIDÁVEL; SISTEMA DE CONTROLE DIGITAL DE POTÊNCIA ATRAVÉS DE SENSORES ELETRÔNICOS INDIVIDUAIS DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE ALTRA PRECISÃO; DISPLAY DIGITAL LCD COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; - PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDPEJ	4	UNID.	BS EQUIP DIGITALE L	3.850,0000	15.400,00
45	402540	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO 100 KG	5	UNID.	CDS CDS BANHO HIG	255,9000	1.279,50
123	402212	HISTERÔMETRO DE COLLIN Nº 28 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; - POSSUI ESCALA GRAVADO NO CORPO DO INSTRUMENTAL ATÉ 28CM; - POSSUI FECHO PARA TRAVAMENTO	40	UNID.	STARK INOX	75,9000	3.036,00

165	403371	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAIDAS; APARELHO AEROSOL COM 4 SAÍDAS E CARRO SUPORTE; SUPORTE PARA MÁSCARAS; KIT DE NEBULIZAÇÃO; COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO; POTÊNCIA 1/3 OU 1/4 HP 50/60HZ; ROTAÇÃO 1.750 RPM; 40 OU 80 LIBRAS; PROTETOR TÉRMICO	5	UNID.	OLIDEF CZ C PLUS	1.590,0000	7.950,00
170	402499	OXIMETRO DE PULSO; OXÍMETRO DE DEDO; MEDE: BARRA DE PULSO, PRBPM E SPO2; DISPLAY LED FÁCIL DE LER; PRECISÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DE 3%.COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PROLONGAR SUA DURAÇÃO.;USA PILHA AAA PARA SEU FUNCIONAMENTO; POSSUI UM INDICADOR DE BATERIA FRACA. (PADRÃO DE QUALIDADE BIC)	100	UNID.	STRAMEDICAL BM	67,0000	6.700,00
175	391630	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE	400	UNID.	TECNOPRINT X	24,9000	9.960,00
180	375627	PINCA ANATOMICA 15CM	10	UNIDADE	STARK INOX	18,0000	180
181	436	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	10	UNIDADE	STARK INOX	18,0000	180
182	402210	PINÇA CHERON 24 CM	3000	UNID.	STARK INOX	66,0000	198.000,00
38	402552	BISTURI ELÉTRICO BP-100 PLUS	1	UNID.	EMAI BP PLUS	5.230,0000	5.230,00
44	402541	CADEIRA DE RODAS 40CM SIMPLES (PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR PROLIFE PL 001)	5	UNID.	CDS	535,0000	2.675,00
78	403366	DOPPLER DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL S6 (PADRÃO DE QUALIDADE BIC) VERIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DO FETO E SINALIZAÇÃO DE PROBLEMAS COMO HIPÓXIA, SOFRIMENTO FETAL, CORDÃO EM TORNO DO PESCOÇO, ENTRE OUTROS. VISOR DO DISPLAY GRANDE E DE FÁCIL LEITURA; SISTEMA DE CAPITAÇÃO DE SOM DO MICROFONE EMBUTIDO; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; TELA DE LCD/PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR.	10	UNID.	MACROSUL MDFDB	418,0000	4.180,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIMAR EIRELI, CNPJ 04.229.515/0001-19				TOTAL	437.405,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
10	380428	AGULHA 40X12	56000	UNIDADE	solidor	0,0800	4.480,00
11	375622	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	56000	UNIDADE	solidor	0,0800	4.480,00
29	395626	AVENTAL DE VINIL CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC TRANSPARENTE, COM ILHOSES DE PVC SOLDADOS ELETRONICAMENTE	6	UNID.	prevmax	23,0000	138
32	402553	BACIA INOX 35 CM CAPACIDADE DE 4.700 ML PADRAO DE QUALIDADE FORTINOX	6	UNID.	acoinox	87,0000	522
35	402537	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, EQUIPADA COM: SISTEMA DIGITAL COM DISPLAY LCD; FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (127/220V); CAPACIDADE DE PESAGEM 25 KG COM DIVISÃO DE 2/5 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 0 E 54CM COM GRADUAÇÃO DE 1CM; GARANTIA DE FÁBRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	4	UNID.	avanutri	595,0000	2.380,00
39	391334	CABO DE BISTURI 15	10	UNID.	abc	13,9500	139,5
40	391335	CABO DE BISTURI 24	10	UNID.	abc	13,9500	139,5
41	391444	CABO DE BISTURI 3	10	UNID.	abc	13,9500	139,5
42	391337	CABO DE BISTURI NÚMERO 4	10	UNID.	abc	13,9500	139,5
46	402549	CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO	6	UNID.	renaflex	395,0000	2.370,00
47	376217	CAIXA ORGANIZADORA 10LT	30	UNIDADE	richiotto	24,0000	720
48	381085	CAIXA ORGANIZADORA 30L COM TAMPA.	30	UNIDADE	richiotto	44,5000	1.335,00
49	381409	CAIXA ORGANIZADORA 50 L COM TAMPA.	30	UNIDADE	richiotto	64,7700	1.943,10
50	375602	CAIXA PLASTICA COM TAMPA TAMANHO GRANDE 5 LITROS	30	UNIDADE	richiotto	23,5000	705
51	403361	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 44 CM ALTURA: 36 CM LARGURA: 28 CM	6	UNID.	soprano	121,0000	726
52	403362	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 5 LITROS; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS EM CM 19.5 X 26 X 20.5	6	UNID.	soprano	97,0000	582
53	403363	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 50 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXC EM MM): 375X425X545	6	UNID.	soprano	346,0000	2.076,00
54	403364	CAIXA TERMICA PARA VACINA 36 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 58CM X 40CM X 32CM	6	UNID.	soprano	166,0000	996
69	433	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	300	UNIDADE	medix	4,7000	1.410,00
71	402207	CUBA PARA ASSEPSIA 9 X 5 CM COM CAPACIDADE PARA 200ML	12	UNID.	israuss	20,0000	240
72	413	CUBAS CILINDRICAS 0,8 X 3,6 CM, 160ML.	12	UNIDADE	acoinox	17,0000	204
75	402551	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO DE PRATA 10,5 X 10,5 - CX C 10 UN	100	CX.	casex	229,0000	22.900,00
80	403367	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL CX/ COM 100 UNIDADES - PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDITRACE	6000	UNID.	solidor	38,0000	228.000,00
83	399	EMBALAGEM AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM PADRÃO ESTERILIZAR	26000	UNIDADE	hospiflex	0,3800	9.880,00
84	400	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM PADRÃO ESTERILIZAR	7000	UNIDADE	hospiflex	0,2800	1.960,00
88	391450	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	5000	UNID.	descarpack	1,9800	9.900,00
90	395624	ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO	10	UNID.	preven	83,0000	830
91	395625	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ARTIGOS DE PEQUENO PORTE, MEDIDAS: 4,5 X 9,5 X 2,5.	10	UNID.	condor	6,9500	69,5
98	402208	ESTOJO PERFURADO; TAMANHO APROXIMADO: 26 X 12 X 06CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304 (18/8) PERFURADO;	10	UNID.	acoinox	116,0000	1.160,00
104	391516	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHADO C/ 24 UND, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	40	CX.	procare	57,8000	2.312,00
108	390	FIO NYLON 5.0	19	CAIXA	procare	52,0000	988
109	391515	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 AGULHADO C/ 24 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	40	CX.	procare	52,0000	2.080,00
111	402546	FITA MEDICA TRANSPARENTE 3M 1527 - 10CM X 4,5 M PADRAO DE QUALIDADE TRANSPORE	80	UNID.	missner	28,0000	2.240,00
112	376462	FITA METRICA, 1,5M.	10	UNIDADE	cacula	3,3800	33,8
115	384171	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL.	500	UNID.	nutrimed	2,8400	1.420,00
117	391637	GARROTE ELÁSTICO COM CLIPS - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	100	UNID.	premium	9,7000	970
121	375621	HIPOCLORITO DE SODIO 10% GALAO 5 LITROS	200	GALAO	antares	36,6100	7.322,00
122	391458	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% GALÃO C/ 5 LITROS	100	UNID.	antares	15,4800	1.548,00
129	402509	KIT CIPA COMPLETO COM PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR; 1 CAPA PARA KIT CIPA; 1 PRANCHA LONGA EM POLIETILENO; 1 IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO; 1 CONJUNTO DE 3 CINTOS DE ENGATE RÁPIDO (AMARELO, VERMELHO E PRETO); 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM BORRACHA TIPO E.V.A COM 4 TAMANHOS; 1 BANDAGEM TRIANGULAR TAM M.: 100 X 100 X 140 CM; 1 COLAR CERVICAL P; 1 COLAR CERVICAL M; 1 COLAR CERVICAL G; 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA; 4 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS; 1 TESOURA PONTA ROMPA; 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO; 4 ATADURAS DE CREPE 10 X 1,20 CM; 4 ATADURAS DE CREPE 15 X 1,20 CM; 1 FITA MICROPORE 25 MM X 10 M; 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEIS	6	UNID.	vno	1.060,0000	6.360,00
130	402515	KIT COLAR CERVICAL PP - P - M - G ; CONFECCIONADO EM POLIETILENO	6	UNID.	vno	30,0000	180

		VIRGEM REVESTIDO EM EVA BRANCO , VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA					
131	395628	KIT DE MONOFILAMENTOS	6	UNID.	sorri	279,0000	1.674,00
133	375637	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ENCAIXE TIPO ROSCA	100	UNIDADE	goodecome	9,0000	900
134	375638	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE TIPO ROSCA	100	UNIDADE	goodecome	9,0000	900
143	402517	LANTERNA DE PUPILA	10	UNID.	mikatos	25,3000	253
151	402548	MACA GINECOLOGICA: MEDIDAS: COMP.1,80 X LARG. X 0,56 LARG. X ALTURA 0,80M; 3 GAVETAS, 2 PORTAS AMPLO ARMÁRIO COM GAVETEIRA INTERNA,SUPORTE PARA LENÇOL PAPEL,REGULAGEM DO DORSO; ESPUMA DE DENSIDADE D45 (DURÁVEL / RESISTENTE) . SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE COLPOSCÓPIO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.80 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO DIVÃ) 1.30 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO MESA GINECOLÓGICA) 55CM LARGURA, 80CM ALTURA; ACOMPANHA PORTA COXA ESTOFADO DA COR DO COURVIN DA MESA. (PADRÃO QUALIDADE BIOM)	4	UNID.	horse	2.895,0000	11.580,00
153	402511	MALA DE RESGATE (G) 88 X 33 X 22 CM (C/ 10 ESTOJOS - COR LARANJA C/ F. AZUL) A BOLSA PARA RESGATE AZ	5	UNID.	vno	996,0000	4.980,00
154	402550	MALETA PARA CURATIVO, CONTENDO DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, TRAVA DE SEGURANÇA E UMA ALÇA PARA TRAS	7	UNID.	emifran	130,0000	910
155	402530	MASCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	100	UNID.	descarpack	19,7000	1.970,00
162	357	MICROPORE 5X5,5CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	4000	UNIDADE	maxicor	4,7900	19.160,00
163	402560	MINI INCUBADORA BIOLOGICA PARA 6 AMPOLAS - PADRAO DE QUALIDADE BIOTRON; CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA QUE SE MANTÊM DENTRO DA FAIXA ADEQUADA PARA A INCUBAÇÃO DO INDICADOR BIOLÓGICO. HISTERESE DE ± 1°C; COM CILINDRO DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO.	4	UNID.	cleantest	224,0000	896
167	402519	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR AMPLA VISÃO	10	UNID.	ssplus	9,0000	90
169	403372	OTOSCÓPIO DE LED E FIBRA OPTICA LÂMPADA LED 3.5V COM VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS; TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, SEM OBSTRUÇÕES, SEM REFLEXOS E SEM AQUECIMENTO;CABEÇA EM ABS E AÇO INOX; LENTE GIRATÓRIA PERMITE INSTRUMENTAÇÃO E AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3X; CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL); ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS(PADRÃO DE QUALIDADE BD).	10	UNID.	mikatos	195,0000	1.950,00
171	402555	OXIMETRO INFANTIL TELA COLORIDA ORGÂNICA (OLED); (PADRÃO DE QUALIDADE BIC) EXIBE GRÁFICO DE PULSAÇÃO NO VISOR; MEDE COM O DEDO GELADO; NÃO POSSUI A ESPUMA, POSSIBILITANDO A LIMPEZA PLENA DO LOCAL; CERTIFICADO PELO INMETRO E ANVISA; FAIXA DE MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO: 0% A 100%; PRECISÃODA MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO: 70% A 100%, MAIS OU MENOS 2%; FAIXA DE MEDIÇÃO DA PULSAÇÃO: 30 A 250 BPM. - RESOLUÇÃO DA PULSAÇÃO: 1 BPM; PRECISÃO DA MEDIÇÃO DE PULSAÇÃO: MAIS OU MENOS 1 BPM OU 1%, O QUE FOR MAIOR;DISPLAY: 0,95' COLORIDO OLED. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO 20.1 MM X 13.4; DIMENSÕES: 67.5MM X 38MM X 25MM.	10	UNID.	bic	180,0000	1.800,00
184	380419	PINCA CLINICA, PADRÃOD DE QUALIDADE DUFLEX	20	UNIDADE	abc	21,0000	420
185	402216	PINÇA DE ALLIS TAMANHO 20 CM	20	UNID.	abc	77,9000	1.558,00
186	375626	PINCA KELLY CURVA 18CM	20	UNIDADE	abc	45,9000	918
187	375625	PINCA KELLY RETA 18CM	20	UNIDADE	abc	35,9000	718
188	402209	PINÇA POZZI 24 CM	20	UNID.	abc	77,9000	1.558,00
191	381483	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM.	15	UNIDADE	abc	71,0000	1.065,00
192	402213	PORTA AGULHAS DE MAYO (TAMANHO: 16 CM)	15	UNID.	abc	33,9000	508,5
193	380422	PORTA ALGODAO ACO INOX	10	UNIDADE	abc	63,9000	639
196	425	RÉGUAS ANTROPOMÉTRICAS INFANTIL PEDIATRICA 100 CM.	10	UNIDADE	cirbrasil	145,0000	1.450,00
198	391550	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO, C/ 100 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	60	PCT.	ssplus	5,9900	359,4
201	394	SCALP 21 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	900	UNIDADE	descarpack	0,1900	171
202	395	SCALP 23 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	10600	UNIDADE	descarpack	0,2200	2.332,00
204	396	SCALP 25 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	10400	UNIDADE	descarpack	0,1900	1.976,00
208	391465	SERINGA DE 3 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	31000	UNID.	descarpack	0,1600	4.960,00
212	382704	SONDA NASOENTERICA EM POLIETILENO TAM. 12.	60	UNIDADE	medsonda	29,0000	1.740,00
226	357136	SUPORTE PARA SORO DE FERRO COR BRANCO COM 04 GANCHOS E COM RODIZIO	24	UNIDADE	horse	307,0000	7.368,00
235	391631	TERMÔMETRO DIGITAL DE PAREDE PADRÃO QUALIDADE HIKARI	20	UNID.	supermedy	118,0000	2.360,00
237	402528	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM RETA, ROMBA/ROMBA	20	UNID.	abc	31,9000	638
238	375630	TESOURA CIRURGICA CURVA 16CM	20	UNIDADE	abc	31,9000	638
239	402215	TESOURA DE BALIU (PONTA CURVA TAMANHO 20 CM)	20	UNID.	abc	109,0000	2.180,00
240	391558	TESOURA IRIS CURVA, 11,5 CM, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	20	UNID.	abc	28,9000	578
241	380489	TESOURA IRIS RETA 10,5 CM.	20	UNIDADE	abc	28,9000	578
242	375624	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM.	20	UNIDADE	abc	27,0000	540
243	380452	TESOURA RETA PEQUENA MOSQUITO	20	UNIDADE	abc	28,9000	578
244	438	TESOURAS DE MAYO RETA 15 CM	20	UNIDADE	abc	31,9000	638
245	395542	TESTE INDICADOR BIOLOGICO UTILIZADOS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CAIXA COM 10 UNIDADES; MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA DO PRODUTO (CM) 5,00; LARGURA DO PRODUTO (CM) 10,50; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 1,20 E PESO LÍQUIDO (KG) 0,036 PADRÃO QUALIDADE CLEANUP.	400	CX.	cleantest	40,0000	16.000,00
248	391628	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA - PADRÃO QUALIDADE G-TEC	15000	UNID.	gtech	0,6300	9.450,00
250	375632	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGENIO	50	UNIDADE	unitec	14,5000	725
18	402513	AMBU - RANIMADOR MANUNAL INFANTIL COM RESERVATÓRIO, FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDAE; ANÉIS DE VÁLVULA COLORIDOS; MÁSCARA DE SILICONE TRANSLÚCIDA; ALMOFADA EM SILICONE; PRODUTO AUTOCLAVÁVEL	5	UNID.	FARMATEX	168,0000	840
19	402512	AMBU - REANIMADOR MANUAL ADULTO COM RESERVATÓRIO , BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL; - TAMANHO ADULTO: BALÃO COM 1600ML; - MÁSCARA FACIAL DE SILICONE; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO; - PRODUTOS AUTOCLAVÁVEIS.	5	UNID.	FARMATEX	168,0000	840

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALFALAGOS LTDA, CNPJ 05.194.502/0001-14				TOTAL	155.628,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	380488	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML (FRASCO/AMPOLA)	1000	FRASCOS	EQUIPLEX	0,5200	520
6	225	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	10600	UNIDADE	SAMTEC	0,4800	5.088,00
161	391462	MICROPORE 10X4,5 CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	4000	UNID.	ALFALAGOS I	6,8800	27.520,00
206	401	SERINGA 20 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD), CX. COM 100 UNIDADES.	2500	CAIXA	SR I	49,0000	122.500,00

Rodeiro, 21 de outubro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pegoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:5D3A7D29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 149/2022 PREGÃO PRESENCIAL 062/2022

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 149/2022, Pregão Presencial 062/2022, referente aquisição e instalação de equipamentos para o combate e prevenção a incêndios, para as Escolas Municipais e Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme Edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

RAZÃO SOCIAL		GOEXT - GOMIDES EXTINTORES LTDA - EPP, CNPJ 09.436.599/0001-85				TOTAL	R$ 69.026,40
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
2	403138	ABRAÇADEIRA NYLON PCT COM 50 UN	5	PCT.	MILLA	R$ 21,00	R$ 105,00
6	403211	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, LATA 1 KG (PADRÃO DE QUALIDADE SIKADUR)	8	UNID.	SIKADUR	R$ 85,00	R$ 680,00
9	403135	CABO DE REDE BLINDADO CX COM 300 METROS	8	CX.	SIIL	R$ 425,00	R$ 3.400,00
10	403137	CABO PP TRIFASICO 8MM	350	METRO	SIIL	R$ 8,80	R$ 3.080,00
11	403190	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS	3	UNID.	FORT LEVE	R$ 7.950,00	R$ 23.850,00
16	403257	CORRIMÃO TUDO DE FERRO 1" DE 48 METROS.	1	UNID.	GOEXT	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
20	403156	EXTINTOR 3A30BC	12	UNID.	EXTINORPI	R$ 228,00	R$ 2.736,00
21	403228	EXTINTOR 3A40BC	18	UNID.	EXTINORPI	R$ 228,00	R$ 4.104,00
28	403171	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA 30 LED	123	UNID.	SEGURIMAX	R$ 20,00	R$ 2.460,00
31	403162	MANGUEIRA 1,1/2 TIPO 2, ROLO COM 15 METROS	24	ROLO	SEGURIMAX	R$ 350,00	R$ 8.400,00
42	403145	PLACA E12 "SINALIZAÇÃO SOLO PARA COMBATE INCÊNDIO"	30	UNID.	GOEXT	R$ 40,00	R$ 1.200,00
47	403150	PLACA M1 "ESPECIFICAÇÕES PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE INCÊNDIO"	8	UNID.	GOEXT	R$ 40,00	R$ 320,00
48	403140	PLACA M2 "LOTAÇÃO MÁXIMA"	3	UNID.	GOEXT	R$ 14,80	R$ 44,40
49	403153	PLACA M7 "PERMANÊNCIA DE PORTA ABERTA"	6	UNID.	GOEXT	R$ 15,00	R$ 90,00
50	403149	PLACA S12 "SAÍDA DE EMERGÊNCIA"	11	UNID.	GOEXT	R$ 10,00	R$ 110,00
51	403143	PLACA S3 "SAÍDA"	76	UNID.	GOEXT	R$ 10,00	R$ 760,00
52	403227	PLACA S6 "SAÍDA RAMPA"	1	UNID.	GOEXT	R$ 10,00	R$ 10,00
53	403147	PLACA S7 "ESCADA RAMPA"	2	UNID.	GOEXT	R$ 10,00	R$ 20,00
54	403142	PLACA S8 "ESCADA"	4	UNID.	GOEXT	R$ 10,00	R$ 40,00
55	403146	PLCA S2 "ROTA DE FUGA"	59	UNID.	GOEXT	R$ 10,00	R$ 590,00
69	403213	THINER GALÃO 5 LITROS	9	GL	GOEXT	R$ 14,00	R$ 126,00
70	403212	TINTA ESMALTE COR VERMELHA, LATA COM 3.600	3	UNID.	UNIVERSO	R$ 105,00	R$ 315,00
73	403214	TUBO GALVANIZADO OPAREDE 3.7 MM 2,1/2	16	UNID.	TUPER	R$ 848,00	R$ 13.568,00
77	403208	VEDA ROSCA 18X50	2	UNID.	POLYTUBES	R$ 9,00	R$ 18,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TOTAL SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA - ME, CNPJ 12.028.504/0001-07				TOTAL	R$ 116.324,73
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	403133	ABRAÇADEIRA CLICK 3/4	350	UNID.	Sparta MTX	R$ 1,20	R$ 420,00
3	403226	ABRIGO PARA EXTINTOR	2	UNID.	Metal Cast	R$ 164,00	R$ 328,00
4	403169	ACIONADOR DE ALARME DE INCÊNDIO COM SIRENE (PADRÃO DE QUALIDADE SEGURIMAX)	8	UNID.	Segurimax	R$ 38,00	R$ 304,00
5	403164	ADAPTADOR 1,1/2	12	UNID.	Segurimax	R$ 20,00	R$ 240,00
7	403178	BOMBA TRIFÁSICO 3CV	3	UNID.	Famac	R$ 3.100,00	R$ 9.300,00
8	403216	BOTOEIRA LIGA/DESLIGA (PADRÃO DE QUALIDADE MARGIRIUS)	2	UNID.	Segurimax	R$ 54,00	R$ 108,00
12	403160	CAIXA PRA MANGUEIRA DE INCÊNDIO 90X60X17, LATÃO COM VIDRO NA FRENTE	8	UNID.	Metal Cast	R$ 299,00	R$ 2.392,00
13	403174	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO COM BATERIA	2	UNID.	Segurimax	R$ 595,00	R$ 1.190,00
14	403167	CHAVE STORZ	24	UNID.	Segurimax	R$ 9,75	R$ 234,00
15	403192	CILINDRO DE PRESSÃO 1200CM PARA MONTAGEM DE BAY PASS	3	UNID.	Metal Cast	R$ 197,50	R$ 592,50
17	355861	CURVA 3/4X90 (PADRAO ENERGISA)	170	UNIDADE	Segurimax	R$ 2,15	R$ 365,50
18	403172	DETECTOR DE FUMAÇA A SECO	50	UNID.	Segurimax	R$ 67,50	R$ 3.375,00
19	403165	ESGUICHO 1,1/2	12	UNID.	Segurimax	R$ 40,50	R$ 486,00
22	403136	FIO PARALELO 2,5	1.200,00	METRO	Megatron	R$ 5,10	R$ 6.120,00
23	395561	FITA ISOLANTE DE 20 M	12	UNID.	Megatron	R$ 8,65	R$ 103,80
24	379942	FITA PERFURADA	40	METRO	Megatron	R$ 2,49	R$ 99,60
25	403201	JOELHO 1/2 PARA MONTAGEM DE BAY PASS	6	UNID.	Segurimax	R$ 6,19	R$ 37,14
26	403204	JOELHO 45° GALVANIZADO 2,1/2	14	UNID.	Segurimax	R$ 74,90	R$ 1.048,60
27	403203	JOELHO 90° GALVANIZADO 2,1/2	47	UNID.	Segurimax	R$ 64,90	R$ 3.050,30
29	403224	LUVA 3/4 ANTI CHAMAS	300	UNID.	Segurimax	R$ 2,46	R$ 738,00
30	403217	LUVA GALVANIZADA2,1/2	40	UNID.	Segurimax	R$ 46,50	R$ 1.860,00
32	403193	MANOMETRO PARA MONTAGEM DE BAY PASS	3	UNID.	Segurimax	R$ 49,90	R$ 149,70
33	403215	MÃO DE OBRA MONTAGEM HIDRANTE RECALQUE	4	UNID.	Proprio	R$ 6.177,00	R$ 24.708,00
34	403139	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	4	UNID.	Proprio	R$ 4.150,00	R$ 16.600,00

		PROJETO CORPO DE BOMBEIROS					
35	403199	NIPLE 1/2 PARA MONTAGEM DE BAY PASS	15	UNID.	Segurimax	R$ 5,19	R$ 77,85
36	403206	NIPLE GALVANIZADO 2,1/2	42	UNID.	Segurimax	R$ 37,90	R$ 1.591,80
37	403134	PARAFUSO COM BUCHA Nº 08	500	UNID.	ARG	R$ 0,57	R$ 285,00
38	403209	PARAFUSO COM PORCA Nº 06	40	UNID.	ARG	R$ 0,69	R$ 27,60
39	403225	PARAFUSO COM ROSCA Nº 06	20	UNID.	ARG	R$ 0,69	R$ 13,80
40	403258	PARAFUSO Nº 10.	20	UNID.	ARG	R$ 0,87	R$ 17,40
41	403223	PARAFUSO SEXTAVADO 10	10	UNID.	ARG	R$ 0,88	R$ 8,80
43	403148	PLACA E2 "ALARME INCÊNDIO"	8	UNID.	SIMPLAC	R$ 9,75	R$ 78,00
44	403152	PLACA E3 "BOMBA DE INCÊNDIO"	2	UNID.	SIMPLAC	R$ 9,75	R$ 19,50
45	403141	PLACA E5 "EXTINTOR"	30	UNID.	SIMPLAC	R$ 9,99	R$ 299,70
46	403144	PLACA E8 "CAIXA HIDRANTE"	8	UNID.	SIMPLAC	R$ 9,99	R$ 79,92
56	403194	PRESSOSTATO PARA MONTAGEM DE BAY PASS	3	UNID.	TELEMECANIQUE	R$ 249,00	R$ 747,00
57	403181	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA DE 3CV	3	UNID.	POWER CONTROLES	R$ 549,00	R$ 1.647,00
58	403196	REDUÇÃO PARA MANOMETRO PARA MONTAGEM DE BAY PASS	3	UNID.	Segurimax	R$ 14,90	R$ 44,70
59	403197	REDUÇÃO PARA PRESSOSTATO PARA MONTAGEM DE BAY PASS	3	UNID.	Segurimax	R$ 44,90	R$ 134,70
60	403195	REGISTRO 1/2 PARA MONTAGEM DE BAY PASS	5	UNID.	Segurimax	R$ 27,90	R$ 139,50
61	403218	REGISTRO DE GAVETA 2,5"	6	UNID.	Segurimax	R$ 297,00	R$ 1.782,00
62	403168	REGISTRO GLOBO 16	12	UNID.	Segurimax	R$ 109,90	R$ 1.318,80
63	403175	REGISTRO RECALQUE COMPLETO	3	KIT.	Segurimax	R$ 699,00	R$ 2.097,00
64	403191	ROSCA EM TUBO GALVANIZADO 2,5	80	UNID.	Proprio	R$ 29,75	R$ 2.380,00
65	403170	SIRENE DE INCÊNDIO	8	UNID.	Segurimax	R$ 29,90	R$ 239,20
66	403198	TE DE 1/2 PARA MONTAGEM DE BAY PASS	12	UNID.	Segurimax	R$ 7,56	R$ 90,72
67	403210	TE DE REDUÇÃO 2,5X1,5	2	UNID.	Segurimax	R$ 104,00	R$ 208,00
68	403207	TE GALVANIZADO 2,1/2	19	UNID.	Apolo	R$ 87,00	R$ 1.653,00
71	403222	TUBO GALVANIZADO 2,1/2	25	UNID.	Apolo	R$ 849,00	R$ 21.225,00
72	403132	TUBO GALVANIZADO 3/4 COM 3 METROS	180	UNID.	Apolo	R$ 14,90	R$ 2.682,00
74	403202	UNIAO 1/2 PARA MONTAGEM DE BAY PASS	3	UNID.	Segurimax	R$ 27,00	R$ 81,00
75	403205	UNIÃO GALVANIZADA 2,1/2	14	UNID.	Segurimax	R$ 169,00	R$ 2.366,00
76	403219	VALVULA DE RETENÇÃO 2,5"	4	UNID.	Segurimax	R$ 284,90	R$ 1.139,60

Rodeiro, 24 de outubro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pegoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:9A8F74F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RESULTADO FINAL - CONCURSO PÚBLICO 2022

CONCURSO PÚBLICO 2022								
EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2022								
LISTA FINAL DOS APROVADOS - CARGOS COM PROVA PRÁTICA								
Cargo	Nome	Prova Objetiva	Prova Prática	Nota Final	Situação	Classificação	Classificação Preliminar - PcD	Deficiente
GARI	Daymara Marleany Pereira Braga	22	40	22	Aprovado	1º		
GARI	Robson Viana Santos	22	40	22	Aprovado	2º		
GARI	Dalton José De Oliveira	22	40	22	Aprovado	3º		
GARI	Ryan Silva Araujo	21	40	21	Aprovado	4º		
GARI	Luciano Monteiro Da Silva	21	40	21	Aprovado	5º		
GARI	Romario Telirio Silva De Jesus	20	40	20	Aprovado	6º		
GARI	Marciel Fideles Da Silva	19	40	19	Aprovado	7º		
GARI	Jhones Kauan De Oliveira	18	40	18	Aprovado	8º		
GARI	Fernando De Almeida Do Nascimento	17	40	17	Aprovado	9º		
GARI	Gabriela Aparecida Pacheco Napolião	17	35	17	Aprovado	10º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Márcio Freitas Silva	22	36	22	Aprovado	1º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Gilmar Aristeu De Souza	20	36	20	Aprovado	2º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Alan Manhães Do Nascimento	20	32	20	Aprovado	3º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Orlando Alaurdes De Souza Junior	20	28	20	Aprovado	4º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Matheus Mathias Marinho De Faria	19	40	19	Aprovado	5º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Acassio Correa Crespo	19	36	19	Aprovado	6º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Matheus Batista Coelho Silva	18	36	18	Aprovado	7º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Gilmar Vital	18	28	18	Aprovado	8º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Milton Rafael Antunes Nogueira Brandão	21	0	21	Reprovado			
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Wilson Ramos Vieira	21	0	21	Reprovado			
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Sidnei Da Silva Oliveira	22	40	22	Aprovado	1º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Gilmar Aristeu De Souza	22	28	22	Aprovado	2º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Marcelo Magno Nogueira	22	40	22	Aprovado	3º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Divino Antônio Moreira	21	32	21	Aprovado	4º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Jesse Willkson Clemente Netto	20	40	20	Aprovado	5º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Marcelo Pedro Ferreira	20	36	20	Aprovado	6º		

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Hermes Jose Domingos Neto	20	40	20	Aprovado	7º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Elmo Ferreira De Freitas	20	40	20	Aprovado	8º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Amauri Clemente Da Silva	19	28	19	Aprovado	9º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Levindo Siqueira De Melo	19	28	19	Aprovado	10º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Silvano Rabelo Gomes	19	40	19	Aprovado	11º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Julio Cezar Caetano Da Silva	18	40	18	Aprovado	12º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	José Lucio Dos Santos	18	28	18	Aprovado	13º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Fabiano Jonas De Paula Gonçalves	18	28	18	Aprovado	14º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Gil Dos Santos Freitas	18	40	18	Aprovado	15º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Matheus Dennis Silva De Souza	18	20	18	Aprovado	16º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Givanildo Candido Bernardo	18	40	18	Aprovado	17º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Eleandro Dos Santos	16	24	16	Aprovado	18º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Rondinery Alves Da Silva	16	40	16	Aprovado	19º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Vanderlei Da Guia Glória	16	24	16	Aprovado	20º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Laercio Dos Santos Peixoto	16	40	16	Aprovado	21º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Wanderson Pereira Da Silva	16	40	16	Aprovado	22º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Leandro Lima Da Costa	16	40	16	Aprovado	23º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Marcelo De Souza Goncalves	16	24	16	Aprovado	24º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Leandro Antonio De Lima	16	40	16	Aprovado	25º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Leomar Vinicius Lima Costa	16	40	16	Aprovado	26º		
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Walber Vasques De Castro Souza	20	16	20	Reprovado			
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Andre Luiz Lourenco	18	0	18	Reprovado			
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	José Renato Pedrosa	18	16	18	Reprovado			
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	Milton Rafael Antunes Nogueira Brandão	18	16	18	Reprovado			
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	Anael Elias De Souza	24	30	24	Aprovado	1º		
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	Wanderson Pereira Da Silva	18	33	18	Aprovado	2º		
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	Fernando Carlos Rocha	14	40	14	Aprovado	3º		
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	Valdeci Jose Modesto	13	40	13	Aprovado	4º		
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	Rondinery Alves Da Silva	15	0	15	Reprovado			
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Cassiano Sinésio De Souza	14	40	14	Aprovado	1º		
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Eliseu Jose Ferreira	18	0	18	Reprovado			
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Guilherme Dias Rena	18	0	18	Reprovado			
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Jose Carlos Vital	14	0	14	Reprovado			
OPERADOR ETA	Ângelo José De Oliveira Mota	21	40	21	Aprovado	1º		
OPERADOR ETA	Vanessa Bicario Massi	21	29	21	Aprovado	2º		
OPERADOR ETA	Julio Cezar Caetano Da Silva	20	40	20	Aprovado	3º		
OPERADOR ETA	Silvanir Firmino De Souza	19	32	19	Aprovado	4º		
OPERADOR ETA	Matheus Dennis Silva De Souza	19	36	19	Aprovado	5º		
OPERADOR ETA	Ricardo Breijao Ribeiro	18	22,5	18	Aprovado	6º		
OPERADOR ETA	Edineia Maria De Araújo Carvalho	18	30	18	Aprovado	7º		
OPERADOR ETA	Ariana Jerônima Thomaz	16	33	16	Aprovado	8º		
OPERADOR ETA	Sidnei Da Silva Oliveira	21	0	21	Reprovado			
OPERADOR ETA	Daiana Falco Rodrigues	17	12	17	Reprovado			
PEDREIRO	Luiz Ricardo	16	36	16	Aprovado	1º		
PEDREIRO	Eron Amaral Da Silva	16	36	16	Aprovado	2º		
PEDREIRO	Regiano Da Rocha	15	38	15	Aprovado	3º		
PEDREIRO	Nilton De Almeida Santos	14	37	14	Aprovado	4º		
SERVENTE DE PEDREIRO	Carlos Mar Severino	19	38	19	Aprovado	1º		
SERVENTE DE PEDREIRO	Luiz Henrique De Paula Vieira	14	37	14	Aprovado	2º		
SERVENTE DE PEDREIRO	Julio Ceza Paula Da Paixao Pereira	13	39	13	Aprovado	3º		
SERVENTE DE PEDREIRO	Artur Ivo Lourenço	13	37	13	Aprovado	4º		
SERVENTE DE PEDREIRO	William Luiz Banni Da Costa	21	0	21	Reprovado			

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:BE87A326

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
RESULTADO FINAL - CONCURSO PÚBLICO 2022 - PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO 2022						
EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2022						
LISTA FINAL DOS APROVADOS - CARGOS COM PROVA DE TÍTULOS						
Cargo	Nome	Nota Final	Situação	Classificação	Classificação - PcD	PcD
PEDAGOGO - SUPERVISOR	Katia Aparecida Da Silva	29,5	Aprovado	1º		
PEDAGOGO - SUPERVISOR	Edilane Aparecida Fraga	28,5	Aprovado	2º		
PEDAGOGO - SUPERVISOR	Karine Tavares Gabrig Chemp De Abreu	28	Aprovado	3º		
PEDAGOGO - SUPERVISOR	Dalberto Luiz Gomes	28	Aprovado	4º		
PEDAGOGO - SUPERVISOR	Michele Candida Da Silva	26	Aprovado	5º		
PEDAGOGO - SUPERVISOR	Matheus Massi Araújo	26	Aprovado	6º		
PEDAGOGO - SUPERVISOR	Luma De Oliveira Cerqueira	25	Aprovado	7º		
PEDAGOGO - SUPERVISOR	Rafael Bouzada Machado	24	Aprovado	8º		
PEDAGOGO - SUPERVISOR	Anna Clara Rangel Araújo Dornelas	23	Aprovado	9º		
PEDAGOGO - SUPERVISOR	Mariângela Machado Pereira Lima	23	Aprovado	10º		
PEDAGOGO - SUPERVISOR	Regina Nunes Ribas	22	Aprovado	11º		
PEDAGOGO - SUPERVISOR	Valsior Augusto Dos Santos	22	Aprovado	12º		
PEDAGOGO - SUPERVISOR	Maria Lúcia De Paula Souza	21	Aprovado	13º		
PEDAGOGO - SUPERVISOR	Fernanda Rosa Silva	20	Aprovado	14º		
PEDAGOGO - SUPERVISOR	Joseanne De Oliveira Prado Chaves	20	Aprovado	15º		
PEDAGOGO - SUPERVISOR	Raquel Lacerda Clemente Pereira	20	Aprovado	16º		
PEDAGOGO - SUPERVISOR	Aline Conceição Da Silva	20	Aprovado	17º		
PEDAGOGO - SUPERVISOR	Cimara Aparecida Nunes Pereira	20	Aprovado	18º		
PROFESSOR I	Aguida Lima Elizeu Pessoa Pimentel	30	Aprovado	1º		
PROFESSOR I	Isabel Dantas Silva	28	Aprovado	2º		
PROFESSOR I	Fábio Alexandre Fernandes Alves	27,5	Aprovado	3º		
PROFESSOR I	Cleia Leite Germano	27	Aprovado	4º		
PROFESSOR I	Nalzira Martins Masse	27	Aprovado	5º		

PROFESSOR I	Karine Barbosa Campos	25	Aprovado	6º		
PROFESSOR I	Werik Jose Martins	25	Aprovado	7º		
PROFESSOR I	Juliana Paula Gonçalves	25	Aprovado	8º		
PROFESSOR I	Leticia Aparecida Da Silva Lima	24,5	Aprovado	9º		
PROFESSOR I	Vinícius De Almeida Castro	24,5	Aprovado	10º		
PROFESSOR I	Mayara Sabrina Freitas Alves	24	Aprovado	11º		
PROFESSOR I	Grazielle Nogueira Da Silva	24	Aprovado	12º		
PROFESSOR I	Nataly Luana Demarque	24	Aprovado	13º		
PROFESSOR I	Fernanda Dutra De Oliveira Garcia	23	Aprovado	14º		
PROFESSOR I	Maria Da Glória Gabriel Duarte	23	Aprovado	15º		
PROFESSOR I	Jessica Aline Da Silva	23	Aprovado	16º		
PROFESSOR I	Íris Cristina José Gabriel	23	Aprovado	17º		
PROFESSOR I	Rosimar Aparecida Cruz	23	Aprovado	18º		
PROFESSOR I	Milla Tavares Portugal	23	Aprovado	19º		
PROFESSOR I	Eliane Silva De Oliveira Carvalho	23	Aprovado	20º		
PROFESSOR I	Ana Paula Duque Zampier	23	Aprovado	21º		
PROFESSOR I	Angélica Da Costa Braga	23	Aprovado	22º		
PROFESSOR I	Marina Elena Tomaz	22,5	Aprovado	23º		
PROFESSOR I	Maria Isadora Da Rocha César	22	Aprovado	24º		
PROFESSOR I	Tatiana Cândida Pedrosa Souza	22	Aprovado	25º		
PROFESSOR I	Bruna Do Carmo Souza Faria	22	Aprovado	26º		
PROFESSOR I	Neli Vieira	22	Aprovado	27º		
PROFESSOR I	Viviane De Paula Guimarães	22	Aprovado	28º		
PROFESSOR I	Franciele Natividade Martins Carvalho	22	Aprovado	29º		
PROFESSOR I	Claudieni Marcia Lourenço	22	Aprovado	30º		
PROFESSOR I	Mariana Cristina Machado	21,5	Aprovado	31º		
PROFESSOR I	Prisciana Navarro De Souza Moreira	21	Aprovado	32º		
PROFESSOR I	Paula Vanessa Eieterer Rocha	21	Aprovado	33º		
PROFESSOR I	Joanna Bazote Pedrosa Alves	21	Aprovado	34º		
PROFESSOR I	Ligia Maria Dos Reis Silva	20,5	Aprovado	35º		
PROFESSOR I	Cristina Aparecida De Assis	20	Aprovado	36º		
PROFESSOR I	Sabrina Souza Goncalves	20	Aprovado	37º		
PROFESSOR I	Sonia Maria Braga	20	Aprovado	38º		
PROFESSOR I	Rosália Alves De Assis	20	Aprovado	39º		
PROFESSOR I	Vanessa De Abreu Nunes	20	Aprovado	40º		
PROFESSOR I	Vanessa Do Nascimento Silva Medeiros	20	Aprovado	41º		
PROFESSOR I	Marcia Helena Rodrigues Levate	20	Aprovado	42º		
PROFESSOR I	Fabiana De Oliveira Dos Santos	20	Aprovado	43º		
PROFESSOR II - HISTÓRIA	Edilane Aparecida Fraga	29,5	Aprovado	1º		
PROFESSOR II - HISTÓRIA	Karine Tavares Gabrig Chemp De Abreu	29	Aprovado	2º		
PROFESSOR II - HISTÓRIA	Tiago De Castro Braga	28	Aprovado	3º		
PROFESSOR II - HISTÓRIA	Creuza Maria De Laia Silva	26	Aprovado	4º		
PROFESSOR II - HISTÓRIA	Felipe De Aguiar Almeida	25	Aprovado	5º		
PROFESSOR II - HISTÓRIA	Nathaly De Souza Silva	25	Aprovado	6º		
PROFESSOR II - HISTÓRIA	Aguida Lima Elizeu Pessoa Pimentel	25	Aprovado	7º		
PROFESSOR II - HISTÓRIA	Lavinia Roberta Da Silva Andrade	24	Aprovado	8º		
PROFESSOR II - HISTÓRIA	Ygor Lopes Cruz	23	Aprovado	9º		
PROFESSOR II - HISTÓRIA	Sonia Maria Braga	22	Aprovado	10º		
PROFESSOR II - HISTÓRIA	Marlon Douglas Martineli Coelho	22	Aprovado	11º		
PROFESSOR II - HISTÓRIA	Hélio Pascoal Da Silva	21	Aprovado	12º		

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:FE2FD714

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 102/2022

Processo: 221/2022
Pregão Eletrônico: 102/2022
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção.

Fornecedor:		ADRIANO GOMES BOVE 0848744743				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	12	TUBO GALVANIZADO 1 1/4	UN	20,0000	358,0000	7.160,00
1	13	PISO PORCELANATO	M2	800,0000	50,4000	40.320,00
1	20	LUVA REDUCAO SOLDAVEL 110X85	UN	20,0000	47,4000	948,00
1	21	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL 20MM	UN	100,0000	1,9900	199,00
1	24	PRANCHAO DE PARAJU 4 M – **AMPLA CONCORRENCIA**	UN	112,0000	280,0000	31.360,00
1	24	PRANCHAO DE PARAJU 4 M – **COTA MPE**	UN	38,0000	280,0000	10.640,00
1	25	PRANCHAO DE PARAJU 5 M – **COTA MPE**	UN	38,0000	335,0000	12.730,00
1	26	PRANCHAO DE PARAJU 6 M – **AMPLA CONCORRENCIA**	UN	112,0000	360,0000	40.320,00
1	32	TUBO DE PVC JE DN 100MM C/ 6M	UN	100,0000	230,0000	23.000,00
Total do Fornecedor						166.677,00

Fornecedor:		ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	23	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL 110MM	UN	50,0000	95,0000	4.750,00
1	31	TUBO DE PVC JE DN 75MM C/ 6M	UN	200,0000	195,0000	39.000,00
Total do Fornecedor						43.750,00

Fornecedor:		KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	ARGAMASSA P/CERAMICA C/20KG	PT	1.000,0000	12,3000	12.300,00
1	2	CAL P/PINTURA C/20KG	PT	50,0000	18,6000	930,00
1	3	BLOCO CONCRETO 0,20	UN	5.000,0000	4,3000	21.500,00
1	4	TIJOLO FURADO 15X20X30	UN	2.000,0000	2,0000	4.000,00
1	5	CIMENTO 50 KG CP II	SC	300,0000	38,7000	11.610,00
1	6	BLOCO DE CONCRETO 0,15	UN	5.000,0000	3,4800	17.400,00
1	7	CAL HIDRATADA	SC	50,0000	13,7500	687,50
1	8	TIJOLO CERAMICO 10 X 20 X 30	UN	2.000,0000	1,4900	2.980,00
1	9	TAMPAO EM FERRO FUNDIDO – **AMPLA CONCORRENCIA**	UN	75,0000	548,9000	41.167,50
1	9	TAMPAO EM FERRO FUNDIDO **– COTA MPE**	UN	25,0000	548,9000	13.722,50
1	10	TABUA MISTA,	UN	250,0000	79,0000	19.750,00
1	11	CAIXA D'AGUA 20.000L	UN	1,0000	14.900,0000	14.900,00
1	14	CAIBRO DE PARAJU 6X8 APARELHAD	ML	350,0000	57,0000	19.950,00
1	15	PECA PARAJU 12X8	ML	250,0000	39,6000	9.900,00
1	16	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO	UN	50,0000	300,0000	15.000,00
1	17	LONA PLASTICA PRETA	RL	15,0000	720,0000	10.800,00
1	25	PRANCHAO DE PARAJU 5 M **– AMPLA CONCORRENCIA**	UN	112,0000	350,0000	39.200,00
1	26	PRANCHAO DE PARAJU 6 M – **COTA MPE**	UN	38,0000	490,0000	18.620,00
1	27	TABUA DE ANGELIM 400 - **AMPLA CONCORRENCIA**	ML	1.800,0000	485,0000	873.000,00
1	27	TABUA DE ANGELIM 400 – **COTA MPE**	ML	600,0000	485,0000	291.000,00
1	28	MADEIRA PARAJU 6X6	ML	300,0000	21,0000	6.300,00
1	34	LUVA SIMPLES JE DN 50	UN	50,0000	3,9000	195,00
1	35	LUVA SIMPLES JE DN 75	UN	50,0000	11,4000	570,00
1	36	LUVA SIMPLES JE DN 100	UN	50,0000	7,3000	365,00
1	38	ANEL DE BORRACHA 50 MM	UN	100,0000	0,8900	89,00
1	44	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX DIAMETRO 25 MM	MT	2.000,0000	15,3900	30.780,00
1	45	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX DIAMETRO 35 MM	MT	2.000,0000	21,7000	43.400,00
Total do Fornecedor						1.519.976,50

Fornecedor:		MACON FERRAGENS LTDA - ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	18	TE REDUCAO SOLDAVEL 60X25	UN	100,0000	15,3000	1.530,00
1	19	TE REDUCAO SOLDAVEL 75X50	UN	100,0000	55,5000	5.550,00
1	22	CURVA 90 GRAUS SOLDAVEL 40MM	UN	100,0000	8,4500	845,00
1	33	CURVA 45 GRAUS JE DN 100	UN	50,0000	18,4200	921,00
1	37	TAMPAO EXTERNO 3"	UN	50,0000	57,0000	2.850,00
1	39	REGISTRO PVC 20MM ROSCA E COLA	UN	100,0000	4,1100	411,00
1	40	LUVA DE REDUÇÃO 110 X 75MM	UN	20,0000	25,0000	500,00
1	43	DISJUNTOR BIPOLAR 63A 5KA CURVA C	UN	30,0000	34,9500	1.048,50
Total do Fornecedor						13.655,50

TOTAL DO PROCESSO: R$1.744.084,00 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, oitenta e quatro reais).

Santa Bárbara, 24 de outubro de 2022

SANDRA DE JESUS ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:61BE6D76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2022, Processo n.º 220/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 30/09/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão e consultoria em telecom por empresa especializada do ramo, com capacitação técnica para assessoria de informação e levantamento, conforme especificações constantes no termo de referência, tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		RZD Consultoria e Gestão Empresarial Ltda				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇOS DE GESTÃO E CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÃO	SV	12,0000	8.480,0000	101.760,00
Total do Fornecedor						101.760,00

TOTAL DO PROCESSO: R$101.760,00 (cento e um mil, setecentos e sessenta reais).

Santa Bárbara, 24 de outubro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:F73E4FA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI N°. 1.679, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Lei n°. 1.679, de 17 de outubro de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial junto ao orçamento do exercício de 2022 para construção de Quadras em Escolas do Ensino Fundamental e Manutenção da Remuneração de Profissionais da Educação Básica em Convênio com Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e dá outras providências."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no orçamento do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no exercício financeiro de 2022, no valor total de **R$ 3.884.730,55** (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e trinta reais, cinquenta e cinco centavos) para Construções de quadras poliesportivas em escolas do ensino fundamental e manutenção da remuneração dos profissionais da Educação com recursos de Convênio entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais conforme descrições abaixo:

Crédito Especial	
020402 12361 0019 1.108 – Construção, Ampliação e Reformas de Quadras Poliesportivas na Escolas do Ensino Fundamental – Convênio Secretaria de Estado de Educação – SEE-MG	
449051 – Obras e Instalações (DR 171 - Transferência Estado Convênio Contrato Repasse Educação)	1.718.475,27
020402 12361 0019 2.143 – Remuneração de Prof. da Educação Ens. Fund. Convênio Secretaria de Estado de Educação - SEE-MG	
319004 – Contratação por Tempo Determinado (DR 171 - Transferência Estado Convênio Contrato Repasse Educação)	1.212.301,04
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (DR 171 - Transferência Estado Convênio Contrato Repasse Educação)	787.391,93
319013 – Obrigações Patronais (DR 171 - Transferência Estado Convênio Contrato Repasse Educação)	165.562,31
319016 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (DR 171 - Transferência Estado Convênio Contrato Repasse Educação)	1.000,00
Total dos Créditos Especiais	**3.884.730,55**

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito especial constante do artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação por destinação de recursos no orçamento do exercício de 2022 nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrição abaixo:

Recursos de Excesso de Arrecadação para Abertura de Créditos Especiais	
Excesso de arrecadação (DR 171 - Transferência Estado Convênio Contrato Repasse Educação)	**3.884.730,55**
Total Geral de Recursos por Excesso de Arrecadação para Abrir Créditos Especiais	**3.884.730,55**

Art. 3° Fica adicionado ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio consolidado do Plano Plurianual de 2022 a 2025 conforme Lei Municipal nº. 1.611 de 18 de outubro de 2021 e descrições abaixo:

Programa:	0019 – ENSINO REGULAR			
Ação:	1.108 – Construção, Ampliação e Reformas de Quadras Poliesportivas em Escolas do Ensino Fundamental – Convênio Secretaria Estadual de Educação			
Descrição/Exercício	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Meta Financeira	1.718.475,27	0,00	0,00	0,00
Meta Física	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Resultado da Ação	Melhoria no ensino fundamental			
Programa:	0019 – ENSINO REGULAR			
Ação:	2.143 – Remuneração de Prof. da Educação Ens. Fund. Convênio Secretaria de Estado de Educação - SEE-MG			
Descrição/Exercício	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
Meta Financeira	2.166.255,28	0,00	0,00	0,00
Meta Física	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Resultado da Ação	Remuneração dos profissionais da educação			

Art. 4º Poderá o Poder Executivo Municipal suplementar a dotação prevista no Art. 1º desta Lei até o limite de 30% (trinta por cento) se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrárias.

Santa Margarida, 17 de outubro de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito de Santa Margarida

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:021B2342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2616 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.547 de 28/12/2021 no valor equivalente a **R$1.205.800,00**
(hum milhão. Duzentos e cinco mil e oitocentos reais) para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
01046 - 021006 10 302 0125 1.0359 0000 449052	Construção Aquisição Equipamentos para Hemodiálise	159	440.000,00
01018 - 021005 10 122 0112 2.0176 0000 339040	Manutenção Atividades Secretaria de Saúde	102	75.000,00
01040 - 021006 10 302 0125 1.0347 0000 449052	Construção Aquisição Equipamentos Hospital/Pronto At	155	220.000,00
00144 - 020205 04 126 0119 2.0129 0000 339040	Manutenção das Atividades de Informática	100	10.800,00
00888 - 021002 10 302 0112 2.0368 0000 319004	Manutenção do CAPS	155	140.000,00
00882 - 021002 10 302 0112 2.0358 0000 319011	Manutenção Atividades Fisioterapia	155	140.000,00
00889 - 021002 10 302 0112 2.0368 0000 319011	Manutenção do CAPS	155	25.000,00
00818 - 021001 10 301 0112 2.0391 0000 319011	Manutenção Estratégia Saúde da Família	155	15.000,00
00883 - 021002 10 302 0112 2.0358 0000 319013	Manutenção Atividades Fisioterapia	155	40.000,00
00890 - 021002 10 302 0112 2.0368 0000 319013	Manutenção do CAPS	155	40.000,00
00881 - 021002 10 302 0112 2.0358 0000 319004	Manutenção Atividades Fisioterapia	155	60.000,00
			R$1.205.800,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas do artigo 1º, **fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de equivalente a **R$122.600,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos reais).**

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de outubro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:210CCB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2617 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de **R$4.828.905,00 (Quatro milhões, oitocentos e vinte e oitos mil, novecentos e cinco reais**), em favor de diversas secretarias, para cobertura das despesas do exercício de 2022, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
020201 04 122 0119 2.0117 0000	33.90.39.00	86	100	15.000,00
021002 10 302 0112 2.0422 0000	33.93.30.00	905	155	300.000,00
021006 10 301 0125 1.0339 0000	44.90.51.00	1030	102	53.905,00
021006 10 302 0125 1.0347 0000	33.90.52.00	1040	159	60.000,00
020801 12 361 0114 2.0232 0000	31.90.04.00	758	101	500.000,00
020801 12 361 0114 2.0232 0000	31.90.11.00	759	101	1.000.000,00
020801 12 365 0114 2.0303 0000	31.90.04.00	774	101	1.500.000,00
020801 12 365 0114 2.0303 0000	31.90.11.00	775	101	600.000,00
020801 12 361 0114 2.0232 0000	31.90.13.00	760	101	150.000,00
020801 12 365 0114 2.0303 0000	31.90.13.00	776	101	500.000,00
020302 12 367 0108 2.0166 0000	31.90.11.00	304	101	150.000,00
TOTAL				**R$4.828.905,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º **serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1°, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) na fonte 100 – Recursos Ordinários para **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.
R$ 53.905,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e cinco reais) na fonte 102 – Recursos próprios destinados Saúde para o **Fundo Municipal de Saúde**.
R$300.000,00 (trezentos mil reais), na fonte 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde para o **Fundo Municipal de Saúde**.
R$60.000,00 (sessenta mil reais) na fonte 159 **–** Transferencias de Recursos do SUS para o **Fundo Municipal de Saúde.**
R$4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) na fonte 101 – Recursos Ordinários destinados a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 20 de outubro de 2022

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:C75B6995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2022 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDORA: COMERCIAL ROSA LTDA - CNPJ Nº. 19.162.101/0001-97 - VALOR: R$1.361,92 - VIGÊNCIA: 19/10/2022 A 19/10/2023.

Fornecedor : Comercial Rosa LTDA - 19.162.101/0001-97

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR LARANJA Nº: 7.0 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,26	R$ 129,64
2	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR BRANCA Nº: 7.0 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,26	R$ 129,64
3	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR ROSA Nº: 7.0 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,26	R$ 129,64
5	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR AMARELA Nº: 7.0 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,26	R$ 129,64
6	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR AZUL Nº: 7.0 PACOTE COM 50 UNIDADE	RIBERBALL	R$ 9,26	R$ 129,64
11	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR PRETA Nº: 7.0 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,26	R$ 129,64
14	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR VERDE Nº: 7.0 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,26	R$ 129,64
16	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR VERMELHA Nº: 7.0 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,26	R$ 129,64
49	7,00	PC	PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM. PACOTE COM 03 UNIDADES NA COR VERMELHA	GALA	R$ 3,60	R$ 25,20
50	7,00	PC	PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM. PACOTE COM 03 UNIDADES NA COR LARANJA	GALA	R$ 3,60	R$ 25,20
51	7,00	PC	PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM. PACOTE COM 03 UNIDADES NA COR PRETA	GALA	R$ 3,60	R$ 25,20
52	7,00	PC	PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM. PACOTE COM 03 UNIDADES NA COR AMARELA	GALA	R$ 3,60	R$ 25,20
53	7,00	PC	PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM. PACOTE COM 03 UNIDADES NA COR ROSA	GALA	R$ 3,60	R$ 25,20
54	7,00	PC	PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM. PACOTE COM 03 UNIDADES NA COR VERDE	GALA	R$ 3,60	R$ 25,20
55	7,00	PC	PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM. PACOTE COM 03 UNIDADES NA COR AZUL	GALA	R$ 3,60	R$ 25,20
56	7,00	PC	PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM. PACOTE COM 03 UNIDADES NA COR BRANCA	GALA	R$ 3,60	R$ 25,20
65	14,00	UN	PAPEL CREPOM AMARELO 48CM X 2M	ART FLOC	R$ 1,10	R$ 15,40
66	14,00	UN	PAPEL CREPOM AZUL 48CM X 2M	ART FLOC	R$ 1,10	R$ 15,40
67	14,00	UN	PAPEL CREPOM BRANCO 48CM X 2M	ART FLOC	R$ 1,10	R$ 15,40
68	14,00	UN	PAPEL CREPOM LARANJA 48CM X 2M	ART FLOC	R$ 1,10	R$ 15,40
69	14,00	UN	PAPEL CREPOM PRETO 48CM X 2M	ART FLOC	R$ 1,10	R$ 15,40
70	14,00	UN	PAPEL CREPOM ROSA 48CM X 2M	ART FLOC	R$ 1,10	R$ 15,40
71	14,00	UN	PAPEL CREPOM VERDE 48CM X 2M	ART FLOC	R$ 1,10	R$ 15,40
72	14,00	UN	PAPEL CREPOM VERMELHO 48CM X 2M	ART FLOC	R$ 1,10	R$ 15,40

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:CAD8C4CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2022 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDORA: SUPER COMERCIAL APOLO LTDA - CNPJ Nº. 18.343.089/0001-54 - VALOR: R$3.288,74 - VIGÊNCIA: 19/10/2022 A 19/10/2023.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR AMARELA Nº: 6.5 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,00	R$ 126,00
7	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR AZUL Nº: 6.5 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,00	R$ 126,00
8	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR BRANCA Nº: 6.5 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,00	R$ 126,00
9	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR LARANJA Nº: 6.5 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,00	R$ 126,00
10	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR PRETA Nº: 6.5 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,00	R$ 126,00
12	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR ROSA Nº: 6.5 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 8,90	R$ 124,60
13	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR VERDE Nº: 6.5 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 8,90	R$ 124,60
15	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR VERMELHA Nº: 6.5 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 8,90	R$ 124,60
17	7,00	RL	FITA DE CETIM LISO 21,5MM X 10M NA COR AMARELA	CINDERELA	R$ 10,45	R$ 73,15
18	7,00	RL	FITA DE CETIM LISO 21,5MM X 10M NA COR	CINDERELA	R$ 10,75	R$ 75,25

			AZUL			
19	7,00	RL	FITA DE CETIM LISO 21,5MM X 10M NA COR BRANCA	CINDERELA	R$ 10,45	R$ 73,15
20	7,00	RL	FITA DE CETIM LISO 21,5MM X 10M NA COR LARANJA	CINDERELA	R$ 10,45	R$ 73,15
21	7,00	RL	FITA DE CETIM LISO 21,5MM X 10M NA COR PRETA	CINDERELA	R$ 8,15	R$ 57,05
22	7,00	RL	FITA DE CETIM LISO 21,5MM X 10M NA COR ROSA	CINDERELA	R$ 8,15	R$ 57,05
23	7,00	RL	FITA DE CETIM LISO 21,5MM X 10M NA COR VERDE	CINDERELA	R$ 8,15	R$ 57,05
24	7,00	RL	FITA DE CETIM LISO 21,5MM X 10M NA COR VERMELHA	CINDERELA	R$ 8,15	R$ 57,05
25	7,00	RL	FITILHO PLASTICO (FINO) ROLO COM 50 METROS NA COR BRANCA	RAIO D' SOL	R$ 2,95	R$ 20,65
26	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40 CM X 60CM NA COR LARANJA	MAKE+	R$ 2,95	R$ 41,30
27	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR AMARELA	MAKE+	R$ 2,95	R$ 41,30
28	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR AMARELA COM GLITER	MAKE+	R$ 4,83	R$ 67,62
29	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR AZUL	MAKE+	R$ 2,95	R$ 41,30
30	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR AZUL COM GLITER	MAKE+	R$ 6,74	R$ 94,36
31	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR BRANCA	MAKE+	R$ 2,90	R$ 40,60
32	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR BRANCA COM GLITER	MAKE+	R$ 6,74	R$ 94,36
33	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR LARANJA COM GLITER	MAKE+	R$ 6,74	R$ 94,36
34	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR PRETA	MAKE+	R$ 2,90	R$ 40,60
35	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR PRETA COM GLITER	MAKE+	R$ 6,74	R$ 94,36
36	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR ROSA	MAKE+	R$ 2,90	R$ 40,60
37	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR ROSA COM GLITER	MAKE+	R$ 6,74	R$ 94,36
38	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR VERDE	MAKE+	R$ 2,90	R$ 40,60
39	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR VERDE COM GLITER	MAKE+	R$ 6,74	R$ 94,36
40	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR VERMELHA	MAKE+	R$ 2,90	R$ 40,60
41	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR VERMELHA COM GLITER	MAKE+	R$ 6,74	R$ 94,36
42	14,00	UN	PAPEL CARTOLINA NA COR BRANCA 50CM X 66CM	REIPEL	R$ 0,95	R$ 13,30
43	14,00	UN	PAPEL CARTOLINA NA COR AMARELA 50CM X 66CM	REIPEL	R$ 0,95	R$ 13,30
44	14,00	UN	PAPEL CARTOLINA NA COR AZUL 50CM X 66CM	REIPEL	R$ 0,95	R$ 13,30
45	14,00	UN	PAPEL CARTOLINA NA COR LARANJA 50CM X 66CM	REIPEL	R$ 1,10	R$ 15,40
46	14,00	UN	PAPEL CARTOLINA NA COR PRETA 50CM X 66CM	REIPEL	R$ 1,10	R$ 15,40
47	14,00	UN	PAPEL CARTOLINA NA COR ROSA 50CM X 66CM	REIPEL	R$ 0,95	R$ 13,30
48	14,00	UN	PAPEL CARTOLINA NA COR VERMELHA 50CM X 66CM	REIPEL	R$ 1,10	R$ 15,40
57	14,00	UN	PAPEL COLOR SET 110GR 48CM X 66CM NA COR AMARELA	REIPEL	R$ 1,45	R$ 20,30
58	14,00	UN	PAPEL COLOR SET 110GR 48CM X 66CM NA COR AZUL	REIPEL	R$ 1,15	R$ 16,10
59	14,00	UN	PAPEL COLOR SET 110GR 48CM X 66CM NA COR BRANCA	REIPEL	R$ 1,15	R$ 16,10
60	14,00	UN	PAPEL COLOR SET 110GR 48CM X 66CM NA COR LARANJA	REIPEL	R$ 1,15	R$ 16,10
61	14,00	UN	PAPEL COLOR SET 110GR 48CM X 66CM NA COR PRETA	REIPEL	R$ 1,15	R$ 16,10
62	14,00	UN	PAPEL COLOR SET 110GR 48CM X 66CM NA COR ROSA	REIPEL	R$ 1,15	R$ 16,10
63	14,00	UN	PAPEL COLOR SET 110GR 48CM X 66CM NA COR VERDE	REIPEL	R$ 1,15	R$ 16,10
64	14,00	UN	PAPEL COLOR SET 110GR 48CM X 66CM NA COR VERMELHA	REIPEL	R$ 1,15	R$ 16,10
73	7,00	PC	REFIL DE COLA QUENTE FINA (BASTÃO TRANSPARENTE) 30GR, PACOTE COM NO MÍNIMO 09 UNIDADES	RENDICOLA	R$ 6,45	R$ 45,15
74	7,00	UN	REVOLVER DE COLA QUENTE BICO FINO BIVOLT	CLASSE	R$ 24,80	R$ 173,60
75	14,00	UN	TECIDO TNT LARANJA NA COR LARANJA 1M X 1,40M	RIO SUL	R$ 2,10	R$ 29,40
76	14,00	UN	TECIDO TNT LISO NA COR AZUL 1M X 1,40M	RIO SUL	R$ 2,10	R$ 29,40
77	14,00	UN	TECIDO TNT LISO NA COR AMARELA 1M X 1,40M	RIO SUL	R$ 2,10	R$ 29,40
78	14,00	UN	TECIDO TNT LISO NA COR BRANCA 1M X 1,40M	RIO SUL	R$ 2,10	R$ 29,40
79	14,00	UN	TECIDO TNT LISO NA COR PRETA 1M X 1,40M	RIO SUL	R$ 2,10	R$ 29,40
80	14,00	UN	TECIDO TNT LISO NA COR ROSA 1M X 1,40M	RIO SUL	R$ 2,10	R$ 29,40
81	14,00	UN	TECIDO TNT LISO NA COR VERDE 1M X 1,40M	RIO SUL	R$ 2,10	R$ 29,40
82	14,00	UN	TECIDO TNT NA COR VERMELHA 1M X 1,40M	RIO SUL	R$ 2,10	R$ 29,40

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3689EF28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 162/2022

Processo n° 162/2022

Dispensa n° 111/2022

Objeto: Aquisição de Kits de Testes Rápidos PSA para as ações do Novembro Azul da Atenção Básica, Kits de Teste Rápido Dengue NS1 e Chikungunya IGM para atender o setor de Endemias.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Saúde de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 09.028.635/0001-71
Valor Total de R$ 9.277,50 (nove mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Kit de Teste Rápido Chikungunya IgM (detecção qualitativa) no sangue total, soro ou plasma.Caixa contendo 25 testes. Com validade mínima de 12 meses. Com registro na ANVISA. Fornecidos com Dispositivo de teste, Solução tampão, conta-gotas e manual em português.	Caixa	5,00	747,5000	3.737,50
002	Kit de Teste Rápido Dengue NS1 (detecção qualitativa) no sangue total, soro ou plasma. Caixa contendo 25 testes. Com validade mínima de 12 meses. Com registro na ANVISA. Fornecidos com Dispositivo de teste, Solução tampão, conta-gotas e manual em português.	Caixa	5,00	454,0000	2.270,00
003	Kit de Teste Rápido PSA (Teste Rápido para a detecção semiquantitativa do Antígeno Prostático Específico-PSA no sangue total, soro ou plasma). Com validade mínima de 12 meses. Com registro na ANVISA. Fornecidos com Dispositivo de teste, Solução tampão, conta-gotas e manual em português.	UNID	300,00	10,9000	3.270,00

VOLTA GRANDE, 24 de Outubro de 2022.

CLEIDE SILVA
Secretária Municipal De Saude

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:68447A81

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 111/2022

EXTRATO DE DISPENSA

Processo n° 162/2022
Modalidade de Dispensa n° 111/2022

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE E **SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 09.028.635/0001-71**

Objeto: Aquisição de Kits de Testes Rápidos PSA para as ações do Novembro Azul da Atenção Básica, Kits de Teste Rápido Dengue NS1 e Chikungunya IGM para atender o setor de Endemias.

N° Item	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Kit de Teste Rápido Chikungunya IgM (detecção qualitativa) no sangue total, soro ou plasma.Caixa contendo 25 testes. Com validade mínima de 12 meses. Com registro na ANVISA. Fornecidos com Dispositivo de teste, Solução tampão, conta-gotas e manual em português.		Caixa	5,00	747,5000	3.737,50
002	Kit de Teste Rápido Dengue NS1 (detecção qualitativa) no sangue total, soro ou plasma. Caixa contendo 25 testes. Com validade mínima de 12 meses. Com registro na ANVISA. Fornecidos com Dispositivo de teste, Solução tampão, conta-gotas e manual em português.		Caixa	5,00	454,0000	2.270,00
003	Kit de Teste Rápido PSA (Teste Rápido para a detecção semiquantitativa do Antígeno Prostático Específico-PSA no sangue total, soro ou plasma). Com validade mínima de 12 meses. Com registro na ANVISA. Fornecidos com Dispositivo de teste, Solução tampão, conta-gotas e manual em português.		UNID	300,00	10,9000	3.270,00

Valor Total: 9.277,50
Data da Assinatura: 24/10/2022

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:F557AC09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
VAGAS REMANESCENTES - OUTUBRO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
VAGAS REMANESCENTES DISPONÍVEIS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO
MÊS: OUTUBRO / 2022

EDUCAÇÃO INFANTIL – BERÇÁRIO I		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 24 / 10 / 2022 – DE 12:30 ÀS 17:30 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 24 / 10 / 2022 A 26 / 10 / 2022 – NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO / TURNO**
CEI GABY SALTARELLY DE ALMEIDA	1	MANHÃ
CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA	2	MANHÃ
(acima de 12 meses)		
EDUCAÇÃO INFANTIL – BERÇÁRIO II		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 24 / 10 / 2022 – DE 12:30 ÀS 17:30 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 24 / 10 / 2022 A 26 / 10 / 2022 – NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	HORÁRIO / TURNO
CEI GABY SALTARELLY DE ALMEIDA	4	INTEGRAL
CMEI ARCO IRIS	3	MANHÃ
CMEI ARCO IRIS	1	TARDE
CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA	5	MANHÃ
CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	3	MANHA
CMEI RAIOS DE SOL	8	MANHA
E. M. DOM BOSCO	2	INTEGRAL
E. M. DOM BOSCO (REMOTO)	7	MANHA
E. M. DOM BOSCO (REMOTO)	5	TARDE
EDUCAÇÃO INFANTIL – INFANTIL		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 24 / 10 / 2022 – DE 12:30 ÀS 17:30 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 24 / 10 / 2022 A 26 / 10 / 2022 – NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO / TURNO**
CEI GABY SALTARELLY DE ALMEIDA	4	TARDE
CMEI ARCO IRIS	1	MANHÃ
CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA	1	MANHÃ
CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA	2	TARDE
CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	1	TARDE
CMEI PASSO A PASSO	15	MANHA
CMEI RAIOS DE SOL	2	MANHÃ
E. M. DOM BOSCO	1	TARDE
EDUCAÇÃO INFANTIL – 1º PERÍODO		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 24 / 10 / 2022 – DE 12:30 ÀS 17:30 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 24 / 10 / 2022 A 26 / 10 / 2022 – NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO / TURNO**
CEI GABY SALTARELLY DE ALMEIDA	3	MANHA
CMEI MARCOS RODRIGUES PEREIRA	2	MANHÃ
E. M. DR. LUIZ AUGUSTO	4	TARDE
E. M. JERONIMO PINTO DE GODOY	12	MANHÃ
E. M. JOAQUIM PIMENTA	7	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	6	TARDE
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	5	TARDE
EDUCAÇÃO INFANTIL – 2º PERÍODO		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 24 / 10 / 2022 – DE 12:30 ÀS 17:30 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 24 / 10 / 2022 A 26 / 10 / 2022 – NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO / TURNO**
E. M. JERONIMO PINTO DE GODOY	7	MANHÃ
E. M. JOÃO GUIMARAES	2	TARDE
E. M. JOAQUIM PIMENTA	7	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	6	TARDE
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	6	TARDE
E. M. PROGRESSO	7	TARDE
E. M. SANTO ANTONIO	2	MANHA
1º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 24 / 10 / 2022 – DE 12:30 ÀS 17:30 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 24 / 10 / 2022 A 26 / 10 / 2022 – NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO / TURNO**
E. M. DR. LUIZ AUGUSTO	7	TARDE
E. M. JERÔNIMO PINTO DE GODOY	11	MANHÃ
E. M. JOÃO GUIMARAES	2	TARDE
E. M. JOAQUIM PIMENTA	14	MANHÃ
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	6	TARDE
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	15	TARDE
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	10	TARDE
E. M. REINALDO ALVES COSTA	2	TARDE
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	2	TARDE
2º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 24 / 10 / 2022 – DE 12:30 ÀS 17:30 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 24 / 10 / 2022 A 26 / 10 / 2022 – NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO / TURNO**
E. M. JERÔNIMO PINTO DE GODOY	14	MANHÃ
E. M. JOÃO GUIMARAES	1	TARDE
E. M. JOAQUIM PIMENTA	19	MANHÃ
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	25	TARDE
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	12	TARDE
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	12	TARDE

E. M. REINALDO ALVES COSTA	8	TARDE
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	2	TARDE
3º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 24 / 10 / 2022 – DE 12:30 ÀS 17:30 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 24 / 10 / 2022 A 26 / 10 / 2022 – NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO / TURNO**
E. M. DR. LUIZ AUGUSTO	5	MANHÃ
E. M. JERÔNIMO PINTO DE GODOY	14	MANHÃ
E. M. JOÃO GUIMARAES	1	MANHÃ
E. M. JOAQUIM PIMENTA	7	MANHÃ
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	12	TARDE
E. M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2	MANHÃ
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	8	MANHÃ
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	2	TARDE
4º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 24 / 10 / 2022 – DE 12:30 ÀS 17:30 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 24 / 10 / 2022 A 26 / 10 / 2022 – NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO / TURNO**
E. M. DR. LUIZ AUGUSTO	6	MANHÃ
E. M. JERÔNIMO PINTO DE GODOY	20	MANHÃ
E. M. JOAQUIM PIMENTA	9	MANHÃ
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	25	TARDE
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	13	TARDE
E. M. OTÁVIO SOARES	2	TARDE
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	7	MANHÃ
E. M. REINALDO ALVES COSTA	20	TARDE
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	7	TARDE
5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 24 / 10 / 2022 – DE 12:30 ÀS 17:30 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 24 / 10 / 2022 A 26 / 10 / 2022 – NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO / TURNO**
E. M. JERÔNIMO PINTO DE GODOY	18	MANHÃ
E. M. JOÃO GUIMARÃES	3	MANHÃ
E. M. JOAQUIM PIMENTA	8	MANHÃ
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	5	TARDE
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	2	TARDE
E. M. OTÁVIO SOARES	2	TARDE
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	4	MANHÃ
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	5	TARDE
6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 24 / 10 / 2022 – DE 12:30 ÀS 17:30 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 24 / 10 / 2022 A 26 / 10 / 2022 – NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO / TURNO**
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	18	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	1	MANHÃ
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	14	MANHÃ
E. M. REINALDO ALVES COSTA	8	MANHA
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	2	MANHA
7º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 24 / 10 / 2022 – DE 12:30 ÀS 17:30 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 24 / 10 / 2022 A 26 / 10 / 2022 – NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO / TURNO**
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	15	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	9	MANHÃ
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	9	MANHÃ
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	9	MANHÃ
8º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 24 / 10 / 2022 – DE 12:30 ÀS 17:30 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 24 / 10 / 2022 A 26 / 10 / 2022 – NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO / TURNO**
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	22	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	7	MANHÃ
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	9	MANHÃ
E. M. REINALDO ALVES COSTA	10	MANHA
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	9	MANHÃ
9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS		
RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO NA SEMED – DIA: 24 / 10 / 2022 – DE 12:30 ÀS 17:30 MATRÍCULA NA ESCOLA – DIAS: 24 / 10 / 2022 A 26 / 10 / 2022 – NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA		
ESCOLA	**VAGAS DISPONÍVEIS**	**HORÁRIO / TURNO**
E. M. LUIZ MARTINS SOARES SOBRINHO	25	MANHÃ
E. M. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	11	MANHÃ
E. M. PADRE RAFAEL FARACI	14	MANHÃ
E. M. REINALDO ALVES COSTA	10	MANHA
E. M. SENADOR MIGUEL LANA	15	MANHÃ

Ponte Nova, 20 de outubro de 2022.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:D08AF452

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2022

Estabelece normas para regularização ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades, no município de Ribeirão das Neves, nos termos da Lei n° Municipal n° 4.223, de 30 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Seção I
Das Competências para Regularização Ambiental Municipal

Art. 1º Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS/RN e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SMMADS/RN, a aplicação da Lei Municipal nº 4.223, de 30 de dezembro de 2021 ou outras que venham a substituí-las, dos regulamentos vigentes, deste Decreto e das normas deles decorrentes, no âmbito de suas respectivas competências.

Parágrafo único. Na execução do disposto neste Decreto, os órgãos descritos no caput atuarão em articulação com os órgãos e as entidades federais, estaduais e municipais que, direta ou indiretamente, exerçam atribuições de proteção, conservação, fiscalização e melhoria do meio ambiente e dos recursos hídricos, visando a uma atuação coordenada que resguarde as respectivas competências.

Art. 2º Compete ao CODEMAS/RN e à SMMADS/RN analisar e decidir sobre requerimentos de licenciamento e autorização ambiental a que se referem os incisos XIV e XV do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Integra a competência de que trata o caput as atribuições indicadas aos órgãos ambientais do SISMUMA, expressas no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e Lei Municipal nº 4.223, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º Os requerimentos para autorizações que visem regularizar a intervenção ambiental em recursos florestais ou sobre Áreas de Preservação Permanente - APPs, sempre que correspondentes a atividades acessórias a empreendimentos ou atividades principais passíveis de licenciamento ambiental, serão decididos, preferencialmente, na mesma reunião em que ocorrer a decisão sobre o licenciamento, em momento imediatamente anterior a estas deliberações.

§1º Em casos excepcionais, mediante justificativa expressa, integrada aos autos dos respectivos requerimentos, a decisão sobre a intervenção acessória poderá ocorrer antes da decisão do licenciamento, todavia, nestes casos, os atos autorizativos municipais, decorrentes dessas decisões, somente assumirão seus efeitos a contar da data da expedição da licença concedida à atividade principal.

§2º A expedição dos certificados de licença da atividade principal e da autorização de intervenção acessória ocorrerá preferencialmente, concomitantemente, oportunizando a otimização do monitoramento aplicável a partir da integração das condicionantes ambientais em um mesmo certificado e processo ambiental.

§3º A excepcionalidade prevista no parágrafo primeiro não se aplica às autorizações que outorgam a intervenção e uso de recursos hídricos.

§4º Nas hipóteses em que as decisões sobre as intervenções acessórias e sobre o licenciamento de uma atividade forem pautadas para uma mesma reunião de deliberações, o indeferimento do requerimento de autorização para intervenção acessória ensejará na inviabilidade técnica de julgamento do requerimento de licenciamento, motivando sua retirada de pauta de deliberações do CODEMAS.

Art. 4º A SMMADS prestará apoio técnico ao CODEMAS/RN, observando as respectivas atribuições das unidades que a constituem, emitindo pareceres, relatórios, autos e outros registros documentais oficiais, de natureza técnica ou administrativa, onde deverão ser expressos de forma completa e explícita, todas os aspectos técnicos de natureza ambiental, fundamentações e orientações jurídicas e condições administrativas das matérias alvo das consultas, apreciações ou das deliberações do Conselho, conforme o que for aplicável.

Seção II
Das Regras, Fluxos e Procedimentos Aplicáveis aos Processos de Regularização Ambiental

Art. 5º A construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento ou operação de atividades e empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental, sendo que considera-se:

I - procedimento administrativo de licenciamento ambiental, aquele destinado a licenciar a atividade ou o empreendimento utilizador de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidor ou capaz, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

II - procedimento administrativo de autorização ambiental, aquele destinado a autorizar no município as intervenções em recursos florestais, incluindo o corte de árvores isoladas vivas e a supressão de cobertura vegetal e as intervenções excepcionais em Áreas de Preservação Permanente - APP, necessárias para a instalação ou ampliação de infra estruturas, edificações, dispositivos acessórios, execução de serviços e obras vinculadas ou não a uma atividade passível de licenciamento ambiental; e

III - procedimento administrativo de regularização ambiental, aqueles que contemplam o licenciamento e a autorização ambiental municipal, de forma associada ou não vinculada;

Art. 6º Os empreendimentos e as atividades sujeitas ao procedimento de licenciamento ambiental, bem como a modalidade a que serão submetidos, serão definidos pelo COPAM/MG e pelos órgãos ambientais do Município, através da relação da localização da atividade ou empreendimento, com seu porte e potencial poluidor, levando em consideração sua tipologia.

§1º As regulações instituídas neste Decreto serão aplicadas a atividades e empreendimentos sujeitos à regularização ambiental combinando com o disposto em leis e normas específicas, sempre que aplicáveis.

§2º Poderão ser dispensados ou desobrigados do licenciamento ambiental no âmbito municipal as atividades ou empreendimentos não enquadrados em nenhuma das classes ou não relacionados nas normas e leis específicas do Município, no Anexo único da DN COPAM nº 213/2017, ou em outra norma que venha a substituí-la.

§3º A dispensa ou a inexigibilidade de licenciamento ambiental, não exime o empreendedor dos deveres de:

I - obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso de recurso hídrico, quando necessário;

II - implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade;

III - obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica
.
IV - atender a convocação fundamentada para submissão ao procedimento de licenciamento ambiental municipal, quando emitida pela SMMADS ou CODEMAS, conforme previsto neste regulamento.

§4º A SMMADS ou o CODEMAS poderá exigir o licenciamento ambiental a qualquer atividade, quando o critério técnico assim recomendar, justificadamente, ainda que pela classificação, em função do porte e do potencial poluidor ou degradador, este não esteja sujeito ao licenciamento ambiental, nos termos estabelecidos pelo COPAM/MG ou pelo CODEMAS/RN.

§5º Os procedimentos de regularização ambiental, incluindo o licenciamento, as autorizações e as dispensas nos casos aplicáveis, serão instruídos com documentos, estudos, informações, dados, termos e caracterizações apresentados e autodeclarados pelo interessado, que deverão qualificar e assegurar as condições específicas do objeto da regularização.

Art. 7° Os processos de regularização ambiental se submeterão as seguintes etapas:
I - etapa inicial preparatória: etapa que antecede a formalização do processo, consistindo na simples abertura dos autos, mediante requerimento apresentado pela parte interessada acompanhado, no mínimo, da caracterização do objeto alvo da regularização, dos documentos de identificação e dos termos inicialmente exigidos pelo órgão ambiental para a abertura do processo de regularização ambiental, segundo instruções preestabelecidas pela SMMADS constantes nos formulários de abertura do processo e conforme a modalidade da regularização. A conclusão desta etapa dar-se-á na forma da expedição das Orientações Básicas e/ou Orientações Adicionais aplicáveis para a formalização do processo, da expedição de Dispensa ou da Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental ou, do cancelamento dos autos, conforme o caso;
II - etapa deflagratória: etapa que o interessado deverá instruir os autos com todos os documentos estudos, planos, projetos, certidões, cadastros, diretrizes e informações específicas que foram exigidas para a formalização do processo na forma de Orientações Básicas, de previsões expressas contidas em regulamentos e de Orientações Específicas Adicionais, estas últimas, sempre que exigidas pelo gestor dos autos, podendo o processo ser submetido à análise jurídica sobre aspecto objetivo ou documento específico, antes da sua formalização, se necessário. A conclusão desta etapa dar-se-á após análise administrativa dos autos, sendo expressa pela expedição do Comunicado de Formalização ou de Indeferimento Liminar do requerimento, conforme o caso;
III - etapa instrutória e de análise: etapa que, após o comunicado de formalização do processo, os autos são distribuídos para a análise de caráter técnico ambiental e/ou jurídico. Nesta etapa, por critério técnico ambiental ou jurídico, poderá ser requerida a juntada de novos documentos, estudos e projetos pertinentes aos autos, na forma de informações técnicas complementares, nos termos estabelecidos neste regulamento. A

conclusão desta etapa dar-se-á com sua remessa para julgamento e decisão do CODEMAS, da unidade competente da SMMADS ou através do encerramento administrativo, na hipótese de indeferimento do requerimento.
IV - etapa decisória: etapa que o requerimento contido no processo é analisado e decidido pelo CODEMAS ou pela SMMADS, observando as normas e legislações aplicáveis. A conclusão desta etapa dar-se-á com a expedição do Certificado Ambiental ou através do encerramento administrativo do processo, na hipótese de indeferimento do requerimento.
V - etapa de monitoramento: etapa que as condições vinculadas às licenças e autorizações deferidas são auto monitoradas pela parte interessada e acompanhadas pela SMMADS, durante a vigência da certificação, conforme determina o regulamento. A conclusão desta etapa dar-se-á quando cumpridas todas as medidas condicionantes vinculadas à certificação ambiental expedida.

Subseção I
Das Licenças Ambientais e Modalidades de Licenciamento

Art. 8º O CODEMAS, no exercício de suas competências, expedirá as licenças, segundo as modalidades e etapas de licenciamento, tal como indicado na Lei Municipal nº 4.223 de 2021, sendo:

I - Licença Prévia - LP, que atesta a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação - LI, que autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III - Licença de Operação - LO, que autoriza a operação da atividade ou do empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da LP e da LI, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação e, quando necessário, para a desativação.

IV - Licença Ambiental Simplificada - LAS, que atesta a viabilidade, autoriza a implantação e regula as condições e dispositivos de controle ambiental sempre que aplicáveis sobre a fase de operação da atividade, obra ou empreendimento, observando orientações, condições e prazos oficialmente estabelecidos pelo órgão ambiental competente.

§1º Em observância a atos legais e normativos específicos do Município serão admitidas outras denominações ao Licenciamento Ambiental Simplificado, preservando sua qualidade distintiva monofásica bem como os procedimentos, prazos máximos de análise e de validade de licenças pré estabelecidos para esta modalidade.

§2º Além da instalação, a LI autoriza, excepcionalmente, os testes de equipamentos e de sistemas, inclusive os de controle ambiental, com vistas à verificação das condições necessárias à futura operação, desde que previamente justificados pelo empreendedor e com cronograma de execução.

Art. 9º Constituem modalidades de licenciamento ambiental:

I - Licenciamento Ambiental Trifásico - LAT: licenciamento no qual a LP, a LI e a LO da atividade ou do empreendimento são concedidas em etapas sucessivas;

II - Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC: licenciamento no qual são analisadas as mesmas etapas previstas no LAT, com a expedição de duas ou mais licenças concomitantemente;

III - Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS: licenciamento realizado em uma única fase, no qual o empreendedor fornece todas as informações relativas à atividade ou ao empreendimento, apresentando, sempre que requisitado pelo órgão ambiental, um Relatório Ambiental Simplificado - RAS e motivando, nos casos de deferimento, a expedição de licença denominada LAS, ou outra denominação correspondente, conforme legislação específica vigente no Município.

§1º O LAC será realizado conforme os seguintes procedimentos:

I - LAC1: análise, em uma única fase, das etapas de viabilidade ambiental, de instalação e de operação da atividade ou do empreendimento;

II - LAC2:

a) Análise, em uma única fase, das etapas de viabilidade ambiental e de instalação da atividade ou do empreendimento, com análise posterior da etapa de operação;

b) Análise da viabilidade ambiental seguida da análise, em uma única fase, das etapas de instalação e de operação.

§2º O órgão ambiental competente, quando o critério técnico assim o exigir, poderá, justificadamente, determinar que o licenciamento se proceda em quaisquer de suas modalidades, independentemente do enquadramento inicial da atividade ou do empreendimento, observada a necessidade de apresentação dos estudos ambientais especificamente exigidos e respeitado o contraditório.

Art. 10. As licenças ambientais expedidas pelos órgãos ambientais do Município serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:

I - LP: três a cinco anos;

II - LI: quatro a seis anos;

III - LP e LI concomitantes: quatro a seis anos;

IV - LAS, LO e licenças concomitantes à LO: seis a dez anos.

§ 1º No caso de licenças expedidas com base nos parâmetros e normativas de referência do COPAM/MG, os prazos de validade das licenças na primeira expedição deverão corresponder aos prazos máximos indicados nos incisos deste artigo.

§ 2º Para a definição fundamentada sobre o prazo de validade da licença expedida com base nos parâmetros, leis e normativas específicas do Município deverão ser observados os prazos indicados no caput, salvo nos casos de legislação específica.

§ 3º No caso de licenças concedidas ad referendum, respeitados os requisitos e condições específicas aplicáveis sobre estas circunstâncias, os prazos de validade das licenças deverão ser, provisoriamente, de 01(um ano), sendo adequados conforme previsto neste artigo, na ocasião de julgamento do Conselho para o seu referendum.

§ 4º No caso de LI concomitante a LO, de empreendimento em implantação ou a ser implantado, a instalação do empreendimento deverá ser concluída dentro do prazo previsto no inciso II, sob pena de cassação da licença concomitante.

§ 5º Na renovação da licença que autorize a instalação ou operação de empreendimento ou atividade, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior e considerando o disposto neste Decreto, respeitados os limites estabelecidos no inciso IV, deste artigo.

§ 6º O empreendedor poderá solicitar ao órgão ambiental competente a suspensão do prazo de validade das licenças de instalação ou a simplificada, nesse caso quando o empreendimento/atividade ainda não tenha tido sua implantação iniciada, se for comprovada a impossibilidade para a execução projetada dentro do prazo planejado.

§ 7º A suspensão do prazo de validade tratado nos §6º terá o período máximo indicado a seguir, após os quais a licença tornar-se-á tacitamente sem efeito, sendo:

a) 5 (cinco) anos para quaisquer empreendimentos públicos ou para empreendimentos privados de utilidade pública ou interesse social, nos termos definidos pela legislação ambiental;

b) 3 (três) anos para empreendimentos mistos, cujos investimentos e finalidades sejam de origem e uso público e privado;

c) 2 (dois) anos para empreendimentos privados que não se enquadrem nas categorias de utilidade pública ou interesse social.

§ 8º Para a retomada da licença suspensa, por critério técnico ou por decisão administrativa, poderá ser exigida a atualização dos estudos apresentados ou da análise procedida, estando as condicionantes originalmente vinculadas à licença sujeitas a revisão, sendo que nessa hipótese, será obrigatória a nova submissão das novas propostas de condicionantes ao CODEMAS, sem prejuízo da decisão do licenciamento já proferida.

§ 9° Durante o prazo de validade da licença ou no período de sua suspensão, havendo alteração no porte, nas características físicas e produtivas, incremento dos impactos, alterações quantitativas sobre as alternativas de tratamento dos efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões, mudanças nos projetos e nos ambientes diagnosticado nos estudos antes das intervenções realizadas ou quaisquer outras modificações das condições sobre as quais o empreendimento, atividade, obra ou serviço fora originalmente licenciado ou autorizado, caberá ao interessado comunicar à SMMADS estas alterações, para a verificação e emissão de pronunciamento se estas representam, ou não, uma alteração no objeto do licenciamento, acompanhada das orientações e convocações cabíveis, conforme o que for verificado.

Subseção II
Das Autorizações Ambientais Municipais

Art. 11. São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização ambiental municipal:

I - supressão de cobertura vegetal, para uso alternativo do solo;

II - intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente - APP;

III - corte de árvores isoladas vivas;

IV - outras sobre os recursos florestais ou ambientes protegidos, conforme estabelecido por regulamento específico do CODEMAS.

Art. 12. O CODEMAS e a SMMADS, no exercício de suas respectivas competências, expedirão as autorizações ambientais municipais, segundo seus tipos, quando as intervenções ocorrerem:

I - em área urbana, quando não vinculada ao licenciamento ambiental de competência dos demais entes federativos;

II - quando vinculada ao licenciamento ambiental municipal, excetuadas as previsões da legislação especial;

III - no Bioma Mata Atlântica, em área urbana, a vegetação secundária em estágio médio de regeneração, nos casos de utilidade pública e interesse social, mediante anuência do órgão estadual competente;

IV - mediante convênio firmado com órgãos ambientais estaduais, quando ocorrer a delegação das competências desses, previstas em legislação especial, observados os requisitos da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, sendo nessa hipótese obrigatória a requisição das devidas anuências aos órgãos ambientais federais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 13. Constituem tipos de Autorizações Ambientais Municipais:

I - Autorização Ambiental Municipal para o Corte de Árvores Isoladas - AAMc: sendo o autorizativo expedido pela SMMADS ou CODEMAS, sempre que deferido requerimento de autorização ambiental para intervenção ambiental que corresponda ao corte de árvores isoladas vivas; e

II - Autorização Ambiental Municipal para Intervenção Ambiental - AAM: ato autorizativo expedido pela SMMADS ou CODEMAS, sempre que deferida uma ou mais modalidades de intervenções ambientais, exceto nos casos em que esta intervenção corresponder exclusivamente ao corte de árvores vivas isoladas, hipótese em que caberá a expedição de AAMc.

§ 1º Nos casos em que as intervenções não gerarem rendimento lenhoso e forem justificadas pela necessidade de instalação de equipamentos, realização de obras ou prestação de serviços públicos, executadas por órgãos e entidades do Poder Público ou suas contratadas, as Autorizações Ambientais Municipais poderão ser requeridas e analisadas em procedimentos simplificados, observando regulamento específico do CODEMAS e sem prejuízo da observância e cumprimento da legislação e normativos específicos dos órgãos Estaduais e Federais, aplicáveis sobre o tema.

§ 2º As autorizações ambientais municipais devem preceder as intervenções pretendidas pelo interessado, salvo nos casos de intervenções emergenciais, as quais poderão ser admitidas mediante comunicação prévia e formal ao órgão ambiental e ressalvadas as situações dispensadas de autorização, observando normas específicas do CODEMAS e outras concernentes, dispostas pelos órgãos ambientais estaduais e federais.

§ 3º As intervenções ambientais realizadas sem a devida autorização poderão ser regularizadas, por meio da obtenção da autorização em caráter corretivo, sem prejuízo da aplicação das administrativas cabíveis e observando os requisitos e procedimentos instituídos em normativos específicos.

Art. 14. As autorizações ambientais serão emitidas mediante cumprimento das compensações cabíveis.

§ 1º As compensações ambientais são cumulativas entre si, devendo ser exigidas concomitantemente, quando aplicáveis;

§ 2º As compensações por intervenções ambientais, aprovadas pelo órgão ambiental competente, serão asseguradas por meio de Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA ou por condicionante vinculada ao ato autorizativo.

§ 3º No caso de TCCA, este deverá ser assinado previamente à emissão da licença ou ato que autorize a intervenção ambiental, com publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

§ 4º As compensações estabelecidas pelas intervenções ambientais deverão ser incluídas como condicionantes no processo de licenciamento, sempre que a atividade autorizada corresponder a intervenção acessória à outra principal licenciada.

§ 5º Nas áreas passíveis de uso alternativo do solo, a supressão de cobertura vegetal que abrigue espécie da flora ou da fauna migratória ameaçada de extinção, segundo listas oficiais de abrangência nacional ou específica para o Estado de Minas Gerais, fica condicionada à adoção de medidas compensatórias e mitigadoras que assegurem a conservação da espécie.

Art. 15. Os órgãos ambientais municipais estabelecerão em regulamentos específicos os casos em que se aplicarem vedações para concessão ou inexigibilidade de autorização ambiental municipal, observando legislações e normas concernentes, dispostas pelos órgãos ambientais estaduais e federais.

Art. 16. Os prazos de validade das autorizações ambientais municipais deverá ser de:

I - AAMc expedidas para corte de árvores isoladas vivas: de 06 (seis) a 12 (doze) meses;

II - AMM para intervenção ambiental dissociada de licenciamento ambiental: de 06 (seis) a 12 (doze) meses;

III - AMM para intervenção ambiental acessória ao licenciamento ambiental: de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses.

IV - AAM para intervenção ambiental em APP: de 06 (seis) 24 (vinte e quatro) meses, com base no prazo necessário para a realização da intervenção.

§ 1º A vigência das autorizações ambientais municipais poderá ser prorrogada conforme estabelecido em regulamento específico do CODEMAS.

§ 2º Excepcionalmente, nos casos previstos nos incisos III e IV, mediante justificativa expressa contida nos autos, o órgão ambiental poderá estabelecer prazo de validade da AMM superior a 24 (vinte quatro) meses, coincidindo com o prazo de validade da licença ambiental da atividade principal a qual está associada.

Subseção III
Dos Processos Administrativos de Regularização Ambiental

Art. 17. Os procedimentos de regularização ambiental correspondem aos processos de licenciamento e de autorização para intervenções ambientais, os quais são iniciados das seguintes formas:

I - o processo de licenciamento ambiental municipal é iniciado na etapa preparatória, mediante a caracterização específica do alvo da regularização, acompanhada de termos auto declaratórios em modelos disponibilizados pelo órgão ambiental, os quais deverão considerar todas as atividades exercidas no estabelecimento, empreendimento, obra ou serviço alvo do licenciamento, incluindo as atividades acessórias e outras atividades associadas à atividade principal, mesmo quando realizadas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade, caso seja constatada fragmentação do processo de licenciamento;

II - o processo de autorização municipal para intervenção ambiental em recursos florestais ou em área de preservação permanente é iniciado mediante apresentação de requerimento específico, com a devida caracterização da intervenção e acompanhado dos documentos e estudos orientados pelo órgão ambiental.

§ 1º Processos físicos poderão ser cancelados na etapa inicial preparatória, sem possibilidade de reativação, caso o interessado deixe de atender a até 2 (duas) solicitações de correção ou à exigência de apresentação de documentos solicitados pelo órgão ambiental para abertura dos autos, devendo ser fixado prazo máximo de 20 (vinte) dias para o atendimento de cada solicitação de correção ou exigência do órgão.

§2º Processos de licenciamento ambiental poderão ser concluídos sem o prosseguimento para a etapa instrutória, observando o disposto à seguir:

a) com a expedição de Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, nas hipóteses em que for constatado que a atividade, a obra, a estrutura, o serviço ou o empreendimento não se enquadra em nenhuma das classes previstas nas normas e leis específicas do Município e no anexo da DN COPAM nº 213/ 2017.

b) com a expedição de Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental, nas hipóteses em que for constatado que a atividade, a obra, a estrutura, o serviço ou o empreendimento não está relacionado dentre aqueles poluidores ou potencialmente poluidores mencionados nas normas e leis específicas do Município e nem no anexo da DN COPAM nº 213/2017, ou em outra que venha substituí-la.

§3º Caberá a parte interessada do processo:

a) motivar seus requerimentos e pedidos, sempre de forma oficial, apresentando os dados específicos exigidos para cada requisição, segundo as diretrizes e formulários disponibilizados pela SMMADS; e

b) instruir e atualizar, sempre que necessário, os dados referentes a identificação dos representantes legais da parte, seus procuradores, responsáveis técnicos, bem como os endereços físicos e eletrônicos indicados para o recebimento de correspondências remetidas pelos órgãos ambientais, sob pena de considerar como válida a remessa nos endereços constantes nos autos.

Art. 18. A orientação para formalização dos processos de regularização ambiental se dará:

I - nos casos de licenciamento ambiental, através da emissão de FOB - Formulário de Orientações Básicas, expedido com base na caracterização apresentada pelo interessado, que determinará a classe de enquadramento da atividade ou do empreendimento, a modalidade de licenciamento ambiental a ser requerida, bem como os estudos ambientais e a documentação necessária para a formalização desse processo;

II - nos casos de autorização ambiental, através de formulários auto instrutivos e observando-se o disposto nos normativos específicos do CODEMAS;

§ 1º A formalização do processo de regularização ambiental será reconhecida e oficialmente comunicada ao interessado, pelo gestor administrativo do processo, em até 20 (vinte) dias úteis após a constatação do protocolo de todas as informações, documentos e estudos exigidos pelo órgão ambiental para sua formalização, incluindo aqueles requisitados na Orientações Específicas Adicionais, quando expedidas pelo gestor.

§ 2º O protocolo de quaisquer documentos ou informações atinentes aos processos de regularização ambiental deverá ser realizado pelo interessado, sempre por meio de requerimento específico e observando as diretrizes disponibilizadas pela SMMADS, sendo admitido, em caso de processo físico, o protocolo através de postagem pelos Correios que deverá indicar como destinatário a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Ribeirão das Neves, considerando-se, nesse caso, a data da postagem para fins de contagem de prazo.

§ 3º Nos casos de licenciamento ambiental simplificado ou licença de instalação, separada ou concomitante à outra licença, o processo somente poderá ser formalizado após obtenção, pelo interessado, das autorizações para intervenção ambiental em recursos florestais, em área de preservação permanente e em recursos hídricos obtidas junto aos órgãos competentes, quando cabíveis, as quais só produzirão efeitos quando acompanhados da licença simplificada e/ou da licença que regularizar a instalação da atividade, admitindo-se esta formalização de processo com o comprovante de formalização do processo de autorização para as intervenções ambientais autorizadas no município.

§ 4º Os estudos técnicos apresentados nos processos de regularização ambiental deverão ser elaborados com dados de levantamento de campo, coletados há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data do seu protocolo no órgão ambiental.

§ 5º Os dados de campo eventualmente levantados pelo órgão ambiental, registrados em pareceres ou relatórios técnicos, serão considerados até o prazo máximo de 3 (três) anos, contados após a expedição do documento que contiver esse registro, sendo que, após esse prazo, havendo qualquer deliberação que seja embasada sobre estes dados, estes deverão ser atualizados ou reafirmados.

§ 6º Os estudos, instrumentos ambientais, documentos e projetos contemplados no processo deverão ser atualizados espontaneamente pelo interessado, ou mediante convocação expressa do órgão ambiental, nos casos em que, após a formalização do processo, ocorrerem alterações nos projetos apresentados, alterações no cronograma de obras, modificações nas alternativas técnicas de controle e mitigação de impactos, modificação das características físicas e produtivas do empreendimento, ou incremento, outra categorização ou incidência dos impactos ambientais, o que poderá, em qualquer dos casos, motivar a convocação de formalização de novo procedimento que regule a alteração, ampliação, conversão e/ou a modificação do licenciamento ou autorização vigente, conforme o caso.

§ 7º Os documentos, estudos e informações básicas exigidas para a formalização de processos de regularização ambiental deverão ser apresentados em prazos que poderão variar entre 45 (quarenta e cinco) a 180 (cento e oitenta) dias, os quais serão definidos pelo órgão ambiental, conforme a complexidade da exigência, admitindo-se a prorrogação desses prazos nos termos estabelecidos por este regulamento.

§ 8º As orientações para formalização de processos de regularização ambiental poderão ser prorrogadas uma única vez, mediante justificativa oficial, que deverá ser apresentada pelo interessado, antes do vencimento das orientações, objeto do requerimento de prorrogação, a qual será submetida à análise e decisão do gestor administrativo do procedimento.

§ 9° A prorrogação prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer sobre as orientações já expedidas até a data de publicação deste Decreto, mesmo nas hipóteses que estas já tenham sido renovadas, todavia, nesses casos, o prazo máximo poderá ser de até 60 (sessenta) dias.

§ 10. As prorrogações previstas nos §§8º e 9º, sempre que deferidas pelo órgão ambiental e totalmente cumpridas pelo interessado dentro do prazo prorrogado, não prejudicarão o reconhecimento do atendimento tempestivo da determinação de formalização de processo de regularização ambiental, aplicável ao interessado.

§ 11. As orientações básicas prestadas para a formalização de processos de regularização ambiental poderão ser revisadas, sendo aditadas, especificadas, suprimidas ou reformuladas, a critério do órgão competente, sendo que, nos casos em que houver adição, o prazo de vigência das orientações será redefinido pelo órgão ambiental, considerando a natureza e complexidade das informações aditadas.

§ 12. Nos casos de orientações emitidas para a formalização de processo de renovação de licença ambiental, deverá ser determinado prazo de 60 (sessenta) dias para a formalização do processo e a prorrogação deste prazo só poderá ocorrer mediante requerimento expresso tempestivo da parte interessada e se não prejudicar o limite de 120 (cento e vinte) dias de formalização do processo, que deve ocorrer antes da data de expiração da data de validade da certificação, alvo da renovação.

§ 13. Antes da formalização do processo, o gestor dos autos poderá expedir, uma única vez Orientações Específicas Adicionais para a juntada de documentos não especificados nas orientações básicas iniciais, contudo, considerados imprescindíveis para formalização e análise aplicável, podendo os prazos estabelecidos para o atendimento destas orientações variar entre 45 (quarenta e cinco) e 90 (noventa) dias, conforme a complexidade da informação ou documentação requisitada adicionalmente, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 19. O processo de licenciamento ambiental deverá ser instruído com documento expresso, emitido pelo órgão responsável pelo planejamento urbano e/ou ordenamento territorial no Município, referente a conformidade da implantação e/ou operação da atividade, serviço, obra, ou estrutura alvo do licenciamento no local especificado, face à legislação municipal, referente ao uso e ocupação do solo.

§ 1º A manifestação de que trata o caput deverá ser sobre as atividades realizadas pelo interessado, sendo requisito obrigatório para a formalização do processo de licenciamento ambiental, salvo nos casos de atividade exercidas em caráter acessório ou outros onde essa desobrigação se aplicar pela natureza das atividades exercidas, observando o disposto pela legislação e normativos vigentes, quando a apresentação dessa manifestação não será obrigatória para a formalização do processo, sem prejuízo a sua exigência na fase de análise dos autos, se apontada a necessidade por critério técnico ou jurídico.

§ 2º Quanto a forma, respeitadas as demais exigências legais, as manifestações emitidas pelo órgão de planejamento urbano e/ou ordenamento territorial deverão expressar às circunstâncias avaliadas na data da expedição do documento e poderão ser apresentadas na forma de declaração, conforme modelo disponibilizado pela SMMADS, ou em outro formato, desde que contenha, obrigatoriamente, no mínimo as seguintes informações:

a) identificação do interessado, qualificado no processo ambiental;

b) identificação e especificação do imóvel ou de sua fração (área) afetada pelo empreendimento, atividade ou serviço, objeto do licenciamento, contendo inclusive, quando o licenciamento ocorrer sobre área parcelada, a quadra e lote correspondente ou a informação sobre a gleba e/ou área remanescente que receberá o empreendimento/atividade;

c) informação sobre faixa não edificante existente no imóvel alvo da manifestação;

d) especificação da atividade, obra, serviço ou estrutura objeto do licenciamento ambiental, a ser realizado pelo interessado, preferencialmente com a descrição apresentada pelas normas ambientais;

d) local e data de expedição;

e) identificação do órgão emissor, nome legível, assinatura e matrícula do servidor responsável por sua expedição;

§ 3º Atendido o requisito de apresentação da manifestação prevista no caput, a obrigação restará cumprida, sendo desnecessário reiterar sua apresentação sobre as mesmas atividades nas demais fases do processo de licenciamento ambiental, quando esse não ocorrer em fase única, bem como na renovação, ressalvados os casos de alteração ou ampliação do projeto que não tenham sido previamente analisados pelo município.

Art. 20. É facultado ao gestor administrativo do processo de regularização ambiental solicitar a apresentação de certidão negativa de débitos municipais, que não integrará os documentos obrigatórios de formalização do processo de regularização ambiental, sem prejuízo a exigência dessa certidão na fase de análise dos autos ou como pré-requisito a ser cumprido para a concessão das licenças e autorizações, caso venham a ser deferidas pelo CODEMAS.

Parágrafo único. O requerimento e a expedição da certidão negativa de débitos municipais ocorrerá na Secretaria que trata das questões fazendárias do Município.

Art. 21. Correrão às expensas do interessado, todas as despesas relativas aos processos administrativos ambientais.

Art. 22. O encaminhamento dos processos de regularização ambiental para decisão do CODEMAS ocorrerá somente após comprovação da quitação integral das despesas e taxas ambientais pertinentes ao requerimento apresentado.

§ 1º Estando o processo apto a ser encaminhado para deliberação da instância competente e havendo ainda parcelas das despesas por vencer, o empreendedor deverá recolhê-las antecipadamente, para fins de conclusão do processo administrativo de licenciamento ambiental.

§ 2º Uma vez prestados os serviços pela SMMADS, não haverá devolução de valores recolhidos pelo pagamento de taxas ambientais aplicáveis, conforme a natureza, fase e condições dos processos ambientais, mesmo na hipótese de indeferimento dos requerimentos apresentados.

Art. 23. O órgão ambiental poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licenciamento ou tipo de autorização ambiental, desde que observado o prazo máximo de seis meses, a contar da formalização do respectivo processo, até sua conclusão, ressalvados os casos em que no processo de licenciamento houver Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA - ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

Art. 24. Após a comunicação de formalização do processo de regularização ambiental realizada pelo gestor administrativo, na fase de análises, caso os agentes analistas solicitem diretamente ou recomendem a solicitação de esclarecimentos, documentos ou informações técnicas complementares, inclusive estudos específicos, o interessado deverá atender à solicitação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do respectivo ofício de cientificação, admitida prorrogação justificada, por igual período, por uma única vez, em cada exigência complementar.

§ 1º As requisições técnicas de complementação de que trata o caput, serão comunicadas ao interessado do processo uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes, verificados pelos analistas e devidamente justificados nos autos.

§ 2º Nas hipóteses em que o processo de licenciamento não for monofásico e/ou a análise processual não for registrada em parecer único, a requisição de informações técnicas complementares mencionada no parágrafo anterior poderá ser desmembrada em mais de um documento oficial, os quais poderão ser expedidos em momentos distintos, uma única vez por área ou unidade de análise específica, seja técnica ou jurídica, na medida em que seja exigida a aplicação de conhecimento específico para a verificação realizada, conforme a evolução da análise do processo.

§ 3º O prazo previsto no caput poderá ser sobrestado por até 15 (quinze) meses, improrrogáveis, quando os estudos solicitados exigirem prazo superior para elaboração, desde que o interessado apresente justificativa e cronograma de execução, sujeitando-se nestes casos, à avaliação e decisão do gestor administrativo do processo, com ciência da chefia imediata.

§ 4º O prazo para conclusão do processo de regularização ambiental será suspenso, durante o período de cumprimento das complementações exigidas.

§ 5º Até que o órgão ambiental se manifeste sobre o pedido de prorrogação de prazo, estabelecido no caput, fica este automaticamente prorrogado por mais 60 (sessenta dias), contados do término do prazo inicialmente concedido.

§ 6º As disposições previstas neste artigo não se aplicam às solicitações de apresentação de documentos específicos adicionais, para além daqueles enumerados no FOB ou em orientações oficiais preestabelecidas e requerimentos e normas específicas expedidas pelos órgãos ambientais, os quais, mediante justificativa expressa, poderão ser eventualmente requeridos pelo gestor administrativo do processo, uma única vez, antes do reconhecimento da formalização dos autos e sua submissão para análise.

Art. 25. Esgotados os prazos previstos para a regularização ambiental sem que a SMMADS tenha se pronunciado acerca do requerimento de licença ou de autorização ambiental, este poderá, mediante motivação oficial do interessado, ser incluído na pauta de discussão e julgamento do CODEMAS, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, caso já tenha sido realizada análise do processo, com elaboração dos pareceres técnicos e jurídico.

Parágrafo único. Caso as análises a que se refere o caput não tenham sido concluídas, poderá ser instaurada, a requerimento do interessado, a competência supletiva a que se refere o §3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140/2011 ou outra que venha substituí-la.

Art. 26. O decurso dos prazos de licenciamento e autorização sem a emissão do certificado ambiental não implica na emissão tácita nem autoriza a prática de ato que dela dependa ou decorra.

Art. 27. Os órgãos e entidades públicas intervenientes, a que se refere o art. 23 da Lei Municipal 4.223/2021 e o artigo 27 da Lei Estadual n° 21.972/2016, poderão manifestar-se quanto ao objeto do processo de licenciamento ambiental, de maneira não vinculante, no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados da data em que o interessado formalizar, junto aos referidos órgãos e entidades intervenientes, as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções.

§ 1º As disposições previstas no caput também se aplicam a empreendimento que representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado.

§ 2º A não vinculação a que se refere o caput implica a continuidade e a conclusão da análise do processo de licenciamento ambiental, com a eventual emissão de licença ambiental, após o término do prazo de cento e vinte dias, sem prejuízo das ações de competência dos referidos órgãos e entidades públicas intervenientes em face do interessado.

§ 3º A licença ambiental emitida não produzirá efeitos até que o interessado obtenha a manifestação dos órgãos ou entidades públicas intervenientes, o que deverá estar expresso no certificado de licença.

§ 4º Caso as manifestações dos órgãos ou entidades públicas intervenientes importem em alteração no projeto ou em critérios avaliados no licenciamento ambiental, a licença emitida será suspensa e o processo de licenciamento ambiental será encaminhado para nova análise e decisão pela autoridade competente.

§ 5º A critério do órgão ambiental licenciador, a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes poderá ser exigida como requisito para formalização do processo de licenciamento ambiental ou para seu prosseguimento, hipótese essa em que o interessado deverá protocolizar, junto ao órgão licenciador, a decisão do órgão ou entidade pública interveniente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da manifestação.

Art. 28. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimento de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental licenciador com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental - EIA - e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA -, o empreendedor fica obrigado a apoiar a implantação e a manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Parágrafo único. O órgão ambiental licenciador deverá inserir a obrigação prevista no caput como condicionante do processo de licenciamento ambiental.

Seção III
Das Condicionantes Ambientais

Art. 29. O gerenciamento dos impactos ambientais e o estabelecimento de condicionantes nas licenças e autorizações ambientais deve atender a seguinte ordem de prioridade, aplicando-se em todos os casos a diretriz de maximização dos impactos positivos, bem como de evitar, minimizar ou compensar os impactos negativos da atividade ou empreendimento:

I - evitar os impactos ambientais negativos através de medidas preventivas que estabeleçam métodos de controle e automonitoramento ambiental;

II - mitigar os impactos ambientais negativos através de medidas mitigadoras que possam reparar o impactos qualificados;

III - compensar os impactos ambientais negativos não mitigáveis, na impossibilidade de evitá-los, através de medidas compensatórias;

IV - garantir o cumprimento das compensações estabelecidas na legislação vigente.

§1º A SMMADS deverá monitorar, acompanhar e exercer o controle administrativo sobre os atos regulatórios e as condicionantes e os compromissos vinculados a esses, sem prejuízo ao exercício de suas atribuições de regularização e fiscalização ambiental.

§2º No exercício das atividades e serviços mencionados no parágrafo anterior poderão ser expedidas Notificações Administrativas que exijam especificações, complementação de informações documentos e estudos, esclarecimentos, correções, atualizações ou quaisquer apresentações aditivas que visem assegurar o entendimento e o monitoramento aplicável sobre a situação verificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos casos aplicáveis.

§ 3º Os documentos e informações exigidos na fase de análise, através de informações técnicas complementares, não poderão corresponder a condicionantes vinculadas à licença e autorização expedidas, nos seguintes casos:

a) quando corresponderem a planos, estudos, projetos, análises, relatórios ou laudos de natureza técnica, salvo nos casos em que a apresentação destes instrumentos ambientais na etapa instrutória de análise do processo, por critério técnico e/ou jurídico, sejam expressamente dispensáveis, legalmente ou tecnicamente, nesta etapa.

b) autos de vistoria do Corpo de Bombeiros, documentos expedidos pela Defesa Civil, laudos geotécnicos ou outros que tenham a finalidade de assegurar as condições de prevenção e segurança para o funcionamento e/ou operação da atividade sujeita ao licenciamento, quando exigidos em processos de licenciamento corretivo;

c) nos casos que critério técnico ou jurídico apontar impedimento expresso ou sugerir, fundamentadamente, que a informação ou documentos não deve ser objeto de condicionante.

§ 4º As condicionantes estabelecerão as medidas compensatórias, mitigadoras ou de controles aplicáveis, conforme cada caso, e poderão indicar condições especiais para a implantação ou operação dos empreendimentos bem como garantir a execução das medidas para gerenciamento e automonitoramento dos impactos ambientais previstos no âmbito do processo de regularização ambiental.

§ 5º As condicionantes ambientais devem ser acompanhadas de fundamentação por parte do órgão ambiental, que aponte a relação direta com os impactos ambientais da atividade ou empreendimento ou da intervenção, identificados nos estudos requeridos no processo de regularização ambiental, considerando os meios físico, biótico e socioeconômico, bem como ser proporcionais à magnitude desses impactos.

§ 6º No caso de regularização ambiental de empreendimento, atividade, estrutua, obra ou serviço, inclusive intervenções acessórias causadoras de impactos ambientais não mitigáveis, a obrigação da compensação deverá observar o disposto neste Decreto, associadas à legislação e normas específicas vigentes no Município;

§ 7º As medidas compensatórias referidas nos dispositivos deste artigo poderão ser estabelecidas em Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, instrumento com força de título executivo extrajudicial, assinado entre o interessado e órgãos ambientais do Município, incluindo àqueles gestores de eventuais Unidades de Conservação beneficiárias dos recursos advindos do respectivo empreendimento, atividade, obra ou serviço, onde serão estabelecidas obrigações, prazos e demais informações relevantes para a execução das medidas de compensação ambiental, aprovadas pela SMMADS e/ou CODEMAS.

§ 8º As condicionantes deverão ser monitoradas quanto à sua tempestividade e qualidade das informações apresentadas, por meio de análise pormenorizada dos relatórios de cumprimento de condicionantes e/ou vistorias.

§ 9° As vistorias deverão ser realizadas sempre que houver dúvidas quanto às informações apresentadas, especialmente quando tais informações estiverem relacionadas com possíveis poluições/degradações ambientais ou quando for necessário o acompanhando de medidas que exijam ações ou serviços compensatórios, mitigadores ou reparatórios.

§ 10. A sistematização e registros das informações técnicas referentes ao monitoramento de condicionantes será definida em modelo de Relatório de Monitoramento Ambiental estabelecido pela unidade da SMMADS, responsável pelo monitoramento das condicionantes.

§ 11. Na etapa de monitoramento, a comprovação do cumprimento das condicionantes ambientais deverá ser apresentado por requerimento específico, atualizado, disponibilizado pela SMMADS e observado as normas do CODEMAS, sendo reconhecidos nos autos, em caso de processo físico, somente os comprovantes de cumprimentos protocolados no sistema próprio, no setor de Protocolos da Prefeitura ou postados pelos Correios, hipótese que deverá indicar como destinatário a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Ribeirão das Neves, considerando-se, nesse caso, a data da postagem para fins de contagem de prazo.

Art. 30. O automonitoramento estabelecido na forma de condicionantes ou compromissos ambientais deverá ser acompanhado considerando-se os parâmetros estabelecidos nos processos de regularização ambiental e os respectivos padrões fixados pelas legislações e/ou normas técnicas correspondentes.

§ 1º O automonitoramento que independe de padrões estabelecidos em regulamentos, tais como os de fauna, por exemplo, devem ser estabelecidos no licenciamento ambiental, sempre que aplicável.

§ 2º As análises apresentadas como cumprimento de automonitoramento somente serão consideradas válidas se realizadas por laboratórios devidamente acreditados ou homologados, junto aos órgãos ambientais estaduais ou federais competentes, conforme disposto por normativos específicos vigentes.

§ 3º A apresentação de laudos emitidos por laboratórios não homologados torna impróprio o cumprimento do automonitoramento, sendo, portanto, passível de aplicação de penalidades.

Art. 31. Durante a realização do automonitoramento, constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa à SMMADS, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011 ou outros que venham a substituí-la, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

§ 1º Na análise da inconformidade deverão ser verificadas a apresentação ou não de justificativa, bem como a razoabilidade técnica, jurídica e operacional dos argumentos apresentados, o que poderá sujeitar o empreendedor à aplicação de penalidades.

§ 2º A justificativa a que se refere o caput deverá ser apresentada concomitantemente ao relatório de automonitoramento, sendo vedada a solicitação de informações adicionais ou complementares de acompanhamento ao empreendedor para fins de caracterizar a não aplicação de penalidades.

§ 3º O projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento, quando apresentado, deverá ser encaminhado à unidade de Regularização Ambiental da SMMADS para análise, contudo, sua apresentação não ensejará a suspensão da aplicação de penalidade.

Art. 32. Observando deliberações do CODEMAS, em razão de fato superveniente, o interessado do processo poderá requerer a dilação do prazo para a comprovação do cumprimento, a exclusão ou a revisão de condicionantes estabelecidas, formalizando este pedido em requerimento específico, conforme estabelecido pelos órgãos ambientais municipais, sendo obrigatório o acompanhamento de justificativa e a comprovação da impossibilidade do cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

§ 1º A dilação do prazo para o cumprimento da condicionante e a correção material de seu conteúdo poderão ser decididas pela SMMADS, desde que tais correções não modifiquem o seu objeto e objetivo.

§ 2º A revisão e a exclusão de condicionante vinculada à licença ou autorização ambiental acessória ao licenciamento deverão ser decididas pelo CODEMAS ou pela SMMADS, nesses casos, quando assim expresso ou deliberado pelo Conselho.

Art. 33. A SMMADS poderá sugerir a revisão de teor, alteração ou inclusão das condicionantes sobre atos já decididos, observados os critérios técnicos e desde que devidamente justificado.

Art. 34. A forma de contagem do prazo estabelecido à condicionante deverá ser explicitada ao interessado, sendo indicada no ato ou certificado ambiental que estabeleceu a condicionante, sendo:

I - prazos diretos: aqueles contados em dias corridos e que começam a ser contados no 1º (primeiro) dia útil após a data de expedição do ato oficial ou certificado ambiental e que são estabelecidos em dia(s), mês(es) ou ano(s);

II - prazos indiretos: aqueles contados em dias corridos e que começam a ser contados após momento específico, determinante para o seu cumprimento, como, por exemplo, o início das obras, a aprovação do projeto apresentado, a definição da área que será requalificada, a concessão de outro ato regularizador, a apresentação de documentação que dependa da emissão de outro órgão, ambiental ou não, etc.

Seção IV
Da Regularização Ambiental Corretiva

Art. 35. A atividade, empreendimento, obra, serviço em instalação ou em operação ou a intervenção ambiental em recursos florísticos ou em área de preservação permanente, realizada sem a devida regularização ambiental deverá ser corrigida, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, por meio do licenciamento ou autorização ambiental em caráter corretivo.

Subseção I
Do Licenciamento Ambiental Corretivo

Art. 36. A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

§ 1º A continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TAC - junto aos órgãos ambientais integrantes do SISMUMA, nos casos aplicáveis, independentemente da formalização do processo de licenciamento, observando o disposto neste Decreto.

§ 2º A análise do processo de licenciamento ambiental em caráter corretivo dependerá do pagamento das despesas de regularização ambiental, inerentes à fase em que se encontra o empreendimento, bem como das licenças anteriores, ainda que não obtidas.

§ 3º A possibilidade de regularização através da concessão de LAS em qualquer de suas denominações, de LI e de LO e de autorização ambiental em caráter corretivo não desobriga, nem impede o órgão ambiental de aplicar as sanções administrativas cabíveis.

§ 4º A licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima, cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.

§ 5º A validade da licença corretiva, aplicadas as reduções de que trata o §4º, não será inferior a dois anos no caso de licença que autorize a instalação ou inferior a seis anos, no caso de licenças que autorizem a operação.

Subseção II
Da Autorização Ambiental Corretiva

Art. 37. O órgão ambiental competente ao tomar conhecimento de supressão de cobertura vegetal ou intervenção em área de preservação permanente não autorizada, deverá suspender a obra ou atividade que deu causa à supressão, como medida administrativa voltada a impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada.

Parágrafo único. A suspensão restringe-se aos locais onde efetivamente ocorreu a intervenção ilegal, não alcançando as atividades de subsistência familiar ou as demais atividades realizadas no imóvel, não relacionadas à infração.

Art. 38. A suspensão da obra ou atividade que deu causa à supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente irregular poderá ser afastada por meio de autorização para intervenção ambiental corretiva, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - possibilidade de inferir a tipologia vegetacional existente originalmente na área afetada pela intervenção, por meio da apresentação pelo infrator, de inventário florestal de vegetação, testemunho em área adjacente, ou de inventário florestal da própria área, elaborado antes da supressão irregular, acompanhados do respectivo registro de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional;

II - inexistência de restrição legal ao uso alternativo do solo na área afetada pela intervenção;

III - recolhimento, pelo infrator, de todas as taxas aplicáveis sobre o procedimento florestal e cumprimento das compensações, observando o disposto neste Decreto e demais normativas vigentes.

§ 1º Nas hipóteses de supressão de vegetação irregular em que não houver comprovação do efetivo uso alternativo do solo no prazo de 1 (um) ano, após a regularização, a área deverá ser totalmente recuperada pelo responsável pela infração ambiental.

§ 2º O descumprimento da execução das compensações estabelecidas ensejará a cassação da autorização corretiva, sujeitando o responsável pela infração ambiental a regenerar a área objeto de supressão irregular, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações assumidas.

§ 3º A autorização ambiental municipal corretiva também se aplica a outras formas de intervenções ambientais previstas pela legislação ambiental vigente, inclusive quando a intervenção não implicar em supressão de vegetação, hipótese em que não se aplica a condição prevista no inciso I, do caput, deste artigo.

Art. 39. O procedimento de autorização ambiental corretiva à intervenção executada deverá ser instruído, conforme orientado pelo órgão ambiental municipal, sendo acompanhado dos documentos e estudos obrigatórios exigidos pelo órgão, conforme o caso, das cópias do auto de fiscalização ou boletim de ocorrência, quando houver, e do auto de infração, referentes à intervenção irregular.

Art. 40. A possibilidade de regularização, por meio da obtenção da autorização corretiva, não desobriga o órgão ambiental de aplicar as sanções administrativas pela intervenção irregular.

Parágrafo único. O infrator deverá, em relação às sanções administrativas aplicadas, comprovar, alternativamente:

I - desistência voluntária de defesa ou recurso apresentado pelo infrator junto ao órgão ambiental competente e o recolhimento do valor da multa aplicada no auto de infração;

II - conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

III - parcelamento dos débitos devidos a título de multa aplicada em auto de infração;

IV - depósito do valor da multa em conta específica que, após o trânsito em julgado do auto de infração, será revertido ao Município, caso a penalidade seja mantida.

Subseção III
Do Termo de Ajustamento de Conduta

Art. 41. Os órgãos ambientais municipais poderão celebrar com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, instrumento com força de título executivo extrajudicial destinado, exclusivamente, a permitir que as pessoas possam promover as necessárias correções de suas atividades, inclusive as medidas mitigadoras e compensatórias aplicáveis, conforme a situação alvo do ajuste, visando o atendimento das exigências impostas pelas autoridades ambientais competentes.

Art. 42. O Termo de Ajustamento de Conduta - TAC deverá:

§ 1º Ser celebrado no uso do poder-dever discricionário da Administração Pública e, portanto, seguindo os critérios de conveniência e oportunidade avaliados quando da sua elaboração, podendo deixar de subsistir esses critérios ou advindos outros que ensejam nova avaliação de mérito administrativo, quando estes poderão ser revogados.

§ 2º Obrigar, em todos os termos e condições, os compromitentes e seus sucessores, a qualquer título.

§ 3º Ser composto, no mínimo, com as seguintes informações:

I - objetivo geral de Ajustamento de Conduta expresso em seu título principal, acompanhado de numeração sequencial anual possibilidade de sua identificação;

II - previsões e fundamentos legais e normativos sobre o Termo celebrado, bem como as considerações motivadoras do termo tais como autuações, obrigatoriedade de licenciamento ou outra forma de regularização, número de processo administrativo que reúne os fundamentos e documentos associados a sua propositura e outros dados qualificadores;

III - o nome, a qualificação e o endereço das partes e dos respectivos representantes legais, inclusive cadastros de identificação pessoal seja CPF ou CNPJ;

IV - o prazo explícito de vigência do termo que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, podendo variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias corridos e o máximo de 3 (três) anos, com possibilidade de prorrogação e a forma de contabilização deste prazo;

V - a descrição detalhada de seu objeto, das obrigações das partes, dos prazos para cumprimento das obrigações e compromissos,

VI - a indicação do valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, das metas a serem atingidas, nos casos que se aplicarem a estas especificações.

VII - as consequências de seu descumprimento, incluindo a previsão de multas, que poderão ser simples ou diárias e poderão ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromitente, e os casos de rescisão, em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas;

VIII - o valor da multa de que trata o inciso anterior deverá estar compreendido entre, no mínimo 10 (dez) e, no máximo, a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs, agravada em casos de reincidência específica e não poderá ser superior ao valor do investimento previsto que também deve constar no termo;

IX - dos entes responsáveis pela fiscalização das ações propostas e/ou monitoramento das ações indicadas no termo;

X - o foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§ 4º A celebração do Termo de Ajustamento de Conduta, de que trata este artigo, não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do requerimento ou aplicação de novas multas decorrentes da constatação de novas ou recorrentes irregularidades não sanadas dentro do prazo estabelecido, nos termos ambientais, ainda que estes estejam vigentes.

§ 5º Considera-se rescindido de pleno direito o Termo de Ajustamento de Conduta, quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior.

§ 6º O Termo de Ajustamento de Conduta deverá ser firmado em até 90 (noventa) dias corridos, contados do seu protocolo.

§ 7º O pedido de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta deverá:

a) ser motivado expressamente, sendo protocolado pelo autor da infração, responsável legal pelo empreendimento ou proprietário do imóvel onde a atividade lesiva, poluidora, potencialmente poluidora ou irregular tenha incidido;

b) mencionar o número do processo e ser juntado ao processo de fiscalização ambiental caso em curso e ativo, onde se apura a conduta lesiva ao meio ambiente ou ao processo de regularização ambiental, neste último caso, somente na hi de proposta espontânea do interessado, sem que tenha sido precedida de expediente de fiscalização ambiental;

c) conter todas as informações necessárias para a qualificação da parte proponente e verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 8º A assinatura do termo de compromisso suspende a exigibilidade da multa aplicada e implica renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
§ 9º A celebração do termo de compromisso não põe fim ao processo administrativo e o órgão ambiental monitorará e avaliará, a qualquer tempo, o cumprimento das obrigações pactuadas.
Art. 43. Para oficialização e embasamento da decisão da autoridade competente, o pedido de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta deverá:
I - ser juntado ao processo de fiscalização ambiental correspondente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido apresentado pela parte interessada;
II - a critério da autoridade competente pela decisão, ser distribuído para análise e manifestação técnica ambiental, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de juntada do pedido no processo de fiscalização;
III - na hipótese de distribuição para a manifestação da área técnica ambiental, a análise e manifestação ambiental requisitada deverá:
a) ser concluída e juntada expressamente aos autos dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis dias, contados a partir da data de distribuição;
b) constituir-se, no mínimo, da especificação técnica do objeto do ajustamento e de recomendações objetivas para a prevenção, mitigação, compensação, reparação, expedientes de regularização ambiental e/ou determinações do automonitoramento aplicável sobre a atividade/empreendimento alvo do ajustamento em questão, conforme o caso; e
c) conter a valoração dos danos ou impactos ambientais verificados, nos casos aplicáveis.
IV - após manifestação técnica, a critério da autoridade competente pela decisão, poderá ser distribuído em até 10 (dez) dias úteis para análise e manifestação jurídica sobre o pedido apresentado e a proposta de ajustamento formulada, caso necessário;
V - na hipótese de distribuição para manifestação jurídica, a análise e a manifestação jurídica requisitada deverá:
a) ser concluída e juntada expressamente aos autos dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis dias, contados a partir da data de distribuição;
b) opinar expressamente sobre a legalidade e a conformidade do pedido de celebração do termo, bem como sobre os requisitos e fundamentos jurídicos contidos na proposta apresentada, que deverão ser previstos neste instrumento;
VI - Ser apresentado para decisão da autoridade competente, o que deve ocorrer respeitando o previsto no §6º, do art. 42, deste Decreto.
§ 1º O pedido de Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta poderá ser apresentado separado ou contido na defesa ou e recurso administrativo, peticionado pela parte interessada;
§ 2º Nas hipóteses que o pedido de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta for apresentado contido em defesa ou recurso administrativo, as análises e manifestações técnicas e jurídicas requisitadas para o embasamento da decisão poderão ser realizados concomitantes às análises e manifestações aplicáveis sobre os argumentos contidos na defesa ou recurso, sem prejuízo a possibilidade da decisão sobre cada petição representada ser independente ou desvinculada, a critério da autoridade competente.

Art. 44. O extrato do Termo de Ajustamento de Conduta deverá ser publicado no periódico oficial do Município, em até 90 (noventa) dias, após sua assinatura.

Art. 45. As multas e juros, aplicáveis pela execução dos Termos de Ajustamento de Conduta, serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Seção V
Do Arquivamento de Processos de Regularização Ambiental

Art. 46. Os processos de licenciamento ambiental ou de autorização ambiental estarão sujeitos ao indeferimento liminar e ao arquivamento, sem decisão sobre o requerimento apresentado nos seguintes casos:

I - a requerimento do empreendedor;

II - quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações técnicas de que trata o art. 24 ou a manifestação a que se refere o art. 19, deste Decreto, nos casos aplicáveis;

III - quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

IV - quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do art. 27, deste Decreto;

V - quando não for reconhecida a formalização do processo de licenciamento ou de autorização para intervenção ambiental dentro do prazo determinado pelo órgão ambiental, a qual dar-se-á por meio da apresentação de toda a documentação exigida para a análise.

VI - na etapa deflagratória, quando forem identificados erros materiais, incompletude de dados, equívocos em formatos, requerimentos desatualizados, modalidades de requisições ou informações conflituosas e outras pendências que não tenham sido corrigidas na etapa inicial preparatória, executando-se, nestes casos, o cancelamento dos autos, previsto no §1º do artigo 17, deste Decreto.

VII - nos casos que o licenciamento estiver associado à regularização de atividade acessória, sempre que indeferido o requerimento de licença ambiental, os requerimentos de autorização para intervenções ambientais terão o mesmo tratamento e serão igualmente indeferidos, tornado tacitamente sem efeitos quaisquer atos regulatórios prévios ou manifestações técnicas ambientais já que tenham sido eventualmente expedidas, e estejam ou sejam relacionados à estes associados.

§ 1º A recomendação de encerramento de processo de regularização ambiental motivada pelo seu indeferimento liminar deverá ser procedida pelo gestor administrativo do processo, sendo disponibilizada para ciência do interessado, em até 30 (trinta) dias após sua expedição.

§ 2º Excepcionalmente, na hipótese prevista no inciso V, do caput, deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da cientificação da recomendação de encerramento do processo, o interessado poderá apresentar, uma única vez, pedido de reconsideração escrito sobre a recomendação de indeferimento liminar, o qual deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Meio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável sendo imprescindível que, dentro deste prazo, o interessado comprove documentalmente os fatos e impossibilidades eventualmente argumentadas no seu pedido e/ou, admissível que este execute a juntada espontânea de documentos e informações eventualmente pendentes para a formalização do processo.
§ 3º Vencido o prazo mencionado no parágrafo anterior sem que haja a apresentação dos documentos exigidos ou necessários para a comprovação dos argumentos necessários, ou sem o deferimento do pedido de reconsideração, o indeferimento dos autos será definitivamente executado e o processo não poderá mais ser reativado, salvo em caso de autotutela.

§ 4º Processos físicos encerrados poderão ter suas folhas originais desentranhadas pelos interessados e substituídas por cópias, sem prejudicar a paginação e história dos autos, mediante requisição expressa e justificada, apresentada por estes.

§ 5º A restituição de taxas pagas ou o cancelamento de taxas lançadas sobre processos encerrados, nos casos que não forem pautados para deliberações e decisões, poderá ser requerida pela parte interessada e será objeto de julgamento e decisão da Secretaria Municipal de Fazenda ou do órgão responsável pelo seu lançamento, se assim expressamente deliberado pela Secretaria Municipal de Fazenda, cabendo ao órgão ambiental emitir manifestação administrativa do gestor do processo sobre quais serviços foram prestados até o momento do encerramento.

§ 6° A restituição de taxas pagas ou cancelamento de taxas lançadas somente ocorrerá nos casos em que os serviços previstos no Código Tributário Municipal não forem prestados.

Art. 47. Os processos de licenciamento e de autorização para intervenção ambiental serão arquivados, não podendo ser desarquivados, salvo em caso de autotutela, assegurando o interessado o direito de formalizar novo processo.

Seção VI
Das ampliações de atividades ou empreendimentos licenciados e alterações das autorizações das atividades acessórias

Art. 48. As ampliações de atividades ou de empreendimentos licenciados que impliquem aumento ou incremento dos parâmetros de porte ou, ainda, promovam a incorporação de novas atividades ao empreendimento, deverão ser submetidas à prévia regularização, observada a incidência de critérios locacionais.

§ 1º O empreendedor poderá requerer ao órgão ambiental competente a não incidência de critérios locacionais de que trata o caput.

§ 2º Na hipótese do §1º, o requerimento de não incidência de critérios locacionais deverá ser apreciado pelo órgão ambiental competente antes de formalizado o processo de licenciamento ambiental de ampliação de atividades ou de empreendimentos.

§ 3º Nas ampliações de atividade ou de empreendimento, vinculadas as licenças ambientais simplificadas e a empreendimentos e atividades não passíveis de licenciamento, de acordo com suas características de porte e potencial poluidor e critérios locacionais, o empreendedor deverá regularizar eventuais intervenções ambientais ou em recursos hídricos junto aos órgãos competentes.

§ 4º As ampliações de empreendimentos regularizados por meio de LAS serão enquadradas levando-se em consideração o somatório do porte da atividade já licenciada e da ampliação pretendida, emitindo-se nova licença.

§ 5º A emissão da nova licença de que trata o §4º fica condicionada ao cumprimento das condicionantes das licenças anteriormente emitidas.

§ 6º Para os empreendimentos e as atividades licenciados por meio de LAT e LAC, as ampliações serão enquadradas de acordo com suas características de porte e potencial poluidor.

§ 7º As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento a que se refere o §6º serão incorporadas no processo de renovação, que adotará a modalidade de licenciamento correspondente ao novo enquadramento da atividade ou do empreendimento.

§ 8º As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento.

Art. 49. As alterações de atividades ou de empreendimentos regularizados que não resultem em ampliação qualitativa sobre os parâmetros de enquadramento e classificação da legislação ambiental, porém impliquem em aumento, alteração dos critérios e alteração de alternativas de controle, modificação das características do empreendimento, incremento ou outra categorização e incidência dos impactos ambientais, deverão ser previamente comunicadas pelo interessado ao órgão ambiental competente, que decidirá sobre a necessidade de submeter a alteração a processo de regularização ambiental.

§ 1º Na hipótese do caput, e não havendo necessidade de novo processo de regularização ambiental, eventuais medidas mitigadoras, de controle ou compensatórias que forem identificadas pelo órgão competente como necessárias deverão ser sugeridas na forma de parecer complementar ao parecer de referência do licenciamento, sendo submetidas ao julgamento e decisão final do órgão local competente.

§ 2º Quaisquer solicitações de alteração de autorização ambiental para intervenção ambiental ou corte de árvores isoladas, deverão ser requeridas pelo detentor da autorização ou pelo seu sucessor por meio de requerimento específico, no âmbito do processo originário do certificado autorizativo, mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada, documentação comprobatória do fato argumentado.

§ 3º O órgão ambiental municipal analisará e julgará o mérito da requisição apresentada, segundo previsto no parágrafo anterior, decidindo sobre o prosseguimento da análise do requerimento do pedido de alteração no processo originário do certificado autorizativo alvo da alteração ou sobre a necessidade de abertura de novo processo, correção ou anulação do ato anterior, conforme o caso.

Seção VII
Da Renovação das Licenças e prorrogação da validade das Autorizações Ambientais

Art. 50. O processo de renovação de licença ambiental deverá ser formalizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de expiração do prazo de validade da licença.

§ 1º Caso o requerimento de renovação tenha se dado com prazo inferior ao estabelecido no caput, após o término do prazo de vigência da licença, a continuidade da instalação ou operação do empreendimento ou atividade, dependerá de assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental, nos casos cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e de análise do processo de renovação.

§ 2º Na renovação das licenças que certifiquem a instalação ou operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.

§ 3º No caso do §2º, o prazo de validade da licença subsequente fica limitado a, no mínimo, dois anos, no caso de licença que autorize a instalação, e seis anos, para as licenças que autorizem a operação.

§ 4º As licenças que autorizem a operação, emitidas para as tipologias de atividades e de empreendimentos que, por sua natureza, por suas características intrínsecas ou por outros fatores relevantes, não possam ou não necessitem ser objeto de avaliação de desempenho ambiental ou deixem de pertencer a um empreendedor específico, estarão dispensadas do processo administrativo de renovação, sem prejuízo da obrigação de cumprimento de todas as condicionantes já estabelecidas no respectivo processo e de todas as medidas de controle ambiental.

§ 5º A renovação da licença que autoriza a instalação de empreendimento ou atividade somente poderá ser concedida uma única vez, devendo o processo ser instruído com justificativa devidamente fundamentada pelo empreendedor.

§ 6º Os empreendimentos ou atividades regularizados por meio de AAFs - Autorizações Ambientais de Funcionamento estaduais ou LUAs - Licenças Únicas Ambientais municipais, concedidas para atividades que atualmente estão sujeitas ao licenciamento pelos efeitos da Deliberação Normativa do COPAM nº 213/2017 ou outra que substituí-la, ou por legislação específica vigente no Município, deverão no prazo de 120 (cento e vinte) dias, de que trata o caput, formalizar processo para obtenção de nova licença ambiental, de acordo com as modalidades previstas no art. 9º, deste Decreto.

§ 7º O órgão ambiental poderá incluir em seu planejamento de fiscalização, empreendimentos e atividades sujeitas à dispensa prevista no §4º.

§ 8º Caberá a parte interessada, abrir, caracterizar e instruir os autos com todos os os documentos exigidos para sua formalização, viabilizando a conclusão satisfatória da etapa deflagratória do procedimento definido neste Decreto, sem ultrapassar o prazo de 120 (cento e vinte) dias, indicado no caput.

Art. 51. Não há renovação de Licença Prévia concedida isoladamente nas modalidades de licenciamento ambiental concomitante ou trifásico, sendo possível a prorrogação do seu prazo de validade até o limite máximo definido neste Decreto.

Art. 52. Não há renovação da Autorização Ambiental para Intervenção Ambiental sendo admitida a prorrogação de sua validade, nos termos estabelecidos pelos normativos específicos.

Seção VIII
Do Encerramento e da Paralisação Temporária de Atividades

Art. 53. Ressalvados os casos previstos em normas específicas, o empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental o encerramento de atividade ou de empreendimento, bem como sua paralisação temporária, quando ocorrer por período superior a 90 (noventa dias), sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

§ 1º A comunicação à que se refere o caput deverá ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento ou de início da paralisação temporária, mediante requerimento dirigido ao órgão ambiental competente, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - data e motivo do encerramento ou da paralisação temporária;

II - comprovação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no licenciamento, quando for o caso;

III - projeto de ações necessárias à paralisação e reativação das atividades, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de paralisação temporária;

IV - projeto de descomissionamento, com cronograma e ART, quando se tratar de encerramento de atividade.

§ 2º Após a execução das medidas previstas no projeto de descomissionamento, o empreendedor deverá enviar ao órgão licenciador relatório final, acompanhado de ART, atestando seu fiel cumprimento.

§ 3º No caso de encerramento de atividade, o órgão ambiental revogará as licenças e respectivas autorizações.

§ 4º Para a retomada da operação de empreendimentos paralisados temporariamente, cuja Licença de Operação se encontre vigente, deverá ser apresentado pelo empreendedor relatório de cumprimento do projeto de ações necessárias à paralisação e à reativação das atividades, para aprovação.

§ 5º As Licenças de Operação de empreendimentos paralisados temporariamente poderão ser renovadas, desde que haja desempenho ambiental satisfatório durante o período de operação e integral cumprimento do projeto de ações necessárias à paralisação e à reativação das atividades.

§ 6º A comunicação de paralisação temporária ou encerramento das atividades não assegura a suspensão ou paralisação tácita das obrigações determinadas sobre a forma de condicionantes, automonitoramento ou compromissos ambientais a que está submetido o interessado pelos efeitos do licenciamento, autorização ou termos firmados com o órgão ambiental, cabendo, nestes casos, requerimento da parte interessada e análise específica do órgão ambiental sobre cada condicionante para definir sobre a suspensão ou manutenção dos seus respectivos efeitos.

Seção IX
Da Autotutela Administrativa e dos Recursos às Decisões dos Processos Ambientais

Art. 54. Quando for necessária a autotutela administrativa em razão de algum vício constatado posteriormente à emissão do ato autorizativo em processos de regularização ambiental, o órgão poderá, fundamentadamente, determinar sua anulação, nos seguintes termos:

a) a anulação deve ocorrer sobre os atos dos órgãos locais de meio ambiente quando eivados de vício de legalidade e estes poderão ser revogados por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

b) o dever da administração de anular ato de que decorram efeitos favoráveis para o destinatário decai em 5 (cinco) anos, contados da data em que foi praticado, salvo comprovada má-fé.

§ 1º Considera-se exercido o dever de anular ato sempre que a Administração adotar medida que importe discordância dele.

§ 2º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência será contado da percepção do primeiro pagamento.

Art. 55. Na hipótese de a decisão não acarretar lesão do interesse público nem prejuízo para terceiros, os atos que apresentarem defeito sanável serão convalidados pela Administração.

Art. 56. Cabe recurso, em duas instâncias, envolvendo toda a matéria objeto da decisão que:

I - deferir ou indeferir o pedido de licença ou autorização para intervenção ambiental;

II - determinar a anulação de licença ou autorização para intervenção ambiental;

III - determinar o arquivamento do processo;

IV - indeferir requerimento de exclusão, prorrogação do prazo ou revisão de conteúdo de condicionante estabelecida pelo órgão ambiental.

Parágrafo único. O direito de recursos em duas instâncias não é comprometido e não se confunde com a oportunidade de formulação de pedido de reconsideração em processos sobrestados, quando aplicáveis.

Art. 57. Em primeira instância administrativa, os recursos, serão decididos:

I - pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando o recurso referente ao processo de regularização ou sobre condicionantes ambientais forem decididas pelos Superintendentes ou Gestores diretos das unidades da SMMADS;

II - pela Câmara Especializada Normativa e Recursal do CODEMAS, quando o recurso referente a processo de regularização ou sobre condicionantes ambientais forem decididas pela Câmara Especializada de Regularização Ambiental do CODEMAS.

Art. 58. O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico decidirá, em última instância administrativa, os recursos, sendo que:

I - Compete ao Plenário do CODEMAS decidir, em última instância, o recurso referente a processo de regularização ou sobre condicionantes ambientes julgados pela CERA - Câmara Especializada de Regularização Ambiental;

II - Compete à CENR - Câmara Especializada Normativa e Recursal do CODEMAS decidir, em última instância, o recurso referente a processo de regularização ou sobre condicionantes ambientais julgados pelas unidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 59. São legitimados para interpor os recursos de que trata esta seção:

I - o titular de direito atingido pela decisão, que seja parte no respectivo processo de licenciamento;

II - o terceiro, cujos direitos e interesses sejam diretamente afetados pela decisão;

III - o cidadão e a pessoa jurídica que represente direitos e interesses coletivos ou difusos.

Art. 60. O recurso deverá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de cientificação, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

I - quando impugnada pela CERA/CODEMAS, a cientificação da decisão será realizada por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

II - quando impugnada por unidade da SMMADS, a cientificação da decisão será realizada por meio de Ofício ou Decisão Administrativa remetida ao interessado por correspondência digital, correspondência física registrada ou por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

§ 1º Protocolado o recurso, ter-se-á por consumado o ato, não se admitindo emendas.

§ 2º Será admitida a apresentação de recurso via postal, verificando-se a tempestividade pela data da postagem.

§ 3 ° Na hipótese de encerramento do prazo em dia não útil, feriado ou ponto facultativo nos órgãos administrativos do Município de Ribeirão das Neves será reconhecida a tempestividade até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 61. A peça de recurso em razão da decisão administrativa sobre processo visando a regularização ou condicionante ambiental deverá conter:

I - a autoridade administrativa ou a unidade a que se dirige;

II - a identificação completa do recorrente;

III - o endereço completo do recorrente ou do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações relativas ao recurso;

IV - o número do processo cuja decisão seja objeto do recurso;

V - a exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido;

VI - a data, nome legível e a assinatura do recorrente, de seu procurador ou representante legal;

VII - o instrumento de procuração, caso o recorrente se faça representar por advogado ou procurador legalmente constituído;

VIII - a cópia dos atos constitutivos e sua última alteração, caso o recorrente seja pessoa jurídica.

Art. 62. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - por quem não tenha legitimidade;

III - depois de exaurida a esfera administrativa;

IV - sem atender a qualquer dos requisitos previstos no art. 61, deste Decreto;

V - sem o comprovante de recolhimento integral das taxas administrativas, se aplicáveis, conforme previsto no Código Tributário Municipal;

VI - quando estiver em desacordo ao previsto nesta seção.

Art. 63. A unidade da SMMADS que subsidiou a decisão recorrida analisará o atendimento às condições previstas nos arts. 56 a 62, deste Decreto, as razões recursais e os pedidos formulados pelo recorrente, emitindo parecer técnico e jurídico conclusivos ou parecer único conclusivo, com vistas a subsidiar a decisão do recurso pelo órgão competente.

Seção X
Das alterações de titularidade sobre certificações ambientais e pedido de vista dos autos do processo

Art. 64. A alteração de titularidade poderá ser requerida sobre certificações ambientais expedidas, mediante a comprovação prévia das seguintes circunstâncias, cumulativamente:

I - comprovação da mesma localização do empreendimento, atividade, obra ou serviço em função dos aspectos físico-ambientais avaliados e da situação geográfica, quando da concessão do certificado de Licença ou de Autorização Ambiental;

II - execução das mesmas atividades, obras ou serviços pelo novo titular, sendo que, nos casos de atividades minerárias, deve ocorrer a exploração do mesmo bem mineral;

III - comprovação de objetos sociais do transmitente e transmitido, contemplando objetivos compatíveis com atividade exercida;

IV - anuência do transmitente dos direitos e obrigações certificadas e recepção do transmitido das certificações ambientais, responsabilidades, compromissos e condicionantes específicas, inerentes a estas.

§ 1º Não cabem julgamentos de pedidos de alteração de titularidade de certificação ambiental sobre processos de regularização ambiental, seja licenciamento ou autorização, não formalizados ou em curso de análise, hipótese que ensejará o indeferimento liminar do requerimento de alteração apresentado pelo interessado, associado à expedição de recomendação de abertura de novo processo com os dados e documentos correspondentes do novo titular.

§ 2º Nos casos que a alteração de titularidade for justificada por compartilhamento e/ou transferência do empreendimento, atividade, obra ou serviço, o requerimento de alteração deve ser acompanhado, no mínimo de:

a) Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado ou autorizado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental;

b) Documento comprobatório da nova condição de titularidade (contrato de compra e venda, contrato de arrendamento, contrato de aluguel e afins), em caso de transferência;

c) Contrato Social do(s) novo(s) titular(es) da licença ou autorização (pessoa jurídica) ou documentos de identificação pessoal (pessoa física);

d) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ou autorização ambiental), e;

e) Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença ou autorização, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado pela SMMADS;

§ 3º Nos casos que a alteração de titularidade de certificados ambientais for justificada pela atualização de razão social, o requerimento deve ser acompanhado, no mínimo de:

a) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;

b) Contrato social referente à alteração (atualizado).

§ 4º No caso em que o requerimento esteja vinculado à licença ou autorização emitida em sistema digital, o interessado deverá comprovar a atualização do Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas nos sistemas digitais de regularização ambiental.

Art. 65. O pedido de alteração das titularidades de licenças e autorizações ambientais será julgado e decidido pela unidade gestora da SMMADS.

§ 1º O gestor administrativo responsável pela decisão sobre o requerimento de alteração de titularidade poderá requisitar análise técnica e/ou jurídica, precedentes à decisão, para verificação do cumprimento dos requisitos indicados no artigo anterior, além de outros, conforme o caso.

§ 2º As alterações de titularidade deferidas que surtam efeitos sobre atos deliberados pelo CODEMAS deverão ser publicadas em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da decisão.

Art. 66. O pedido de vista aos autos dos processos ambientais mantidos no arquivo da SMMADS poderá ser apresentado pela pessoa requerente, mediante manifestação expressa apresentada no setor de Protocolos da Prefeitura.

§ 1º Após análise do requerimento apresentado, as visitas serão agendadas e informadas ao interessado, sendo acompanhadas por servidor da SMMADS.

§ 2º Na hipótese que a vista for requisitada por pessoa não qualificada nos autos, a consulta não inclui o direito de cópias, fotografias ou filmagens dos processos e documentos neles contidos, sendo permitidas anotações realizadas pela pessoa requerente.

§ 3º O pedido de vista dos autos poderá ser recusado nos seguintes casos:

a) Se não apresentado oficialmente, seguindo as orientações e procedimentos estabelecidos pela SMMADS;

b) Se não acompanhado de termos auto declaratórios, atestando a ciência de que as informações colhidas no processo não poderão ser utilizadas para fins comerciais, sob as penas da lei civil, penal, de direito autoral, de propriedade industrial e, se divulgadas por qualquer meio, devem se referir à fonte de origem.

c) Se não expressarem e legitimarem a finalidade da consulta;

d) Se incorrerem em matérias sob sigilo administrativo e/ou judicial;

e) Se violarem a Lei Geral de Proteção de Dados.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E AUTUAÇÃO

Seção I
Da Fiscalização

Art. 67. O exercício do poder de polícia administrativa, para fins de fiscalização ambiental, de aplicação de sanções administrativas, de cobrança e de arrecadação de tributos, multas e outras receitas, será exercido pelos agentes com poder de polícia administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 68. As competências de fiscalização ambiental e de aplicação de sanções, nos termos da legislação vigente, poderão ser delegadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a outros agentes com poder de polícia, mediante convênio, observando o disposto neste artigo.

§ 1º Não será objeto de delegação a aplicação de pena de multa, simples ou diária, em valor superior a 60.503,38 Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais - UFEMGS - por infração.

§ 2º Na hipótese do §1º, constatado o descumprimento do disposto na legislação ambiental, a instituição ou órgão conveniado deverá encaminhar à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável o registro da ocorrência para as providências cabíveis e nas demais hipóteses, caberá o envio do registro da ocorrência e auto de infração, sempre que lavrado.

§ 3º A suspensão ou redução de atividades e o embargo de obra ou atividade pelo órgão ou instituição conveniada poderão ser realizadas nos casos de instalação ou operação de atividade ou empreendimento sem a respectiva licença ou autorização, sendo necessária, para as demais hipóteses a elaboração de parecer ou laudo técnico por profissional habilitado ou auto de fiscalização lavrado pelos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 4º Nos casos de assuntos de fauna, pesca, cadastro, uso ou intervenção em recursos hídricos, os órgãos competentes deverão ser acionados imediatamente para apuração e autuação cabível, sem prejuízo da atuação do órgão ambiental municipal, no exercício de sua competência.

Art. 69. A fiscalização terá sempre natureza orientadora e, desde que não seja verificado dano ambiental, será cabível a notificação para regularizar a situação constatada, quando o infrator for:

I - entidade sem fins lucrativos;

II - microempresa ou empresa de pequeno porte econômico, considerando a classificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III - microempreendedor individual;

IV - agricultor familiar;

V - proprietário ou possuidor de imóvel rural de até quatro módulos fiscais;

VI - praticante de pesca amadora;

VII - pessoa física de baixo poder aquisitivo.

§ 1º Será considerada pessoa física de baixo poder aquisitivo, para fins do inciso VII, aquele cadastrado em programas sociais oficiais e de distribuição de renda dos Governos Federal, Estadual ou Municipal.

§ 2º A notificação será relatada em formulário próprio pelo agente responsável por sua lavratura.

Art. 70. As hipóteses previstas nos incisos do art. 69, deste Decreto, deverão ser comprovadas no ato da fiscalização, sob pena de lavratura do competente auto de infração, nos termos deste decreto.

§ 1º A notificação para regularização de todas as irregularidades constatadas no ato da fiscalização deverá ser autuada por meio de procedimento administrativo próprio.

§ 2º Em caso de autuação, verificada a ocorrência de uma das hipóteses dos incisos do art. 69, deste Decreto, comprovada no prazo de defesa do auto de infração, serão excluídas as penalidades aplicadas, sendo lavrada notificação para regularização da situação pelo servidor da SMMADS responsável pela lavratura do auto de infração ou por outro indicado pela autoridade competente.

§ 3º Não será aplicada a notificação quando constatado que o infrator foi autuado anteriormente, tendo as penalidades se tornado definitivas.

§ 4º A notificação de que trata o caput se limita a uma a cada três anos por infrator, contados da data de cientificação do notificado.

Art. 71. O notificado nos termos do art. 69, deste Decreto, deverá dar início ao procedimento para regularização ambiental de sua atividade ou regularizar-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da cientificação.

§ 1º Os responsáveis pelo funcionamento, instalação ou operação das atividades, pela captação, uso e intervenção dos recursos hídricos, pela exploração da flora e atividades de pesca serão orientados a suspender suas ações até sua regularização junto ao órgão ambiental competente.

§ 2º Nas hipóteses de aplicação da notificação prevista no art. 69 deste Decreto, não caberá a aplicação da penalidade de apreensão de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, apetrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, utilizados na prática da infração.

§ 3º Caberá ao notificado comprovar junto à SMMADS o cumprimento do estabelecido pela autoridade notificadora, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do fim do prazo estabelecido para cumprir as determinações impostas.

Art. 72. O não atendimento ao disposto no art. 71, deste Decreto, importará na lavratura do respectivo auto de infração, pelo responsável pela lavratura da notificação ou por outro indicado pela autoridade competente, com a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação ambiental vigente.

§ 1º Não caberá aplicação da penalidade de advertência no caso em que for constatado o descumprimento do previsto no art. 71, deste Decreto, hipótese em que será aplicada a penalidade de multa simples.

§2º A notificação deverá ser juntada ao processo administrativo do auto de infração lavrado pelo seu descumprimento.

Art. 73. Ao agente fiscalizador, no âmbito de sua competência, caberá:

I - verificar a ocorrência de infração à legislação ambiental;

II - lavrar na forma definida neste decreto:

a) notificação;

b) auto de fiscalização ou boletim de ocorrência;

c) auto de infração aplicando as sanções cabíveis;

III - determinar, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para os recursos econômicos do Município, medidas cautelares, emergenciais e suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.

§ 1° O auto de infração poderá estar embasado no auto de fiscalização lavrado pelo agente fiscalizador, em informações e documentos oficiais expedidos pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, bem como em boletim de ocorrência ou documentos semelhantes indicativos da infração, lavrados por outros órgãos públicos.

§ 2º Considerando a extensão dos dados colhidos em atividade fiscalizatória e, desde que o auto de infração contenha todos os elementos necessários ao exercício do direito de defesa, é facultado ao servidor autuante a lavratura do respectivo auto de fiscalização ou boletim de ocorrência.

Art. 74. Para garantir a execução das medidas decorrentes do poder de polícia estabelecidas neste Decreto, fica assegurada aos agentes fiscalizadores, a entrada em estabelecimento público ou privado, ainda que em período noturno, e a permanência nele pelo tempo necessário, respeitadas as normas constitucionais.

§ 1º O agente fiscalizador, sempre que julgar necessário, poderá requisitar apoio policial para garantir o cumprimento do disposto.

§ 2º Se presente o empreendedor, seu representante legal, administrador ou empregado, ser-lhe-á fornecido acesso ao conteúdo do auto de fiscalização ou do documento equivalente, quando for possível sua lavratura no ato de fiscalização.

§ 3º Nos casos de ausência do empreendedor, de seu representante legal, administrador ou empregado, ou em caso de empreendimentos inativos ou fechados, o agente fiscalizador procederá à fiscalização, acompanhado de, no mínimo, uma testemunha.

§ 4º Na ausência do empreendedor, de seu representante legal, administrador ou empregado, ou na inviabilidade de lavratura imediata dos documentos citados no §2º, o auto de fiscalização será remetido, nos termos dos incisos II e IV do §1º, do art. 76, deste Decreto, e, no caso de boletim de ocorrência, uma cópia do mesmo poderá ser obtida no endereço eletrônico ou em qualquer unidade do órgão expedidor.

Seção II
Da Autuação e da Aplicação das Penalidades

Art. 75. Verificada a ocorrência de infração à legislação ambiental, será lavrado auto de infração, devendo o instrumento conter, no mínimo:

I - nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço;

II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Receita Federal, conforme o caso;

III - descrição do ato, fato ou omissão que resultou na infração;

IV - local, data e hora da infração;

V - dispositivo legal ou regulamentar em que se fundamenta a autuação;

VI - circunstâncias agravantes e atenuantes, se houver;

VII - reincidência, se houver;

VIII - penalidades aplicáveis;

IX - o prazo para pagamento da multa e apresentação da defesa, bem como, quando for o caso, medidas e prazos para o cumprimento da advertência;

X - local, data e hora da autuação;

XI - identificação e assinatura do agente responsável pela autuação.

§ 1º As vias do auto de infração lavrado serão destinadas ao autuado, ao Ministério Público, à unidade responsável por sua lavratura e ao processo administrativo instaurado a partir de sua lavratura.

§ 2° Nos casos de autuações de pessoas físicas em que não for indicado o número do CPF, deverão ser indicados o nome da mãe e a data de nascimento do autuado e, se houver, o número de documento de identificação oficial.

§ 3º O auto de infração deverá ser lavrado para cada infrator que tenha participado, concorrentemente, da prática da infração, sendo aplicadas as respectivas penalidades.

§ 4º O auto de infração poderá ser lavrado e processado em meio eletrônico.

§ 5º O encaminhamento das vias do auto de infração, destinadas ao autuado e ao órgão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais deverá ser providenciado pela unidade responsável por sua lavratura.

Art. 76. O autuado será cientificado do teor do auto de infração para, querendo, pagar as multas impostas ou apresentar defesa.

§ 1º A cientificação será realizada por uma das seguintes formas:

I - pessoalmente ou por seu representante legal, administrador ou empregado;

II - por via postal, mediante carta registrada;

III - por publicação de edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, frustrada a ciência do autuado por via postal ou se o mesmo estiver em lugar incerto ou não sabido;

IV - por meio eletrônico, através de contas institucionais das unidades da SMMADS;

§ 2º No caso do inciso I do § 1º, na hipótese do autuado se recusar a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de uma testemunha e o entregará ao autuado, que será considerado notificado para todos os efeitos.

§ 3º A cientificação, prevista no inciso II, do §1°, independe do recebimento pessoal do autuado, bastando ser recebida no endereço constante do auto de infração ou indicado em algum dos cadastros ou sistemas de informações de órgãos ou entidades públicos.

§ 4º A informação de que o infrator está em lugar incerto ou não sabido deverá constar no processo administrativo referente ao Auto de Infração.

§ 5º O edital, referido no inciso III, do §1°, será publicado uma única vez no Diário Oficial do Município, considerando-se efetivada a autuação 05 (cinco) dias após a publicação.

§ 6º Deverá ser anexada ao processo administrativo, cópia da publicação do edital mencionado no inciso III deste artigo.

Art. 77. O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado, através da lavratura de Termo Complementar ou através da sua substituição e transcrição em novo auto, acompanhado de justificativa do expediente, por iniciativa do agente autuante, determinação da autoridade administrativa gestora da fiscalização ou julgadora dos autos, ou sob alegação do autuado, reabrindo-se novo prazo para defesa.

Art. 78. O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que determinará o arquivamento do processo.

§ 1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.

§ 2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto, observadas as regras relativas à prescrição.

§ 3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.

Art 79. Constatado o vício sanável, não relacionado ao auto de infração, durante o curso do processo administrativo, este será convalidado de ofício ou a requerimento do infrator, pela órgão responsável pelo Julgamento do Auto de Infração, mediante despacho saneador, após o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município de Ribeirão das Neves.

Seção III
Da Defesa, da Instrução Processual, do Julgamento e do Recurso

Art. 80. O autuado poderá apresentar defesa escrita dirigida ao órgão ou entidade responsável pela autuação, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da cientificação do auto de infração, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes à defesa.

Parágrafo único. A contagem dos prazos para apresentação de defesa a autuações ambientais se dará em dias corridos, sendo que na hipótese de encerramento deste prazo em dia não útil, feriado ou ponto facultativo nos órgãos administrativos do Município de Ribeirão das Neves, será reconhecida a tempestividade até o primeiro dia útil após a data deste encerramento.

Art. 81. A defesa quanto a aplicação de penalidades deverá conter os seguintes requisitos:

I - a autoridade administrativa e/ou órgão da SMMADS/RN a que se dirige;

II - a identificação completa do autuado;

III - o endereço completo do autuado ou do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações relativas à defesa;

IV - o número do auto de infração correspondente;

V - a exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido;

VI - a data e a assinatura do autuado, de seu procurador ou representante legal;

VII - o instrumento de procuração, caso o autuado se faça representar por advogado ou procurador legalmente constituído;

VIII - a cópia dos atos constitutivos e sua última alteração, caso o autuado seja pessoa jurídica.

Parágrafo único. O autuado deverá especificar em sua defesa as provas que pretenda produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Art. 82. A defesa, quanto a aplicação de penalidades, não será conhecida quando interposta:

I - fora do prazo;

II - por quem não tenha legitimidade;

III - sem atender a qualquer dos requisitos previstos no art. 81, deste Decreto;

IV - em desacordo com o disposto no art. 98, deste Decreto;

V - sem o comprovante de recolhimento integral das taxas administrativas, se aplicáveis, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 83 A lavratura de auto de infração dispensa a realização de perícia pelo órgão ambiental, cabendo o ônus da prova ao autuado.

Art. 84. Será recusada, em decisão fundamentada, a prova considerada ilícita, impertinente, descontextualizada da peça de defesa, desnecessária ou protelatória.

Art. 85. Não atendidos os requisitos formais da defesa, o interessado será cientificado para promover a emenda, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da cientificação.

Art. 86. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou a autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar no procedimento como perito, testemunha ou representante, ou cujo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau;

III - esteja em litígio judicial ou administrativo com o interessado, seu cônjuge ou companheiro;

IV - esteja proibido por lei de fazê-lo.

Art. 87. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento comunicará o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A falta de comunicação do impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.

Art. 88. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado ou com seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

Parágrafo único. A recusa da suspeição alegada é objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 89. Nos casos de impedimento ou suspeição previstos nos arts. 86 e 88 a competência para decisão será avocada pela chefia imediata da autoridade impedida ou suspeita.

Parágrafo único. Na hipótese de recusa da suspeição alegada, a competência para decisão do recurso será do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 90. A Administração deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Parágrafo único. O dever da administração de anular ato ambiental de que decorram efeitos favoráveis para o destinatário decai em 5 (cinco) anos contados da data em que foi praticado, salvo comprovada má-fé.

Art. 91. As penalidades aplicadas no auto de infração tornar-se-ão definitivas no primeiro dia útil após o transcurso dos prazos estabelecidos neste Decreto, contados da cientificação da lavratura do auto de infração, quando:

I - não for apresentada defesa;

II - a defesa apresentada não for conhecida;

Parágrafo único. O pedido de pagamento ou parcelamento implicará na definitividade das penalidades aplicadas, na data da solicitação ou requerimento.

Art. 92. O recurso deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da cientificação da decisão referente à defesa administrativa, independentemente de depósito ou caução, e deverá conter os seguintes requisitos:

I - a autoridade administrativa e/ou unidade do CODEMAS/RN a que se dirige;

II - a identificação completa do recorrente;

III - o número do auto de infração correspondente;

IV - a exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido;

V - a data e a assinatura do recorrente, de seu procurador ou representante legal;

VI - o instrumento de procuração, caso o recorrente se faça representar por procurador diverso da defesa.

Parágrafo único. A contagem dos prazos para apresentação de recursos se dará em dias corridos, sendo que na hipótese de encerramento deste prazo em dia não útil, feriado ou ponto facultativo nos órgãos administrativos do Município de Ribeirão das Neves, será reconhecida a tempestividade até o primeiro dia útil após a data deste encerramento.

Art. 93. Faculta-se ao requerente a apresentação de documentos relativos a fatos supervenientes junto ao recurso.

Art. 94. O recurso quanto a aplicação de penalidades não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - por quem não tenha legitimidade;

III - depois de exaurida a esfera administrativa;

IV - sem atender a qualquer dos requisitos previstos no art. 92, deste Decreto;

V - se apresentado em desacordo com o disposto no art. 98, deste Decreto;

VI - sem o comprovante de recolhimento integral das taxas administrativas, se aplicáveis, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 95. Da decisão proferida em última instância administrativa não cabe recurso.

Art. 96. A interposição de defesa ou de recurso quanto à aplicação de penalidades não terá efeito suspensivo.

Art. 97. O autuado será cientificado das decisões proferidas no processo administrativo de auto de infração por qualquer dos meios indicados no §1º do art. 76, deste Decreto.

Art. 98. O protocolo de quaisquer documentos atinentes aos processos de fiscalização ambiental deverá ocorrer no setor de Protocolo ou eletronicamente, conforme orientações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo admitido o protocolo através de postagem pelo Correio, com aviso de recebimento.

§ 1º No caso em que o envio do documento se der por meio de postagem pelo Correio, considerar-se-á, para fins de contagem de prazo, a data da postagem.

§ 2º Não serão conhecidos quaisquer documentos apresentados em desacordo com o disposto no caput.

Seção IV
Das Penalidades e Infrações Administrativas

Art. 99. As infrações administrativas previstas neste decreto sujeitam-se às seguintes penalidades, independentemente da reparação do dano ou impacto ambiental:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão de ferramentas, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos ou bens de qualquer natureza, decorrentes ou utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização de produto;

VI - suspensão de venda e fabricação de produto;

VII - embargo parcial ou total de obra ou atividade;

VIII - demolição de obra;

IX - suspensão parcial ou total das atividades;

X - restritiva de direitos.

§ 1º Para efeito da aplicação das penalidades previstas neste capítulo, as infrações classificam-se como leves, graves e gravíssimas, nos termos dos anexos.

§ 2º Os valores em UFEMGs estabelecidos nos anexos referem-se à penalidade de multa simples, a qual não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste Decreto.

Art. 100. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções cominadas a cada uma delas.

Subseção I
Da Penalidade de Advertência

Art. 101. A advertência será aplicada quando forem praticadas infrações classificadas como leves.

§ 1° O autuado terá o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias para regularizar a situação objeto da advertência e comprová-la nos autos do processo administrativo de auto de infração, sob pena de conversão em multa simples e aplicação das demais penalidades cabíveis.

§ 2° Quando da aplicação da penalidade de advertência, deverão ser informados o prazo para regularização da situação objeto da advertência e o valor da multa simples aplicável, no caso de conversão da penalidade de advertência em multa simples, verificadas as circunstâncias atenuantes, agravantes e a reincidência.

§ 3º Para a infração tipificada no código 303, do Anexo III, deste Decreto, o prazo será de até cento e oitenta dias.

§ 4º O próprio agente fiscalizador verificará o atendimento ou não da advertência e, posteriormente, encaminhará o expediente à unidade de processamento de autos de infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Subseção II
Da Penalidade de Multa Simples

Art. 102. A multa simples será aplicada sempre que o agente:

I - praticar infração grave ou gravíssima;

II - descumprir a notificação prevista no art. 69, deste Decreto;

III - descumprir a determinação estabelecida na penalidade de advertência;

IV - reincidir em infração classificada como leve.

Art. 103. O valor da multa simples aplicada por infração às normas previstas na Lei Estadual nº 7.772/1980, combinada com as Leis Municipais 4.223/2021, n°3.348/2010 e n°3.968/2019 será calculado em UFEMGs, as quais convertidas em reais deverá ser de, no mínimo, R$ 69,00 (sessenta e nove reais) e, no máximo, R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), observados os critérios de valoração das multas constantes nos anexos.

§ 1º Para fins da aplicação a que se refere o caput, as classes e os portes dos empreendimentos e atividades serão os definidos pelo COPAM/MG, CODEMAS/RN ou por regulamentos e legislações específicas do Município, conforme o caso.

§ 2º Os valores das multas simples aplicáveis a infração por descumprimento da legislação protetora dos recursos da flora poderá ser calculado por unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro, fração destas medidas ou outra medida pertinente, de acordo com a natureza da infração cometida, observado o disposto nos anexos.

§ 3º Nas hipóteses que não for possível constatar a classe e/ou o porte ambiental do empreendimento ou atividades alvo da fiscalização, atendendo ao que determina o §1º, o agente fiscalizador deverá expressar fundamentadamente essa impossibilidade no auto de fiscalização e deverá lavrar o auto de infração, considerando o porte e a classe máxima para a atividade, considerando a classificação prevista na DN COPAM n° 213/2017 ou outra que venha a substituí-la, bem como na legislação específica do município.

§ 4º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o autuado poderá solicitar a correção do seu porte e a reclassificação da sua atividade, mediante comprovação documental, por ocasião da defesa.

Art. 104. Para os efeitos deste Decreto, verifica-se a reincidência, genérica ou específica, quando a pessoa natural, pessoa jurídica ou empreendimento comete nova infração ambiental em qualquer parte do Município, após a prática de infração ambiental anterior cuja aplicação da penalidade tenha se tornado definitiva há menos três anos da data da nova autuação.

§ 1º Considera-se genérica a reincidência pela prática de nova infração de tipificação diversa daquela anteriormente cometida.

§ 2º Considera-se específica a reincidência pela prática de nova infração de mesma tipificação daquela previamente cometida.

Art. 105. Para fins da fixação do valor da multa a que se referem o art. 102,deste Decreto, serão observados os seguintes critérios:

I - se não for constatada reincidência, o valor base da multa será o valor mínimo cominado, acrescido conforme disposições no código da infração, quando for o caso;

II - se for constatada reincidência, genérica ou específica, o valor base da multa será o valor máximo cominado, sendo este sempre o dobro do valor mínimo, acrescido conforme disposições no código da infração, quando for o caso.

Art. 106. Sobre o valor base da multa serão aplicadas circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme o que se segue:

I - atenuantes, hipóteses em que ocorrerá a redução da multa em 30% (trinta por cento):

a) a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente, incluídas medidas de reparação ou de limitação da degradação causada, se realizadas de modo imediato;

b) tratar-se de infrator de entidade sem fins lucrativos, microempresa, microempreendedor individual, agroindústria de pequeno porte, empresa de pequeno porte, pequena propriedade ou posse rural familiar, mediante apresentação de documentos comprobatórios atualizados emitidos pelo órgão competente;

c) tratar-se de infrator de baixo poder aquisitivo, nos termos do §1º do art. 69, deste Decreto;

d) adoção de medidas de controle e reparação ambientais a serem realizadas no território do Municipal, mediante adesão ao Programa Municipal de Conversão de Multas Ambientais, sem prejuízo da reparação de eventual dano ambiental diretamente causado pelo empreendimento ou atividade, nos termos de regulamento específico;

e) comprovação de instrução de processo de regularização ambiental o qual, na data da constatação que motivou a autuação já deve ter alcançado, no mínimo, a etapa instrutória e de análise do requerimento nele contido.

II - agravantes, hipóteses em que ocorrerá aumento da multa em 30% (trinta por cento):

a) dano ou perigo de dano à saúde humana;

b) dano sobre a propriedade alheia;

c) dano sobre Unidade de Conservação,

d) dano sobre Áreas Verdes, Parques, Áreas Prioritárias para Implementação de Políticas Municipais Ambientais ou Zona de Proteção Ambiental, definida no Plano Diretor do Município;

e) poluição ou degradação que provoque morte de espécie rara ou considerada ameaçada de extinção, assim indicada em lista oficial;

f) ter o agente cometido a infração em épocas de seca ou inundações, conforme a natureza da infração;

g) poluição que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de área ou região;

h) poluição ou degradação do solo que torne uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana, para o cultivo ou pastoreio;

i) dano a florestas primárias ou em estágio avançado de regeneração;

j) ter o agente cometido infração que provoque a interdição total de vias públicas, estradas ou rodovias.

k) em dias não úteis no Município, no período noturno ou fora do horário comercial;

l) para obter vantagem pecuniária.

Art. 107. Em relação aos agentes ou empreendimentos listados neste Decreto, as atenuantes e agravantes incidirão, cumulativamente, sobre o valor base fixado da multa, desde que não impliquem em majoração do valor total da multa, acima do dobro do valor base fixado, nem em redução de seu valor total, abaixo da metade do valor base fixado.

Art. 108. Comprovada a apresentação de documento de recolhimento de multa com falsa autenticação, a multa devida terá seu valor duplicado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

•
Subseção III
Da Penalidade de Multa Diária

Art. 109. A multa diária será aplicada sempre que for constatada poluição ou degradação ambiental e a infração se prolongar no tempo, hipótese em que será computada até que o infrator demonstre a regularização da situação à autoridade competente.

§ 1º Constatada a situação prevista no caput, o agente autuante lavrará auto de infração, indicando o valor da multa diária, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total da multa simples cominada.

§ 2º O empreendedor se responsabilizará pela comprovação da regularização da situação junto à autoridade competente, a partir de quando deixará de ser aplicada a multa diária.

§ 3º Constatado pelo órgão competente que não foi regularizada a situação que deu causa à lavratura do auto de infração, voltará a ser imposta multa diária desde a data em que deixou de ser aplicada, cumulativamente com suspensão das atividades e multa simples, notificando-se o autuado.

§ 4º A multa diária poderá ser suspensa quando, a critério do órgão ambiental, for firmado TAC estabelecendo um cronograma para a regularização ambiental do empreendimento ou atividade, nos casos aplicáveis.

§ 5º Constatado pelo órgão ambiental o descumprimento do TAC a que se refere o § 4º, a multa diária será restabelecida desde a data em que foi suspensa.

§ 6º O valor da multa será consolidado e executado em períodos de trinta dias após a penalidade ter se tornado definitiva, nos casos em que a infração não tenha cessado.

Subseção IV
Da Penalidade de Apreensão

Art. 110. Serão apreendidos as ferramentas, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos ou bens de qualquer natureza, decorrentes ou utilizados na infração, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Parágrafo único. Consideram-se ferramentas, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos ou bens de qualquer natureza, decorrentes ou utilizados na infração, aquele imprescindível para a ocorrência do tipo infracional.

Art. 111. Os itens apreendidos deverão ser avaliados pelo agente autuante, levando-se em consideração o valor de mercado auferido em pesquisa ou obtido por meio de quaisquer formas de comunicação que divulguem a comercialização de itens da mesma natureza.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade da valoração de que trata o caput no momento da autuação, sua realização deverá ocorrer na primeira oportunidade, mediante certificação do agente autuante e deverá acompanhar o auto de infração lavrado.

§ 2º O órgão ambiental poderá manter tabela atualizada, anualmente, contendo a lista dos itens usualmente apreendidos com os valores de mercado praticados, a qual será utilizada como base para avaliação.

Art. 112. Cabe ao órgão ambiental a posse e a guarda dos itens apreendidos por cometimento de infração ambiental até que lhe seja conferida a devida destinação legal, observadas as competências do Poder Público Municipal.

§ 1º Havendo comprovação do interesse público na utilização de quaisquer dos itens apreendidos, qualquer dos órgãos e entidades integrantes do SISMUMA poderá utilizá-los, sob sua responsabilidade e zelando pela sua manutenção e conservação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Os órgãos e entidades integrantes do SISMUMA não responderão pela deterioração natural ou perecimento do item apreendido, quando se der por caso fortuito ou força maior.

§ 3º Após decisão administrativa definitiva decretando o perdimento do item, poderá haver sua incorporação ao patrimônio da administração pública, desde que comprovada a relevância de seu emprego para o exercício de suas finalidades institucionais, com foco na preservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 113. Os itens apreendidos, até a sua destinação definitiva pela autoridade competente, poderão, excepcionalmente, ser confiados em depósito, mediante termo próprio ou auto de infração:

I - a outros órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, ou a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos de regulamento, observados os princípios da impessoalidade e da moralidade;

II - ao próprio autuado, em casos excepcionais e a critério do órgão ambiental.

§ 1º O depositário é obrigado a restituir o item no estado em que se encontrava no ato de constituição do depósito, sem prejuízo do disposto no § 6º, abaixo.

§ 2º Na hipótese de impossibilidade de restituição do item na forma prevista no §1º, o depositário deverá indenizar pelo valor de avaliação do item fixado nos termos do art. 111, deste Decreto, salvo se comprovar que a deterioração ou o perecimento ocorreu por força maior ou caso fortuito.

§ 3º Na hipótese prevista no inciso I, do caput ,havendo comprovação do interesse público na utilização de quaisquer dos itens apreendidos, o depositário poderá utilizá-los, sob sua responsabilidade e zelando pela sua manutenção e conservação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

§ 4º A decisão da autoridade competente a que se refere o § 3º se dará nos autos do respectivo processo administrativo de análise do auto de infração, devendo demonstrar o interesse público relevante e a finalidade do uso do item.

§ 5º Após a decisão administrativa definitiva decretando o perdimento do item, poderá haver a doação sem encargo do item, ao depositário, nas hipóteses do inciso I,do caput, desde que comprovada a relevância de seu emprego para o exercício de suas finalidades institucionais, com foco na preservação e melhoria do meio ambiente.

§ 6º O depositário poderá ser substituído a qualquer tempo por decisão da autoridade competente.

§ 7º Aplicam-se ao depósito a que se refere o caput, no que couber, os arts. 627 a 646 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 8º Nas hipóteses de recusa ou impossibilidade de nomeação de depositário, não sendo possível a remoção dos itens apreendidos, o agente autuante deverá comunicar ao proprietário do local, ou aos presentes, que não promovam a remoção dos bens pelo prazo máximo de seis meses.

Art. 114. O agente autuante ao realizar a apreensão de veículos deverá acionar a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes do Município de Ribeirão das Neves, o Departamento de Trânsito de Minas Gerais - Detran/MG, ou outro órgão competente para o amparo e/ou atuação conjunta que viabilize a atuação.

Art. 115. Os itens lícitos, com comprovação de origem, apreendidos de acordo com o art. 110, poderão ser devolvidos mediante requerimento realizado no prazo da defesa administrativa, desde que atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - não tenham sido utilizados como instrumento para a prática de infração ambiental da qual tenha decorrido dano ou degradação ao meio ambiente ou a recursos hídricos, ou não tenham derivado da prática dessa infração ambiental;

II - comprovação pelo autuado da regularização ou do início do processo de regularização, nas hipóteses cabíveis.

§ 1º Cumpridos os requisitos estabelecidos no caput, a efetiva devolução do item dar-se-á mediante apresentação do comprovante de pagamento do valor da multa aplicada pela infração praticada.

§ 2º Não sendo requerido ou não atendidos os requisitos deste artigo, os bens serão destinados, conforme art. 117, deste Decreto.

§ 3º Quando for constatado, no processo administrativo, que o item apreendido é de propriedade de terceiro, este deverá ser cientificado para apresentar defesa e, uma vez comprovada sua boa-fé, não tendo o terceiro concorrido para a prática da infração ou obtido vantagem dela, o bem poderá ser restituído.

Art. 116. Nas hipóteses de anulação, cancelamento ou revogação da penalidade de apreensão, o autuado será cientificado para, no prazo de 20 (vinte) dias, retirar o item apreendido, sob pena deste ser destinado nas formas previstas no art. 117, deste Decreto.

Parágrafo único. O Município não responderá pela deterioração ou pelo perecimento do item na hipótese de caso fortuito ou força maior.

Art. 117. Após decisão administrativa decretando o perdimento do item, os itens apreendidos de acordo com o art. 110, deste Decreto, poderão ser destinados das seguintes formas:

I - incorporação pela administração pública;

II - venda, mediante leilão, nos termos definidos por legislação específica;

III - doação a instituições públicas, científicas, hospitalares, penais ou com fins beneficentes, ou a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos de regulamento, observados os princípios da impessoalidade e da moralidade;

IV - destruição ou inutilização.

Art. 118. Nos casos de maus tratos ou infrações por violação da legislação e políticas de proteção dos animais, deverá ser imediatamente acionado o órgão competente para autuação e apreensão, nos termos definidos pela legislação específica, observadas as competências dos entes federativos e órgãos públicos que exercem essas atribuições.

Art. 119. Os produtos e subprodutos perecíveis ou a madeira apreendida pela fiscalização, quando seu transporte, remoção ou guarda forem inviáveis econômica ou operacionalmente, serão avaliados e destinados sumariamente, por decisão da autoridade competente, às instituições referidas no inciso I, do art. 113, deste Decreto, lavrando-se os respectivos termos.

§ 1º A destinação sumária a que se refere o caput poderá ser efetivada pelo próprio agente autuante, no momento da fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

§ 2º Caso o bem seja inservível, será admitida sua inutilização imediata e destinação adequada, mediante justificativa fundamentada

Art. 120. Os produtos e subprodutos da fauna e da flora, os equipamentos, veículos de qualquer natureza, petrechos e demais instrumentos, decorrentes da infração ou utilizados na infração, serão avaliados e, a critério da autoridade competente, incorporados ao patrimônio público municipal, ou vendidos mediante leilão, conforme incisos I e II do art. 117, deste Decreto, após a decisão administrativa definitiva.

§ 1º Os recursos provenientes do leilão de que trata este artigo constituem receita própria a ser incorporada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e serão destinados para a preservação e melhoria da qualidade ambiental do município.

§ 2º Somente poderão participar do leilão previsto neste artigo as pessoas e as empresas que demonstrarem não ter praticado infração ambiental nos três anos anteriores e que estejam, quando for o caso, regularmente licenciadas ou autorizadas para as atividades que desempenhem.

§ 3º A incorporação de que trata o caput será possível desde que comprovada a relevância de seu emprego para o exercício de suas finalidades institucionais, com foco na preservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 121. A doação de que trata o inciso III, do art. 117, deste Decreto, dos produtos e subprodutos da fauna e flora, bem como dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, decorrentes da infração ou utilizados na infração, será procedida após a decisão administrativa definitiva e dependerá de prévia avaliação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. Os produtos e subprodutos da fauna e da flora, bem como os instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, de que trata o caput, não retirados pelo beneficiário no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, serão objeto de nova destinação, a critério do órgão ambiental, observado o disposto no art. 117, deste Decreto.

Art. 122. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do donatário ou arrematante, a partir da data da doação ou da arrematação.

Art. 123. A destruição ou inutilização, a que se refere o inciso IV do art. 117, deste Decreto, dos produtos e subprodutos da fauna e flora, bem como dos instrumentos, petrechos ou equipamentos de qualquer natureza, decorrentes da infração ou utilizados na infração, será efetivada após a decisão administrativa definitiva, nas hipóteses em que não houver outra forma de destinação, não houver possibilidade de uso lícito ou não estiverem de acordo com as normas e os padrões ambientais e de recursos hídricos previstos em lei ou regulamento.

§ 1º Os produtos e subprodutos da fauna e flora, bem como os instrumentos, petrechos ou equipamentos de qualquer natureza, decorrentes da infração ou utilizados na infração, poderão ser destruídos ou inutilizados antes da decisão administrativa definitiva quando:

I - a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte, remoção ou guarda forem inviáveis em face das circunstâncias;

II - possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.

§ 2º A destruição ou inutilização deverá ser levada a termo, instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos itens destruídos e a indicação precisa de seu enquadramento nas situações previstas nos incisos I e II do § 1º, acima.

§ 3° Será admitida a inutilização imediata de objetos apreendidos em decorrência de infrações previstas no Anexo III, deste Decreto.

§ 4º Após a destruição ou inutilização do bem, os resíduos gerados poderão ser destinados para instituições que visem ao aproveitamento de material reciclável, através de termo específico.

§ 5º As despesas com a destruição ou inutilização dos produtos a que se refere o caput correrão às expensas do infrator.

Art. 124. Nas hipóteses em que não for possível identificar o autor da infração, bem como o proprietário do bem recolhido, o órgão ambiental ou a entidade conveniada deverá promover a sua destinação.

§ 1º O agente autuante deverá atestar, no auto de fiscalização ou boletim de ocorrência, a não identificação do autor da infração ou proprietário do item, assim como as características e condições do bem.

§ 2º O órgão ambiental deverá publicar no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ou em outro instrumento oficial recorrente utilizado pela Administração Municipal, o local e a data de recolhimento do item, inclusive suas características e condições, concedendo o prazo de 30 (trinta dias) para manifestação do interessado.

§ 3º Na hipótese do item recolhido não possuir valor econômico ou não possuir finalidade principal de uso por ter perdido suas características, poderá ser realizada sua imediata destruição, com a devida informação no Auto de Fiscalização ou Boletim de Ocorrência.

§ 4º Havendo manifestação do interessado, comprovada a propriedade do item, este poderá ser restituído, desde que observado o disposto no art. 115 deste Decreto, impondo-se, ainda, a competente lavratura do auto de infração, conforme o caso.

§ 5º Não havendo quaisquer manifestações no prazo estabelecido no § 2º, o bem estará apto a ser destinado de acordo com as hipóteses previstas no art. 117, deste Decreto.

Subseção V
Da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação de Produto

Art. 125. A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será determinada e efetivada de imediato, sempre que o produto estiver desobedecendo normas e padrões ambientais e de recursos hídricos previstos em lei ou regulamento.

Subseção VI
Da Penalidade de Embargo Parcial ou Total de Obra ou Atividade

Art. 126 A penalidade de embargo parcial ou total de obra ou atividade será aplicada quando o infrator estiver exercendo atividade em desconformidade com o ato de regularização ambiental concedido ou quando o infrator estiver exercendo atividade devidamente regularizada causando poluição ou degradação ambiental.

§ 1º O embargo de obra ou atividade será determinado e efetivado de imediato.

§ 2º O embargo de obra ou atividade prevalecerá até que o infrator comprove, no processo administrativo de auto de infração, a adoção das medidas específicas para cessar ou corrigir a poluição ou degradação ambiental.

§ 3º Se não houver viabilidade técnica para o imediato embargo das atividades, deverá ser estabelecido cronograma executivo, baseado em análise técnica, para o seu cumprimento.

§ 4° O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente se caracterizou a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse não correlacionadas com a infração.

§ 5º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - poluição ambiental, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

f) ocasionem danos a flora e fauna e a qualquer recurso natural;

g) ocasionem danos aos acervos histórico, cultural e paisagístico;

II - degradação da qualidade ambiental, a alteração adversa das características do meio ambiente.

Subseção VII
Da Penalidade de Demolição de Obra

Art. 127. A demolição de obra será aplicada, e efetivada quando a decisão se tornar definitiva, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I - quando verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental;

II - quando a obra ou construção realizada não atenda à legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§ 1º O infrator será notificado para efetivar a demolição e dar destinação adequada aos materiais dela resultantes, de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão ambiental, e comprovar a efetiva demolição junto à unidade de processamento do auto de infração, mediante a apresentação de laudo técnico, acompanhado da devida ART, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua execução.

§ 2º Na hipótese de obra localizada em Unidades de Conservação de Proteção Integral, havendo viabilidade técnica, a demolição deverá ser efetivada pelo infrator tão logo seja verificada a infração.

§ 3º Caso a demolição não seja realizada pelo infrator, no prazo estabelecido, o órgão ambiental encaminhará cópia do processo administrativo à Procuradoria Geral do Município, para adoção das providências cabíveis.

§ 4º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante parecer ou laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção.

Subseção VIII
Da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades

Art. 128. A penalidade de suspensão parcial ou total de atividade será aplicada quando o infrator estiver exercendo atividade sem regularização ambiental, causando ou não poluição ou degradação ambiental.

§ 1º A suspensão de atividades será efetivada tão logo seja constatada a infração.

§ 2º Se não houver viabilidade técnica para a imediata suspensão das atividades, deverá ser estabelecido cronograma executivo, baseado na análise técnica, para o seu cumprimento.

§ 3º A penalidade descrita no caput prevalecerá até que o infrator obtenha a regularização ambiental ou firme TAC com o órgão ou entidade competente, nos casos aplicáveis, para regularização ambiental da atividade, independente de decisão nos autos do processo administrativo.

Subseção IX
Da Penalidade Restritiva de Direito

Art. 129. As penalidades restritivas de direito são:

I - suspensão de anuência, licença, autorização ou ato similar;

II - cancelamento da anuência, licença, autorização ou ato similar;

III - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV - perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

V - proibição de contratar com a administração pública, pelo período de até 3 (três) anos;

VI - suspensão de entrega ou utilização de documentos de controle ou registro expedidos pelo órgão ambiental competente, nos casos aplicáveis.

Art. 130. As penalidades restritivas de direito aplicáveis poderão ser cumuladas com quaisquer das demais sanções atribuídas às infrações previstas neste Decreto e serão efetivadas quando a decisão se tornar definitiva.

§ 1º Para os casos previstos nos incisos I e VI do art. 129, deste Decreto, a aplicação da penalidade restritiva de direitos surtirá efeitos tão logo seja verificada a infração.

§ 2º Independentemente da aplicação das penalidades restritivas de direitos, previstas nos incisos I e VI do art. 129, deste Decreto, poderá ser adotado o bloqueio temporário de usuários ou empreendimentos nos sistemas de informação de cadastro e controle, utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos de regulamento, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, excepcionalmente, mediante justificativa nos seguintes casos de:

I - realização de fiscalizações e vistorias, nas quais seja imprescindível a paralisação das movimentações do usuário ou empreendimento para garantir o resultado prático do procedimento fiscalizatório;

II - levantamento de dados nos sistemas de informação de cadastro e controle utilizados pelo Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, quando o bloqueio de acesso for necessário para realização das análises de movimentações;

III - ocorrência de indícios de irregularidades identificados com base nas movimentações registradas nos sistemas de informação ou por outras formas de cruzamento de dados.

Art. 131. No caso de empreendimentos ou atividades detentoras de Anuência, Licença ou Autorização Ambiental Municipal que estiverem funcionando com sistema de controle ambiental inadequado ou em desacordo com orientação elaborada por responsável técnico, bem como quando o ato tiver sido concedido com base em informações falsas prestadas pelo empreendedor, será aplicada a penalidade a que se refere o inciso II do art. 129, deste Decreto, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste Decreto.

Seção V
Das Infrações

Art. 132. Constituem infrações às normas previstas nas Leis Municipais n°4.223/2021, nº 3.348/2010, nº 3.968/2019, nº 3.988/2019, Lei Complementar Municipal nº 207/2020, combinada com as Leis Estaduais nº 7.772/1980, nº 13.199/1999, nº 18.031/2009, nº 20.922/2013 e com as Leis Federais nº 9.605/1998, nº 6.938/1981, nº 9.985/2000 e 12.651/2012, bem como outras que venham a substituí las, e as tipificadas nos Anexos I, II e III, deste Decreto.

§ 1º As penalidades previstas nos Anexos I, II e III, deste Decreto, incidirão sobre os autores, sejam eles diretos, contratuais, bem como a todos aqueles que de qualquer modo concorram para a prática da infração, ou para dela obter vantagem.

§ 2º Os valores das penalidades de multas, previstas nos Anexos I, II e III, deste Decreto, serão expressos em UFEMGs.

§ 3º Para as atividades agrossilvipastoris e agroindustrial de pequeno porte aplicam-se as regras previstas em regulamento próprio e, subsidiariamente, as disposições previstas neste Decreto.

Seção VI
Do Recolhimento, Conversão das Multas

Art. 133. As multas previstas neste Decreto deverão ser recolhidas nos seguintes prazos, sob pena de inscrição em dívida ativa:

I - no prazo de 20 (vinte) dias, contados da cientificação do auto de infração, no caso de não apresentação de defesa;

II - no prazo de 30 (trinta) trinta dias, contados da data da notificação da decisão administrativa sobre a autuação, no caso de ter sido apresentada defesa ou recurso administrativo;

§ 1º O valor referente às multas arrecadadas com a aplicação de penalidades administrativas previstas neste Decreto constituirá receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º Na hipótese do Fundo Municipal de Meio Ambiente ser extinto, o produto da arrecadação com a aplicação de penalidades administrativas previstas neste decreto constituirá receita da SMMADS.

§ 3º O valor da multa terá a correção monetária e os juros de mora calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - taxa Selic ou em outro critério que venha a ser adotado para a cobrança dos débitos fiscais federais.

§ 4º O valor da multa será corrigido pela taxa Selic a partir do dia em que o débito deveria ter sido pago até o dia anterior ao de seu efetivo pagamento, inclusive durante o período de suspensão da exigibilidade do crédito não tributário decorrente de defesa ou recurso, respeitando-se os índices legais fixados ou pactuados para o período anterior à publicação deste Decreto.

§ 5º Vencido o prazo para pagamento da multa, ou não interposto o recurso cabível, ou tendo este provimento sido negado com trânsito em julgado administrativo, o processo administrativo deve ser encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 134. A autoridade competente poderá converter o valor da multa simples aplicada em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, através de celebração do Termo de Compromisso para Conversão de Multa - TCCM, a requerimento do interessado, devendo ser apresentado quando da interposição de defesa administrativa.

§ 1º Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade competente deverá, em uma única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§ 2º A conversão prevista no caput deve ser homologada pelo CODEMAS.

Art. 135. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, as ações, as atividades e as obras incluídas em projetos com, no mínimo, um dos seguintes objetivos:

I - recuperação:

a) de áreas degradadas para conservação da biodiversidade e conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

b) de processos ecológicos essenciais;

c) de vegetação nativa para proteção;

d) de áreas de recarga de aquíferos;

II - proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre;

III - monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais;

IV - mitigação ou adaptação às mudanças do clima;

V - manutenção e incremento de espaços públicos que tenham como objetivo a conservação, a proteção e a recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna;

VI - educação ambiental;

VII - promoção da regularização fundiária de unidades de conservação.

VIII - manutenção e incremento de espaços públicos correspondentes a parques lineares, áreas verdes, praças e jardins infiltrantes com objetivo de compatibilização das políticas ambientais, urbanas e sociais;

IX - plantios em espaços públicos com objetivo de arborização urbana;

X - incremento de projetos, unidades e estruturas em uso, sob o domínio ou gestão pública onde sejam desenvolvidas políticas ambientais e de saneamento reconhecidas no Município.

§ 1º Na hipótese dos serviços a serem executados demandarem recuperação da vegetação nativa em imóvel rural, as áreas beneficiadas com a prestação de serviço objeto da conversão deverão estar inscritas no Cadastro Ambiental Rural CAR.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica aos assentamentos de reforma agrária, aos territórios indígenas e quilombolas e às unidades de conservação, ressalvadas as APA.

•
Seção VII

•
Das Obrigações e Procedimentos dos Responsáveis por Acidente Ambiental

Art. 136. Fica a pessoa física ou jurídica responsável por empreendimento ou estabelecimento que provocar acidente com dano ambiental obrigada a comunicar imediatamente o acidente ao Núcleo de Emergência Ambiental - NEA - da SEMAD ou à PMMG, solicitando registro da data e horário da comunicação e a apresentar ao órgão de fiscalização ambiental do Município a comprovação dessa comunicação em até 1 (um) dia útil após esse registro.

Parágrafo único. A obrigação prevista no caput acumula-se às demais previstas na legislação municipal vigente.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DAS MULTAS AMBIENTAIS

Art. 137. Os débitos resultantes de multas aplicadas em decorrência de infração às normas ambientais, em fase administrativa, não inscritas em dívida ativa, poderão ser parcelados, a critério da SMMADS, observados os requisitos legais, a Lei Complementar n° 220/2021 e as disposições previstas neste Decreto.

§ 1º A solicitação de parcelamento dos valores das multas deverá ser apresentada oficialmente, em processo administrativo específico, encaminhado ao órgão de gestão fazendária do município, mesmo que já tenha passado o prazo de recursos.

§ 2º No pedido de parcelamento deverá ser mencionado o número do auto de infração e deverá ser instruído com cópia de documento oficial do autuado e de comprovante de endereço, além da comprovação do atendimento, no mínimo, dos requisitos previstos neste Decreto, sem prejuízo das regras legais específicas, conforme a área de competência da atuação municipal.

Art. 138. Somente poderá ser beneficiário de parcelamento de multas ambientais o interessado que não dispuser de condições para liquidar, de uma só vez, o crédito não tributário de sua responsabilidade, devendo instruir o pedido de parcelamento com provas documentais suficientes dessa condição, sob pena de indeferimento sumário, atendidos, ainda, os requisitos elencados neste capítulo.

Art. 139. O parcelamento de multas previsto neste Decreto não será concedido nos casos que:

a) não alcançar todos os créditos na fase administrativa;

b) não alcançar todos os créditos decorrentes da autuação envolvendo exigência análoga, ressalvada a exclusão motivada por interesse e conveniência do Município, mediante parecer da Procuradoria Geral do Município;

c) em outras situações, devidamente fundamentadas, cuja concessão se mostre inconveniente ao interesse público.

Art. 140. O pedido de parcelamento importa:

I - o reconhecimento das multas, ficando a sua concessão condicionada à renúncia ao direito sobre o qual se fundam ou se fundariam as ações judiciais contestando a exigência;

II - a desistência de ações ou embargos à execução fiscal nos autos judiciais respectivos;

III - a desistência de impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, relacionados com a exigência; e

IV - confissão extrajudicial irrevogável e irretratável da multa, crédito municipal não tributário, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

Art. 141. O parcelamento será pago em parcelas mensais, iguais e sucessivas, cuja data de vencimento será o último dia dos meses subsequentes ao do vencimento da entrada prévia.

Art. 142. O montante a parcelar corresponderá ao somatório dos valores do crédito, das multas e dos juros, monetariamente atualizados, se for o caso, deduzida, em cada rubrica, a importância recolhida a título de entrada prévia.

Parágrafo único. Na hipótese de mais de uma autuação ou processo administrativo objeto do pedido de parcelamento, o valor a ser parcelado será o somatório das exigências constantes de todos eles.

Art. 143. O valor correspondente a cada parcela, por rubrica, será o resultado da divisão dos valores apurados na forma do caput do artigo anterior pelo número de parcelas.

§ 1º Sobre o valor das parcelas incidirão acréscimos, conforme previsão estabelecida no art. 13 da Lei Complementar n° 220/2021, a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do recolhimento da entrada prévia, calculados na data do efetivo pagamento.

§ 2º Os valores da entrada prévia e das parcelas não poderão ser inferiores a 200 (duzentas) UFEMGs.

Art. 144. A data do vencimento da entrada prévia será estabelecida pela autoridade concedente, tendo como limite o último dia do mês de implantação do parcelamento.

Parágrafo único. O pagamento da entrada prévia constitui requisito indispensável à efetivação do parcelamento.

Art. 145. O pagamento da entrada prévia e das parcelas será efetuado em agência bancária credenciada a receber créditos municipais não tributários, preferencialmente por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM - emitido pela repartição responsável, ou pela internet.

Art. 146. O beneficiário poderá promover a liquidação antecipada, total ou parcial, da multa, crédito não tributário parcelado.

Parágrafo único. Para efeito do cálculo do valor a pagar, não haverá incidência de juros de mora sobre o saldo devedor dos juros parcelados, relativamente às parcelas objeto da liquidação antecipada.

Art. 147. Os honorários advocatícios, se parcelados, observarão as mesmas condições atribuídas ao parcelamento do crédito municipal não tributário correspondente, devendo integrar o DAM com rubrica separada.

Art. 148. O processo administrativo relativo ao pedido de parcelamento terá tramitação prioritária.

Seção I
Do Parcelamento das multas ambientais, em fase administrativa

Art. 149. Na hipótese de parcelamento de multas ambientais, não inscrita em dívida ativa e, portanto, ainda em fase administrativa:

I - a entrada prévia será fixada em percentual não inferior a cinco por cento do valor do crédito e não inferior ao percentual de cada parcela.

II - para efeito de apuração do montante das multas ambientais a parcelar, os percentuais de redução das multas serão aplicados, segundo a fase em que se encontrar o processo administrativo na data do recolhimento da entrada prévia, sobre os valores destas monetariamente atualizados, se for o caso;

III - o prazo máximo estabelecido no art.11, da Lei Complementar n° 220/2021.

IV - será exigido o oferecimento de fiança, seguro-garantia, garantia hipotecária ou carta de fiança, quando o montante a ser parcelado for superior a 20.000 UFEMGs;

V - o parcelamento previsto neste Decreto engloba todas as multas ambientais, em fase administrativa, devidos aos órgãos ambientais municipais.

§ 1º Quando a situação financeira do sujeito passivo o recomendar, observados o interesse e a conveniência do Município de Ribeirão das Neves, poderá ser concedido parcelamento com percentual de entrada prévia menor que o previsto no inciso I do caput, desde que não inferior ao percentual de cada parcela.

§ 2º A exigência de garantia hipotecária, seguro-garantia ou carta de fiança de que trata o inciso IV, do caput,poderá ser dispensada, a critério da autoridade concedente, nas seguintes hipóteses:

I - no caso de pedido de parcelamento com prazo de até doze meses;

II - quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - quando a situação econômico-financeira do contribuinte impossibilitar seu oferecimento, mediante ato conjunto do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e do Procurador Geral do Município, desde que o pedido de dispensa de garantia seja instruído com provas documentais, podendo esta responsabilidade ser delegada, no âmbito de suas competências.

Art. 150. O parcelamento de multas ambientais, observados o interesse e a conveniência do Município de Ribeirão das Neves, poderá englobar créditos decorrentes de infrações administrativas, contratuais ou de ilícitos extracontratuais atribuídos a um mesmo interessado.

Art. 151. O Requerimento de Parcelamento de multas ambientais, será apresentado em duas vias, que terão a seguinte destinação:

I - 1ª via: órgão público municipal, a ser juntada ao processo administrativo;

II - 2ª via : requerente.

Parágrafo único. Fica dispensado o requerimento a que se refere o caput, quando o parcelamento for requerido via internet, hipótese em que o pedido será deferido eletronicamente pelo sistema após a quitação da entrada prévia.

Seção II
Do Requerimento de Parcelamento

Art. 152. O requerimento será protocolizado na unidade a que estiver circunscrito o interessado.

Parágrafo único. No caso de multas, crédito municipal não tributário, inscrito em dívida ativa, o requerimento será protocolizado na Procuradoria Geral do Município, observando diretrizes, normativas e procedimentos específicos para esse parcelamento.

Art. 153. O requerimento será instruído com:

I - Termo de Reconhecimento Parcial de Débito - TRPD;

II - comprovante do endereço onde o requerente exerce suas atividades ou outro endereço formalmente indicado pelo sócio-gerente ou responsável.

III - Termo de Confissão de Dívida firmado pelo interessado, com fiança de terceiros, preferencialmente não sócios, e respectivos cônjuges ou companheiros;

IV - Termo de Escritura de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, firmado pelo interessado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia do Registro do Imóvel, de propriedade de sócio ou de terceiro, oferecido em garantia;

b) certidão de inexistência de ônus real sobre o imóvel;

c) laudo de avaliação do imóvel, emitido por engenheiro civil ou por corretor de imóveis habilitados, aprovado pela autoridade concedente, observado o disposto no § 3º deste artigo;

d) cópia da última alteração do contrato social ou estatuto.

V - Termo de Confissão de Dívida com carta de fiança ou seguro garantia, firmado pelo interessado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) contrato assinado pelo interessado e pela instituição bancária, em que constem como credor órgão público e como objeto o valor total atualizado do crédito tributário;

b) cópia da última alteração do contrato social ou estatuto.

§ 1º Os termos de confissão de dívida, mencionados no inciso I, do caput, deste artigo, deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

I - cópia dos documentos de identidade e CPF dos sócios-gerentes, terceiros e respectivos cônjuges ou companheiros, conforme o caso;

II - cópia da última alteração do contrato social ou estatuto.

§ 2º Na hipótese de garantia hipotecária:

I - o bem imóvel a ser oferecido, excluído o bem de família ou o único imóvel residencial do garantidor, deverá ter valor venal igual ou superior a multa;

II - o requerente deverá apresentar certidão de registro da hipoteca, no prazo fixado pela autoridade concedente, não superior a três meses contado da data do deferimento do pedido;

III - prestada mediante oferecimento de imóvel de propriedade de terceiro, o Requerimento de Parcelamento, que indicará o bem a ser hipotecado, será assinado pelo requerente ou seu representante legal, pelo legítimo proprietário e seu cônjuge ou companheiro;

IV - a autoridade concedente assinará a escritura de hipoteca e, após a quitação integral do crédito tributário, o Termo de Autorização para Cancelamento do Registro de Hipoteca.

§ 3º Em substituição ao laudo previsto na alínea “c” do inciso IV do caput, deste artigo, poderá ser apresentada cópia de guia recente relativa ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - ou ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR -, da qual conste o valor do imóvel.

§ 4º Poderá ser exigida fiança adicional, sempre que recomendado, a critério da autoridade concedente.

Art. 154. O Requerimento de Parcelamento e demais documentos que o instruem serão autuados no processo administrativo do crédito municipal.

Seção III
Da Decisão do Pedido de Parcelamento

Art. 155. Instruído regularmente o pedido de parcelamento, este será decidido, conforme o caso, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou pelo Procurador Geral do Município.

Art. 156. Compete à autoridade concedente:

I - verificar o correto preenchimento dos documentos relacionados com o pedido de parcelamento, assegurando-se da veracidade dos dados neles lançados e de que as assinaturas neles apostas são dos próprios devedores, responsáveis ou de seus representantes legais;

II - gerenciar a tramitação e o cumprimento do parcelamento, inclusive dos honorários advocatícios nos casos de execuções fiscais ajuizadas.

Art. 157. O deferimento do parcelamento fica condicionado à análise da real capacidade de pagamento do interessado, facultado à autoridade concedente exigir a apresentação de:

I - declaração dos bens imóveis da empresa e dos sócios, com indicação precisa de sua localização, área construída e total, valor venal, e os números do registro, matrícula, folha, livro e o respectivo Cartorio do Registro de Imóveis;

II - cópia da Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Física e Jurídica;

III - outros documentos que a autoridade entender necessários.

Art. 158. Não obstante o atendimento dos requisitos previstos neste Regulamento, o pedido de parcelamento poderá ser indeferido, mediante despacho fundamentado, tendo em vista o interesse e a conveniência do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 159. Da decisão do parcelamento deverá ser intimado o requerente.

Seção IV

Da Desistência e da Dilatação do Prazo de Parcelamento

Art. 160. Para todos os efeitos, considera-se desistente do parcelamento o beneficiário que não efetuar o pagamento de qualquer parcela até o último dia do segundo mês subsequente ao de seu vencimento, ou seja, que se tornar inadimplente de três parcelas.

Seção V

Da Revogação

Art. 161. A concessão do parcelamento não gera direito adquirido, podendo ser revogado de ofício, mediante despacho fundamentado da autoridade concedente, nas seguintes hipóteses, ainda que não cumulativamente:

I - o beneficiário não satisfizer ou deixar de satisfazer as condições, ou deixar de cumprir os requisitos para a concessão do parcelamento;

II - o parcelamento deixar de atender ao interesse e à conveniência do Município de Ribeirão das Neves;

III - o beneficiário deixar de pagar, nos respectivos vencimentos, o crédito municipal não tributário.

Seção VI

Do Saldo Remanescente

Art. 162. Nas hipóteses de indeferimento do pedido de desistência ou de revogação do parcelamento, será promovida a apuração do saldo devedor remanescente com todos os ônus legais.

Art. 163. Para o cálculo do saldo devedor remanescente, os valores efetivamente pagos referentes ao crédito municipal não tributário, às multas e aos juros, inclusive os relativos à entrada prévia, serão considerados pelos valores tomados à época do recolhimento da entrada prévia, sem as atualizações posteriores para o pagamento das parcelas.

Art. 164. Apurado o saldo devedor remanescente serão tomadas as seguintes providências:

I - lavratura da certidão de indeferimento do pedido de desistência ou de revogação, conforme a hipótese, com a juntada ao processo administrativo;

II - o encaminhamento, após os procedimentos relativos à cobrança administrativa, do processo administrativo para inscrição em dívida ativa.

III - ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, em se tratando de crédito tributário inscrito em dívida ativa.

Seção VII

Do Reparcelamento

Art. 165. O sujeito passivo considerado desistente ou cujo parcelamento tenha sido revogado poderá requerer o reparcelamento do saldo remanescente, observado o seguinte:

I - o pedido deverá ser protocolizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que ocorreu a desistência ou revogação, na unidade;

II - o reparcelamento será deferido observado o interesse e a conveniência do Município de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. As multas, correspondentes ao crédito municipal não tributário, poderá ser reparcelada na fase administrativa somente uma vez.
Art. 166. Os casos não previstos neste capítulo serão decididos na forma em que dispuser ato administrativo interno da Procuradoria Geral do Município, ou mediante parecer jurídico específico a cada caso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS SOBRE AS INTERVENÇÕES AMBIENTAIS EM RECURSOS FLORÍSTICOS E OUTRAS

Seção I

Das Compensações pelas Intervenções Ambientais

Art. 167. A pessoa física ou jurídica que execute intervenção ambiental no município, seja através da afetação de área de preservação permanente, do corte de árvores vivas isoladas ou da supressão de cobertura vegetal, fica obrigada a cumprir as compensações ambientais, observando as diretrizes estabelecidas em normas específicas vigentes no Município, em políticas públicas municipais relacionadas ao tema e as disposições previstas neste Decreto.

Art. 168. A fim de cumprirem a compensação prevista neste capítulo deverá ser estabelecido pelo órgão ambiental, às pessoas físicas ou jurídicas, um ou mais, dentre os seguintes mecanismos de compensação ambiental, dentre os a seguir:

I - formação de florestas, próprias ou fomentadas;

II - plantios em áreas verdes, áreas prioritárias de implementação de políticas ambientais, parques lineares e parques municipais, conforme estabelecido pelo Plano Diretor Municipal;

III - arborização em passeios, jardins infiltrantes e espaços de uso ou acesso ao público, observando diretrizes ambientais e urbanísticas aplicáveis;

IV - incorporação de ações e políticas públicas ambientais executadas no Município, através da conversão dos mecanismos previstos nos incisos anteriores em medidas que correspondam ao fornecimento de insumos, equipamentos, a execução de serviços, diagnósticos, estudos e projetos e outras ações fomentadoras dos serviços e ações ambientais executados pela SMMADS, relacionados à:

a) plantios, manejo, reabilitação ou manutenção florestal;

b) atividade de educação ambiental;

c) serviços de paisagismo e arborização urbana;

d) capacitações de agentes ambientais, inclusive voluntários;

e) criação de reservas e territórios ambientais, integralmente protegidos;

f) demarcação de territórios com finalidade ou uso prioritário ambiental;

g) destinação de recursos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente com vinculação da utilização destes recursos em ações de compensação ambiental na aquisição de insumos, produtos e execução de serviços para estes fins;

h) regularização de ambientes e territórios com finalidade de preservação ou conservação;

i) outras ações alinhadas com os programas e política ambiental oficialmente instituída no Município.

§ 1º É vedado, para fins de quitação de débito de compensação ambiental, o crédito antecipado.

§ 2º A compensação ambiental será exigida sempre que constatados impactos ambientais não mitigáveis no curso dos processos de regularização ambiental, incluindo nos casos em que estes impactos afetarem os recursos florísticos locais, seja pela supressão da cobertura vegetal, pelo corte de árvores isoladas vivas ou pela afetação em as áreas de preservação permanentes inseridas no território Municipal.

§ 3º Por critério técnico, nos casos que afetação em área de preservação permanente forem motivadas pela necessidade de execução de obras, serviços ou implantação de equipamentos públicos, contudo não gerarem rendimentos lenhosos, a compensação correspondente a intervenção nos recursos florísticos poderá ser desobrigada, sem prejuízo a exigência de cumprimento de outras medidas aplicáveis, sejam elas mitigadoras ou compensatórias, considerando outros impactos que eventualmente possam ser causados por essas intervenções.
Art. 169. Para fins de cálculo da compensação ambiental pela intervenção em recursos florísticos ou em área de preservação permanente, poderá ser considerado o rendimento lenhoso apurado no corte da árvore, na supressão de cobertura vegetal, área afetada pela intervenção ou a quantidade e características das árvores vivas cortadas isoladamente, observando o disposto por regulamento específico vigente.

Art. 170. A obrigatoriedade de compensação ambiental por meio da utilização do mecanismo a que se refere a alínea g, do inciso IV do art. 168 ocorre no ano da intervenção e deverá ser informada ao requerente antes da conclusão da análise do processo administrativo de intervenção ambiental.

§ 1º O valor a ser recolhido, por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, deverá ser calculado obedecendo a proporção estabelecida pela compensação exigida e considerando o monitoramento aplicável sobre a medida, conforme previsto em normas específicas municipais.

§ 2º O comprovante de pagamento deverá ser juntado aos autos antes da emissão do ato de autorização da intervenção ambiental.

§ 3º Nos casos em que pagamento da compensação ambiental por intervenção ambiental não tiver ocorrido, por qualquer motivo, no ano da intervenção, deverá ser feito no ano imediatamente subsequente, observadas as sanções administrativas cabíveis em razão da ausência do recolhimento devido.

Art. 171. A obrigatoriedade de compensação ambiental por intervenção ambiental deve ser informada ao requerente antes da conclusão da análise do processo administrativo de autorização ambiental.

Art. 172. A obrigatoriedade de compensação ambiental por intervenção ambiental não anula e nem substitui a obrigatoriedade de compensação estabelecida em decorrência aos processos de licenciamento ambiental e de procedimentos e processos de fiscalização ambiental.

Seção II

Do Controle e Diretrizes para o Aproveitamento de produtos e subprodutos florestais

Art. 173. Nos casos que as atividades realizadas no Município corresponderem à colheita de florestas plantadas ou quando as intervenções gerarem rendimentos lenhosos, de acordo com a natureza e métodos dos serviços realizados, os interessados da autorização e seus prestadores de serviços deverão cumprir suas obrigações de registro e renovação anual de cadastro ambiental à ser realizado no IEF - Instituto Estadual de Florestas para o controle dos produtos e subprodutos florestais oriundos destas atividades, além de executarem o cadastro no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR, sempre que aplicável, observando o disposto pelos normativos e legislações Estaduais e Federais vigentes.

Parágrafo único. As intervenções ambientais que resultarem em rendimento lenhoso deverão ser cadastradas previamente no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais -SINAFLOR -, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 174. No curso do processo autorizativo ambiental deverá ser definida a forma de aproveitamento socioeconômico e ambiental a ser dada ao produto florestal cortado, colhido ou extraído e a seus resíduos oriundos de intervenção ambiental que poderá ser feito das seguintes formas:

I - na mesma propriedade na qual a intervenção ambiental ou corte de árvore isolada foi autorizado, admitida a incorporação ao solo dos produtos florestais in natura;

II - como comercialização de produtos e subprodutos a terceiros, sendo nestes casos obrigatórios os cadastros exigidos nos órgãos estadual ou federal;

III - como doação de produtos e subprodutos a terceiros, podendo neste caso se aplicarem as exigências indicadas no artigo anterior, tanto ao interessado autorizado como ao terceiro receptor destes produtos.

§ 1º A forma de aproveitamento de produtos, subprodutos e resíduos florestais deverá ser indicada no requerimento da autorização para o corte de árvores isoladas ou para a intervenção ambiental em cobertura vegetal, sendo analisada e definida no curso do procedimento autorizativo.

§ 2º No caso de obras realizadas por entidades da Administração Pública direta ou indireta estadual ou municipal, a incorporação ao solo dos produtos florestais in natura poderá ocorrer em outras áreas afetadas pelo empreendimento que deu origem à autorização para intervenção ambiental.

§ 3º A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, definidas em ato normativo do IEF, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.

§ 4º Observando os normativos específicos dos órgãos ambientais estaduais e federal, regulatórios dos procedimentos de autorização e controle de "aproveitamento de transporte de material lenhoso", o interessado deverá providenciar o registro e a autorização expressa do IEF, nos casos que realizar as atividades abaixo relacionadas, salvo nos casos de isenção dessa obrigatoriedade previstos na Portaria IEF nº 125/ 2020 ou outra que venha substituí-la:

a) destinação de material lenhoso fora do prazo de validade da intervenção ambiental a que esteve relacionado;

b) retirada e transporte de material lenhoso em áreas impactadas por acidentes naturais ou não-naturais;

c) retirada e transporte de material lenhoso resultante de intervenção ambiental realizada por terceiro em área de servidão;

d) transporte de material lenhoso resultante de aproveitamento de árvores mortas em decorrência de processos naturais.

Art. 175. Observando o disposto pelos normativos e legislações estaduais vigentes, a reposição florestal exigida pela industrialização, beneficiamento, utilização ou consumo de vegetação nativa de origem no Estado obedecerá as regras e proporções estabelecidas pelo órgão ambiental Estadual, controlador destes produtos e subprodutos florestais, excetuando as compensações reguladas no Município, seja por intervenção ou corte de árvores isoladas, que devem ocorrer segundo o disposto pela presente Deliberação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 176. O Poder Executivo, para a concessão de incentivo e financiamento a projeto de desenvolvimento econômico ou para a sua implementação, levará em consideração o cumprimento pelo requerente, dos dispositivos constantes na Lei Municipal n°4.072, de 2020, neste Decreto, bem como na Lei Estadual nº 7.772/1980, na Lei Estadual nº 13.199/1999, na Lei Estadual nº 14.181/2002, n°12.305/ 2010, na Lei Estadual nº 20.922/2013 e na Lei Federal nº 9.605/1998.

Art. 177. A concessão de incentivos fiscais ou financeiros ao interessado dependerá de regularização ambiental e do cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelos órgãos ambientais.

Art. 178. O fato de o interessado haver implementado ou estar em fase de implementação de parcerias com o poder público e ações voluntárias, com vistas à recuperação ou à conservação de recursos naturais, constitui fator relevante a ser considerado pelo Município na concessão de estímulos em forma de financiamento ou incentivo fiscal.

Parágrafo único. Não poderão ser consideradas ações voluntárias para fins do previsto neste artigo:

I - as ações de recuperação ou de conservação dos recursos naturais implementadas a título de compensação ambiental, nos termos da legislação vigente;

II - as ações de recuperação ou de conservação dos recursos naturais implementadas a título de medida compensatória ou reparatória de danos causados direta ou indiretamente pelo empreendimento;

III - as medidas mitigadoras de impactos ambientais inerentes à instalação ou à operação do empreendimento;

IV - as ações de recuperação ou conservação dos recursos naturais implementadas nos termos do art. 135, deste Decreto.

Art. 179. Ficam mantidas as penalidades e diretrizes técnicas aplicadas anteriormente à vigência deste Decreto, bem como seus critérios de correção monetária e incidência de juros.

Art. 180 As Resoluções, Deliberações Normativas, Portarias e outros atos regulatórios estabelecidos pelos órgãos ambientais estaduais serão aplicadas nos expedientes da SMMADS no exercício de suas atividades de fiscalização, monitoramento, regularização, educação e no desenvolvimento de projetos ambientais, inclusive as Instruções Normativas, Termo de Referências, Diretrizes Técnicas e outros atos ou documentos administrativos internos expedidos pelos órgãos executivos componentes do SISNAMA, com as adaptações cabíveis, nos casos que o órgão local não possuir regulamentação específica sobre a questão.

Art. 181. Nos casos de processos de renovação de licença ou autorização ambiental, cujo requerimento de renovação tenha sido protocolado até a data da publicação deste Decreto, aplicar-se-á o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 140 de 2011, em especial em seu parágrafo 4º, quando os autos assumirem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - o processo ambiental ter sido aberto pela parte interessada, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento do certificado alvo da renovação; e

II - o processo ambiental estiver ativo, na data da publicação deste Decreto.

Art. 182. O CODEMAS poderá expedir normas suplementares para o cumprimento deste decreto.

Art. 183. Os coordenadores, gerentes, diretores, chefia imediata e superior de da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderão expedir Notificações Administrativas visando a composição, instrução ou complementação de informações ou quaisquer outros esclarecimentos necessários sobre os autos ativos, sem prejuízo às sanções, quando cabíveis, e a expedição de notificação de natureza orientadora prevista no art. 69, conforme previsto neste Decreto.
Parágrafo único. As notificações administrativas expedidas poderão estabelecer prazos que deverão variar de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias para o seu atendimento, considerando a complexidade das informações e exigências determinadas.

Art. 184. Aplicam-se à Administração Pública Municipal os princípios e as regras gerais previstas na legislação federal e estadual, no que couber, sem prejuízo do disposto neste Decreto.

Art. 185. Ficam expressamente revogados:

I - O Decreto nº 102, de 08 de dezembro de 2016;
II - O Decreto n° 091, de 14 de maio de 2018;
III - O Decreto n° 092, de 14 de maio de 2018;
IV - O Decreto n° 025, de 05 de abril de 2022.

Art. 186. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Outubro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

VALOR DAS MULTAS

CLASSIFICAÇÃO	PORTE INFERIOR		CLASSE 1		CLASSE 2	
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
LEVE	50,00	100,00	150,00	300,00	300,00	600,00
GRAVE	250,00	500,00	750,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00
GRAVÍSSIMA	1.250,00	2.500,00	3.750,00	7.500,00	7.500,00	15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	CLASSE 3		CLASSE 4		CLASSE 5	
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
LEVE	450,00	900,00	900,00	1.800,00	1.350,00	2.700,00
GRAVE	2.250,00	4.500,00	4.500,00	9.000,00	6.750,00	13.500,00
GRAVÍSSIMA	11.250,00	2.2500,00	22.500,00	45.000,00	33.750,00	67.500,00

CLASSIFICAÇÃO	CLASSE 6	
	MÍNIMO	MÁXIMO
LEVE	2.700,00	5.400,00
GRAVE	13.500,00	27.000,00
GRAVÍSSIMA	67.500,00	135.000,00

ANEXO II

INFRAÇÕES AMBIENTAIS GERAIS

Código da infração	101
Descrição da infração	Deixar de atender à convocação para licenciamento, procedimento corretivo ou controle ambiental instituído no município.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	102
Descrição da infração	Deixar de atender ou descumprir determinação de agente fiscalizador, para fins de monitoramento ou mitigação de dano ou perigo de dano, que não seja objeto de infração específica.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	103
Descrição da infração	Deixar de se inscrever ou de manter dados atualizados no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, quando obrigado a este.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato
Observações	O valor da multa será aplicado nos termos do art. 5º da Lei nº 14.940, de 2003: I - 40 (quarenta) UFEMGs, se pessoa física; II - 120 (cento e vinte) UFEMGs, se microempresa; III - 720 (setecentas e vinte) UFEMGs, se empresa de pequeno porte; IV - 1.441 (mil quatrocentas e quarenta e uma) UFEMGs, se empresa de médio porte; V - 7.205 (sete mil duzentas e cinco) UFEMGs, se empresa de grande porte.

Código da infração	104
Descrição da infração	Deixar de cumprir cronogramas de ações previstas em processos de licenciamento ambiental, sejam relacionados a obras ou instalações específicas, medidas contidas em planos, relatórios, estudos ou outros, que não seja objeto de infração específica.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	105
Descrição da infração	Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais, autorizações ambientais, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, compensatórias, de controle ou equivalentes.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Observações	Acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor base da multa para cada condicionante descumprida, a partir da segunda; No caso da condicionante relativa ao cumprimento do programa de automonitoramento, também será aplicado um acréscimo de 0,5% por relatório não entregue, entregue fora do prazo ou incompleto.

Código da infração	106
Descrição da infração	Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	107
Descrição da infração	Sonegar dados ou informações solicitadas, pelo CODEMAS, ou pela SMMADS e suas entidades vinculadas e conveniadas.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	108
Descrição da infração	Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Observações	O valor da multa será aplicado independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumprida fora do prazo.

Código da infração	109
Descrição da infração	Fabricar, transportar ou armazenar produtos em desacordo com as normas e padrões ambientais vigentes.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	110
Descrição da infração	Deixar de comunicar ao órgão ambiental o encerramento ou a paralisação temporária de atividades, no prazo estabelecido neste decreto.
Classificação	Leve

Incidência da pena	Por ato

Código da infração	111
Descrição da infração	Descumprir determinação, deliberação ou deliberação normativa do CODEMAS, do COPAM ou COPAM-CERH-MG, que não constitua infração diversa.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	112
Descrição da infração	Descumprir, total ou parcialmente, orientação técnica prevista na legislação ambiental, que não constitua infração diversa
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	113
Descrição da infração	Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da SMMADS e de suas entidades vinculadas e conveniadas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	114
Descrição da infração	Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	115
Descrição da infração	Causar intervenção de qualquer natureza que possa resultar em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	116
Descrição da infração	Deixar de comunicar em até 02 (duas) horas, contadas do horário em que ocorreu o acidente, ao NEA - Núcleo de Emergência Ambiental - da Semad, à Polícia Militar de Minas Gerais, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais ou à Policia Rodoviária Federal a ocorrência de acidente com danos ambientais.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Observações	A comunicação deverá ser realizada por telefone, pelo empreendedor responsável pelo acidente, por seu representante legal ou contratado; A comunicação realizada por terceiros (incluindo órgãos públicos, mídia, etc.) não exime a obrigação de comunicação por parte do empreendedor, por seu representante legal ou contratado, para fins de aplicação desta infração; Em caso de comunicação ocorrida após a segunda hora, até o transcurso de 04 (quatro) horas, contadas do horário em que ocorreu o acidente, será aplicado o valor da multa simples; Em caso de comunicação ocorrida após a quarta hora, até o transcurso de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do horário em que ocorreu o acidente, será aplicado o valor da multa simples multiplicado por 02 (dois); No caso de não comunicação do acidente, ou comunicação realizada após as 24 (vinte e quatro) horas, contadas do horário em que ocorreu o acidente, será aplicado o valor da multa simples multiplicado por 03 (três); O cálculo de multa será feito considerando o momento da comunicação pelo empreendedor, por seu representante legal ou contratado; Os contatos do NEA- Núcleo de Emergência Ambiental da Semad estão disponíveis no sítio eletrônico do órgão ambiental.

Código da infração	117
Descrição da infração	Transportar, comercializar, armazenar, dispor, fabricar, expedir ou utilizar resíduos ou produtos perigosos sem a devida licença ou autorização ambiental ou em desacordo com as normas, diretrizes e padrões ambientais vigentes.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	118
Descrição da infração	Deixar de informar oficialmente, em até 1 (um) dia útil, a unidade municipal de fiscalização ambiental, a ocorrência de acidente ou danos ambientais comunicada ao NEA - Núcleo de Emergência Ambiental - da Semad, à Polícia Militar de Minas Gerais, ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais ou à Polícia Rodoviária Federal.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Observações	A informação deverá ser realizada oficialmente, pelo empreendedor responsável pelo acidente, por seu representante legal ou contratado; A informação realizada por terceiros (incluindo órgãos públicos, mídia, etc.) não exime a obrigação de comunicação por parte do empreendedor, por seu representante legal ou contratado, para fins de aplicação desta infração; Em caso de comunicação ocorrida após o segundo dia últil, até o transcurso de 03 (três) dias úteis, contadas do dia em que ocorreu o acidente, será aplicado o valor da multa simples; Em caso de comunicação ocorrida após o terceiro dia, até o transcurso de 6 (seis) dias úteis, contados do dia em que ocorreu o acidente, será aplicado o valor da multa simples multiplicado por 02 (dois); No caso de não comunicação do acidente, ou comunicação realizada após 6 (seis) dias úteis, contadas do dia em que ocorreu o acidente, será aplicado o valor da multa simples multiplicado por 03 (três); O cálculo de multa será feito considerando o momento da informação pelo empreendedor, por seu representante legal ou contratado; Os contatos do NEA- Núcleo de Emergência Ambiental da Semad estão disponíveis no sítio eletrônico do órgão ambiental e da unidade de fiscalilzação ambiental municipal, no site da Prefeitura.

Código da infração	120
Descrição da infração	Lançar ou dispor resíduo sólido em área urbana ou rural, em lagoa, curso d'água, área de várzea, cavidade subterrânea ou dolina, poço, cacimba, rede de drenagem de águas pluviais, galeria de esgoto, área sujeita a inundação, áreas especialmente protegidas, parques municipais e áreas verdes.

Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	125
Descrição da infração	Deixar de apresentar ao órgão ambiental a manifestação de órgão ou entidade pública interveniente relativa aos processos de renovação de licença e de licenciamento ambiental na modalidade corretiva, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	126
Descrição da infração	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	127
Descrição da infração	Violar, adulterar, elaborar ou apresentar informação, dados, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na outorga, na autorização para intervenção ambiental ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Observações	Caso seja comprovado que a infração ocorreu por imprudência, imperícia ou negligência do autor, a multa base será reduzida à metade.

Código da infração	128
Descrição da infração	Contribuir, a empresa interveniente no atendimento a acidente e emergência ambiental, para agravar os danos ambientais ou riscos à saúde e à segurança humana decorrentes do acidente.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	130
Descrição da infração	Descumprir, deixar de atender total ou parcialmente ou atender fora do prazo, sem justificativa previamente oficializada, Convocação, Notificação, Decisão Administrativa ou Diretrizes Técnicas expressas em relatórios, pareceres ou avaliações expedidas pelos agentes da SMMADS ou medida autodeclarada em Termo de Responsabilidade Ambiental apresentado ao órgão ambiental e que não seja objeto de infração específica.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Observação	O valor da multa será aplicado independentemente do número de itens descumpridos, não atendidos total ou parcialmente ou cumpridos fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por item descumprido, não atendido total ou parcialmente ou cumprido fora do prazo.

Código da infração	131
Descrição da infração	Descumprir termo de compromisso, Termo de Responsabilidade Ambiental, acordo setorial ou regulamento específico para implementação e operação de sistema de logística reversa de resíduos sólidos implantado nos termos da Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010, e demais legislações aplicáveis, consoante as responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	132
Descrição da infração	Descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa implantado via termo de compromisso ou acordo setorial nos termos da Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010, por parte de fabricantes, importadores, distribuidores e consumidores não signatários e não aderentes desses instrumentos, consoante as responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	133
Descrição da infração	Deixar de manter atualizadas e disponíveis ao órgão ambiental competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações do sistema de logística reversa sob sua responsabilidade, exercidas de forma desvinculada de Termo de Compromisso ou Acordo Setorial.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Código da infração	134
Descrição da infração	Causar contaminação ou contribuir com sua continuidade ao não elaborar estudos técnicos ou adotar as medidas técnicas para reabilitação de áreas contaminadas, que resulte ou possa resultar em danos à saúde humana, ao meio ambiente ou outro bem a proteger
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato

ANEXO III
INFRAÇÕES AMBIENTAIS RELACIONADAS A FLORA

Código da infração	301
Descrição da infração	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Valor da multa em UFEMG	a) em área comum: Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração; b) em área de preservação permanente, em reserva legal, em zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos: Mínimo: 1.500 por hectare ou fração; Máximo: 3.000 por hectare ou fração; c) em unidade de conservação de proteção integral ou de posse e domínio público: Mínimo: 2.000 por hectare ou fração; Máximo: 4.000 por hectare ou fração.

Código da infração	302
Descrição da infração	Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida. Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal, a ser utilizada quando o produto for retirado: I - campo cerrado: 16,67 m³/ha; II - cerrado sensu stricto: 30,67 m³/ha; III - cerradão: 66,67m³/ha; IV - floresta estacional decidual: 46,67m³/ha; V - floresta estacional semidecidual: 83,33m³/ha; VI - floresta ombrófila: 133,33m³/ha.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por metro cúbico de produto retirado
Valor da multa em UFEMG	Valor para base de cálculo monetário: a) por m³ de lenha: Mínimo: 50 por m³ de lenha; Máximo: 100 por m³ de lenha; b) por m³ de madeira in natura: Mínimo: 250 por m³ de madeira in natura; Máximo: 500 por m³ de madeira in natura.

Código da infração	303
Descrição da infração	Deixar de dar uso alternativo do solo, sem justificativa, no curso do ano agrícola.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 175 por hectare ou fração; Máximo: 350 por hectare ou fração.

Código da infração	304
Descrição da infração	Cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, localizadas em área comum, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por unidade (árvore)
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 30 por árvore; Máximo: 60 por árvore.
Observação	Caso o dano causado não provoque ou venha a provocar a morte, supressão ou remoção dos espécimes afetados, o valor da multa será: Mínimo: 15 UFEMGs por árvore. Máximo: 30 UFEMGs por árvore.

Código da infração	305
Descrição da infração	Cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte, por qualquer modo ou meio, de árvores ou plantas, de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida, localizadas em: I - área de Preservação Permanente; II - área de Reserva Legal; III - Unidades de Conservação de Uso Sustentável; IV - Unidades de Conservação de Proteção Integral.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por unidade (exemplar)
Valor da multa em UFEMG	a) em área de preservação permanente, área de reserva legal ou unidade de conservação de uso sustentável: Mínimo: 100 por exemplar; Máximo: 200 por exemplar; b) em unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 200 por exemplar; Máximo: 400 por exemplar.
Outras cominações	Tendo ocorrido o escoamento dos produtos será acrescido à multa o valor de mais 10 por exemplar
Observação:	Caso o dano causado não provoque ou venha a provocar a morte, supressão ou remoção dos espécimes afetados, o valor da multa será: a) em área de preservação permanente, área de reserva legal ou unidade de conservação de uso sustentável: Mínimo: 70 UFEMGs por exemplar; Máximo: 140 UFEMGs por exemplar; b) em unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 160 UFEMG por exemplar; Máximo: 320 UFEMGs por exemplar.

Código da infração	306
Descrição da infração	Cortar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas de uso nobre ou consideradas "madeira de lei", ou imune, restrita ou protegida de corte, assim declarada por ato do poder público, ou constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçada de extinção em Minas Gerais, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por unidade (exemplar)
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por ato, com acréscimo de 50 por exemplar; Máximo: 300 por ato, com acréscimo de 50 por exemplar.

Código da infração	307
Descrição da infração	Utilizar árvores ou madeira de espécie imune, restrita ou protegida de corte, assim declarada por ato do poder público, constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira ameaçada de extinção em Minas Gerais ou de uso nobre ou "madeira de lei", na transformação para lenha ou produção de carvão vegetal.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por metro cúbico ou metro de carvão.
Valor da multa em UFEMG	a) por m³ de lenha: Mínimo: 50 por m³ de lenha; Máximo: 100 por m³ de lenha; b) por metro de carvão: Mínimo: 100 por metro de carvão; Máximo: 200 por metro de carvão.

Código da infração	308
Descrição da infração	Deixar de dar aproveitamento econômico aos produtos e subprodutos da flora nativa cuja exploração tenha sido previamente autorizada ou licenciada pelo órgão competente.

Classificação	Leve
Incidência da pena	Por metro cúbico ou metro de carvão
Valor da multa em UFEMG	a) por metro estéreo de lenha: Mínimo: 50 por metro cúbico de lenha; Máximo: 100 por metro cúbico de lenha; b) por metro de carvão: Mínimo: 100 por metro de carvão; Máximo: 200 por metro de carvão; c) por m³ de madeira in natura: Mínimo: 250 por m³ de madeira in natura; Máximo: 500 por m³ de madeira in natura.

Código da infração	309
Descrição da infração	Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Valor da multa em UFEMG	a) em área comum: Mínimo: 300 por hectare ou fração; Máximo: 600 por hectare ou fração; b) em área de preservação permanente, em reserva legal, zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos: Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração; c) em unidade de conservação de proteção integral ou de posse e domínio público: Mínimo: 1.300 por hectare ou fração; Máximo: 2.600 por hectare ou fração.

Código da infração	310
Descrição da infração	Fazer queima controlada em desacordo com o autorizado.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Valor da multa em UFEMG	a) por hectare ou fração de área queimada em área comum ocupada por pastagem artificial, culturas agrícolas e florestais ou zona urbana: Mínimo: 100 por hectare ou fração; Máximo: 200 por hectare ou fração; b) em área comum ocupada com florestas e demais formas de vegetação nativa: Mínimo: 200 por hectare ou fração; Máximo: 400 por hectare ou fração; c) por hectare ou fração de área queimada no interior de unidade de conservação de uso sustentável ou zona de amortecimento de unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 400 por hectare ou fração; Máximo: 800 por hectare ou fração; d) por hectare ou fração de área queimada no interior de unidade de conservação de proteção integral; Mínimo: 800 por hectare ou fração; Máximo: 1.600 por hectare ou fração..

Código da infração	311
Descrição da infração	Fazer queima controlada sem autorização do órgão ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração.
Valor da multa em UFEMG	a) em área comum ocupada com pastagem artificial, culturas agrícolas e florestais ou zona urbana: Mínimo: 150 por hectare ou fração; Máximo: 300 por hectare ou fração; b) em área comum ocupada com florestas e demais formas de vegetação nativa: Mínimo: 300 por hectare ou fração; Máximo: 600 por hectare ou fração; c) em área de preservação permanente, reserva legal, unidade de conservação de uso sustentável ou zona de amortecimento de unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 800 por hectare ou fração; Máximo: 1.600 por hectare ou fração; d) no interior de unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 1.000 por hectare ou fração; Máximo: 2.000 por hectare ou fração.

Código da infração	312
Descrição da infração	Criar condições favoráveis à ocorrência de incêndios florestais em áreas consideradas críticas, como margens de rodovias e ferrovias, áreas de preservação permanente, reserva legal, unidades de conservação de uso sustentável e unidades de conservação de proteção integral e zona de amortecimento, corredores ecológicos, fragmentos florestais nativos e sob linha de transmissão de energia elétrica.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	a) em margem de rodovia e ferrovia, área de preservação permanente, reserva legal, corredor ecológico, fragmento florestal nativo de grande porte ou sob linha de transmissão de energia elétrica: Mínimo: 200 por ato; Máximo: 400 por ato; b) em unidade de conservação de uso sustentável ou zona de amortecimento de unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 500 por ato; Máximo: 1.000 por ato; c) em unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da infração	313
Descrição da infração	Empregar, como combustível, produtos e subprodutos florestais ou hulha, sem uso de dispositivos que impeçam a difusão de fagulhas, suscetíveis de provocar incêndio nas florestas e demais formas de vegetação.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por ato; Máximo: 300 por ato.

Código da infração	314
Descrição da infração	Provocar incêndio em florestas e demais formas de vegetação.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Valor da multa em UFEMG	a) em área comum ocupada com pastagem artificial ou culturas agrícolas e florestais: Mínimo: 175 por hectare ou fração; Máximo: 350 por hectare ou fração; b) em área comum ocupada com florestas e demais formas de vegetação nativa: Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração; c) em reserva legal: Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração; d) em área de preservação permanente, unidade de conservação de uso sustentável ou zona de amortecimento de unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 700 por hectare ou fração; Máximo: 1.400 por hectare ou fração; e) em unidade de conservação de proteção integral: Mínimo: 1.000 por hectare ou fração; Máximo: 2.000 por hectare ou fração; f) no Bioma de Mata Atlântica: Mínimo: 1.500 por hectare ou fração; Máximo: 3.000 por hectare ou fração; g) em margem de rodovia e ferrovia ou sob linha de transmissão de energia elétrica: Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração.

Código da infração	315
Descrição da infração	Deixar de executar o manejo adequado sobre a vegetação, segundo estabelecido pelas normas específicas dos órgãos ambientais municipais, causando a morte do indivíduo.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por indivíduo arbóreo
Valor da multa em UFEMG	50 por ato, com acréscimo de 50 por indivíduo.

Código da infração	316
Descrição da infração	Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, árvores isoladas ou plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por indivíduo arbóreo
Valor da multa em Ufemg	200 por ato; com acréscimo de 50 por indivíduo.

Código da infração	317
Descrição da infração	Penetrar em Unidade de Conservação de Proteção Integral ou em demais áreas sob regime especial de proteção, com substância ou instrumento próprio para a exploração de produtos e subprodutos florestais, sem estar munido de autorização ou licença ambiental do órgão ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por ato; Máximo: 300 por ato.

Código da infração	318
Descrição da infração	Desrespeitar as normas ou os regulamentos administrativos das Unidades de Conservação.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	a) não havendo dano: Mínimo: 150 por ato; Máximo: 300 por ato; b) havendo dano: Mínimo: 300 por ato; Máximo: 600 por ato.

Código da infração	319
Descrição da infração	Causar dano direto ou indireto em unidades de conservação.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração.

Código da infração	320
Descrição da infração	Violar, adulterar ou declarar dados incorretos, incompletos ou falsos nos sistemas de informações da SMMADS ou de suas entidades vinculadas e/ou conveniadas, para validar informações ou para emissão de documentos ambientais obrigatórios ou para obter proveito para si ou para outrem.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por declaração, por documento ou por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.500 por declaração, por documento ou por ato; Máximo: 3.000 por declaração, por documento ou por ato.
Observação	Caso seja comprovado que a infração ocorreu por imprudência, imperícia ou negligência do autor, a multa-base será reduzida à metade.

Código da infração	321
Descrição da infração	Deixar de declarar ou sonegar dados nos sistemas de informações da SMMADS ou de suas entidades vinculadas ou conveniadas, necessários à validação das informações, composição de cadastros ou de banco de dados ou declarações ambientais e emissão de documentos ambientais obrigatórios.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 600 por ato; Máximo: 1.200 por ato.

Código da infração	322
Descrição da infração	Executar ações em desconformidade com as operações previstas nos projetos de reparação ambiental ou no plano de manejo.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 250 por hectare ou fração; Máximo: 500 por hectare ou fração.

Código da infração	323
Descrição da infração	Executar ações em desconformidade com as orientações técnicas previstas nos planos de recomposição da Área de Preservação Permanente e de Reserva Legal.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 350 por hectare ou fração; Máximo: 700 por hectare ou fração.

Código da infração	324
Descrição da infração	Descumprir, total ou parcialmente, Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 700 por ato; Máximo: 1.400 por ato.
Observações	O valor da multa será aplicado independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumprida fora do prazo.

Código da infração	325
Descrição da infração	Descumprir, total ou parcialmente, Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.500 por ato; Máximo: 3.000 por ato.
Observações	O valor da multa será aplicado independentemente do número de cláusulas descumpridas ou cumpridas fora do prazo, com acréscimo de 30% (trinta por cento) por cláusula descumprida ou cumprida fora do prazo.

Código da infração	326
Descrição da infração	Deixar de executar as ações de compensação ambiental exigidas pelas intervenções ambientais realizadas ou prestar informações falsas, incorretas, incompletas sobre elas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato ou por documento, com acréscimo por unidade (árvore)
Valor da multa em UFEMG	a) deixar de executar as operações: Mínimo: 150 por ato ou por documento, com acréscimo de 3 por árvore a ser reposta; Máximo: 300 por ato ou por documento, com acréscimo de 3 por árvore a ser reposta; b) por prestar informações falsas, incorretas ou incompletas: Mínimo: 1.000 por ato ou por documento; Máximo: 2.000 por ato ou por documento.

Código da infração	327
Descrição da infração	Prestar informações incorretas sobre projetos de comprovação de suprimento sustentável ou comprovação anual de suprimento ou equivalentes ou mensurar volume inexistente.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 4.800 por ato; Máximo: 9.600 por ato.

Código da infração	328
Descrição da infração	Iniciar atividades de exploração, utilização, transformação, consumo, industrialização ou comércio, de produto ou subproduto da flora nativa ou plantada, sem o respectivo cadastro ou registro no órgão ambiental, conforme previsto na legislação.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por atividade
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por atividade; Máximo: 300 por atividade.

Código da infração	329
Descrição da infração	Deixar de realizar a renovação anual do cadastro ou registro estabelecido, conforme previsto na legislação.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por exercício
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por exercício; Máximo: 300 por exercício.

Código da infração	330
Descrição da infração	Deixar, a pessoa natural ou jurídica, de promover a alteração do cadastro ou registro junto ao órgão ambiental competente, conforme previsão legal.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por ato; Máximo: 300 por ato.

Código da infração	331
Descrição da infração	Comercializar motosserra sem o registro no órgão ambiental competente.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por unidade (equipamento)
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 250 por ato com acréscimo de 50 por unidade de equipamento exposta à venda; Máximo: 500 por ato com acréscimo de 50 por unidade de equipamento exposta à venda.

Código da infração	332
Descrição da infração	Utilizar motosserra sem a licença e o registro atualizado no órgão ambiental competente.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 200 por ato; Máximo: 400 por ato.

Código da infração	333
Descrição da infração	Portar motosserra sem licença e registro atualizado no órgão ambiental competente.
Classificação	Leve
Incidência da pena	Por unidade
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por unidade; Máximo: 300 por unidade.

Código da infração	334

Descrição da infração	Utilizar, o prestador de serviço, trator de esteira ou similar em floresta ou demais formas de vegetação, sem registro ou cadastro no órgão competente.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 250 por ato; Máximo: 500 por ato.

Código da infração	335
Descrição da infração	Transportar, adquirir, receber, armazenar, comercializar, utilizar, consumir, beneficiar ou industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatórios.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por metro cúbico de lenha, metro de carvão, metro cúbico de madeira, quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa ou exemplar (planta).
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 800 por ato, com acréscimo de: a) 50 por metro cúbico de lenha; b) 150 por metro de carvão; c) 250 por metro cúbico de madeira in natura de demais espécies nativas; d) 700 por metro cúbico de madeira in natura de espécies de uso nobre, de espécies imunes, restritas ou protegidas de corte; ou de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais; e) 1.000 por metro cúbico de madeira serrada; f) 100 por quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa; g) 150 por planta de espécie nativa. Máximo: 1.600 por ato, com acréscimo de: a) 50 por metro cúbico de lenha; b) 150 por metro de carvão; c) 250 por metro cúbico de madeira in natura de demais espécies nativas; d) 700 por metro cúbico de madeira in natura de espécies de uso nobre, de espécies imunes, restritas ou protegidas de corte; ou de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais; e) 1.000 por metro cúbico de madeira serrada; f) 100 por quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa; g) 150 por planta de espécie nativa.

Código da infração	336
Descrição da infração	Armazenar ou transportar carvão vegetal empacotado sem documento de controle ambiental obrigatório.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por quilograma de carvão empacotado
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por ato irregular, com acréscimo de 2 por quilograma de carvão empacotado; Máximo: 300 por ato irregular, com acréscimo de 2 por quilograma de carvão empacotado.

Código da infração	337
Descrição da infração	Comercializar carvão vegetal empacotado sem observar os requisitos previstos nas normas legais vigentes.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por quilograma de carvão empacotado
Valor da multa em UFEMG	a) Comerciante empacotador: Mínimo: 150 por ato irregular, com acréscimo de 8 por quilograma de carvão empacotado irregularmente; Máximo: 300 por ato irregular, com acréscimo de 8 por quilograma de carvão empacotado irregularmente; b) Comerciante varejista ou atacadista: Mínimo: 150 por ato irregular, com acréscimo de 4 por quilograma de carvão empacotado irregularmente; Máximo: 300 por ato irregular, com acréscimo de 4 por quilograma de carvão empacotado irregularmente.

Código da infração	338
Descrição da infração	Adquirir, escoar, receber, transportar, armazenar, utilizar, comercializar, consumir ou beneficiar carvão vegetal de floresta plantada, sem observar os requisitos previstos nas normas legais vigentes.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por metro de carvão
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 400 por ato, com acréscimo de 150 por metro de carvão; Máximo: 800 por ato, com acréscimo de 150 por metro de carvão.

Código da infração	339
Descrição da infração	Ceder ou receber de outrem documento de controle ou autorização expedida pelo órgão competente
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por documento
Valor da multa em UFEMG	a) Documento de controle GCA-E ou qualquer outro documento que venha a substituí-la: Mínimo: 400 por documento; Máximo: 800 por documento; b) Licença ou autorização: Mínimo: 1.000 por documento; Máximo: 2.000 por documento.

Código da infração	340
Descrição da infração	Emitir documentos de controle ambiental acobertando volume maior que o produzido no empreendimento.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por documento.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.500 por documento; Máximo: 3.000 por documento.

Código da infração	341
Descrição da infração	Receber, transportar ou comercializar produto ou subproduto florestal com divergência acima de 10% (dez por cento) do volume declarado no documento de controle ambiental.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por documento, com acréscimo por metro cúbico, metro de carvão, quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa ou exemplar (planta)
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 250 por documento, com acréscimo de: a) 50 por metro cúbico de lenha; b) 150 por metro de carvão; c) 250 por metro cúbico de madeira in natura de demais espécies nativas; d) 700 por metro cúbico de madeira in natura de espécies de uso nobre, de espécies imunes, restritas ou protegidas de corte; ou de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais; e) 1.000 por metro cúbico de madeira serrada; f) 100 por quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa; g) 150 por planta de espécie nativa. Máximo: 500 por documento, com acréscimo de: a) 50 por metro cúbico de lenha; b) 150 por metro de carvão; c) 250 por metro cúbico de madeira in natura de demais espécies nativas; d) 700 por metro cúbico de madeira in natura de espécies de uso nobre, de espécies imunes, restritas ou protegidas de corte; ou de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais; e) 1.000 por metro cúbico de madeira serrada; f) 100 por quilograma de folha, raiz, semente e caule de espécie nativa; g) 150 por planta de espécie nativa.

Código da infração	342
Descrição da infração	Deixar de prestar contas do recebimento do produto ou subproduto da flora nos sistemas de informações do órgão ambiental, no prazo estabelecido.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 300 por ato; Máximo: 600 por ato.

Código da infração	343
Descrição da infração	Prestar contas ou devolver os documentos de controle instituídos pelo órgão competente fora do prazo estabelecido.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 100 por ato; Máximo: 200 por ato.

Código da infração	344
Descrição da infração	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por hectare ou fração.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 750 por ato, com acréscimo de: a) em área comum: 500 por hectare ou fração; b) em área de preservação permanente, em reserva legal ou em unidades de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos: 1.500 por hectare ou fração; c) em unidade de conservação de proteção integral ou de posse e domínio público: 2.000 por hectare ou fração. Máximo: 1.500 por ato, com acréscimo de: a) em área comum: 500 por hectare ou fração; b) em área de preservação permanente, em reserva legal ou em unidades de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos: 1.500 por hectare ou fração; c) em unidade de conservação de proteção integral ou de posse e domínio público: 2.000 por hectare ou fração.

Código da infração	345
Descrição da infração	Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da SMMADS ou de suas entidades vinculadas e conveniadas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da infração	346
Descrição da infração	Sonegar dados ou informações solicitadas pelo CODEMAS ou pela SMMADS ou pelas suas entidades vinculadas e conveniadas.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da infração	347
Descrição da infração	Deixar de entregar, mensalmente, o Anexo I do Plano de Suprimento Sustentável - PSS ou equivalente, omitir informação ou prestar neles informações falsas, incorretas ou incompletas.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da infração	348
Descrição da infração	Não apresentar Plano de Suprimento Sustentável - PSS e/ou Comprovação Anual de Suprimento - CAS ou deixar de cumprir os prazos estabelecidos no cronograma.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 4.800 por ato; Máximo: 9.600 por ato.

Código da infração	349
Descrição da infração	Executar ações em desconformidade com as orientações previstas nos projetos de plantio destinados a cumprimento de compensação ambiental por intervenções ambientais.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por hectare ou fração, com acréscimo por exemplar (árvore)
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 150 por hectare ou fração, com acréscimo de 3 por árvore; Máximo: 300 por hectare ou fração, com acréscimo de 3 por árvore.

Código da infração	350
Descrição da infração	Receber, adquirir, comercializar ou consumir produto ou subproduto de formação nativa em quantidade superior ao estabelecido em lei.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por metro cúbico de lenha, metro cúbico de madeira ou metro de carvão.
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.600 por ato, com acréscimo de: a) 30 por metro cúbico de lenha; b) 150 por mdc; c) 350 por metro cúbico de madeira in natura de espécies nativas. Máximo: 3.200 por ato, com acréscimo de: a) 30 por metro cúbico de lenha; b) 150 por mdc; c) 350 por metro cúbico de madeira in natura de espécies nativas.

Código da infração	351
Descrição da infração	Deixar de atender ou descumprir determinação de agente credenciado, para fins de monitoramento ou mitigação de dano ou perigo de dano, que não seja objeto de infração específica.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato

Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.000 por ato; Máximo: 2.000 por ato.

Código da infração	352
Descrição da infração	Violar, adulterar, elaborar ou apresentar informação, dados, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na outorga, na autorização para intervenção ambiental ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 3.000 por ato; Máximo: 6.000 por ato.
Observação	Caso seja comprovado que a infração ocorreu por imprudência, imperícia ou negligência do autor, a multa-base será reduzida à metade.

Código da infração	353
Descrição da infração	Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante estabelecida em autorização para intervenção ambiental, ainda que transcrita em licença.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 50 por ato; Máximo: 100 por ato.
Observações	Acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor base da multa por cada condicionante descumprida, a partir da segunda.

Código da infração	354
Descrição da infração	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de plantações florestais localizadas em APP e Reserva Legal.
Classificação	Gravíssima
Incidência da pena	Por hectare ou fração
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 1.000 por hectare ou fração; Máximo: 2.000 por hectare ou fração.

Código da infração	355
Descrição da infração	Adquirir, escoar, receber, transportar, armazenar, utilizar, comercializar, consumir ou beneficiar carvão vegetal de floresta plantada, de área de floresta plantada divergente da declarada.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato, com acréscimo por metro de carvão
Valor da multa em UFEMG	Mínimo: 400 por ato, com acréscimo de 25 por metro de carvão; Máximo: 800 por ato, com acréscimo de 25 por metro de carvão.

Código da infração	356
Descrição da infração	Requerer ou retirar no Viveiro Municipal mudas para execução de plantios correspondentes à compensação ambiental estabelecidas em processos de regularização ou como medida reparatória estabelecida em processo de fiscalização ambiental.
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por muda retirada
Valor da multa em UFEMG	100 por muda
Observações	Acréscimo de 20% caso a muda tenha mais de 1,5m de altura.

Código da infração	357
Descrição da infração	Destruir, danificar, violar ou comprometer o uso e funcionamentos de equipamentos, gradis de proteção, tutores e apetrechos utilizados para a proteção e desenvolvimento de mudas plantadas em imóveis em uso ou sob a gestão da administração municipal e logradouros públicos
Classificação	Grave
Incidência da pena	Por ato
Valor da multa em UFEMG	100 por ato; com acréscimo de 50 para cada muda que ficar desprotegida.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C447B82C